



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.230, DE 8 DE MAIO DE 2024.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados a alínea “a” do § 2º do artigo 7º, o **caput** do artigo 11 e os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

§ 2º

a) Código: a sigla MP acrescida do acrônimo referente ao nível das atividades do cargo efetivo ou o acrônimo referente à categoria do cargo/função de livre nomeação;

Art. 11. O servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo será enquadrado na referência inicial da respectiva carreira, ficando sujeito a um estágio probatório de 3 (três) anos, com o objetivo de avaliar seu desempenho, visando sua confirmação ou não na carreira.

Art. 12. Progressão funcional é a mudança do servidor do padrão em que se encontra para outro imediatamente superior.

Art. 13. A progressão do servidor na carreira dar-se-á de 2 (dois) em 2 (dois) anos de efetivo exercício, computando-se o tempo de serviço laborado durante o estágio probatório, observado o processo de avaliação de desempenho.

§ 1º A primeira progressão na carreira ocorrerá tão logo se dê sua homologação no cargo efetivo, com efeitos financeiros a partir do dia seguinte à homologação, vedada, em qualquer caso, sua ocorrência no decurso do estágio probatório.

§ 2º O processo de avaliação para fins de progressão funcional considerará os requisitos enumerados no § 1º do art. 11 desta Lei Complementar, além de outros critérios específicos à especialidade de cada cargo, definidos em regulamento.” (NR)

Art. 2º Ficam criados e incorporados ao Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia, passando a integrar o Anexo I, Parte I, da Lei Complementar nº 303, de 2004, 10 (dez) cargos de Analista Contábil, referência MP-NS-01 a 30; 8 (oito) cargos de Analista em Administração, referência MP-NS-01 a 30; 4 (quatro) cargos de Analista em Arquitetura, referência MP-NS-01 a 30; 2 (dois) cargos de Analista em Assistência Social, referência MP-NS-01 a 30; 3 (três) cargos de Analista em Auditoria, referência MP-NS-01 a 30; 3 (três) cargos de Analista em Economia, referência MP-NS-01 a 30; 3 (três) cargos de Analista em Estatística, referência MP-NS-01 a 30; 5 (cinco) cargos de Analista em Geoprocessamento, referência MPNS-01 a 30; 4 (quatro) cargos de Analista em Jornalismo,

referência MP-NS-01 a 30; 4 (quatro) cargos de Analista em Nutrição, referência MP-NS-01 a 30; 8 (oito) cargos de Analista em Psicologia, referência MP-NS-01 a 30; e 10 (dez) cargos de Analista Programador, referência MPNS-01 a 30; todos de provimento efetivo.

Art. 3º Ficam criados e incorporados ao Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia, passando a integrar o Anexo I, Parte II, da Lei Complementar nº 303, de 2004, 20 (vinte) cargos de Oficial de Segurança Institucional, referência MP-NI-01 a 30, de provimento efetivo.

Art. 4º Ficam extintos 8 (oito) cargos de Cirurgião-Dentista, código MP-NS; 8 (oito) cargos de Analista em Bioquímica, código MP-NS; 19 (dezenove) cargos de Analista Processual, código MP-NS; 17 (dezessete) cargos de Auxiliar de Enfermagem, código MP-NA; 62 (sessenta e dois) cargos de Motorista, código MP-NA; 12 (doze) cargos de Técnico em Contabilidade, código MP-NI.

Parágrafo único. Os cargos ocupados de Analista Processual, Auxiliar de Enfermagem, Motorista e Técnico em Contabilidade serão extintos quando ocorrer a sua vacância, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos.

Art. 5º O Anexo I da Lei Complementar nº 303, de 2004, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 6º Fica alterada a Parte I do Anexo VI da Lei Complementar nº 303, de 2004, para se acrescentarem as atribuições do cargo efetivo de Analista em Nutrição, na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 7º Fica alterada a Parte II do Anexo VI da Lei Complementar nº 303, de 2004, apenas em relação às atribuições do cargo de Oficial de Segurança Institucional, que passam a ser as constantes do Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 8º Fica alterada a Parte I do Anexo VII da Lei Complementar nº 303, de 2004, para acrescentar e modificar as atribuições de cargos em comissão, na forma do Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 9º Fica alterado o Anexo VII da Lei Complementar nº 303, de 2004, para acrescentar a Parte III - Atividades das Funções Temporárias de Membros, na forma do Anexo V desta Lei Complementar.

Art. 10. Fica revogada a Lei Complementar nº 822, de 12 de maio de 2015.

Art. 11. As despesas resultantes da implementação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

“ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PARTE I

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR			CÓDIGO: MP-NS
Cargo	Escolaridade	Padrão	Quantidade
Analista Contábil	Bacharel em Ciências Contábeis	01 a 30	20
Analista de Informações e Pesquisas	Nível Superior completo (nível de bacharelado)	01 a 30	30
Analista de Redes e Comunicação de Dados	Nível Superior Completo na área de TI	01 a 30	18
Analista de Sistemas	Nível Superior Completo na área de TI	01 a 30	25
Analista de Suporte Computacional	Nível Superior Completo na área de TI	01 a 30	25
Analista em Administração	Bacharel em Administração	01 a 30	15
Analista em Agronomia	Bacharel em Agronomia	01 a 30	08
Analista em Arquitetura	Bacharel em Arquitetura	01 a 30	12

Analista em Assistência Social	Bacharel em Ciências Sociais	01 a 30	15
Analista em Auditoria	Bacharel em Ciências Contábeis	01 a 30	10
Analista em Biblioteconomia	Bacharel em Biblioteconomia	01 a 30	05
Analista em Biologia	Bacharel em Biologia	01 a 30	08
Analista em Economia	Bacharel em Ciências Econômicas	01 a 30	10
Analista em Enfermagem	Bacharel em Enfermagem	01 a 30	06
Analista em Engenharia Civil	Bacharel em Engenharia Civil	01 a 30	14
Analista em Engenharia Elétrica	Bacharel em Engenharia Elétrica	01 a 30	08
Analista em Engenharia Florestal	Bacharel em Engenharia Floresta	01 a 30	08
Analista em Engenharia Sanitária	Bacharel em Engenharia Sanitária	01 a 30	08
Analista em Estatística	Bacharel em Estatística	01 a 30	10
Analista em Geologia	Bacharel em Geologia	01 a 30	08
Analista em Geoprocessamento	Nível Superior completo (nível de bacharelado)	01 a 30	15
Analista em Jornalismo	Bacharel em Comunicação Social	01 a 30	08
Analista em Nutrição	Bacharel em Nutrição	01 a 30	04
Analista em Pedagogia	Bacharelado ou Licenciatura Curta ou Plena em Pedagogia	01 a 30	10
Analista em Psicologia	Bacharel em Psicologia	01 a 30	22
Analista em Redação	Bacharel em Letras	01 a 30	08
Analista em Sociologia	Bacharel em Sociologia	01 a 30	04
Analista Processual	Bacharel em Direito	01 a 30	11
Analista Programador	Nível Superior Completo na área de TI	01 a 30	35
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR			CÓDIGO: MP-NSM
Cargo	Escolaridade	Padrão	Quantidade
Médico	Bacharel em Medicina	01 a 30	08
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR			CÓDIGO: MP-MEM
Cargo	Escolaridade	Padrão	Quantidade
Procurador de Justiça	Bacharel em Direito	MP-MEM-5	24
Promotor de Justiça de 3ª Entrância	Bacharel em Direito	MPMEM-4	70
Promotor de Justiça de 2ª Entrância	Bacharel em Direito	MP-MEM-3	50
Promotor de Justiça de 1ª Entrância	Bacharel em Direito	MP-MEM-2	20
Promotor de Justiça de Substituto	Bacharel em Direito	MP-MEM-1	30

PARTE II
ATIVIDADES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO			CÓDIGO: MP-NI
Cargo	Escolaridade	Padrão	Quantidade
Oficial de Segurança Institucional	Nível médio completo	01 a 30	50
Oficial do Ministério Público	Nível médio completo	01 a 30	80
Técnico do Ministério Público	Nível médio completo	01 a 30	324
Técnico em Contabilidade	Nível médio completo	01 a 30	5
Técnico em Informática	Nível médio completo	01 a 30	99

PARTE III
ATIVIDADES DE NÍVEL AUXILIAR

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL AUXILIAR			CÓDIGO: MP-NA
Cargo	Escolaridade	Padrão	Quantidade
Auxiliar de Copa e Cozinha	Nível Fundamental completo	01 a 30	11
Auxiliar de Manutenção	Nível Fundamental completo	01 a 30	13
Auxiliar de Enfermagem	Nível Fundamental completo	01 a 30	2
Auxiliar do Ministério Público	Nível Fundamental completo	01 a 30	220
Motorista	Nível Fundamental completo	01 a 30	15
Telefonista	Nível Fundamental completo	01 a 30	43
Vigilante	Nível Fundamental completo	01 a 30	62
Zelador	Nível Fundamental completo	01 a 30	44

” (NR)

ANEXO II
“ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
PARTE I
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

“
Analista em Nutrição - Realizar atividades de nível superior que envolvam o planejamento, organização, controle, supervisão, execução e avaliação dos serviços de alimentação e nutrição; viabilizar a realização de estudos dietéticos; emitir parecer técnico inerente à sua área de atuação, sempre que requerido pela autoridade competente; atuar na orientação e educação em saúde nutricional, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; executar outras atividades correlatas dentro de sua área de competência que lhe forem atribuídas.
..... ” (NR)

ANEXO III
“ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
PARTE II
ATIVIDADES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO

“
Oficial de Segurança Institucional - Atuar, sob a coordenação do Gabinete de Segurança Institucional, nas atividades de segurança e de apoio estratégico às altas autoridades da Instituição, colaboradores, usuários e visitantes, zelando por sua integridade física; realizar, quando requisitado e sob a supervisão do Gabinete de Segurança

Institucional, a segurança pessoal dos membros e servidores em solenidades internas e externas, nas viagens, deslocamentos, aeroportos e residências, inclusive dirigindo veículos automotores institucionais; auxiliar o Gabinete de Segurança Institucional no processo de interação com outros órgãos de segurança e inteligência, para execução de atividades que envolvam a segurança institucional e dos membros e servidores do Ministério Público; auxiliar o Gabinete de Segurança Institucional no planejamento e implementação da logística de segurança em eventos de importância expressiva realizados pela Instituição, colaborando, para tanto, com os órgãos de Segurança Pública; conduzir veículo que lhe for distribuído pelo Ministério Público, efetuando o transporte de pessoas e/ou materiais em conformidade com as normas vigentes e as determinações da autoridade competente; executar outras atividades correlatas dentro de sua área de competência que lhe forem atribuídas.” (NR)

ANEXO IV

“ ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS EM COMISSÃO, DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE MEMBROS**PARTE I****ATIVIDADES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR**

.....

Chefe de Gabinete do Secretário-Geral - Assistir o Secretário-Geral no desempenho de suas funções; supervisionar os serviços administrativos da Secretaria-Geral; despachar com o Secretário-Geral o expediente dos servidores do gabinete; coordenar, controlar e supervisionar as atividades desenvolvidas no Gabinete do Secretário-Geral; praticar os atos e exercer as atividades que lhe forem delegadas pelo Secretário-Geral; coordenar o relacionamento entre o Gabinete e demais órgãos da Administração; disciplinar o expediente e o funcionamento das unidades que integram o Gabinete do Secretário-Geral; executar outras atividades correlatas dentro de sua área de competência que lhe forem atribuídas.

Chefe do Escritório de Modernização e Inovação - Fomentar a pesquisa e a inovação no âmbito do MPRO; propor o estabelecimento de critérios, áreas de concentração e linhas de pesquisa prioritárias segundo as diretrizes estratégicas, visando ao desenvolvimento de projetos inovadores; auxiliar na elaboração, celebração e execução de contratos, convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres, que tenham por objeto o trabalho de pesquisa e inovação; identificar oportunidades de inovação nas áreas meio e finalística, sugerindo ações inovadoras para o aperfeiçoamento da atuação institucional; subsidiar o CETI na elaboração do planejamento estratégico de TI e na implantação de políticas de inovação; apoiar o desenvolvimento, a implantação e a avaliação de projetos inovadores no âmbito do MPRO, disseminando a cultura da inovação; promover a elaboração de estudos, pesquisas e projetos institucionais, bem como colaborar com tais iniciativas quando solicitado, dentro da sua área de atuação; executar outras atividades correlatas dentro de sua área de competência que lhe forem atribuídas.

Assessor de Proteção de Dados Pessoais, Transparência e Desburocratização - Assessorar o Coordenador de Proteção de Dados Pessoais, Transparência e Desburocratização nas questões que envolvem a atuação da CPDP; receber comunicações, reclamações e solicitações relacionados à política de proteção de dados pessoais, prestando os esclarecimentos necessários e adotando eventuais providências ao seu encargo; orientar o público interno e externo, quando necessário, a respeito das normas, metodologia e práticas que envolvem a proteção de dados pessoais; assegurar a disponibilização, no sítio institucional, das informações de interesse coletivo ou geral produzidas pelo órgão; acompanhar e monitorar o funcionamento do Portal da Transparência; subsidiar o Comitê Gestor do Portal da Transparência com informações gerenciais visando ao pleno exercício de suas competências; desenvolver estudos visando desburocratizar e simplificar as atividades administrativas no âmbito do MPRO; envia esforços para tornar os serviços desempenhados mais ágeis e menos burocráticos, por meio da utilização de recursos tecnológicos para promover a transformação digital da gestão e dos serviços públicos; executar outras atividades correlatas dentro de sua área de competência que lhe forem atribuídas.

Assessor de Aquisições e Contratos - Assessorar a Diretoria de Tecnologia da Informação na elaboração de ETPs, TRs e demais documentos pertinentes, para as aquisições da área de Tecnologia da Informação; auxiliar os gestores dos contratos na área de TI na elucidação de dúvidas e resolução de problemas; promover análises sobre as aquisições de bens e serviços, consolidando informações relevantes para a tomada de decisões; prestar assessoria e orientação quanto aos processos administrativos que versem sobre prorrogação dos contratos de TI; instruir processo para aditivo de contrato na área de TI; subsidiar propostas de diretrizes, normas e procedimentos dentro de sua área de atuação; manter atualizado registro de todos os contratos firmados pelo MPRO que envolvem a área de TI,

alertando seus superiores hierárquicos quanto à vigência contratual dos referidos; executar outras atividades correlatas dentro de sua área de competência que lhe forem atribuídas.

Assessor de Sistemas de Informação - Prestar assessoramento técnico na área de TI no tocante aos sistemas de informação; orientar e treinar usuários dos sistemas disponibilizados pelo MPRO quando necessário; desenvolver soluções tecnológicas adequadas, assessorando na implantação e manutenção de sistemas e aplicações; elaborar relatórios operacionais e gerenciais na área de TI; auxiliar o Departamento de Sistemas de Informação no planejamento e realização de eventos para integração e promoção de inovação tecnológica; proceder ao levantamento de requisitos de softwares; desenvolver, adaptar, documentar, testar, implementar e manter sistemas de informação; definir e adotar padrões, metodologias e processos de desenvolvimento de softwares; executar outras atividades correlatas dentro de sua área de competência que lhe forem atribuídas.

Assessor de Infraestrutura de TI - Propor procedimentos que visem à segurança física dos equipamentos e dados de TI; resguardar os dados armazenados nos servidores de dados; assessorar o Departamento de Infraestrutura de TI na administração da infraestrutura lógica e física da rede de dados; propor e implementar projetos de ampliação e modernização da infraestrutura física e lógica da rede de dados; implementar e manter configurações em equipamentos de informática, visando a melhor utilização do parque computacional; propor a aquisição de equipamentos da área de tecnologia da informação, observando as necessidades de propor procedimentos que visem à segurança física dos equipamentos e dados de TI; resguardar os dados armazenados nos servidores de dados; assessorar o Departamento de Infraestrutura de TI na administração da infraestrutura lógica e física da rede de dados; propor e implementar projetos de ampliação e modernização da infraestrutura física e lógica da rede de dados; implementar e manter configurações em equipamentos de informática, visando à melhor utilização do parque computacional; propor a aquisição de equipamentos da área de tecnologia da informação, observando as necessidades de modernização e ampliação da infraestrutura de TI; cuidar da infraestrutura dos servidores de dados; executar outras atividades correlatas dentro de sua área de competência que lhe forem atribuídas.

Assessor de Serviços de TI - Assessorar o Departamento de Administração de Serviços de TI na supervisão dos serviços prestados pelas empresas terceirizadas e assistências técnicas; sugerir realocação dos equipamentos de informática, visando a melhor utilização do parque computacional da Instituição; auxiliar na manutenção dos equipamentos de TI; controlar a documentação de equipamentos; prestar informações, esclarecimentos e orientações aos usuários com relação aos recursos de informática; atender chamadas de suporte técnico, orientando e propondo soluções para assegurar o funcionamento regular dos equipamentos; realizar testes e pesquisas, estudando soluções e simulando alterações a fim de realizar a normalidade da utilização dos equipamentos; instalar e configurar softwares visando ao funcionamento adequado para as características técnicas dos equipamentos utilizados; executar outras atividades correlatas dentro de sua área de competência que lhe forem atribuídas.

Assessor de Estratégia e Projetos - Prestar assessoria na elaboração e acompanhar a execução do PETIC e PDTIC; assessorar na criação dos processos de TI por meio de documentação padronizada; acompanhar a implantação dos processos de TI e promover sua revisão periodicamente; acompanhar as ações e os normativos referentes à Governança de TI e o Plano Estratégico do MPRO; propor modelos de planejamento e execução dos processos de TI; construir, avaliar e acompanhar indicadores de processos de TI; elaborar estudos, relatórios e estatísticas referentes às atividades da TI; orientar, planejar e coordenar a execução dos projetos e as atividades estratégicas de tecnologia da informação; executar outras atividades correlatas dentro de sua área de competência que lhe forem atribuídas.

Chefe de Cartório Judicial e Extrajudicial - Coordenar os trabalhos dos Cartórios das Promotorias de Justiça do Interior, gerenciando, organizando e registrando o recebimento e despacho de processos judiciais, inquéritos policiais e procedimentos extrajudiciais, cumprindo as determinações dos Promotores de Justiça e as ordens judiciais pertinentes, sempre no estrito cumprimento da lei; gerenciar as atividades da área meio e promover a manutenção das instalações, mobiliário e equipamentos da Promotoria de Justiça; fiscalizar os serviços terceirizados na unidade respectiva; cumprir e fazer cumprir as rotinas de instruções administrativas baixadas pelos órgãos da Administração Superior, especialmente aquelas necessárias ao cumprimento dos atos que não dependam de despacho do Promotor de Justiça, nos termos da legislação em vigor e regulamentos internos da Instituição; coordenar o quadro administrativo de pessoal da Promotoria de Justiça à qual esteja vinculado, salvos os servidores do Gabinete de Membro; executar outras atividades correlatas dentro de sua área de competência que lhe forem atribuídas.

Assessor de Governança da Secretaria-Geral - Assessorar o Secretário-Geral nas questões que envolvem o controle e a execução das funções administrativas; participar, em interlocução com a área de Planejamento e Gestão, da discussão de projetos de lei de interesse institucional; monitorar a execução dos projetos e iniciativas estratégicas na esfera de atuação da Secretaria-Geral; estudar e manter atualizadas as informações acerca da estrutura

administrativa e funcional da Secretaria-Geral, subsidiando o Secretário-Geral com informações para a tomada de decisões; proceder à pesquisa e ao planejamento de ações voltadas à adoção de métodos racionais de trabalho e serviços, estudando processos e atividades administrativas, analisando tarefas e operações, para assegurar uma utilização eficiente dos espaços, mão de obra, equipamentos e instalações e um fluxo racional das atividades desempenhadas; estudar e promover o compartilhamento de melhores práticas de governança e de gestão estratégica na seara de atuação da Secretaria-Geral e de suas unidades subordinadas; executar outras atividades correlatas dentro de sua área de competência que lhe forem atribuídas.

Chefe do Cartório Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça - Coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades de apoio administrativo no que se refere à distribuição e ao acompanhamento interno e externo de documentos, feitos administrativos, judiciais e extrajudiciais em tramitação no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça; manter atualizadas as informações referentes à Procuradoria-Geral de Justiça e à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça na Intranet e Internet; promover a publicação e a divulgação das Resoluções, Portarias e demais documentos oficiais expedidos pelo Procurador-Geral de Justiça nos veículos oficiais e na Intranet; minutar despachos nos processos administrativos e documentos recebidos no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, sugerindo o encaminhamento às áreas competentes; atender os públicos interno e externo, fornecendo as informações solicitadas; promover, quando necessário, a publicação dos convênios firmados entre a Procuradoria-Geral de Justiça e os diversos órgãos governamentais, nos veículos oficiais, bem como estabelecer a divulgação interna em conformidade com as orientações do Procurador-Geral de Justiça; executar outras atividades correlatas dentro de sua área de competência que lhe forem atribuídas.

Chefe do Cartório Administrativo da Corregedoria-Geral - Coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades de apoio administrativo no que se refere à distribuição e ao acompanhamento interno e externo de documentos, feitos administrativos, judiciais e extrajudiciais em tramitação no Gabinete do Corregedor-Geral; coordenar e fiscalizar a execução dos serviços afetos ao Gabinete do Corregedor-Geral, respondendo pela sua regularidade; coordenar e supervisionar a organização e a atualização do arquivo de documentos referentes à Corregedoria-Geral, providenciando a sua classificação, etiquetagem e guarda, possibilitando consultas posteriores; manter contatos internos e externos, visando prestar e obter informações; assessorar o Corregedor-Geral na solução de matérias sujeitas ao seu despacho ou deliberação, quando solicitado; executar outras atividades correlatas dentro de sua área de competência que lhe forem atribuídas.

Oficial de Gabinete - Prestar assessoramento direto ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral em assuntos técnicos e/ou jurídicos em geral; assessorar o Procurador-Geral de Justiça ou o Corregedor-Geral no que concerne às instruções, notificações, requisições e diligências; prestar assessoramento dentro de suas atribuições, pesquisando códigos, leis, jurisprudência e outras; assessorar o Procurador-Geral de Justiça ou o Corregedor-Geral no desenvolvimento de suas atividades, atuando em áreas oficialmente determinadas; proceder ao levantamento de informações sobre matérias específicas, mediante solicitação do Procurador-Geral de Justiça ou do Corregedor-Geral; atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a qualidade, a segurança e a credibilidade da comunicação interna; acompanhar e prestar auxílio técnico e operacional ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Corregedor-Geral; executar outras atividades correlatas dentro de sua área de competência que lhe forem atribuídas.

Chefe de Departamento - Coordenar, planejar e supervisionar as atividades de seu departamento dentro das diretrizes do Ministério Público e orientações gerais advindas da Diretoria a que está subordinado; promover a elaboração de estudos, pesquisas e projetos, e implementar ações na esfera de competência do Departamento, visando ao aperfeiçoamento da atuação da Instituição; identificar as necessidades de desenvolvimento, capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores integrantes do Departamento; executar outras atividades correlatas dentro de sua área de competência que lhe forem atribuídas.

Chefe de Seção - Exercer a chefia de todas as atividades de sua seção, organizando e orientando os trabalhos a esta relacionados, supervisionando o desempenho dos servidores, para assegurar o desenvolvimento normal das rotinas de trabalho, dentro das diretrizes estabelecidas pelo Ministério Público e orientações advindas do Departamento ao qual se vincula; executar outras atividades correlatas dentro de sua área de competência que lhe forem atribuídas.

Diretor-Executivo da Escola Superior do Ministério Público - Assessorar a Diretoria-Geral da Escola Superior do Ministério Público na articulação, planejamento e integração dos órgãos e atividades da Escola; sugerir a criação e aperfeiçoamento de normas, regulamentos e ações administrativas necessárias ao funcionamento da EMPRO; formular critérios para avaliação do desempenho do corpo docente, do corpo discente, dos cursos e eventos realizados pela EMPRO; assessorar a Diretoria-Geral na formulação, análise e avaliação de seus programas no

relacionamento externo da EMPRO; emitir parecer, quando solicitado, acerca de assuntos de interesse da EMPRO; executar outras atividades correlatas dentro de sua área de competência que lhe forem atribuídas.

Assessor de Publicidade Institucional - Assessorar a Gerência de Comunicação Integrada no planejamento, orientação, avaliação e execução das atividades de publicidade e propaganda institucionais, controlando as mídias sociais e portais de comunicação na internet, no âmbito do MPRO; planejar, produzir e executar campanhas publicitárias institucionais para o público interno e externo; planejar, criar e publicar nos canais oficiais do MPRO e nas mídias sociais, as ações da instituição, incluindo conteúdo informativo e de serviços para o cidadão; assessorar no planejamento de estratégias para crescimento e fortalecimento da imagem da instituição nas mídias sociais; executar outras atividades correlatas dentro de sua área de competência que lhe forem atribuídas.

Assessor de Cerimonial - Assessorar a Gerência de Comunicação Integrada, no planejamento, organização e execução de procedimentos protocolares para a realização de solenidades oficiais de eventos institucionais; planejar, orientar, organizar, promover, executar e avaliar a realização de eventos e solenidades de interesse institucional, atuando em parceria com as unidades envolvidas; controlar e organizar o agendamento e a utilização dos espaços físicos sob responsabilidade da Gerência de Comunicação Integrada, para realização de eventos; zelar pelo cumprimento das normas de cerimonial no âmbito do MPRO; executar outras atividades correlatas dentro de sua área de competência que lhe forem atribuídas.

Assessor de Planejamento e Gestão - Assessorar a coordenação na elaboração da estratégia de planejamento institucional, organizando e controlando as atividades relativas ao planejamento estratégico; assessorar nas atividades de elaboração do plano geral de atuação; elaborar atividades típicas de Planejamento e Gestão, definidas por ato do Procurador-Geral de Justiça; sistematizar e elaborar propostas de planejamento no nível estratégico, tático e operacional, com a definição de indicadores e metas; elaborar plano de comunicação do planejamento estratégico, PGA, indicadores e metas; compatibilizar o plano plurianual e a programação orçamentária anual aos objetivos, projetos e iniciativas previstos no planejamento estratégico e plano geral de atuação; participar da elaboração da proposta orçamentária e do plano plurianual para garantir o seu alinhamento ao plano estratégico e PGA; sugerir critérios de priorização de programas, projetos e atividades; auxiliar a Procuradoria-Geral de Justiça na realização de convênios e contratos para a captação de recursos; sugerir padrões de qualidade a serem observados no Ministério Público, envolvendo os processos internos e competências; desenvolver diagnósticos organizacionais da estrutura e sistemas gerenciais do MPRO, com vistas à implantação de melhorias; desenvolver mecanismos que permitam maior integração técnica e funcional entre as diversas áreas do MPRO; mapear e analisar, conjuntamente com os órgãos do MPRO, os fluxos dos procedimentos e identificar, para cada processo, os elementos de entrada e produtos de saída, sugerindo modificações; realizar estudos que visem à modernização dos processos de trabalho e das estruturas do MPRO; executar outras atividades correlatas dentro de sua área de competência que lhe forem atribuídas.

Assessor Executivo do Procurador-Geral de Justiça - Assessorar o Procurador-Geral de Justiça em matérias administrativas afetas às suas atribuições, preparando atos, despachos, expedientes e correspondências; atuar na implantação e no acompanhamento de planos e programas de interesse do Procurador-Geral de Justiça; fomentar a interlocução entre as unidades subordinadas, de modo a viabilizar o alcance dos resultados planejados; promover a elaboração de estudos, pesquisas e projetos, visando o aperfeiçoamento das atividades a cargo da Procuradoria-Geral de Justiça; executar outras atividades correlatas dentro de sua área de competência que lhe forem atribuídas.

Chefe de Manutenção - Supervisionar, controlar e organizar os trabalhos de manutenção corretiva e preventiva, de equipamentos, exceto os de informática, de instalações e mobiliários; elaborar, detalhar, quantificar e supervisionar projetos relacionados à manutenção predial do Ministério Público do Estado de Rondônia; planejar e programar a manutenção geral preventiva e corretiva dos prédios e das instalações do MPRO; executar outras atividades correlatas dentro de sua área de competência que lhe forem atribuídas.

Gerente de Comunicação Integrada - Assessorar a Administração Superior na formulação de políticas e estratégias de comunicação institucional; coordenar, planejar, controlar e supervisionar as atividades da gerência, dentro das diretrizes do Ministério Público e orientações gerais advindas da Chefia de Gabinete do Pai; coordenar, planejar, promover e avaliar as atividades atinentes à comunicação social do Ministério Público do Estado de Rondônia nos âmbitos interno e externo; supervisionar e executar projetos e serviços de comunicação integrada; zelar pelo constante aprimoramento dos processos de comunicação social no âmbito institucional; elaborar, implementar e avaliar programas de relacionamento com o público interno e externo e de aproximação da instituição com a sociedade; propor convênios e parcerias na área de comunicação social; executar outras atividades correlatas dentro de sua área de competência que lhe forem atribuídas.

Gerente de Recursos Humanos - Planejar, coordenar, propor e executar as políticas de gestão de pessoas do Ministério Público do Estado de Rondônia; elaborar propostas de diretrizes e normas concernentes à sua área de atuação; manter intercâmbio com áreas de recursos humanos de outros órgãos, visando ao aperfeiçoamento institucional; coordenar, orientar, controlar e promover a correta aplicação da legislação referente à gestão de pessoas; promover estudos visando ao aperfeiçoamento das atividades a cargo da unidade de gestão de pessoas; supervisionar e executar os projetos e serviços atinentes à gestão de pessoas; propor convênios e parcerias na área de gestão de pessoas; promover o processo de socialização de novos servidores e estagiários; promover o desenvolvimento profissional dos servidores, em parceria com a Escola Superior do Ministério Público do Estado de Rondônia; executar outras atividades correlatas dentro de sua área de competência que lhe forem atribuídas.

..... " (NR)

ANEXO V

" ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS EM COMISSÃO, DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE MEMBROS

PARTE III

ATIVIDADES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE MEMBROS

Diretor do Núcleo Recursal - Representar o Ministério Público do Estado de Rondônia nos processos em que haja interesse institucional ou necessidade de defesa de direitos difusos e coletivos, perante os Tribunais Superiores, ressalvadas as causas de interesse do Procurador-Geral de Justiça; realizar, quando necessário, sustentação oral nos processos de atribuição do Núcleo Recursal; apresentar as medidas judiciais pertinentes nos processos de atribuição do Núcleo Recursal perante os Tribunais Superiores; decidir acerca da viabilidade recursal das decisões e acórdãos; presidir o Conselho Consultivo; definir as notas técnicas que servirão para orientar os demais órgãos do Ministério Público do Estado de Rondônia; elaborar o planejamento organizacional do Núcleo Recursal; estabelecer as diretrizes e estratégias a serem desenvolvidas nas atividades desempenhadas pelos integrantes do Núcleo Recursal.

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça - Assistir o Procurador-Geral de Justiça no desempenho de suas funções; supervisionar os serviços administrativos da Procuradoria-Geral de Justiça; coordenar, controlar e supervisionar as atividades desenvolvidas no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça; supervisionar o funcionamento das unidades subordinadas ao Gabinete do Procurador-Geral; coordenar o relacionamento entre o Gabinete e demais órgãos da Administração; exercer outras atividades compatíveis com suas atribuições que lhe forem designadas pelo Procurador-Geral de Justiça.

Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral - Assistir o Corregedor-Geral no desempenho de suas funções; supervisionar os serviços administrativos da Corregedoria-Geral; coordenar, controlar e supervisionar as atividades desenvolvidas no Gabinete do Corregedor-Geral; coordenar o relacionamento entre o Gabinete e demais órgãos da Administração; supervisionar o funcionamento das unidades subordinadas ao Gabinete do Corregedor-Geral; exercer outras atividades compatíveis com suas atribuições que lhe forem designadas pelo Corregedor-Geral.

Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público - Coordenar e orientar as atividades de planejamento, organização e monitoramento das atividades da EMPRO; fomentar o desenvolvimento de projetos e programas de pesquisa na área jurídica; promover a difusão da política de treinamento e desenvolvimento para o quadro funcional do MPRO; fomentar o desenvolvimento de parcerias da instituição com entidades educacionais públicas e privadas, nacionais e estrangeiras; fomentar a promoção de cursos, seminários e outras modalidades de estudo apreciar e deliberar, previamente, sobre todos e quaisquer assuntos pendentes à concretude das ações da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Rondônia; exercer outras atividades compatíveis com suas atribuições que lhe forem designadas pelo Procurador-Geral de Justiça.

Coordenador de Grupo de Atuação Especial - Coordenar as atividades que visem ao aprimoramento institucional em temas relevantes, questões complexas e situações estratégicas envolvendo a tutela difusa na seara de competência; auxiliar os órgãos de execução dentro de sua área de atuação; promover a atuação em âmbito estadual, sem prejuízo da atuação das Promotorias de Justiça, nos casos que transcendam o limite territorial de uma comarca e que tenham grande relevância ou complexidade, dentro de sua área de atuação; promover o apoio técnico-jurídico aos órgãos de execução; promover, em interlocução com o Centro de Apoio Operacional Unificado - CAOP-UNI, a elaboração e a implementação de projetos, planos e programas relativos à sua área de atuação; exercer outras atividades compatíveis com suas atribuições que lhe forem designadas pelo Procurador-Geral de Justiça.

Coordenador de Promotoria de Justiça - Coordenar o suporte administrativo e operacional às Promotorias de Justiça da Comarca, adotando as providências administrativas cabíveis para garantir a continuidade da atividade-fim;

proporcionar a integração das Promotorias de Justiça na sua Comarca, intermediando, sempre que necessário, as relações entre estas; representar o Ministério Público em solenidades oficiais relacionadas à Comarca, salvo designação especial do Procurador-Geral de Justiça; promover, quando necessário, a alteração e a redistribuição dos serviços auxiliares, inclusive a alteração das lotações e designações de servidores para o atendimento de uma ou mais unidades ministeriais, a fim de garantir a eficiência e continuidade destes serviços; exercer outras atividades compatíveis com suas atribuições que lhe forem designadas pelo Procurador-Geral de Justiça.

Coordenador de Proteção de Dados Pessoais, Transparência e Desburocratização - Atuar nas questões afetas à Proteção de Dados Pessoais, Transparência e Desburocratização; examinar comunicações, reclamações e solicitações relacionadas à política de proteção de dados pessoais; expedir orientação formal, quando necessário, a respeito das normas, metodologia e práticas que envolvem a proteção de dados pessoais; supervisionar a disponibilização, no sítio institucional, das informações de interesse coletivo ou geral produzidas pelo Órgão; exercer a supervisão do Portal da Transparência; integrar e presidir o Comitê Gestor do Portal da Transparência; fomentar o desenvolvimento de estudos visando desburocratizar e simplificar as atividades administrativas no âmbito do MPRO; coordenar atividades que visem tornar os serviços desempenhados mais ágeis e menos burocráticos, por meio da utilização de recursos tecnológicos para promover a transformação digital da gestão e dos serviços públicos; exercer outras atividades compatíveis com suas atribuições que lhe forem designadas pelo Procurador-Geral de Justiça.

Coordenador do Núcleo de Políticas de TI - Assessorar o Procurador-Geral de Justiça nas questões afetas à proposição e implementação da política de gestão e governança da tecnologia da informação, de segurança da informação, dos sistemas eletrônicos e demais normas específicas que regem o uso dos recursos computacionais do Ministério Público; promover o planejamento e desenvolvimento de ações, projetos e programas de acordo com as diretrizes gerais de desenvolvimento e nivelamento da governança e gestão das Políticas de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado de Rondônia; coordenar e alinhar a aplicação das políticas de governança e gestão estratégica de TI no âmbito do Ministério Público do Estado de Rondônia; coordenar o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - CETI, o Comitê de Tabelas Unificadas e Comissão de Gestão da Informação; fomentar, supervisionar e acompanhar os projetos da área de Tecnologia da Informação; exercer outras atividades compatíveis com suas atribuições que lhe forem designadas pelo Procurador-Geral de Justiça.

Diretor de Centro de Apoio Operacional - Promover a articulação, integração e intercâmbio entre os órgãos de execução, inclusive para efeito de atuação conjunta ou simultânea, quando cabível; apresentar ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Público estudos e propostas de projetos visando estabelecer política institucional para a atuação conjunta dos órgãos de execução, inclusive no que concerne à estrutura e a programas específicos; acompanhar as políticas nacional e estadual referentes às áreas de atuação da Instituição, promovendo estudos e oferecendo sugestões aos órgãos de execução; sugerir a realização de convênios para apoio na atividade finalística e zelar pelo cumprimento das obrigações deles decorrentes; representar o Ministério Público, quando cabível e por delegação do Procurador-Geral de Justiça, junto aos órgãos afetos à atividade finalística da Instituição; apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça sugestões para a elaboração do Plano Geral de Atuação do Ministério Público; dirigir os serviços administrativos do CAOP-UNI, orientando e estabelecendo as diretrizes para a execução das atividades a cargo da unidade; sugerir à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral a expedição de orientações e recomendações, sem caráter vinculativo, objetivando a plena execução de plano de ação e o aperfeiçoamento das atividades da Instituição; sugerir a Escola Superior do Ministério Público a realização de cursos, palestras e outros eventos; promover a elaboração e implementação dos planos, programas e projetos das diversas áreas finalísticas, em conformidade com as diretrizes institucionais fixadas; exercer outras atividades compatíveis com suas atribuições que lhe forem designadas pelo Procurador-Geral de Justiça.

Secretário-Geral do CIRA - Coordenar democraticamente as atividades do Núcleo Operacional; auxiliar o Presidente do CIRA no exercício de suas funções; convocar reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Gestor; lavrar as atas das reuniões do Conselho Gestor ou designar servidor para fazê-lo; determinar o registro de documentos recebidos diretamente dos membros do CIRA; acompanhar o cumprimento das decisões do Conselho Gestor e, no caso de descumprimento, certificar o ocorrido, dando ciência imediata ao Presidente; exercer outras atividades compatíveis com suas atribuições que lhe forem designadas pelo Procurador-Geral de Justiça.

Coordenador de Núcleo de Atuação Especializada - Promover a realização de programas, projetos e iniciativas relacionados aos temas de sua atribuição; sugerir ao Procurador-Geral de Justiça ou ao coordenador do Grupo de Atuação respectivo celebração de convênios pertinentes à sua finalidade com entidades e instituições públicas e privadas, tendo em vista a integração institucional e interdisciplinar para a defesa dos direitos tutelados pelo Ministério Público, na sua área de atuação; prestar auxílio aos membros do Ministério Público nos assuntos relativos à

sua área de atuação; fomentar a capacitação de membros e servidores do MPRO nas questões afetas à sua área de atuação; exercer outras atividades compatíveis com suas atribuições que lhe forem designadas pelo Procurador-Geral de Justiça.

Secretário do Conselho Superior - Redigir as atas das sessões solenes, ordinárias e extraordinárias do Conselho, assinando-as e colhendo as assinaturas dos demais conselheiros, após sua aprovação; organizar todo o material necessário para a realização das sessões, bem como assegurar a realização dos ritos necessários, na forma do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Rondônia; manter a guarda dos documentos, correspondências, expedientes e procedimentos afetos ao Conselho; encaminhar ao Procurador-Geral de Justiça, para publicação, o extrato das atas das sessões do Conselho, os assentos, súmulas, atos, avisos, recomendações e regulamentos; supervisionar e controlar os trabalhos administrativos dos servidores auxiliares; encaminhar à Corregedoria-Geral os extratos de atas que versem sobre a vida funcional de membro da Instituição; exercer outras funções que lhe forem atribuídas pela Lei ou pelo Regimento Interno.

Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça - Redigir as atas das sessões solenes, ordinárias e extraordinárias do Colégio, assinando-as e colhendo as assinaturas dos demais Procuradores de Justiça, após sua aprovação; organizar todo o material necessário para a realização das sessões, bem como assegurar a realização dos ritos necessários, na forma do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça; manter a guarda dos documentos, correspondências, expedientes e procedimentos afetos ao Colégio; fazer publicar o extrato da sessão na Intranet e, por determinação do Colégio de Procuradores, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público; supervisionar e controlar os trabalhos administrativos dos servidores auxiliares; encaminhar à Corregedoria-Geral os extratos de atas que versem sobre a vida funcional de membro da Instituição; exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Regimento Interno ou que lhe sejam inerentes. " (NR)

Protocolo 0048086462

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 30 de abril de 2024, LUCAS GABRIEL PINTO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048468630

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2024, FERNANDA OLIVEIRA PAIM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048468866

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2024, FERNANDA OLIVEIRA PAIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048469179

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2024, CLEICIANE FEITOSA GALDINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048469636

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de março de 2024 a 30 de abril de 2024, ARMANDO DE FREITAS NOGUERA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretor Técnico VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048449368

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 9 de maio de 2024, NATHACHA LIMA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048483350

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de maio de 2024, RICARDO DE AGUIAR VASCONCELLOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048483800

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de maio de 2024, REGINALDO GONCALVES PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048484356

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 6 de maio de 2024, CAMILA PEREIRA ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048497370

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de abril de 2024, ELZANIR MARIA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048488124

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2024, REGIANE DA SILVA RIOJAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048470775

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2024, KATIA LUZIA CAVALCANTE SANTANNA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048471413

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2024, LUANA BEATRIZ VAZ BRESSAN TANAKA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048489831

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2024, FELIPE DA COSTA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048471591

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2024, LUCAS GABRIEL PINTO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048490032

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2024, RAIMUNDA CARMELITA ALVES CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048471918

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2024, FERNANDA SEDICIAS FARIA NEVES BRANDAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048472422

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2024, DAIFANI PAULA GOMES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Supervisão de Pagamento, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048472815

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2024, EVELIN CAROLINA PEREIRA ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048473401

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de maio de 2024, 2SGT PM ALEXANDRE TEODORO CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048489326

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2024, REVERTON VELOZO SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048473737

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2024, YURI DA SILVA TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048474566

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2024, LEONARDO MARTINS CAVALCANTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048474946

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 6 de maio de 2024, FERNANDA LOPES FERRAZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048488552

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de maio de 2024, MARIVANIA COSTA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048488733

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2024, JOSSIANE GOMES OLIMPIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048475253

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de maio de 2024, MARIVANIA COSTA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048488919

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de abril de 2024, YANKA SOUZA SANTOS DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048483011

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2024, TAMIRIS DA SILVA BORBA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048483267

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de maio de 2024, JENNYFER SOARES LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048475769

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de maio de 2024, VITÓRIA BARRETO CORREA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048476042

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2024, RAIMUNDA CARMELITA ALVES CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048475676

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2024, FERNANDA SEDICIAS FARIA NEVES BRANDAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048475954

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2024, EVELIN CAROLINA PEREIRA ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048476241

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2024, DAIFANI PAULA GOMES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048476549

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2024, REVERTON VELOZO SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Supervisão de Pagamento, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048477052

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2024, LUCIANA ALMEIDA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048446653

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2024, FRANCISCO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Setor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048447074

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2024, FRANCISCO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048447641

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2024, MARCONDES DA CONCEICAO BRITO COELHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Setor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048448586

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de maio de 2024, VANESSA DOS SANTOS DANTAS MIOTTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048449681

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2024, LUANA LIMA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048449814

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de maio de 2024, DIEGO DA SILVA MACEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048496073

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de maio de 2024, TONY MARCEL LIMA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Diretor Executivo, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048491772

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2024, MÁRCIA CARVALHO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Ouvidor, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048494357

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2024, THAISSA MONTENEGRO MAPES DE ALENCAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048494417

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2024, JACSON MILER VIDAL DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048494482

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2024, ROMARIO REINOSO MARTIM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048494675

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2024, FRANCISCO YAN MACÊDO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048494716

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2024, THAISSA MONTENEGRO MAPPES DE ALENCAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Ouvidor, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048494769

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2024, MÁRCIA CARVALHO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048494821

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2024, ROMARIO REINOSO MARTIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048494881

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2024, JACSON MILER VIDAL DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048494929

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2024, VALDEMIR COSTA ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048495011

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de maio de 2024, IZAURA TAUFMANN FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Pregoeiro, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048485534

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de maio de 2024, MAÍZA BRAGA BARBETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048485702

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2024, IZAURA TAUFMANN FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048485938

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2024, MAÍZA BRAGA BARBETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Pregoeiro, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048486213

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2024, JAIRO PEREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048483524

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 10 de maio de 2024, FRANC TEIXEIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048485169

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 26 de abril de 2024, ANA PAULA MACIEL BUCAIR DARE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria, do Município de Vilhena, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048480578

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de março de 2024, DIVINO JOSE CARDOSO NAZARE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048449263

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2024, SACHANNA MYCHELLY MORAIS TORRES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente da VI GRS, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048447087

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2024, ELEN SAMPAIO ROCHA DA LUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048447199

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2024, ELEN SAMPAIO ROCHA DA LUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente da VI GRS, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048447522

Decreto de 06 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2024, SIMONE LORENA DA SILVA BESSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048447692

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2024, LUANA CANDIDO BENICIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048479688

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2024, ELEAQUIM SOARES DE MORAES JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Controlador Interno, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048471718

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 10 de maio de 2024, JESSICA PEIXOTO CANTANHEDE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048488507

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2024, SILVIA TAINARA DOS SANTOS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048488696

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de maio de 2024, SILVIA TAINARA DOS SANTOS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048488888

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2024, PAULA FERREIRA BEZERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048489022

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 6 de maio de 2024 publicado no diário oficial nº.83 de 7 de maio de 2024 que nomeou, a partir de 10 de maio de 2024, DANIELA DE OLIVEIRA LISSARACA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048497452

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de maio de 2024, WAGNER POLICARPO CORREIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048475644

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de maio de 2024, JOAO SILVA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048475900

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de maio de 2024, SILVANA DE OLIVEIRA BASTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048476658

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de maio de 2024, DOUGLAS COSTA NOGUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048476912

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de maio de 2024, RAFAELA MARIA DE FATIMA GARCIA DE PONTES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048477256

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2024, WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048494661

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de maio de 2024, SHEILA PINHO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048495170

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2024, ANA PAULA VIEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048496205

Decreto de 07 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de maio de 2024, JOSE PEREIRA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Candeias do Jamari, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048494221

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT/0623/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.433.496/0002-70 **4-OBJETO:** Fica ajustado que o valor mensal do contrato será de R\$ 607.425,45, perfazendo um custo anual de R\$ 7.289.105,40. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344011 - Fonte de Recurso: 1500001002, 2500001002, 2600000001, 1600000001, 2659000001 - Natureza da Despesa: 339039. **6-PROCESSO:** 0036.101769/2022-51 **7-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2024.

Protocolo 0048497955

Portaria nº 164 de 07 de maio de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia);

Considerando o que consta no Processo 0020.016578/2023-44;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA**, matrícula nº xxxxxx636, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 14.05 a 02.06.2024, referente ao exercício de 2024.1, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **09 a 28.09.2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO DINGER QUEIROZ
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0048461531

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 0155/SEJUS/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEJUS. **3-INTERVENIENTE:** FUPEN **4-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF Nº 01.266.058/0001-44. **5-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação da vigência do Convênio por mais 12 meses, a contar de 22/05/2024. **6-PROCESSO:** 0033.008141/2023-98 **7-DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2024.

Protocolo 0048530021

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 024/21/PJ/DER-RO **2- CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato Nº 024/21/PJ/DER-RO, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de **30/05/2024**, nas mesmas condições preestabelecidas. **5-PROCESSO:** 0009.465392/2021-10 **DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2024.

Protocolo 0048511883

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 368/2024/PGE-SEDEC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC **3-CONTRATADA:** APAS ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE SUPERMERCADOS, CNPJ/MF Nº: 47.409.669/0001-03 **4-OBJETO:** Prestação de serviços de venda cessão de espaço livre para exposição na feira APAS SHOW 2024, além de credenciais para expositores e co-expositores (empresários de Rondônia), na cidade de São Paulo. **5-VALOR:** R\$ 73.764,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11013 - Programa de Trabalho: 2369120004146414601 - Fonte de Recurso: 1899000001 - Natureza da Despesa: 33903910. **7-PROCESSO:** 0041.000293/2024-24 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 dias, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2024.

Protocolo 0048538378

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 387/2024/PGE-COGES **2-CONTRATANTE:** CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO **3-CONTRATADA:** INFOCO-RH LTDA, CNPJ/MF Nº: 44.825.501/0002-63 **4-OBJETO:** Realização de qualificação profissional, para ministração do curso:"2º Seminário Nacional de Gestão de Pessoas e Liderança no Setor Público", a ser realizado nos dias 21 a 23 de maio, do corrente exercício, sob a modalidade presencial na cidade de Foz do Iguaçu/PR. **5-VALOR:** R\$ 4.100,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11020 - Programa de Trabalho: 0412810152096209605 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903926. **7-PROCESSO:** 0088.000259/2024-13 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 60 dias, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2024.

Protocolo 0048542414

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 477/2024/PGE-SEPOG **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG **3-CONTRATADA:** COSTA DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 47.458.027/0001-96 **4-OBJETO:** Contratação da Federação Brasileira de Coaching Integral Sistêmico - FEBRACIS visando a participação de servidores no Evento "Tour Internacional Alta Performance Pessoal & Profissional", para a prestação de serviços por meio de inscrição de 10 servidores, de maneira presencial, que ocorrerá no dia 06 maio de 2024, em Porto Velho-RO. **5-VALOR:** R\$ 10.722,30 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 13001 - Programa de Trabalho: 0412210152087208707 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903926. **7-PROCESSO:** 0035.001477/2024-91 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 3 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2024.

Protocolo 0048543675

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0328/SEPOG/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG **3-CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.797.967/0001-95 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do contrato, por mais 365 dias, contados do termo final da vigência anterior. **5-PROCESSO:** 0035.068829/2022-26 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2024.

Protocolo 0048544554

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 447/2024/PGE-SEDEC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC **3-CONTRATADA:** T2 ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.460.596/0001-29 **4-OBJETO:** Prestação de serviços de locação de estruturas tenda galpão, piso, fachadas, fechamento, ar condicionado, extintores e placas de sinalização e segurança - RRS 2024, para atender ao público no Espaço Empresarial Internacional e Institucional - SEDEC na 11ª Rondônia Rural Show em Ji-Paraná/RO. **5-VALOR:** R\$ 3.356.121,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11013 - Programa de Trabalho: 2266120004147414701 - Fonte de Recurso: 1899000001, 2899000001 - Natureza da Despesa: 33903914. **7-PROCESSO:** 0041.002607/2023-42 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/067/2024/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2024.

Protocolo 0048546060

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 484/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-CONTRATADA:** LIMA & SILVA LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.156.871/0001-00 **4-OBJETO:** Locação e montagem de estrutura institucional para a Polícia Militar, Bombeiros e Ambulatório e apoio para 11ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - RONDOLEITE, a serem realizadas no período de 20 a 25 de maio de 2024, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, BR 364, km 333, no Município de Ji-Paraná/RO. **5-VALOR:** R\$ 375.300,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820032023202301 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903922. **7-PROCESSO:** 0025.003916/2023-38 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/76/2024/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2024.

Protocolo 0048546517

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 063/SEAGRI/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEAGRI. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGANIZADOS DE NOVA UNIÃO - ASPRONU, CNPJ/MF Nº 01.619.625/0001-07. **4-OBJETO:** O item 1.2 do termo de fomento passa a ser redigido da seguinte forma: 1.2. Para realizar o objeto, o Estado repassará à Fomentada o valor de R\$ 40.933,33, para que esta adquira os seguintes bens: 01 carreta agrícola hidráulica e 01 sulcador de 1 Linha. Fica prorrogado o prazo de aquisição dos objetos, indicado no item 3.2 do Termo de Fomento, até o dia 04/12/2024. **5-PROCESSO:** 0025.002221/2023-39 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2024.

Protocolo 0048546978

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 975/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ/MF Nº: 10.767.808/0001-52 **4-OBJETO:** Fica autorizada a reprogramação do contrato com supressão do valor de R\$ 3.972,04, compreendendo supressão de R\$ 11.376,82 e acréscimo de R\$ 7.404,78. Em razão da prorrogação estabelecida na cláusula primeira, fica a contratada obrigada a apresentar novo cronograma Físico Financeiro, o qual deverá compreender o prazo ora deferido. **5-PROCESSO:** 0011.400911/2021-47 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/07/2023.

Protocolo 0048546992

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 523/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.834.732/0001-54. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do

Convênio, por mais 180 dias, a contar de 23/05/2024. **5-PROCESSO:** 0069.069087/2022-69 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2024.

Protocolo 0048547258

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 115 de 07 de maio de 2024

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Diretoria de Integridade da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.000738/2024-92.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR o servidor **Anderson Marcelo Epifânio Ferreira**, Assistente de Controle Interno, matrícula n.º *****606, para responder pelo expediente da Diretoria de Integridade-DI da Controladoria-Geral do Estado-CGE, durante a licença-casamento e as férias do titular do cargo, Luiz Afonso Floriani, matrícula n.º *****776, pelos períodos de **06.05.2024 a 13.05.2024 e 14.05.2024 a 23.05.2024**, respectivamente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0048462521

Portaria nº 118 de 07 de maio de 2024

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso XXVI do Decreto n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 135, inciso III, alínea "a" da LC 68/92;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0007.000738/2024-92.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-CASAMENTO de 8 (oito) dias, no período de **06.05.2024 a 13.05.2024**, ao servidor LUIZ AFONSO FLORIANI, matrícula n.º *****776, Assistente de Controle Interno, ocupante do Cargo de Diretor de Integridade, lotado na Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0048484995

Portaria nº 117 de 07 de maio de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, o qual prevê que os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

CONSIDERANDO o contido nos autos n.º 0007.068510/2022-38;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão da Justiça Eleitoral (0034540967);

CONSIDERANDO a concessão anterior, de mais 1 (um) dia de folga, totalizando 5 (cinco) dias de folgas compensatórias já usufruídas, referentes a Certidão da Justiça Eleitoral supramencionada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido do servidor **Luciano Marcos de Albuquerque**, Auditor de Controle Interno, matrícula n.º *****033, lotado na Controladoria-Geral do Estado, **1 (um) dia de folga compensatória**, a ser

usufruída **no dia 03.06.2024**, em virtude de serviços prestados à Justiça Eleitoral durante os 1º e 2º turnos das Eleições de 2022, conforme Certidão de Serviços Eleitorais emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia em 4 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0048472061

Portaria nº 103 de 19 de abril de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

Considerando o Ofício nº 325/2024/AGERO-PRES (0047424110) do Processo SEI (0007.000956/2023-46)

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR a servidora abaixo da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO**, da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Autoridade de Monitoramento: **Bárbara Mendonça Santana de Oliveira**, Matrícula: *****914;

Art. 2º -INCLUIR os servidor abaixo para compor a Comissão de Gestão de Documentos (CGD), **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO**, da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019(7719751):

Autoridade de Monitoramento: **Vinicius dos Santos Figueiredo**, Matrícula: *****885;

Art. 3º - MANTER os servidores abaixo na Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO**, da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019

Membro: **Gledson do Rosário Borges**, Matrícula: *****763;

Membro: **Lucas Rommel de Souza Neves**, Matrícula: *****700;

Membro: **Ingrid tainara Xavier Pedroza**, Matrícula: *****275;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0047954324

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0020.004808/2024-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 20 a 25 de maio de 2024, com a finalidade da participação do "10º Simpósio Nacional One Cursos", inovações na Previdência dos servidores públicos e na legislação de pessoal na administração pública - Jurisprudência dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Contas da União (TCU)", com ônus para fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- **IRENE MAYLA SILVA MENDONÇA** - ASSESSORA

- **SOPHIA BEZERRA DE FIGUEIREDO** - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048479989

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0020.004808/2024-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 20 a 25 de maio de 2024, com a finalidade da participação do "10º Simpósio Nacional One Cursos", inovações na Previdência dos servidores públicos e na legislação de pessoal na administração pública - Jurisprudência dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Contas da União (TCU)", com ônus para fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- **ISABELA MELO TOZZO** - ASSESSORA

- **MILENA SANTOS COELHO** - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048481825

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme o processo administrativo SEI n. 0033.034812/2023-76.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, de Recife/PE à cidade de Porto Velho/RO, no período de 26 de março de 2024 a 10 de junho de 2024, os quais foram designados para compor a equipe de Força Penal Nacional (FPN), com o objetivo de apoiar o Sistema Prisional do Governo do Estado de Pernambuco, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JADER DA SILVA ARAUJO** - POLICIAL PENAL

- **VALDEANA RODRIGUES PINTO** - POLICIAL PENAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048483400

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme o processo administrativo SEI n. 0033.034812/2023-76.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Recife/PE, no período de 19 de abril de 2024 a 17 de junho de 2024, os quais foram designados para compor a equipe de Força Penal Nacional (FPN), com o objetivo de apoiar o Sistema Prisional do Governo do Estado de Pernambuco, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO** - POLICIAL PENAL

- **LAURO PEREIRA DA SILVA** - POLICIAL PENAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048485158

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme o processo administrativo SEI n. 0033.034812/2023-76.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **FLAVIO SANTOS RODRIGUES MOTA**, policial penal, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Recife/PE, no período de 26 de abril de 2024 a 24 de julho de 2024, o qual foi designado para compor a equipe de Força Penal Nacional (FPN), com o objetivo de apoiar o Sistema Prisional do Governo do Estado de Pernambuco, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048485405

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.001871/2024-57.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 20 a 25 de maio de 2024, com a finalidade de 10º Simpósio Nacional One Cursos, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- **ROBERCY MOREIRA DA MATTA NETO** - ASSESSOR

- **WELINGTON AMORIM DA SILVA** - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048486440

Portaria nº 149 de 07 de maio de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Processo administrativo devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

ONSIDERANDO que a execução do Processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos nos processo administrativo n.º 0042.001937/2024-91, bem como a solicitação contidas no Despacho SECOM-SEAD-(0047894877) e Processo Administrativo n.º 0042.000134/2024-10, bem como a solicitação contidas no Despacho SECOM-SEAD(0048338832).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no Parágrafo Primeiro, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo**, conforme objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

*REGINA OMODEI DE GÓES RODRIGUES, cargo de Chefe de Núcleo de Agenda, matrícula n.º xxx.xxx.654, sendo 1º membro;

*JESSÉ SILVA PAULA DE FRANÇA, cargo de Assessora IV, matrícula n.º xxx.xxx.163, sendo o 2º membro;

*CLEDSO AMORIM DE MELO, cargo de Assessora IV, matrícula n.º xxx.xxx.800, sendomembro substituto.

Parágrafo Segundo - Processos Administrativos:

- Processo Administrativo(0042.000134/2024-10), cujo objeto versa a acerva da Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeição como lanches (incluso: Leite, café, refrigerante, frutas e diversos) e aquisição de água mineral com e sem gás para 11ª Feira internacional Rondônia Rural Show no município de Ji-Paraná,

atendendo as necessidades do Departamento de Relações Públicas e Cerimonial da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, órgão vinculado ao gabinete do Governador.

- Processo Administrativo(0042.001937/2024-91), Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lembranças institucionais, tais como: caixas de papel personalizadas, suporte para garrafas plásticas, sacolas de papel de mão, medalhas institucionais (moedas), kits de bombons regionais, entre outros descritos neste termo de referência, para atender as necessidades do Departamento de Relações Públicas e Cerimonial, a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Parágrafo Terceiro: A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 140, "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 140, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Processo administrativo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP - DOE nº 173.1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0048502198

ERRATA

Onde se lê:

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, nos autos do **Processo Administrativo nº 0042.001937/2024-91**, que foi dispensada a licitação objetivando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lembranças institucionais, tais como: caixas de papel personalizadas, suporte para garrafas plásticas, sacolas de papel de mão, kits de bombons regionais, entre outros**, na forma presencial, para atender as necessidades do Departamento de Relações Públicas e Cerimonial - DRPC/SECOM, considerando o critério de menor valor por item as empresas ganhadoras foram: **F. F. AZZI PARANHOS COMERCIAL LTDA (VICTORIA EVENTOS), inscrita no CNPJ nº 02.134.947/0001-10**, para atendimento aos itens **(04,05,06)**, no valor de **R\$ 14.066,40 (quatorze mil e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**, empresa **LIDER AVIAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.268.267/0001-90**, para atendimento aos itens **(02,03,08,10)** no valor de **R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)** e, empresa **EMBALAMIX - COMÉRCIO DE EMBALAGENS E ARTIGOS DE FESTAS LTDA (MIX EMBALAGENS) inscrita no CNPJ nº 36.725.683/0001-91**, para atendimento aos itens **(01,07,09)** no valor de **R\$ 6.453,99 (seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos)**. Conforme documentos acostados aos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 22.800,39 (vinte e dois mil oitocentos reais e trinta e nove centavos), com base no parecer aos autos, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Leia-se:

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, nos autos do **Processo Administrativo nº 0042.001937/2024-91**, que foi dispensada a licitação objetivando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lembranças institucionais, tais como: caixas de papel personalizadas, suporte para garrafas plásticas, sacolas de papel de mão, kits de bombons regionais, entre outros**, na forma presencial, para atender as necessidades do Departamento de Relações Públicas e Cerimonial - DRPC/SECOM, considerando o critério de menor valor por item as empresas ganhadoras foram: **F. F. AZZI PARANHOS COMERCIAL LTDA (VICTORIA EVENTOS), inscrita no CNPJ nº 02.134.947/0001-10**, para atendimento aos itens **(04,05,06)**, no valor de **R\$ 14.066,40 (quatorze mil e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**, empresa **LIDER AVIAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.268.267/0001-90**, para atendimento aos

itens **(08,10)** no valor de **R\$ 1.155,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais)**, empresa **EMBALAMIX - COMÉRCIO DE EMBALAGENS E ARTIGOS DE FESTAS LTDA (MIX EMBALAGENS)** inscrita no CNPJ nº **36.725.683/0001-91**, para atendimento aos itens **(01,07,09)** no valor de **R\$ 6.453,99 (seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos)** e empresa **M&M GRÁFICA E EDITORA LTDA** inscrita no CNPJ: **01.176.195/0001-98**, para fornecimento dos itens **(02,03)**, no valor de **R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)**. Conforme documentos acostados aos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 22.925,39 (vinte e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos), com base no parecer aos autos, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

HELLEN CHRISTINA CIRQUEIRA DE OLIVEIRA

Assessora de Compras

GCOM/CAF/SUGESP

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP - DOE nº 173.1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0048447749

ERRATA

Tratam os autos de Aquisição de materiais de consumo e permanente (Tablet, Câmera Digital, Webcan...), para atender as necessidades da Governadoria, órgão vinculado desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Com esse objetivo, fazemos a seguinte correção:

Onde se lê:

Processo administrativo 0042.002103/2024-01

Leia-se:

Processo Administrativo 0042.004128/2023-51

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

Adriana Aguiar de Souza

Gerente de Compras

GCOM/CAF/SUGESP

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP - DOE nº 173.1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0048438062

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 58 de 02 de maio de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 114-A da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que os Convênios devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas inerentes da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Convênio deverá ser acompanhada, fiscalizada e gerida por representantes da Administração Pública, especialmente designados, por força do Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, FISCALIZAR o Convênio Nº 010/2024, processo nº 0070.000200/2023-33, celebrado com o Serviço Social do Comércio - SESC - Administração Regional no Estado de Rondônia, cujo objeto concede benefícios nas taxas de matrículas, serviços e atividades

promovidas pelo instituição, em favor da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC:

LUIZ HENRIQUE FRANÇA SOARES nº ***143***;

§ 1º O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Convênio, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

§ 2º O Fiscal informará aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

§ 3º O Fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do presente convênio;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 47 de 17 de março de 2023.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente / SETIC

Protocolo 0048302711

SUPERINTENDÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA

Portaria nº 8 de 08 de maio de 2024

O **SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 46 c/c artigo 116 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Declaração para fins de laborar em regime Home Office (0047690226);

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho 0047690574, devidamente anuído pela Chefia imediata do servidor;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, o qual institui o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0048151094);

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **15/04/2024 a 15/05/2024**, a servidora **Ivone Laurinda de Souza Silva**, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula nº xxxxxx088, localizada na Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, o **Regime de Trabalho em Home Office**, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - A servidora deverá apresentar o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de Home Office;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES
Secretário de Integração

Protocolo 0048544772

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto nº 28.720, de 22 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o artigo 30, §1º e 2º da Lei complementar n. 965/2017, que trata da faculdade dos Secretários de Estados Delegarem competências a servidores públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar competência, a contar de **02 de maio de 2024**, à servidora **ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO**, Analista Contábil, Mat. XXX.176.XXX, lotada na Diretoria Executiva, para praticar os atos de gestão e ordenação de despesas descritos abaixo nos afastamentos, na presença e nos impedimentos legais do Titular.

I - portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes da área administrativa e financeira.

II - distribuir os servidores públicos pelos diversos Órgãos internos das Secretarias que dirigem e acometer-lhes tarefas funcionais executivas, respeitada a legislação pertinente;

III - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;

IV - autorizar e homologar licitações, decidir sobre sanções administrativas, autorizar recebimento de material de almoxarifado e patrimônio ;

V - revogar, anular e sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da Administração Pública Estadual, dentro das suas respectivas áreas de competências da Secretaria;

VI - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas; e

VII - exercer outras atividades situadas na área de abrangência administrativa e financeira da respectiva da Secretaria.

Art. 2º - Cessar os efeitos da Portaria nº 119 de 07 de março de 2023, publicada no DIOF nº 43, de 07/03/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0048328962

Portaria nº 217 de 07 de maio de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o Requerimento SEPOG-GEOG (ID: 0048342969), constante no Processo SEI (ID: 0035.001463/2024-77), com fundamento nos termos do art. 98, da Lei Federal nº 9.504/97.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, um (1) dia de Folga Eleitoral Compensatória sem prejuízo da remuneração a servidora: **ANA CLÁUDIA MACEDO DA ROCHA SILVA**, matrícula: *****697, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, na seguinte data: **07 de Maio de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0048460635

Portaria nº 198 de 25 de abril de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 e a Delegação de Competência da Portaria nº 119 de 07 de março de 2023 (0036348593).

CONSIDERANDO a Lei Complementar 68/1992, no que tange as ausências legais, bem como demais normas que dispõem sobre ausências sem quebra do vínculo funcional

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Raquel da Silva Batista**, de matrícula nº XXX.188.XXX, para exercer a função de interlocutor da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG junto à Ouvidoria Geral do Estado - OGE, nas ausências legais da Ouvidora **Márcia Carvalho dos Santos**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0048125415

Portaria nº 202 de 29 de abril de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora: JÚLIA MARIA SOUZA DA SILVA CALIXTO DA CRUZ, matrícula *****935, para substituir a servidora: LETÍCIA THAMIRES GONÇALVES FERRAZ, no cargo de Assessor SEPOG III, matrícula*****462, gozo de férias no período: 28/08/2023 a 06/09/2023, conforme Portaria férias nº 6341 de 24 de julho de 2023, gozo folga eleitoral 08/09/2023 e 11/09/2023, conforme Portaria nº 363 de 21 de agosto de 2023, em razão de afastamentos nos períodos 01/08/2023, 21/08/2023, 26/09/2023, 11 e 12/03/2024, 11/04/2024 a 25/04/2024, conforme atestados médicos anexados, juntamente com a frequência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0048210162

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 2181 de 07 de maio de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 314/2024/SEGEP-CAR, 07 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. **007/PIP/SESAU/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 02 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0048502388

EDITAL Nº 95/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, juntamente com o Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, Senhor **Elias Rezende de Oliveira** e Secretário Adjunto de Estado de Obras e Serviços Públicos **José Hélio Cysneiros Pachá**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de março de 2023 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, considerando os termos dos documentos contidos nos autos do Processo Administrativo n. 0069.003457/2023-86, e a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação temporária de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 199, de 23 de outubro de 2019. **Torna público a convocação para entrevista dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado SEOSP para s cargos de Eletricista, Apontador de Obras e Pintor de Obras**, regido pelo **Edital n. 50/2024/SEGEP-GCP, referente a realização de Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, que passa a vigorar conforme a seguir:

1. Os candidatos receberão por e-mail, cadastrado no ato da inscrição, as instruções e acolhimento sobre os procedimentos a serem adotados nas entrevistas.

2. Os candidatos foram selecionados conforme proporção indicada nos subitens 8.9.1.1 e 8.9.1.2 do Edital.
3. A convocação descrita nos subitens 8.9.1.1 e 8.9.1.2, não garante a convocação para a assinatura do contrato, trata-se somente de uma etapa para confirmação da autodeclaração.
4. O candidato deverá participar da entrevista, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado.
5. **A não aprovação na entrevista ou o não comparecimento à entrevista acarretarão a perda do direito os quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.**

6. Os candidatos que tiverem sua autodeclaração indeferida, poderão interpor recurso contra a decisão, conforme cronograma, somente na data exata do dia 30/04/2024, e não será considerado outra data para esse fim.

6.1 Em caso de mudança e/ou retificação no cronograma do que trata o item anterior, será considerado a nova data conforme a mudança se houver.

7. Segue instruções para a entrevista, e consoante o art.7 da Portaria n.180;

Art. 7. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito de cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 1º. Poderão ser adotados critérios complementares à autodeclaração referida no caput, tais como:

I - exigência de autodeclaração presencial, fotografias ou através de vídeo, inclusive podendo ser estabelecida a exigência de que a inscrição seja instruída com foto, nos termos do edital;

II - confirmação do pertencimento racial declarado pelo candidato através de comissões tecnicamente qualificadas para este fim, e composta em observância à diversidade étnico-racial, assegurada a composição com a proporção mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros negros.

§ 2º. Os critérios complementares tratados no § 1º deste artigo somente poderão ser adotados em processos transparentes, passíveis de fiscalização por organizações da sociedade civil com atuação no combate à discriminação ou promoção da igualdade racial, desde que sejam estabelecidos previamente critérios que levem em consideração o conjunto de características que constituem a manifestação do fenótipo racial do candidato.

§ 3º. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame, ou, se já encontrar-se investido no cargo ou emprego público, ficará sujeito à anulação do respectivo provimento, mediante procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 4º. Dentre outros mecanismos, as comissões referidas no inciso III do *caput* deste artigo atuarão através de procedimentos formais de heteroidentificação, validação e verificação, conforme disposto em ato administrativo próprio, ao qual se dará ampla publicidade.

7.1. Os candidatos deverão seguir as seguintes instruções durante a entrevista, o(a) candidato(a), sob pena de indeferimento.

- 7.1.2 **Não** utilizar acessórios que cubram a face e o cabelo.
- 7.1.3 **Não** utilizar maquiagem.
- 7.1.4 O candidato deverá estar em ambiente iluminado, e preferencialmente com luz natural.
- 7.1.5 **Em caso de intercorrências técnicas que dure mais de 5 minutos (queda de conexão, queda de energia, e equivalentes) somente durante a entrevista**, será oportunizado o recurso no prazo de 24h úteis solicitando remarcação da entrevista, desde que fundamentado.

7.1.5.1 A inobservância do prazo do item anterior o candidato perderá ao direito de concorrer vagas reservadas para pessoas negras

7.1.6 O candidato deverá apresentar um documento oficial com foto no momento da entrevista para confirmação da identidade.

7.1.7 O candidato que se recusar durante a entrevista ser gravado, perderá o direito de concorrer as vagas reservadas para pessoas negras

7.1.8 O candidato deverá se apresentar no horário indicado previamente na lista, sob pena de ser declarado ausente e sem direito ao recurso que trata subitem 7.1.5. deste Edital

7.1.9 Não seguir outras instruções requeridas pela banca de heteroidentificação.

Os candidatos VALDILEY ROLIM MEIRELES (CPF: ***.***.812-04) e Daniel Barbosa da Silva (CPF: ***.***.412-05)

LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

ID CPF	Nome completo	CARGO/LOCALIDADE	Data Entrevista	da Hora Prev.

..492-49	ALAN MOURA DE PAIVA	Pintor de Obras - PORTO VELHO	26/04/2024	08:00-08:05
..492-49	ALAN MOURA DE PAIVA	Apontador de Obras - PORTO VELHO	26/04/2024	08:00-08:05
..192-55	Eurico Evangelista Coelho Neto	Eletricista - PORTO VELHO	26/04/2024	08:05-08:10
..171-83	NIKOLLAS CICERO SZUBRIS DA SILVA	Eletricista - PORTO VELHO	26/04/2024	08:10-08:15
..942-72	Maricelio Pereira dos Santos	Eletricista - PORTO VELHO	26/04/2024	08:15-08:20
..792-84	Jhemerson Silva Santos	Eletricista - PORTO VELHO	26/04/2024	08:20-08:25
..812-04	Valdiley Rolim Meireles	Apontador de obras - Porto Velho	26/04/2024	08:25-08:30
..412-05	Daniel Barbosa da Silva	Eletricista - PORTO VELHO	26/04/2024	08:30-08:35

Porto Velho – RO, 25 de abril de 2024

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Elias Rezende de Oliveira

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

José Hélio Cysneiros Pachá

Secretário de Estado Adjunto de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0048158651

EDITAL Nº 100/2024/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, juntamente com o Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, Senhor **Elias Rezende de Oliveira** e Secretário Adjunto de Estado de Obras e Serviços Públicos **José Hélio Cysneiros Pachá**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de março de 2023 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, considerando os termos do Processo Administrativo n. 0069.003457/2023-86, e a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação temporária de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 199, de 23 de outubro de 2019. **Torna público o resultado preliminar das entrevistas dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado SEOSP, regido pelo Edital n. 50/2024/SEGEp-GCP, referente a realização de Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/RO, que passa a vigorar conforme a seguir:

1. Os candidatos que tiverem sua autodeclaração indeferida, poderão interpor recurso contra a decisão, conforme cronograma, somente na data exata do dia **30/04/2024**, e não será considerado outra data para esse fim.

1.2 Em caso de mudança e/ou retificação no cronograma do que trata o item anterior, será considerado a nova data conforme a mudança se houver.

RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

ID CPF	Nome completo	CARGO/LOCALIDADE	DECISÃO
..922-76	Rebeca Caroline Rocha Medeiros	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/PORTO VELHO	DEFERIDO
..782-60	Gustavo neves Caminha	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/PORTO VELHO	DEFERIDO
..872-71	Fabíola Barbosa da Silva Ramalho	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/PORTO VELHO	DEFERIDO

..082-32	Rafael Silva Pamplona	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/PORTO VELHO	DEFERIDO
..162-15	Carla Loiane da Silva Martins	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/PORTO VELHO	DEFERIDO
..812-35	José Matheus Oliveira da Silva	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/PORTO VELHO	AUSENTE
..392-91	Edileuza Farias Alves	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/PORTO VELHO	AUSENTE
..572-49	Gisele Aparecida Barbosa Neves Selhorst	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/JI-PARANÁ	AUSENTE
..862-09	Eloiza Patricia Noronha	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/JI-PARANÁ	DEFERIDO
..632-18	Valdionei Bernardo Nascimento	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/JI-PARANÁ	DEFERIDO
..682-80	Matheus Moraes de Castro	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/JI-PARANÁ	DEFERIDO
..315-74	Rodolfo Melo Santos Teixeira	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/CACOAL	DEFERIDO
..732-49	Maxsuel da Silva Souza	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/CACOAL	DEFERIDO
..022-39	Weslei da Cunha Urias	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/CACOAL	AUSENTE
..162-12	Anthony Miranda Alves	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/CACOAL	DEFERIDO
..832-93	Eduardo Gabriel Alves Borth	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/CACOAL	AUSENTE
..042-77	Fátima Bianca da Silva Santos	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/VILHENA	AUSENTE
..912-06	Leticia Barbosa Rodrigues	ADMINISTRADOR/PORTO VELHO	DEFERIDO
..552-34	Elisângela Barreto de Oliveira	ADMINISTRADOR/PORTO VELHO	AUSENTE
..192-70	Ramon de Souza Canto	ADMINISTRADOR/PORTO VELHO	DEFERIDO
..531-07	Lilian Marcia Cunha de Moraes	ADMINISTRADOR/PORTO VELHO	AUSENTE
..842-59	Daniela Rodrigues de Barros	ADMINISTRADOR/PORTO VELHO	DEFERIDO
..362-49	Rildo Faustino de Miranda	ADMINISTRADOR/PORTO VELHO	DEFERIDO
..672-34	Andréia Bonfim Souto	ADMINISTRADOR/PORTO VELHO	DEFERIDO
..542-56	Rafael Marques Rodrigues	ADMINISTRADOR/PORTO VELHO	DEFERIDO
..872-71	Fabíola Barbosa da Silva Ramalho	ADMINISTRADOR/PORTO VELHO	DEFERIDO
..242-15	ANDERSON CRUZ DOS SANTOS	ADMINISTRADOR/PORTO VELHO	AUSENTE
..582-01	Eliana de Souza Passos dos Reis	ADMINISTRADOR/PORTO VELHO	AUSENTE

..422-42	Pamela Oliveira Monteiro	ADMINISTRADOR/PORTO VELHO	DEFERIDO
..462-36	Janaina Rodrigues Pinto Santos	ADMINISTRADOR/PORTO VELHO	DEFERIDO
..527-76	Luiz Filipe cortes da Silva	TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA/PORTO VELHO	AUSENTE
..722-33	Paulo Felipe Alves de Almeida	TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA/PORTO VELHO	DEFERIDO
..052-62	MAIK HENRIQUE PASSO VIANA	TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA/PORTO VELHO	AUSENTE
..082-00	Sergio Davila da Silva	TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA/PORTO VELHO	DEFERIDO
..242-53	ROSENILDO FERREIRA FERNANDES	PEDREIRO/PORTO VELHO	DEFERIDO
..062-20	DIEGO EXPEDITO MARTINS DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	DEFERIDO
..262-30	Fabio Barbosa Chaves	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	DEFERIDO
..452-88	CLARA DOS ANJOS REGO DE MENEZES	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	DEFERIDO PELA MAIORIA
..752-10	André Ricardo Silva Reis Oliveira	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	DEFERIDO
..425-66	Camila Fernanda de Sousa Lopes	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	DEFERIDO
..072-05	FERNANDO GOMES CAMPOS FIGUEIREDO	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	DEFERIDO
..742-72	MAIARA MENEZES FERNANDES FERREIRA	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	DEFERIDO
..152-30	Gladson Afonso de Oliveira Siqueira	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	DEFERIDO
..972-83	Francislene da Silva Gonzaga	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	AUSENTE
..742-93	Alex Monteiro de Sousa	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	DEFERIDO
..572-46	Milton junior Andrade batista	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	DEFERIDO
..102-46	Maria Carolina Santos de Aquino almeida	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	DEFERIDO
..512-05	Camila Marchioro de Moraes	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	AUSENTE
..772-99	Ronaldo Acássio de Oliveira Farias	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	AUSENTE
..502-06	Edson adriano siqueira moreno	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	DEFERIDO
..752-19	DIEGO MOREIRA DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	AUSENTE
..832-70	Tiago Nery do Nascimento	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	DEFERIDO
..962-02	Jeinison Duarte Ferreira	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	AUSENTE

..582-49	Nazareno dos Reis Barbosa da Silva	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	DEFERIDO
..762-74	Guilherme Oscar Flores da Costa	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	DEFERIDO
..842-45	BRUNO YAN MEDEIROS SOARES	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	AUSENTE
..092-78	Arthur Guilherme Êba Ramos da Silva	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	AUSENTE
..482-03	Mayame Martins Costa	ENGENHEIRO DE SANEAMENTO OU/E AMBIENTAL - PORTO VELHO	DEFERIDO
..652-85	José Torrente da Rocha	ENGENHEIRO DE SANEAMENTO OU/E AMBIENTAL - PORTO VELHO	DEFERIDO
..782-72	JOSE CASSIANO DA ROCHA NETO	ENGENHEIRO DE SANEAMENTO OU/E AMBIENTAL - PORTO VELHO	AUSENTE
..312-49	Paulo Alexandre Mariano	ENGENHEIRO DE SANEAMENTO OU/E AMBIENTAL - PORTO VELHO	AUSENTE
..062-49	juliana dos santos rangel	ENGENHEIRO CIVIL/CACOAL	DEFERIDO
..042-04	Edilson Batista dos Santos Junior	ENGENHEIRO CIVIL/CACOAL	DEFERIDO
..792-48	Richard Firmino santos	ENGENHEIRO CIVIL/CACOAL	AUSENTE
..102-78	Jardson da Silva Carvalho	ENGENHEIRO CIVIL/JI-PARANÁ	DEFERIDO
..342-72	ANDREY ALLEF OLIVEIRA ANDRADE	ENGENHEIRO CIVIL/VILHENA	DEFERIDO
..712-72	Anilto Santos de Moraes	ENGENHEIRO CIVIL/VILHENA	AUSENTE
..872-33	Leandro Levy Andrade Wan Burk	ENGENHEIRO ELETRICISTA/PORTO VELHO	DEFERIDO
..702-63	CLERISMAR FERNANDES DA SILVA	ENGENHEIRO ELETRICISTA/PORTO VELHO	DEFERIDO
..662-30	Ney Teodoro Vilela Junior	ENGENHEIRO ELETRICISTA/PORTO VELHO	DEFERIDO
..632-98	PEDRO LUIZ CARACARÁ DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO ELETRICISTA/PORTO VELHO	DEFERIDO
..192-05	Samuel Ferreira de Souza	ENGENHEIRO ELETRICISTA/PORTO VELHO	AUSENTE
..982-14	DERIK TEIXEIRA CHAVES	ENGENHEIRO ELETRICISTA/PORTO VELHO	DEFERIDO
..282-09	ADENILSON DE SOUZA MORAIS	ENGENHEIRO FLORESTAL/PORTO VELHO	DEFERIDO
..692-86	Ueliton Araujo da Silva	ENGENHEIRO FLORESTAL/PORTO VELHO	DEFERIDO
..542-02	Chander Faria dos Santos	ENGENHEIRO FLORESTAL/PORTO VELHO	DEFERIDO
..832-31	Anderson Wendel Lima Pimentel	ENGENHEIRO FLORESTAL/PORTO VELHO	DEFERIDO
..792-15	Luiz Claudio Praia Seabra	GEÓLOGO/PORTO VELHO	DEFERIDO

..702-27	Giulia Graziella Oliveira Andrade	ARQUITETO/JI-PARANÁ	DEFERIDO
..493-15	ANTONIO MANOEL MOTA NETO	ARQUITETO/PORTO VELHO	DEFERIDO
..794-76	Victor Winicius de Araujo Ribas	ARQUITETO/PORTO VELHO	DEFERIDO
..222-79	Lauro Gustavo Moreira Araujo	ARQUITETO/PORTO VELHO	DEFERIDO
..832-70	Bruna Francine Emidio Flores Kalki	ARQUITETO/PORTO VELHO	DEFERIDO
..752-65	Mariana Theol Denny Alves	ARQUITETO/PORTO VELHO	AUSENTE
..022-87	Leina Alves Pedrosa Tavares	ARQUITETO/PORTO VELHO	DEFERIDO
..592-68	Frane Basques Castelo Branco	ARQUITETO/PORTO VELHO	AUSENTE
..152-80	GIOVANA VIRGOLINO MONTEIRO	ARQUITETO/PORTO VELHO	DEFERIDO
..342-10	Marcos Vinicios Neris dos Santos	ARQUITETO/PORTO VELHO	DEFERIDO
..242-97	Jéssica Bezerra de Souza	ARQUITETO/PORTO VELHO	DEFERIDO PELA MAIORIA
..412-04	Evandro Alves Chagas	ARQUITETO/PORTO VELHO	DEFERIDO
..798-08	Wanessa Regina de Oliveira	ARQUITETO/PORTO VELHO	AUSENTE
..732-65	Tainara Maia de Castro	ARQUITETO/PORTO VELHO	DEFERIDO
..812-04	Valdiley Rolim Meireles	APONTADOR DE OBRAS - PORTO VELHO	DEFERIDO PELA MAIORIA
..412-05	Daniel Barbosa da Silva	ELETRICISTA - PORTO VELHO	DEFERIDO
..492-49	ALAN MOURA DE PAIVA	PINTOR DE OBRAS - PORTO VELHO	INDEFERIDO
..492-49	ALAN MOURA DE PAIVA	APONTADOR DE OBRAS - PORTO VELHO	INDEFERIDO
..192-55	Eurico Evangelista Coelho Neto	ELETRICISTA - PORTO VELHO	DEFERIDO
..171-83	NIKOLLAS CICERO SZUBRIS DA SILVA	ELETRICISTA - PORTO VELHO	DEFERIDO
..942-72	Maricelio Pereira dos Santos	ELETRICISTA - PORTO VELHO	DEFERIDO PELA MAIORIA
..792-84	Jhemerson Silva Santos	ELETRICISTA - PORTO VELHO	AUSENTE
..102-25	Deide Cruz do Nascimento	Eletricista - PORTO VELHO	DEFERIDO PELA MAIORIA

Porto Velho – RO, 29 de abril de 2024

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Elias Rezende de Oliveira

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
José Hélio Cysneiros Pachá
Secretário de Estado Adjunto de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0048250834

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0022.000220/2024-61,

R E S O L V E :

Reconduzir, a contar de 1º de fevereiro de 2024, o servidor **DANIEL SOL SOL DE MEDEIROS**, do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula n. *****755, pertencente ao quadro de pessoal da Superintendência de Polícia Técnico Científica, o qual foi Decretada Vacância, a pedido, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, através do Decreto de 12.9.2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 174 de 13.9.2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048486211

Portaria nº 2175 de 07 de maio de 2024

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0045856038) SEJUS-CRCVHAADM, Autorização 0048286375 SEJUS-GGP, que consta nos autos do Processo n. 0033.012194/2023-11,

R E S O L V E :

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 5037/SEGEp/NCSR, de 3.8.2023, ao servidor **VALDIR CAETANO JUNIOR**, Odontólogo, Matrícula n. xxxxxx324, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/ SEJUS/ Vilhena.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2023 a 31.8.2023, 1.10.2023 a 31.10.2023, **1.3.2024 a 31.3.2024**, referente ao 2º quinquênio de 10.6.2016 a 15.1.2023.

LEIA-SE:

no período de **1.8.2023 a 31.8.2023**, 1.10.2023 a 31.10.2023, **1.7.2024 a 31.7.2024**, referente ao 2º quinquênio de 10.6.2016 a 15.1.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0048482581

Portaria nº 2171 de 07 de maio de 2024

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0047548002) HEURO-NRH, Despacho 0047588416 HEURO-DG, que consta no Processo n. 0036.016787/2024-08,

R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SANDRA LARA RODRIGUES**, Enfermeiro, Matrícula n. xxxxxx532, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal, no período de **1.7.2024 a 31.7.2024**, **1.8.2024 a 31.8.2024**, **1.9.2024 a 30.9.2024**, referente ao 2º quinquênio de 10.9.2017 a 9.4.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048476688

Portaria nº 2165 de 07 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0047816114) SEDUC-EEEFMMAT, Despacho 0048345334 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.022286/2024-41,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **01.06.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **RUBENS SEVERIANO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. *****470, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048472046

Portaria nº 2167 de 07 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0048075281 SEDUC-CREOPOSHR, Despacho 0048110767 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.024067/2024-05,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **01.08.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **FERNANDA TEIXEIRA CELANTE**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. *****896, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto do Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048473116

Portaria nº 2164 de 07 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0048057481) SEJUS-CRASK, Autorização 0048361764 SEJUS-GGP que consta nos autos no Processo n. 0033.416895/2021-56,

R E S O L V E:

Suspender na portaria n. 10433/SEGEP/NCSR de 29.11.2021, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **RENATO COELHO DE SOUZA**, Policial Penal, Matrícula nº *****377, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Ouro Preto D' Oeste, o período de **01.01.2022 a 31.01.2022, 01.11.2022 a 31.12.2022**, referente ao 1º quinquênio de 14.06.2010 a 13.06.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048470144

Portaria nº 2162 de 07 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0047851041) SEDUC-CREVHASRH, Despacho 0048383146 SEDUC-GLMS, que consta nos autos no Processo n. 0029.498506/2021-61,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **16.04.2024**, os termos da Portaria n. 10456/SEGEP/NCSR, de 16.04.2024, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a partir de 06.02.2022, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **ANA PAULA XAVIER DE ABREU**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****640, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048467312

Portaria nº 2163 de 07 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0047851041) SEDUC-CREVHASRH, Memorando (0047851211) SEDUC-CREVHASRH, Desp. 0048383146 SEDUC-GLMS, que consta nos autos do Processo n. 0029.498506/2021-61, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **16.04.2024**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a servidora **ANA PAULA XAVIER DE ABREU**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****640, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048468570

Portaria nº 2178 de 07 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0048265246 CEMETRON-NENF, Despacho 0048307170 CEMETRON-NRH, que consta nos autos do Processo n. 0053.000260/2024-45,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 1358/SEGEP/NCSR, de 20.3.2024, à servidora **ALINE REGINA MATOS DOS SANTOS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. xxxxxx807, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/CEMETRON/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.5.2024 a 31.5.2024, 1.6.2024 a 30.6.2024, **1.7.2024 a 31.7.2024**, referente ao 1º quinquênio de 2.8.2017 a 1.8.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.5.2024 a 31.5.2024, 1.6.2024 a 30.6.2024, **1.9.2024 a 30.9.2024**, referente ao 1º quinquênio de 2.8.2017 a 1.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0048488443

Portaria nº 2176 de 07 de maio de 2024

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0047919040) HB-GENF, Despacho 0048063970 SESAUI-NOP, que consta nos autos do Processo n. 0049.009941/2023-57,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7169/SEGEPI/NCSR, de 8.11.2023, à servidora **MARIA KATIA ARAUJO DA SILVA BARBOSA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. xxxxxx016, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2023 a 30.11.2023, **1.7.2024 a 31.7.2024** e 1.9.2024 a 30.9.2024, referente ao 2º quinquênio de 16.8.2017a 15.8.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.11.2023 a 30.11.2023, **1.7.2025 a 31.7.2025** e 1.9.2024 a 30.9.2024, referente ao 2º quinquênio de 16.8.2017a 15.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0048485734

Portaria nº 2179 de 07 de maio de 2024

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0047877839) HB-GMED, Autorização 0048108669 SESAUI-NOP, que consta no Processo n. 0049.004826/2024-77,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA AUGUSTA VIANA DE SOUSA DIOGO ALENC**, Médico 40h, Matrícula n. xxxxxx159, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.7.2024 a 31.7.2024, 1.8.2024 a 31.8.2024, 1.9.2024 a 30.9.2024**, referente ao 1º quinquênio de 8.8.2017 a 7.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor -SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0048489407

Portaria nº 2177 de 07 de maio de 2024

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento FHEMERON-ADMHEMO (0047774328), Despacho SEGEP-NCP (0048383464), que consta nos autos do Processo n. 0052.068831/2022-97,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 8537/SEGEP/NCSR, de 19.09.2022, à servidora **DEISE FELIX OLIVEIRA**, Enfermeiro, Matrícula n. *****715, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Rolim de Moura.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2022 a 30.11.2022, 1.12.2023 a 31.12.2023, **1.6.2024 a 30.6.2024**, referente ao 4º quinquênio de 6.8.2017 a 5.8.2022

LEIA-SE:

no período de 1.11.2022 a 30.11.2022, 1.12.2023 a 31.12.2023, **1.11.2024 a 30.11.2024**, referente ao 4º quinquênio de 6.8.2017 a 5.8.2022

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048486986

Portaria nº 2174 de 07 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS-PEMS (0047932944), Autorização-SEJUS-GGP (0048003222), que consta nos autos do Processo n. 0033.035867/2023-01,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 534/SEGEP/NCSR, de 5.2.2024, ao servidor **ANDERSON BARROS CUNHA**, Policial Penal, Matrícula n. *****261, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.4.2024 a 30.6.2024**, referente ao 1º quinquênio de 27.1.2017 a 26.1.2022

LEIA-SE:

no período de **1.10.2024 a 31.10.2024, 1.4.2025 a 30.4.2025**, referente ao 1º quinquênio de 27.1.2017 a 26.1.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048481876

EDITAL Nº 107/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 9505/2024/SEDUC-GPAD (0048421900), constante do Processo n. 0029.043086/2023-41, em referência ao Processo seletivo Simplificado SEDUC 2023, regido pelo Edital n. 321/2023/SEGEP-GCP, homologado pelo Edital n. 408/2023/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 207, de 1 de novembro de 2023, **torna público a nona convocação de candidatos para o envio de documentação, no período de 7/5/2024 a 16/5/2024, visando à assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades**, para a contratação de **Professor**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas Indígenas da Rede Pública Estadual, mediante a programação constante nos itens 2 a 6 deste Edital.

Item 1: Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação;

Item 2: Relação de Endereços de E-mails das Coordenadorias Regionais de Ensino-CRES/SEDUC/RO;

Item 3: Relação de Documentos para Contratação; Item 4: Relação de Certidões Para Contratação;

Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados;

Item 6: Declaração de Bens.

Porto Velho – RO, 6 de maio de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1: Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação

O (A) candidato (a) deverá enviar a documentação, constante do item 3, visando a assinatura de contrato temporário, de forma online, conforme as orientações iniciais constantes dos itens 2, 3, 4, 5 e 6, deste Edital, no período de 7/5/2024 a 16/5/2024, prazo improrrogável.

PROFESSOR NÍVEL B**CRES/SEDUC/SEDES; INSCRIÇÃO; PCD; NOME; CARGO; VAGA/LOCALIDADE; NOTA FINAL; CLASSIFICAÇÃO**

CACOAL; 37255; N; REBECA DAYANE DA SILVA MENDONÇA; Professor Nível B - Língua Portuguesa; Cacoal; 65; 8º
ESPIGÃO DO OESTE; 27468; N; EDIONATAS KLIPEL DUARTE; Professor Nível B - Matemática; Espigão do Oeste; 65; 5º
GUAJARÁ MIRIM; 36560; N; VANESSA KAREM SAMPAIO QUEIROZ; Professor Nível B - Matemática; Guajará Mirim; 60; 5º
PORTO VELHO; 36094; N; JANETE PINHEIRO CAVALCANTE; Professor Nível B - Educação Física; Porto Velho; 65; 2º
PORTO VELHO; 38233; N; SARA JEMIMA CARNEIRO DOS REIS; Professor Nível B - Matemática; Porto Velho; 77,5; 5º
VILHENA; 38507; N; CLARICE FREIRE ZUFFO; Professor Nível B - Língua Portuguesa; Vilhena; 65; 9º

Item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO

Endereços de e-mails para o qual o (a) candidato (a) deverá enviar os Documentos (item 3), as Certidões Para Contratação (item 4), o Formulário de Cadastramento de Dados (item 5), a Declaração de Bens (item 6), dentro do período constante do item 1, digitalizados em PDF, conforme orientações constantes nos respectivos itens.

CRES/SEDUC/SEDES; ENDEREÇOS; E-MAILS COORDENADORIAS; TELEFONES

Cacoal; Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776.; rhcacprocessoseletivo@educ.ro.gov.br; (69) 3212 - 8267
Espigão do Oeste; Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.; processoseletivoee@educ.ro.gov.br; (69) 3212-8273
Guajará-Mirim; Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.; cregumprocessoseletivo@educ.ro.gov.br; (69) 3212 - 8277
Porto Velho; Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146; crepvhprocessoseletivo@educ.ro.gov.br; (69) 3212-8239
Vilhena; Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000; crevilhenaprocessoseletivo@educ.ro.gov.br; (69) 3212 - 8294

Item 3: Relação de Documentos para Contratação

O (a) candidato (a) deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, mais as Certidões solicitada no Item 4: Relação de Certidões Para Contratação, digitalizá-los para PDF, em arquivo único, incluindo o referido check list e enviá-los através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

NOME DO (A) CANDIDATO (A): CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO – CLASSIFICAÇÃO:

ITEM; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO

1; Cédula de Identidade; -

2; CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal, conforme link observado.; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

3; Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 321/2023/SEGEP-GCP.; Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.

4; Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil).; Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida

pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.

5; Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.;

6; Certidão de Nascimento ou Casamento.;

7; Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.;

8; Cartão de Vacina dos Dependentes.;

9; Título de Eleitor.;

10; Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).;

11; Certificado de Reservista (Sexo Masculino) Ou de isenção emitida pela FUNAI.;

12; Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).;

13; Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário.;

14; Atestado de Sanidade Física e Mental.;

; ; Candidatas em estado gravídico deverão atender o disposto no item 3 das observações do rodapé deste check List.

15; Fotografia 3x4.;

16; Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.;

17; Declaração de Bens, preenchida pelo (a) candidato (a), datada, assinada e scaneada PDF.;

18; Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colado a fotografia 3x4, datado, assinada e scaneada para PDF.;

Observações:

1. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

2. Os (As) candidatos (as) inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados (as) para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do (a) candidato (a), observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o (a) candidato (a) é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD o (a) candidato (a) permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência até que possa ocorrer a possível convocação para assinatura de contrato, caso atinja a sua classificação.

3. Para as candidatas que se encontram de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através de email citado no **Item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO**;

4. Os documentos supramencionados, mais as Certidões, constantes do **Item 4: Relação de Certidões Para Contratação**, inclusive o presente check list, assinado e datado pelo (a) candidato (a), deverão ser escaneados a partir do documento original, para PDF em arquivo único e enviado, via e-mail, para a CRE/SEDUC correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, conforme endereço de e-mail, constante do **item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO**, para fins de efetivação de sua contratação.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

4. Relação de Certidões Para Contratação

O (a) candidato (a) deverá apresentar a seguintes certidões, devidamente com a confirmação de autenticidade, juntá-las a documentação do item 3, para gerar arquivo único, e enviá-las através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

ITENS; CERTIDÕES; LINKS; OBSERVAÇÃO

1; Certidão de Quitação Eleitoral, expedidas via internet.; <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; Os (as) candidatos (as) deverão Apresentar à verificação da Autenticidade das certidões negativas caso a referidas certidões estejam condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

2; Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia conforme link observado.; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;

3; Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.; <https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>;

4; Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.; <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;

5; Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.; Site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.;

6; Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar, emitida pela Corregedoria Geral da Administração do Governo de Rondônia.; <https://certidao.segop.ro.gov.br/>;

7; Certidão de Vínculos Anteriores Com o Governo do Estado de Rondônia.; <https://portaldocidadao.ro.gov.br/Servico/Detalhes?Id=2a5db4f2-f992-4ec7-ab19-08dba8b90573>;

Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados

O (a) candidato (a) deverá preencher o seguinte Formulário de Cadastramento de Dados, de forma legível, colar a fotografia 3x4, convertê-lo para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constante no item 2, deste Edital, para fins de implantação no Sistema Governa.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

LEI AUTORIZAÇÃO; EDITAL DE ABERTURA; EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO; EDITAL CONVOCAÇÃO 4.619/2019

DOE-EDIÇÃO N. 199, DE 23/10/2019.; 321/2023/SEGEP-GCP

DOE-EDIÇÃO N. 171, DE 8/9/2023; 408/2023/SEGEP-GCP

DOE-EDIÇÃO N. 207, DE 1/11/2023; 107/2024/SEGEP-GCP

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PERANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/2023;

Cole a sua fotografia 3x4 aqui

NOME DO (A) CANDIDATO A: CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO.;

1. Mudança do nome do (a) candidato (a):

2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:

3. Número do CPF: Número do PASEP:

4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:

5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:

6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:

7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:

8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:

10. Endereço Completo do (a) candidato (a):

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:

12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:

13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:

15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:

16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:

17. Dependentes Menores do (a) candidato (a) Nome/Data Nascimento:

18. Observações:

Observação: O presente Formulário de Cadastramento de Dados deverá constar preenchido de forma legível, informado a cidade, a data, colada a fotografia 3x4, assinado pelo (a) candidato (a) e ser digitalizado para PDF separadamente dos demais formulários e demais documentações solicitados neste Edital.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

Item 6: Declaração de Bens

O (a) candidato (a) deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Bens) de forma legível, convertê-la para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital, para fins de fazer parte do arquivo cadastral do contratado.

DECLARAÇÃO DE BENS**“Lei Complementar n. 068/1992...”**

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.” “§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará **declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado**, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, **DECLARO** possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil.

2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase: NADA A DECLARAR.

A presente declaração é expressão da verdade.

Local:

Data:

Assinatura do (a) candidato (a), por extenso.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/EDITAL N. 321/2023/SEGEPI-GCP
PROCESSO N. 0029.043086/2023-41

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:

Protocolo 0048427835

EDITAL Nº 106/2024/SEGEPI-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 9501/2024/SEDUC-GPAD (0048419944), constante do Processo n. 0029.068007/2022-24, em referência ao Processo seletivo Simplificado SEDUC 2023, regido pelo Edital n. 47/2023/SEGEPI-GCP, homologado pelo Edital n. 172/2023/SEGEPI-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 102, de 1 de junho de 2023, **torna público a vigésima primeira convocação de candidatos para o envio de documentação, no período de 7/5/2024 a 16/5/2024, visando à assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades**, para a contratação de **Técnico Educacional Nível II/Agente de Alimentação e Técnico Educacional Nível II/Agente de Limpeza e Conservação**, para atender, no âmbito da

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas da Rede Pública Estadual, mediante a programação constante nos itens 2 a 7 deste Edital.

Item 1: Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação;

Item 2: Relação de Endereços de E-mails das Coordenadorias Regionais de Ensino-CRES/SEDUC/RO;

Item 3: Relação de Documentos para Contratação; Item 4: Relação de Certidões Para Contratação;

Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados;

Item 6: Declaração de Bens;

Item 7: Declaração de Vínculo de Emprego Temporário.

Porto Velho - RO, 6 de maio de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1: Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação

O (A) candidato (a) deverá enviar a documentação, constante do item 3, visando a assinatura de contrato temporário, de forma online, conforme as orientações iniciais constantes dos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7, deste Edital, no período de 7/5/2024 a 16/5/2024, prazo improrrogável.

TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II/AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO CRES/SEDUC/SEDES; INSCRIÇÃO; PCD; NOME; CARGO; VAGA/LOCALIDADE; NOTA FINAL; CLASSIFICAÇÃO

CACOAL; 9803; N; RENATA GOMES PAREDES; Agente de Limpeza e conservação; CACOAL - Cacoal; 50; 92º

CACOAL; 17375; N; DHIESON MACHADO DOS SANTOS; Agente de Limpeza e conservação; CACOAL - Cacoal; 50; 93º

CEREJEIRAS; 19412; N; CLEUSERINA DE SOUZA ABREU; Agente de Alimentação; CEREJEIRAS - Pimenteiras do Oeste; 70; 6º

CEREJEIRAS; 11218; N; KAROLINE STFFANY DA SILVA; Agente de Alimentação; CEREJEIRAS - Vitória da União/Corumbiara; 100; 4º

EXTREMA; 20822; N; SUELEN TEREZINHA DE SA; Agente de Limpeza e conservação; EXTREMA - Extrema; 98; 8º

Jl-PARANÁ; 10594; N; ANDREA LAUREANO CRESPINO SILVA; Agente de Limpeza e conservação; Jl-PARANÁ - Distrito de Nova Londrina; 65; 3º

Item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO

Endereços de e-mails para o qual o (a) candidato (a) deverá enviar os Documentos (item 3), as Certidões Para Contratação (item 4), o Formulário de Cadastramento de Dados (item 5), a Declaração de Bens (item 6), a Declaração de Vínculo de Emprego Temporário (item 7), dentro do período constante do item 1, digitalizados em PDF, conforme orientações constantes nos respectivos itens.

LOCALIDADES/SEDES; ENDEREÇOS; E-MAILS COORDENADORIAS; TELEFONES

Cacoal; Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro - CEP: 76963-776.; rhcacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8267

Cerejeiras; Avenida Brasil 1680, Centro - CEP: 76997-000.; seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8269

Extrema; Avenida Principal, 570, Centro, CEP: 76847-000.; renextrema@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8275

Jl-Paraná; Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.; renjiparana@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8281

Item 3: Relação de Documentos para Contratação

O (a) candidato (a) deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, mais as Certidões solicitada no Item 4: Relação de Certidões Para Contratação, digitalizá-los para PDF, em arquivo único, incluindo o referido check list e enviá-los através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

NOME DO (A) CANDIDATO (A): CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:

ITENS; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO

1; Cédula de Identidade; -

2; CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal, conforme link observado.; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

3; Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 47/2023/SEGEF-GCP. ; Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.

4; Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil).; Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.

5; Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.;

6; Certidão de Nascimento ou Casamento.;

7; Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.; Menores de 18 Anos

8; Cartão de Vacina dos Dependentes.; Menores de 5 (cinco)

9; Título de Eleitor.;

10; Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).;

11; Certificado de Reservista (Sexo Masculino).;

12; Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).;

13; Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário.; Verificar junto ao Banco do Brasil a Agência credenciada para tal demanda.

14; Atestado de Sanidade Física e Mental.; Candidatos (as) PCD deverão atender o disposto no item 2 das observações do rodapé deste check List.

; ; Candidatas em estado gravídico deverão atender o disposto no item 3 das observações do rodapé deste check List.

15; Fotografia 3x4.; Deverá ser colada no Formulário de Cadastramento de Dados

16; Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.;

17; Declaração de Bens, preenchida pelo (a) candidato (a), datada, assinada e scaneada PDF.; Enviar em arquivo separado

18; Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colado a fotografia 3x4, datado, assinado e scaneado para PDF.; Enviar em arquivo separado

19; Declaração de Vínculo de Emprego Temporário, scaneado para PDF.; Enviar em arquivo separado

Observações:

1. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

2. Os (As) candidatos (as) inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados (as) para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do (a) candidato (a), observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o (a) candidato (a) é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD o (a) candidato (a) permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência até que possa ocorrer a possível convocação para assinatura de contrato, caso atinja a sua classificação.

3. Para as candidatas que se encontram de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse

fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através de email citado no **Item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO**;

4. Os documentos supramencionados, mais as Certidões, constantes do **Item 4: Relação de Certidões Para Contratação**, inclusive o presente check list, assinado e datado pelo (a) candidato (a), deverão ser escaneados a partir do documento original, para PDF em arquivo único e enviado, via e-mail, para a CRE/SEDUC correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, conforme endereço de e-mail, constante do **item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO**, para fins de efetivação de sua contratação.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

4. Relação de Certidões Para Contratação

O (a) candidato (a) deverá apresentar a seguintes certidões, devidamente com a confirmação de autenticidade, juntá-las a documentação do item 3, para gerar arquivo único, e enviá-las através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

ITENS; CERTIDÕES; LINKS; OBSERVAÇÃO

1; Certidão de Quitação Eleitoral, expedidas via internet.; <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; Os (as) candidatos (as) deverão Apresentar à verificação da Autenticidade das certidões negativas caso a referidas certidões estejam condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

2; Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia conforme link observado.; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;

3; Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.; <https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>;

4; Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.; <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;

5; Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.; Site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.;

6; Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar, emitida pela Corregedoria Geral da Administração do Governo de Rondônia.; <https://certidao.segep.ro.gov.br/>;

7; Certidão de Vínculos Anteriores Com o Governo do Estado de Rondônia.; <https://portaldocidadao.ro.gov.br/Servico/Detalhes?Id=2a5db4f2-f992-4ec7-ab19-08dba8b90573>;

Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados

O (a) candidato (a) deverá preencher o seguinte Formulário de Cadastramento de Dados, de forma legível, colar a fotografia 3x4, convertê-lo para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constante no item 2, deste Edital, para fins de implantação no Sistema Governa.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PERANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/2023;

Cole a sua fotografia 3x4aqui

NOME DO (A) CANDIDATO A:

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO.;

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

LEI AUTORIZAÇÃO; EDITAL DE ABERTURA; EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO; EDITAL CONVOCAÇÃO

4.619/2019; 47/2023/SEGEp-GCP; 172/2023/SEGEp-GCP; 106/2024/SEGEp-GCP

DOE-EDIÇÃO N. 199, DE 23/10/2019.; DOE-EDIÇÃO N. 30, DE 14/2/2024.; DOE-EDIÇÃO N. 87, DE 10/5/2023.;

1. Mudança do nome do (a) candidato (a):

2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:

3. Número do CPF: Número do PASEP:

4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:

5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge:
RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) candidato (a) Nome/Data Nascimento:
18. Observações:

Observação: O presente Formulário de Cadastramento de Dados deverá constar preenchido de forma legível, informado a cidade, a data, colada a fotografia 3x4, assinado pelo (a) candidato (a) e ser digitalizado para PDF separadamente dos demais formulários e demais documentações solicitados neste Edital.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

Item 6: Declaração de Bens

O (a) candidato (a) deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Bens) de forma legível, convertê-la para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital, para fins de fazer parte do arquivo cadastral do contratado.

DECLARAÇÃO DE BENS**“Lei Complementar n. 068/1992...”**

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.” “§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará **declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado**, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, **DECLARO** possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS**Observações:**

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil.

2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase:

NADA A DECLARAR.

A presente declaração é expressão da verdade.

Local: Data:

Assinatura do (a) candidato (a), por extenso.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/EDITAL N. 47/2023/SEGEF-GCP PROCESSO N. 0029.068007/2022-24

NOME DO (A) CANDIDATO (A): CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:

Item 7: Declaração de Vínculo de Emprego Temporário.

O (a) candidato (a) deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Vínculo de Emprego Temporário), de forma legível, convertê-la para PDF e enviá-la separadamente dos demais formulários

e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO TEMPORÁRIO

Declaração do (a) candidato (a) de vínculo de emprego temporário com o Governo Estado de Rondônia, advindo de Processos Seletivos Simplificados promovidos pelo Governo de Rondônia, informando o cargo e a data de admissão. **Somente para candidatos que tiveram ou tenham contrato temporário com o Governo Estado de Rondônia.**

Eu, , portador do RG n. , do CPF n.
, residente à Rua (Avenida)
, n. , Bairro:
, Cidade:
, Estado: , CEP: , telefone:
, e-mail: . Declaro ter sido contratado em caráter temporário para exercer o cargo de: , localidade de vaga: , matrícula: , com data de admissão em:
// , por ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. , ano:

Por ser a expressão da verdade assino a presente Declaração.
Local:
Data:
Assinatura Candidato (a):

Protocolo 0048421365

AVISO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ n.º 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual Contratação de Empresa especializada em serviço de limpeza e higienização de cadeiras para atendimento das demandas de conservação do bem público desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0031.001857/2024-65.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviço de limpeza e higienização de cadeiras para atendimento a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Limpeza e impermeabilização - higienização completa de encosto e assento coberto em tecido e siliconização dos braços, costas e rodízios de cadeira giratória, poltrona executiva.	srv	530		
2	Limpeza e impermeabilização - higienização completa de encosto e assento coberto em courvin e siliconização dos braços, costas e rodízios de cadeira longarina.	srv	1		
3	Limpeza e impermeabilização - higienização completa de encosto e assento coberto em tecido e siliconização dos braços, costas e rodízios de cadeira giratória, poltrona secretária.	srv	5		

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 06/05/2024

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 08/05/2024

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-

feira.

Para mais Informações: tel. (69) 98454-9896, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Protocolo 0048010133

Portaria nº 2188 de 08 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 135/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 7 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/PAD-S/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 7 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0048525608

Portaria nº 2205 de 08 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0020.007380/2024-51

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, alterada pela Lei n. 5.243, de 28 de dezembro de 2021, à servidora:

Nome: JANAÍNA ALENCAR DE MENEZES

Matrícula: *****943

Cargo: Médico

Lotação: POC-SESAU/RO

Período de Avaliação: 26/11/2015 a 25/11/2017

Referência: 05

Período de Avaliação: 26/11/2017 a 25/11/2019

Referência: 06

Período de Avaliação: 26/11/2019 a 25/11/2021

Referência: 07

Período de Avaliação: 26/11/2021 a 25/11/2023

Referência: 08

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Protocolo 0048539351

Portaria nº 2187 de 08 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando os autos do Processo n. 0088.000043/2024-58

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base no art. 5ºda Lei Complementar n. 1.115/2021, publicada no DOE n. 252 de 23/12/2021, ao servidor:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
xxxxxx518	ADRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO	Analista Contábil	03/05/2022 a 02/05/2024	CONT 05	03/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGE

Protocolo 0048524368

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO

Pregão Eletrônico nº 530/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0021.131388/2022-65

Objeto: Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo - material de expediente, copa e cozinha, bandeiras, flâmulas e insígnia e gênero alimentício, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº na Portaria nº 28/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 18/01/2024, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a houve alteração do Edital, em detrimento aos pedidos de Impugnação os qual obtiveram PROVIMENTOS, vejamos:

- 1. **Alteração no descritivo dos itens mencionados no item 04 do Termo de Referência;**
- 2. **Alteração do valor total da licitação para R\$ 1.017.768,63, como novo anexo do Quadro de estimativa;**

Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA** do certame para o **dia 17 de maio de 2024, às 09h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, mantendo-se, contudo, os demais conteúdo do edital inalterados.

O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br e Sistema Comprasnet. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas. Publique-se.

Porto Velho (RO), 22 de Abril de 20224.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES
Pregoeira - SUPEL/RO

Protocolo 0047404833

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 274/2023		
Data da Homologação:	18/04/2024	Processo nº	0036.002329/2023-01
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESA		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "EQUIPOS E LINHAS ARTERIAIS" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Equipos Microgotas, Equipos Macrogotas, Equipos Fotossensível, Cateter Intravenoso Periférico N.º 14, Bolsa Pressórica para Infusão de Líquidos. e outros), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
1	ID: 10578 - Tubo extensor para uso em bomba de seringa, 3 fr em pvc, com diâmetro reduzido, medindo de 50 a 70 cm; volume de preenchimento (priming) de 0,2 a 0,5 ml; terminação luer fêmea em uma ponta e luer lock na outra com tampa. apirogênico, esterilizado e embalado em papel grau cirúrgico; pressão de até 1 bar. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	9770	UND	BIOSANI	R\$ 2,70	R\$ 1,40	-48,15	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA

2	ID: 10579 - Tubo extensor para uso em bomba de seringa, 3 fr em pvc, com diâmetro reduzido, medindo de 100 a 120 cm; volume de preenchimento (priming) de 0,5 a 1,0 ml; terminação luer fêmea em uma ponta e luer lock na outra com tampa. apirogênico, esterilizado e embalado em papel grau cirúrgico; pressão de até 1 bar. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	9950	UND	BIOSANI	R\$ 3,00	R\$ 1,52	-49,33	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
3	ID: 10611 - Tubo extensor para uso em bomba de seringa, 3 fr em pvc, com diâmetro reduzido, medindo de 120 a 150 cm; volume de preenchimento (priming) de 1,1 a 1,6 ml; terminação luer fêmea em uma ponta e luer lock na outra com tampa. apirogênico, esterilizado e embalado em papel grau cirúrgico; pressão de até 1 bar. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	12638	UND	BIOSANI	R\$ 21,54	R\$ 1,27	-94,1	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

4	ID: 10612 - Tubo extensor fotossensível para uso em bomba de seringa, 3 fr em pvc, com diâmetro reduzido, medindo de 100 a 120 cm; volume de preenchimento (priming) de 0,5 a 1,0 ml; terminação luer fêmea em uma ponta e luer lock na outra com tampa. aprotogênico, esterilizado e embalado em papel grau cirúrgico; pressão de até 1 bar. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	8580	UND	BIOSANI	R\$ 2,28	R\$ 2,15	-5,7	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
5	ID: 8686 - Tubo extensor de linha de infusão, espessura 8 fr, 20 cm de comprimento, conecta o equipo ao dispositivo de acesso venoso. com conector luer lock fêmea proximal, tampa rosqueavel, tubo extensor em pvc, conector macho luer slip ou lock reversível com tampa, propicia conformo e liberdade de movimento e controle de volume residual. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	8580	UND	BIOSANI	R\$ 2,10	R\$ 1,25	-40,48	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA

6	ID: 5395 - Equipo macrogotas (fotossensível) para administração de solução parenteral, c/injetor lateral c/câmara flexível-compatível com frasco semi-rígido e bolsa de sistema fechado, estéril, apirogênico, confeccionado com material plástico atóxico, com ponta perfurante. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	53115	UND	BIOSANI	R\$ 38,12	R\$ 2,00	-94,75	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
7	ID: 5608 - Equipo macrogotas com injetor lateral e pinça rolete, equipo para soluções parenterais indicado para fluidoterapia, ponta perfurante em pvc com tampa protetora, câmara flexível dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais transparente para visualização do gotejamento. com entrada de ar lateral, compatível com frasco semi-rígido. tubo em pvc transparente e flexível, controlador do fluxo tipo pinça rolete. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	563265	UND	GLOMED	R\$ 2,86	R\$ 0,59	-79,37	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

8	ID: 6182 - Equipos microgotas com injetor lateral e pinça rolete, equipamento para soluções parenterais indicado para fluidoterapia, ponta perfurante em pvc com tampa protetora, câmara de gotejamento flexível com entrada de ar lateral, compatível com frasco semi-rígido. tubo em pvc transparente e flexível, controlador do fluxo tipo pinça rolete. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	19305	UND	LABOR	R\$ 32,48	R\$ 1,09	-96,64	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
9	ID: 657 - Equipos microgotas com bureta graduada capacidade 150 ml, ponta perfurante em pvc com tampa protetora, câmara de gotejamento flexível, bureta de 150ml controlador do fluxo tipo pinça rolete, injetor lateral em y, conexão do tipo luer, atóxico, apirogênio, transparente. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	12893	UND	WILTEX	R\$ 8,36	R\$ 4,34	-48,09	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

10	ID: 3385 - Equipos para controle de pressão venosa central (pvc) - tubo flexível, confeccionado em pvc, atóxico e transparente com protetor, câmara de gotejamento flexível, regulador de fluxo (clamp e rolete) com protetor do conector luer lock, com comicidade de 6%. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	5700	UND	BIOSANI	R\$ 38,12	R\$ 4,21	-88,96	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
11	ID: 6187 - Equipos para hemotransusão tubo de material plástico, flexível, transparente atóxico, com pinça rolete, apirogênico biocompatível, possui câmara flexível dupla dotada de filtro de 200 micra, com câmara de gotejamento com adaptador luer. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	40110	UND	LABOR	R\$ 43,03	R\$ 3,98	-90,75	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

12	ID: 658 - Extensor infusor (equipo multivias) do tipo 2 vias com clamp, comprimento entre 20 a 35 cm, para acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha). extremidades proximais com conectores luer lock fêmea; extensões em pvc clamp (abre/fecha); conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso; esterilizado pelo processo de oxido. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	312218	UND	BIOMASS	R\$ 20,27	R\$ 0,61	-96,99	SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
13	ID: 659 - Extensor infusor (equipo multivias) do tipo 4 vias com clamp, comprimento entre 20 a 35 cm, para acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha). extremidades proximais com conectores luer lock fêmea; extensões em pvc clamp (abre/fecha); conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso; esterilizado pelo processo de oxido. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	66728	UND	WILTEX	R\$ 29,39	R\$ 1,20	-95,92	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

14	ID: 10541 - Tampa de vedação para conector luer macho/fêmea para dispositivos tanto luer macho quanto fêmea, para cateteres venosos, equipos, seringas, multivias, torneirinhas, estéril, embalagem única, abertura em pétala. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	186240	UND	WILTEX	R\$ 0,45	R\$ 0,11	-75,56	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
15	ID: 5587 - Torneira descartável 3 vias composta de manípulo, base ou corpo, tampas protetoras e bico luer lock com conexão rotativa. alta resistência a pressões. permite conexão segura a todos os tipos de equipos endovenosos, tubos extensores e cateteres. manípulo giratório com rotação 360º e com indicação de fluxo. corpo translúcido em policarbonato, estéril, embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA	41970	UND	BIOMASS	R\$ 1,69	R\$ 0,65	-61,54	SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

16	ID: 1809 - Torneira descartável 3 vias composta de manípulo, base ou corpo, tampas protetoras e bico luer slip com conexão rotativa. alta resistência a pressões. permite conexão segura a todos os tipos de equipamentos endovenosos, tubos extensores e cateteres. manípulo giratório com rotação 360º e com indicação de fluxo. corpo translúcido em policarbonato, estéril, embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	51430	UND	MEDIX	R\$ 1,46	R\$ 0,67	-54,11	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
17	ID: 10613 - Conector valvulado multidoses de sistema fechado com cânula plástica autovedante para diluição e ou aspirações de medicações em frasco-ampola, evitando múltiplas perfurações com agulhas metálicas, minimizando assim contaminação de soluções, livre de látex, estéril, embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	20595	UND	BIOSANI	R\$ 32,66	R\$ 1,31	-95,99	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

18	ID: 37 - Conector valvulado sistema fechado (conector/adaptador/dispositivo de acesso venoso sem agulha) para cateter venoso central, cateter de hemodiálise e aférese, de pressão neutra, constituído de silicone e policarbonato, livre de látex, possibilitando diversas conexões sem o uso de agulhas, autovedante, transparente, compatível com conexões luer-lock e luer-slip, descartável, estéril, atóxico, embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	53235	UND	RMDESC	R\$ 6,21	R\$ 2,00	-67,79	MEDICOR - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
19	ID: 1001883 - Conector valvulado sistema fechado (conector/adaptador/dispositivo de acesso venoso sem agulha) paracateter venoso central, cateter de hemodiálise e aférese, de pressão positiva, constituído de silicone e policarbonato, livre de látex, possibilitando diversas conexões sem o uso de agulhas, autovedante, transparente, compatível com conexões luer-lock e luer-slip, descartável, estéril, atóxico,. compatível com infusões de alta pressão suportando até 325 psi com taxa de fluxo máximo de 10ml/segundo. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	47618	UND	TKL	R\$ 32,35	R\$ 3,15	-90,26	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

21	ID: 32787 - Agulha para punção de port (agulha de huber) - agulha para infusão de quimioterapia corpo confeccionado em aço inox, puncionador tipo scalp, tamanho 19 g x 25 mm (curta) com 20 cm de comprimento; bisel com angulação de 90 graus, tipo hubber, com conector luer lock e encaixe universal com clamp; reta, com asas de fixação tipo borboleta, para uso exclusivo em portcath, estéril. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	1155	UND	POLYPERF PEROUSE	R\$ 60,00	R\$ 20,00	-66,67	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
22	ID: 7325 - Agulha para punção de port (agulha de huber) - agulha para infusão de quimioterapia corpo confeccionado em aço inox, puncionador tipo scalp, tamanho 20 g x 20 mm (curta) com 20 cm de comprimento; bisel com angulação de 90 graus, tipo hubber, com conector luer lock e encaixe universal com clamp; reta, com asas de fixação tipo borboleta, para uso exclusivo em portcath, estéril. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	2220	UND	POLYPERF PEROUSE	R\$ 31,42	R\$ 31,42	0	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

23	ID: 6654 - Agulha para punção de port (agulha de huber) - agulha para infusão de quimioterapia corpo confeccionado em aço inox, puncionador tipo scalp, tamanho 20 g x 25 mm (curta) com 20 cm de comprimento; bisel com angulação de 90 graus, tipo hubber, com conector luer lock e encaixe universal com clamp; reta, com asas de fixação tipo borboleta, para uso exclusivo em portcath, estéril. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	2010	UND	POLYPERF PEROUSE	R\$ 30,11	R\$ 17,50	-41,88	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
24	ID: 2671 - Scalp n° 19 - com dispositivo de segurança (nr 32), reduz o risco de acidente com perfurocortante. a agulha é protegida após o uso, permanecendo encapsulada, conecta luer lock - bísel trifacetado, agulha inoxidável, estéril, alças flexíveis e antiderrapante. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	45630	UND	SAFER	R\$ 0,96	R\$ 0,35	-63,54	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

25	ID: 2448 - Scalp nº 21 - com dispositivo de segurança (nr 32), reduz o risco de acidente com perfurocortante. a agulha é protegida após o uso, permanecendo encapsulada, conecta luer lock - bísel trifacetado, agulha inoxidável, estéril, alças flexíveis e antiderrapante. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	21370	UND	SAFER	R\$ 0,83	R\$ 0,35	-57,83	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
26	ID: 2448 - Scalp nº 21 - com dispositivo de segurança (nr 32), reduz o risco de acidente com perfurocortante. a agulha é protegida após o uso, permanecendo encapsulada, conecta luer lock - bísel trifacetado, agulha inoxidável, estéril, alças flexíveis e antiderrapante. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	64680	UND	SAFER	R\$ 0,83	R\$ 0,35	-57,83	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
27	ID: 2448 - Scalp nº 21 - conecta luer lock - bísel trifacetado, agulha inoxidável, estéril alças flexíveis e antiderrapante. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	33510	UND	WILTEX	R\$ 0,83	R\$ 0,23	-72,29	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

28	ID: 671 - Scalp nº 23 - com dispositivo de segurança (nr 32), reduz o risco de acidente com perfurocortante. a agulha é protegida após o uso, permanecendo encapsulada, conecta luer lock - bísel trifacetado, agulha inoxidável, estéril, alças flexíveis e antiderrapante. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	96880	UND	SAFER	R\$ 0,72	R\$ 0,35	-51,39	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
29	ID: 671 - Scalp nº 23 - conecta luer lock - bísel trifacetado, agulha inoxidável, estéril, alças flexíveis e antiderrapante. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	48520	UND	SOLIDOR	R\$ 0,72	R\$ 0,23	-68,06	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
30	ID: 672 - Scalp nº 25 - com dispositivo de segurança (nr 32), reduz o risco de acidente com perfurocortante. a agulha é protegida após o uso, permanecendo encapsulada, conecta luer lock - bísel trifacetado, agulha inoxidável, estéril, alças flexíveis e antiderrapante. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	80810	UND	SAFER	R\$ 0,74	R\$ 0,35	-52,70	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

31	ID: 672 - Scalp nº 25 - conecta luer lock - bísel trifacetado, agulha inoxidável, estéril, alças flexíveis e antiderrapante. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	41570	UND	WILTEX	R\$ 0,74	R\$ 0,23	-68,92	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
32	ID: 673 - Scalp nº 27 - com dispositivo de segurança (nr 32), reduz o risco de acidente com perfurocortante. a agulha é protegida após o uso, permanecendo encapsulada, conecta luer lock - bísel trifacetado, agulha inoxidável, estéril, alças flexíveis e antiderrapante. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	32250	UND	SAFER	R\$ 0,99	R\$ 0,36	-63,64	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
33	ID: 673 - Scalp nº 27 - conecta luer lock - bísel trifacetado, agulha inoxidável, estéril, alças flexíveis e antiderrapante. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	15320	UND	WILTEX	R\$ 0,99	R\$ 0,25	-74,75	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

34	ID: 353 - Cateter intravenoso periférico n.º 14 em poliuretano termosensível, com sistema de segurança (nr 32) acoplado ao tubo de material biocompatível, flexível, esterilizado em eto, atóxico, aspirogênico, radiopaco pur, embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	96990	UND	POLYMED	R\$ 2,14	R\$ 1,40	-34,58	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
35	ID: 353 - Cateter intravenoso periférico n.º 14 em poliuretano ou teflon (ou similar de característica superior), termosensível, material biocompatível, flexível, esterilizado em eto, atóxico, aspirogênico, radiopaco pur, embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	50835	UND	TKL	R\$ 2,14	R\$ 0,53	-75,23	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

36	ID: 354- Cateter intravenoso periférico n.º 16, em poliuretano termosensível, com sistema de segurança (nr 32) acoplado ao tubo de material biocompatível, flexível, esterilizado em eto, atóxico, aspirogênico, radiopaco pur, embalagem em papel grau cirurgico. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade , lote e registro na ANVISA.	193515	UND	POLYMED	R\$ 2,80	R\$ 1,34	-52,14	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
37	ID: 354 - Cateter intravenoso periférico n.º 16 em poliuretano ou teflon (ou similar de característica superior), termosensível, material biocompatível, flexível, esterilizado em eto, atóxico, aspirogênico, radiopaco pur, embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	105533	UND	POLYMED	R\$ 2,80	R\$ 0,56	-80	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
38	ID: 355 - Cateter intravenoso periférico n.º 18 em poliuretano termosensível com sistema de segurança (nr 32) acoplado ao tubo de material biocompatível, flexível, esterilizado em eto, atóxico, aspirogênico, radiopaco pur, embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	328793	UND	POLYMED	R\$ 2,75	R\$ 1,32	-52	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

39	ID: 355 - Cateter intravenoso periférico n.º 18 em poliuretano ou teflon (ou similar de característica superior), termosensível, material biocompatível, flexível, esterilizado em eto, atóxico, aspirogênico, radiopaco pur, embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	169133	UND	TKL	R\$ 2,75	R\$ 0,53	-80,73	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
40	ID: 356 - Cateter intravenoso periférico n.º 20 em poliuretano termosensível com sistema de segurança (nr 32) acoplado ao tubo de material biocompatível, flexível, esterilizado em eto, atóxico, aspirogênico, radiopaco pur, embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA	461918	UND	POLYMED	R\$ 2,71	R\$ 1,38	-49,08	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
41	ID: 356 - Cateter intravenoso periférico n.º 20 em poliuretano ou teflon (ou similar de característica superior), termosensível, material biocompatível, flexível, esterilizado em eto, atóxico, aspirogênico, radiopaco pur, embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	246750	UND	TKL	R\$ 2,71	R\$ 0,53	-80,44	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

42	ID: 357 - Cateter intravenoso periférico n.º 22 em poliuretano termossensível com sistema de segurança (nr 32) acoplado ao tubo de material biocompatível, flexível, esterilizado em eto, atóxico, aspirogênico, radiopaco pur, embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	412778	UND	POLYMED	R\$ 2,38	R\$ 1,37	-42,44	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
43	ID: 357 - Cateter intravenoso periférico n.º 22 em poliuretano ou teflon (ou similar de característica superior), termossensível, material biocompatível, flexível, esterilizado em eto, atóxico, aspirogênico, radiopaco pur, embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	204045	UND	MEDI PRIME	R\$ 2,38	R\$ 0,56	-76,47	T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
44	ID: 358 - Cateter intravenoso periférico n.º 24 em poliuretano termossensível com sistema de segurança (nr 32) com bisel trifacetado e afiado, acoplado ao tubo de material biocompatível, flexível, esterilizado em eto, atóxico, aspirogênico, radiopaco pur, embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	267435	UND	POLYMED	R\$ 2,66	R\$ 1,35	-49,25	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

45	ID: 358 - Cateter intravenoso periférico n.º 24 em poliuretano ou teflon (ou similar de característica superior), termosensível, material biocompatível, flexível, esterilizado em eto, atóxico, aspirogênico, radiopaco pur, embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA	127118	UND	POLYMED	R\$ 2,66	R\$ 0,52	-80,45	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
46	ID: 7671- Cateter intravenoso periférico, do tipo "por-fora-da-agulha", com asas de fixação, tubo extensor, dispositivo de segurança (nr 32) e 2 vias de acesso, indicado na terapia intravenosa periférica para infusões de média duração. dispositivo de uso único, descartável, embalado unitariamente em blister rígido, estéril, pronto para o uso. calibre: 18 g. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	5093	UND	ADVA PLUS II	R\$ 87,25	R\$ 13,61	-84,4	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDAD
47	ID: 8684- Cateter intravenoso periférico, do tipo "por-fora-da-agulha", com asas de fixação, tubo extensor, dispositivo de segurança (nr 32) e 2 vias de acesso, indicado na terapia intravenosa periférica para infusões de média duração. dispositivo de uso único, descartável, embalado unitariamente em blister rígido, estéril, pronto para o uso. calibre: 20 g. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA	5093	UND	ADVA	R\$ 87,25	R\$ 15,75	-81,95	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

48	ID: 8257- Cateter intravenoso periférico, do tipo "por-fora-da-agulha", com asas de fixação, tubo extensor, dispositivo de segurança (nr 32) e 2 vias de acesso, indicado na terapia intravenosa periférica para infusões de média duração. dispositivo de uso único, descartável, embalado unitariamente em blister rígido, estéril, pronto para o uso. calibre: 22 g. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	6098	UND	SENSINOV	R\$ 87,25	R\$ 16,07	-81,58	BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA
49	ID: 8677- Cateter intravenoso periférico, do tipo "por-fora-da-agulha", com asas de fixação, tubo extensor, dispositivo de segurança (nr 32) e 2 vias de acesso, indicado na terapia intravenosa periférica para infusões de média duração. dispositivo de uso único, descartável, embalado unitariamente em blister rígido, estéril, pronto para o uso. calibre: 24 g. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	2865	UND	ADVA	R\$ 87,25	R\$ 15,75	-81,95	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

50	ID: 1002119- Bolsa pressórica para infusão de líquidos. material sintético impermeável, unidade transparente, que permite a visualização do frasco e volume do líquido, tipo manômetro alta precisão de 0 a 300 mmhg. constituído de um manguito em poliuretano transparente reutilizável, com insuflador manual (pêra) de borracha flexível, autoinflável e sem látex; características adicionais: válvula metálica de controle de saída de ar e balão, com gancho para fixação ao suporte e ao frasco de soro. bolsa com fechamento em velcro. tamanho: 1000 ml, reutilizável. todo material deve ser resistente, atóxico e propiciar segurança e manuseio seguro.	525	UND	PREMERE	R\$ 690,00	R\$ 284,57	-58,76	ZAMMI INSTRUMENTAL LTDA
51	ID: 8889 - Bolsa pressórica para infusão de líquidos. material sintético impermeável, unidade transparente, que permite a visualização do frasco e volume do líquido, tipo manômetro alta precisão de 0 a 300 mmhg. constituído de um manguito em poliuretano transparente reutilizável, com insuflador manual (pêra) de borracha flexível, autoinflável e sem látex; características adicionais: válvula metálica de controle de saída de ar e balão, com gancho para fixação ao suporte e ao frasco de soro. bolsa com fechamento em velcro. tamanho: 500 ml, reutilizável. todo material deve ser resistente, atóxico e propiciar segurança e manuseio seguro.	518	UND	PREMERE	R\$ 672,25	R\$ 272,20	-59,51	ZAMMI INSTRUMENTAL LTDA

56	ID: 10611 - Tubo extensor para uso em bomba de seringa, 3 fr em pvc, com diâmetro reduzido, medindo de 120 a 150 cm; volume de preenchimento (priming) de 1,1 a 1,6 ml; terminação luer fêmea em uma ponta e luer lock na outra com tampa. apirogênico, esterilizado e embalado em papel grau cirúrgico; pressão de até 1 bar. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA. COTA DO ITEM 003	4212	UND	BIOSANI	R\$ 21,54	R\$ 2,37	-89	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
57	ID: 5395 - Equipo macrogotas (fotossensível) para administração de solução parenteral, c/injetor lateral c/câmara flexível- compatível com frasco semi-rígido e bolsa de sistema fechado, estéril, apirogênico, confeccionado com material plástico atóxico, com ponta perfurante. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA. COTA DO ITEM 006	17705	UND	BIOSANI	R\$ 38,12	R\$ 2,50	-93,44	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA

58	ID: 5608 - Equipo macrogotas com injetor lateral e pinça rolete, equipo para soluções parenterais indicado para fluidoterapia, ponta perfurante em pvc com tampa protetora, câmara flexível dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais transparente para visualização do gotejamento. com entrada de ar lateral, compatível com frasco semi-rígido. tubo em pvc transparente e flexível, controlador do fluxo tipo pinça rolete. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA. COTA DO ITEM 007	187755	UND	GLOMED	R\$ 2,86	R\$ 0,59	-79,37	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
59	ID: 6182 - Equipo microgotas com injetor lateral e pinça rolete, equipo para soluções parenterais indicado para fluidoterapia, ponta perfurante em pvc com tampa protetora, câmara de gotejamento flexível com entrada de ar lateral, compatível com frasco semi-rígido. tubo em pvc transparente e flexível, controlador do fluxo tipo pinça rolete. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA. COTA DO ITEM 008	6435	UND	LABOR	R\$ 32,48	R\$ 1,09	-96,64	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

60	ID: 657 - Equipo microgotas com bureta graduada capacidade 150 ml, ponta perfurante em pvc com tampa protetora, câmara de gotejamento flexível, bureta de 150ml controlador do fluxo tipo pinça rolete, injetor lateral em y, conexão do tipo luer, atóxico, apirogênio, transparente. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA. COTA DO ITEM 009	4297	UND	MEDIX	R\$ 8,36	R\$ 5,04	-39,71	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
61	ID: 3385 - Equipo para controle de pressão venosa central (pvc) - tubo flexível, confeccionado em pvc, atóxico e transparente com protetor, câmara de gotejamento flexível, regulador de fluxo (clamp e rolete) com protetor do conector luer lock, com comicidade de 6%. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA. COTA DO ITEM 010	1900	UND	BIOSANI	R\$ 38,12	R\$ 4,95	-87,01	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
62	ID: 6187 - Equipo para hemotransusão tubo de material plástico, flexível, transparente atóxico, com pinça rolete, apirogênico biocompatível, possui câmara flexível dupla dotada de filtro de 200 micra, com câmara de gotejamento com adaptador luer. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA. COTA DO ITEM 011	13370	UND	BIOBASE	R\$ 43,03	R\$ 4,00	-90,7	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA

63	ID: 658 - Extensor infusor (equipo multivias) do tipo 2 vias com clamp, comprimento entre 20 a 35 cm, para acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha). extremidades proximais com conectores luer lock fêmea; extensões em pvc clamp (abre/fecha); conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso; esterilizado pelo processo de oxido. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA. COTA DO ITEM 012	104072	UND	MEDIX	R\$ 20,27	R\$ 0,75	-96,3	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
64	ID: 659 - Extensor infusor (equipo multivias) do tipo 4 vias com clamp, comprimento entre 20 a 35 cm, para acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha). extremidades proximais com conectores luer lock fêmea; extensões em pvc clamp (abre/fecha); conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso; esterilizado pelo processo de oxido. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA. COTA DO ITEM 013	22242	UND	WILTEX	R\$ 29,39	R\$ 1,20	-95,92	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
65	ID: 10541 - Tampa de vedação para conector luer macho/fêmea para dispositivos tanto luer macho quanto fêmea, para cateteres venosos, equipos, seringas, multivias, torneirinhas, estéril, embalagem única, abertura em pétala. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA. COTA DO ITEM 014	62080	UND	BIOBASE	R\$ 0,45	R\$ 0,14	-68,89	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA

66	ID: 5587 - Torneira descartável 3 vias composta de manípulo, base ou corpo, tampas protetoras e bico luer lock com conexão rotativa. alta resistência a pressões. permite conexão segura a todos os tipos de equipos endovenosos, tubos extensores e cateteres. manípulo giratório com rotação 360º e com indicação de fluxo. corpo translúcido em policarbonato, estéril, embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA. COTA DO ITEM 015	13990	UND	POLYMED	R\$ 1,69	R\$ 0,65	-61,54	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
67	ID: 10613 - Conector valvulado multidoses de sistema fechado com cânula plástica autovedante para diluição e ou aspirações de medicações em frasco-ampola, evitando múltiplas perfurações com agulhas metálicas, minimizando assim contaminação de soluções, livre de látex, estéril, embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA. COTA DO ITEM 017	6865	UND	BIOSANI	R\$ 32,66	R\$ 1,21	-96,3	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA

68	ID: 37 - Conector valvulado sistema fechado (conector/adaptador/dispositivo de acesso venoso sem agulha) para cateter venoso central, cateter de hemodiálise e aférese, de pressão neutra, constituído de silicone e policarbonato, livre de látex, possibilitando diversas conexões sem o uso de agulhas, autovedante, transparente, compatível com conexões luer-lock e luer-slip, descartável, estéril, atóxico, embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA. COTA DO ITEM 018	17745	UND	BAIHE	R\$ 6,21	R\$ 4,41	-28,99	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
69	ID: 1001883 - Conector valvulado sistema fechado (conector/adaptador/dispositivo de acesso venoso sem agulha) para cateter venoso central, cateter de hemodiálise e aférese, de pressão positiva, constituído de silicone e policarbonato, livre de látex, possibilitando diversas conexões sem o uso de agulhas, autovedante, transparente, compatível com conexões luer-lock e luer-slip, descartável, estéril, atóxico,. compatível com infusões de alta pressão suportando até 325 psi com taxa de fluxo máximo de 10ml/segundo. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA. COTA DO ITEM 019	15872	UND	BIOSANI	R\$ 32,35	R\$ 4,88	-84,91	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA

71	ID: 32787 - Agulha para punção de port (agulha de huber) - agulha para infusão de quimioterapia corpo confeccionado em aço inox, puncionador tipo scalp, tamanho 19 g x 25 mm (curta) com 20 cm de comprimento; bisel com angulação de 90 graus, tipo hubber, com conector luer lock e encaixe universal com clamp; reta, com asas de fixação tipo borboleta, para uso exclusivo em portcath, estéril. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA. cota do item 021	385	UND	POLYPERF PEROUSE	R\$ 60,00	R\$ 20,00	-66,67	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
72	ID: 6654 - Agulha para punção de port (agulha de huber) - agulha para infusão de quimioterapia corpo confeccionado em aço inox, puncionador tipo scalp, tamanho 20 g x 25 mm (curta) com 20 cm de comprimento; bisel com angulação de 90 graus, tipo hubber, com conector luer lock e encaixe universal com clamp; reta, com asas de fixação tipo borboleta, para uso exclusivo em portcath, estéril. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA. COTA DO ITEM 023	670	UND	KDL	R\$ 30,11	R\$ 13,89	-53,87	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

73	ID: 353 - Cateter intravenoso periférico n.º 14 em poliuretano termosensível, com sistema de segurança (nr 32) acoplado ao tubo de material biocompatível, flexível, esterilizado em eto, atóxico, aspirogênico, radiopaco pur, embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA. COTA DO ITEM 034	32330	UND	POLYMED	R\$ 2,14	R\$ 1,40	-34,58	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
74	ID: 353 - Cateter intravenoso periférico n.º 14 em poliuretano ou teflon (ou similar de característica superior), termosensível, material biocompatível, flexível, esterilizado em eto, atóxico, aspirogênico, radiopaco pur, embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA. COTA DO ITEM 035	16945	UND	POLYMED	R\$ 2,14	R\$ 0,60	-71,96	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
75	ID: 354- Cateter intravenoso periférico n.º 16, em poliuretano termosensível, com sistema de segurança (nr 32) acoplado ao tubo de material biocompatível, flexível, esterilizado em eto, atóxico, aspirogênico, radiopaco pur, embalagem em papel grau cirurgico. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA. COTA DO ITEM 036	64505	UND	POLYMED	R\$ 2,80	R\$ 1,34	-52,14	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

76	ID: 354 - Cateter intravenoso periférico n.º 16 em poliuretano ou teflon (ou similar de característica superior), termosensível, material biocompatível, flexível, esterilizado em eto, atóxico, aspirogênico, radiopaco pur, embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA. COTA DO ITEM 037	35177	UND	POLYMED	R\$ 2,80	R\$ 0,56	-80	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
77	ID: 355 - Cateter intravenoso periférico n.º 18 em poliuretano termosensível com sistema de segurança (nr 32) acoplado ao tubo de material biocompatível, flexível, esterilizado em eto, atóxico, aspirogênico, radiopaco pur, embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA. COTA DO ITEM 038	109597	UND	POLYMED	R\$ 2,75	R\$ 1,32	-52,00	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
78	ID: 355 - Cateter intravenoso periférico n.º 18 em poliuretano ou teflon (ou similar de característica superior), termosensível, material biocompatível, flexível, esterilizado em eto, atóxico, aspirogênico, radiopaco pur, embalagem contendo dados de identificação e procedência, data e fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA. COTA DO ITEM 039	56377	UND	MEDI PRIME	R\$ 2,75	R\$ 0,56	-79,64	T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

79	ID: 356 - Cateter intravenoso periférico n.º 20 em poliuretano termosensível com sistema de segurança (nr 32) acoplado ao tubo de material biocompatível, flexível, esterilizado em eto, atóxico, aspirogênico, radiopaco pur, embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA. COTA DO ITEM 040	153972	UND	POLYMED	R\$ 2,71	R\$ 1,38	-49,08	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
80	ID: 356 - Cateter intravenoso periférico n.º 20 em poliuretano ou teflon (ou similar de característica superior), termosensível, material biocompatível, flexível, esterilizado em eto, atóxico, aspirogênico, radiopaco pur, embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA. COTA DO ITEM 041	82250	UND	MEDI PRIME	R\$ 2,71	R\$ 0,56	-79,34	T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
81	ID: 357 - Cateter intravenoso periférico n.º 22 em poliuretano termosensível com sistema de segurança (nr 32) acoplado ao tubo de material biocompatível, flexível, esterilizado em eto atóxico, aspirogênico, radiopaco pur, embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA. COTA DO ITEM 042	137592	UND	POLYMED	R\$ 2,38	R\$ 1,37	-42,44	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

82	ID: 357 - Cateter intravenoso periférico n.º 22 em poliuretano ou teflon (ou similar de característica superior), termosensível, material biocompatível, flexível, esterilizado em eto, atóxico, aspirogênico, radiopaco pur, embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA. COTA DO ITEM 043	68015	UND	MEDIPRIME	R\$ 2,38	R\$ 0,56	-76,47	T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
83	ID: 358 - Cateter intravenoso periférico n.º. 24 em poliuretano termosensível com sistema de segurança (nr 32) com bisel trifacetado e afiado, acoplado ao tubo de material biocompatível, flexível, esterilizado em eto, atóxico, aspirogênico, radiopaco pur, embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA. COTA DO ITEM 044	89145	UND	POLYMED	R\$ 2,66	R\$ 1,41	-46,99	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
84	ID: 358 - Cateter intravenoso periférico n.º 24 em poliuretano ou teflon (ou similar de característica superior), termosensível, material biocompatível, flexível, esterilizado em eto, atóxico, aspirogênico, radiopaco pur, embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA. COTA DO ITEM 045	42372	UND	MEDIPRIME	R\$ 2,66	R\$ 0,56	-78,95	T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

85	ID: 7671- Cateter intravenoso periférico, do tipo "por-fora-da-agulha", com asas de fixação, tubo extensor, dispositivo de segurança (nr 32) e 2 vias de acesso, indicado na terapia intravenosa periférica para infusões de média duração. dispositivo de uso único, descartável, embalado unitariamente em blister rígido, estéril, pronto para o uso. calibre: 18 g. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA. COTA DO ITEM 046	1697	UND	ADVA	R\$ 87,25	R\$ 22,84	-73,82	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
86	ID: 8684- Cateter intravenoso periférico, do tipo "por-fora-da-agulha", com asas de fixação, tubo extensor, dispositivo de segurança (nr 32) e 2 vias de acesso, indicado na terapia intravenosa periférica para infusões de média duração. dispositivo de uso único, descartável, embalado unitariamente em blister rígido, estéril, pronto para o uso. calibre: 20 g. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de , prazo de validade, lote e registro na ANVISA. COTA DO ITEM 047	1697	UND	ADVA	R\$ 87,25	R\$ 15,75	-81,95	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

87	ID: 8257- Cateter intravenoso periférico, do tipo "por-fora-da-agulha", com asas de fixação, tubo extensor, dispositivo de segurança (nr 32) e 2 vias de acesso, indicado na terapia intravenosa periférica para infusões de média duração. dispositivo de uso único, descartável, embalado unitariamente em blister rígido, estéril, pronto para o uso. calibre: 22 g. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA. COTA DO ITEM 048	2032	UND	ADVA	R\$ 87,25	R\$ 21,93	-74,87	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
88	ID: 8677- Cateter intravenoso periférico, do tipo "por-fora-da-agulha", com asas de fixação, tubo extensor, dispositivo de segurança (nr 32) e 2 vias de acesso, indicado na terapia intravenosa periférica para infusões de média duração. dispositivo de uso único, descartável, embalado unitariamente em blister rígido, estéril, pronto para o uso. calibre: 24 g. embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA. COTA DO ITEM 049	955	UND	ADVA	R\$ 87,25	R\$ 15,75	-81,95	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

89	ID: 1002119- Bolsa pressórica para infusão de líquidos. material sintético]impermeável, unidade transparente, que permite a visualização do frasco e volume do líquido, tipo manômetro alta precisão de 0 a 300 mmhg. constituído de um manguito em poliuretano transparente reutilizável, com insuflador manual (pêra) de borracha flexível, autoinflável e sem látex; características adicionais: válvula metálica de controle de saída de ar e balão, com gancho para fixação ao suporte e ao frasco de soro. bolsa com fechamento em velcro. tamanho: 1000 ml, reutilizável. todo material deve ser resistente, atóxico e propiciar segurança e manuseio seguro. COTA DO ITEM 050	175	UND	KINNER	R\$ 690,00	R\$ 690,00	0	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

90	ID: 8889 - Bolsa pressórica para infusão de líquidos. material sintético impermeável, unidade transparente, que permite a visualização do frasco e volume do líquido, tipo manômetro alta precisão de 0 a 300 mmhg. constituído de um manguito em poliuretano transparente reutilizável, com insuflador manual (pêra) de borracha flexível, autoinflável e sem látex; características adicionais: válvula metálica de controle de saída de ar e balão, com gancho para fixação ao suporte e ao frasco de soro. bolsa com fechamento em velcro. tamanho: 500 ml, reutilizável. todo material deve ser resistente, atóxico e propiciar segurança e manuseio seguro. COTA DO ITEM 051	172	UND	KINNER	R\$ 672,25	R\$ 672,25	0	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
34.758.599/0001-49	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	FABIOLA ESTEVES DA ROCHA	(69) 3223-5348 / 3211-7721
03.595.984/0001-99	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, QD. S LT. 01, 549 - VILA SANTA IZABEL	GOIANIA - GO	LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR	(62) 3261-5064 / 98234-3466
09.222.411/0001-04	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA	RUA NICÁRAGUA, 2360 - EMBRATEL	PORTO VELHO - RO	MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO	(69) 3226-9414 / 99258-3715

27.130.979/0001-79	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA GOTARDO MAZZAROLLO, 16 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	CLAUDIO LUCAS ODY	(54) 3523-2059
07.094.705/0001-64	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA PIRES DO RIO, Qd. 021, Lt. 0009, S/Nº Km 4 Parte 1H - JARDIM LUZ	APARECIDA DE GOIANIA - GO	GEISEL AMARAL FERREIRA	(62) 3252-1210 / 98596-3590
35.473.398/0001-68	SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	RUA OSCAR DE AZEVEDO, 13 - VILA VELHA	WENCESLAU BRAZ - PR	RUAN CARLOS DIEGO DE SOUZA	(43) 3142-1090 / 3528-1016
72.568.587/0001-40	MEDICOR - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AV. FRANCISCO SILVEIRA BITENCOURT, 1369 PAV 20 - SARANDI	PORTO ALEGRE - RS	ANDRÉ RICARDO DE SOUZA CESTARI	(51) 3344-8384
10.696.932/0001-74	T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	RUA GARIBALDI, 366 - TÉRREO - SULBRASILEIRO	OSORIO - RS	MARIO ANTONIO ROCHA SESSIM	(51) 3601-0063 / 3601-0062
61.418.042/0001-31	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDAD	ALAMEDA AFRICA, 570 - GLEBA Y - POLO TAMBORÉ	SANTANA DE PARNAIBA - SP	LUCIMAR PEREIRA DA ROCHA	(11) 4152-0500 / 4152-0524
28.345.933/0001-30	BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA	RUA MARIO PASSOS COSTA, 378 - CAMPO GRANDE	CARIACICA - ES	LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA	(27) 3070-6870
30.450.803/0001-09	ZAMMI INSTRUMENTAL LTDA	RUA BERNARDO VASCONCELOS, 992 - PARQUE SANTA LÚCIA	DUQUE DE CAXIAS - RJ	LILIANE MENDES DE SOUSA	(21) 2677-1500 / (11) 5574-5767
05.028.965/0001-06	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	RUA DUQUE DE CAXIAS, 1480 - CENTRO	PORTO VELHO - RO	TÂNIA REGINA VEDANA DA COSTA	(69) 3301-1185 / 99982-8243
28.387.424/0001-70	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA 9, QD. 55A, LT. 09, - VILA BRASÍLIA	APARECIDA DE GOIANIA - GO	RUBENS BATISTA MENDANHA	(62) 8139-6667 / 3981-1300

HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0048475061

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 415/2023		
Data da Homologação:	30/04/2024	Processo nº	0035.001401/2023-84
Órgão Participante:	Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de TABLET AVANÇADO, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o

preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
1	TABLET AVANÇADO características conforme Edital	23	UND	TAB S9 8GB RAM 256GB	R\$ 5.438,53	R\$ 4.507,02	-17,13	GAZININDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A
2	TABLET AVANÇADO características conforme Edital. COTA DO ITEM 001	7	UND	SAMSUNG S9	R\$ 5.438,53	R\$ 5.434,99	-0,07	COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
77.941.490/0001-55	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A	RODOVIA ANTÔNIO PEDROSO, - CENTRO	DOURADINA - PR	ANTONIO ROBERTO GAZIN	44 3663-8000
36.289.988/0001-06	COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA	RUA: AURÉLIO DOLABELA, 17 - FLORAMAR	BELO HORIZONTE - MG	WEMBERTH DE SOUZA FREITAS	(31) 3047-5123

HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0048447350

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 305/2023		
Data da Homologação:	09/04/2024	Processo nº	0041.070945/2022-26
Órgão Participante:	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (expediente e limpeza), tais como, quadro branco, caneta, cola, alvejante, detergente, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

item	especificação	consumo estimado	unid.	marca	preço mercado	preço registrado	dif. %	detentora
0002	pincel para quadro branco na cor vermelha. embalagem padrão de mercado com 12 unidades.	4,00	CAIXA	FUTURO	R\$ 72,47	R\$ 55,00	-24,11	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
0003	pincel para quadro branco na cor azul. Embalagem padrão de mercado com 12 unidades.	4,00	CAIXA	FUTURO	R\$ 76,37	R\$ 60,00	-21,44	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
0004	pincel para quadro branco na cor preta. Embalagem padrão de mercado com 12 unidades	4,00	CAIXA	FUTURO	R\$ 73,83	R\$ 30,00	-59,37	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
0005	caneta esferográfica, cor tinta azul, ponta de latão 1,0mm com esfera de tungstênio, corpo transparente e sextavado, com furo lateral, tampa na cor da carga e com abertura para ventilação, tipo escrita média, macia e sem borrões. similar as marcas: bic, faber castell, em conformidade ao laudo /relatório técnico do inmetro. embalagem: acondicionadas em caixa de papelão com 50 unidades.	42,00	CAIXA	COMPACTOR	R\$ 44,08	R\$ 28,00	-36,48	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

0006	caneta esferográfica, cor tinta preta, ponta de latão 1,0mm com esfera de tungstênio, corpo transparente e sextavado, com furo lateral, tampa na cor da carga e com abertura para ventilação, tipo escrita média, macia e sem borrões. similar as marcas: bic, faber castell, em conformidade ao laudo /relatório técnico do inmetro. embalagem: acondicionadas em caixa de papelão com 50 unidades.	32,00	CAIXA	COMPACTOR	R\$ 49,21	R\$ 27,35	-44,42	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
0007	caneta esferográfica, cor tinta vermelha, ponta de latão 1,0mm com esfera de tungstênio, corpo transparente e sextavado, com furo lateral, tampa na cor da carga e com abertura para ventilação, tipo escrita média, macia e sem borrões. similar as marcas: bic, faber castell, em conformidade ao laudo / relatório técnico do inmetro. embalagem: acondicionadas em caixa de papelão com 50 unidades.	10,00	CAIXA	COMPACTOR	R\$ 45,58	R\$ 24,46	-46,34	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
0010	papel sulfite 75g/m2, tamanho 210x297mm; formato a4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. embalado em caixas com 10 unidades	100,00	CAIXA	REPORT	R\$ 260,66	R\$ 240,42	-7,76	49.806.158 CLEDIANE DA SILVA DESMOREST
0011	grampo para grampeador material: arame de aço galvanizado, caixa com 5000 unidades, tipo: 26/6.	44,00	CAIXA	FUTURO	R\$ 6,37	R\$ 6,00	-5,81	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

0012	caneta destaca texto marcador para destacar com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, de cor amarela.	100,00	UND	FUTURO	R\$ 1,93	R\$ 1,93	0,00	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
0013	tesoura grande em aço inox, medindo 20 cm.	60,00	UND	BRW	R\$ 21,15	R\$ 6,75	-68,09	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
0018	fita adesiva cor: transparente. largura: 45mm espessura: 40 micras; comprimento 100 metros. material: bopp + adesivo	75,00	UND	CELTA	R\$ 10,60	R\$ 10,60	0,00	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
0019	Envelope De Papel, Cor parda, Medindo 24,2 X 33,6 cm (A4). Caixa c/1000und	12,00	CAIXA	SCRITY	R\$ 547,80	R\$ 546,90	-0,16	F O DE VASCONCELLOS LTDA
0020	envelope pardo tamanho pequeno, 180x250 mm, confeccionado em papel 80 g/m2. Caixa c/1000und	20,00	CAIXA	SCRITY	R\$ 423,99	R\$ 422,90	-0,26	F O DE VASCONCELLOS LTDA
0021	Elástico látex amarelo número 18, (tipo borrachinha de dinheiro). Pacote com 50 gramas.	6,00	PACOTE	MAMUTY	R\$ 5,05	R\$ 5,00	-0,99	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
0024	cola, Descrição: branca, a base de PVA, não tóxica, lavável, líquida; Embalagem com 90g	50,00	UND	FUTURO	R\$ 3,51	R\$ 3,50	-0,28	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
0025	cola, Descrição: branca, a base de PVA, não tóxica, lavável, líquida; Embalagem com 1kg.	45,00	UND	FUTURO	R\$ 24,82	R\$ 24,00	-3,30	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
0026	apagador de quadro branco em plástico resistente com feltro resistente e depósito para dois marcadores, 15 cm x 6cm, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	11,00	UND	FUTURO	R\$ 7,94	R\$ 7,90	-0,50	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

0027	extrator de grampo, tipo espátula, em metal inoxidável, dimensões aproximadas: 15 cm. ref.: bacchi, equivalente ou de melhor qualidade	100,00	UND	BRW	R\$ 4,06	R\$ 2,25	-44,58	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
0031	papel toalha folha dupla interfolhado, com tamanho aproximado de 22 x 21 cm. pacotes com 1000 folhas.	140,00	PACOTE	JAKSPEL	R\$ 15,30	R\$ 15,30	0,00	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
0033	Balde plástico, polietileno, alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado, reforço no encaixe de alça. Alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 20l	20,00	UND	MERCONPLAS	R\$ 17,40	R\$ 15,97	-8,22	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
0035	desinfetante liquido: composição: conservantes, emulsificantes, sequestrante, corretores de ph, solvente, perfume, corante e água; ingredientes ativo, 0,9% de o'benzil, pclorofenol com poder de eliminação de bactérias 99,9%; fragrância lavanda; impresso no rótulo o numero do registro do ministério da saúde e o numero do lote de fabricação; data de validade igual ou maior que 12 (doze meses a partir da data da entrega do material; embalagem para fornecimento frasco com 1 litro.	60,00	UND	RM	R\$ 5,29	R\$ 5,16	-2,46	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA

0036	detergente líquido, neutro, concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável. Embalagem: frasco 500 ml	240,00	UND	BRILLANO	R\$ 1,97	R\$ 1,92	-2,54	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
0037	esponja para limpeza, em poliuretano e fibra sintética com bactericida e um lado abrasivo, tam. médio aproximado de 110x75x20mm, com variação de +/- 2mm.	120,00	UND	BETTANIN	R\$ 1,81	R\$ 1,64	-9,39	ECOLIM LTDA
0038	flanela 100% algodão, medindo 40x60 cm, na cor laranja	60,00	UND	BRULIMP	R\$ 3,38	R\$ 2,92	-13,61	ECOLIM LTDA
0039	Luva, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho G. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	30,00	UND	NOBRE	R\$ 4,58	R\$ 3,86	-15,72	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
0040	Pá para lixo em plástico, resistente medidas mínimas aproximadas de 300MM X 280MM X 125MM com cabo em madeira revestido de plástico.	6,00	UND	CARVALHO	R\$ 12,75	R\$ 12,75	0,00	ECOLIM LTDA
0041	Pano de chão em algodão duplo alvejado tamanho 48 X 73CM	20,00	UND	ITATEX	R\$ 6,25	R\$ 6,12	-2,08	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA

0042	papel higiênico folha simples, classe 01, pacote com 04 rolos, neutro, na cor branca, alvura iso maior que 80%. resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm2/m2. Tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s, conforme norma abnt nº. 15464-1 e 15134. Características complementares: Matéria prima 100% fibra celulósica, comprimento de rolo 30m, em relevo, picotado, sem fragrância, rotulagem contendo: c/ identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel e nome do fabricante	100,00	UND	FLORAX	R\$ 5,85	R\$ 3,43	-41,37	ECOLIM LTDA
0044	saco de plástico para lixo 15 litros, reforçado, super resistente, com densidade mínima de 0.8 micra, opaco (não transparente), com densidade suficiente para suportar até 3 kg de peso, de acordo com a nbr- 9190/9191 da abnt, classe 1, na cor preta	12,00	PACOTE	GLOBAL	R\$ 8,87	R\$ 8,87	0,00	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

0046	Inseticida aerosol - barreira protetora - 300ml Descrição complementar: inseticida aerosol com citronela, a base de água, tipo aerosol, classe inseticida, grupo químico piretróide, composição básica etrametrina/fenotrina/aletrina/ cifenotrina, aplicação nas instalações domésticas e rurais, área externa formando uma barreira protetora, eficaz contra formigas e baratas. Obs.: O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (sac). Embalagem: frasco de 300ml. Validade: mínimo de 12 meses, a partir da entrega.	12,00	UND	AEROFLEX	R\$ 14,65	R\$ 12,16	-17,00	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
0049	copo descartável material poliestireno, transparente, 1ª linha capacidade 180ml. aplicação uso água/sucos/refrigerantes. pacote com 100 unidades.	264,00	UND	TOTALPLAST	R\$ 4,90	R\$ 3,78	-22,86	49.806.158 CLEDIANE DA SILVA DESMOREST
0050	copo descartável material poliestireno, 1ª linha capacidade 50ml. aplicação uso cafezinho. pacote com 100 unidades.	100,00	UND	CRISTALCOPO	R\$ 2,61	R\$ 2,20	-15,71	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
0053	caneta personalizada, com click, impressa em quatro cores, com logomarca a ser disponibilizada pela coordenadoria, metálica, com escrita fina.	600,00	UND	PROPRIA	R\$ 2,64	R\$ 2,64	0,00	EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

0054	agenda personalizada não datada - medindo 11x15, capa dura com plastificação fosca, capa com logo do programa, da parcerias e do governo do estado de rondônia, personalizada com nome do evento, 1 folha frente e verso sendo frente reservado para mensagem e verso com calendário 2022, elástico colorido, 130 folhas impressão frente e verso, com wire-o (garras).	600,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 19,73	R\$ 19,73	0,00	EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
0056	prisma de mesa em acrílico - 20x10 cm (horizontal)	60,00	UND	FENIX	R\$ 21,02	R\$ 21,02	0,00	INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA
0058	apoio de punho ergonômicos em gel para uso do mouse (mousepad)	20,00	UND	DEX	R\$ 36,00	R\$ 20,00	-44,44	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
0060	copos descartáveis para água, em poliestireno, na cor branco leitoso, capacidade 200ml, acondicionado em pacote com 100 unidades, devendo atender as condições gerais da abnt nbr 14865 e nbr 13230. os copos deverão possuir suficiente rigidez para não permitir a deformação com o uso, com qualidade similar a marca copobrás. caixa com 25 pacotes.	100,00	CAIXA	CRISTALCOPO	R\$ 160,40	R\$ 150,00	-6,48	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

0061	copos descartáveis para café, em poliestireno, na cor branco leitoso, capacidade 80ml, acondicionado em pacote com 100 unidades. devendo atender as condições gerais da abnt nbr 14865 e nbr 13230. os copos deverão possuir suficiente rigidez para não permitir a deformação com o uso.com qualidade similar a marca copobrás.caixa com 25 pacotes.	50,00	CAIXA	CRISTALCOPO	R\$ 130,70	R\$ 120,00	-8,19	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
0062	apontador de lápis, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem deposito. caixa com 24 unidades.	3,00	CAIXA	FUTURO	R\$ 10,90	R\$ 10,50	-3,67	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
0065	cola branca em frasco plástico de 90 gramas, com bico economizado, liquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar a região onde é aplicada, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato e etc, contendo: dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e selo inmetro. embalagem: caixa com 12 unidades.	7,00	CAIXA	FUTURO	R\$ 28,40	R\$ 28,40	0,00	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
0066	lápis preto nº 2, formato redondo, mina grafite ponta a ponta, com a ponta feita em fábrica. caixa com 144 unidades	104,00	CAIXA	FUTURO	R\$ 123,97	R\$ 35,57	-71,31	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

0067	régua de 30 cm em poliestireno, transparente, com impressão da graduação legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidade ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo e perfeito.	100,00	UND	MAXCRIL	R\$ 2,60	R\$ 2,00	-23,08	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
0069	corretivo líquido, a base d'agua, secagem rápida, atóxico, inodoro, excelente cobertura, primeira linha. embalagem plástica com no mínimo 18 (dezoito) ml e contendo: dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade. embalagem: caixa c/ 12 unidades.	6,00	CAIXA	FUTURO	R\$ 32,56	R\$ 32,56	0,00	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
0070	caneta destaca texto: marcador para destacar com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada. pacote com no mínimo 04 (quatro) unidades e com cores variadas: laranja, verde, rosa, amarelo.	430,00	UND	FUTURO	R\$ 1,52	R\$ 1,52	0,00	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
0073	cola, cor branca, aplicação papel. características adicionais: atóxica, tipo bastão de no mínimo 40g. caixa com 6 unidades.	5,00	CAIXA	FUTURO	R\$ 32,47	R\$ 32,00	-1,45	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
0074	caixa de polionda para arquivo morto, na cor azul. medindo aproximadamente: 350x240x150mm.	180,00	UND	POLIBRAS	R\$ 6,14	R\$ 5,00	-18,57	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

0080	prendedor de papel, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. corpo medindo 41mm. capacidade para prender até 120 folhas de papel. contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante. caixa com no mínimo 12 unidades.	20,00	CAIXA	FUTURO	R\$ 19,00	R\$ 19,00	0,00	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
0083	grampeador de mesa para papel, em metal, base emborrachada. dimensões mínimas: 19 cm x4cm. utiliza grampo 26/6. capacidade para grampear até 25 f olhas de papel 75g/ m².	5,00	UND	FUTURO	R\$ 23,67	R\$ 23,60	-0,30	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
0084	perfurador para papéis com dois furos, metálico, pintado com tinta pó, com pinos oxidados e base plástica, perfurando entre 20 e 25 folhas referente a papel 75 g/m²	23,00	UND	FUTURO	R\$ 40,13	R\$ 39,00	-2,82	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
0085	água sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, em embalagem plástica com 1000 ml, tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampado na embalagem. caixa com 12 unidades.	5,00	CAIXA	GBEL	R\$ 42,07	R\$ 40,00	-4,92	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

0086	álcool, etílico, hidratado, em gel, graduação não inferior a 65% inpm, certificado inmetro e norma abnt nbr 5991. neutro/tradicional (sem fragrâncias ou colorações). embalagem: frasco plástico de 1 litro, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. caixa com 12 unidades.	10,00	CAIXA	CLEANSHP	R\$ 131,50	R\$ 128,87	-2,00	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA
0087	álcool, etílico, hidratado, graduação a 92,8% INPM, certificado inmetro. neutro/ tradicional (sem fragrâncias ou colorações). embalagem: frasco plástico de 1 litro, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. caixa com 12 unidades.	10,00	CAIXA	SANTA CRUZ	R\$ 169,05	R\$ 85,49	-49,43	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
0088	desinfetante, líquido a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. registro no ministério da saúde. embalagem de plástico com 500 ml, caixa com 12 unidades, contendo onome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	10,00	CAIXA	START	R\$ 62,95	R\$ 28,00	-55,52	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

0089	detergente, líquido, concentrado, biodegradável, neutro, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde. caixa com 24 unidades.	10,00	CAIXA	START	R\$ 60,07	R\$ 45,00	-25,09	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
0091	odorizador de ambiente em aerossol, fragrâncias: lavanda, jasmim e talco, que não contenha cfc (não agride a camada de ozônio), peso líquido 360 ml, com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. caixa com 12 unidades.	3,00	CAIXA	KELDRIN	R\$ 168,83	R\$ 160,00	-5,23	ECOLIM LTDA
0092	pá para coleta de lixo-material coletor: alumínio zincado, medindo 21cm x 20cm. cabo de madeira medindo 80cm.	15,00	UND	CARVALHO	R\$ 39,01	R\$ 36,66	-6,02	ECOLIM LTDA
0093	pano de prato 100% algodão - peso mínimo de 80 gramas. bainha costurada em todos os lados, não podendo ser overloque. tamanho aproximado: 50cm x 70cm.	20,00	UND	BRULIMP	R\$ 9,48	R\$ 5,80	-38,82	ECOLIM LTDA

0094	limpador, instantâneo, multiuso, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes. embalagem frasco com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega e registro ou notificação no ministério da saúde. caixa com 24 unidades.	5,00	CAIXA	START	R\$ 146,00	R\$ 64,00	-56,16	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
0095	sabão em barra, multiuso, para limpeza em geral, biodegradável. embalagem: com 5 unidades de 200 grs. cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano, registro ou notificação na anvisa ou ministério da saúde. caixa com 50 pacotes.	5,00	CAIXA	FB	R\$ 999,83	R\$ 500,00	-49,99	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
0096	sabão em pó, com tensoativo, biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. embalagem: caixa com 500 grs. cada, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano e composição química. o produto deverá ter registro ou notificação na anvisa ou ministério da saúde. caixa com 24 unidades.	3,00	CAIXA	ESPUMIL	R\$ 395,44	R\$ 395,44	0,00	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA

0097	sabonete líquido, perolado, fragrância erva doce. composição: corante, emolientes, sobreengordurantes e agente bactericida restrito, ph 5,5 a 6,5. embalagem: galão contendo 5 litros, resistente, tampa com lacre, sem vazamentos, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano, registro ou notificação na anvisa ou ministério da saúde.	10,00	GALÃO	CICLOFARMA	R\$ 35,00	R\$ 32,00	-8,57	ECOLIM LTDA
0098	saco para lixo, capacidade de 100 litros /20 kg, preto. em polietileno de alta densidade, medindo aproximadamente 75 x 105 cm, x 0,12 micras. podendo ter variação dimensional de +/- 5 %. padrão abnt, pacote com 05 unidades. embalagem devendo conter identificação da marca e do fabricante.	200,00	PACOTE	RAVA	R\$ 3,51	R\$ 2,50	-28,77	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
0099	Grampeador Grande De Mesa Gp3000 26/6 Para 20fls Brw. Metal, com base de borracha e apoio em plástico. Dimensão da caixa 21x10x5cm	15,00	UND	FUTURO	R\$ 36,55	R\$ 35,00	-4,24	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
0100	Grampeador Profissional 100 Folhas Reforçado Escritório Aço. Corpo de aço inox e haste de aço pintado com pintura eletrostática: Não enferruja e não descasca. Tamanho: Grande. Capacidade de Folhas: 100 folhas 75g/m. Peso: 0,840 kg	15,00	CAIXA	FUTURO	R\$ 70,52	R\$ 69,00	-2,16	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

0103	grampo 23/10. Galvanizado para grampear até 120 folhas (papel 75 g/m ²) ou de acordo com a especificação do fabricante de cada grampeador	10,00	CAIXA	FUTURO	R\$ 15,52	R\$ 15,00	-3,35	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
0104	grampo 23/13. Galvanizado para grampear até 120 folhas (papel 75 g/m ²) ou de acordo com a especificação do fabricante de cada grampeador	10,00	CAIXA	FUTURO	R\$ 16,19	R\$ 16,00	-1,17	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
0105	confeção de panfleto em papel couché 75gr - 4x4 cores - 100mmx150mm (tiragem mínima 100 unidades) (as artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento).	10.000,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 0,20	R\$ 0,20	0,00	EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
0106	folders, medindo 30cm x 21cm, confeccionado em papel couché 115 grs, 4x4 cores (policromia), fotolito e arte inclusos, com 2 dobras.	10.000,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 0,43	R\$ 0,43	0,00	EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
0107	bloco de anotação para eventos - com 30 folhas de papel ap 90g/m ² , serrilhado, tamanho 15 x 21 cm, fechado, com impressão 1x0 cores em todas as folhas do miolo. capa e contracapa em papel couché fosco 190g/m ² em 4x0. acabamento: encadernação cola hotmelt (adesivotermoplástico transparente), fotolito e corte. a arte será fornecida pela CONSIC.	1.000,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 3,33	R\$ 3,33	0,00	EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
0108	prancheta em acrílico com prendedor metálico, dimensões 216 x 330 mm.	30,00	UND	MAXCRIL	R\$ 18,20	R\$ 18,00	-1,10	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

0109	apontador de lápis manual nº 2 tipo: escolar , material: resina termoplástica , lâmina: aço inox, tamanho: pequeno , sem depósito.	20,00	UND	FUTURO	R\$ 0,83	R\$ 0,80	-3,61	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
0111	alfinete mapa altura: 20 mm; largura: 10 mm; largura cabeça: 7 mm; profundidade: 10 mm; cor: sortidas	5,00	CAIXA	FUTURO	R\$ 6,68	R\$ 6,50	-2,69	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
0112	bloco de recado auto-adesivo, material: papel removível, cor: colorido, dimensão: 76x102mm, 100 folhas.	300,00	UND	FUTURO	R\$ 9,33	R\$ 8,66	-7,18	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
0113	requisição de material com 100fls; dimensões: 148mm x 209mm; capa e contracapa: papel couché (90g/m²); talão: papel offset (56g/m²)	20,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 20,48	R\$ 20,48	0,00	EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
0115	organizador de papéis em acrílico, dimensões 20.7 x 21.4 x 16.6 cm; cor cristal; com 03 divisões; multiuso; alta resistência; boa durabilidade	30,00	UND	WALEU	R\$ 58,96	R\$ 58,96	0,00	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
0116	grampeador de mesa manual, estrutura total em aço, revestimento estético em plástico resistente, alta durabilidade, base plástica de proteção, com posicionador de papel e abertura automática através de botão de acionamento para recarga de grampo, capacidade para alfinetar e grampear de até 100 folhas (papel de 75 g/m²), dimensões aproximadas: 29,7 x 9 x 21,6cm, compatível com grampos: 23/6 (30 folhas), 23/8 (50 folhas), 23/10 (70 folhas), 23/13 (100 folhas).	60,00	UND	FUTURO	R\$ 79,43	R\$ 73,33	-7,68	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

0117	envelope de papel cor: branco tamanho 11x22.	1.000,00	UND	SCRITY	R\$ 0,30	R\$ 0,29	-3,33	F O DE VASCONCELLOS LTDA
0120	envelope de papel cor parda; tamanho pequeno 180x250 mm, confeccionado em papel 80 g/m2.	500,00	UND	SCRITY	R\$ 0,29	R\$ 0,28	-3,45	F O DE VASCONCELLOS LTDA
0122	calculadora grande teclas grandes, display grande, função apagar, auto power off, material: tela em lcd, alimentação: 1 pilha aa, tamanho: 14 x 19cm	20,00	UND	MBTECH/ KENKO/Y INS	R\$ 34,41	R\$ 34,41	0,00	MAX QUALITY COMERCIO LTDA
0126	adesivo instantâneo secagem instantânea 20g; monocomponente e não requer mistura; adere diversos tipos de materiais, como compostos de borracha, epdm, borracha nitrílica, neoprene, eva e viton. cor do líquido: incolor	5,00	UND	TEKBOND	R\$ 11,28	R\$ 11,00	-2,48	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

cnpj	razão social	endereço	cidade	representante	telefone
34.984.882/0001-99	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	RUA GERALDO SIQUEIRA, 2476 - NOVA FLORESTA	PORTO VELHO - RO	FABRÍCIO CALEGARI	(69) 99238-0521
50.202.063/0001-07	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA	RUA VENCESLAU BRÁS, 146 - SÃO PEDRO	Jl-PARANA - RO	KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES	(69) 99981-7676 / 3422-7040
49.806.158/0001-42	49.806.158 CLEDIANE DA SILVA DESMOREST	RUA ANA CAUCAIA, 5869 - LAGOINHA	PORTO VELHO - RO	CLEDIANE DA SILVA DESMOREST	(69) 3226-5715 / 99222-8769
25.358.034/0001-83	F O DE VASCONCELLOS LTDA	AVENIDA SENADOR LEMOS, 741 - UMARIZAL	BELEM - PA	FABIO OLIVEIRA DE VASCONCELLOS	(91) 99110-6823
23.318.893/0001-13	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA	RUA DELFIM DE SOUZA, 102 - RAIZ	MANAUS - AM	ADEMAR DA COSTA RAMOS	(92) 3346-2934 / 98128-5922

17.221.558/0001-08	ECOLIM LTDA	RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO	JI-PARANA - RO	ALEXANDER ALVES GUIMARAES	(69) 3422-1919/99975-8981
51.424.864/0001-71	EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	RUA BENEDITO INOCÊNCIO, 7542 - JUSCELINO KUBITSCHECK	PORTO VELHO - RO	ELISANGELA ALVES SANTOS	(69) 3223-8065
13.759.849/0001-95	INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	RUA ALICE GARCIA, 172 - ITABERABA	SAO PAULO - SP	LEANDRO DE MARCHI	(11) 99757-8195
05.108.702/0001-07	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	RUA LUIZ DE CAMÕES, 622 - TRÊS VENDAS	PELOTAS - RS	NADGE DO AMARAL	(051) 3208-2073
42.810.782/0001-74	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	AV. AFONSO PENA, 262 SALA 905 - CENTRO	BELO HORIZONTE - MG	IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO	(31) 3272-8161

HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0048474923

**SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**

Portaria nº 101 de 06 de maio de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA **SECRETARIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, no uso de suas atribuições que lhe confere no Art. 44, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e, conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO ser de inteira responsabilidade da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a Regularização Fundiária Urbana e Rural bem como a Gestão do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário;

CONSIDERANDO a necessidade de se instaurar comissão para recebimento de materiais, serviços, aquisições e emissão de relatórios e taxas oriundos desta Secretaria, por meio de seu Diretor Executivo;

CONSIDERANDO o Art. 66 da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, *In Verbis*:
Art. 66. Fica transferida a gestão do Fundo de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT à Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a comissão designada a certificar Notas Fiscais, bem como realizar o recebimento de materiais permanentes, de consumo e de serviços comuns, aquisições e emissão de relatório e taxas, oriundos da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e do Fundo de Regularização Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atender o art. 1º desta Portaria, sob a responsabilidade do primeiro.

Presidente	Matrícula	Órgão
Edson Lopes Lima Neto	300147***	SEPAT
Membros		
Edilaine Silva Costa	300158***	SEPAT
Daniele Carvalho de Freitas Pires	300135***	SEPAT
Ângela Ferreira da Silva	300164***	SEPAT
Jean Ferreira de Lima	300155***	SEPAT
Josias Gomes Julião	300155***	SEPAT
Tâmara Katiele Soares Oliveira	300161***	SEPAT
Adriana Carla Baffa Clávero	300191***	SEPAT
Pedro Henrique Camilo da Silva	300191***	SEPAT

Art. 3º - Na ausência e nos impedimentos legais do Presidente, caberá ao Primeiro Membro da comissão, a fazer a substituição imediata e automática nos assuntos relacionados a esta Portaria.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 177 de 11 de julho de 2023.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0048449527

Portaria nº 102 de 07 de maio de 2024

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando previsão legal, prevista na dicção do parágrafo 2º, do Art. 25 do Decreto 23273/19, de solicitar a conversão em pecúnio de 1/3 (10 dias) do período de férias, em caráter excepcional, desde que seja a solicitação seja feita tempestivamente (60 dias) de antecedência.

Considerandoo Despacho (0048345953), constantes no processo 0064.001005/2024-91.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a conversão de 10 dias "um terço dos trinta dias de férias" em **ABONO PECUNIÁRIO**, alterando o período de férias, de 30(trinta) dias anteriormente prevista para gozo no período de (12/06/2024 a 21/06/2024), (23/09/2024 a 02/10/2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024), para gozo e recebimento de pecúnia conforme dados infra consignados:

Abono pecuniário: Conversão do período de dez dias de férias (1/3), período de 15/07/2024 a 24/07/2024;

Gozo de Férias: Período de07/08/2024 a 16/08/2024 (10 dias)

Período de 02/12/2024 a 11/12/2024 (10 dias)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT

Decreto de 04 de abril de 2023 (ID 0037177120)

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Av. Abunã, 1759 - Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO

Tel.: 69 3212-8170 - gab@sepat.ro.gov.br

Protocolo 0048495271

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 66 de 07 de maio de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 1.115, de 22 de dezembro de 2021, que cria o cargo de Analista Contábil e institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES;

Considerando o teor dos artigos 16, 17, 20, 22, 23, 26 e 27 da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, mantidos conforme artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021;

Considerando ainda, o disposto no artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022 e Portaria nº 65, de 07 de maio de 2024, publicado no DOE/RO Edição 83, de 07 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a contar de 1º de maio de 2024, os servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupantes do cargo de Analista Contábil, como responsáveis das Contadorias Centrais, Setoriais e Seccionais que compõem o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo elencados nos Anexos I e II, desta portaria, obedecendo à hierarquia constituída nos termos do artigo 16, da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016.

Art. 2º **CONCEDER** aos Analistas Contábeis designados no artigo anterior, autoridades contábeis das Unidades Gestoras, o Adicional de Incentivo ao Desenvolvimento da Contabilidade - ADC, nos códigos consignados no Anexo I e Anexo II, desta portaria, instituída no artigo 16, da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, apurado mediante apresentação do Fator de Desempenho, Anexo IV, da referida lei, bem como cumprimento das metas a serem analisadas e deliberadas por meio da Comissão de Avaliação da Contabilidade Geral do Estado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2024.

JRANDIR CLÁUDIO DADDA
Contador Geral do Estado

ANEXO I

Contadorias Centrais da Contabilidade Geral do Estado					
Contadorias Centrais	Analista Contábil Designado	Matrícula	CRC	ADC	A contar de
COGES-CNT: Contadoria Central de Normas e Treinamentos	Sâmia Priscila Soares de Souza	***161***	RO-009423/O-1	Código S180 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "a"	1º/Maio/2024
COGES-CIFC: Contadoria Central de Informações Fiscais e Contábeis	Daniele Raiane Ribeiro da Silva	***131***	RO-008375/O-8	Código S180 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "a"	1º/Maio/2024
COGES-CCC: Contadoria Central de Conformidade Contábil	Leandro de Lima Martins	***149***	RO-009579/O-2	Código S180 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "a"	1º/Maio/2024
COGES-CCB: Contadoria Central de Conciliação Bancária	Carla Claro Campos Saldanha	***161***	RO-009597/O-0	Código S180 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "a"	1º/Maio/2024
COGES-CADCF: Contadoria Central de Análise de Demonstrativos Contábil-Financeiros	Suze Lane de Assunção	***137***	RO-008871/O-6	Código S180 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "a"	1º/Maio/2024

	Inês Brasil Mejia Batista	***126***	RO-007368/O-9	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "b"	1º/Maio/2024
COGES-CAU: Contadoria Central de Atendimento ao Usuário	Cássio Matos Morato	***151***	RO-009565/O-7	Código S180 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "a"	1º/Maio/2024
COGES-CCU: Contadoria Central de Custos	Aliene Pereira das Neves Oliveira	***151***	RO-008575/O-9	Código S180 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "a"	1º/Maio/2024
COGES-CAPRCG: Contadoria Central de Acompanhamento de Prevenção e Riscos das Contas de Governo	Rafaela Nascimento da Silva	***137***	RO-009116/O-0	Código S180 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "a"	1º/Maio/2024
Contabilidade Geral do Estado					
Cargos de Direção Superior	Analista Contábil Designado	Matrícula	CRC	ADC	A contar de
Contador Geral do Estado, Símbolo CDS-17	Jurandir Cláudio Dadda	***127***	RO-007220/O-0	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "b"	1º/Maio/2024
Assessor XI, Símbolo CDS-11	Luana Luiza Gonçalves de Abreu Hey	***133***	RO-007908/O-3	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "b"	1º/Maio/2024
Diretor Central de Contabilidade, Símbolo CDS-10	Laila Rodrigues Rocha Guerra	***133***	RO-008864/O-1	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "b"	1º/Maio/2024
Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças, Símbolo CDS-06	Edson Silva da Cunha	***150***	RO-009623/O-2	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "b"	1º/Maio/2024
Analista Contábil no Gabinete do Contador Geral	Isislaine Frata de Araújo	***102***	RO-007156/O-7	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "b"	1º/Maio/2024

ANEXO II

Contadorias Setoriais Tipo 1 das Unidades Gestoras do Poder Executivo						
Contadorias Setoriais	Código da UG	Analista Contábil Designado	Matrícula	CRC	ADC	A contar de
COGES-SEDUC: Contadoria Setorial SEDUC	160001	Orlando Vieira da Costa	***130***	RO-007069/O-0	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	1º/Maio/2024

	160001	Adriana Cristina Leite	***137***	RO- 009366/O-3	Código S100 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "c"	1º/Maio/2024
Contadoria Seccional SEDUC I	160001	Euliana Brazil Jacobs Bieda	***143***	RO- 009697/O-6	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso III, alínea "a"	1º/Maio/2024
Contadoria Seccional SEDUC II	160001	Daniele Paula Sanches	***108***	RO- 008285/O-9	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso III, alínea "a"	1º/Maio/2024
COGES-SESAU: Contadoria Setorial SESAU/HBAP/HRC/HPSJPII/ POC/CEMETRON/FES/FUN-HEURO	170002/170003/ 170004/170005/ 170006/170012/ 170013	Ana Paula Araújo Barbosa	***133***	RO- 008130/O-5	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	1º/Maio/2024
Contadoria Seccional SESAU I - HBAP/HRC/HPSJPII/POC/CEMETRON/ FES/FUN-HEURO	170002/170003/ 170004/170005/ 170006/170012/ 170013	Samuel Pedro de Sales	***138***	MT- 001561/O-0	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso III, alínea "a"	1º/Maio/2024
Contadoria Seccional SESAU II - HBAP/HRC/HPSJPII/POC/CEMETRON/ FES/FUN-HEURO	170002/170003/ 170004/170005/ 170006/170012/ 170013	Cristiane Almeida Leite	***095***	RO- 006485/O-0	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso III, alínea "a"	1º/Maio/2024
COGES-SEFIN: Contadoria Setorial SEFIN/NOTA LEGAL/PROFISCO/ GEAR/RECURSOS SUPERVISIONADOS- GCDP/FUNDAT/GCBT	140001/140002/ 140012/140099	Marcelo Fabrício de Souza Alves	***133***	RO- 006297/O-0	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	1º/Maio/2024
Contadoria Seccional SEFIN I - GEAR	140001	Liz Cristina Mariúba	***149***	RO- 009854/O-0	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso III, alínea "a"	1º/Maio/2024

Contadoria Seccional SEFIN II - RECURSOS SUPERVISIONADOS-GCDP	140002	Eliana Lopes de Moraes	***138***	RO-007169/O-5	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso III, alínea "a"	1º/Maio/2024
Contadoria Seccional SEFIN III - GCBT	140099	Daniele Ferreira Tibúrcio	***160***	RO-007741/O-7	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso III, alínea "a"	1º/Maio/2024
COGES-SEPOG: Contadoria Setorial SEPOG	130001	Estefane Ferreira Estevam Marinho	***135***	RO-008591/O-2	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	1º/Maio/2024
COGES-SEJUS: Contadoria Setorial SEJUS/FUPEN	210001/210011	Fernando Rodrigo Fiorentin	***131***	RO-000671/O-9	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	1º/Maio/2024
COGES-SESDEC: Contadoria Setorial SESDEC/FUNESP	150001/150017	Alvorino Solarin da Silva Júnior	***137***	RO-008545/O-0	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	1º/Maio/2024
COGES-SEAS: Contadoria Setorial SEAS/FECOEP/FEAS/FUNEDCA/FEDIPI/FUNEDM	230001/230011/ 230012/230013/ 230015/230016	Eliane da Mota Santos Corrêa	***145***	RO-009189/O-7	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	1º/Maio/2024
COGES-SEAGRI: Contadoria Setorial SEAGRI/FUNCAFÉ/PROLEITE/CETAS	190001/190011/ 190017/170033	Ana Carolina Pinto da Silva	***138***	RO007501/O-0	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	1º/Maio/2024
COGES-DER: Contadoria Setorial DER/FITHA	110025/140011	Jonas Santos Oliveira	***133***	RO-008459/O-0	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	1º/Maio/2024

COGES-IPERON: Contadoria Setorial IPERON/FUNPRECAP	140023/140025	Alexandro de Sousa Lima	***134***	RO- 008865/O-9	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	1º/Maio/2024
COGES-SEGEF: Contadoria Setorial SEGEF	130006	Camila Medeiros de Castro Neves	***137***	RO- 007397/O-0	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	1º/Maio/2024
COGES-SEDAM: Contadoria Setorial SEDAM/FEPRAM/FRH/FUNCLIMA	180001/180011/ 180012/180013	Rosicley Tavares Nascimento Nery	***142***	RO- 006290/O-0	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	1º/Maio/2024
COGES-SEJUCEL: Contadoria Setorial SEJUCEL/SEJEL/FUNDER/FEDEC	320001/320002/ 320012/320013	Jeferson Fernando Furlanetto Erpen	***139***	RO- 007352/O-9	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	1º/Maio/2024
COGES-SUPEL: Contadoria Setorial SUPEL	110008	Sueli Rodrigues da Silva Brandão	***138***	RO- 008411/O-6	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	1º/Maio/2024

Contadorias Setoriais Tipo 2 das Unidades Gestoras do Poder Executivo

Contadorias Setoriais	Código da UG	Analista Contábil Designado	Matrícula	CRC	ADC	A contar de
COGES-CASACIVIL: Contadoria Setorial CASA CIVIL	-	-	-	-	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	-
Contadoria Seccional CASA CIVIL	-	Héverton Almeida Andrade	***133***	RO- 006502/O-3	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso III, alínea "a"	1º/Maio/2024
COGES-SEOSP: Contadoria Setorial Diretas I SEOSP	270001	Priscila Alves Aziel	***138***	RO- 008858/O-4	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	1º/Maio/2024

COGES-SETUR: Contadoria Setorial Diretas II SETUR	110004	Wesley de Sousa Santos	***161***	RO- 007165/O-6	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	1º/Maio/2024
COGES-SEPAT: Contadoria Setorial Diretas III SEPAT/FRFUR	310001/310010	Denise de Oliveira Ramos Andrade	***148***	RO- 005658/O-0	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	1º/Maio/2024
COGES-PGE: Contadoria Setorial Diretas IV PGE/FUMORPGE	110003/110010	Tony Marcel Lima da Silva	***134***	RO- 008863/O-4	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	1º/Maio/2024
COGES-CBM: Contadoria Setorial Diretas V CBM/FUNESBOM	150004/150014	Mirian Sousa da Silva Motta	***126***	RO- 006698/O-0	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	1º/Maio/2024
COGES-CGE: Contadoria Setorial Diretas VI CGE	110005	Ádrian Breno Cavalcante do Nascimento	***137***	RO- 008576/O-6	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	1º/Maio/2024
COGES-SETIC: Contadoria Setorial Diretas VII SETIC	110007	Maria de Lourdes Feitosa Ribeiro	***151***	AM- 010119/O-9	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	1º/Maio/2024
COGES-POLITEC: Contadoria Setorial Diretas VIII POLITEC	150006	Sirlei de Fátima da Cruz	***124***	RO- 007319/O-4	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	1º/Maio/2024
COGES-SET: Contadoria Setorial Diretas IX COGES	110020	Aliene Pereira das Neves Oliveira	***151***	RO- 008575/O-9	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	1º/Maio/2024

COGES-IDEP: Contadoria Setorial Indiretas I IDEP	160020	Gabriela Nascimento de Souza	***137***	RO-007264/O-4	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	1º/Maio/2024
COGES-IPEM: Contadoria Setorial Indiretas II IPEM	230021	Antônio Ricardo Monteiro do Nascimento	***093***	RO-002690/O-3	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	1º/Maio/2024
COGES-AGERO: Contadoria Setorial Indiretas III AGERO	110026	Sara Lopes Ribeiro de Araújo Braga	***145***	RO-005097/O-5	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	1º/Maio/2024
COGES-AGEVISA: Contadoria Setorial Indiretas IV AGEVISA	170034	Lauricélia de Oliveira e Silva	***061***	RO-004929/O-0	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	1º/Maio/2024

Protocolo 0048491253

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

HOMOLOGAÇÃO

Considerando a abertura do orçamento 2024 no dia 19.01.2024, informado no Processo nº 0035.000156/2024-79 e, o Ofício n.352 (Id.0045393588) de 23.01.2024 constante nos autos do Processo n.0088.000094/2024-80 recebido neste Núcleo no dia 24.01.2024;

Considerando a liberação do Grupo de Programação Financeira para esta SEFIN-UG: 14001 no dia: 22.01.2024, uma vez que já tínhamos antecipado a solicitação de liberação orçamentária; e

Considerando ainda, que após a liberação do orçamento foram emitidas as Declarações de Adequações Financeiras solicitando as autorizações para emissão das notas de empenhos, sendo que, somente após autorizadas emitimos as notas de empenhos.

Diante do exposto, informo que a despesa da prestação do serviço de arrecadação referente ao mês de janeiro de 2024 ficou “Sem Prévio Empenho” de acordo com o processo contratual especificado abaixo, necessitando de reconhecimento e homologação em conformidade com o artigo 1º do Decreto nº 5459/92, em cumprimento a solicitação no subitem: 3.3.2 do Relatório nº 235/ASCOINT/SEFIN/2024.

Item	PROCESSO	OBJETO	EMPRESA
1	0030.010479/2023-30	Prestação de Serviço de Arrecadação (tarifa Bancária)	Caixa Econômica Federal

Maria da Conceição Lopes do Amaral

Chefe do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
SEFIN-RO

De acordo, reconheço e homologo as despesas, com as considerações expostas acima pelo Decreto nº 5459/1992-Artigo 1º "Despesa Sem Prévio Empenho".

Franco Maegaki Ono

Secretário de Estado de Finanças Adjunto
SEFIN-RO

Protocolo 0048481433

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA****EMPRESA:** BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S/A - BERON - Em Liquidação**CNPJ:** 04.797.262/0001-80**JUCER - Nire:** 1130000068-4**Processo SEI:** 0030.001451/2024-92 e 0030.001236/2024-91

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às **09h00min**, reuniram-se os acionistas do **BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S/A - BERON - EM LIQUIDAÇÃO**, nesta capital, conforme consta na relação de presença dos acionistas, nos termos da legislação aplicável, estando presente o **Sr. Douglas Henrique Coqueiro Tieg**s, Liquidante do BERON, assessorado por membros da equipe do Núcleo de Acompanhamento das Empresas em Liquidação - NAEL, e, representando o Acionista Majoritário, Estado de Rondônia, o **Dr. Thiago Denger Queiroz, Procurador Geral do Estado**, conforme o artigo 104 da Constituição do Estado de Rondônia.

Ordem do dia: Apresentação do Relatório Anual de prestação de contas do estado da Liquidação e outros assuntos que couberem.

O Sr. **Douglas Henrique Coqueiro Tieg**s, na qualidade de Presidente da Assembleia-Geral Ordinária, declarou legalmente abertos os trabalhos e na sequência, o presidente relatou os atos de liquidação do ano de 2023. Ao final da explanação do Relatório de Gestão o Dr. Thiago Denger Queiroz fez breves considerações e concluiu pela sua aprovação, na íntegra.

Não havendo outras manifestações por parte dos presentes e com a aprovação dos atos de liquidação, o Liquidante deu por encerrado os trabalhos. E, para que produza os efeitos de direito, eu, Iris Maria de Castro Rodrigues, que secretariei esta Assembleia Geral, redigi e conferi a presente ata, a subscrevo e assino, juntamente com o Liquidante Geral do Estado e os acionistas presentes.

Porto Velho - RO, 03 de maio de 2024.

IRIS MARIA DE CASTRO RODRIGUES

Secretária

DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS

Liquidante

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**EMPRESA:** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDÔNIA- CDHUR- Em Liquidação**CNPJ:** 04.894.374/0001-59**JUCER - Nire:** 1130000071-4**Processo SEI:** 0030.001451/2024-92 e 0030.001236/2024-91

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às **09h00min**, reuniram-se os acionistas da **Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia - CDHUR EM LIQUIDAÇÃO**, nesta capital, conforme consta na relação de Presença dos Acionistas, nos termos da legislação aplicável, estando presente o **Sr. Douglas Henrique Coqueiro Tieg**s Liquidante da CDHUR, assessorado por membros da equipe do Núcleo de Acompanhamento das Empresas em Liquidação - NAEL, e, representando o Acionista Majoritário, Estado de Rondônia, o **Dr. Thiago Denger Queiroz, Procurador Geral do Estado**, conforme o artigo 104 da Constituição do Estado de Rondônia

Ordem do dia: Apresentação do Relatório Anual de prestação de contas do estado da Liquidação e outros assuntos que couberem.

O Sr. **Douglas Henrique Coqueiro Tieg**s, na qualidade de Presidente da Assembleia-Geral Ordinária, declarou legalmente abertos os trabalhos e na sequência, o presidente relatou os atos de liquidação do ano de 2023. Ao final da explanação do Relatório de Gestão o Dr. Thiago Denger Queiroz fez breves considerações e concluiu pela sua aprovação, na íntegra.

Não havendo outras manifestações por parte dos presentes e com a aprovação dos atos de liquidação, o Liquidante deu por encerrado os trabalhos. E, para que produza os efeitos de direito, eu, Iris Maria de Castro Rodrigues, que secretariei esta Assembleia Geral, redigi e conferi a presente ata, a subscrevo e assino, juntamente com o Liquidante Geral do Estado e os acionistas presentes.

Porto Velho - RO, 03 de maio de 2024.

IRIS MARIA DE CASTRO RODRIGUES

Secretária

DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS

Liquidante

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EMPRESA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEPRORD- Em Liquidação
CNPJ: 34.779.934/0001-95
JUCER - Nire: 1130000124-9
Processo SEI: 0030.001451/2024-92 e 0030.001236/2024-91

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro, às **09h00min**, reuniram-se os acionistas da **Companhia de Processamento de Dados do Estado de Rondônia - CEPRORD - EM LIQUIDAÇÃO**, nesta capital, conforme consta na relação de Presença dos Acionistas, nos termos da legislação aplicável, estando presente o **Sr. Douglas Henrique Coqueiro Tieg**s Liquidante da CEPRORD, assessorado por membros da equipe do Núcleo de Acompanhamento das Empresas em Liquidação - NAEL, e, representando o Acionista Majoritário, Estado Rondônia, o **Dr. Thiago Denger Queiroz, Procurador Geral do Estado**, conforme o artigo 104 da Constituição do Estado de Rondônia

Ordem do dia: Apresentação do Relatório Anual de prestação de contas do estado da Liquidação e outros assuntos que couberem.

O Sr. **Douglas Henrique Coqueiro Tieg**s, na qualidade de Presidente da Assembleia-Geral Ordinária, declarou legalmente abertos os trabalhos e na sequência, o presidente relatou os atos de liquidação do ano de 2023. Ao final da explanação do Relatório de Gestão o Dr. Thiago Denger Queiroz fez breves considerações e concluiu pela sua aprovação, na íntegra.

Não havendo outras manifestações por parte dos presentes e com a aprovação dos atos de liquidação, o Liquidante deu por encerrado os trabalhos. E, para que produza os efeitos de direito, eu, Iris Maria de Castro Rodrigues, que secretariei esta Assembleia Geral, redigi e conferi a presente ata, a subscrevo e assino, juntamente com o Liquidante Geral do Estado e os acionistas presentes.

Porto Velho - RO, 03 de maio de 2024.

IRIS MARIA DE CASTRO RODRIGUES
Secretária
DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS
Liquidante

Protocolo 0048320207

AVISO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2024/SEFIN-NCEC
PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) N.º 0030.001746/2024-69**

Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 11.871, de 2023.

O Secretário Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia torna público aos interessados que a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO, pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO**.

O presente processo tem por objeto a contratação de serviços técnicos de consultoria especializada na **Implementação, Aplicação e Manutenção de Pesquisa de Clima Organizacional**, a ser conduzida de forma remota, abrangendo aproximadamente 850 (oitocentos e cinquenta) servidores, com a finalidade principal de potencializar a produtividade e elevar o nível de qualificação da equipe, além de impulsionar o crescimento individual e coletivo dos servidores desta Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO.

Os serviços prestados da futura contratação deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades abaixo e detalhadas no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE

1	- Os temas a serem contemplados na pesquisa são: Visão sobre a organização, comunicação, capacitação, reconhecimento, autodesenvolvimento, liderança, trabalho em equipe, ambiente de trabalho, engajamento, E-NPS e comentários abertos; - A pesquisa será quantitativa, 100% online, direcionada a todos os servidores da instituição, deverá ser realizado um pré-teste com pelo menos 6 servidores; - A proposta deve conter o detalhamento das áreas de abordagem do clima e como os resultados serão apresentados; - Reuniões de briefing para determinar o melhor escopo das questões e a entrega do plano de trabalho, no qual deverá constar o detalhamento e descrição de todas as atividades, prazos bem como os respectivos responsáveis; - A contratada ficará responsável pela hospedagem do questionário online, com adoção de procedimentos no seu ambiente que garantam a segurança das informações. Durante o período de aplicação do questionário o sistema deverá ficar disponível nos dias úteis e também os finais de semana e/ou feriados existentes, durante 24 horas por dia, até o fim da pesquisa; - Durante a realização da pesquisa, o instituto responsável pela condução da pesquisa deverá fornecer: - Monitoramento diário da evolução das respostas e da participação relativa das áreas, para assegurar a proporcionalidade da amostra; - Envio instantâneo de mensagem de agradecimento aos respondentes e de lembretes aos que não tenham respondido, diariamente, sem limite de disparos; Suporte virtual aos colaboradores com dificuldades de preenchimento, por meio de um número de WhatsApp de sua equipe de suporte, disponível em horário de Brasília, de segunda a sexta feira, das 8 às 17 horas; - Envio de relatórios diários, em formato Excel, sempre ao final do dia, durante todos os dias em que a pesquisa estiver no ar, com o avanço das adesões por áreas, aos gestores da SEFIN; - Envio de mensagem acerca da data e horário de fechamento do coletor de dados, 24 horas antes do evento aos que ainda não tiverem respondido; - Realizar a tabulação das análises estatísticas utilizando, entre outras, técnicas como: gráficos descritivos, descrição tabular e descrição paramétrica dos dados levantados; - Para a pesquisa, deverão ser entregues, em formato Power Point (ou Excel, dependendo da especificidade); - Relatório da pesquisa com os colaboradores, com cálculo do indicador geral do clima, por temas, por frases dentro de cada tema, por unidades e outras segmentações importantes para interpretação dos resultados. As segmentações básicas se referem a tempo de casa, unidade de trabalho/setor e sexo. Outras variáveis de segmentação poderão ser demandadas, em função dos resultados - Quantidade 1; - Versão compacta do relatório, para divulgação interna - Quantidade 1; - Planilha de Excel com resultados segmentados, que dará autonomia aos gestores responsáveis pelo projeto, para realizar cruzamentos e análises mais detalhadas - Quantidade 1; - Conclusões e recomendações - Quantidade 1; - Apresentações dos resultados para público da SEFIN - Quantidade 2.	Serviço	01

A empresa contratada deverá apresentar pelo menos 3 atestados de realização de pesquisas de clima em organizações com mais de 500 colaboradores. A equipe deve ser composta por no mínimo 01 (um) administrador, 01 (um) psicólogo, 01 (um) cientista de dados e 01 (um) estatístico.

O prazo para recebimento das proposta de preços será até às **23h59min do 3º (terceiro) dia útil após a publicação deste Aviso, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O Termo de Referência, SAMS e demais anexos podem ser solicitados ao Núcleo de Compras e Execução Contratual, através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**. As proposta deverão ser enviados *exclusivamente* via correio eletrônico, e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br** ou pelo Telefone: (69) 3211-6100, Ramais: 1531/1551.

Publique-se na Imprensa Oficial.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

SEFIN/RO

Protocolo 0048279280

Portaria nº 364 de 03 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de abril de 2023 de 07/04/2023, publicada no DOE n. Edição 01, de 07/04/2023.

Considerando, Requerimentos (0041599521), Desp. (0042223622) SEFIN-NGP, Desp. (0046790074) SEFIN-NGP, que consta no Processo n. (0030.010103/2023-25),

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, o servidor **MARCELO HAGGE SIQUEIRA**, Auditor Fiscal, Matrícula n. *****998, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 19.05.1997 a 18.05.2002.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0048376609

Portaria nº 307 de 24 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de abril de 2023 de 07/04/2023, publicada no DOE n. Edição 01, de 07/04/2023.

Considerando, Requerimentos (0036878598)/(0037285052), Justificativa (0037325321) SEFIN-PFWS, Desp. (0038416962) SEFIN-NGP, Desp. (0045242568) SEFIN-NGP, que consta no Processo n. (0030.003599/2023-81),

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **IZABEL ROSA DE NAZARÉ**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. *****876, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio, de 27.10.2012 a 26.10.2017.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0048094124

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia torna público aos interessados a Dispensa de Licitação, segundo os termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, nos autos do processo nº 0030.002648/2024-49, objetivando a contratação da empresa **ECOLIM EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **17.221.558/0001-08**, no valor total de **R\$ 7.980,60 (sete mil novecentos e oitenta reais e sessenta centavos)**. Esta contratação visa a aquisição de Materiais de Consumo, incluindo 732 litros de Álcool Etílico e 150

caixas de Máscaras Descartáveis, com o propósito de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
SEFIN/RO

Protocolo 0048265730

AVISO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia, considera e torna público a quem possa interessar, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual nº 18.340/2013, nos autos do processo nº 0030.000912/2024-18, a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023/SUPEL-RO**, objetivando a contratação das empresas **JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ nº **22.685.459/0001-09**, no valor de **R\$ 45.204,81 (quarenta e cinco mil duzentos e quatro reais e oitenta e um centavos)**, **FTE SERVICOS CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **33.608.025/0001-21**, no valor de **R\$ 14.099,43 (quatorze mil noventa e nove reais e quarenta e três centavos)** e **DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ nº **38.317.540/0001-76**, no valor de **R\$ 11.756,53 (onze mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 71.060,78 (setenta e um mil sessenta reais e setenta e oito centavos)**, para Aquisição de Material de Construção Civil para utilização em execução direta de Obras e Serviços de Engenharia, com todos os insumos da tabela SINAP, sob demanda para serviços de manutenção preventiva e corretiva, para atender as unidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
SEFIN-RO

Protocolo 0047673082

Portaria nº 276 de 16 de abril de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 170/2024/SEFIN-CRE (0048053905), constante no Processo Sei nº 0030.003838/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 01 de maio de 2024, o servidor **MARCELO FERREIRA COELHO**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula *****615, para exercer a função de Agente de Rendas na Agência de Porto Velho - AGPVH/1ªDRRE/CRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0047802176

Portaria nº 315 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 133/2024/SEFIN-CRE (0047447871), constante no Processo Sei nº 0030.003838/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 01 de julho de 2023, o servidor **CLEVERSON DAVI SCHIO**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula *****882, para exercer a função de Agente de Rendas na Agência de Guajará-Mirim - AGGUM/1ªDRRE/CRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2023.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0048122563

Portaria nº 316 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 133/2024/SEFIN-CRE (0047447871), constante no Processo Sei nº 0030.003838/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 01 de março de 2023, o servidor **EDSON LUIS NEVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula *****430, para exercer a função de Agente de Rendas na Agência de Ji-Paraná - AGJIP/2ªDRRE/CRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2023.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048124230

Portaria nº 317 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 133/2024/SEFIN-CRE (0047447871), constante no Processo Sei nº 0030.003838/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 01 de março de 2023, o servidor **FAUSTO EMANUEL DE OLIVEIRA AZONI**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula *****873, para exercer a função de Agente de Rendas na Agência de Mirante da Serra - AGMSE/2ªDRRE/CRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2023.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048125308

Portaria nº 318 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 133/2024/SEFIN-CRE (0047447871), constante no Processo Sei nº 0030.003838/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 01 de março de 2023, a servidora **ZELIA REGINA MORETTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Fiscais, matrícula *****257, para exercer a função de Agente de Rendas na Agência de Ouro Preto D'Oeste - AGOPO/2ªDRRE/CRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2023.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048125659

Portaria nº 319 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 133/2024/SEFIN-CRE (0047447871), constante no Processo Sei nº 0030.003838/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 01 de março de 2023, o servidor **IZAQUE APOLONIO DE LIMA**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula *****765, para exercer a função de Agente de Rendas na Agência de Jaru - AGJAR/2ªDRRE/CRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2023.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048125982

Portaria nº 320 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 133/2024/SEFIN-CRE (0047447871), constante no Processo Sei nº 0030.003838/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 13 de maio de 2023, o servidor **FRANCISCO MARCAN DE MATOS**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula *****056, para exercer a função de Agente de Rendas na Agência de Presidente Médici - AGPME/2ªDRRE/CRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/05/2023.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048127068

Portaria nº 321 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 133/2024/SEFIN-CRE (0047447871), constante no Processo Sei nº 0030.003838/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 01 de março de 2023, o servidor **ANDRÉ LUIZ MAGALHÃES DA PAZ**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula *****144, para exercer a função de Agente de Rendas na Agência de Vilhena - AGVHA/3ªDRRE/CRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2023.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048128549

Portaria nº 324 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 133/2024/SEFIN-CRE (0047447871), constante no Processo Sei nº 0030.003838/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 01 de dezembro de 2023, a servidora **VALERIA VALENTINI**, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, matrícula *****055, para exercer a função de Agente de Rendas na Agência de Cerejeiras - AGCER/3ªDRRE/CRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2023.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048129603

Portaria nº 325 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 133/2024/SEFIN-CRE (0047447871), constante no Processo Sei nº 0030.003838/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 01 de março de 2023, a servidora **ELISETE DO CARMO SALES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Fiscais, matrícula *****062, para exercer a função de Agente de Rendas na Agência de Colorado D'Oeste - AGCDO/3ªDRRE/CRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2023.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048131511

Portaria nº 326 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 133/2024/SEFIN-CRE (0047447871), constante no Processo Sei nº 0030.003838/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 01 de março de 2023, o servidor **WILLES MIQUILINO DA CUNHA**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula *****005, para exercer a função de Agente de Rendas na Agência de Chupinguaia - AGCPG/3ªDRRE/CRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2023.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048133007

Portaria nº 327 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 133/2024/SEFIN-CRE (0047447871), constante no Processo Sei nº 0030.003838/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 01 de março de 2023, o servidor **FABRICIO FERNANDES ANDRADE**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula *****143, para exercer a função de Agente de Rendas na Agência de Cacoal - AGCAC/4ªDRRE/CRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2023.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048134264

Portaria nº 328 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 133/2024/SEFIN-CRE (0047447871), constante no Processo Sei nº 0030.003838/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 01 de março de 2023, o servidor **PEDRO GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Fiscais, matrícula *****315, para exercer a função de Agente de Rendas na Agência de Espigão D'Oeste - AGEDO/4ªDRRE/CRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2023.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048136651

Portaria nº 329 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 133/2024/SEFIN-CRE (0047447871), constante no Processo Sei nº 0030.003838/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 01 de março de 2023, a servidora **NEIDE DOS SANTOS PINHEIRO DE PAULA**, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, matrícula *****156, para exercer a função de Agente de Rendas na Agência de Pimenta Bueno - AGPIB/4ªDRRE/CRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2023.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0048137826

Portaria nº 330 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 133/2024/SEFIN-CRE (0047447871), constante no Processo Sei nº 0030.003838/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 01 de março de 2023, a servidora **SANDRA BEZERRA MOURÃO**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula *****529, para exercer a função de Agente de Rendas na Agência de Rolim de Moura - AGRDM/5ªDRRE/CRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2023.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0048138619

Portaria nº 331 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 133/2024/SEFIN-CRE (0047447871), constante no Processo Sei nº 0030.003838/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 01 de março de 2023, o servidor **ABEL DE SOUZA VIDAL**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula *****109, para exercer a função de Agente de Rendas na Agência de Alta Floresta - AGAFL/5ªDRRE/CRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2023.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0048139062

Portaria nº 332 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 133/2024/SEFIN-CRE (0047447871), constante no Processo Sei nº 0030.003838/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 01 de maio de 2023, o servidor **JOSE CARLOS DE SOUZA CANDIDO**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula *****550, para exercer a função de Agente de Rendas na Agência de Nova Brasilândia - AGNBO/5ªDRRE/CRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2023.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0048139402

Portaria nº 333 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 133/2024/SEFIN-CRE (0047447871), constante no Processo Sei nº 0030.003838/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 01 de março de 2023, o servidor **MAGNO JUNIOR DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula *****024, para exercer a função de Agente de Rendas na Agência de São Miguel do Guaporé - AGSMG/5ªDRRE/CRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2023.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048142698

Portaria nº 334 de 26 de abril de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 133/2024/SEFIN-CRE (0047447871), constante no Processo Sei nº 0030.003838/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 01 de março de 2023, o servidor **ANDRÉ LUIS FRANCA FONTOURA**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula *****124, para exercer a função de Agente de Rendas na Agência de Ariquemes - AGARI/6ªDRRE/CRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2023.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048160749

Portaria nº 335 de 26 de abril de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 133/2024/SEFIN-CRE (0047447871), constante no Processo Sei nº 0030.003838/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 01 de março de 2023, o servidor **SERGIO LUIS SANTOS**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula *****302, para exercer a função de Agente de Rendas na Agência de Alto Paraíso - AGAPA/6ªDRRE/CRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2023.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048160937

Portaria nº 336 de 26 de abril de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 133/2024/SEFIN-CRE (0047447871), constante no Processo Sei nº 0030.003838/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 01 de fevereiro de 2024, o servidor **MURILLO TOMACHESKI**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula *****297, para exercer a função de Agente de Rendas na Agência de Machadinho D'Oeste - AGMDO/6ªDRRE/CRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048161153

Portaria nº 337 de 26 de abril de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 133/2024/SEFIN-CRE (0047447871), constante no Processo Sei nº 0030.003838/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 01 de março de 2023, o servidor **RONALDO RODRIGUES FERREIRA**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula *****823, para exercer a função de Agente de Rendas na Agência de Buritis - AGBUR/6ªDRRE/CRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2023.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048161858

Portaria nº 338 de 26 de abril de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 133/2024/SEFIN-CRE (0047447871), constante no Processo Sei nº 0030.003838/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 21 de junho de 2023, o servidor **MÁRCIO GARCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula *****532, para exercer a função de Agente de Rendas na Agência de Cujubim - AGCJB/6ªDRRE/CRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/03/2023.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048162291

Portaria nº 341 de 26 de abril de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 170/2024/SEFIN-CRE (0048053905), constante no Processo Sei nº 0030.003838/2024-83.

Considerando a necessidade de designação de substituto legal para responder pelo expediente da Agência de Rendas de Porto Velho da Secretaria de Estado de Finanças, nas ausências e impedimentos do Agente de Rendas de Porto Velho - Sr. Marcelo Ferreira Coelho.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 01 de maio de 2024, o servidor **GILSON SANTOS MATOS JUNIOR**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula *****450, para substituir o Agente de Rendas de Porto Velho, Sr. Marcelo Ferreira Coelho, em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 2º - Revoga-se o teor da Portaria nº 1161 de 14 de dezembro de 2023 (0044463724).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048177906

Portaria nº 342 de 26 de abril de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 133/2024/SEFIN-CRE (0047447871), constante no Processo Sei nº 0030.003838/2024-83.

Considerando a necessidade de designação de substituto legal para responder pelo expediente da Agência de Rendas de Ji-Paraná da Secretaria de Estado de Finanças, nas ausências e impedimentos do Agente de Rendas de Ji-Paraná - Sr. Edson Luis Neves de Oliveira.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 09 de abril de 2024, o servidor **JOSE ANTONIO DE SOUZA**, matrícula nº *****152, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, para substituir o Agente de Rendas de Ji-Paraná - 2ªDRRE/CRE, o Sr. Edson Luis Neves de Oliveira, em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/04/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048180015

Portaria nº 343 de 26 de abril de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 133/2024/SEFIN-CRE (0047447871), constante no Processo Sei nº 0030.003838/2024-83.

Considerando a necessidade de designação de substituto legal para responder pelo expediente da Agência de Rendas de Cacoal da Secretaria de Estado de Finanças, nas ausências e impedimentos do Agente de Rendas de Cacoal - Sr. Fabricio Fernandes Andrade.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 09 de abril de 2024, o servidor **ALIFRANCIS TOMAZ FARIA**, matrícula nº *****352, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, para substituir o Agente de Rendas de Cacoal - 4ªDRRE/CRE, o Sr. Fabricio Fernandes Andrade, em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/04/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048181230

Portaria nº 344 de 26 de abril de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 133/2024/SEFIN-CRE (0047447871), constante no Processo Sei nº 0030.003838/2024-83.

Considerando a necessidade de designação de substituto legal para responder pelo expediente da Agência de Rendas de Espigão D'Oeste da Secretaria de Estado de Finanças, nas ausências e impedimentos do Agente de Rendas de Espigão D'Oeste - Sr. Pedro Gonzaga de Oliveira Filho.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 09 de abril de 2024, o servidor **DEMETRIO MUNIZ SIMÕES**, matrícula nº *****295, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, para substituir o Agente de Rendas de Cacoal - 4ªDRRE/CRE, o Sr. Pedro Gonzaga de Oliveira Filho, em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/04/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048181661

Portaria nº 345 de 26 de abril de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 133/2024/SEFIN-CRE (0047447871), constante no Processo Sei nº 0030.003838/2024-83.

Considerando a necessidade de designação de substituto legal para responder pelo expediente da Agência de Rendas de Pimenta Bueno da Secretaria de Estado de Finanças, nas ausências e impedimentos da Agente de Rendas de Pimenta Bueno - Sra. Neide dos Santos Pinheiro de Paula.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 09 de abril de 2024, o servidor **ENILSON FARIAS DE MATOS**, matrícula nº *****306, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, para substituir a Agente de Rendas de Pimenta Bueno - 4ªDRRE/CRE, a Sra. Neide dos Santos Pinheiro de Paula, em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/04/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048182248

Portaria nº 367 de 07 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (0048427019), constante no processo SEI nº 0030.005077/2024-02.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor LUCIANO ALEX DA CRUZ CERELJIDO, matrícula *****086, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC/CRE, o gozo de 16 (dezesesseis) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **03 a 18/06/2024**, por ter realizado 08 (oito) doações de sangue no período de 2 (dois) anos, conforme preceitua a Lei nº. 3922, de 17 de outubro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048458755

Portaria nº 370 de 07 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0048467118), constante no Processo Sei nº 0030.075058/2022-73.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora SHÊNIA ROCHÉLI DE MENEZES CÓRDOVA, matrícula *****455, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessora VI, lotada no Núcleo de Gestão de Pessoas - NGP/GAF, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, em **06/05/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente de MRV, referente às Eleições Municipais de 2018 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/05/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048486201

Portaria nº 373 de 08 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando

nº 57/2024/SEFIN-APC (0048339248), constante no processo SEI nº 0030.000132/2024-60.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** ex-officio, a contar de **02 de maio de 2024**, o servidor **EUCEIR HENRIQUE ROOS**, matrícula *****341, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, da Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE para a Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048509359

Portaria nº 374 de 08 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0048406043), constante no Processo Sei nº 0030.001928/2024-30.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor EDMILSON ANTÔNIO CURSINO, matrícula *****340, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos períodos de **27, 28, 29 e 31/05/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1º Secretário, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048512950

Portaria nº 365 de 06 de maio de 2024

Institui a iniciativa de implantação da governança dos Centros de Excelência (CoEs) de BI Analytics e Low Code.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, I da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma governança eficaz para os Centros de Excelência (CoEs) de BI Analytics e Low Code, com o objetivo de promover a inovação, eficiência e eficácia nos serviços prestados pela Secretaria de Estado de Finanças;

CONSIDERANDO a importância de definir claramente as responsabilidades, estrutura organizacional e os processos de trabalho para os CoEs, garantindo assim o alinhamento estratégico e operacional com as metas da Secretaria de Finanças - SEFIN;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a iniciativa de implantação da governança dos Centros de Excelência (CoEs) de BI Analytics e Low Code, visando estabelecer um modelo de gestão que promova a colaboração, e inovação através de projetos específicos relacionados e que visem a melhoria dos processos das áreas de negócio e de apoio da Secretaria de Finanças - SEFIN.

Art. 2º O grupo de trabalho constituído por esta portaria, será de caráter não remunerado e não exigirá dedicação exclusiva de seus integrantes, permanecendo cada membro lotado em suas respectivas áreas.

Parágrafo único. O grupo de trabalho funcionará por tempo indeterminado.

Art. 3º Definições:

I - Centro de Excelência (CoE): Grupo formado por servidores selecionados com base em sua expertise, habilidades e experiência relevantes, comprometidos com a promoção de práticas excepcionais em uma área específica de interesse dentro da organização. Este Centro de Excelência tem responsabilidades que podem incluir a definição de padrões e políticas, o compartilhamento de conhecimento, a capacitação e o desenvolvimento de competências, a avaliação e a implementação de novas tecnologias ou metodologias e a supervisão de projetos estratégicos.

- II – Gestor da Governança: Encarregado da direção estratégica e da supervisão do estabelecimento e manutenção da governança dos CoEs, assegurando o alinhamento com os objetivos organizacionais e com a estratégia
 - III – Gestor do CoE: Responsável pela liderança operacional e estratégica de um Centro de Excelência específico.
 - IV – Gestor de Negócios: Responsável por conectar as necessidades das áreas de negócio com as capacidades dos CoEs, assegurando que as soluções entregues atendam às demandas que foram priorizadas para que contribuam para os objetivos do negócio.
 - V – Gestor Técnico: Supervisiona e orienta a equipe técnica de cada COE, definindo padrões e assegurando a qualidade técnica das soluções.
 - VI - Líder Técnico: Especialistas técnicos em domínios específicos dentro dos CoEs, responsáveis por liderar o desenvolvimento e a inovação técnica em suas respectivas áreas de especialização.
 - VII – Perfis Técnicos: indivíduos ou grupos de profissionais com competências e habilidades especializadas em áreas específicas da tecnologia ou de processos de negócio. Estes perfis são fundamentais para a execução de projetos, pois possuem o conhecimento e a experiência necessários para desenvolver, implementar e otimizar soluções tecnológicas e processuais que atendam às necessidades e aos objetivos da organização.
 - VIII – Squad: Equipe multidisciplinar, geralmente composta por profissionais de diferentes áreas de expertise, que trabalha de forma colaborativa e autônoma em um conjunto específico de tarefas ou projetos.
- Art. 4º Este grupo de trabalho é instituído com o objetivo de implantar a governança dos Centros de Excelência (CoEs) de BI Analytics e Low Code, promovendo inovação, eficiência e alinhamento estratégico às metas da Secretaria de Finanças - SEFIN.

§ 1º A estrutura organizacional do CoE de BI e Analytics funcionará conforme o disposto:

I – Nível Estratégico:

- 1 (um) Gestor do CoE
- 1 (um) Gestor de Negócios;
- 1 (um) Gestor Técnico

II - Nível Operacional:

- a) Squad de Ciência de Dados: 1 (um) Líder Técnico e Perfis Técnicos, sendo estes de definição necessária apenas no momento da execução dos projetos;
- b) Squad de Análise de Dados: 1 (um) Líder Técnico e Perfis Técnicos, sendo estes de definição necessária apenas no momento da execução dos projetos;
- c) Squad de Engenharia de Dados: 1 (um) Líder Técnico e Perfis Técnicos, sendo estes de definição necessária apenas no momento da execução dos projetos; e
- d) Squad de Visualização de Dados: 1 (um) Líder Técnico e Perfis Técnicos, sendo estes de definição necessária apenas no momento da execução dos projetos.

§2º A estrutura organizacional do CoE de Low Code funcionará conforme o disposto:

I - Nível Estratégico:

- a) 1 (um) Gestor do CoE
- b) 1 (um) Gestor de Negócios; e
- c) 1 (um) Gestor Técnico

II - Nível Operacional:

- a) Squad de Apex: 1 (um) Líder Técnico e Perfis Técnicos, sendo estes de definição necessária apenas no momento da execução dos projetos;
- b) Squad de Sydle: 1 (um) Líder Técnico e Perfis Técnicos, sendo estes de definição necessária apenas no momento da execução dos projetos;
- c) Squad de Lecom: 1 (um) Líder Técnico e Perfis Técnicos, sendo estes de definição necessária apenas no momento da execução dos projetos;

Art. 5º Responsáveis e Definição de Papéis:

- I - Gestor da Governança: Carlos Eduardo de Sousa Xavier;
- II – Suplente do Gestor da Governança: Veridiane Ferreira dos Santos
- III - Exercerão um papel transversal em relação aos CoEs:

Integrante	Atribuição
Fábio Kenzo Kishi	Gestor de Negócios
Bruna Amora Dias Silvestre	Gestor de Negócios

Caroline de Andrade Schmitt	Representante do Gabinete Sefin e suas assessorias
Alex Ishida	Representante da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC

IV - CoE de BI e Analytics:

Integrante	Atribuição
Veridiane Ferreira dos Santos	Gestor do CoE
Angelo Eduardo Palmezano de Veloso Viana	Gestor Técnico / Líder Técnico Engenharia de Dados
José Luis Horn	Líder Técnico Ciência de Dados
Marcos Antonio Barbieri	Líder Técnico Análise de Dados
Abdenildo Deividy Sobreira dos Santos	Líder Técnico Visualização de Dados

V - CoE de Low Code:

Integrante	Atribuição
Carlos Bruno Sampaio de Melo	Gestor do CoE
Francisco Marcello da Silva Ribeiro	Gestor Técnico / Líder Técnico Apex
Lucas Moreira Guanabara	Líder Técnico Sydle / Líder Técnico Lecom

Parágrafo único. Os nomes que poderão compor os perfis técnicos constarão do anexo único desta portaria.

ANEXO ÚNICO

Poderão atuar como perfis técnicos dentro dos Squads do nível operacional do CoE de BI e Analytics e CoE de Low Code:

Integrante	Matrícula
Low Code	
Andreza de Souza Cardoso	XXXXXX228
Enderson Frazão Barreto	XXXXXX215
Felippe Moraes Soares	XXXXXX610
Flaudemir Reis de Oliveira	XXXXXX361
Geovane Bandeira Santos	XXXXXX598
Hegel José Alves da Silva Junior	XXXXXX958
Lucas Moreira Guanabara	XXXXXX558
Maikon da Silva Gianizelli	XXXXXX004
Ronaldo Galvão Ribeiro	XXXXXX609
Ronyere Silva Araujo	XXXXXX980
BI e Analytics	
Abdenildo Deividy Sobreira dos Santos	XXXXXX988
Angelo Eduardo Palmezano de Veloso Viana	XXXXXX329
Fábio Kenzo Kishi	XXXXXX739
Francisco Marcello da Silva Ribeiro	XXXXXX7440
Gisele da Silva Melo Araújo	XXXXXX305
José Carlos da Silveira	XXXXXX983
José Luis Horn	XXXXXX083
Marcos Antonio Barbieri	XXXXXX414

Maria Sarlete de Oliveira	XXXXXX777
Rafael Victor Alves Cavalcante	XXXXXX990

Art. 6º Outras legislações que tratam do mesmo assunto consideram-se sem efeito a partir da publicação desta portaria.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos retroativos a contar de 1º de abril de 2024.

DANIEL PIEDADE DE OLIVEIRA SOLER

Coordenador do Tesouro Estadual

ANTÔNIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Auditor Fiscal / Coordenador da Receita Estadual – SEFIN CRE

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0048421633

PORTARIA CONJUNTA Nº 38, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Designa os servidores para compor a Equipe de Testes das Aplicações e Serviços de Tecnologia da Informação do "Moving de Data Center"

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 41, I da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017; e

O **CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 43 c/c art. 172, XI da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade premente de estabelecer pontos focais bem como garantir a disponibilidade dos servidores para realizar os testes das aplicações e serviços de Tecnologia da Informação, por ocasião do "Moving de Data Center".

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores elencados para realizar as atividades de monitoramento, teste e aplicação do Moving de Data Center:

I - Gabinete/GETIC:

a) Boniek Bezerra Santos - Matrícula Nº 3*****81;

II - Núcleo de Infraestrutura de TIC/GETIC:

- a) Bruno Campos De Oliveira - Matrícula Nº 3*****33;
 - b) Bruno Teixeira De Souza Oliveira - Matrícula Nº 3*****40;
 - c) Dalton Carvalho Guimarães - Matrícula Nº 3*****6;
 - d) Deodato Junior Peres Da Silva - Matrícula Nº 3*****08;
 - e) Edgard Costa Dos Santos Ribeiro - Matrícula Nº 3*****12;
 - f) Elkeer Guillen Da Silva - Matrícula Nº 3*****32;
 - g) Francisco Emerson Lima De Abreu - Matrícula Nº 3*****58;
 - h) Italo Sombra Ohata - Matrícula Nº 3*****12;
 - i) Jorge Luís De Souza Alexandre - Matrícula Nº 3*****05;
 - j) Rafael Simões De Souza - Matrícula Nº 3*****92;
- III - Núcleo de Sistemas Corporativos/GETIC:
- a) Alex Ishida - Matrícula Nº 3*****09;
 - b) Jeovan Da Silva Farias - Matrícula Nº 3*****19;
 - c) Lucas Da Silva Lemos - Matrícula Nº 3*****40;
- IV - Núcleo de Suporte e Operações/GETIC:
- a) Erbestil Libório Moreira - Matrícula Nº 3*****89;
 - b) Everaldo Pinheiro De Oliveira - Matrícula Nº 3*****45;
 - c) Renaldo De Oliveira Scheel - Matrícula Nº 3*****26;
 - d) Maely Pereira Brito - Matrícula Nº 3*****22;
- V - Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE:
- a) Estefano Radames Albuquerque - Matrícula Nº 3*****05;
- VI - Coordenadoria do Tesouro Estadual - COTES:
- a) João Pedro De Souza Vicentino - Matrícula Nº 3*****69;

- b) Delson Barbosa Gomes - Matrícula Nº 3*****47;
c) Maria Sarlete de Oliveira - Matrícula Nº 3*****77;
VII - Coordenadoria da Receita Estadual - CRE:
a) Allison Jorge Magalhães Meneses - Matrícula Nº 3*****61;
b) Sebastião Ramires - Matrícula 3*****14;
c) Ronaldo Galvão Ribeiro - Matrícula 3*****09;
VIII - Contabilidade Geral do Estado - COGES:
a) Luiz Alberto Rodrigues - Matrícula nº 3*****15;
b) Fábio Heleno Costa - Matrícula nº 3*****35;
c) Jurandir Cláudio Dadda - Matrícula nº 3*****57;

Art. 2º Os testes ocorrerão entre os dias 10 de maio de 2024 e 17 de maio 2024, podendo ser prorrogados mediante proposta devidamente fundamentada direcionada ao Secretário de Estado de Finanças.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 07 de maio de 2024.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças
JURANDIR CLAUDIO DADDA
Contador Geral do Estado

Protocolo 0048483217

Portaria nº 376 de 08 de maio de 2024

Acresce ao Art. 1º da Portaria nº 433, de 07 de julho de 2021, integrante, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, designado, em caráter especial, a efetuar a análise para aposição do visto previsto no inciso I do artigo 163 do Anexo X do RICMS, com liberação de bens ou mercadorias importados, mediante visto no campo próprio da GLME, exclusivamente em relação ao Termo de Acordo de regime especial celebrado com base na Lei nº 1473, de 13 de maio de 2005:

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 25.424, de 24 de setembro de 2020, e

RESOLVE:

Art. 1º. Acresce ao artigo 1º da Portaria nº 433, de 07 de julho de 2021, o servidor designado:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
FRANCISCO ELMO ROCHA VIEIRA	Analista Tributário da Receita Estadual	3*****02	Agência de Rendas de Ariquemes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0048542093

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 453 de 03 de maio de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº

24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, e de acordo com o DECRETO N° 28.162, DE 26 DE MAIO DE 2023 (0038807509) que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito da SESDEC, considerando o Memorando nº 53/2024/SESDEC-NOAADM (0048228942).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO MERCEOLÓGICA de bens que envolvam AEROVANE, aptos para o recebimento, afim de realizar exames qualitativos e atestar os bens entregues, para fins de incorporação dos bens no acervo patrimonial desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

2º SGT PM **RENER** DE OLIVEIRA MICHALSKI, RE *****287 - GAVE;

2º SGT PM **LUCIANO** SILVA DE SOUZA, RE *****941 - GAVE;

3º SGT PM **ROBSON** QUEIROZ DE SOUZA, RE *****335 - GAVE.

Art. 2º Os membros deverão:

- Promover a avaliação merceológica dos bens que envolvam AERONAVES, avaliando a conformidade do bem.
- Confeccionar Relatório Técnico contendo a análise das características técnicas dos bens, sendo informado sua identificação, características operacionais e usuais, seus insumos e matérias-primas utilizadas, dentre outras especificações, bem como, deverá ser relatado os motivos de aprovação ou reprovação dos bens avaliados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 15 de fevereiro de 2024.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

ELABORADO POR

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC

Protocolo 0048361149

Portaria nº 449 de 03 de maio de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 89/2024/SESDEC-GEPLAN (0048323787).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Processo Administrativo nº0037.002144/2024-69, de acordo com o Termo de Referência (0047188969) firmado com a Empresa Trainner Cursos e Treinamentos, que tem por objeto à Contratação de Serviços para ministração do Curso de Capacitação & Aperfeiçoamento na modalidade presencial de 24 a 26 de abril sobre Projeto Básico, Termo de Referência, Composição de Preços, Edital, Sistema de Registro de Preços e Contratação Direta aplicando a Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, visando aperfeiçoar os profissionais pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania SESDEC, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC, sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO E SUPLENTE:

LUCY ANA AYALA HEREDIA, Matrícula nº *****750

PEDRO HENRIQUE R. DE SOUSA, Matrícula nº *****027

MEMBRO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

VANDERLANE DE AGUIAR TIÚBIA, Matrícula nº *****659

MEMBROS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

Portaria nº 282 de 25 de março de 2022 (0048105545).

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

ELABORADO POR

Henrique Brandão Fontenele Araújo

Assistente do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC

REVISADO POR

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC

Protocolo 0048352477

Portaria nº 456 de 03 de maio de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017 (0045827731), que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 58/2024/SESDEC-GAEX (0048327207).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Termo de Contrato nº 303/2024/PGE-SESDEC (0046985509, 0048195398), firmado com a empresa SOUZA WEISS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, referente ao Processo Administrativo nº 0037.007932/2023-61, relativa à Aquisição de aparelhos de centrais de ar-condicionado (9.000 À 60.000 BTU'S), visando atender as Unidades Integradas de Segurança Pública - (UNISP'S) e demais subordinadas na capital e interior do Estado, de acordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0044645090), e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula dos contratos, os quais passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC (0045827731), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA -Matrícula nº *****589;

SUPLENTE DE FISCAL:

MARCIANE DE AMORIM JUCÁ LIMA - Matrícula nº *****037.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

ELABORADO POR

Caroline Canido Schiave

Assistente de Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contrato - NGESC

Protocolo 0048377585

EXTRATO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, torna pública a contratação da **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA**, referente à contratação para participação no 6º Seminário Nacional de Obras públicas e Manutenção Predial - Instituto de Negócios Públicos para servidores da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme Termo de Referência (0046812428), formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.001178/2024-36.

O instrumento desta aquisição é a Nota de Empenho nº 2024NE000597 (0047802637), no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais) , Programa Trabalho: 06.128.1015.2096.209610, Natureza Despesa: 33.90.39.26, GPF: 339, Fonte 1.500.0.00001, emitida em 16/04/2024 e assinada em 16/04/2024, com base na lei 14.133/2021 Artigo 74, inciso III, Alínea "f", conforme Autorização SESDEC-GAB (0046715413) e conforme citado no item 2.6 do Parecer nº 238/2023/PGE-SESDEC (0047322830), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

ELABORADO POR:

Thalia Luiza Antunes Carvalho

Auxiliar do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC

REVISADO POR

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC

Protocolo 0048148809

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o Artigo 72, Parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, constante nos autos deste Processo Administrativo SEI Nº 0037.004816/2023-90, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021, em seu Artigo 75, inciso II e Artigo 72, inciso VII, Decreto Estadual n. 28.874/2024, referente a Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor, objetivando custear as despesas da Contratação de empresa especializada no fornecimento de motores para portão, com a devida instalação para atender as Delegacias e Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISPs, subordinadas à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, conforme Parecer nº 97/2024/PGE-SESDEC (0047401031) e Justificativa Dispensa de Licitação (0047169791) e demais documentos juntados aos autos.

O pagamento se dará em favor da empresa M.DA S.VASCONCELOS, inscrita no CNPJ n.º 08.978.402/0001-77 e terá o valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), consoante Nota de Empenho - NE 0048392732, por ser a mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, na data da assinatura.

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA

Gerente de Planejamento da SESDEC

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0048358294

Portaria nº 455 de 03 de maio de 2024

Designação de Profissionais para exercer as funções de Instrutores e Monitores para a 2ª Edição do Curso Básico de Business Inteligente aplicado à Segurança Pública.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado a Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seus Art. 34, inciso IV e Art. 41, incisos I e III.

Considerando a Portaria nº 391 de 18 de abril de 2024 (0047909303), bem como a Declaração Orçamentária SESDEC-GEPLAN (0047656393);

Considerando o Memorando nº 137/2024/SESDEC-GEI (0048173932) do processo 0037.002282/2024-48;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR para o exercício das funções de Instrutores e Monitores, os Profissionais abaixo relacionados para a 2ª Edição do Curso Básico de Business Inteligente aplicado à Segurança Pública, conforme tabelas abaixo:

INSTRUTORES DO CURSO:

INSTRUTOR	CARGO/FUNÇÃO	INSTITUIÇÃO	QUANTIDADE DE HORA-AULA
FABIANO FERREIRA DE LIRA	3º SGT PM	POLÍCIA MILITAR	22
ROBERTO LEVI RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	POLÍCIA CIVIL	18

MONITORES DO CURSO:

MONITOR	CARGO/FUNÇÃO	INSTITUIÇÃO	QUANTIDADE DE HORA-AULA
JOANA GOMES DA SILVA	3º SGT PM	POLÍCIA MILITAR	22
VALDINEI MEDEIROS LIMA	3º SGT PM	POLÍCIA MILITAR	22
ANDERSON LIMA MOTA	CB PM	POLÍCIA MILITAR	22

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0048373663

Portaria nº 433 de 29 de abril de 2024

Dispõe sobre Dispensa como Recompensa de servidor e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41;

Considerando o Adendo (0048091075) do Processo Sei nº 0037.002499/2024-58;

Considerando o Processo Sei nº 0037.002487/2024-23.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 02 (dois) dias de **Dispensa como Recompensa** pelos relevantes serviços prestados, ao **CEL BM RE *****555 SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA**, lotado (a) no (a) Gerência de Convênios da SESDEC-GECONV, do período de **02 a 03.05.2024 (02 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0048216085

POLÍCIA MILITAR - PM

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2024/PEALE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II

CONTRATADA: I S DE MELO BRITO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 41.932.289/0001-64

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: **R\$ 7.612,00 (sete mil seiscentos e doze reais)**

VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024
ASSINAM:

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA - **CAP PM**
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da PMRO - Unidade II
ISAURA SOUSA DE MELO BRITO
Representante da I S DE MELO BRITO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA

Protocolo 0048051812

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2024/PEALE
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II
CONTRATADA: M S GONÇALVES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 49.138.874/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR: R\$ 18.903,20 (**dezoito mil novecentos e três reais e vinte centavos**)
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024
ASSINAM:

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA - **CAP PM**
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da PMRO - Unidade II
MARLUCE SOARES GONÇALVES
Representante da M S GONÇALVES LTDA - Contratada

Protocolo 0048453672

Portaria nº 3713 de 06 de maio de 2024

Dispõe sobre a transferência de Praça PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, consoante o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

- R E S O L V E:**
- Art. 1º Transferir a **1º SGT** PM RE *****567 WILMA MIRANDA DE ARAUJO, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, por ser deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, consubstanciado no processo SEI n.º 0021.032729/2024-82, em conformidade com o artigo 10 da Lei n.º 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso I do artigo 5º da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.
- Art. 2º Determinar ao Comandante do 8º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que proceda ao imediato afastamento das funções da Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.
- Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei n.º 3.514, de 2015.
- Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048456614

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 436 de 18 de abril de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor MÁRCIO ROGÉRIO DE LIMA PAIVA - 1º TEN BM, CPF ***.147.932-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do Coordenadoria de Pessoal do CBM/RO, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				Valores
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.2103	208733	3390-30	1.500	R\$ 1.800,00
06.122.2103	208733	3390-39	1.500	R\$400,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 06/2021/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBM/RO
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0047924058

AVISO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO, torna público aos interessados, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em consonância com o Termo de Referência (0043608910), cujo o objetivo é a Contratação de Escola de Formação Aeronáutica, Empresa ou Aeroclube, devidamente homologado junto a Agencia Nacional de Aviação Civil (ANAC) para ministrar Curso de Piloto Comercial de Helicóptero/IFR e Check junto a ANAC, em aeronave devidamente homologada na finalidade, para habilitação dos pilotos de aeronave do Comando de Operações Aéreas do CBMRO, em conformidade com as normas da ANAC, obedecendo para tanto as regras gerais previstas no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil – RBAC 61 da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e suas alterações. A realização do treinamento deverá ser nas dependências da **Scoda Aeronáutica LTDA - Inscrita sob o CNPJ: 02.134.334/0001-83**, Ipeúna, no Estado de São Paulo, na data a se definida pela Contratante, tendo assim o objetivo de atender a necessidade de capacitação/atualização do servidor que compõem o Grupamento de Operação Aéreas do CBMRO (GOA), indicados através de Ofício, aprimorando os recursos correlacionados aviação, em favor da empresa:

EMPRESA: Scoda Aeronáutica LTDA - Inscrita sob o CNPJ: 02.134.334/0001-83, no valor total de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em conformidade com a instrução processual do Processo Administrativo SEI nº 0004.010828/2023-31.

Porto Velho, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO
Ordenador de Despesas

Protocolo 0043726485

Portaria de férias nº 6408 de 08 de maio de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELLENJONHENE SOUSA RODRIGUES**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****315, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(10/06/2024 a 29/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/10/2024 a 29/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/05/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC25347

Portaria nº 507 de 07 de maio de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

Considerando o processo sei n.º 0004.093940/2021-37;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor HELINGTON **BURATTI NOGUEIRA**, **CAP BM** *****36-9, como Fiscal do Contrato Nº 0057/CBMRO/PGE/2022 (0045702166), que tem como objeto a prestação de serviço de vigilância, segurança patrimonial ostensiva armada, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art 1º, o mesmo será substituído pelo **1º TEN BM RE** *****26-3 **CHARLISON ALMEIDA DE AGUIAR**.

Art. 3º O servidor designado como titular de gestão e fiscalização do Contrato Nº 0057/CBMRO/PGE/2022 (0045702166), deverá fiscalizar e acompanhar todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada c/c com as cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - Cabe ao fiscal do contrato atender suas atribuições devidamente elencadas através do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e em consonância com o DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 (0044076551).

Art 4º - Revogar a Portaria nº 141 de 16 de fevereiro de 2022 (0024102416), publicada em diário oficial dia 17 de fevereiro de 2022.

Art 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, *data e hora da assinatura eletrônica.*

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0048476275

Portaria nº 506 de 07 de maio de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

Considerando o processo sei n.º 0004.083303/2019-38;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ALEXANDRE TRAJANO SANTOS FERREIRA, 2º TEN BM RE *****19-7**, como Fiscal do contrato Nº 232/CBMRO/PGE/2019 (0045805290), que tem como objeto a locação de imóvel no município de Buritis, para abrigar o Quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia na cidade de Buritis/RO.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art 1º, o mesmo será substituído pelo **3º SGT BM RE *****44-0 JONATAS COIMBRA TOBIAS**.

Art. 3º O servidor designado como titular de gestão e fiscalização do contrato Nº 232/CBMRO/PGE/2019 (0045805290), deverá fiscalizar e acompanhar todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada c/c com as cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - Cabe ao fiscal do contrato atender suas atribuições devidamente elencadas através do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e em consonância com o DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 (0044076551).

Art 4º - Revogar a Portaria nº 935 de 09 de setembro de 2021 (0020560175), publicada em diário oficial dia 10 de setembro de 2021

Art 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0048467537

Portaria nº 505 de 07 de maio de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

Considerando o processo sei n.º 0037.007648/2017-46;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ALEXANDRE TRAJANO SANTOS FERREIRA, 2º TEN BM RE *****19-7**, como Fiscal do contrato Nº 324.2016-NX (0035563136), que tem como objeto o fornecimento de água tratada por parte da ÁGUAS DE BURITIS S/A para atendimento dos prédios de responsabilidade do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art 1º, o mesmo será substituído pelo **1ºSGT BM RE *****23-0 ANTONIO LOPES LIMA**.

Art. 3º O servidor designado como titular de gestão e fiscalização do contrato Nº 324.2016-NX (0035563136), deverá fiscalizar e acompanhar todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada c/c com as cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - Cabe ao fiscal do contrato atender suas atribuições devidamente elencadas através do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e em consonância com o DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO

DE 2024 (0044076551).

Art 4º - Revogar a Portaria nº 1107 de 30 de outubro de 2023 (0043110847), publicada em diário oficial dia 07 de novembro de 2023

Art 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, *data e hora da assinatura eletrônica.*

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0048466411

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO n.º 0004.077039/2022-07

Contrato: **Termo de Contrato nº 281/2024/PGE-SESDEC (id 0046781444)**

CONTRATADA: **MAYK WISLLY DE SouSA FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 38.235.161/0001-37.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **300 (trezentos) dias** corridos, contados **a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **60 (sessenta) dias** corridos, **a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, conforme Proposta de Preços - MAYK WISLLY (pág. 100) (0046149668)**

VALOR total da obra: **R\$ 12.904.927,00 (doze milhões, novecentos e quatro mil novecentos e vinte e sete reais)**

Valor desta ordem de serviço: **R\$ 494.948,58 (quatrocentos e noventa e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**

O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, considerando o Termo de Viabilidade (id 0047304963) declarado pela contratada, o Termo de Conformidade e Viabilidade Técnica (id 0047565165) da Comissão de Fiscalização da obra, a Proposta de Preços - MAYK WISLLY (PILAR) (0046149668) e o Ofício n.º 8577/2024/CBM-DATPVH (0048512799), **AUTORIZA** a empresa contratada, acima especificada a **ELABORAR O PROJETO COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E PROJETO EXECUTIVO**, referente ao Termo de Contrato n.º 281/2024/PGE-SESDEC (id 0046781444), que tem por objeto a Contratação de mão de obra para a execução de ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) NOVOS HANGARES DO GOVERNO NA ÁREA DO AEROPORTO DE PORTO VELHO, situada no Lote de terras urbano n.º 004, localizado na Quadra n.º 579, setor n.º 20, Bairro Nacional, na cidade de Porto Velho/RO, para atender as atividades administrativas e operacionais da Governadoria da Casa Militar e do Comando Aéreo do CBMRO.

Porto Velho, data e hora do Sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS

Representante da Contratada

Protocolo 0047745897

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 6358 de 07 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/04/2024 a 17/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLAELTON RIBEIRO MENDONÇA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****534, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/04/2024 a 17/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25316

Portaria de férias nº 6359 de 07 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELCY DE LIMA SOARES FIGUEIRA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****846, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(08/07/2024 a 17/07/2024) e (18/07/2024 a 27/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2024 a 31/07/2024) e (01/08/2024 a 10/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25317

Portaria de férias nº 6360 de 07 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE AUGUSTO BALBERDE MATOS**, MÉDICO LEGISTA, matrícula *****743, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2024 a 10/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25318

Portaria de férias nº 6362 de 07 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/05/2024 a 15/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GRAZIELLE REGINA FERNANDES ALENCAR BATISTAO, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****544, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/05/2024 a 15/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25319

Portaria de férias nº 6361 de 07 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GRAZIELLE REGINA FERNANDES ALENCAR BATISTAO, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****544, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **06/05/2024 a 15/05/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **06/05/2024 a 15/05/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/09/2024 a 11/09/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25321

Portaria de férias nº 6367 de 07 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/05/2024 a 25/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TÂNIA SOUSA DE OLIVEIRA FAGUNDES, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****353, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/05/2024 a 25/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25322

Portaria nº 448 de 07 de maio de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea "b" da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 096040 01 55 2024 4 00082 222 0017622 39 (0048475098) do Processo nº 0019.015023/2024-03;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **03.05.2024 a 10.05.2024**, ao servidor **ALEQUESANDRO DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****681, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **Corregedoria Geral de Polícia Civil**, em razão do falecimento de seu genitor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0048485338

Portaria nº 450 de 08 de maio de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0048479145) do Processo SEI nº 0019.014969/2024-44;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.06.2024**, o servidor **JAIR MARCIANO DE PAULA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****303, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia de Repressão à Lavagem de Dinheiro**, anteriormente lotado no Departamento de Estratégia e Inteligência no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0048521003

Portaria de férias nº 6363 de 07 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVONE APARECIDA NAVA FLORES**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****945, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(15/07/2024 a 24/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2024 a 09/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25328

Portaria de férias nº 6364 de 07 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ODINALDO MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****709, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(08/07/2024 a 27/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/11/2024 a 23/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25331

Portaria de férias nº 6365 de 07 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICHARD SUAREZ LOPES**, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, matrícula *****334, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **01/03/2024 a 20/03/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/03/2024 a 20/03/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/07/2024 a 24/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25332

Portaria de férias nº 6366 de 07 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRO LUIS LOPES DA SILVA**, MÉDICO LEGISTA, matrícula *****122, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/07/2024 a 14/07/2024) e (16/07/2024 a 25/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/08/2024 a 11/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25334

Portaria de férias nº 6369 de 07 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SOLANGE DE OLIVEIRA NASCIMENTO CHUGUTALLI SOLSOL**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****550, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **12/01/2023 a 21/01/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **12/01/2023 a 21/01/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/07/2024 a 13/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25349

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO suprimento de fundos

PROCESSO: 0033.008447/2024-25

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 639 (0048337511) e Despacho favorável id. (0048382913) , HOMOLOGA a prestação de contas concernente ao 2º repasse de recursos do Suprimento de Fundos de 2024, do(s) beneficiário (s): **MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA**, CPF: ***.966.582-**, Gerente de Saúde Prisional, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 03 de maio de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0048386628

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA -
POLITEC**

Portaria de férias nº 6395 de 08 de maio de 2024.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELI MOURA BOERI**, POLITEC - Assessor I – CDS-01, matrícula *****553, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/05/2024.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC25325

Portaria nº 127 de 07 de maio de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Memorando nº 10/2024/POLITEC-NAP (0048003732).

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão destinada a fiscalizar, acompanhar, receber, certificar os materiais de consumo adquiridos pela Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

PRESIDENTE:

Francisco Barbosa da Rocha - Agente de Criminalística, Matrícula *****804.

MEMBROS:

David Emanuel Gomes Bremide - Assessor de Tecnologia - Matrícula nº *****181.
Francinaldo Paz da Silva - Agente de Criminalística - Matrícula nº *****119.
Cezar da Costa Ramos - Assessor III- Matrícula nº *****831.
Jorismar Soares Montenegro - Assessor III - Matrícula nº *****046.
Ralph da Cruz Catrinck - Perito Criminal - Matrícula nº *****244.
Bruno Bentes de Souza - Agente de Criminalística - Matrícula nº *****118.
Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 14 de 09 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 29 no dia 10/02/2021 .
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0048498593

Portaria nº 129 de 08 de maio de 2024
A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.
Considerando o Despacho POLITEC-NRH (0048498927).
R E S O L V E:
Art.1º MARCAR o gozo de férias do servidor VAGNER PEREIRA SODRÉ, Agente de Polícia, Matrícula *****691, referentes aos Exercícios 2023 e 2024, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Exercício	Período
VAGNER PEREIRA SODRÉ	*****691	Agente de Polícia	2023	15/04/2024 a 14/05/2024
VAGNER PEREIRA SODRÉ	*****691	Agente de Polícia	2024	15/05/2024 a 13/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0048526101

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

**TERMO
DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0049.015066/2023-42
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OPM(ÓRTESES E PRÓTESES) PARA O SERVIÇO DE HEMODINÂMICA, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ANGIOPLASTIA DE ARTÉRIAS ILÍACAS, AFIM DE ATENDER A PACIENTE ESPECIFICO DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP.
A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, através de seu Secretário Executivo de Estado da Saúde, torna público a **REVOGAÇÃO PARCIAL** da Homologação do **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DA EMERGÊNCIA** (0046249211), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 38 de 29/02/2024 (0046249254), pag. nº 100, na forma do Art. 49, da Lei n. 8.666 de 1993, onde esta SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, **REVOGA PARCIALMENTE** a supracitada Homologação, em favor da empresa:
- **INFINITY MEDICAL 2002 LTDA, inscrita no CNPJ: 05.385.600/0001-39**, vencedora do **item 07**, da presente Dispensa, no qual a referida empresa, forneceria de forma eventual e parcelada materiais médico-hospitalares, no valor de **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**.
A **REVOGAÇÃO PARCIAL**, ocorre em razão do exarado no Despacho HB-GAD (0048237506), onde cita:
[... tendo em vista o descumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações por parte da empresa, no tocante ao não fornecimento do **item 7, Stent auto expansível para região de dobra (supera) 8x 100...**]
Conforme a solicitação apensada aos autos, publique-se, para que surta os efeitos legais.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0048290633

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0049.015066/2023-42

Pelo presente instrumento e considerando os termos do **Art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93**, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a **Dispensa de Licitação em razão da EMERGÊNCIA** visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OPM(ÓRTESES E PRÓTESES) PARA O SERVIÇO DE HEMODINÂMICA, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ANGIOPLASTIA DE ARTÉRIAS ILÍACAS, AFIM DE ATENDER A PACIENTE ESPECIFICO DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	ITEM	CNPJ	VALOR
LIMINE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO LTDA	07	07.796.483/0001-21	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 24.000,00

Conforme a AUTORIZAÇÃO HB-GAD (0044157629), Informação nº 891/2024/SESAU-NPPS (0046418280), TERMO DE REFERÊNCIA HB-GAD (0044216450), SAMS HB-GAD (0044216461), QUADRO COMPARATIVO HB-GAD(0045701112), JUSTIFICATIVA HB-GAD (0047874820), Parecer nº 127/2024/PGE-SESAU (0046126938), DESPACHO PGE-SESAU (0047908098), DESPACHO HB-GAD (0048237506) e Análise nº 56/2024/SESAU-NAP (0046249187). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no **artigo 26 da Lei nº 8.666/93**, **RATIFICO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0048247050

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>
Critério de Julgamento: Menor valor por item.

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.
Unidade Requisitante: Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU-RO.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de medicamento: Ambrisentana 10mg para cumprimento de Determinação Judicial, constante nos autos nº 7053404-59.2017.8.22.0001, consoante ao Art. 75, VIII, da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor valor por item.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 7 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. **O Menor valor por item** estimado para a contratação.

7.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **10** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **8** do termo de referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS

Assessor Técnico - GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0048489940

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 6418 de 08 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILMAR MEIRELES NOGUEIRA**, ENFERMEIRO, matrícula *****276, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(22/07/2024 a 10/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/08/2024 a 05/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25351

Portaria de férias nº 6419 de 08 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/05/2024 a 30/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HANYELE SONJA GIMAQUES OLIVEIRA BARROS, MÉDICO**, matrícula *****570, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/05/2024 a 30/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25352

Portaria de férias nº 6420 de 08 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/05/2024 a 15/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCIA VIANA CARLOS CARDOSO DO CANTO, MÉDICO**, matrícula *****849, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/05/2024 a 15/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25353

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 116 de 03 de maio de 2024

DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designada através do Decreto de 16.11.2023 - SEI (0043521860), publicado no DOE Edição 215 de 16.11.2023.*

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a partir de 01.05.2024, a servidora **JAQUELINE SALES DE LIMA RAPOSO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula *****125, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder pelo **Núcleo de Segurança do Paciente/NSP**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, em substituição da servidora **REGIANE COZER DA SILVA**, matrícula *****737, designada através da Portaria nº 124/2019/JPII-NGDP, ID: (5984138), Publicada nº DOE Edição 23 de 05/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

CELMA CALIXTO DA SILVA
Diretor Geral/HPSJP-II
(Documento assinado eletronicamente)

Protocolo 0048372680

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

REGIMENTO

REGIMENTO GERAL DA RESIDÊNCIA MÉDICA-CEMETRON

2ª Edição

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A COREME-CEMETRON é instância auxiliar da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM).

Art. 2º A COREME-CEMETRON coordena as atividades do Programa de Residência Médica em Infectologia.

Art. 3º A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização *lato sensu* organizados em Programas de Residência, caracterizada por treinamento em serviço sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional de acordo com a Lei n.º. 6.932 de 07 de julho de 1981.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES DA COREME

Art. 4º A COREME-CEMETRON tem como finalidades:

I - Coordenar o processo de especialização do médico residente, organizado na forma de Programas de Residência Médica (PRM);

II - Garantir o desenvolvimento dos PRM em Infectologia baseado na matriz de competência aprovada pelo Ministério da Educação;

III - Propor, caso haja necessidade sócio-epidemiológica local, a criação de novos programas de residência em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º A COREME -CEMETRON é responsável pela emissão de certificados de conclusão de residência médica aos médicos residentes.

Art. 6º A COREME-CEMETRON é a única comissão de residência médica credenciada do CEMETRON, sendo também a única responsável pela oferta de programas de residência médica.

Art. 7º Cabe aos membros do colegiado da COREME-CEMETRON a responsabilidade de elaborar e aprovar o Regimento Interno da Comissão de Residência Médica baseando-se nas normativas estabelecidas pela CNRM.

Art. 8º As decisões e deliberações da COREME-CEMETRON serão tomadas por maioria simples em reuniões registradas em ata por secretário, sendo disponibilizada para assinatura e ciência dos seus membros.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Art. 9º A Comissão de Residência Médica do CEMETRON (COREME/CEMETRON) tem como atribuições:

I - Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar o Programa de Residência Médica em Infectologia;

II - Planejar a criação de novos Programas de Residência Médica na instituição, manifestando-se sobre a conveniência em fazê-lo, o seu conteúdo programático e o número de vagas a serem oferecidas;

III - Supervisionar a execução de processo seletivo para o programa de residência médica em infectologia;

IV - Sugerir modificações necessárias no programa de residência médica;

V - Acompanhar o processo de organização do projeto pedagógico (PP);

- VI - Avaliar periodicamente o Programa de Residência Médica em Infectologia do CEMETRON quanto à adequação da preceptoria, cenários de prática e infraestrutura ao projeto pedagógico;
- VII - Participar das atividades e reuniões da CEREM, sempre que convocada;
- VIII - Manter reuniões, minimamente bimestrais de acompanhamento do programa de residência médica;
- IX - Tomar ciência e providências em relação às resoluções dos órgãos superiores;
- X - Acompanhar e articular junto à instituição a garantia de preceptoria qualificada e adequada as necessidades do PRM estabelecidas na matriz de competências;
- XI - Estimular a qualificação de supervisores e preceptores dos PRMs;
- XII - Funcionar de forma articulada com os responsáveis técnicos da Instituição para adequada execução dos PRM;
- XIII - Intervir junto à instituição para que sejam disponibilizados os meios de suporte didáticos atualizados para a Residência Médica;
- XIV - Zelar pelo contínuo aprimoramento dos Programas de Residência Médica;
- XV - Tomar providências cabíveis em relação a eventuais faltas disciplinares cometidas por Residentes, quando encaminhadas pelos Supervisores ou Preceptores;
- XVI - Acatar a escolha entre os pares dos Programas, conduzir a nomeação e substituição de Supervisor do Programa de Residência Médica;
- XVII - Acompanhar processo avaliativo dos médicos residentes;
- XVIII - Promover integração técnica dos Programas de Residência Médica e Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde, estimulando atividades pedagógicas interdisciplinares;
- XIX - Intermediar as propostas de convênios com outras instituições de saúde;
- XX - Responder a todos os questionamentos da CNRM;
- XXI - Fazer o acompanhamento da situação cadastral dos PRM junto a CNRM/MEC;
- XXII - Atualizar periodicamente os registros da gestão, como: médicos residentes dos PRM, preceptores, projetos pedagógicos, avaliações, frequências e processos disciplinares;
- XXIII - Emitir certificados de conclusão de Programa dos médicos residentes;
- XXIV - Avaliar solicitações de transferência de médicos residentes entre Programas de Residência de mesma especialidade, mas de instituições distintas;
- XXV - No caso de solicitação de vaga por motivo de descredenciamento, designar banca examinadora para avaliação de equivalência curricular;
- XXVI - Divulgar, cumprir e fazer cumprir todas as normas emanadas deste regimento.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO CEMETRON

Art. 10. As atribuições do CEMETRON são:

- I - Fornecer recursos humanos e materiais além de espaço físico necessário para adequado funcionamento da COREME-CEMETRON;
- II - Zelar pelo adequado funcionamento dos programas de residência médica atendendo as recomendações propostas pela COREME-CEMETRON;
- III - Disponibilizar carga horária compatível para as atividades de coordenador da COREME-CEMETRON, vice-coordenador, supervisor e preceptores;
- IV - Articular o pagamento da bolsa do residente médico junto à Secretaria de Saúde do Estado, de forma integral, até a conclusão do programa de residência;
- V - Garantir os direitos dos médicos residentes, segundo as determinações da CNRM;
- VI - Durante as avaliações de programa de residência médica e da instituição, proceder com o fornecimento das informações necessárias;
- VII - Fornecer garantia que o médico residente seja acompanhado diariamente por preceptor, respeitando o número máximo de 3 residentes para cada 2 preceptores;
- VIII - Estabelecer convênios ou contratos formais com outras instituições de saúde caso haja necessidade de complementação de atividade pedagógica pontuada pela COREME-CEMETRON;
- IX - Garantir todos os recursos necessários para o desenvolvimento do programa de residência em infectologia e das atribuições da COREME.

CAPÍTULO VI

DA COMPOSIÇÃO DA COREME- CEMETRON

Art. 11. A Comissão de Residência Médica será composta por:

I - Um Coordenador Geral e Vice-Coordenador: médico com especialidade reconhecida pelo CNRM, integrante do corpo clínico, com experiência na supervisão de médicos residentes e com conhecimento sobre a legislação de Residência Médica;

II - Um Supervisor: médico com especialidade reconhecida pelo CNRM, preceptor, integrante do corpo clínico e com conhecimento sobre legislação de Residência Médica;

III - Um Representante dos Médicos Residentes da Unidade: médico com registro no CRM/CFM, aprovado em processo seletivo em instituição credenciada pela CNRM, admitido em um PRM na especialidade escolhida;

IV - Um médico especialista indicado pela direção da instituição de saúde.

Art. 12. A presidência da COREME será exercida pelo Coordenador, na ausência deste, pelo Vice Coordenador.

§1º O Vice Coordenador da COREME poderá acumular a função de Supervisor do programa de residência médica.

§2º O supervisor, o representante dos médicos residentes e o médico representante da direção poderão indicar suplentes em caso de faltas ou impedimentos.

Art. 13. Substituir-se-á compulsoriamente o representante de qualquer categoria que se desvincule do grupo representado, ou que não compareça a 3 (três) reuniões seguidas ou no prazo de 1 (um) ano por mais de 4 (quatro) vezes alternadas, sem justificativa legal.

CAPÍTULO VII

DA ESCOLHA E DO MANDATO DOS MEMBROS DA COREME

SEÇÃO I

DO COORDENADOR

Art. 14. O Coordenador e o Vice-Coordenador da COREME deverão ser escolhidos pelo conjunto de preceptores dos PRM através de eleição por maioria simples, obedecendo aos seguintes quesitos:

I - Trinta dias antes do término do mandato do Coordenador e Vice-Coordenador, a COREME determinará uma reunião específica para a eleição;

II - Sete dias antes da eleição será o prazo final para registro das candidaturas;

III - O Presidente do processo eleitoral será o Coordenador da COREME;

IV - Um membro do corpo de preceptores deverá ser escolhido para presidir a reunião caso o coordenador da COREME seja candidato a reeleição;

V - Na primeira chamada a votação poderá ocorrer se houver maioria absoluta dos votantes, caso não poderá ocorrer em segunda chamada com qualquer número;

VI - Caso haja empate, o presidente da reunião terá voto de qualidade;

VII - Os mesmos procedimentos devem ser aplicados no processo eleitoral do Vice-Coordenador e deverá ocorrer após a eleição do coordenador.

Art. 15. O mandato do Coordenador e Vice-Coordenador terá duração de 3 anos e há possibilidade de recondução do cargo por processo eleitoral.

Art. 16. O Coordenador e/ou Vice-Coordenador da COREME serão dispensados de suas atividades em caso de:

I - Desistência;

II - Aposentadoria;

III - Não cumprimento das atribuições previstas neste regimento, caracterizando grave prejuízo ao programa de residência médica em uma reunião específica do colegiado, sendo necessária a decisão por maioria absoluta.

Parágrafo único: eleições extraordinárias deverão ser convocadas pela COREME, em caso de vacância das funções de Coordenador e Vice-Coordenador.

SEÇÃO II

DO SUPERVISOR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Art. 17. O supervisor do PRM deverá ser escolhido em reunião específica por maioria simples entre os preceptores e obedecerá aos seguintes critérios:

I - A inscrição dos candidatos será realizada no início da reunião com votação simples ou por aclamação caso haja somente um candidato;

II - O presidente da reunião terá voto de qualidade em caso de empate;

III - O mandato do supervisor eleito terá duração de três anos e haverá possibilidade de recondução ao cargo, por processo eleitoral;

Art. 18. O supervisor do PRM será dispensado de sua atividade de supervisão do PRM em caso de:

I - Desistência;

II - Aposentadoria;

III - Não cumprimento das atribuições previstas neste regimento, caracterizando grave prejuízo ao programa de residência médica em uma reunião específica do colegiado, sendo necessária a decisão por maioria absoluta.

§1º Em caso de vacância do cargo de supervisor, haverá reunião extraordinária e específica para este fim com ciência da COREME e dos preceptores.

§2º Os cargos Coordenador da COREME e supervisor de PRM não serão acumulativos e a eleição do segundo será após o processo eleitoral do primeiro.

SEÇÃO III

DO REPRESENTANTE DOS MÉDICOS RESIDENTES

Art. 19. O representante dos médicos residentes e seu suplente serão indicados por seus pares para composição da COREME em eleição por maioria simples, cumprindo os critérios abaixo:

- I - Deverá estar regularmente matriculado no PRM e não estar cumprindo e não ter cumprido processo disciplinar;
- II - O mandato terá duração de um ano e poderá haver recondução ao cargo por processo eleitoral caso não haja candidatos;

III - O processo eleitoral se dará em reunião específica para este fim com registro em ata e deverá ser encaminhada para COREME até dia 31 de março de cada ano.

SEÇÃO IV

DO REPRESENTANTE DA DIREÇÃO DO CEMETRON

Art. 20. O membro da COREME representante da instituição deverá ser médico especialista, de reputação ilibada e com experiência em ensino médico, indicado pela Direção da instituição.

Art. 21. É vedado ao representante dos médicos residentes e da instituição o exercício da função de Coordenação e Vice-Coordenação da COREME.

Art. 22. O representante de qualquer categoria que se desvincular do grupo deverá ser substituído compulsoriamente.

CAPÍTULO VIII

DAS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DA COREME

SEÇÃO I

DO COORDENADOR

Art. 23. As competências do Coordenador da COREME são:

- I - Coordenar as atividades da COREME/CEMETRON;
- II - Convocar e presidir as reuniões;
- III - Distribuir e determinar as tarefas aos membros da COREME;
- IV - Criar Grupos Técnicos de Trabalho destinados a estudar temas específicos que sejam de interesse da COREME;
- V - Encaminhar à instituição de saúde as decisões da COREME/CEMETRON;
- VI - Coordenar o processo seletivo dos programas de residência médica da instituição;
- VII - Representar a COREME/CEMETRON junto à CEREM;
- VIII - Inserir os médicos residentes no sistema informatizado da CNRM, mantendo atualizados o seu cadastro além do cadastro do PRM;
- IX - Encaminhar trimestralmente a CEREM informações atualizadas sobre os programas de residência médica da instituição;
- X - Divulgar, coordenar e organizar as reuniões;
- XI - Receber, despachar, responder e assinar toda a correspondência da COREME-CEMETRON;
- XII - Exercer voto de qualidade quando houver empate nas votações;
- XIII - Estar sempre atualizado com as Normas e Resoluções dos Órgãos Superiores;
- XIV - Participar, ou fazer-se representar, nas reuniões convocadas pelos Conselhos Nacionais;
- XV - Monitorar e avaliar os programas de residência regularmente, promovendo o seu contínuo aperfeiçoamento;
- XVI - Orientar e Instrumentalizar regimentalmente os Supervisores, Preceptores e médicos residentes;
- XVII - Participar da organização dos PRMs como consultor para qualquer área médica ou PRM que venha a ser instituído;
- XVIII - Garantir o cumprimento do processo de avaliação dos médicos residentes e do PRM, conforme norma da CNRM;
- XIX - Aprovar os estágios complementares a serem cumpridos em outras Instituições de Saúde, que não o CEMETRON e Hospitais conveniados;

XX- Encaminhar anualmente, para Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM), a lista dos médicos-residentes concluintes para expedição do diploma de conclusão e posterior registro na CNRM.

XXI - Manter atualizados junto à COREME a programação pedagógica anual dos PRMs;

XXII - Instaurar e julgar Processo Disciplinar, quando as transgressões se relacionarem aos residentes e propor à COREME as sanções disciplinares cabíveis ao caso, conforme regimento interno;

XXIII - Executar anualmente os trâmites para a conclusão dos médicos residentes;

XXIV - Assinar os diplomas de conclusão de Residência Médica;

XXV- Auxiliar a instituição em assuntos pertinentes à Residência Médica;

XXVI - Manter na COREME um arquivo histórico dos PRMs sob sua coordenação, com as informações que comprovem o cumprimento das exigências para sua execução;

XXVII - Promover a Integração entre o corpo de supervisores, preceptores e residentes visando resolução de problemas e minimização de conflitos;

XXVIII - Fazer cumprir as normas emanadas da CNRM junto aos PRM vinculados a COREME da Instituição de Saúde;

XXIX - Acompanhar e garantir o cumprimento do processo de avaliação dos PRM e dos médicos residentes conforme as normas da CNRM;

XXX - Cumprir e fazer cumprir o Regimento dos Programas de Residência.

SEÇÃO II

DO VICE-COORDENADOR

Art. 24. Compete ao Vice-Coordenador da COREME:

I - Substituir e cumprir as funções do coordenador em caso de urgências ou impedimentos;

II - Auxiliar o coordenador em todas as suas atividades.

SEÇÃO III

DO SUPERVISOR

Art. 25. Compete ao supervisor de programa de residência médica:

I - Representar o programa de residência médica nas reuniões da COREME;

II - Auxiliar a COREME na condução do programa de residência médica que representa;

III - Mediar a relação entre o programa de residência médica e a COREME;

IV - Promover a revisão e evolução contínua do programa de residência médica, representado de acordo com a legislação, as políticas de saúde, a ética médica, as evidências científicas e as necessidades sociais.

V - Encaminhar com a devida antecedência, a escala de plantões dos Médicos residentes, especialmente por ocasião de feriados prolongados;

VI - Encaminhar para a COREME, com pelo menos trinta dias antes do início das atividades do ano corrente, o planejamento do PRM;

VII - Frequentar as reuniões ordinárias ou extraordinárias da COREME;

VIII - Justificar por escrito a ausência em reunião ordinária ou extraordinária da COREME, anexando a devida comprovação;

IX - Indicar e comunicar a COREME seu suplente (preceptor portariado do PRM) quando necessário;

X - Monitorar os serviços credenciados para a execução do PRM acerca do cumprimento dos requisitos mínimos definidos pela CNRM;

XI - Propor a COREME adequação do número de vagas do PRM;

XII - Coordenar a avaliação dos médicos residentes regularmente com registro e ciência deles sobre os resultados das avaliações;

XIII - Comunicar á COREME a respeito de desempenho insatisfatório de médicos residentes e/ou preceptores, bem como as medidas adotadas;

XIV - Orientar os médicos residentes sobre as normas e rotina do CEMETRON;

XV - Orientar os médicos residentes quantos aos critérios necessários para aprovação para o ano seguintes da residência reforçando o cumprimento da carga horária do PRM;

XVI - Manter atualizado os registros das atividades teórico-complementares;

XVII - Administrar problemas ocorridos no PRM encaminhando relatório com soluções ou com a solicitação de instauração de processo disciplinar;

XVIII - Controlar a carga horária de sessenta horas semanais obrigatória do médico residente acompanhando registro de frequência mensalmente;

XIX - Avaliar as atividades de supervisão dos preceptores e coordená-los para adequada execução do PRM;

XX - Solicitar à COREME a destituição de preceptor, comprovadamente, sem compromissos éticos, técnicos e/ou administrativos com o PRM ou a RM, isto somente após julgamento do respectivo processo e tendo o preceptor amplo direito de defesa.

Art. 26. O supervisor do programa de residência médica será responsável pela gestão do programa, bem como todas as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 27. O cargo de Supervisor de programa de residência médica terá 50% de sua carga horária contratada para exercer as atividades enumeradas neste regimento, de acordo com a Portaria nº 1553/2010/GAB/SESAU de 25 de agosto de 2010.

SEÇÃO IV DOS PRECEPTORES

Art. 28. Compete aos Preceptores:

I - Manter-se atualizado em sua especialidade;

II - Orientar o trabalho dos Residentes acompanhando-os em todas as suas etapas e dando solução aos problemas surgidos no exercício de suas atividades;

III - Supervisionar o cumprimento das tarefas práticas; seja em plantões, ambulatorios, visitas diárias nos leitos e quando solicitado pelo Médico residente, desde que não ultrapasse sua carga horária de trabalho;

IV - Auxiliar e estimular o médico residente no relacionamento interpessoal com a equipe de saúde, usuários, residentes de outros programas e com estudantes de diferentes níveis de formação profissional no campo de prática;

V - Participar, juntamente com o residente e demais profissionais de atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção destinadas a produção de conhecimento;

VI - Programar grupos de estudo e sessões clínicas com os médicos residentes;

VII - Participar do planejamento do projeto pedagógico;

VIII - Controlar a produção técnica e científica dos médicos residentes;

IX - Avaliar o desempenho acadêmico do médico residente na sua área de conhecimento, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regimento e de acordo com as normas da CNRM;

X - Formalizar o processo de avaliação trimestral dos médicos residentes;

XI - Aplicar os instrumentos de avaliação orientados pela COREME;

XII - Participar de reuniões com o Supervisor do Programa e/ou quando convocadas pelo Coordenador da COREME;

XIII - Manter informado o Supervisor sobre o desenvolvimento das atividades dos residentes médicos e dificuldades encontradas;

XIV - Solicitar ao supervisor a aplicação de sanções disciplinares de acordo com este regimento.

XV - Participar de cursos de capacitação em preceptoria;

XVI - Incentivar a participação dos residentes em jornadas e congressos da sua área de concentração temática.

Art. 29. O médico preceptor do programa de residência médica terá 30% (trinta por cento) ou 10% (dez por cento) de sua carga horária contratada para exercer as atividades enumeradas neste regimento, de acordo com a Portaria nº 1553/2010/GAB/SESAU de 25 de agosto de 2010 e a Lei Complementar nº 329 de 19.12.2015, respectivamente.

Parágrafo único. Serão definidos pela COREME o quantitativo de 3 (três) preceptores que farão jus a redução de 30% na carga horária.

SEÇÃO V DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO

Art. 30. Compete ao representante da instituição:

I - Participar das reuniões da COREME;

II - Informar os anseios da gestão do CEMETRON ao Coordenador da COREME, sempre que necessário;

III - Garantir a logística responsável para o bom funcionamento do PRM.

Art. 31. É função do representante dos médicos residente:

I - Participar das reuniões da COREME;

II - Mediar as relações entre os médicos residentes e a COREME;

III - Discutir os anseios dos médicos residentes com os outros membros da COREME;

IV - Organizar a eleição do seu sucessor.

CAPÍTULO IX

DO FUNCIONAMENTO DA COREME

Art. 32. A COREME será regida por este documento, devidamente aprovado pelos seus membros, respeitando a legislação específica sobre a Residência Médica, portarias e pareceres da CNRM e do Governo do Estado de Rondônia, mantenedor do programa de residência médica em infectologia.

Art. 33. Este Regimento Interno poderá ser alterado sempre que houver necessidade de adequações para aprimoramento do serviço, após aprovação da COREME/CEMETRON e dos Conselhos Superiores competentes.

Art. 34. As reuniões ordinárias deverão ocorrer minimamente a cada dois meses;

Art. 35. Terão direito a voto apenas os membros da COREME ou os suplentes na ausência destes;

Art. 36. As decisões e deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples.

CAPÍTULO X

DO MÉDICO RESIDENTE

SEÇÃO I

DOS DIREITOS DO MÉDICO RESIDENTE

Art. 37. O Médico-Residente é filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS como contribuinte individual, segundo determina Lei nº 12.514 de 28 de outubro de 2011.

Art. 38. Os médicos residentes terão direito a receber, anualmente, uma cópia dos seguintes documentos: Regimento Interno da COREME-CEMETRON, Projeto Pedagógico e Manual do Médico Residente.

Art. 39. As atividades do Programa de Residência deverão ocorrer em uma carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, nelas incluídas um máximo de 24 (vinte e quatro) horas de plantão, conforme Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981.

Art. 40. O Médico Residente deve gozar de condições adequadas para repouso e higiene pessoal além de alimentação, durante os plantões, conforme determina Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.

Art. 41. Os Médicos Residentes terão direito de 10 % a 20% de sua carga horária, destinada a atividades teórico-práticas, sob a forma de sessões atualizadas, seminários, correlações clínico-patológicas ou outras, de acordo com os programas pré-estabelecidos, conforme Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981.

Art. 42. Ao Médico Residente é assegurado uma bolsa garantida pela Secretaria de Estado da Saúde-SESAU e poderá ser objeto de revisão anual, segundo Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.

Art. 43. O Médico Residente tem direito a um dia de folga semanal e a 30 (trinta) dias consecutivos de repouso, por ano de atividade, conforme Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981.

Art. 44. Ao Médico Residente será assegurado o descanso obrigatório caso tenha cumprido plantão noturno, segundo determina a Resolução CNRM nº 1, de 16 de junho de 2011. Tal resolução também determina que:

I - O plantão noturno referido acima terá duração de, no mínimo, 12 (doze) horas;

II - O descanso obrigatório terá seu início imediatamente após o cumprimento do plantão noturno;

III - O descanso obrigatório será de, invariavelmente, de 6 (seis) horas consecutivas, por plantão noturno;

IV - Não será permitido o acúmulo de horas de descanso para serem gozadas a posteriormente.

Art. 45. O Médico Residente tem direito, conforme o caso, à licença paternidade de 5 (cinco) dias ou à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias, conforme determina a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.

Art. 46. O tempo de residência médica será prorrogado por prazo equivalente à duração do afastamento do Médico-Residente por motivo de saúde ou nas hipóteses acima, conforme determinação da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.

Art. 47. A interrupção do Programa de Residência Médica por parte do Médico Residente, seja qual for a causa, justificada ou não, não o exime da obrigação de, posteriormente, completar a carga horária total de atividade prevista para obter a certificação de especialista, segundo determinação da Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981.

Art. 48. Os Programas de Residência Médica credenciados deverão conferir títulos de especialistas em favor dos Médicos Residentes tornando-os aptos, para fins legais, junto ao sistema federal de ensino e ao Conselho Federal de Medicina, conforme Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981.

Art. 49. O Médico Residente que for convocado para o Serviço Militar Obrigatório possui duas opções:

I - Poderá solicitar o adiamento do Serviço Militar Obrigatório para cursar a residência médica, devendo se apresentar imediatamente após a sua conclusão, conforme Lei 5292 de 1967;

II - Poderá solicitar adiamento da residência médica por 1 ano para a prestação do Serviço Militar Obrigatório. Nesse caso, o Médico Residente deverá assinar um requerimento e apresentar documentos comprobatórios de sua aprovação. Tal orientação não se aplica para voluntários das Forças Armadas, já que não há amparo em lei, conforme Resolução da CNRM número 17, de 21 de dezembro de 2022;

III - Caso haja negativa de adiamento de prestação de Serviço Militar Obrigatório, haverá reserva de vaga junto ao Programa de Residência Médica por 1 ano, conforme Resolução da CNRM número 17 de 2022.

Art. 50. O Médico Residente poderá solicitar estágio optativo fora da instituição por um período de no máximo 30 (trinta) dias por ano e só poderá ser concedido a partir do segundo ano do Programa de Residência Médica, devendo ter a anuência do Supervisor do seu Programa com o aceite formal da Instituição de Ensino credenciada pelo MEC além da entrega do comprovante de seguro de vida realizado. Ao final do estágio optativo, o Médico Residente deverá entregar documento de avaliação da instituição onde ocorreu o estágio optativo ao Supervisor do Programa de Residência.

Art. 51. O Médico Residente poderá participar de um congresso científico (participante ou ouvinte) por ano, o qual deve ter relação com a especialidade do programa de residência que está matriculado ou de áreas afins, desde que formalmente com os respectivos comprovantes de inscrição e traslado, com a anuência do Preceptor de estágio (caso esteja em rodízio optativo) e do Supervisor do programa para que haja licença das atividades:

I - O Médico Residente deverá entregar cópia de certificado de participação ao Supervisor do Programa.

SEÇÃO II

DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 52. Amatrícula do Médico Residente no Programa de Residência Médica seguirá as normativas previstas no Regimento Interno da COREME-HBAP, uma vez que o processo seletivo atual é unificado.

SEÇÃO III

DO INÍCIO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Art. 53. O Programa de Residência Médica em Infectologia deverá iniciar suas atividades no dia 01 (um) do mês de março e serem concluídos no último dia do mês de fevereiro do ano de encerramento do Programa, conforme Resolução nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 54. Caso a convocação tenha se dado após o início do Programa de Residência Médica, o candidato ficará obrigado a se apresentar na instituição em que fora matriculado, no 1º (primeiro) dia útil subsequente a convocação, sob pena de perda da vaga.

I - O participante matriculado que não comparecer para iniciar as atividades da residência ou não justificar por escrito sua ausência, será considerado desistente, não podendo pleitear nova matrícula.

SEÇÃO IV

DOS ESTÁGIOS OPTATIVOS

Art. 55. Os médicos residentes que desejarem realizar atividades práticas e teóricas no CEMETRON deverão solicitar à COREME responsável por seu programa que envie carta de apresentação à COREME-CEMETRON, minimamente com 7 dias de antecedência do início das atividades, afim de permitir a coordenação de tal junto a supervisão do Programa de Residência Médica.

SEÇÃO V

DOS DEVERES DO MÉDICO RESIDENTE

Art. 56. É dever do Médico Residente no exercício de suas atividades práticas:

I - Elaborar todos os documentos médicos necessários durante a assistência ao paciente, se assim solicitar o preceptor, como: prontuário médico, solicitação de Interconsulta, resumo de alta hospitalar, relatório de transferência ou preenchimento de atestado de óbito/papeleta informativa;

II - Avaliar e prescrever diariamente, se assim solicitar o preceptor, os pacientes sob os seus cuidados profissionais;

III - Orientar o paciente, familiar ou seu responsável, sobre o tratamento e acompanhamento clínico, seguindo as orientações da preceptoria;

IV - Estar atento à matriz de competências para cada ano de especialidade determinada pela CNRM e disposto no Projeto Pedagógico, além de buscar o seu cumprimento;

V - Supervisionar os acadêmicos e estagiários do serviço em acordo com o preceptor quando este estiverem em atividades assistenciais com os pacientes de sua responsabilidade;

VI - Observar as determinações do Regimento Interno e do Manual do Residente;

VII - Buscar o relacionamento ético e respeitoso entre seus pares, preceptores, supervisor e coordenar da COREME além da equipe multiprofissional da instituição e usuários dos serviços de saúde;

VIII - Participar das atividades programadas no Projeto Pedagógico, obedecendo às atribuições que lhes forem designadas pelo supervisor e Preceptores;

IX - Cumprir integralmente todas as atividades de seu Programa de Residência, a carga horária e os horários que lhe forem atribuídos, em conformidade com o Projeto Pedagógico;

X - Obedecer às Normas do Código de Ética e todas as Resoluções oriundas do Conselho Federal de Medicina;

XI - Comparecer a todas as reuniões convocadas pelas autoridades superiores, Comissão de Residência, Coordenador e Preceptores do Programa, informando o preceptor das atividades programadas;

XII - Prestar colaboração ao Serviço no qual estiver desenvolvendo estágio, fora do horário de trabalho, quando em situações de emergência;

XIII - Levar irregularidades das quais tenha conhecimento, ocorridas nos serviços, ao conhecimento das autoridades superiores;

XIV - Assinar a folha de frequência;

XV - Seguir as recomendações da Norma Regulamentadora número 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

XVI - Zelar pelo patrimônio dos serviços de saúde no qual se desenvolvem as atividades práticas e teóricas do Programa de Residência.

Art. 57. Não é permitido ao médico residente:

I - Retirar-se do campo de prática ou de uma atividade teórica sem a autorização de seu Preceptor, Supervisor ou Coordenador;

II - Retirar documentos médicos ou qualquer outro objeto do CEMETRON sem prévia anuência da COREME-CEMETRON e Direção;

III - Conceder à pessoa não participante do corpo clínico do CEMETRON o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade;

IV - O exercício de qualquer outra atividade não ligada às atividades programadas da Residência Médica nos horários estipulados para sua permanência;

V - Realizar plantão de sobreaviso ou a distância.

Art. 58. O médico residente deverá realizar apenas a modalidade de plantão que for presencial sob supervisão de preceptor capacitado.

SEÇÃO VI

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 59. Os Médicos Residentes poderão sofrer sanções disciplinares, de acordo com a natureza, a gravidade e os danos decorrentes da infração cometida, da seguinte forma:

I - Advertência verbal;

II - Advertência escrita;

III - Suspensão;

IV - Desligamento.

Art. 60. As sanções poderão ocorrer de acordo com a ordem dos acontecimentos.

Art. 61. As advertências verbais e escritas poderão ser aplicadas pelo Coordenador da COREME-CEMETRON e pelo Supervisor do PRM.

Art. 62. A suspensão, por até 30 dias, poderá ser aplicada pelo supervisor do PRM em acordo com o coordenador da COREME.

Art. 63. A suspensão implicará em cumprimento das atividades posteriormente ao período estimado de conclusão do curso de especialização e não poderá ser cumprido no período de férias.

Art. 64. O desligamento deve ser discutido em reunião da COREME, podendo ser solicitado apoio do CEREM.

Art. 65. Além das sanções descritas, as penas previstas na legislação geral poderão incidir sobre o infrator, de acordo com o Código Penal Brasileiro, Código Civil Brasileiro e o Código de Ética Médica e legislações vigentes, além das relacionadas à instituição pública e aos servidores públicos.

Art. 66. A sanção de desligamento implica em suspensão do recebimento da bolsa, bem como do Certificado de Conclusão de Residência Médica.

Art. 67. O Médico Residente terá direito a ampla defesa e a recurso no prazo de 10 dias, mas fica impedido de receber o Certificado de conclusão da Residência Médica até decisão definitiva.

Art. 68. O Médico Residente que se recusar em assinar o documento com a formalização da penalidade, terá o registro no documento de duas testemunhas, ficando caracterizada a ciência do mesmo.

Art. 69. As sanções disciplinares constarão no histórico do médico residente e no portal CNRM-MEC.

SEÇÃO VII

DAS TRANSFERÊNCIAS DE PROGAMAS DE RESIDÊNCIA

Art. 70. As transferências de Médicos Residentes de um Programa de Residência Médica (PRM) para outro da mesma especialidade, em instituição diferente, conforme orienta a Resolução nº 1, de 3 de janeiro de 2018, poderá ocorrer em razão de:

- I - Solicitação do próprio médico residente;
- II - Desativação do programa pela CNRM;
- III - Descredenciamento da instituição pela CNRM;
- IV - Cancelamento do programa pela instituição ministradora.

Art. 71. A transferência solicitada pelo próprio Médico Residente somente será possível a partir do segundo ano de Residência Médica e será concedida uma única vez, conforme orienta a Resolução nº 1, de 3 de janeiro de 2018, para isto somente serão analisadas pela COREME:

I - Quando abranger cônjuge ou companheiro como servidor público civil ou militar de qualquer poder da União, dos Estados ou dos Municípios deslocados no interesse da Administração;

II - Quando a transferência for por motivo de saúde pessoal ou do cônjuge, companheiro, genitor ou dependente, sendo necessária a comprovação por atestado médico, constando o diagnóstico pela Classificação Internacional de Doenças (CID).

Art. 72. O Médico Residente que desejar a transferência de um Programa de Residência Médica (PRM) para outro da mesma especialidade, mas em instituição diferente deverá solicitar formalmente por escrito à COREME-CEMETRON, devidamente justificado, o qual será analisado em reunião deste órgão colegiado.

Art. 73. Após a avaliação do pedido de transferência pela COREME-CEMETRON, esta solicitará a documentação que ateste a concordância da COREME de destino com a transferência além da comprovação da existência de vaga e do termo de responsabilidade pelo pagamento da bolsa com anuência do órgão financiador.

Art. 74. A COREME-CEMETRON deverá enviar à CNRM o pedido de transferência de Médico Residente, incluindo o parecer favorável da Comissão ou Comissões Estaduais de Residência Médica (CEREM) de origem e de destino, quando tratar-se de transferência dentro de um mesmo estado ou entre estados distintos, respectivamente.

Art. 75. A transferência do Médico Residente quando ocorrer em virtude de descredenciamento ou cancelamento do ato autorizativo do programa ou da instituição, poderá ocorrer em qualquer fase do Programa de Residência Médica e será de responsabilidade da CNRM.

CAPÍTULO XI**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 76. Os casos omissos serão resolvidos pela COREME-CEMETRON, e em caso de necessidade serão encaminhados a CEREM-RO e CNRM.

Art. 77. Este Regimento Interno Revoga o Regimento Interno anterior desta COREME-CEMETRON, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 110, de 14/06/2023.

Art. 78. Este Regimento foi aprovado pelo colegiado desta COREME-CEMETRON em 30 de abril de 2024, conforme ATAid 0047395453.

Art. 79. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua aprovação pelo colegiado.

- assinado eletronicamente -

FERNANDA CARLOS DE GÓIS OLIVEIRA

Coordenadora da Comissão de Residência Médica - COREME/CEMETRON

Portaria nº 74 de 06 de abril de 2023 (0037253398)

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Supervisora do Programa de Residência Médica em Infectologia - COREME/CEMETRON

Portaria nº 74 de 06 de abril de 2023 (0037253398)

RUI RAFAEL DURLACHER

Representante do Hospital CEMETRON na COREME/CEMETRON

VERA IANINO ROCHA TAVARES

Representante dos Médicos Residentes na COREME/CEMETRON

Protocolo 0046836757

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 6393 de 08 de maio de 2024.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO CESAR FERREIRA DA SILVA**, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula *****760, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(06/05/2024 a 15/05/2024) e (03/10/2024 a 12/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/10/2024 a 23/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/08/2024 a 16/08/2024) e (16/10/2024 a 25/10/2024) e (02/12/2024 a 11/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/05/2024.

CICILEIA CORREIA DA SILVA

Diretora Geral

Protocolo DOC25323

Portaria de férias nº 6394 de 08 de maio de 2024.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSIENE VIEIRA COUTINHO**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****571, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(17/07/2024 a 26/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/07/2024 a 09/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/05/2024.

CICILEIA CORREIA DA SILVA

Diretora Geral

Protocolo DOC25324

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 154 de 06 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas, e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 0052.000606/2024-15.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **Marcos Rezende de Castro**, matrícula nº *****226, CPF. ***.280.878-**, um Suprimento de Fundos com a função de Adiantamento, na importância de R\$ **22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício, para atendimento dos fins mencionados conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA FONTE NOTA DE EMPENHO VALOR R\$
20873390-301.5.00.001002 2024NE00092612.000,00
20873390-391.5.00.001002 2024NE00092710.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o Artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data do depósito bancário, e o prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme Artigo 9º e 11º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Gerência Administrativa e Financeira desta FHEMERON efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do servidor e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Artigo 5º - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de Maio de 2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0048426973

Portaria nº 157 de 07 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

CONSIDERANDO os documentos apensados no processo SEI nº (0052.001397/2024-27).

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **WÂNIA PAULA DOS SANTOS SALES**, ocupante de Cargo de Direção Superior - CDS-IV, Matrícula nº *****115, para responder pelo **Núcleo de Contratos e Convênios - NUCONV** da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **01 de maio de 2024** e ao mesmo tempo, revoga os termos da Portaria nº 141(0048036096).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Reginaldo Girelli Machado
Presidente/FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 27 de março de 2023 (0036926473)

Protocolo 0048466053

**CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA
ÁREA DE SAÚDE - CETAS**

Portaria nº 30 de 07 de maio de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004 e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a conversão de Férias em Pecúnia, referente ao exercício de 2024 (10 dias), em favor do servidor **ANTÔNIO CARLOS DA COSTA PEREIRA**, Matrícula nº *****715, cargo: GERENTE ADMINISTRATIVO, pertencente à estrutura de servidores do CETAS.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora-Geral/CETAS-RO

Protocolo 0048504510

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 5272 de 19 de abril de 2024

Institui a Comissão de Estudo e Elaboração de Parâmetros de Custos Estadual que comporão a base de dados do Sistema Transcolar Rural em conjunto com a Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o item IV do Acordão APL-TC 00409/17 que recomendou ao secretário de Estado da Educação “que avalie a conveniência e a oportunidade de adotar o controle e acompanhamento dos veículos do transporte escolar por meio de sistema de monitoramento georreferenciado (GPS-Sistema de Posicionamento Global)”.

Considerando o Acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação-PD&I que entre si celebram a Universidade Federal de Minas Gerais-UFGM e Secretaria da Educação do estado de Rondônia-SEDUC, com interveniência da Fundação Christiano Ottoni -FCO.

Considerando a Lei n. 4.426, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018, que “Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural.”

Considerando a Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Considerando o constante dos autos dos Processos Administrativos SEI sob o n. 0029.495160/2021-40, 0029.123970/2022-88 e 0029.088002/2022-18.

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a Comissão Conjunta de Estudo e Elaboração de Parâmetros de Custos Estadual para compor a base de dados do Sistema Transcolar Rural em fase de implantação no Estado de Rondônia, por meio do termo de Parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais - UFGM, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, em conjunto com a Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia (SUPEL/RO).

Art. 2º Designar os servidores abaixo para consecução dos trabalhos relacionados:

I - servidores representantes da Secretaria de Estado da Educação

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Abnael Carvalho	Presidente	*****823
Edelir Santos Guizoni	membro	*****975
Miriam da Silva Mendes	membro	*****392
Jair Alves dos Santos Filho	membro	*****666
Antonizete Lourenço	membro	*****557
Flávia Kelma dos Santos Silva	membro	*****622
Sérgio Camilo de Oliveira	membro	*****020
Adriana Marques Ramos	membro	*****133
Antônio Tabosa Neto	membro	*****026
Ismael Bezerra Evangelista Junior	membro	*****103
Jairo Celio Brito de Brito	membro	*****698
José Wilians Martins da Rocha	membro	*****590

José Antônio Ivo de Aguiar	membro	*****483
Cristina Lucas de Amorim Alves	membro	*****212
Julimara Valéria Courinos Lima da Silva	membro	*****335

II - servidores representantes da da Superintendência Estadual de Compras e Licitações

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Everton Lopes de Brito	membro	*****305
Hamilton Augusto Lacerda Santos Júnior	membro	*****452
Arianne Monteiro Piana	membro	*****144
Beatriz Justiniano Lea	membro	*****172

Art. 3º Compete à comissão:

I - Elaborar Estudos relacionados a análise de BDI e encargos sociais utilizados no transporte escolar do estado de Rondônia.

II - Elaborar parâmetros de custos municipais e estaduais para pesquisas e levantamentos de preços, bem como definição de insumos utilizados no transporte escolar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0047938556

EDITAL Nº 4/2024/SEDUC-GPAD

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Senhora Débora Lúcia Raposo da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI 0029.067313/2023-24, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual nº 4.077, de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho de 2017 e da Portaria nº 19 de 03 de janeiro de 2023, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no âmbito da Secretaria de Educação do Estado de Rondônia - SEDUC/RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Amigo Voluntário do Educando tem a finalidade de promover a integração da comunidade local com o convívio escolar, promover o bem-estar dos educandos da Rede Pública Estadual, auxiliando nas atividades laborais tanto nas Unidades Escolares, quanto nas Unidades Administrativas da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

1.2 O Amigo Voluntário do Educando executará as atividades descritas neste Edital Anexo V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando, sob orientação e supervisão da equipe gestora da escola ou do servidor efetivo responsável pelo setor onde prestará o serviço voluntário.

1.3 O serviço voluntário é prestado de forma espontânea e não gera vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.4 A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando entre a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/RO e o prestador do serviço voluntário e somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato e da regularidade da sua documentação civil.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Educando tem como objetivo a seleção de 772 (setecentos e setenta e dois) candidatos, para as atividades de Educador Social Auxílio ao Professor, Auxílio Administrativo, Auxílio Contábil, Auxílio no Recursos Humanos e Auxílio no Transporte Escolar, conforme ANEXO I - Quadro de Vagas, visando a colaboração no suporte do atendimento ao educando, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital seus anexos e, caso existam, posteriores retificações.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

3.1 Para participar do Programa Amigo Voluntário do Educando, o candidato deverá ter idade mínima de 18 anos e demonstrar vontade e aptidão na área de atuação conforme quadro de vagas Anexo I deste Edital.

3.2 Para participar da seleção a escolaridade mínima exigida será:

- a) Educador Social Auxílio ao Professor: a partir do 5º período do curso superior em Pedagogia ou curso superior em Educação Especial ou profissionais já graduados nestes cursos;
- b) Auxílio Administrativo: a partir do 5º período do curso superior em Administração de Empresas ou Administração Pública ou profissionais já graduados nestes cursos;
- c) Auxílio Contábil: a partir do 5º período do curso superior em Ciências Contábeis ou profissionais já graduados;
- d) Auxílio no Recursos Humanos: a partir do 2º período do curso superior em Gestão de Recursos Humanos, Gestão Pública, Gestão Financeira, Gestão de Pessoas ou profissionais já graduados nestes cursos;
- e) Auxílio no Transporte Escolar: Ensino Médio Completo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.1 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 36, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993 e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo, calculado conforme Art. 36 § 2º da Lei 2.196 de 390 de novembro de 2009, desde que a deficiência não seja incompatível com a função pretendida.

4.2 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de seleção e classificação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do certame.

4.3 Os candidatos com deficiência, classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

4.4 Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 4.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, deverão agendar atendimento em uma das unidades da Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia para se submeter à perícia médicas, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da função a ser desempenhada.

4.4.1 Após agendamento pelo candidato, será realizado o atendimento em um dos Centros de Perícias Médicas localizados nos municípios de Ji-Paraná, Porto Velho ou Vilhena.

4.4.2 As despesas relacionadas ao deslocamento do candidato até o local da perícia médica serão de responsabilidade do próprio candidato.

4.5 Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

4.6 No caso de não haver pessoas com deficiência (PCD), classificadas ou não considerados PCD pela perícia médica, ou de não haver candidatos em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5. DAS VAGAS OFERECIDAS ÀS PESSOAS NEGRAS

5.1 Com base na Lei Estadual n. 5.732/2024 e na Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do estado de Rondônia-Edição n. 37, de 28 de fevereiro de 2024, fica reservado às pessoas negras (Pretas e Pardas) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos no âmbito da SEDUC, incluindo-se os certames realizados para provimento de cargos e empregos públicos, inclusive destinados à contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade de excepcional interesse público a que se refere o art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

5.2 Os candidatos Negros (Pretos e Pardos) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

5.3 Os candidatos Negros (Pretos e Pardos) classificados dentro do número de vagas ofertado para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.4 Em caso de desistência de candidato negro (pretos e pardos) classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos) posteriormente classificado.

5.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos Negros (Pretos e Pardos) aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

5.6 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertado for igual ou superior a 3 (três), nos quesitos de localidade (Município e/ou Distrito) e função.

5.7 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservado a candidatos Negros (Pretos e Pardos), deverá esse número ser aumentado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.8 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado a candidatos com Deficiência e a candidatos Negros (Pretos e Pardos).

5.9 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros (Pretos e Pardos) aqueles que se autodeclararem Negros (Pretos e Pardos) no ato da inscrição, conforme o quesito de cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame, ou, se já encontrar-se investido na função de amigo voluntário, ficará sujeito à anulação da respectiva atribuição, mediante cancelamento do Termo de Adesão e compromisso ao Programa.

5.11. Ficam instituídas:

5.11.1 Uma Comissão Regional de Heteroidentificação, no âmbito de cada uma das Coordenadorias Regionais de Educação, com competência para atuação nos termos do artigo 7º, inciso III e artigo 9º da Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024, no respectivo território;

5.11.2 Uma Comissão Central de Heteroidentificação, vinculada diretamente à SEDUC/RO, com competência para coordenação central da atuação das Comissões Regionais de Heteroidentificação, bem como apreciação dos recursos interpostos em face da atuação destas.

5.12 Dentre outros mecanismos, as comissões referidas atuarão através de procedimentos formais de heteroidentificação, validação e verificação, conforme disposto em ato administrativo próprio, ao qual se dará ampla publicidade, conforme Anexo II - Cronograma Previsto.

5.13 É atribuição da Comissão avaliar a condição dos candidatos auto-declarados Negros (Pretos e Pardos), considerando os seguintes aspectos observáveis:

a) informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE;

b) análise das características exclusivamente fenotípicas do candidato;

c) verificação se a pessoa atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preta ou parda, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, inclusive mediante convocação para confirmação presencial, fotográfica ou através de vídeo.

5.14 Será eliminado das vagas reservadas, o candidato que deixar de atender à convocação de qualquer das comissões mencionadas neste Edital ou cuja a Comissão Regional de Heteroidentificação concluir pela não satisfação dos requisitos estabelecidos na Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024.

5.15 Das decisões das Comissões Regionais de Heteroidentificação referidas no artigo 9º, § 2º da Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024, caberá recurso voluntário e motivado do candidato à Comissão Central de Heteroidentificação, nos termos estabelecidos neste Edital.

5.15.1 Em caso de provimento do recurso, prosseguirá concorrendo às vagas reservadas nos termos do art. 2º Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024.

5.15.2 Em caso de não provimento do recurso, será observado o procedimento de eliminação referido no artigo 9º, § 2º, da Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024, deixando o candidato de concorrer às vagas reservadas.

5.15.3 A SEDUC/RO adotará as providências necessárias à constituição de uma Comissão Externa de Monitoramento e Avaliação da Heteroidentificação, objetivando especialmente:

a) A aferição, por amostragem, da atuação qualitativa das Comissões Regionais de Heteroidentificação e da Comissão Central de Heteroidentificação;

b) Apresentação de proposições inerentes ao aperfeiçoamento da atuação dos colegiados referidos na Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024, bem como da atuação da SEDUC/RO.

5.16 Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete da SEDUC/RO, ouvida a Procuradoria Geral do Estado nos casos em que apresente dúvida jurídica.

5.17 Na resolução dos casos omissos, bem como em todos os demais atos inerentes à implementação, monitoramento e avaliação da política pública instituída pela Lei n. 5.732, de 2024, a atuação dos servidores e unidades da SEDUC/RO pautar-se-á pela busca da plena eficiência, eficácia e efetividade da política pública.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

6.2 A inscrição será realizada, somente via Internet no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes>, por meio do link <https://sistemas.seduc.ro.gov.br/seletivo/web>, no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto.

6.3 O candidato deverá marcar em campo específico uma única opção de vaga/localidade. Somente será considerada como válida a inscrição concluída, gerando o comprovante de inscrição.

6.4 A inscrição é gratuita, e poderá ser realizada durante 24 horas, ininterruptamente, desde às 08 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto.

6.5 A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e caso o candidato por algum motivo resolva alterar a inscrição após ser concluída, deverá se atentar para a conclusão da edição da inscrição que irá tornar nula a inscrição anterior, excluindo-a do sistema. Caso o candidato decida alterar a inscrição após sua conclusão, é crucial observar que a conclusão da edição substituirá a inscrição anterior, tornando-a nula e excluindo-a do sistema. Se o candidato não seguir esse procedimento, o sistema considerará válida a primeira inscrição realizada, que será utilizada para o processo de avaliação.

6.6 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO e divulgada no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes>, conforme datas previstas no Anexo II - Cronograma Previsto.

6.7 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do link <https://sistemas.seduc.ro.gov.br/seletivo/web>, nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante. A Administração Pública Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das redes nos últimos dias do período, que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

7. DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS COMPROBATÓRIOS NO ATO DE INSCRIÇÃO

7.1 O candidato deverá anexar eletronicamente os documentos comprobatórios, no formato PDF (tamanho máximo por arquivo 3 MB), frente e verso, quando for o caso, correspondentes a documentação pessoal, documentação específica, aos títulos e formulários que serão informados no ato da inscrição on-line, conforme a seguir:

7.1.1 A identificação civil poderá ser atestada por qualquer dos seguintes documentos:

- a. Carteira de Identidade;
- b. Carteira Nacional de Habilitação;
- c. Carteira de Trabalho;
- d. Carteira Profissional;
- e. Carteira de Identificação Funcional ou Passaporte.

7.1.2 Documentos de Titulação:

a) De acordo com a documentação constante no ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate em conformidade com a função que pretende concorrer.

7.1.3 Os candidatos às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PCD), além dos documentos referentes à identificação do candidato e documentos de titulação, deverão, no ato de inscrição, fazerem o upload de Laudo Médico com emissão de até 1 (um) ano, junto ao sistema de inscrição.

7.1.4 Os Candidatos às Vagas Reservadas para Negros (Pretos e Pardos, conf. Art. 2º, Lei n. 5732/2024), além dos documentos referentes à identificação do candidato e documentos de titulação, deverão preencher os seguintes Formulários e, no ato de inscrição, fazerem o upload desses expedientes, junto ao sistema de inscrição:

- a) Formulário de Autodeclaração (ANEXO VI);
- b) Termo de Autorização de Gravação de Banca de Heteroidentificação (ANEXO VII);
- c) Fotografia recente, colorida, com boa iluminação, sem objetos que obstruam a identificação, tais como: óculos, boné, chapéu, fone de ouvido e/ou outros acessórios que possam dificultar a heteroidentificação.

7.2 Caso o candidato às vagas reservadas não insira a documentação exigida no ato da inscrição, concorrerá às vagas de ampla concorrência.

7.3 Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam no formato PDF e/ou ilegíveis.

7.4 A documentação enviada será analisada pelas Comissões do Processo Seletivo Simplificado, visando a confirmação das informações prestadas no ato do preenchimento on-line.

7.5 A qualquer tempo, no caso de constatação de informação não comprovada, o candidato será automaticamente eliminado do certame, não cabendo recursos.

7.6 Não será possível o envio de quaisquer documentos comprobatórios via e-mail. No ato de inscrição, todos os documentos deverão ser anexados conforme solicitado pela ficha de inscrição eletrônica, observando com devida atenção para não anexar documentação que não corresponda a informação prestada. A falta do anexo do documento correspondente a informação fornecida, poderá resultar em eliminação no processo seletivo.

7.7 Toda documentação, anexada no ato de inscrição, poderá ser solicitada por ocasião da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, para fins de confirmação das informações prestadas no momento da inscrição.

8. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção ao programa Amigo Voluntário do Educando será composto de duas etapas:

1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital.

2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada pelas Comissões Avaliadoras das respectivas CRE's, contagem de pontos de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação.

8.2 A pontuação obtida na 1ª Etapa não é acumulada para a 2ª Etapa, que consiste na entrevista.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 1ª Etapa: Os candidatos inscritos serão classificados por vaga/localidade, em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos pelo sistema após o preenchimento da ficha de inscrição e o envio dos documentos necessários, que serão analisados pelas comissões do processo seletivo, visando a confirmação dos dados preenchidos, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação 1ª Etapa.

9.1.1 Para a classificação na 1ª Etapa, o candidato deverá pontuar, obrigatoriamente, o requisito 1, podendo ser somado aos requisitos 2 e/ou 3 do Quadro de Referência Para Pontuação Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.

9.1.2 O sistema pontuará de acordo com os dados informados pelo candidato no ato da inscrição, e portanto a documentação enviada deve estar em conformidade com o especificado no Quadro de Referência Para Pontuação, Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.

9.1.3 Será utilizado o seguinte critério de desempate: ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

9.2 2ª Etapa: Os candidatos serão convocados para entrevista desde que classificados na 1ª Etapa no quantitativo de até 5 (CINCO) vezes o número de vagas, em Edital de Convocação a ser publicado de acordo com Anexo II - Cronograma Previsto.

9.2.1 As entrevistas serão realizadas pelas comissões, instituída por Portaria destinada à implementação do processo seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, nos endereços divulgados no Edital de Convocação para Entrevista conforme Anexo II - Cronograma Previsto.

9.2.2 O candidato convocado para a entrevista, que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá apresentar recurso, devendo ser interposto no prazo estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto, considerando o último dia até às 23h59min (horário local), exclusivamente através do portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes>, onde consta link <https://sistemas.seduc.ro.gov.br/seletivo/web> que disponibiliza o Formulário Específico para Recursos, devendo ser devidamente preenchido e fundamentado.

10.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

10.3 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo Simplificado e/ou ao Governo do Estado de Rondônia e; se for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

10.4 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes a escolaridade, analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

10.5 A resposta aos recursos e a homologação dos candidatos classificados serão publicadas no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes> na data constante do Anexo II - Cronograma Previsto e no Diário Oficial do Estado.

10.6 As Comissões do Processo Seletivo constituem a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

11.1 Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, o convocado deverá apresentar as seguintes condições:

- a. Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
- b. Apresentar a documentação descrita no Edital de Convocação para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso a ser publicado;
- c. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d. Ser maior de 18 anos;
- e. Estar quite com a justiça eleitoral;
- f. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- g. Ter aptidão física e mental;
- h. Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

12.1 A homologação e o resultado final do Processo Seletivo ao Programa Amigo Voluntário do Educando serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes>, nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO E LOTAÇÃO

13.1 Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando que forem selecionados, serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme a necessidade da Secretaria de Estado da Educação, através das publicações no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

13.2 O Candidato convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso devem apresentar-se nas Coordenadorias Regionais de Educação - CRE, responsável pela localidade para onde foi selecionado, no prazo estipulado a ser determinado no Edital de Convocação, conforme Anexo III - Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação - CRE's.

13.3 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

13.4 Após ser convocado através da publicação do Edital de Convocação para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, o candidato ao Programa Amigo Voluntário poderá ser lotado em qualquer Unidade Escolar da localidade para qual se inscreveu, ou Setor da Secretaria de Estado da Educação no município de Porto Velho - RO, de acordo com a função a ser desempenhada.

13.5 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentado do local de sua designação inicial pela Coordenadoria Regional de Educação/CRE-SEDUC, bem como, caso haja necessidade, poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

14. DO HORÁRIO DE ATIVIDADE E VALOR DO RESSARCIMENTO DO VOLUNTÁRIO

14.1 Os candidatos selecionados prestarão serviço diário que terá duração de até 6 (seis) horas, conforme estabelecido em Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, em acordo com a Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004 e Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017, e, considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho 2017 e da Portaria nº 19 de 03 de janeiro de 2023.

14.2 O Amigo Voluntário fará jus a uma ajuda de custo diário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais). A ajuda de custo para cobrir as despesas com alimentação e transporte está prevista na Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004, e está de acordo com o Decreto nº 22045 de 20 de junho de 2017 e Portaria nº 19 de 03 de janeiro de 2023.

14.3 Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o Amigo Voluntário do Educando não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

14.4 A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando será repassada pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil, para tanto faz-se necessário que o Amigo Voluntário possua conta corrente ativa do Banco do Brasil.

14.5 Ao final de cada mês, a Unidade Escolar, ou setor em que o Amigo Voluntário do Educando atua, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para as CRE's/SEDUC, que deverão repassá-los à Gerência de Provimento e Avaliação de Desempenho - GPAD/SEDUC.

14.6 No ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, o Amigo Voluntário poderá fazer opção pelo ressarcimento das despesas com alimentação e transporte que deverá ser registrada por meio do Requerimento para Ressarcimento com Alimentação e Transporte.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

15.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

15.2 Para os Termos de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas financeiras com o Programa Amigo Voluntário do Educando ocorrerão por conta da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes> e Diário Oficial do Estado de Rondônia.

17.2 As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Programa Amigo Voluntário do Educando, dos candidatos selecionados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando.

17.3 Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

17.4 Em caso de desistência, abandono, afastamento, ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

17.5 O Programa Amigo Voluntário do Educando não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

17.6 O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo, poderá ser ampliado, considerando a necessidade. Para esse fim, tornar-se-á necessária a conveniência da Administração Pública, bem como dotação orçamentária própria, disponível para custear ajuda de custo ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando, para cobrir as despesas com alimentação e transporte.

ANEXOS

- ANEXO I - Quadro de Vagas;
- ANEXO II - Cronograma Previsto;
- ANEXO III - Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação – CRE's;
- ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;
- ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando;
- ANEXO VI - Formulário de Autodeclaração;
- ANEXO VII - Termo de Autorização de Gravação de Banca de Heteroidentificação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

ANEXO I - Quadro de Vagas

PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO		Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor		
Coordenadoria	Localidade	Ampla Concorrência	Cotas Negros	Cotas PCD
Alta Floresta	Alta Floresta do Oeste	11	3	1
	Alto Alegre dos Parecis	2	-	-
Ariquemes	Ariquemes	28	8	4
	Alto Paraíso	6	2	-
	Cacaulândia	4	1	-

	Cujubim	6	2	-
	Garimpo Bom Futuro	1	-	-
	Monte Negro	2	-	-
Buritis	Buritis e Extensões	6	2	-
	Campo Novo de Rondônia - EEEFM 15 de Outubro	4	1	-
	Distrito de Jacinópolis	2	1	-
Cacoal	Cacoal	11	3	1
Cerejeiras	Cabixi	2	1	-
	Cerejeiras	7	2	1
	Corumbiara	2	1	-
	Distrito de Vitória da União - Corumbiara	1	-	-
	Pimenteiras	4	1	-
Costa Marques	Costa Marques	5	1	-
	São Domingos do Guaporé	1	-	-
Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	7	2	1
Extrema	Distrito de Nova Califórnia	4	1	-
	Distrito de Vista Alegre do Abunã	4	1	-
	Extrema	7	2	1
Guajará-Mirim	Bom Sossego/ Teofilo Limão	1	-	-
	Distrito de Surpresa	1	-	-
	Distrito de Nova Dimensão	1	-	-
	Guajará Mirim	14	4	2
	Nova Mamoré	4	1	-
Jaru	Distrito Colina Verde	2	-	-
	Distrito de Bom Jesus	5	1	-
	Distrito de Santa Cruz da Serra	2	-	-
	Distrito de Tarilandia	5	1	-
	Governador Jorge Teixeira	2	1	-
	Jaru	28	8	4
	Theobroma	7	2	-
Ji-Paraná	Alvorada do Oeste	7	2	1
	Assentamento Chico Mendes	1	-	-
	Bandeira Branca	1	-	-
	Distrito de Estrela de Rondônia	2	1	-
	Distrito de Nova Colina	2	-	-
	Distrito de Nova Londrina	4	1	-
	Distrito Novo Riachuelo	4	1	-
	Ji-Paraná	32	9	4

	Presidente Médici	6	2	-
Machadinho do Oeste	Distrito do 5º BEC	2	1	-
	Linha RO 136 KM 30 Núcleo Estrela Azul	2	-	-
	Machadinho do Oeste	9	2	1
	Núcleo Amigos do Campo, MA 35 KM 40	1	-	-
	Núcleo Pé de Galinha, MA 28 KM 40	2	-	-
	Vale do Anari	3	1	-
Ouro Preto do Oeste	Distrito de Rondominas	2	-	-
	Distrito Santa Rosa	1	-	-
	Mirante da Serra	5	1	-
	Nova União	2	1	-
	Ouro Preto do Oeste	11	3	1
	Teixeirópolis	2	1	-
	Urupá	3	1	-
	Vale do Paraíso	2	-	-
Pimenta Bueno	Distrito de Querência do Norte	2	-	-
	Distrito Novo Paraíso	2	-	-
	Parecis	2	-	-
	Pimenta Bueno	25	7	3
	Primavera de Rondônia	2	-	-
	São Felipe do Oeste	4	1	-
Porto Velho	Candeis do Jamari	5	1	-
	Distrito de Calama	1	-	-
	Distrito de Jaci-Paraná	3	1	-
	Distrito de Triunfo	2	-	-
	Distrito de União Bandeirantes	2	1	-
	Itapuã do Oeste	4	1	-
	Porto Velho	58	16	8
Rolim de Moura	Castanheiras	2	-	-
	Distrito de Migrantinópolis	3	1	-
	Distrito de Nova Estrela	2	1	-
	Nova Brasilândia D'Oeste	2	-	-
	Novo Horizonte do Oeste	4	1	-
	Rolim de Moura	31	9	5
	Santa Luzia D'Oeste	3	1	-
São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	14	4	2
	São Miguel do Guaporé	7	2	1
	Seringueiras	7	2	1
Vilhena	Chupinguaia	1	-	-

	Colorado do Oeste	1	-	-
	Vilhena	25	7	3

PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO		CRE PORTO VELHO			
Localidade	Função	Ampla Concorrência	Cotas Negros	Cotas PCD	Cadastro Reserva
Porto Velho	Amigo voluntário - Auxílio Administrativo	28	8	3	16
	Amigo voluntário - Auxílio Contábil	1	-	-	1
	Amigo voluntário - Auxílio no Recursos Humanos	7	2	-	-
	Amigo Voluntário -Auxílio no Transporte Escolar	5	1	-	-

ANEXO II - Cronograma Previsto

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Abertura	08/05/2024
Período de Inscrição via Internet	13 a 23/05/2024
Resultado Preliminar das Inscrições	28/05/2024
Convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	04/06/2024
Resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção, Resultado da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e Homologação das Inscrições	11/06/2024
Recurso contra o resultado da análise dos critérios de formação e seleção	12 e 13/06/2024
Recurso contra o Resultado para verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	12 e 13/06/2024
Resposta ao recurso contra o resultado da análise dos critérios de formação e seleção e Resultado final da análise dos critérios de formação	21/06/2024
Resposta Recurso contra verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	21/06/2024
Convocação para entrevista	25/06/2024
Realização da entrevista	27/06/2024 a 10/07/2024
Divulgação e Homologação do resultado final da entrevista	17/07/2024

ANEXO III - Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação - CRE's

COORDENADORIAS REGIONAIS	ENDEREÇO	E-MAILS	TELEFONE
Alta Floresta do Oeste	Avenida Bahia, nº 4795, Cidade Alta, CEP 76954-000	creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8261
Ariquemes	Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852	admcreariquemes@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8263

Buritis	Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000	rhcre-buritis@educ.ro.gov.br	(69) 3238-3886
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro - CEP: 76963-776	rhcacprocessoseletivo@educ.ro.gov.br	(69) 3212-8267
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro - CEP: 76997- 000	seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br	(69) 3212-8269
Costa Marques	Avenida Demetrio de Mellas, nº 1915, Centro, CEP: 76937-000	admcrecma@educ.ro.gov.br	(69) 3212-8271
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000	processoseletivoeoe@educ.ro.gov.br	(69) 3212-8273
Extrema	Avenida Principal, nº 570, Centro, CEP. 76847-000	renextrema@educ.ro.gov.br	(69) 3212-8275
Guajará-Mirim	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, CEP 76850-000	cregumprocessoseletivo@educ.ro.gov.br	(69) 3212-8277
Jaru	Rua Paraná, 3160 - setor 01 - CEP: 76890-000	gafjaru@educ.ro.gov.br	(69) 3521-2558
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572	renjiparana@educ.ro.gov.br	(69) 3416-4861
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000	rhcremdo@educ.ro.gov.br	(69) 3581-2085
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000	processoseletivocreopo@educ.ro.gov.br	(69) 3212-8285
Pimenta Bueno	Rua 21 de Abril, 750, Bairro Apedia, CEP: 76970-000	seletivoscrepib@educ.ro.gov.br	(69) 3212-8287
Porto Velho	Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146	crepvhprocessoseletivo@educ.ro.gov.br	(69) 3212-8239
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000	processoseletivorm@educ.ro.gov.br	(69) 3212-8290
São Francisco do Guaporé	Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000	seletivocresfg@educ.ro.gov.br	(69) 3212-8292
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000	crevilhenaprocessoseletivo@educ.ro.gov.br	(69) 3212-8294

ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate

1ª ETAPA:

Quadro de pontuação para a Função de Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor

REQUISITO	HABILITAÇÃO/APTIDÃO	PONTUAÇÃO ÚNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Graduando a partir do 5º Período do Curso Superior em Pedagogia ou Educação Especial. Inserir no ato da inscrição o Comprovante de matrícula no curso superior em Pedagogia ou Educação Especial a partir do 5º período.	40 Pontos	40 Pontos
	Curso de nível Superior em Pedagogia ou Educação Especial. Inserir no ato da inscrição Diploma de Graduação de Curso Superior em Pedagogia ou Educação Especial, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	50 Pontos	50 Pontos

2. Cursos de Pós-Graduação	Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h. Inserir no ato da inscrição Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	5 Pontos	5 Pontos
	Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado. Inserir no ato da inscrição Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	10 Pontos	10 Pontos
	Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado. Inserir no ato da inscrição Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	20 Pontos	20 Pontos
Total Máximo de Pontuação		85 Pontos	

Quadro de pontuação para a Função de Amigo Voluntário - Auxílio no Transporte Escolar

REQUISITO	HABILITAÇÃO/APTIDÃO	PONTUAÇÃO ÚNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Nível Médio Completo. Inserir no ato da inscrição o Diploma, Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	40 Pontos	40 Pontos
2. Cursos Específicos	Curso Básico de Monitor de Transporte Escolar. Inserir no ato da inscrição o Comprovante do Curso Básico em Monitor de Transporte Escolar, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	20 Pontos	20 Pontos
	Curso Básico em Cuidados Especiais no Transporte de Escolares. Inserir no ato da inscrição o Comprovante do Curso Básico em Cuidados Especiais no Transporte de Escolares, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	20 Pontos	20 Pontos
3. Experiência Profissional	Experiência no transporte de escolares a partir de 6 (seis) meses. Inserir no ato da inscrição, Declaração ou Certidão, contendo Função ou Cargo exercido, detalhamento das atividades desenvolvidas, período de exercício do cargo ou função no ato da inscrição.	5 Pontos a cada 6 (seis) meses. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	20 Pontos
Total Máximo de Pontuação		100 Pontos	

Quadro de pontuação para a Função de Amigo Voluntário - Auxílio Contábil

REQUISITO	HABILITAÇÃO/APTIDÃO	PONTUAÇÃO ÚNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Graduando a partir do 5º Período do Curso Superior em Ciências Contábeis. Apresentar Comprovante de matrícula no Curso Superior em Ciências Contábeis no ato da inscrição.	40 Pontos	40 Pontos
	Curso de Nível Superior em Ciências Contábeis. Apresentar Diploma de Graduação de Curso Superior em Ciências Contábeis, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	50 Pontos	50 Pontos
2. Cursos de Pós-Graduação	Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h. Inserir no ato da inscrição Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	5 Pontos	5 Pontos

	Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado. Inserir no ato da inscrição Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	10 Pontos	10 Pontos
	Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado. Inserir no ato da inscrição Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	20 Pontos	20 Pontos
3. Experiência	Experiência na área contábil a partir de de 6 (seis) meses. Inserir no ato da inscrição, Declaração ou Certidão, contendo Função ou Cargo exercido, detalhamento das atividades desenvolvidas, período de exercício do cargo ou função.	2,5 Pontos a cada 6 (seis) meses. Máximo de 36 (trinta e seis) meses.	15 Pontos
Total Máximo de Pontuação		100 (cem) pontos	

Quadro de pontuação para a Função de Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo

REQUISITO	HABILITAÇÃO/APTIDÃO	PONTUAÇÃO ÚNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Graduando a partir do 5º Período do Curso Superior em Administração de Empresas ou Administração Pública. Apresentar Comprovante de matrícula no Curso Superior em Administração ou Administração Pública no ato da inscrição.	40 Pontos	40 Pontos
	Curso de nível Superior em Administração ou Administração Pública. Apresentar Diploma de Graduação de Curso Superior em Administração ou Administração Pública, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	50 Pontos	50 Pontos
2. Cursos de Pós-Graduação	Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h. Apresentar Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	5 Pontos	5 Pontos
	Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado. Apresentar Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	10 Pontos	10 Pontos
	Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado. Apresentar Certificado de Conclusão de curso, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	20 Pontos	20 Pontos
3. Experiência	Experiência na área administrativa a partir de de 6 (seis) meses. Inserir no ato da inscrição, Declaração ou Certidão, contendo Função ou Cargo exercido, detalhamento das atividades desenvolvidas, período de exercício do cargo ou função.	2,5 Pontos a cada 6 (seis) meses. Máximo de 36 (trinta e seis) meses.	15 Pontos
Total Máximo de Pontuação		100 (cem) pontos	

Quadro de pontuação para a Função de Amigo Voluntário - Auxílio no Recursos Humanos

REQUISITO	HABILITAÇÃO/APTIDÃO	PONTUAÇÃO ÚNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA

1. Escolaridade	Graduando a partir do 2º Período do Curso Superior em Gestão em Recursos Humanos, Gestão Pública, Gestão Financeira ou Gestão de Pessoas. Apresentar Comprovante de matrícula no curso Superior de Gestão em Recursos Humanos, Gestão Pública, Gestão Financeira ou Gestão de Pessoas no ato da inscrição.	40 Pontos	40 Pontos
	Curso de nível Superior em Gestão em Recursos Humanos, Gestão Pública, Gestão Financeira ou Gestão de Pessoas. Apresentar Diploma de Graduação de Curso Superior em Gestão em Recursos Humanos, Gestão Pública, Gestão Financeira ou Gestão de Pessoas, Declaração de conclusão do Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	50 Pontos	50 Pontos
2. Cursos de Pós-Graduação	Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h. Apresentar Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	5 Pontos	5 Pontos
	Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado. Apresentar Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	10 Pontos	10 Pontos
	Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado. Apresentar Certificado de Conclusão de curso, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	20 Pontos	20 Pontos
3. Experiência	Experiência na área de recursos humanos a partir de de 6 (seis) meses. Inserir no ato da inscrição, Declaração ou Certidão, contendo Função ou Cargo exercido, detalhamento das atividades desenvolvidas, período de exercício do cargo ou função.	2,5 Pontos a cada 6 (seis) meses. Máximo de 36 (trinta e seis) meses.	15 Pontos
Total Máximo de Pontuação		100 (cem) pontos	

Observação: Para a classificação na 1ª Etapa, o candidato deverá pontuar, obrigatoriamente, o requisito 1, podendo ser somado aos requisitos 2 e/ou 3 do Quadro de referência para Pontuação.

2ª ETAPA:

Entrevista de caráter classificatório e eliminatório

Item	Entrevista	Pontuação
01	Apresentação pessoal	1 Ponto se for insuficiente
		5 Pontos se for regular
		7 Pontos se for bom
		10 Pontos se for excelente
02	Comunicação e desenvoltura	1 Ponto se for insuficiente
		5 Pontos se for regular
		7 Pontos se for bom
		10 Pontos se for excelente
03	Demonstração de conhecimento	1 Ponto se for insuficiente
		5 Pontos se for regular
		7 Pontos se for bom
		10 Pontos se for excelente

04	Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da Unidade Escolar)	1 Ponto se for insuficiente
		5 Pontos se for regular
		7 Pontos se for bom
		10 Pontos se for excelente
Pontuação máxima para classificação		40 Pontos
Pontuação mínima para classificação		25 Pontos

ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando

AMIGO VOLUNTÁRIO - Educador Social Auxílio ao Professor

Atividades Relacionadas: Fornecer suporte individualizado para alunos com necessidades especiais, adaptando o material didático e as atividades conforme necessário para atender às necessidades específicas de aprendizado de cada aluno; oferecer suporte adicional para compreensão do conteúdo, participação em atividades e acompanhamento das instruções do professor; ajudar os alunos a lidar com desafios emocionais e comportamentais, oferecendo orientação e apoio conforme necessário; adaptar materiais didáticos e atividades para atender às necessidades específicas de aprendizado dos alunos com deficiências, utilizando estratégias como o uso de recursos visuais, materiais manipulativos ou tecnologia assistiva; promover a inclusão dos alunos em todas as atividades escolares, garantindo que eles tenham acesso igualitário a oportunidades de aprendizado e participação; entre outros.

AMIGO VOLUNTÁRIO - Auxílio Administrativo

Atividades Relacionadas: Desenvolvimento de planejamento, controle e assessoramento das organizações nas áreas administrativas, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementação de programas e projetos; elaboração de planejamento organizacional; promoção de estudos de racionalização e controle do desempenho organizacional, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pelo setor ao qual se encontra vinculado.

AMIGO VOLUNTÁRIO - Auxílio Contábil

Atividades Relacionadas: Desenvolvimento de questões financeiras, tributárias, econômicas e patrimoniais, lidar com planilhas, demonstrativos de resultados, contas a pagar e a receber. Elaboração de balancetes, balanços, cálculos e suas memórias, conferências, demonstrações, levantamentos, mapas ou planilhas preenchidas, pareceres, planos de organização ou reorganização, com texto, organogramas, fluxogramas, cronogramas, e outros recursos técnicos semelhantes, prestação de conta, projetos e relatórios, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pelo setor ao qual se encontra vinculado.

AMIGO VOLUNTÁRIO - Auxílio no Recursos Humanos

Atividades Relacionadas: Auxiliar no planejamento, controle e assessoramento das organizações nas diversas atividades relacionadas a recursos humanos. Isso inclui o uso de sistemas de gerenciamento de RH para manter registros precisos dos funcionários, colaborar na criação e atualização de políticas internas, e garantir a conformidade com regulamentos trabalhistas e políticas internas. Todas as atividades são realizadas sob a orientação e coordenação do responsável pelo setor ao qual se encontra vinculado.

AMIGO VOLUNTÁRIO - Auxílio no Transporte Escolar

Atividades Relacionadas: Monitorar o comportamento dos alunos durante o trajeto, garantindo que eles sigam as regras de segurança e respeitem os colegas; ajudar os alunos, especialmente os mais novos ou com necessidades especiais, a entrar e sair do veículo de forma segura; garantir que apenas os alunos autorizados estejam embarcando no veículo, verificando suas identidades conforme necessário; certificar-se de que todos os alunos estejam usando cintos de segurança, se disponíveis, e que não estejam envolvidos em comportamentos que possam comprometer a segurança durante o trajeto; manter uma comunicação clara e eficaz com o motorista do veículo, relatando quaisquer problemas ou emergências que possam surgir durante o trajeto; em caso de emergência médica, documentar quaisquer incidentes ou problemas que ocorram durante o trajeto, incluindo qualquer comportamento inadequado dos alunos ou problemas mecânicos do veículo; manter contato regular com os diretores da escola para relatar qualquer problema recorrente ou preocupação relacionada ao transporte escolar; oferecer suporte adicional aos alunos com necessidades especiais, garantindo que suas necessidades sejam atendidas durante o trajeto; Participar de treinamentos regulares sobre segurança no transporte escolar, para garantir que esteja atualizado sobre as melhores práticas e regulamentações pertinentes.

ANEXO VI - Formulário de Autodeclaração

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n._____, inscrito (a) no CPF sob o n._____, para fins de inscrição no processo seletivo, conforme estabelecido no Edital de Abertura n. ____/2024/SEDUC/GPAD, declaro optar pela participação na condição cotista, nos termos Lei n. 5.732, de 8 de janeiro de 2024 e pela Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do estado de Rondônia-Edição n. 37, de 28 de fevereiro de 2024, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

() Preto(a)

() Pardo(a)

Observação: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo/Concurso, em qualquer fase, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Local:

Data:

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VII - Termo de Autorização de Gravação de Banca de Heteroidentificação

Neste ato eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à Avenida/Rua _____, nº _____, complemento _____, município de _____, estado: _____, AUTORIZO a gravação, de acordo com a Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do estado de Rondônia-Edição n. 37, de 28 de fevereiro de 2024, que regulamenta os procedimentos de heteroidentificação complementar, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo a utilização para análise de eventuais recursos interpostos. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Local:

Data:

Assinatura do (a) Candidato (a)

Protocolo 0048281124

Portaria nº 6066 de 06 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de abril de 2024, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.º 0029.001452/2023-95, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ n.º 0*.***.***/*1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e Unidade Administrativa externas ao Palácio Rio Madeira, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena, com sede na Rua Marques Henrique, 354, Centro, CEP: 76.980-086, Vilhena - RO, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscais de Contrato - Regional de Educação de Vilhena

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena	Fiscal de Contrato	Anandreaia Trovó	*****825

	Fiscal Substituto	Janete Rocha Severo	*****599
	Fiscal Substituto	Ana Claudia Cirino	*****778
EEEFM Moacyr Caramello	Fiscal Contrato de	Ineide da Silva Soares	*****617
	Fiscal Substituto	Jardel Gomes da Silva	*****026
	Fiscal Substituto	Luzimeri Messias da Silva Arruda	*****915
EEEFM Francisca Martendal	Fiscal Contrato de	Emerson José Campagnolli	*****263
	Fiscal Substituto	Sheila Lopes Santos de Abreu	*****019
	Fiscal Substituto	Antonio Fernandes Gadelha	*****694
EEEF Paulo Freire	Fiscal Contrato de	Oracira Godinho Augusto	*****588
	Fiscal Substituto	Claudete da Silva	*****484
	Fiscal Substituto	Valdir Ribeiro da Silva	*****247
CEEJA Vilhena	Fiscal Contrato de	Adeval Nunes Gonçalves	*****264
	Fiscal Substituto	Edina Oliveira dos Santos	*****464
	Fiscal Substituto	Luciana Moretti Soares	*****437
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V	Fiscal Contrato de	Michele Daniela de Souza Santos	*****696
	Fiscal Substituto	Eliane Ribeiro	*****859
	Fiscal Substituto	Maria Paula Barichello Padilha	*****364
Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade II	Fiscal Contrato de	Patricia Martinez da Silva Pimenta	*****599
	Fiscal Substituto	Dejane Chauvin	*****075
	Fiscal Substituto	Adriane Raduns do Nascimento	*****49-8
EEEF Machado de Assis	Fiscal Contrato de	Cibeli Casani Moretto	*****486
	Fiscal Substituto	Fernando Brasil da Silva	*****487

	Fiscal Substituto	Adriana Paula Porfirio Azarias	*****025
EEEF Professor Luiz Carlos Paula Assis	Fiscal Contrato de	Valnice Lima de Souza	*****634
	Fiscal Substituto	Ivonete Santos Machado	*****695
	Fiscal Substituto	Vanilza de Souza Lima	*****290
	Fiscal Substituto	Vanilza de Souza Lima	*****290
EEEFM Álvares de Azevedo	Fiscal Contrato de	Claudia Regina da Silva	*****053
	Fiscal Substituto	Eder Gomes da Silva	*****765
	Fiscal Substituto	Ariston Cesar Vieira Amaro	*****713
EEEF Deputado Genival Nunes da Costa	Fiscal Contrato de	Vadeilza Castilho de Araújo Bernert	*****349
	Fiscal Substituto	Marcio Gomes de Almeida	*****252
	Fiscal Substituto	Marcelo Alves de Lima	*****845
EEEFM Maria Arlete Toledo	Fiscal Contrato de	Rosemar Erdmann	*****572
	Fiscal Substituto	Nélia Siqueira Alves da Silva	*****735
	Fiscal Substituto	Juliana da Silva	*****270
EEEFM Shirlei Ceruti	Fiscal Contrato de	Rosilene dos Santos Mello	*****539
	Fiscal Substituto	Adair José Dare	*****137
	Fiscal Substituto	Lucelia de Oliveira Vargas	*****468
EEEMTI Marechal Rondon	Fiscal Contrato de	Flávio Antonio da Graça	*****575
	Fiscal Substituto	Eliane Gomes Oliveira Andrade	*****775
	Fiscal Substituto	Marcos Vinícius Pereira Fernandes	*****287
IEE Wilson Camargo	Fiscal Contrato de	Ivanise Nazaré Mendes	*****744
	Fiscal Substituto	Rosângela Lima da Silva Rego	*****809
	Fiscal Substituto	Kelly Cilene Ferreira da Silva	*****296

CEEJA Tancredo de Almeida Neves	Fiscal de Contrato	Gerson Zimolong	*****156
	Fiscal Substituto	Marcioneides de Souza	*****775
	Fiscal Substituto	Ana da Rocha Vieira Oliveira	*****825
EEEFM Manuel Bandeira	Fiscal de Contrato	Tânia Terezinha Fiametti	*****554
	Fiscal Substituto	Margarete Carvalho dos Santos	*****719
	Fiscal Substituto	Edimar Rodrigues de Almeida	*****191
EEEFM Paulo de Assis Ribeiro	Fiscal de Contrato	Zalmir José Kretikouski	*****635
	Fiscal Substituto	Ione Aparecida Segal	*****539
	Fiscal Substituto	Nelson Romero Soares	*****564
EIEEFM Aikanã e EIEEFM Capitão Aritimon, localizadas no município de Chupinguaia - RO. EIEEFM Sowaintê e EIEEF Felipe Camarão, localizadas no município de Vilhena - RO.	Fiscal de Contrato	Maria Ruth Campos	SIAPÉ: ****154
	Fiscal Substituto	Ozias Porto Pereira	*****809
	Fiscal Substituto	Caroline Ribeiro Souza	*****027

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

- § 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;
- § 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;
- § 3º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;
- § 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- § 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena			
Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena	Membro	Roselaine Pereira da Silva Hack	*****387
	Membro	Cathiusse Daiane da Luz Barreto	*****753
	Membro	Maria Grasiela Barros da Silva Shcwamback	SIAPÉ: ****670
	Suplente	Líria Cristina da Silva Moraes	*****400

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de abril de 2024, revogando a Portaria nº 10626 de 12 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 15 de dezembro de 2023.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048435264

Portaria nº 5883 de 02 de maio de 2024

Institui Comissões Regionais Permanentes de Seleção destinadas para realização do Processo Seletivo Simplificado Interno para Equipes Gestora e Escolar, para as Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral - EEEMTI, do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, com base nos termos da Constituição Federal do Brasil, Art. 37, inciso V e da Portaria nº 2.116/MEC de 6 de dezembro de 2019, que estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para o Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral do MEC, Lei Complementar nº 940, de 10 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissões Regionais Permanentes de Seleção destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado Interno para Equipes Gestora e Escolar, para as Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral - EEEMTI do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º As Comissões Regionais Permanentes de Seleção de que trata esta Portaria serão compostas pelos Coordenadores Regionais de Educação e servidores das CREs.

Art. 3º As Comissões Regionais Permanentes de Seleção terão a responsabilidade de executar o Processo Seletivo Simplificado Interno da Equipe Gestora (Gestor Escolar, Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar) e Equipe Escolar (Professores, sendo na função de docentes, responsáveis pela biblioteca, responsáveis pelo laboratório de informática e responsáveis pelo laboratório de secos e molhados) das escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, em todas as suas Etapas.

Art. 4º Os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado Interno para a função de Gestor Escolar (Diretor) serão regulamentados mediante publicação de Edital, conforme Lei Complementar nº 940/2017, compreendendo as Etapas: Prova Objetiva, Análise de Currículo e Entrevista.

Art. 5º O Processo Seletivo Simplificado Interno para as demais funções da Equipe Gestora e Equipe Escolar será realizado mediante regulamentação em Portaria específica, considerando as Etapas: Análise de Currículo e Entrevista.

Art. 6º São atribuições das Comissões Regionais Permanentes de Seleção:

I - Organizar, executar e avaliar, em todas as etapas o Processo Seletivo Simplificado Interno para Equipe Gestora (Gestor Escolar, Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar) e Equipe Escolar (Professores: de área específica, coordenadores de área, responsáveis pela biblioteca, responsáveis pelo laboratório de informática e responsáveis pelo laboratório de secos e molhados);

II - Elaborar Cronograma de realização do Processo Seletivo Simplificado Interno, exceto para a função de Gestor Escolar;

III - Divulgar amplamente o Processo Seletivo Simplificado Interno junto às Escolas da jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação;

IV - Cumprir e fazer cumprir as diretrizes do Processo Seletivo Simplificado Interno, conforme estabelecido na legislação das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO;

V - Realizar junto às escolas de sua jurisdição o Processo Seletivo Simplificado Interno sempre que houver necessidade de preenchimento de vagas para composição de Equipe Gestora (Gestor Escolar, Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar), e Equipe Escolar (Professores: de área específica, coordenadores de área, responsáveis pela biblioteca, responsáveis pelo laboratório de informática e responsáveis pelo laboratório de secos e molhados) das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO;

VI - Zelar pela legalidade e lisura do Processo Seletivo Simplificado Interno.

Art. 7º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem as Comissões Regionais Permanentes de Seleção, ora instituídas:

I - Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes. E-mail: creariqprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Nilta Moreira Braga Nunes, CPF ***.654.582-**, Matrícula *****746 - presidente;
- 2 - Leiva Gomes, CPF ***.909.857-**, Matrícula *****794 - vice-presidente;
- 3 - Adriana Teixeira Nobre da Silva, CPF ***.751.002-**, Matrícula *****781 - membro;
- 4 - Marcia Boracini, CPF ***.818.592-**, Matrícula *****091 - membro;
- 5 - Renata Cássia Neves Souza, CPF ***.645.872-**, Matrícula *****029 - membro.

II - Coordenadoria Regional de Educação de Buritis. E-mail: crebtsprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Yuri Lopes de Oliveira, CPF ***.948.562-**, Matrícula *****378 - presidente;
- 2 - Elias José da Cruz, CPF ***.918.242-**, Matrícula *****225 - vice-presidente;
- 3 - Valdinéia Matos de Oliveira Campos, CPF ***.388.762-**, Matrícula *****702 - membro;
- 4 - Maria Glória da Silva, CPF ***.323.922-**, Matrícula *****605 - membro;
- 5 - Andréia Cristina Dalessi, CPF ***.069.494-**, Matrícula *****771 - membro.

III - Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal. E-mail: crecacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Severino Bertino Neto, CPF ***.890.794-**, Matrícula *****530 - presidente;
- 2 - Keler Cristina Trevisani, CPF ***.291.902-**, Matrícula *****798 - vice-presidente;
- 3 - Maria Aparecida de Souza Perin, CPF ***.922.789-**, Matrícula *****293 - membro;
- 4 - Gislene de Fátima Alves, CPF ***.971.082-**, Matrícula *****116 - membro;
- 5 - Jaqueline de Freitas Zucoloto, CPF ***.644.039-**, Matrícula *****305 - membro.

IV - Coordenadoria Regional de Educação de Espigão D'Oeste. E-mail: creespprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel, CPF ***.345.942-**, Matrícula *****445 - presidente;
- 2 - Adriana de Bello Brito, CPF ***.471.732-**, Matrícula *****174 - vice-presidente;
- 3 - Maria Andréia Garcia, CPF ***.905.992-**, Matrícula *****981 - membro;
- 4 - Ivanete das Virgens Santos, CPF ***.808.272-**, Matrícula *****852 - membro;
- 5 - Roselaine Marafon, CPF ***.974.992-**, Matrícula *****211 - membro.

V - Coordenadoria Regional de Educação de Jarú. E-mail: crejarprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Vanuza de Praga Cordeiro, CPF ***.902.406-**, Matrícula *****763 - presidente;
- 2 - Roseli Alves Damasceno, CPF ***.266.792-**, Matrícula *****238 - vice-presidente;
- 3 - Irenilda Leite Ferreira Silva, CPF ***.826.892-**, Matrícula *****320 - membro;
- 4 - Cinéia das Graças Ferreira Brito, CPF ***.582.422-**, Matrícula *****860 - membro;
- 5 - Sidinei de Almeida Alves, CPF ***.301.682-**, Matrícula *****429 - membro.

VI - Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná. E-mail: crejipaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Rozangela Aparecida Marun Cândido, CPF ***.448.482-**, Matrícula *****761 - presidente;
- 2 - Maria Gorete Lara de Mesquita, CPF ***.326.152-**, Matrícula *****049 - vice-presidente;
- 3 - Valqueres Dutra de Souza, CPF ***.009.602-**, Matrícula *****077 - membro;
- 4 - Andreia Maria Pereira, CPF ***.009.602-**, Matrícula *****912 - membro;
- 5 - Gislei Westphal dos Reis, CPF ***.528.422-**, Matrícula *****453 - membro.

VII - Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura. E-mail: crerlmprocessoseltivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Rita de Cássia Souza Cabral, CPF ***.663.212-**, Matrícula *****397 - presidente;
- 2 - Tânia Maria Paes, CPF ***.940.092-**, Matrícula *****076 - vice-presidente;
- 3 - Célia Afonso Rocha de Camargo, CPF ***.025.822-**, Matrícula *****609 - membro;

- 4 - Simone Leite de Freitas, CPF ***.529.042-**, Matrícula *****227 - membro;
5 - Vanusa Medeiros da Silva, CPF ***.529.042-**, Matrícula *****678 - membro.

VIII - Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta. E-mail: creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Nadir Fernandes Costa, CPF ***.749.559-**, Matrícula *****882 - presidente;
2 - Andréia de Fátima Teixeira - CPF ***.493.662-** - Matrícula *****814 - vice-presidente;
3 - Helen Cristina Delfino - CPF ***.461.802-** - Matrícula *****172 - membro;
4 - Patrícia Blank Teixeira Maciel - CPF ***.772.192-** - Matrícula *****934 - membro;
5 - Sirlene Detz - CPF ***.875.482-** - Matrícula *****129 - membro.

XI - Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno. E-mail: crepbuprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Eliane Cristina Faria, CPF ***.628.012-**, Matrícula *****882 - presidente;
2 - Sueli Floripes Colombari, CPF ***.500.912-**, Matrícula *****312 - vice-presidente;
3 - Ivani Terezinha Kuhn Gonçalves - CPF ***.129.832-**, Matrícula *****721 - membro;
4 - Ana Lucia Moraes Batista, CPF ***.218.032-**, Matrícula *****211 - membro;
5 - Ana Claudia de Oliveira Negri, CPF ***.814.822-**, Matrícula *****432 - membro.

X - Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim. E-mail: cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Eunice de Oliveira Pires Santos - CPF: ***.072.752**, Matrícula *****146 - Presidente;
2 - Rosiane Oliveira de Souza - CPF: ***.262.532-**, Matrícula *****278 - vice-presidente;
3 - Jarina Pereira da Silva - CPF: ***.888.202-** Matrícula *****091 - Membro da comissão;
4 - Katia Ribeiro da Cruz Alquisia - CPF: ***.233.492-**, Matrícula *****717 - Membro da comissão;
5 - Liene Moraes Assunção Felício - CPF: ***.694.362-**, Matrícula *****910 - Membro da comissão.

XI - Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho. E-mail: crepvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Liana Silva de Almeida Lima - CPF ***.980.581-**, Matrícula *****150 - presidente;
2 - Ivone Mendonça Santos Neta - CPF ***.810.162-**, Matrícula *****895 - vice-presidente;
3 - Adriana Oliveira da Silva - CPF ***.869.862-**, Matrícula *****912 - membro;
4 - Cristiane Nascimento Alves Leite - CPF ***.470.882-**, Matrícula *****117 - membro;
5 - Sheila Cunha Menezes Ferreira - CPF ***.297.262-**, Matrícula *****272 - membro.

XII - Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena. E-mail: crevilprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Anandréia Trovó, CPF***.346.812-**, Matrícula *****825 - presidente;
2 - Claudiane Santana Mendonça Costa, CPF ***.049.172-**, Matrícula *****346 - vice-presidente;
3 - Bruna Iris Dias da Silva, CPF ***.286.412-**, Matrícula *****369 - membro;
4 - Cecília Almeida Marques, CPF ***.701.702-**, Matrícula *****772 - membro;
5 - Raquel Resende Correia, CPF ***.235.462-**, Matrícula *****694 - membro.

Art. 8º Os servidores que compõem essa comissão ficam vinculados a sua permanência na mesma até o prazo em que estiverem nomeados nas funções condicionantes a ela, porém não condiciona sua permanência nos cargos aos quais foram nomeados, uma vez que a nomeação em função gratificada, bem como em cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração, de acordo com o interesse público, mediante decisão da Secretária de Estado da Educação.

Art. 9º Não é permitido nenhum membro desta comissão apresentar qualquer grau de parentesco, seja ligado a instituições ou candidatos participantes do processo seletivo, em cumprimento ao que preconiza o parágrafo 4º, do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 047/2006, bem como o que dispõe o Inciso VIII, do Art. 155, da Lei Complementar nº 68/1992, Decreto nº 12634, de 10 de janeiro de 2007 e demais dispositivos legais aplicáveis, a fim de evitar eventuais ilegalidades.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação/SEDUC

Porto Velho, 02 de maio de 2024.
Protocolo 0048319984

Portaria nº 6086 de 06 de maio de 2024

Retifica o preâmbulo da Portaria nº 7141, de 16 de agosto de 2023, publicada no Doe nº 156, em 17/08/2023.

A SECRETÁRIADE ESTADO ADJUNTADA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o preâmbulo da Portaria nº 7141, de 16 de agosto de 2023, publicada no Doe nº 156, em 17/08/2023, passando a vigorar com o seguinte texto:

Onde se lê:

[...] considerando os apontamentos constantes no Termo de Admissibilidade de Tomada de Conas Especial – TACTCE, emitido pela Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos/SEDUC-GPCCF.

Leia-se:

[...] considerando os apontamentos constantes no Termo de Admissibilidade de Tomada de Conas Especial – TACTCE, emitido pela Gerência de Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção/SEDUC-GPCP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária de Estado Adjunta da Educação

Protocolo 0048453652

AVISO

CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº (0029.027127/2024-33)

Objeto: **Limpeza de Fossa Septica**

Prazo para Recebimento das Propostas/Documentos: **08/05/2024 a 14/05/2024**

Valorestimado :**R\$ 3.400,00**

O Cel Jorge Teixeira de Oliveira, C.N.P.J nº 01.219.434/0001-40 localizado naAvenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d´Oeste Ro CEP 76.977.000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/ESCOLA Programa Estadual de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviçode **Limpeza de FossaSeptica**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/05/2024 a 14/05/2024, pelo endereço eletrônico **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d´Oeste Ro CEP 76.977.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de**Limpeza de Fossa Septica**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva (Cel Jorge Teixeira de Oliveira) ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08/05/2024 a 14/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O Serviço deverá ser realizada na EEEFM Felipe Camarão, localizada, na Avenida Jorge Teixeira nº 80 bairro Centro, município de São Felipe d'Oeste, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- O serviço será realizado de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cel Jorge Teixeira de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega do serviço será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento do serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Apoio Financeiro/ PROAFI -ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **Id(0048444007)**

São Felipe d'Oeste RO, 08 de maio de 2024

Rosineia Gozzer Sampaio

Presidente da Comissão de Contratação

Deivid Ronier Pauli

Presidente do Conselho

Protocolo 0048443966

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.019719/2024-81

Objeto: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 07/05/2024 A 13/05/2024

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº **.***.*/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro),

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Limpeza e Conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/05/2024 a 13/05/2024, pelo endereço eletrônico escolarui Barbosa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Limpeza e Higienização, considerando o menor preço por item, não ultrapassando o valor de até R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolarui Barbosa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaruiarbosa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07/05/2024 a 10/05/2024), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cecília Meireles, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 0048480098

Seringueiras/RO, 07 de Maio de 2024.

Eliete Vitorino da Silva

Presidente da Comissão de Contratação
Marilda Ana de Melo
Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0048477822

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **003/CEFJS./2024**
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Francisca Júlia da Silva
CONTRATADA:EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: **34.515.349/0001-88**
OBJETO: É objeto desta contratação : **Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar** , conforme planilha de Liberação de saldo de Ata Nº 112/2023 ID SEI 0048051423 . .
VALOR:R\$ 85,05 (oitenta e cinco reais e cinco centavos)
VIGÊNCIA:22/10/2024
DATA DA ASSINATURA:02/05/2024
ASSINAM: Adriane Aparecida Vieira Zimermann / Presidente do Conselho Escolar e Eloi José Comachio/ Representante Contratada

Protocolo 0048497701

TERMO

UNIDADE EXECUTORA: “Conselho Escolar Seis de Julho”
RECURSO DO PROGRAMA: PNAE
ENDEREÇO: Avenida Tapajós, 3659.
MUNICÍPIO: Cabixi-RO
CNPJ: 84.559.384/0001-77
Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo Processo em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras em favorSr^a. **Paulo Roberto Fernandes Alvim de Souza**, com sede situado na RODOVIA BR 364, Km 8, GLEBA Pyrineos Lote 79-H E 9-I Via PVH,LD, nº 2619, Bairro: Chácara Boa Terra, em frente ao der, em JI-PARANA, inscrita no CNPJ sob n.º ****.*.*.182/0001-****, CPF sob n.º *****.638.972-****, RG: *****3699**, SSP/RO , PNAE 1ª à 5ª parcelas de 2024.
Valor de R\$ **891,00** (oitocentos e noventa e um reais).
Cabixi, 07 de maio de 2024.

Marilda Grégio
Presidente do Conselho Escolar
Adelza Auxiliadora Celebrini
Presidente da Comissão de Compra
Airton Lopes Ferreira
Membro da Comissão de Compra
José Simplicio Ramos
Membro da Comissão de Compra

Protocolo 0048483682

Portaria nº 5646 de 26 de abril de 2024
A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Gesiane Aparecida Blank Teixeira, matrícula nº *****386, Presidente;
- 2 - Patrícia Blank Teixeira Maciel, matrícula nº *****920, Membro;
- 3 - Bruna Franciele Zanini Dapont Tassi, matrícula nº *****420, Membro;
- 4 - Vanessa Pereira da Silva, matrícula nº *****014, Suplente;
- 5 - Milla Cris Magalhães Carrocia, matrícula nº *****200, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nadir Fernandes Costa

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste

Protocolo 0048174102

Portaria nº 5656 de 26 de abril de 2024

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Sirlene Detz, matrícula nº *****129, Presidente;
- 2 - Helen Cristina Delfino, matrícula nº *****172, Membro;
- 3 - Silvania Machado de Souza Moreira, matrícula nº *****344, Membro;
- 4 - Solange Cristina Manholer, matrícula nº *****537, Suplente;
- 5 - Andréia de Fátima Teixeira, matrícula nº *****162, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nadir Fernandes Costa

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste

Protocolo 0048180839

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 06 de maio de 2024, por deliberação do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Coordenadoria Regional de Educação, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste.

Alta Floresta D'Oeste, 06 de maio de 2024.

Nadir Fernandes Costa

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste

Protocolo 0047776181

Portaria nº 6129 de 07 de maio de 2024

A Presidente do Conselho Escolar Indígena Rarekute, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - ELIZABETH AIKANÃ, matrícula nº *****640, Presidente;

2 - IRIDIO AIKANÃ, matrícula nº *****958, Membro;

3 - KELLY VIVIANE LICORI DE BRITO, matrícula nº *****226, Membro;

4 - IAWORRAY PALITOT LEITE, matrícula nº *****130, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lorisangela Cardoso Schamber da Cruz

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048500391

Portaria nº 6132 de 07 de maio de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Indígena Rarekute, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - DILCEU DA LUZ CARVALHO, matrícula nº *****795, Presidente;

2 - FABIANO AIKANÃ KWAZÁ, matrícula nº *****643, Membro;

3 - EUNICE DOS ANJOS MOTA, matrícula nº *****130, Membro;

4 - SERGIO NERY GOMES, matrícula nº *****966, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lorisangela Cardoso Schamber da Cruz

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048501189

Portaria nº 6133 de 07 de maio de 2024

A Presidente do Conselho Escolar Indígena Rarekute, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para acompanhar e fiscalizar, como titular, respectivamente, a execução dos Contratos 2024, celebrados pelo Conselho Escolar Indígena Rarekute, CNPJ nº [Nº DO CNPJ], que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios a serem fornecidos para as escolas indígenas EIEEFM Yasymyu Tanhata Kwaza, EIEEF Matina Kondae EIEEF Dukaria Rarekute, localizadas no município de Parecis/RO.

1 - Eliete Aikanã Kwazá, matrícula nº *****476, Fiscal de Contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lorisangela Cardoso Schamber da Cruz
Presidente do Escolar Indígenarearekute

Protocolo 0048501280

Portaria nº 6074 de 28 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.359699/2021-36**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ESTER GALLON**, matrícula **300019712**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 19/12/1995 à 17/12/2000**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020965941

ERRATA

No EXTRATO Nº 2014 (0047507261)

Onde se lê:

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ R\$ 5.696,84 (**Cinco mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos**).Os preços contratuais não serão reajustados.

(...)

Leia-se:

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ **R\$ R\$ 4.123,34** (**Quatro mil cento e vinte três reais e trinta e quatro centavos**).Os preços contratuais não serão reajustados.

(...)

Alvorada do Oeste, 06 de Maio de 2024.

KEILA ROBERTA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

CPF 627166462-87

TARCÍSIO APARECIDO ALVES DA COSTA

Contratado

CPF 390.687.812-00

Protocolo 0048436887

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº 03/2024 -PNAE/RO – Agricultura Familiar, adjudicado o item abaixo relacionados em favor da cooperativa; Arlindo Francisco de Souza, CPF: ***.001.942-**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente a 1ª a 3ªparcela/2024, conforme contrato (0048455696).

Item	Discriminação	Unid.	Qtd	V. Unitário	V. total
01	Farinha de Mandioca	KG	20	12,25	245,00
Valor Total					R\$ 245,00

VALOR: R\$ 245,00(duzentos e quarenta e cinco reais).

Corumbiara, 07 de maio de 2024..

MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300051539

Presidente Comissão de Compra
CLEONIRA DE FATIMA FALLER MAT.300059593
Secretária Comissão de Compra
ELIANE GERALDO DE SOUZA. 300106576
Membro Comissão de Compra
ADRIANA APARECIDA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048502868

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/PNAE/2024/AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.

CONTRATADA: ARLINDO FRANCISCO DE SOUZA, inscrito no CPF sob n.º 326.***.***-15.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de cem dias, de acordo com a chamada pública nº 03/2024 -PNAE/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 310.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 477,75** (quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

PROCESSO: 0029.024966/2024-08.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024.

Corumbiara, 07 de maio de 2024.

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048502373

Portaria de férias nº 6390 de 07 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERAIAS AILUD MARTINS MENEZES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****853, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2024 a 11/01/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/04/2024 a 24/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC25314

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024/CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRAE

CONTRATADO: JOVERCI PORFIRIA MARQUES TERTULIANO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 2.992,83** (dois mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2024. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.024126/2024-37

ASSINAM: JOVERCI PORFIRIA MARQUES TERTULIANO- **CONTRATADO E** FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ - **CONTRATANTE**

Protocolo 0048348291

Portaria nº 6049 de 28 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.393838/2021-51**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARLENE DOS ANJOS**, matrícula **300025442**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 01/06/2007 à 30/05/2012**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020965883

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº10/PNAE/2024/AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.

CONTRATADA: ELIO ALVES DE OLIVEIRA, CPF: ***.969.352-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de cem dias, de acordo com a chamada pública nº 03/2024 -PNAE/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 310.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 378,20** (trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos)

PROCESSO: 0029.024966/2024-08.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024.

Corumbiara, 07 de maio de 2024.

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048504194

Portaria nº 6137 de 07 de maio de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.

- 1 - Vilma Caetano, matrícula nº*****920, Presidente;
- 2 - Katia Dias da Costa, matrícula nº *****263, Membro;
- 3 - Jose Ronaldo Tavares, matrícula nº *****165, Membro;
- 4 - Maria Albuquerque de Almeida, matrícula nº *****103, Suplente;
- 5 - Maria Aparecida F. de Paula, matrícula nº *****365, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alvacir Barbosa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da
Escola Rio Urupá

Protocolo 0048504221

Portaria de férias nº 6391 de 07 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/05/2024 a 15/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIELE BRAGA BRASIL, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****672, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/05/2024 a 15/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC25315

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº 03/2024 -PNAE/RO - Agricultura Familiar, adjudicado o item abaixo relacionados em favor da cooperativa; Arlindo ELIO ALVES DE OLIVEIRA, CPF: ***.969.352-**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente a 1ª a 3ª parcela/2024, conforme contrato (0048503909).

Item	Discriminação	Unid.	Qtd	V. Uniário	V. total
01	Mandioca descascada	KG	35	6,20	217,00

Valor Total	R\$ 217,00

VALOR: R\$ 245,00(duzentos e qurenta e cinco reais).

Corumbiara, 07 de maio de 2024..

MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300051539
Presidente Comissão de Compra
CLEONIRA DE FATIMA FALLER MAT.300059593
Secretária Comissão de Compra
ELIANE GERALDO DE SOUZA. 300106576
Membro Comissão de Compra
ADRIANA APARECIDA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048504326

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº **014/2024**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE**
CONTRATADA: **J. MENDES MARTIELLO - ME**
CNPJ DA CONTRATADA: 03.***.***/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Generos Alimenticios
VALOR: R\$ **918,00** (novecentos e dezoito reais)
VIGÊNCIA: 40(sessenta dias).
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024
ASSINAM: **ORACIRA G. AUGUSTO - PRES. CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE**
JOEL MENDES MARTIELLO - ME - PROP. J. MENDES MATIELLO

Protocolo 0048501344

Portaria nº 6139 de 07 de maio de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;**

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de contratos, celebrado entre o Conselho Escolar Darcy da silveira, CNPJ Nº 07.625.876/0001-72, que tem por objetivo a prestação de serviços e aquisições de produtos adquiridos através do PROAFI ADICIONAL, a serem entregues nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Darcy da Silveira, localizada no município de Costa Marques.

1 - Vilmar Klug, matrícula nº *****547, Fiscal de Contrato;

2 - Erivelton Ferreira dos Santos, matrícula nº *****694, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Petrônio Cesar de Andrade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048504933

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024 **EEEFM CORA CORALINA**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA
CONTRATADA: M.R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI, CNPJ/MF Nº 18.235.272/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Cora Coralina, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.091034/2022-09 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 99/2023 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 33 544,07 (trinta e três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sete centavos)

PROCESSO: 0029.024630/2024-37

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2024

ASSINAM: - Tainah Musa Lobato / Contratante

Márcia Regina Gonçalves / Contratada

Protocolo 0048503472

Portaria nº 4219 de 03 de abril de 2024

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar da Escola **Madeira Mamoré**, CNPJ: 25.080.890/0001-10, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Presidente: JOSE ANTUNES CIPRIANO

Membros: CLAUDIONOR FERNANDES FILHO

Membros: MARIA BARBOSA CESAR MAT

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 07 de maio de 2024.

Edilania Arruda Rosendo

Presidente do Conselho Escolar- Diretora

Conselho Escolar da Escola **Madeira Mamoré**

Protocolo 0047409335

Portaria nº 4220 de 03 de abril de 2024

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar da Escola **Madeira Mamoré**, CNPJ: 25.080.890/0001-10, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **Presidente:** JAIRA SOUZA DA ROCHA MAT

2 - **Membro:** MEIRE JANE MOURA GOMES MAT

3- **Membro:** LEILANE DA SILVA MAFRA MAT

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 07 de maio de 2024.

EDILANIA ARRUDA ROSENDO

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Madeira Mamoré

Protocolo 0047409344

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024/CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRAE

CONTRATADO: ALESSANDRA CARLOS DA SILVA TEIXEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$2.116,87** (dois mil cento e dezesseis reais e oitenta e sete centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2024. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.024126/2024-37

ASSINAM: ALESSANDRA CARLOS DA SILVA TEIXEIRA- **CONTRATADO E** FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ - **CONTRATANTE**

Protocolo 0048348355

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ANTÔNIO BIANCO

CONTRATADA: C J JOB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA cnpj **24.572.092/ 0001-42**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da **EEEFM ANTÔNIO BIANCO** com validade até 31/12/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107672/2022-41, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ R\$ 2.641,67 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)

PROCESSO: 0029.020994/2024-48

VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2024

ASSINAM:

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO / Presidente do Conselho Escolar

CLAUDECIR JOSE JOB/ Contratada

Protocolo 0048488254

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024/CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRAE

CONTRATADO: MERIANE DE ALMEIDA BARROS JUSTINA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$1.290,48** (um mil duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2024. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.024126/2024-37

ASSINAM:MERIANE DE ALMEIDA BARROS JUSTINA- **CONTRATADO E** FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ - **CONTRATANTE**

Protocolo 0048505445

Portaria nº 6143 de 07 de maio de 2024

CONSELHO ESCOLARBADER MASSUD JORGE/ EEEFM IRMÃ MARIA CELESTE- CÍVICO MILITAR

Avenida: José Bonifácio , nº 187, Bairro Serraria, CEP: 76.858-000, Guajará Mirim/RO,

A Presidente do Conselho Escolar Bader Massud Jorge, CNPJ nº. 84.632.991/0001-15, no uso das atribuições legais e que lhe são

conferidas em lei, considerando os recursos oriundos do **PROAFI REGULAR, PROAFI ADICIONAL, PNAE, PDDE, PEALE-RO.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as Comissões, abaixo relacionadas, deste **Conselho Escolar**:

I- COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

PRESIDENTE:Maria do Socorro Souza SilvaCPF. ***442.402- **Matr.***549**

MEMBROS: Sônia Maria do NascimentoCPF. *** 881.702-** Matr.***412**

MEMBROS:Evanilce RibeiroCPF. ***504.022-** Matr. Siap***243**

II - COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE:

PRESIDENTE: Celma Coelho da Silva CPF. ***909.402-** Matr. ***0595**

MEMBROS: Rosineide Marques BernardoCPF. ***.839.532**Matr. ***0546**

MEMBROS: Arajari Pinto Mesquita CPF. ***.232.502** Matr. ***0546**

SUPLENTE:Miris do Nascimento LimaCPF:***289.592.** Matr. ***1182**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Elisabette Soares de Lima Bernardino

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048505843

Portaria nº 6140 de 07 de maio de 2024

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva, CNPJ: 63.787.816/0001-27, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 07 º paragrafo § 2º e Art. 140º, Inciso I, II, letra “b” da lei FederalNº 14.133 de 1 de Abril de 2021.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

RESOLVE;

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- a) Janileide Alves dos Santos Avila, matrícula: *****682.
- b) Cilene Ferreira de Paula Freitas, matrícula: *****056 .
- c) Alencar Elias Teixeira, matrícula: *****388.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- a) Sonia Maria Nery Segrini- matrícula/Siape: ****040.
- b) Maria Vanda Lourenço da Silva, matrícula/Siape: ****285.
- c) Neide Cabral Borges, matrícula: *****363.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2024.
Rolim de Moura, 07 de maio de 2024.

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048505012

Portaria nº 6138 de 07 de maio de 2024

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva, CNPJ: 63.787.816/0001-27, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 07º paragrafo § 2º e Art. 140º, Inciso I, II, letra “b” da lei Federal Nº 14.133 de 1 de Abril de 2021.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE** - Educação Básica e Ações Agregadas;

RESOLVE;

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- a) Janileide Alves dos Santos Avila, matrícula: *****682.
- b) Cilene Ferreira de Paula Freitas, matrícula: *****056 .
- c) Alencar Elias Teixeira, matrícula: *****388.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- a) Sonia Maria Nery Segrini- matrícula/Siape: ****040.
- b) Maria Vanda Lourenço da Silva, matrícula/Siape: ****285.
- c) Neide Cabral Borges, matrícula: *****363.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2024.
Rolim de Moura, 07 de maio de 2024.

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048504668

Portaria nº 6148 de 07 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações

- 1 - Jane Maria Braga Silva, matrícula nº *****537, Presidente;
- 2 - Mirian França Scorgie, matrícula nº *****344, Membro;
- 3 - Carlos André da Silva de Souza, matrícula nº *****559, Membro;
- 4 - Alvorino Solvarim da Silva matrícula nº *****444, Suplente;
- 5 - Lucia de Fátima Soares Cavalcante, matrícula nº *****883, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCIANNE SOUZA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga

Protocolo 0048506583

Portaria nº 6149 de 07 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Rosaumir Luz Sobreira, matrícula nº *****377, Presidente;
- 2 - Telmar Pereira Xavier, matrícula (siape) *****720, Membro;
- 3 - Maria Sarlete de Araújo, matrícula nº *****733, Membro;
- 4 - Emilson Rodrigues dos Santos, matrícula nº *****788, Suplente;
- 5 - Alzerina Maria Soares, matrícula nº *****709, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCIANNE SOUZA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga

Protocolo 0048506614

Portaria nº 6147 de 07 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2024, celebrado entre o Conselho Escolar Franklin Roosevelt, CNPJ nº 05.561.436/0001-73, que tem por objeto a prestação dos serviços de Fornecimento de Gênero Alimentício, a ser executados nas dependências da Escola Franklin Delano Roosevelt, localizada no município de [Porto Velho -RO].

- 1 - Walci Nonato Moraes matrícula nº *****406, Fiscal de Contrato;
- 2 - Ana Maria Pereira Lopes, matrícula nº *****055, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt

Protocolo 0048506417

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA.**CONTRATADA:** M.R GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI , CNPJ/MF Nº 18.235.272/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da ata de registro de Preços nº 128/2023 0039261607 , Pregão Eletrônico nº 99/2023 0039272234, Processo Administrativo nº 0029.000676/2024-61 em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar CELSO FERREIRA DA CUNHA , localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PNAE** conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata. Relata.

VALOR: R\$ 6.046,33 (SEIS MIL, QUARENTA E SEIS REAIS, TRINTA E TREIS CENTAVOS),**PROCESSO:** 0029.000676/2024-61**VIGÊNCIA:** 30 (trinta dias)**DATA DE ASSINATURA:** 06/05/2024**ASSINAM:** - Roberto de Oliveira Souza / Presidente do Conselho Escolar

Márcia Regina Gonçalves / Contratada

Protocolo 0048457324

EXTRATO**CONTRATO Nº 02/2024/PNAE****PROCESSO SEI Nº: 0029.020902/2024-20****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES.**CNPJ:** 00.814.589/0001-61.**CONTRATADA:** EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI,**CNPJ Nº 34.515.349/0001-88**

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de alimentos para preparação da merenda escolar, da **Unidade Escolar EEEF ULISSES GUIMARÃES**, rede estadual de ensino, localizada na Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança, Município de Rolim de Moura/RO, contemplados no âmbito do Programa Federal de Alimentação Escolar - PNAE-2024, em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo e seus anexos.

1.1 Vinculação: Integram este Contrato, as normas da modalidade de licitação - Pregão eletrônico 18/2023, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0029.090091/2022-62, que deu origem ao **Pregão nº 18/2023**, na forma **Eletrônica**, de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023/SUPEL-RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.

DO PREÇO: O valor da contratação no âmbito do **Programa Federal de Alimentação Escolar - PNAE/2024**, **o valor total da contratação é de R\$ 158,76 (Cento e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, para efetuar o pagamento conforme referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até 06 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato, ao término total da entrega total e conferência dos produtos solicitados pelo contratante.

DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos do **Recurso do Tesouro FEDERAL- PNAE/2024**.

ASSINAM O CONTRATO:**ELOI JOSÉ COMACHIO**

Representante /Contratada

CPF nº ***.***.209-**

FÁTIMA TEREZINHA RAMOS DA ROCHA
CPF:***.***.718-**
Presidente do Conselho Escolar

Rolim de Moura, 07 de maio de 2024.

FÁTIMA TEREZINHA RAMOS DA ROCHA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048456270

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12 PNAE 2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA.

CONTRATADO: GERALDA APARECIDA DAS GRAÇAS SILVA CPF sob o n.º ***.762.122-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no processo via Dispensa de Licitação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 78,75 (setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

PROCESSO: 0029.021760/2024-18.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2024.

Corumbiara, 07 de maio de 2024.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048449500

Portaria nº 6158 de 07 de maio de 2024

Escolas: EIEEFM. I'târap Yamoratu; EIEEF.Pay'Gap; EIEEF. Manoel Cachoeira

Sede na Aldeia Iterap, Linha 78 – Terra Indígena Igarapé Lourdes - CEP: 76.914-899 – MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO

E-mail: indigenajiparanara@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar Imaxamajnanganã

A(O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Imaxamajnanganã, CNPJ nº 03.178.633/0001-82, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece o art. 20, § 2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI/PROAFI ADICIONAL;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para a função de Fiscal de Contrato:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Fiscal de Contrato	Sandra Arara	Professora	*****43

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias nº 3773 de 07 de agosto de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Marli Peme Arara

Presidente do Conselho Escolar Ikólóehj

Matrícula300138442

Ji-Paraná/RO,07 de Maio de 2024

Protocolo 0048508339

Portaria nº 6105 de 07 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **Thalyta Ermita Figueiredo Silveira**, matrícula nº *****559, ocupante do Cargo de Professora Classe C, lotado(a) na Gerência de Formação Pedagógica no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **08.05.2024 a 08.08.2024**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0048468864

Portaria nº 5471 de 24 de abril de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.022562/2024-71),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **GRACIELA FERNANDES**, matrícula *****612, para responder pela Gerência de Cálculos / SEDUC-GCALC, em substituição da titular **SERAIAS AILUD MARTINS MENEZES**, matrícula *****853, nos dias 25, 26, 29 e 30 de abril de 2024, em virtude de folga compensatória, referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048072572

EXTRATO**DO CONTRATO Nº 03/2024****RECURSO PNAE****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA****CONTRATADA: JOAQUIM DO AMARAL TEIXEIRA CPF: 143.029.771-91**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.006415/2024-54, Contrato de Nº03-2024 recurso PNAE 0048428879 que deu origem EDITAL Nº 02/2024/SEDUC-CREBURGAF a Chamada Pública, 001/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

VALOR: R\$ **8.175,44** (oito mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

PROCESSO: 0029.025805/2024-23

VIGÊNCIA: 100 dias letivos

Srº RODRIGO NETO DOS SANTOS
Presidente conselho escolar EEEFM PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

Srº JOAQUIM DO AMARAL TEIXEIRA
doravante denominado CONTRATADO

Buritis , 06 de maio de 2024.
Protocolo 0048429096

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº11/PNAE/2024/AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.

CONTRATADA: GERALDA APARECIDA DAS GRAÇAS SILVA, CPF n.º **.686.202-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de cem dias, de acordo com a chamada pública nº 03/2024 -PNAE/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 310.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 61,25** (sessenta e um real e vinte e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.024966/2024-08.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024.

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Corumbiara, 08 de maio de 2024.
Protocolo 0048509979

Ato Público nº 111/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 117.720,00 (cento e dezessete mil setecentos e vinte reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000114/2024-17, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEF Euridice Lopes Pedroso, da **EEEF EURIDICE LOPES PEDROSO**, inscrito no CNPJ sob nº 01.511.044/0001-49, localizado no município de **Alta Floresta d'Oeste**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Alta Floresta d'Oeste**.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048504220

Ato Público nº 95/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx* torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, referente a **Parcela Única/2024**, no valor anual correspondente a **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, destinado às Unidades Executoras - UEx das Unidades Administrativas, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001257/2024-46, para atender às necessidades do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, da Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, inscrito no CNPJ sob nº 27.306.009/0001-81, localizado no município de Costa Marques.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048454547

Ato Público nº 115/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 20.448,00 (vinte mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000924/2024-73, para atender às necessidades do Conselho Escolar Ngalapuuj, da **EIEEF Oykatxer Surui, EIEEFM Rosana Cinta Larga e EIEEF Maamnzeep Cinta Larga**, inscrito no CNPJ sob nº 21.009.240/0001-27, localizado no município de **Espigão do Oeste**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Espigão do Oeste**.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048504964

Ato Público nº 103/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 133.344,00 (cento e trinta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000833/2024-38, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, da **EEEFM Bartolomeu Lourenço de Gusmão**, inscrito no CNPJ sob nº 01.227.510/0001-69, localizado no município de **Vale do Anari**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Machadinho D'Oeste**.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048475443

Ato Público nº 104/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 32.208,00 (trinta e dois mil duzentos e oito reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000809/2024-07, para atender às necessidades do Conselho Escolar Getúlio Vargas, do CEEJA Getúlio Vargas, inscrito no CNPJ sob nº 01.649.898/0001-96, localizado no município de São Miguel do Guaporé, sob a jurisdição da Regional de Educação de São Francisco do Guaporé.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048480598

Ato Público nº 99/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 73.368,00 (setenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000783/2024-99, para atender às necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, da **EEEFM Tancredo de Almeida Neves**, inscrito no CNPJ sob nº 01.145.735/0001-76, localizado no município de Rolim de Moura, sob a jurisdição da Regional de Educação de Rolim de Moura.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048463676

Ato Público nº 97/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000763/2024-18, para atender às necessidades do Conselho Escolar MONTEIRO LOBATO, da **EEEF MONTEIRO LOBATO**, inscrito no CNPJ sob nº

00.774.348/0001-36, localizado no município de **Rolim de Moura**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Rolim de Moura**.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048455224

Ato Público nº 106/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 87.984,00** (oitenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000760/2024-84, para atender às necessidades do Conselho Escolar Maria do Rabelo, da **EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo**, inscrito no CNPJ sob nº 00.798.147/0001-79, localizado no município de **Rolim de Moura**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Rolim de Moura**.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048484395

Ato Público nº 105/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 60.936,00** (sessenta mil novecentos e trinta e seis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000754/2024-27, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Francisco Mignone, da **EEEFM Francisco Mignone**, inscrito no CNPJ sob nº 22.879.118/0001-74, localizado no município de **Rio Crespo**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Ariquemes**.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048483961

Ato Público nº 117/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos

interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 115.872,00** (cento e quinze mil oitocentos e setenta e dois reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000725/2024-65, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria de Nazaré, da **EEEF MARIA DE NAZARÉ**, inscrito no CNPJ sob nº 40.270.426/0001-80, localizado no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Porto Velho**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048505127

Ato Público nº 116/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 145.944,00** (cento e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000609/2024-46, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Jayme Peixoto de Alencar, da **EEEFM Jayme Peixoto de Alencar**, inscrito no CNPJ sob nº 01.194.101/0001-03, localizado no município de **Porto Velho/Distrito de Extrema**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Extrema**.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048505097

Ato Público nº 114/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 233.472,00 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000511/2024-99, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro, da **EEEFM Maria Carmosina Pinheiro**, inscrito no CNPJ sob nº 00.689.585/0001-07, localizado no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Porto Velho**.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048504849

Ato Público nº 98/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e*

*proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 126.456,00 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000494/2024-90, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estudo e Trabalho, da **EEEFM Estudo e Trabalho**, inscrito no CNPJ sob nº 04.772.398/0001-35, localizado no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Porto Velho**.*

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048462672

Ato Público nº 119/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituiu o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 255.816,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000466/2024-72, para atender às necessidades do Conselho Escolardo Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Porto Velho - Unidade I, do **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM I**, inscrito no CNPJ sob nº 32.148.649/0001-40, localizado no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Porto Velho**.*

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048505957

Portaria nº 6163 de 08 de maio de 2024

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SANTA ANA
Avenida/Rua Eça de Queiroz – BAIRRO: Centro - CEP: 76930-000 – MUNICÍPIO: Alvorada do Oeste/RO - Fone (69) 3412 2842

E-mail: **escolasantaanna@seduc.ro.gov.br**
Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso

A presidente da Unidade Executora, **Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso**, CNPJ nº00.671.995/0001-12, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decretonº. 22.179 de08/08/2017 - Leinº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Daniel Cassimiro Alves	Professor	*****258
Secretário	Geter Alves de Freitas	Técnico	*****528

Membro	José Firmino de Abreu	Técnico	*****565

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Roseli de Fatima Correa Oliveira,	Técnico	*****943
Membro	Fabiana Alves Ferreira,	Professora	*****985
Membro	José Francisco Alves	Técnico	*****013

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Oeste/RO, 07 de Maio de 2024.

Irene Moreira Alcantara
Diretora

Protocolo 0048510793

Ato Público nº 108/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 139.224,00 (cento e trinta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000445/2024-57, para atender às necessidades do Conselho Escolar Boa União, da **EEEFM Joaquim de Lima Avelino**, inscrito no CNPJ sob nº 04.793.477/0001-22, localizado no município de **Ouro Preto do Oeste**.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048503196

Resolução N. 922/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 922/24, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Concede, por quatro anos, à Escola de Educação Especial Walter Fuza, em Vale do Anari, Credenciamento para a oferta da Educação Especial e Autorização de Funcionamento para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, e dá outra providência.

A Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 015/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 163/23-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 18 de março de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola de Educação Especial Walter Fuza, em Vale do Anari, Credenciamento para a oferta da Educação Especial e Autorização de Funcionamento para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE.

Art. 2º Negar à Escola de Educação Especial Walter Fuza, em Vale do Anari, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche, e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francelena Santos Arruda
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0048379272

Ato Público nº 92/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 59.928,00** (cinquenta e nove mil novecentos e vinte e oito reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000437/2024-19, para atender às necessidades do Conselho Escolar Educar para o Futuro, da **EEEF Professora Margarida Custodio de Souza**, inscrito no CNPJ sob nº 01.782.367/0001-77, localizado no município de **Ouro Preto do Oeste**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Ouro Preto do Oeste**.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048439638

Resolução N. 923/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 923/24, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Concede, por quatro anos, ao Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE, em São Miguel do Guaporé, Recredenciamento para a oferta da Educação Especial e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, e dá outras providências.

A Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 016/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 067/23-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 1º de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, ao Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE, em São Miguel do Guaporé, Credenciamento para a oferta da Educação Especial e Autorização de Funcionamento para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE, em São Miguel do Guaporé, o cumprimento do item 2, do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 016/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francelena Santos Arruda

Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0048379792

Ato Público nº 96/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 125.784,00** (cento e vinte e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000411/2024-62, para atender às necessidades do Conselho Escolar José Almiro Rocha, da **EEEFM Professora Maria Laurinda**

Groff, inscrito no CNPJ sob nº 08.767.062/0001-35, localizado no município de **Nova Mamoré**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Guajará-Mirim**.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048454894

Ato Público nº 118/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 36.576,00** (trinta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000403/2024-16, para atender às necessidades do Conselho Escolar Alexandre de Gusmao, da **EEEF Alexandre de Gusmão**, inscrito no CNPJ sob nº 00.778.412/0001-57, localizado no município de **Nova Brasilândia D'Oeste**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Rolim de Moura**.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048505451

Ato Público nº 101/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 77.736,00** (setenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000400/2024-82, para atender às necessidades do Conselho Escolar Cecília Meireles, da **CEEJA CECÍLIA MEIRELES**, inscrito no CNPJ sob nº 00.697.488/0001-58, localizado no município de **Nova Brasilândia do Oeste**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Rolim de Moura**.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048466984

Ato Público nº 109/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos

interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 66.144,00** (sessenta e seis mil cento e quarenta e quatro reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000394/2024-63, para atender às necessidades do Conselho Escolar Migrantes, da **EEEFM Migrantes**, inscrito no CNPJ sob nº 01.746.800/0001-19, localizado no município de **Mirante da Serra**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Ouro Preto do Oeste**.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048503719

Ato Público nº 110/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 116.376,00** (cento e dezesseis mil trezentos e setenta e seis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000383/2024-83, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Alberto Nepomuceno, da **EEEFM Alberto Nepomuceno**, inscrito no CNPJ sob nº 0029.000383/2024-83, localizado no município de **Machadinho D'Oeste**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Machadinho D'Oeste**.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048504021

Ato Público nº 93/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 124.440,00** (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000270/2024-88, para atender às necessidades do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima, da **IEE Paulo Saldanha**, inscrito no CNPJ sob nº 84.632.900/0001-41, localizado no município de **Guajará Mirim**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Guajará Mirim**.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048447260

Ato Público nº 107/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e*

proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 64.296,00 (sessenta e quatro mil duzentos e noventa e seis reais), oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000259/2024-18, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Di Sancti Santos, da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, inscrito no CNPJ sob nº 12.925.147/0001-71, localizado no município de Espigão do Oeste, sob a jurisdição da Regional de Educação de Espigão do Oeste.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048502795

Ato Público nº 102/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 120.744,00 (cento e vinte mil setecentos e quarenta e quatro reais), oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000255/2024-30, para atender às necessidades do Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti, da EEEF Jerris Adriani Turatti, inscrito no CNPJ sob nº 84.559.533/0001-06, localizado no município de Espigão D'Oeste, sob a jurisdição da Regional de Educação de Espigão D'Oeste.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048475234

Ato Público nº 113/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 128.808,00 (cento e vinte e oito mil oitocentos e oito reais), oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000165/2024-49, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola CEEJA - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Aída Fibiger De Oliveira, do CEEJA Aída Fibiger de Oliveira, inscrito no CNPJ sob nº 05.706.049/0001-88, localizado no município de CACOAL, sob a jurisdição da Regional de Educação de CACOAL.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048504589

Ato Público nº 94/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 94.704,00 (noventa e quatro mil setecentos e quatro reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000147/2024-67, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, da EEEMTI MARECHAL RONDON, inscrito no CNPJ sob nº 01.983.278/0001-99, localizado no município de **Buritis**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Buritis**.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048453116

Ato Público nº 112/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 111.672,00 (cento e onze mil seiscentos e setenta e dois reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000128/2024-31, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola - Centro Estadual de Educação de Jovens Adultos de Ariquemes - CEEJAAR, da **CEEJA Ariquemes**, inscrito no CNPJ sob nº 84.744.754/0001-46, localizado no município de **Ariquemes**.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048504357

Ato Público nº 100/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **41.448,00 (quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000117/2024-51, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, da **EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.030/0001-73, localizado no município de **Alta Floresta do Oeste**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Alta Floresta do Oeste**.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048465780

Portaria nº 6070 de 06 de maio de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.96, (0047875488), SEDUC GAGE (0048001216), Processo nº.0029.022711/2024-01.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a função de **Diretora da EEEF Profª Maria Aparecida da Silva Rodrigues**, localizado (a) no Município de **Porto Velho/RO**, através da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 02**, ao (a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA SILVA DE SOUZA RIBEIRO**, matrícula nº.*****712, ocupante do Cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DEBORA LUCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048437562

Portaria nº 5952 de 03 de maio de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.79 (0047650747), SEDUC GAGE (0047920742), Processo nº.0029.021151/2024-69.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar da função de **VICE-DIRETOR** da **E.E.E.F.M Orlando Bueno da Silva**, localizado (a) no Município de **PIMENTA BUENO/RO** da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 03**, ao (a) servidor(a) **EBER FERREIRA ALVES**, matrícula nº.*****627, ocupante do Cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **15/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DEBORA LUCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048361634

Portaria nº 6071 de 06 de maio de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.96, (0047875488), SEDUC GAGE (0048001216), Processo nº.0029.022711/2024-01.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar da função de **Vice Diretora da EEEF Profª Maria Aparecida da Silva Rodrigues**, localizado (a) no Município de **Porto Velho/RO**, da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 02**, ao (a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA SILVA DE SOUZA RIBEIRO**, matrícula nº.*****712, ocupante do Cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DEBORA LUCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048438001

Portaria nº 6064 de 06 de maio de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.75 (0047650676), SEDUC GAGE (0048351025), Processo nº.0029.021145/2024-10.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a **função** de **Vice diretora** da **E.E.E.F Jardim dos Migrantes**, localizado (a) no Município de **JI PARANÁ/RO**, através da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 02**, ao (a) servidor(a) **VALERIA PISSOLATTO**, matrícula nº.*******726**, ocupante do Cargo de Professor Classe C , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DEBORA LUCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048431179

Portaria nº 6045 de 06 de maio de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando Nº.46 (0047306915), SEDUC GAGE (0047605103) Processo Nº.0029.018637/2024-10,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a **função** de **Vice-diretor** da **E.E.E.F.M Planalto**, localizado ao **Distrito** de **Planalto São Luiz/Cabixi**, no Município de **Cerejeiras/RO**, através da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 01**, ao (a) servidor(a) **ARNALDO RODRIGUES DIAS**, matrícula nº.*******369**, ocupante do Cargo de Professor Classe A, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DEBORA LUCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048419178

Portaria nº 6088 de 06 de maio de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o teor do Despacho (0048380057),

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 1827 de 15 de fevereiro de 2024 (0045922245) por período equivalente ao estipulado no artigo 4º da referida Portaria para a conclusão dos trabalhos da Comissão, a qual foi instituída com o propósito de realizar estudos técnicos relacionados aos serviços que impactam na qualidade da merenda escolar oferecida nas escolas públicas da rede estadual de ensino.

Art. 2º - Adicionar novos membros à Comissão de Estudo Técnico Preliminar (CETP) designada por meio da Portaria nº 1827 de 15 de fevereiro de 2024 (0045922245), a saber: Daniele Rodrigues de Araújo, Elisângela Ferreira Moreira e Polliane Queiroz Ravani passando para a seguinte composição:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Coordenadoria Administrativa - CAD	CRISTINA LUCAS DE AMORIM ALVES	*****212
Coordenadoria Administrativa - CAD/CETP	DANIELE RODRIGUES DE ARAÚJO	*****762
Coordenadoria Administrativa - CAD/CETP	ELISÂNGELA FERREIRA MOREIRA	*****752
Coordenadoria Administrativa - CAD/CETP	POLLIANE QUEIROZ RAVANI	*****596
Coordenadoria Administrativa - CAD/CETP	MARLUCE ALMEIDA LEITE	*****427
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	*****335
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS	IVONDICLEIA RODRIGUES DA DA SILVA	*****335
Coordenadoria de Programas - CPROG	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	*****210
Coordenadoria de Programas - CPROG	MARIA AUCINETE NEPOMUCENA DA SILVA	*****437
Gerência de Prestação de Contas de Alimentação Escolar - GPCAE	LUCIANO BENTO PAIXÃO	*****038
Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH	LEONICE SOARES DANTAS CABRAL	*****346
Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH	GISELE RIBAS	*****484
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	EULER RENAN SALLES DO CARMO	*****769
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	MAZUREIKA CLEMENTINO MIRANDA	*****430
Gerência de Gestão de Riscos - GGR/CCI	SABRINA TELES DA SILVA	*****332

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA DA SILVA RAPOSO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048455546

Portaria nº 6090 de 06 de maio de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 82 (0048303778).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à solicitação de Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee-break, durante as formações realizadas nos municípios de Ji-Paraná e Cacoal, visando suprir as necessidades na realização do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - PROALFA Rondônia, criado recentemente pela Lei nº. 5.735, de 22/01/2024 (0045527232), com vistas a alavancar a alfabetização do estado de Rondônia, por intermédio da colaboração interfederativa entre estado e municípios.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP	ELISÂNGELA FERREIRA MOREIRA	*****752
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços- GPCS	IVONDICLEIA RODRIGUES DA SILVA	*****773
Coordenadoria de Articulação com os Municípios - CAM	AUGUSTO DE SOUZA LEITE	*****643
Coordenadoria de Articulação com os Municípios - CAM	JAYNE MIRANDA DE OLIVEIRA	*****636

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 82 (0048303778) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021 e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

- Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.
- Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.
- Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.
- Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.
- Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA DA SILVA RAPOSO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048456212

Ato Público nº 89/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 48.336,00 (quarenta e oito mil trezentos e trinta e seis reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000757/2024-61, para atender às necessidades do Conselho Escolar Jose Rosales dos Santos, da **EEEFM José Rosales dos Santos**, inscrito no CNPJ sob nº 00.857.176/0001-64, localizado no município de Rolim de Moura, sob a jurisdição da Regional de Educação de Rolim de Moura

Em tempo, tornar sem efeito o ato público (0048347296) em razão de erro material.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048368689

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [02/2024] (ID0048348235), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0048505578) e o Resultado da Análise (ID 0048506374), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI- ME	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL	R\$ 2.400,00
Valor Total			R\$ 2.400,00

JI - PARANÁ , 07 DE MAIO DE 2024
MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0048511299

ERRATA

No Termo de Homologação ID 0048441208ONDE SE LÊ empresa 3: SOL ARTE PAPELARIA LTDA, valor total **R\$ 557,70**, VALOR TOTAL **R\$ 979,230**.

LEIA SE empresa3: SOL ARTE PAPELARIA LTDA, valor total **R\$ 698,40**, valor total **R\$ 1.120,00**.

Na ata ID 0048436723ONDE SE LÊ empresa 3: SOL ARTE PAPELARIA LTDA, valor total **R\$ 557,70**,

LEIA SE empresa3: SOL ARTE PAPELARIA LTDA, valor total **R\$ 698,40**.

Na planilha de Consolidação de Pesquisa ID 0048434251 ONDE SE lê proponente Cvalor total **R\$ 557,70**, valor total **R\$ 979,30**.

LEIA SE proponente C valor total **R\$ 698,40**, valor total **R\$ 1.120,00**

São Felipe D'Oeste-RO, 08 de maio de 2024.

Gleice vânia Cusinato Santos
PCC/presidente do conselho escolar

Protocolo 0048511458

Portaria nº 6065 de 06 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.010673/2023-54 (Convênios/Ajustes: Formalização/Alteração com Repasse), que tem como objeto **REFORMA EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO**, da EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO, por meio do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 118/2024/PGE-SEDUC Nº (0048162789)** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL) e LEANDRO LEVY ANDRADE WAN BURK (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL) e TIAGO PILONI (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048433056

Portaria nº 6102 de 07 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº **0029.069006/2023-88** (Convênios/Ajustes: Formalização/Alteração com Repasse), que tem como objeto **REFORMA GERAL COZINHA E REFEITÓRIO**, da ESCOLA MUNICIPAL ALEGRIA, por meio do **TERMO DE FOMENTO Nº 102/2024/PGE-SEDUC Nº (0048165161)** que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) e RAÍ CARREIRO LUIZ DA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas

condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) **FÁBIO BARBOSA CHAVES (ENGENHEIRO CIVIL) e CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048466897

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº07/2024 RECURSO PNAE

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**

CONTRATADA: **VANDOILSON APARECIDO DOS SANTOS CPF: 457.167.062-15**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.006415/2024-54 Contrato de Nº07-2024 recurso PNAE 0048463157 que deu origem EDITAL Nº 02/2024/SEDUC-CREBURGAF a Chamada Pública, 001/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

VALOR: R\$4.998.15 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

PROCESSO: 0029.025805/2024-23

VIGÊNCIA: 100 dias letivos

Srº RODRIGO NETO DOS SANTOS

Presidente conselho escolar EEEFM PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

Srº VANDOILSON APARECIDO DOS SANTOS

doravante denominado CONTRATADO

Buritis, 07 de maio de 2024.

Protocolo 0048463469

Portaria nº 5395 de 23 de abril de 2024

Designa o Gestor e Fiscal considerando o Processo nº **0029.011037/2024-21 (Compras: Dispensa)**, que tem como objeto **REMOÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVA ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA DA E.E.E.F. ELOÍSA BENTES - PORTO VELHO/RO**, de interesse do Conselho Escolar da Escola Eloísa Bentes, da E.E.E.F. Eloísa Bentes Ramos, localizada no município de **PORTO VELHO/RO**, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **PORTO VELHO/RO**.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº **0029.011037/2024-21 (Compras: Dispensa)**, que tem como objeto **REMOÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVA ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA DA E.E.E.F. ELOÍSA BENTES - PORTO VELHO/RO**, de interesse do **Conselho Escolar da Escola Eloísa Bentes**, da E.E.E.F. Eloísa Bentes Ramos, localizada no município de **PORTO VELHO/RO**, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **PORTO VELHO/RO**.

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **0029.011037/2024-21 (Compras: Dispensa)**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras – GGCO e Gerência de Fiscalização Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares – GFISC, respectivamente, para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento

licitatório através do **TERMO DE CONTRATO Nº 391/2024/PGE-SEDUC (0047707013)** - referente a **REMOÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVA ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA DA E.E.E.F. ELOÍSA BENTES - PORTO VELHO/RO.**
JAINÉ OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO - GESTORA DO CONTRATO - GGCO - MATRÍCULA (***696)**
JÚNIOR BARBOZA DA SILVA - FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (***752)**

§1º O servidor designado como gestor, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 20 do Decreto nº 28.874/24.
§2º O servidor designado como fiscal técnico, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 23 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Fiscalização Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, para atuarem como **suplentes** do Gestor e do Fiscal.
ELIANE MONTEIRO DE CARVALHO - GESTORA SUPLENTE DO CONTRATO - GGCO - MATRÍCULA (***216)**

JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA- FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DO CONTRATO (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (***094)**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048035321

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
A Presidente do CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº001/2024(ID 0047836215) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0048501144 e o Resultado da Análise ID 0048504330, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MR GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI CNPJ: 18.235.272/0001-36	2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 30, 31, 32.	R\$ 8.537,46
2	SM COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO CNPJ: 06.339.174/0001-60	1, 3, 7, 11, 20, 24, 25, 28.	R\$ 1.684,24
Valor Total			R\$ 10.221,70

Castanheiras/RO, 08 de Maio de 2024.

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048513069

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
CONTRATADO: RAILDO TEIXEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 5.191,13 (CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE , através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº:0029.024152/2024-65

VIVIANE ALVARES PALOMO VERNDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048514107

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 25/2024/SEDUC-GPCTE (0047896325) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 488/2024/SEDUC-GAPC da Coordenadoria de Controle Interno (0046789407), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Ji-Paraná
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
CNPJ:	04.092.672/0001-25
CONVÊNIO/TERMO:	044/PGE/2017
EXERCÍCIO:	2017 a 2019
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.285635/2018-96
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.193825/2020-01
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 10.464.468,39

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047954038

Portaria nº 6161 de 08 de maio de 2024

OPresidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VII, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

I - **Arilson** Garcia de Souza, CPF *****.***.**2-91**, **Presidente**;

II - **Dionísio** Duarte de Araujo, CPF *****.***.**2-04**, **Membro**;

III - **Hélio** Marques de Lira, CPF *****.***.**2-00**, **Secretario**;

IV - **Ecleilton** **Bandeira** Batista, CPF *****.***.**2-72**, **Suplente**;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO DOMINGOS **SOARES - Ten Cel QOPM**
Presidente do Conselho Escolar do CTPM VII

Protocolo 0048510040

Portaria nº 6162 de 08 de maio de 2024

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VII, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

CLOVIS FRANCISCO DE SOUZA; CPF: ***.***.8-71 - **PRESIDENTE**;

LOURIVALDO APARECIDO DA SILVA; CPF: ***.***.9-87 - **1º MEMBRO**;

RICARDO RODRIGUES UGATTI; CPF:***.***.2-72 - **2º MEMBRO**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO DOMINGOS **SOARES - Ten Cel QOPM**
Presidente do Conselho Escolar do CTPM VII

Protocolo 0048510069

Portaria nº 5712 de 29 de abril de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem o cargos de Fiscais de contrato e seus respectivos Substitutos, na Coordenadoria de Acompanhamento e Informação Educacional/CAIE, sobre a execução dos Contratos referentes a contratação de serviços para atendimento às ações da Coordenadoria de Acompanhamento e Informação Educacional.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

Função	Nome	Matrícula
Fiscal de Contrato	Luciana Regina Nobre	*****376
Fiscal Substituto	Kary Jean Falcão Gonçalves	*****444
Fiscal Substituto	Luciana dos Santos Soares Guimarães	*****656

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização contratação de serviços para atendimento às ações da Coordenadoria de Acompanhamento e Informação Educacional.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar servidores para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Função	Nome	Matrícula
Membro	Ricardo Braz Bezerra	*****309
Membro	Vanessa Campanari Gaio	*****111
Membro	Ericson Silva de Oliveira	*****767
Membro	Claudomir Dantas dos Santos	*****237
Membro	Antônio Sena Filho	*****207

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

- I - Acompanhar a contratação de serviços no âmbito da Coordenadoria de Acompanhamento e Informação Educacional/CAIE;
- II - Realizar o Recebimento e certificação das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2024.

Porto Velho, 29 de abril de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária de Estado Adjunta da Educação

Protocolo 0048239771

Portaria de férias nº 6392 de 08 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANE CRISTINA FARIA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****882, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(12/03/2024 a 21/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2024 a 13/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/05/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC25320

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

CONTRATADO: SILVIA LETICIA SILVA CEZAR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 4.702,34 (QUATRO MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE , através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº:0029.024152/2024-65**VIVIANE ALVARES PALOMO VERNDAN**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048518176

Portaria nº 9041 de 27 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.542830/2021-24**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MILIANE MARIA DOS SANTOS LOPES, matrícula 300106889, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 28/03/2011 à 28/03/2016**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031635484

Portaria nº 6168 de 08 de maio de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do **Conselho Escolar da EEEFM Prof Jose Francisco dos Santos**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação**;

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrado entre o **Conselho Escolar da EEEFM Prof Jose Francisco dos Santos**, CNPJ Nº 22.859.078/0001-07 e Particulares, que tem por objeto a aquisições de bens, produtos e serviços, inclusive pequenos reparos, destinados ao atendimento das necessidades do **Conselho Escolar da EEEFM Prof Jose Francisco dos Santos**, nas dependências da **EEEFM Prof Jose Francisco dos Santos**, localizada no município de Ji-Paraná.

1 - Hilde Cantão Pessoa, matrícula nº *****287, Fiscal de Contrato;

2 - Gigliola Meneses Menacho, matrícula nº *****717, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUILDE CANTAO PESSOA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof Jose Francisco dos Santos

Protocolo 0048517023

Portaria nº 6694 de 24 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.536514/2021-13**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MIRTES CUNHA BEZERRA**, matrícula **300015403**, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º, 4º, 5º e 6º quinquênios de 18/10/1994 a 18/10/1999, 19/10/1999 a 19/10/2004, 20/10/2004 a 20/10/2009, 21/10/2009 a 21/10/2014 e 22/10/2014 a 18/10/1999**, respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029886043

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PEDRO MENDES CARDOSO**

CONTRATADO: Adriano Cezar Vargas

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ **385,35 (trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**.

VIGÊNCIA: 100 dias letivos

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024.

ASSINAM:

Srº **José Emerson Ribeiro Quintão**: Presidente Conselho Escolar PEDRO MENDES CARDOSO

Srª **Adriano Cezar Vargas**: Produtor doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 0048487556

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PEDRO MENDES CARDOSO**

CONTRATADO: **Dalva Lopes Antunes**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ **2.956,52 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.

VIGÊNCIA: 100 dias letivos

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024.

ASSINAM:

Srº **José Emerson Ribeiro Quintão**: Presidente Conselho Escolar PEDRO MENDES CARDOSO

Srª **Dalva Lopes Antunes**: Produtor doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 0048517035

Portaria nº 5522 de 25 de abril de 2024

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 0048489394 / 0048489483 / 0048489603, celebrado entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco**, CNPJ nº 00.699.182/0001-30, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **Marechal Castelo Branco**, situado na Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO.

1 - Eriton Pereira de Queiroz, matrícula nº *****343, Membro; Fiscal de Contrato;

2 - Geórgia Cláudia da Silva Oliveira, matrícula nº *****278, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valter Belarmino

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Mal Castelo Branco

Protocolo 0048120585

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PEDRO MENDES CARDOSO**

CONTRATADO: **ROSANEIDE GONÇALVES DA SILVA CARDOSO**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 4.749,99 (**quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos**)

VIGÊNCIA: 100 dias letivos

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024.

ASSINAM:

Srº **José Emerson Ribeiro Quintão**: Presidente Conselho Escolar PEDRO MENDES CARDOSO

Srª **ROSANEIDE GONÇALVES DA SILVA CARDOSO**: Produtor doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 0048480287

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1101/2024

Processo nº 0029.004952/2024-60

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC, CNPJ nº 04.564.530/0001-13, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021, torna público a Autorização e conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base na Lei de Licitações 14.133/2021. Informa que a empresa vencedora é a **PLURAL INDUSTRIA GRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.858.331/0001-55**, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprodução gráfica, para impressão de livros didáticos complementares, no âmbito do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - PROALFA RONDÔNIA, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço nº. 002/2024/SEDUC/MT (0045579961), conforme especificação no Termo de Referência (ID 0047672423), no valor total **R\$ 986.753,04 (novecentos e oitenta e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária-Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048434701

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: CJ JOB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 24.572.092/0001-42

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, pelo período de 02 (DOIS) meses, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar TANCREDO DE ALMEIDA NEVES da Rede Estadual de Educação, localizada no município de JI-PARANÁ, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para um período de 40 (quarenta) dias letivos (08 semanas).

VALOR: R\$ 1.581,52 (Um mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

PROCESSO: 0029.020086/2024-54

VIGÊNCIA: 03/08/2024

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024

ASSINAM:

PAULO ROBERTO PIRES / Presidente do Conselho Escolar

CLAUDECIR JOSÉ JOB / Contratada

Protocolo 0048473427

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO

CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 11.069.034/001-59

OBJETO: É objeto desta contratação a DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL

VALOR: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024

ASSINAM: MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO (PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR)

Protocolo 0048523245

Portaria nº 6166 de 08 de maio de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Gestor Raimundo de Oliveira Mesquita, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;**

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de Contrato, celebrado entre o Raimundo de Oliveira Mesquita, CNPJ Nº 00.713.583/0001-06, que tem por objeto a prestação dos serviços e aquisição de produtos oriundo do Programa Peale, a ser executados nas dependências da Escola Raimundo de Oliveira Mesquita, localizada no município de Costa Marques.

1 - Alcenir Oliveira Carvalho Nascimento nº *****6958, Fiscal de Contrato;

2 - Victorina Frei de Moraes, matrícula nº *****5305, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valdecir Rodrigues Pereira

Presidente do Conselho Escolar Raimundo de Oliveira Mesquita

Protocolo 0048513855

Portaria nº 2391 de 09 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.511168/2021-61**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NEIDE SILVA SANTOS**, matrícula **300024724**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 15/04/2002 a 14/04/2007**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024512830

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PEDRO MENDES CARDOSO**CONTRATADO: **Joaquim do Amaral Teixeira**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ **2.202,30 (dois mil duzentos e dois reais e trinta centavos)**

VIGÊNCIA: 100 dias letivos

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024.

ASSINAM:

Srº **José Emerson Ribeiro Quintão**: Presidente Conselho Escolar PEDRO MENDES CARDOSOSrª **Joaquim do Amaral Teixeira**: Produtor doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 0048517880

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.SILVIO MICHELUZZI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.024868/2024-62**Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/05/2024 a 13/05/2024**

O Conselho Escolar da E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, C.N.P.J nº 00.750.553/0001-61 localizado na Rua Padre Franco, Nº2315, Bairro Habitar Brasil - Ji-Paraná/RO - CEP 76.909.846, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/05/2024 a 11/05/2024, pelo endereço eletrônico escolasmicheluzzi@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Franco, Nº2315, Bairro Habitar Brasil - Ji-Paraná/RO - CEP 76.909.846, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Silvio Micheluzzi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasmicheluzzi@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasmicheluzzi@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 08/05/2024 a 13/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 08 de maio de 2024.

Vilma Pereira Luna

Presidente da Comissão de Contratação

Elisamar Ferreira Gomes

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

Protocolo 0048505764

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA, CNPJ/MF Nº 34.750.281/0001-11

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, pelo período de 02 (DOIS) meses, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar TANCREDO DE ALMEIDA NEVES da Rede Estadual de Educação, localizada no município de JI-PARANÁ, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para um período de 40 (quarenta) dias letivos (08 semanas).

VALOR: R\$ 2.355,47 (Dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

PROCESSO: 0029.020086/2024-54

VIGÊNCIA: 03/08/2024

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024

ASSINAM:

PAULO ROBERTO PIRES / Presidente do Conselho Escolar

DOMINGOS BAENA SANCHEZ / Contratada

Protocolo 0048525521

Portaria nº 13748 de 26 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.487154/2021-19**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARIA JOSELENA RAMOS DE CARVALHO, matrícula 300027256, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 05/02/2013 a 05/02/2018**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033951234

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0048121096), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048480335) e o Resultado da Análise (ID 0048523867), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição dos Itens	Valor Total
1	M N LIMA- ME, CNPJ: 06.944.380/0001- 07	Tomate, cebola, pão francês, carne bovina moída, carne bovina em cubos, café torrado e moído, açúcar cristal, cenoura, óleo de soja, biscoito água e sal, peito de frango, frango inteiro, extrato de tomate, alho, sal refinado, laranja, maçã, aveia em flocos, farinha de tapioca, queijo mozzarella, arroz agulhinha, farinha de mandioca, melancia, manteiga, macarrão espaguete, beterraba, creme de leite, repolho, feijão carioca, leite de coco, pimentão verde, pimentão vermelho.	23.609,50
Valor Total			23.609,50

Vale do Paraíso 08 de Maio de 2024.

Renilda Marques dos Santos

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**
Protocolo 0048524984

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CONTRATADA: SHALOM COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/MF Nº 42.838.221/0001-83
OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, pelo período de 02 (DOIS) meses, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar TANCREDO DE ALMEIDA NEVES da Rede Estadual de Educação, localizada no município de JI-PARANÁ, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para um período de 40 (quarenta) dias letivos (08 semanas).
VALOR: R\$ 891,00 (Oitocentos e noventa e um reais)
PROCESSO: 0029.020086/2024-54
VIGÊNCIA: 03/08/2024
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024
ASSINAM:
PAULO ROBERTO PIRES / Presidente do Conselho Escolar
RUBERVANIO APARECIDO DOS SANTOS / Contratada

Protocolo 0048526108

AVISO

**CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE**

(Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

Processo nº 0029.018036/2024-15

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, representada pela Secretária de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021, torna público a conclusão do procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 da empresa **PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ 36.338.049/0001-04**, para ministrar curso aberto com o tema: "**Curso de Plano de Contratação Anual (PCA)**", conforme Termo de Referência, perfazendo o valor total de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**

Porto Velho, data e hora do sistema.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048064755

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 27.743.468/0001-22

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, pelo período de 02 (DOIS) meses, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar TANCREDO DE ALMEIDA NEVES da Rede Estadual de Educação, localizada no município de JI-PARANÁ, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para um período de 40 (quarenta) dias letivos (08 semanas).

VALOR: R\$ 1.340,84 (Um mil trezentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)

PROCESSO: 0029.020086/2024-54

VIGÊNCIA: 03/08/2024

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024

ASSINAM:

PAULO ROBERTO PIRES / Presidente do Conselho Escolar

RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO / Contratada

Protocolo 0048527621

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EMTI ALEJANDRO YAGUE MAYOR****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.025167/2024-41**Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/05/2024 a 13/05/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 localizado na Rua Aracajú, Nº 3780, Bairro - Jorge Teixeira, Ji-Paraná/RO - CEP: 76916-645 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/05/2024 a 13/05/2024, pelo endereço eletrônico escolaalejandroyague@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, Nº 3780, Bairro - Jorge Teixeira, Ji-Paraná/RO - CEP: 76916-645, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaalejandroyague@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaalejandroyague@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/05/2024 a 13/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 08 de maio de 2024

DIANA APARECIDA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048526330

EXTRATO N°3017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES.

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES . e **CONTRATADOS:** Cooperativa Fish & Produtos Agrícolas do Estado de Rondônia - COOPFISH, representada pelo presidente PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PEIXE), para alunos da rede estadual de educação básica pública sob jurisdição da CRE polo Ji-Paraná, no ano de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública PNAE/PEALE nº 001/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 2.712,60 (dois mil setecentos e doze reais e sessenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do FNDE/PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, creditadas diretamente na conta Cartão PNAE do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2024.

PROCESSO Nº: 0029.025454/2024-51

ASSINAM: PAULO ROBERTO PIRES E PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA

Protocolo 0048251718

Portaria nº 6179 de 08 de maio de 2024

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da E.E.E.F. M Antônio Bianco, CNPJ nº 00.778.509/0001-60 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e Resolução nº 9 de 02/03/2011;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, PDDE Estrutura Acessibilidade;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Comprase Recebimentocomo Membros**, sob a Presidência do primeiro.

- 1 -Milton dos Santos Brandão], matrícula nº ...614 , Presidente;
- 2 - Eligiane Martins Justino do Prado, matrícula nº*****169, Membro;
- 3 - Wilian Ramalho de Souza, matrícula nº *****189 , Membro;
- 4 - Andrea Barbosa Viana dos Santos Leal, matrícula nº *****472, Suplente;
- 5 -Andréia Carla Pereira, matrícula nº *****536, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048528928

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01

PROCESSO SEI Nº 0029.025057/2024-89

Objeto: Contratação de Serviços de Limpeza de Ar Condicionado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/05/2024 á 10/05/2024**

O Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, C.N.P.J nº 01234887/0001-45 localizado na Estrada do Aeroporto, Nº 337, Bairro Bela Vista -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI/REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo

menor preço, para a contratação de: **Serviços de limpeza de ar condicionado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/05/2024 á 10/05/2024**, pelo endereço eletrônico eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Estrada do Aeroporto Nº 337, Bairro Bela Vista - Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de limpeza de ar condicionado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Bom Sucesso ou Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/05/2024 á 10/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais alimentícios deverão ser entregues na EEEF Bom Sucesso, localizada, Estrada do Aeroporto, nº 337, Bairro Bela Vista, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada semanalmente de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/REGULAR (Programa Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0048480893.

Pimenta Bueno/RO, 08 de maio de 2024.

ASTON DOMINGOS DE MELO

Presidente da Comissão de Contratação
ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0048522803

EXTRATO

DO CONTRATO Nº02/2024RECURSO PNAE

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**

CONTRATADA: **Selma Lúcia Pereira da Silva Borges** CPF: 913.898.102-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.006415/2024-54 , Contrato de Nº02-2024 recurso PNAE 0048424923 que deu origem EDITAL Nº 2/2024/SEDUC-CREBURGAF a Chamada Pública, 001/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

VALOR: **R\$ 8.824,50** (oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

PROCESSO: 0029.025805/2024-23

VIGÊNCIA: 100 dias letivos

Srº Rodrigo Neto dos Santos
Presidente conselho escolar EEEFM PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

Sr ªSelma Lúcia Pereira da Silva Borges
doravante denominado CONTRATADA

Buritis , 06 de maio de 2024.
Protocolo 0048425918

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 356/2023/SEDUC-GPCCF (0042345272) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 219/2024/SEDUC-GAPC (0045609399) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	E.E.E.F.M MARIANA
CNPJ:	01.773.709/0001-92
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Fomento n. 248/PGE-2018 ID(4155991)
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) REFEITÓRIO COM COZINHA
ANO:	2018
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.083483/2018-67
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.327861/2021-57
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 146.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, considerando a Análise Técnica e Financeira nº165/2024/SEDUC-GPCPEP (0048127289) da Gerência de Prestação de Programas Educacionais e Parcerias - SEDUC-GPCPEP, Parecer nº 748/2024/SEDUC-GAPC (0048185646) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ALTA FLORESTA DO OESTE	01.700.028/0001-02	EEEMTI JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	2022	0029.078121/2022-62	0029.128112/2022-20	R\$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048452605

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 167/2024/SEDUC-GPCPEP (0048132538) da Gerência de Prestação de Programas Educacionais e Parcerias - SEDUC-GPCPEP, Parecer nº 747/2024/SEDUC-GAPC (0048185588) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	34.737.148/0001-25	EEEF BRANCA DE NEVE	2022	0029.075798/2022-49	0029.125689/2022-80	R\$ 11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048454056

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 169/2024/SEDUC-GPCPEP (0048144788) da Gerência de Prestação de Programas Educacionais e Parcerias - SEDUC-GPCPEP, Parecer nº 749/2024/SEDUC-GAPC (0048185714) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	00.684.804/0001-57	EEEF SÃO SEBASTIÃO I	2022	0029.072012/2022-31	0029.116152/2022-29	R\$ 10.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048454170

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 160/2024/SEDUC-GPCPEP (0048076412) da Gerência de Prestação de Programas Educacionais e Parcerias - SEDUC-GPCPEP, Parecer nº 750/2024/SEDUC-GAPC (0048185894) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELENCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
GUAJARÁ - MIRIM	84.633.072/ 0001-66	EEEFM ROCHA LEAL	2021	0029.120972/ 2021-34	0029.105361/ 2022-47	R\$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048453834

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 63/2024/SEDUC-GPCPEP (0046712416) da Gerência de Prestação de Programas Educacionais e Parcerias - SEDUC-GPCPEP, Parecer nº 492/2024/SEDUC-GAPC (0046824774) e Despacho (0048113907) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELENCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ROLIM DE MOURA	00.814.589/ 0001-61	EEEF ULISSES GUIMARÃES	2021	0029.099579/ 2021-74	0029.099815/ 2022-33	R\$11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048454530

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando Análise nº 19/2023/SEDUC-SPCCREBUR (0036582045), Análise Técnica e Financeira Análise nº 237/2024/SEDUC-GPCP (0047149652), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 663/2024/SEDUC-GAPC (0047730934) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS	VALOR

				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	10.790.643/0001- 30	CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RUTH ROCHA	2022	00029.073464/2022- 31	0029.097784/2022- 86	R\$ 29.664,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048396858

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando Análise nº 8/2023/SEDUC-SPCCREBUR(0035089861), Análise Técnica e Financeira Análise nº 151/2024/SEDUC-GPCP (0046158941), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 511/2024/SEDUC-GAPC (0046974189) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
BURITI	01.983.278/0001- 99	CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL RONDON	2022	0029.073334/2022- 06	0029.097708/2022- 71	R\$ 100.896,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048397007

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando o Parecer nº 14/2022/SEDUC-SPCCRECAC(27363839), Análise Técnica e Financeira Análise nº 258/2023/SEDUC-GPCP (0040420341), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 472/2024/SEDUC-GAPC (0046668181) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	20.214.991/0001- 12	CONSELHO ESCOLAR SODIGAH SAGAH	2021	0029.129793/2021- 62	0029.520162/2021- 84	R\$ 19.008,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048396671

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando o Parecer nº 9/2022/SEDUC-SPCCRESFG (0024280561), Análise Técnica e Financeira Análise nº 81/2024/SEDUC-GPCP (0045476042),da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 305/2024/SEDUC-GAPC (0045934775) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	63.789.770/0001-85	CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CAMPOS SALES	2021	0029.129681/2021-10	0029.616000/2021-41	R\$ 139.392,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048396466

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PEDRO MENDES CARDOSO**
CONTRATADO: **Cooperativa dos Pscicultores, Aquicultores, Pescadores, Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia COOPPEIXE** CNPJ: 31.556.997/0001-94
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ **3.005,88 (três mil e cinco reais e oitenta e oito centavos)**
VIGÊNCIA: 100 dias letivos
DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024.
ASSINAM:
Srº**José Emerson Ribeiro Quintão**: Presidente Conselho Escolar PEDRO MENDES CARDOSO
Srª **NARA REGINA DE SOUZA CRUZ**: Produtor doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 0048522791

Portaria nº 6184 de 08 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Carlos drummond de Andrade , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho; Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 02/2024, celebrado entre oCONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE , CNPJ nº 00.778.420-0001/01, E Norte mana comércio de alimentosLTDA CNPJ: 01.727.414.0001-80 e que tem por objeto A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS *MERENDA ESCOLAR, a ser executados nas dependências da ESCOLA Carlos Drummond de Andrade, localizada no município de Candeias do Jamari.
1 - RINALDO MUNIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº *****429Fiscal de Contrato;
2 - ALCILENI FURTADO PASSOSmatrícula nº *****211, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosinéia Alves Cirino

Presidente do Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade

Protocolo 0048530740

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.027381/2024-31

Objeto: MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/05/2024 a 13/05/2024**

O Conselho Escolar Cândido Portinari, C.N.P.J nº 00.664.815/0001-75 localizado na Avenida Fortaleza, Nº 5550, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Elétrico e Eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/05/2024 a 13/05/2024, pelo endereço eletrônico: candidoportinari@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Fortaleza, Nº 5550, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material Elétrico e Eletrônico considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI Cândido Portinari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail candidoportunari@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08/05/2024 a 13/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 08 de maio de 2024.

Soélem Freitas dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Carolina de Oliveira dos Reis
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048509084

AVISO
CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.027319/2024-40

Objeto: Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/05/2024 à 13/05/2024.**

O Conselho Escolar Boa União, CNPJ nº 04.793.477/0001-22 localizado na Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecer Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/05/2024 à 13/05/2024**, pelo endereço eletrônico escolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Professora Margarida Custódio de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/05/2024 à 13/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educar para o Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de maio de 2024.

Jadercy Carolino de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Sandro Mauro Guirro

Presidente do Conselho Escolar Boa União

Protocolo 0048473867

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017490/2024-41

Objeto: Materiais de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02.05.2024 a 06.05.2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA**, C.N.P.J nº 00.700.441/0001-04, localizado na Av. Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02.05.2024 a 06.05.2024, pelo endereço eletrônico padremario@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Campos Sales,

395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail padremario@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail padremario@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 02.05.2024 a 06.05.2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, RO, 30 de Abril de 2024.

Josué Leite de Almeida

matrícula nº *****973

Presidente da Comissão de Contratação

Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048257401

Portaria nº 5904 de 02 de maio de 2024

Apresidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio CLAUDIO MANOEL DA COSTA , CNPJ: 00.861.417/0001-49no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras, conforme estabelece a RESOLUÇÃO Nº 15, de 16 de setembro de 2021.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola- **PDDE BÁSICO**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Dirlei Aparecida da Roza MacedoCPF: ***.947.452-** Mat. *****734

Marcos Antonio Ribeiro,CPF: ***.357.452-**Mat. *****674

Vanderlei Rodrigues da Silva, CPF:***.218.122-**Mat. *****309

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira,02 de maio de 2024.

MARIA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Mat. *****689

Protocolo 0048330586

Portaria nº 5905 de 02 de maio de 2024

Apresidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio CLAUDIO MANOEL DA COSTA , CNPJ: 00.861.417/0001-49no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece a RESOLUÇÃO Nº 15, de 16 de setembro de 2021..

Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE BÁSICO E SUAS AÇÕES AGREGADAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Margarida Pereira dos Santos,CPF: ***.213.528 - ** Mat. *****498

Édina Bastos, CPF :***.084.412 -**Mat. *****621

Jose Francisco de Barros Filho, CPF: ***.506.182 -**Mat. ****999 - SIAPE

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 02 de maio de 2024.

MARIA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Mat. *****689

Protocolo 0048331208

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

CONTRATADA: MONTEIRO COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/MF Nº 27.743.468/0001-22

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEF Cora Coralina com validade até 31/07/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107672/2022-41, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023 e 644/2023, homologados pela

Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.483,53 (Hum mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos)

PROCESSO: 0029.018759/2024-14

VIGÊNCIA: 31/07/2024

ASSINAM:

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda / Presidente do Conselho Escolar

Monteiro Com. de Generos Alimenticios LTDA (Rafael Nascimento Monteiro) / Contratada

Protocolo 0047742214

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017490/2024-41

Objeto: Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 02.05.2024 a 06.05.2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA**, C.N.P.J nº 00.700.441/0001-04, localizado na Av. Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02.05.2024 a 06.05.2024, pelo endereço eletrônico padremario@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail padremario@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail padremario@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 02.05.2024 a 06.05.2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, RO, 30 de Abril de 2024.

Josué Leite de Almeida

matrícula nº *****973

Presidente da Comissão de Contratação

Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048292899

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017490/2024-41

Objeto: Materiais de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 02.05.2024 a 06.05.2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA**, C.N.P.J nº 00.700.441/0001-04, localizado na Av. Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Materiais de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02.05.2024 a 06.05.2024, pelo endereço eletrônico padremario@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail padremario@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail padremario@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 02.05.2024 a 06.05.2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, RO, 30 de Abril de 2024.

Josué Leite de Almeida

matrícula nº *****973

Presidente da Comissão de Contratação

Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048295099

Portaria nº 6180 de 08 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do **Conselho Escolar EEEFM Marcos Bispo da Silva**, CNPJ nº 00.667.278/0001-17, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos **recursos financeiros** PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade/Educação Conectada, PDDE Qualidade/Educação e Família, PDDE Qualidade/Itinerários Formativos, e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Recebimento**.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Iraci Silva dos Santos, matrícula nº ***** 084, Presidente
- 2 - Francisca Lopes da Silva, matrícula nº ***** 664, Membro;
- 3 - Maria de Jesus Pereira de Souza, matrícula nº ***** 068, Membro
- 4 - Francenilda Francisca Barbosa, matrícula nº ***** 885, Suplente
- 5 - Valdenir Correia Jose, matrícula nº ***** 898, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Lúcia dos Santos Almeida

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Matrícula *****636

Protocolo 0048528990

Portaria nº 6182 de 08 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do **Conselho Escolar EEEFM Marcos Bispo da Silva**, CNPJ nº 00.667.278/0001-17, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos **recursos financeiros** PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade/Educação Conectada, PDDE Qualidade/Educação e Família, PDDE Qualidade/Itinerários Formativos, e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Contratação**.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Eliomar Batista de Oliveira matrícula nº ***** 801, Presidente;
- 2 - Carina Guiomar Ferro Batista, matrícula nº *****663, Membro;
- 3 - Edesio Alexandre dos Santos, matrícula nº ***** 712, Membro;
- 4 - Francisco Carlos Torres de Lima, matrícula nº *****329 Suplente;
- 5 - Magda Hernandez Mazali de Abreu, matrícula nº ***** 432, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Lúcia dos Santos Almeida

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Matrícula *****636

Protocolo 0048529867

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO I.E.E. MARECHAL RONDON

CONTRATADA: C J JOB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 24.572.092/0001-42

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades do I.E.E. MARECHAL RONDON, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107672/2022-41, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei

Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 6.965,11

PROCESSO: 0029.021730/2024-10

VIGÊNCIA: 30/09/2024

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024

ASSINAM:

VERA MARIA VALENTIM FERREIRA / Presidente do Conselho Escolar

CLAUDECIR JOSÉ JOB / Contratada

Protocolo 0048457810

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO I.E.E. MARECHAL RONDON

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA, CNPJ/MF Nº 34.750.281/0001-11

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades do I.E.E. MARECHAL RONDON, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107672/2022-41, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.310,75

PROCESSO: 0029.021730/2024-10

VIGÊNCIA: 30/09/2024

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024

ASSINAM:

VERA MARIA VALENTIM FERREIRA / Presidente do Conselho Escolar

DOMINGOS BAENA SANCHEZ / Contratada

Protocolo 0048458004

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO I.E.E. MARECHAL RONDON

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA, CNPJ/MF Nº 34.750.281/0001-11

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades do I.E.E. MARECHAL RONDON, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107672/2022-41, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 644/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.332,10

PROCESSO: 0029.021730/2024-10

VIGÊNCIA: 30/09/2024

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024

ASSINAM:

VERA MARIA VALENTIM FERREIRA / Presidente do Conselho Escolar

DOMINGOS BAENA SANCHEZ / Contratada

Protocolo 0048458094

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO I.E.E. MARECHAL RONDON

CONTRATADA: MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ/MF Nº 27.743.468/0001-22

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades do I.E.E. MARECHAL RONDON, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107672/2022-41, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.835,40

PROCESSO: 0029.021730/2024-10

VIGÊNCIA: 30/09/2024

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024

ASSINAM:

VERA MARIA VALENTIM FERREIRA / Presidente do Conselho Escolar

RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO / Contratada

Protocolo 0048458207

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO I.E.E. MARECHAL RONDON

CONTRATADA: SHALOM COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ/MF Nº 42.838.221/0001-83

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades do I.E.E. MARECHAL RONDON, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107672/2022-41, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.390,55

PROCESSO: 0029.021730/2024-10

VIGÊNCIA: 30/09/2024

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024

ASSINAM:

VERA MARIA VALENTIM FERREIRA / Presidente do Conselho Escolar

RUBERVANIO APARECIDO DOS SANTOS / Contratada

Protocolo 0048458227

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.026066/2024-97

Objeto: *Limpeza e Conservação - Dedetização.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **[09/05/2024 a 11/05/2024]**

Valorestimado : **R\$3.600,00**

O CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, C.N.P.J nº 00.700.422/0001-70 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de [08/05/2024 a 11/05/2024], pelo endereço eletrônico ceejagliceria@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Limpeza e Conservação - Dedetização*., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Cejja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de [08/05/2024 a 11/05/2024]- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdir Monfredinho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os *serviço de Limpeza e Conservação - Dedetização*. deverão ser realizados na Escola Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, localizada, Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- O serviço será realizada de acordo com a ordem de serviço e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Valdir Monfredinho.

7.3- O prazo para a realização do serviço será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros. 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno, 08 de maio de 2024.

Sirlene Gonçalves de Santana Canuto

Presidente da Comissão de Contratação
Ademir Sott
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048317405

AVISO**CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.026066/2024-97**

Objeto: Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - *Limpeza de Reservatório de água.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **[09/05/2024 a 11/05/2024]**

Valorestimado: **600,00**

O CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, C.N.P.J nº 00.700.422/0001-70 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de [08/05/2024 a 11/05/2024], pelo endereço eletrônico ceejagliceria@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Limpeza de Reservatório de água, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Ceja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de [08/05/2024 a 11/05/2024] - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdir Monfredinho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Limpeza de Reservatório de água, deverão ser realizados na Escola Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, localizada, Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- O serviço será realizada de acordo com a ordem de serviço e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Valdir Monfredinho.

7.3- O prazo para a realização dos serviços será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros. 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno, 08 de maio de 2024.

Sirlene Gonçalves de Santana Canuto

Presidente da Comissão de Contratação

Ademir Sott

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048429347

EXTRATO

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EEEFM ANTÔNIO BIANCO**

CONTRATADA: MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 27.743.468/ 0001-22

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da **EEEFM ANTÔNIO BIANCO** com validade até 31/12/2023, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107672/2022-41, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **2.271,50**(DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

PROCESSO: 0029.020994/2024-48

VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA:08/05/2024

ASSINAM:

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO / Presidente do Conselho Escolar

RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO/ Contratada

Protocolo 0048533537

Portaria nº 3595 de 26 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, CNPJ nº 01.150.668/0001-88 e particulares, que tem por objeto a aquisição de bens, produtos e serviços, inclusive pequenos reparos, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, localizada no município de Presidente Médici.

1 - Érica Moraes Ramos Silva, matrícula nº *****418, Fiscal de Contrato;

2 - Eliane Siqueira de Medeiro, matrícula nº *****617, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cássia Cristina da Rocha Machado

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 0047165655

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 00029.021051/2024-32

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07.05.2024 a 10.05.2024.

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA **ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO SEBASTIÃO I**, CNPJ nº: 00.684.804/0001-57 localizado na Rua: Castro Alves , nº 5965 , Bairro: São Sebastião I , Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07.05.2024 a 10.05.2024, pelo endereço eletrônico escolasasebastiao1@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Castro Alves , nº 5965 , Bairro: São Sebastião I, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA **EEEF SÃO SEBASTIÃO I**.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasao Sebastiao1@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Proposta e Pesquisa de Preços (0048450746)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasao Sebastiao1@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07.05.2024 a 10.05.2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEF **SÃO SEBASTIÃO I**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta e Pesquisa de Preços (0048450746)

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

Antonieta Marques de Souza
Presidente do Conselho Escolar
Marlene Fidelis Vicente Amaral
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0048450665

Portaria nº 6188 de 08 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho; Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, CNPJ nº 00.778.420-0001/01, E Empresa supermercado carisma LTDA CNPJ: 07.114.866/0001-72 e que tem por objeto A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS *MERENDA ESCOLAR, a ser executados nas dependências da Escola Carlos Drummond de Andrade, localizada no município de Candeias do Jamari.

1 - RINALDO MUNIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº *****429, Fiscal de Contrato;

2 - ALCILENI FURTADO PASSOS matrícula nº *****211, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosinéia Alves Cirino

Presidente do Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade

Protocolo 0048537429

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: Gêneros Alimentícios, RECURSO PEALE DO EXERCÍCIO DE 2024

Considerando a justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda nº0047386760, referente à contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios: **Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker)**, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no máximo 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.; **Carne bovina de 2ª (moída)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.; **Carne bovina de 2ª (cubos)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.; **Charque bovino dianteiro** - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, no máximo 1 kg.; **CEBOLA**- Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto; **CENOURA**- Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.; **Extrato de tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g.; **Frango congelado, Inteiro** - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).; **Manteiga, COM SAL** - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.; **Milho Verde em Conserva** - Sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo de 200g a 3 kg.; **Leite Integral UHT** - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada; **Leite em pó integral**, (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis meses, a partir da data de entrega).; **Leite de coco industrializado** ±produto obtido de leite de coco, pasteurizado e

homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.; **Frango congelado, peito** – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega); **Pão (francês) 50g** – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.; **Pão (Massa Fina) 50g** – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.. **AUTORIZO** o início do Procedimento Simplificado de Contratação, adequado ao objeto, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações desta Unidade Executora. Porto Velho, 08 de Maio de 2024.

Marcilene Ferreira da Silva
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0047386795

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme Art. 75 e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação PDDE QUALIDADE NEM-NOVO ENSINO MÉDIO- SALDO REPROGRAMADO 2023. PESQUISANº 001/2024 (ID 0048496506) e Planilha de Consolidação (ID 0048490181), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	2,3,4, e 7	R\$ 4.158,90
3	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	1,5 e 8	R\$ 1.885,50
Valor Total			R\$ 6.404,40

São Felipe D`Oeste-RO, 08 de maio de 2024.
Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048493894

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 07/05/2024, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR DA E.I.E.E.F. MBOAKARA URU EU WAU WAU, AREMÃ URU EU WAU WAU, D'JAÍ E JAVEVYRA, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do do CONSELHO ESCOLAR DA E.I.E.E.F. MBOAKARA URU EU WAU WAU, AREMÃ URU EU WAU WAU, D'JAÍ E JAVEVYRA, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E.I.E.E.F. MBOAKARA URU EU WAU WAU, AREMÃ URU EU WAU WAU, D'JAÍ E JAVEVYRA, localizadas no município de JARU.

LENI MARIA VIEIRA MARTINS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0048381318

Portaria nº 6191 de 08 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 02/2024, celebrado entre o Conselho Escolar Franklin Roosevelt, CNPJ nº 05.561.436/0001-73, que tem por objeto a prestação dos serviços de Fornecimento de Gênero Alimentício, a ser executados nas dependências da Escola Franklin Delano Roosevelt, localizada no município de Porto Velho -RO.

1 -Walci Nonato Moraes matrícula nº *****406, Fiscal de Contrato;

2 -Ana Maria Pereira Lopes, matrícula nº *****055, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt

Protocolo 0048539210

Portaria nº 6193 de 08 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 04/2024, celebrado entre o Conselho Escolar Franklin Roosevelt, CNPJ nº 05.561.436/0001-73, que tem por objeto a prestação dos serviços de Fornecimento de Gênero Alimentício, a ser executados nas dependências da Escola Franklin Delano Roosevelt, localizada no município de [Porto Velho -RO.

1 -Walci Nonato Moraes matrícula nº *****406, Fiscal de Contrato;

2 -Ana Maria Pereira Lopes, matrícula nº *****055, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt

Protocolo 0048539467

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.025272/2024-80**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/05/2024 a 13/05/2024**

O Conselho Escolar da Escola estadual de ensino fundamental e medio MARIANA , localizado na Rua CARLOS REIS Nº 9317, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/05/2024 a 13/05/2024**, pelo endereço eletrônico: conselhoescolarmariana@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com, dentro do prazo de **08/05/2024 a 13/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola estadual de ensino fundamental e medio Mariana , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 08 de maio de 2024

ISMAEL SILVA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

MARCIA ALMEIDA DOS REIS

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. MARIANA

Protocolo 0048530569

Portaria nº 6192 de 08 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 03/2024, celebrado entre o Conselho Escolar Franklin Roosevelt, CNPJ nº 05.561.436/0001-73, que tem por objeto a prestação dos serviços de Fornecimento de Gênero Alimentício, a ser executados nas dependências da Escola Franklin Delano Roosevelt, localizada no município de [Porto Velho -RO].

1 -Walci Nonato Moraes matrícula nº *****406, Fiscal de Contrato;

2 -Ana Maria Pereira Lopes, matrícula nº *****055, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt

Protocolo 0048539344

Portaria nº 6198 de 08 de maio de 2024

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, referente às contratações oriundas do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI.

1 - Alessandra Braga Da Silva, Presidente;

2 - Terezinha de Jesus de Souza Barba, Membro;

3 - Vagner Peres de Souza, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gecélia do Socorro David Silva Macedo

Presidente do Conselho Escolar

Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M.Dr. José Ótino de Freitas

Protocolo 0048542449

Portaria nº 6199 de 08 de maio de 2024

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M.DR. JOSE OTINO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, referente às contratações oriundas do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI.

- 1 - Nicodemos Lima de Almeida, Presidente;
- 2 - Sanderli Costa Félix, Membro;
- 3 - Maria Vogna Soares Cruz, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gecélia do Socorro David Silva Macedo

Presidente do Conselho Escolar

Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M.Dr. José Ótino de Freitas

Protocolo 0048542489

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 04/04/2024 por deliberação do Conselho Escolar E.E.E.F.M Cesar Freitas Cassol, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar E.E.E.F.M Cesar Freitas Cassol, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cesar Freitas Cassol, localizada no município de Porto Velho.

Argeu Barros

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M Cesar Freitas Cassol

Porto Velho, 08 de maio de 2024.
Protocolo 0048544265

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0048456814
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: W.M COMERCIO DE ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 10.497.302/0001-70
OBJETO:aquisição de merendapara suprir a necessidade desta unidade e extensões.
VALOR: R\$ 50.046,03 (Cinquenta Mil quarenta e Seis Reais e Três Centavos)
VIGÊNCIA: (60) sessenta dias.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024
ASSINAM:
Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Representante Contratada

Protocolo 0048017318

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0048397902
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: F.L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 20.606.897/0001-09
OBJETO:aquisição de merendapara suprir a necessidade desta unidade e extensões.
VALOR: R\$ 11.136,32 (Onze Mil Cento e trinta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: (60) sessenta dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024

ASSINAM:

Maria de Aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Ademar Carlos Lima
Representante Contratada

Protocolo 0048397837

AVISO
CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.025698/2024-33

Objeto: Gêneros alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/05/2024 a 13/05/2024**

O Conselho escolar da EEEFM Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 04.632.253/0001-39 localizado na Avenida Monte Castelo, Nº 395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/- CEP: 769000-803, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/05/2024 a 13/05/2024**, pelo endereço eletrônico escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Monte Castelo, Nº 395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/- CEP: 769000-803, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Gêneros alimentícios- **Carne bovina de 2ª (moída)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg - **Carne bovina de 2ª (cubos)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg - **Frango congelado, coxa e sobrecoxa** - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega) -**Frango congelado, peito** - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega) -**Macarrão tipo espaguete** - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações. Laudo de Inspeção Veicular emitido pela Vigilância Sanitária.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/05/2024 a 13/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Gonçalves Dias, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE- Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná, 08 de maio de 2024.

Valdemir José Bento
Presidente da Comissão de Contratação
Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias

Protocolo 0048542485

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria de férias nº 6352 de 07 de maio de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/04/2024 a 08/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **REGILSON PAULA AGUIAR, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****914, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(29/04/2024 a 08/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.**ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC25309

Portaria de férias nº 6351 de 07 de maio de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGILSON PAULA AGUIAR, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****914, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o **29/04/2024 a 08/05/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **29/04/2024 a 08/05/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/07/2024 a 21/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.**ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC25310

Portaria de férias nº 6350 de 07 de maio de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILEUZA FARIAS ALVES**, Assistente Administrativo, matrícula *****915, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, do(s) período(s) de **(22/05/2024 a 31/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC25311

Portaria de férias nº 6349 de 07 de maio de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/05/2024 a 15/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANACELIA BAIMA SILVA, Supervisor Pedagógico**, matrícula *****491, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/05/2024 a 15/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC25312

Portaria de férias nº 6348 de 07 de maio de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALAIN FRANCISCO LOPES FEITOZA**, Assistente Administrativo, matrícula *****469, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o **10/04/2024 a 19/04/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **10/04/2024 a 19/04/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/05/2024 a 23/05/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC25313

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao **"EDITAL Nº 32/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS PRÊMIO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTISTICO-CULTURAIS EIXO II - CATEGORIA K"** originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.069042/2022-10** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplado **ROSIVALDO COLARES DE CARVALHO**, CPF:XXX.522.XXX.XX, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 51.012,00 (cinquenta e um mil doze reais)**, para a realização do Projeto **"JORNADA CULTURAL AMAZÔNICA DAS ARTES"**, realizado no período de **MARÇO - 2022 a JULHO - 2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 323/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas - SEJUCEL, à disposição. Assim, **aprovo** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplado **ROSIVALDO COLARES DE CARVALHO**.

Porto Velho, 29 de Abril de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0048233332

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.003596/2023-27

VALOR: R\$ 2.136,00 (dois mil cento e trinta e seis reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **AILSON DA SILVA TABOSA (motorista), ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA E MICHELI PINHEIRO DE ANDRADE** com base no **Parecer 168** Id. (0045877299), que foi fundamentado na Autorização ID (0044806156). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 07 de Maio de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0045879425

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.003545/2023-03

VALOR: R\$ 4.672,50 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Bruna Garcia Silva, Luís Henrique Pessoa Reis e Carlos Rodrigues** com base no **Parecer 207** Id. (0046525217), que foi fundamentado na Autorização ID (0044463418). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 07 de MAIO de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0046550989

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: 0032.003254/2023-15****VALOR:** R\$ 5.295,50 (cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA, ARTHUR CÉSAR LIMA GUSMÃO e JOSE CARLOS BARBOSA** com base no **Parecer 222** Id. (0046772682), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0043635049). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 07 de MAIO de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0046774930

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: 0032.002987/2023-24****VALOR:** R\$ 7.209,00 (sete mil duzentos e nove reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **AMANDA ELISE CASTOLDI DOS SANTOS, ALINE CUNHA DOS SANTOS OLIVEIRA e TIAGO PEREIRA MEDEIROS** com base no **Parecer 73** Id. (0045250927), que foi fundamentado na Autorização ID (0042807095). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 07 de MAIO de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0048482019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: 0032.001148/2023-99****VALOR:** R\$ 5.785,00 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **VITÓRIA CRISTINA NERI BEZERRA, CÍCERO MARQUES DE FRANÇA e PAULO PEREIRA** com base no **Parecer 72** Id. (0045249923), que foi fundamentado na Autorização ID (0041001695). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 07 de MAIO de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0048492816

Portaria de férias nº 6416 de 08 de maio de 2024.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07 de abril de 2023 de 07/04/2023, publicada no DOE n.DIOF Nº 66, de 07/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/04/2024 a 02/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROBSON RONI MATOS DA SILVA, SEJUCEL - Assessor IX - CDS-09 ***, matrícula *****880, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(23/04/2024 a 02/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/05/2024.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo DOC25350

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002847/2023-56

VALOR: R\$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **ALEXANDRE ZANFONATO, CAMILA VEIGA FERREIRA e CLÁUDIA DA SILVA FERREIRA** com base no Parecer 19 Id. (0045022346), que foi fundamentado na Autorização ID (0042446493). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 08 de MAIO de 2024

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0048155421

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002589/2023-16

VALOR: R\$ 7.342,50 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Elias Couto Pereira Júnior, Ítalo F. Cortez da Fonseca e Paulo Pereira** com base no Parecer 125 Id. (0045553495), que foi fundamentado na Autorização ID (0041926219). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 08 de maio de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0045583235

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.001936/2023-85

VALOR: R\$ 845,50 (oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES, DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA e JOÃO CARLOS PINTO** com base no **Parecer 706** Id. (0041785134), que foi fundamentado na Autorização ID (0040042923). Permançam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 02 de maio de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0045246733

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 584 de 07 de maio de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento, referente ao fornecimento de coquetel pela empresa **PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA CNPJ: 42.683.238/0001-09** em apreço nos autos do processo SEI nº 0026.002682/2024-82, durante a execução do evento de posse dos novos servidores, que ocorrerá durante o dia 16 de maio de 2024 no local: AUDITÓRIO DA SESA - Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO.

1. **JUCINETE ANA DA CRUZ NOBRE**, matrícula: *****265 (Membro);
2. **THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO**, matrícula: *****255 (Membro);
3. **CRISTIANO SILVEIRA NOBRE**, Assessor, Matrícula: *****405 (Membro).

Art. 2º - Ficam designados como Fiscais dos serviços prestados, para realização de fiscalização e emissão de Relatório o(a) servidor(a) **IZABELLE RIBEIRO BRITO**, matrícula: *****922;

Art. 3º - Fica designado o(a) servidor(a) **JULIANA FERREIRA BISPO**, Assessor, Matrícula Nº *****035 como Gestora do Contrato.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º - O serviço será prestado durante o evento citado.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0048480334

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Conveniente: Município de Nova Brasilândia do Oeste

CNPJ n.º: 15.884.109/0001-06

Convênio n.º 518/PGE-2022

Valor Global: R\$ 96.197,33 (noventa e seis mil cento e noventa e sete reais e trinta e três centavos)

Processo n.º 0005.068224/2022-92

Tratam os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Conveniente, para a aquisição de equipamentos de informática e mobília para o laboratório de informática para o CRAS.

As análises foram procedidas com base na legislação – Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.742/1993, Decreto Federal n.º 11.531/2023, Lei Estadual n.º 5.024/2021, Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes.

Tendo em vista a análise realizada pela Gerência de Controle Interno por meio do Parecer nº 598/2022/SEAS-CI, o qual afirma que *"Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, opinamos pela **Aprovação e Homologação da Prestação de Contas Com Ressalva da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste**".*

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Convênio, nos termos do § 2, art. 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0048426468

Portaria nº 573 de 06 de maio de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente à contratação de serviços de locação de auditórios, hospedagens, coffee breaks e fornecimento de alimentação para o 1º Seminário Estadual do Pacto Criança Protegida Rondônia - Juntos na Implementação da Lei da Escuta Protegida:

- 1. BEATRIZ MADALENA OTERO MIGUEL DE ARAÚJO**, Assessora, Matrícula nº *****522;
- 2. CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Assessora, Matrícula nº *****208;
- 3. APARECIDA MEIRELES DE SOUZA SOUZA**, Assessora, Matrícula nº *****918.

Art. 2º – Fica designada como fiscal da prestação de serviços a servidora **JULIANA BRILHANTE LIMA**, Gestora, Matrícula nº *****180.

Art. 3º – Fica designada a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA**, Assessora, Matrícula Nº *****374, como Gestora do Contrato.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Protocolo 0048410746

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, torna público que no Processo Administrativo nº 0026.001316/2024-14, que tem como objeto a Aquisição de materiais de consumo tipo Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e suas unidades externas, por um período de 12 (doze) meses, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** em favor da empresa **NEXT PORTO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **17.289.231/0001-60**, no valor total de **R\$ 45.060,50 (quarenta e cinco mil sessenta reais e cinquenta centavos)**, em conformidade com o **inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, in verbis:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0048449405

EDITAL Nº 11/2024/SEAS-CODS**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO VENCER****4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 2/2024/SEAS-CODS**

O Diretor Técnico de Políticas Públicas da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, pelos poderes delegados pela Portaria nº 533/2024 (0048153105), no uso das atribuições legais conferidas pelos artigos 30, 33, 34 e 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e considerando a Lei nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de garantir o acesso as políticas públicas desta SEAS à parcela da população que destina-se o Programa Vencer, torna pública a **4ª retificação do Edital nº 2/2024/SEAS-CODS, com alterações**, relativo ao processo de inscrição para cursos de qualificação profissional e critérios para recebimento do auxílio financeiro temporário e dos kits profissional, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens do referido edital.

ONDE SE LÊ:**4. DA ELEGIBILIDADE AO PROGRAMA****4.1.**

I - estar cadastrado no Cadastro Único do Governo Federal - CadÚnico e ter realizado a atualização cadastral há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses;

II - possuir renda per capita familiar (renda familiar total dividida pela quantidade de pessoas da família) de até 01 (um) salário mínimo;

III - ter 16 (dezesesseis) anos de idade ou mais no momento da inscrição para cursos de qualificação profissional ou ter 18 (dezoito) anos de idade ou mais no momento da inscrição para cursos técnicos; e

IV - residir no estado de Rondônia.

[...]

10. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

[...]

10.7. O candidato deverá responder a todas as perguntas do formulário socioeconômico, clicar em "li e aceito os termos" posteriormente clicar em "enviar".

[...]

10.14. Em caso de não preenchimento das vagas disponibilizadas, poderão ser adotadas, de forma alternativa e a critério da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, as seguintes medidas:

a) distribuir as vagas em turmas do mesmo curso para atingir o quantitativo mínimo de 12 alunos por turma, a fim de garantir a melhor utilização dos recursos públicos; ou

b) remanejamento das vagas do curso cancelado para outro curso; ou

c) adiamento do curso que possui apenas 1 (uma) turma, nos casos em que não for preenchido o quantitativo de vagas mínimas.

11. DA DECLARAÇÃO DE INTERESSE

11.1. Após o preenchimento total das inscrições de qualquer curso o participante visualizará na tela de inscrição do curso o botão para clicar em "Declarar Interesse", posteriormente, ficará a cargo do participante escolher até 03 (três) cursos de sua preferência, sendo os critérios para homologação destes casos, os seguintes:

I - A escolha pode se dividir em até 3 (três) cursos, sendo definidos e escolhidos por critério de prioridade por parte do participante, sendo que: 1ª opção de curso (prioridade alta), 2ª opção de curso (prioridade média), 3ª opção de curso (prioridade baixa).

[...]

III - Nos casos de desistência após o período de inscrição por parte do participante com inscrição ativa, o participante que indicou 1 (um) dos cursos pela Declaração de Interesse por critério de prioridade, conforme inciso I do

item 11.1, constará como inscrito e matriculado no curso, seguindo o critério de prioridade e disponibilidade de vaga em 1 (um) dos 3 (três) cursos selecionados, sendo os outros 2 (dois) cursos desconsiderados.

IV - O participante que possui inscrição ativa durante e após o período de inscrição, não poderá declarar interesse em outros cursos. Para tal, o participante terá que desistir de sua vaga ativa e declarar interesse em outros 3 (três) cursos, ficando ciente que existe a possibilidade de não ser chamado para nenhum dos cursos selecionados.

[...]

VI - As listas de Declaração de Interesse serão segmentadas por curso, de modo que, o nome do participante constará em 3 (três) relatórios de declaração e será homologado em somente 1 (um) dos cursos selecionados, sendo estes efetivados conforme inciso I do item 11.1.

[...]

13. DO PROCESSO DE INGRESSO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

[...]

13.2. A publicação do resultado preliminar e final, bem como a declaração de interesse serão divulgados no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/seas/>, de acordo com as datas descritas no **anexo III** deste edital.

[...]

13.4. A SEAS reserva-se no direito de, não completando as vagas, realizar o quantitativo necessário de chamadas, seguindo a ordem cronológica da lista de declaração de interesse para suprir as vagas ociosas, nos casos de desistência ou do não comparecimento no período de aulas dos participantes.

13.5. Caso haja convocação de participantes classificados na lista de declaração de interesse, esta será realizada conforme ordem cronológica, nos termos do descrito no item 4 e item 11.

13.6. O resultado final do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF, conforme o cronograma constante no **anexo III**.

13.7. Os candidatos que forem aprovados serão divulgados atendendo aos seguintes critérios: **APROVADO** (dentro do número de vagas); **CLASSIFICADO** (lista de declaração de interesse) e **DESCCLASSIFICADO** (quando não atenderem os requisitos constantes neste edital).

13.8. O beneficiário que não fornecer as documentações comprobatórias para as instituições de ensino que ministrarão os cursos serão automaticamente considerados **DESCCLASSIFICADOS**.

13.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação do resultado pelos meios digitais oficiais, bem como realizar todas as verificações pertinentes ao processo de ingresso no curso.

17. DA CARACTERIZAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CURSO, DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE VAGAS

17.1. Considerar-se-á desistente o aluno que, injustificadamente, tiver em seus registros faltas que superarem o **limite de 10%** do quantitativo total de aulas do curso.

[...]

17.3. O aluno deverá encaminhar a justificativa da falta, juntamente com o atestado médico ou atestado de comparecimento, para o e-mail: vencer@seas.ro.gov.br, dentro do prazo de **72 horas** à contar do encerramento da última aula do curso no dia da falta.

[...]

17.6. Em caso de falta cuja justificativa não se encontre prevista nos termos deste edital, o aluno deverá redigir digitalmente ou fisicamente e encaminhá-la escaneada ou em arquivo pdf, juntamente com a documentação comprobatória, se houver, para o e-mail: vencer@seas.ro.gov.br, sendo de responsabilidade da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social -SEAS, em conjunto com a instituição de ensino fornecedora dos cursos, deliberarem acerca do assunto.

[...]

19. DO AUXÍLIO FINANCEIRO TEMPORÁRIO

[...]

19.5. O beneficiário regularmente matriculado deverá observar a condição do pagamento do auxílio financeiro temporário mediante sua frequência, uma vez que, **para efetivação do pagamento do auxílio o discente deverá ter frequência mínima de 90%, não podendo alegar desconhecimento destes termos.**

19.6. Todo beneficiário regular terá direito ao recebimento de valor total de até **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), sendo este, **iniciado concomitantemente ao ingresso no curso** escolhido e diluído ao longo da execução do Programa.

19.7. Será transferido parcelas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) durante o período de realização dos cursos.

19.8. Informações relativas ao pagamento do auxílio temporário serão devidamente registradas na plataforma digital do Programa Vencer, tendo no campo de informações, notícias ou matérias referentes ao auxílio temporário.

20. DOS KITS INDIVIDUAIS

20.1. O beneficiário nos termos deste edital, será elegível a receber 1 (um) kit individual.

20.2. O kit individual será disponibilizado mediante assinatura do Termo de Doação, entregue no momento da distribuição do kit individual, ficando condicionado o recebimento a assinatura do Termo de Doação, bem como no que dispõe os outros itens, não podendo o beneficiário alegar desconhecimento deste.

20.3. Será elegível para recebimento do kit individual, aquele que **cumulativamente** possuir, posterior a conclusão do curso, os seguintes requisitos:

I - Ter concluído curso de qualificação, capacitação ou técnico, em quaisquer áreas tecnológicas ofertadas pelo Programa.

II - Ter frequência igual ou superior a 90% nos cursos ofertados pelo Programa.

III - Ser discente regular do Programa e cumprir todos os requisitos dispostos no item 4.

20.4. Os kits individuais serão compostos por bens, itens, equipamentos e insumos referentes a área tecnológica do curso que o beneficiário participou.

20.5. Ficará a cargo da SEAS definir qual será a composição dos kits, o quantitativo de itens por kit e a forma de entrega dos kits.

20.6. Os quantitativos de kits a serem entregues para os beneficiários elegíveis, será definido conforme quantidade de turmas e cursos finalizados.

20.7. O beneficiário do Programa Vencer concluinte dos cursos e detentor do kit individual advindo do Programa, nos termos deste edital, deverá observar totalmente as seguintes condições, das quais não poderá alegar desconhecimento:

I - É proibida a venda, locação, empréstimo, doação, arrendamento, permuta ou qualquer forma de alienação, comercialização ou transferência do kit individual a terceiro.

II - É proibida a utilização do kit individual por menor de idade, seja de qualquer natureza o parentesco.

III - Após a entrega, o empreendedor será responsável pela manutenção do kit individual e por qualquer dano causado em razão do kit a terceiros.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A renda per capita familiar é obtida somando-se a renda bruta de todos os componentes do grupo familiar e dividindo esse total pelo número de pessoas da família.

21.2. O candidato que tiver mudança de endereço, e-mail ou troca de número de telefone após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar a Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, através do e-mail: vencer@seas.ro.gov.br.

21.3. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

21.4. O candidato que se utilizar de quaisquer meios fraudulentos durante todo o processo seletivo ou execução do curso poderá ser eliminado a qualquer momento, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal pelos seus respectivos atos.

21.5. A declaração ou documentação falsa e/ou inexata dos dados constantes no formulário e seus anexos, ensejará no cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, a qualquer momento.

21.6. A SEAS não se responsabilizará por quaisquer informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.

21.7. O presente edital poderá ser revogado pela SEAS, por critérios de conveniência e oportunidade, bem como por motivos supervenientes e de força maior que obstem a continuidade da execução do programa, não ensejando ao candidato direito à indenização.

21.8. No caso de eventuais dúvidas, os candidatos poderão encaminhá-las no seguinte e-mail: vencer@seas.ro.gov.br.

[...]

LEIA-SE:

4. DA ELEGIBILIDADE AO PROGRAMA

4.1.

I - estar cadastrado no Cadastro Único do Governo Federal - CadÚnico e ter realizado a atualização cadastral há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses;

II - ter 16 (dezesseis) anos de idade ou mais no momento da inscrição para cursos de qualificação profissional ou ter 18 (dezoito) anos de idade ou mais no momento da inscrição para cursos técnicos; e

III - residir no estado de Rondônia.

[...]

10. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

[...]

10.7. O candidato deverá responder a todas as perguntas do formulário socioeconômico, clicar em "li e aceito os termos" posteriormente clicar em "confirmar".

[...]

10.14. Em caso de não preenchimento das vagas disponibilizadas, poderão ser adotadas, de forma alternativa e a critério da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, as seguintes medidas:

a) distribuir as vagas em turmas do mesmo curso para atingir o quantitativo mínimo de 12 alunos por turma, a fim de garantir a melhor utilização dos recursos públicos;

b) cancelar turmas que não atinjam o quantitativo mínimo de 12 alunos por turma;

c) remanejamento das vagas do curso cancelado para outro curso; ou

d) adiamento do curso que possui apenas 1 (uma) turma, nos casos em que não for preenchido o quantitativo de vagas mínimas.

11. DA DECLARAÇÃO DE INTERESSE

11.1. Após o preenchimento total das inscrições de qualquer curso, o participante visualizará na tela de inscrição do curso o botão para clicar em "Tenho Interesse", posteriormente, ficará a cargo do participante escolher até 03 (três) cursos de sua preferência, sendo os critérios para homologação destes casos, os seguintes:

I - A escolha pode se dividir em até 3 (três) cursos, sendo definidos e escolhidos por parte do participante.

II - [...]

III - Nos casos de desistência após o período de inscrição por parte do participante com inscrição ativa, o participante que indicou 1 (um) dos cursos pela Declaração de Interesse, constará como inscrito no curso, seguindo a disponibilidade de vaga em 1 (um) dos 3 (três) cursos selecionados, sendo os outros 2 (dois) cursos desconsiderados.

IV - O participante que possui inscrição ativa, durante e após o período de inscrição, não poderá declarar interesse em outros cursos. Para tal, o participante terá que desistir de sua vaga ativa e declarar interesse em até 3 (três) cursos, ficando ciente que existe a possibilidade de não ser chamado para nenhum dos cursos selecionados.

V - [...]

VI - As listas de Declaração de Interesse serão segmentadas por curso, de modo que, o nome do participante poderá constar em 3 (três) relatórios de declaração e será homologado em somente 1 (um) dos cursos selecionados.

[...]

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

[...]

13.2. A publicação do resultado preliminar e final, serão divulgados no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/seas/> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF, de acordo com as datas descritas no **anexo III** deste edital.

[...]

13.4. O resultado final será composto por 5 situações, sendo:

I - Matrícula Realizada;

II - Matrícula Pendente;

III - Matrícula Desistente;

IV - Declaração de Interesse;

V - Próximas Turmas.

13.5. A SEAS reserva-se no direito de, não completando o número de vagas dos cursos com a situação "matrículas realizadas", fazer o quantitativo necessário de chamadas, seguindo a ordem cronológica da "situação" declaração de interesse para suprir as vagas ociosas, nos casos:

I - de desistência prévia;

II - de não comparecimento do aluno no primeiro dia de aula do curso; ou

III - de matrícula pendente, quando o participante não manifestar-se no prazo estipulado no resultado final e ser caracterizado como desistente.

13.6. A SEAS reserva-se no direito de, na iminência de início de turmas, remanejar matrículas pendentes para turmas futuras.

13.7. Nos casos em que, inexistindo participantes cadastrados em declaração de interesse em determinado curso, **o prazo para a matrícula se estenderá** e o participante com matrícula pendente poderá até o primeiro dia de aula do curso, manifestar-se ou comparecer na instituição responsável pela execução do curso para efetivar sua matrícula, sendo classificado como matrícula desistente caso não efetive sua matrícula.

13.8. Caso haja convocação de participantes classificados na situação de declaração de interesse, esta será realizada conforme ordem cronológica, nos termos do descrito no item 4 e item 11.

13.9. Os candidatos com inscrição regular na plataforma do Programa Vencer, terão seus nomes relacionados por curso e divulgados no resultado preliminar com as seguintes classificações: **APROVADO** (dentro do número de vagas); **CLASSIFICADO** (dentro da declaração de interesse).

13.10. O beneficiário que não fornecer a documentação de matrícula para as instituições de ensino que ministrarão os cursos, serão automaticamente considerados **DESISTENTES**.

13.11. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação do resultado pelos meios digitais oficiais, bem como realizar todas as verificações pertinentes ao processo de ingresso no curso.

13.12. O beneficiário que estiver com a situação "Matrícula Pendente" no resultado final, deverá contatar ou comparecer dentro do prazo estipulado, a instituição de ensino nos endereços e municípios discriminados em cada curso, podendo efetivar sua matrícula somente no prazo previsto, após esse período o beneficiário será dado como Desistente.

13.13. Nas turmas em que não fechar o quantitativo mínimo de 12 alunos, o beneficiário com "Matrícula Realizada" deverá atentar-se a possíveis adiamentos do curso, sendo notificado da via telefone/whatsapp da nova data de início da turma pela instituição responsável pela execução do respectivo curso.

13.14. O beneficiário que estiver com a situação "Matrícula Desistente", declarou no momento da efetivação da matrícula sua desistência, não fazendo jus a vaga no Programa Vencer a contar da data de publicação deste resultado, não sendo impeditivo de realizar outras inscrições conforme disponibilidade de vagas.

13.5. O beneficiário que estiver com a situação "Próximas Turmas", constará nos próximos resultados com outra "situação", conforme cronograma de execução das turmas e ordem cronológica de inscrição, sendo de sua responsabilidade a verificação da "situação" que consta seu nome no resultado final.

17. DA CARACTERIZAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CURSO, DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE VAGAS

17.1. Considerar-se-á desistente o aluno que, injustificadamente, tiver em seus registros faltas que superarem o **limite de 25%** do quantitativo total de aulas do curso/carga horária.

[...]

17.3. O aluno deverá encaminhar a justificativa da falta, juntamente com o atestado médico ou atestado de comparecimento, para o e-mail: vencer@seas.ro.gov.br, dentro do prazo de **48 horas** à contar do encerramento da última aula do curso no dia da falta.

[...]

17.6. Em caso de falta cuja justificativa não se encontre prevista nos termos deste edital, o aluno deverá redigir digitalmente ou fisicamente e apresentá-la para o professor responsável escaneada ou em arquivo pdf, juntamente com a documentação comprobatória, se houver, sendo de responsabilidade da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social -SEAS, em conjunto com a instituição de ensino fornecedora dos cursos, deliberarem acerca do assunto.

19. DO AUXÍLIO FINANCEIRO TEMPORÁRIO

[...]

19.5. O beneficiário regularmente matriculado deverá observar a condição do pagamento do auxílio financeiro temporário mediante sua frequência, uma vez que, **para efetivação do pagamento do auxílio o discente deverá manter frequência mínima de 75%, não podendo alegar desconhecimento destes termos**, sendo observado tanto a frequência mensal como a total do curso para **perca do direito** ao recebimento do auxílio, nos seguintes casos:

I - Quando superado 25% (vinte e cinco por cento) de faltas não justificadas do total de aulas do curso, devendo ser desligado do programa; ou

II - Quando superado 25% (vinte e cinco por cento) de faltas não justificadas do total de aulas dentro de 30 (trinta) dias, não recebendo o auxílio financeiro referente ao período correspondente, porém não perdendo direito ao recebimento dos meses subsequentes nos casos em que não ultrapasse o limite do item anterior.

19.6. Todo beneficiário regular terá direito ao recebimento de valor total de até **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), sendo este, concedido e diluído ao longo da execução do Programa em 12 (doze) parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais), **independente da duração do curso**, conforme cronograma de pagamento a ser divulgado.

19.7. Em caso de desligamento do beneficiário pelo excesso de faltas, fica o beneficiário dispensado de ressarcir os valores já recebidos, conforme Parágrafo único do art. 10-A, do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024.

20. DOS KITS INDIVIDUAIS

20.1. O beneficiário nos termos deste edital, será elegível a receber 1 (um) kit profissional.

20.2. O kit profissional será disponibilizado mediante assinatura do Termo de Doação, entregue no momento da distribuição, ficando condicionado o recebimento a assinatura do Termo de Doação, bem como no que dispõe os outros itens, não podendo o beneficiário alegar desconhecimento deste.

20.3. Será elegível para recebimento do kit profissional, aquele que **cumulativamente** possuir, após a conclusão do curso, os seguintes requisitos:

I - Ter concluído curso de qualificação, capacitação ou formação técnica, em quaisquer áreas tecnológicas ofertadas pelo Programa;

II - Ter frequência igual ou superior a 75% nos cursos ofertados pelo Programa; e

III - Ser discente regular do Programa e cumprir todos os requisitos dispostos no item 4.

20.4. Os kits serão entregues após a conclusão do curso e, atendido os critérios de elegibilidade, serão distribuídos conforme cronograma de entrega a ser divulgados.

20.5. Os kits serão compostos por bens, itens, equipamentos e insumos referentes a área tecnológica do curso que o beneficiário participou.

20.6. Ficará a cargo da SEAS definir qual será a composição dos kits, o quantitativo de itens por kit e a forma de entrega dos kits.

20.7. Os quantitativos de kits a serem entregues para os beneficiários elegíveis, será definido conforme quantidade de turmas e cursos finalizados.

20.8. O beneficiário do Programa Vencer concluinte dos cursos e detentor do kit profissional advindo do Programa, nos termos deste edital, deverá observar totalmente as seguintes condições, das quais não poderá alegar desconhecimento:

I - É proibida a venda, locação, empréstimo, doação, arrendamento, permuta ou qualquer forma de alienação, comercialização ou transferência do kit profissional a terceiro.

II - É proibida a utilização do kit profissional por menor de idade, seja de qualquer natureza o parentesco.

III - Após a entrega, o empreendedor será responsável pela manutenção do kit profissional e por qualquer dano causado em razão do kit a terceiros.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O candidato que tiver mudança de e-mail ou troca de número de telefone após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar a Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, através do e-mail: vencer@seas.ro.gov.br.

21.2. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

21.3. O candidato que se utilizar de quaisquer meios fraudulentos durante todo o processo seletivo ou execução do curso poderá ser eliminado a qualquer momento, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal pelos seus respectivos atos.

21.4. A declaração ou documentação falsa e/ou inexata dos dados constantes no formulário e seus anexos, ensejará no cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, a qualquer momento.

21.5. A SEAS não se responsabilizará por quaisquer informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.

21.6. O presente edital poderá ser revogado pela SEAS, por critérios de conveniência e oportunidade, bem como por motivos supervenientes e de força maior que obstem a continuidade da execução do programa, não ensejando ao candidato direito à indenização.

21.7. No caso de eventuais dúvidas, os candidatos poderão encaminhá-las no seguinte e-mail: vencer@seas.ro.gov.br ou WhatsApp (69) 9 8491-4963, sendo que os horários de atendimento ao público será das 08h às 13h.

[...]

Porto Velho/RO, 07 de maio de 2024.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS
Delegação de poderes - Portaria nº 533/2024 (0048153105)

Protocolo 0048356990

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.001485/2024-46.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 550/2024/SEAS-CI (0048236052) e Certificado SEAS-GDS (0048239299), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor **Igor Valério Gomes Ferreira**, no valor total de **R\$ 1.112,50 (Um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048279713

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Fomentada: INSTITUTO LAURA VICUNÃ/ CENTRO SOCIAL MADRE MAZZARELLO
CNPJ n.º:05.210.570/0001-20
Fomento n.º 133/SEAS/PGE/2023
Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Processo n.º 0005.001350/2023-48

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada, visando a aquisição de um veículo.

As análises foram procedidas com base na legislação — Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 21.431/2016 e a Lei Estadual n.º 3.122/2013 e, no que couber, Lei n.º 8.666/1993 e Instrução Normativa STN n.º 01/1997.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer nº 587/2024/SEAS-CI (ID.0048324679), o qual afirma que "Considerando que, a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, opinamos pela APROVAÇÃO da Prestação de Contas do INSTITUTO LAURA VICUNÃ/CENTRO SOCIAL MADRE MAZZARELLO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.210.570/0001-2, sediada na Rua. Benjamin Constant 1531 Olaria Município de Porto Velho-RO referente ao TERMO DE FOMENTO Nº FOM/133/SEAS/PGE/2023, 0041191914), em virtude da análise documental apresentadas nos autos em epígrafe."

Resolvo:
Aprovar e homologar a prestação de contas do Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0048392995

Portaria nº 577 de 06 de maio de 2024

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 29/2024/SEAS-CI (0048363494), contido nos autos de n.0026.002807/2024-74.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **06 à 10/05/2023 e 13 à 14/05/2024**, a servidora **THAÍS SANTOS BRAGA DE OLIVEIRA**, ASSESSOR IX, CDS-09, matrícula n. *****552, para responder pela Controle Interno - CI, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao titular **JOÃO DE DEUS AGUIAR FILHO**, Controlador Interno, CDS-14, matrícula n. *****453, considerando seu período de Recesso Administrativo, conforme os termos da Portaria nº 51 de 19 de janeiro de 2024 (0045318010), dos autos id.0026.006902/2023-66 e Folgas referente a banco de horas, conforme Memorando nº 29/2024/SEAS-CI id.0048363494.

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0048443141

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Cartucho Toner para impressora, visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O Presidente Estadual de atendimento socioeducativo - FEASE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos do processo SEI 0065.001379/2024-04, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com fulcro no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Contratação de empresa especializada em Cartucho Toner para impressora, visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, sendo que a empresa **BAZAR E LIVRARIA LÍDER LTDA** (0045822219), inscrita no CNPJ nº 02.912.510/0001-60, apresentou melhor proposta no valor de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais) .

Publique-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente - FEASE

Protocolo 0048532551

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI torna público a quem possa interessar, que segundo os autos do Processo Administrativo nº0025.000852/2024-02, foi dispensada a licitação nos Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com objetivo de adquirir 1.000 pacotes de 500 gramas de CAFÉ torrado e moído Robusta Amazônico, produzido a partir coffea canephora, especial gourmet, visando atender as necessidades de reposição de estoque desta Secretaria, dando assim, verdadeiro sentido operacional de forma dinâmica às diretrizes estabelecidas pelo governo dentro das competências da SEAGRI, considerando que o consumo do café afeta positivamente o desempenho dos servidores, e melhora a qualidade de vida no ambiente de trabalho, o bem estar dos usuários do órgão e de visitantes no período de espera por atendimento, sendo a aquisição no VALOR TOTAL de R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais) para o ITEM 01, em favor da empresa SUDOESTE INDUSTRIAIE COMERCIO DE ALIMENTOSLTDA-ME, portadora do CNPJ: 03.921.840/0003-47, conforme documentos acostado aos autos.

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais), conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0048469568

AVISO
TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, considerando a errata SEAGRI-SPA (id.0048425350) vem por meio deste Torna sem efeito o Aviso (id.0048034714), para manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por LOTE, visando contratar empresa especializada no serviço de instalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva de 5 (cinco) ar-condicionados, modelo Split **inverter**, capacidade 12.000 Btus/h, no almoxarifado da SEAGRI (R: Vera Cruz nº 139, Bairro: Pedrinhas) e na Central de Abastecimento do Estado de Rondônia - CEARO (Av. Ozoribo Furlan, S/N, distrito industrial de Porto Velho - BR 364, Km 17, Quadra 02, Lote 3 e 4 - Porto Velho - RO, saída para Candeias), conforme Termo de Referência e Sam's, oriundos do processo administrativo nº 0025.001019/2024-71, que deverá ser solicitado através do e-mail: compras@seagri.ro.gov.br, e contato (69) 3212-8824.

Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da Sam's os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: compras@seagri.ro.gov.br dentro do prazo mencionado.

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0048441485

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo **3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por LOTE, visando contratar empresa especializada no serviço de instalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva de 5 (cinco) ar-condicionados, modelo Split, capacidade 12.000 Btus/h, no almoxarifado da SEAGRI (R: Vera Cruz nº 139, Bairro: Pedrinhas) e na Central de Abastecimento do Estado de Rondônia - CEARO (Av. Ozoribo Furlan, S/N, distrito industrial de Porto Velho - BR 364, Km 17, Quadra 02, Lote 3 e 4 - Porto Velho - RO, saída para Candeias), conforme Termo de Referência id.(0048031878) Sam's id.(0048447286)e Adendo Modificador id.(0048447243) oriundos do processo administrativo nº0025.001019/2024-71, que deverá ser solicitado através do e-mail: compras@seagri.ro.gov.br, e contato (69) 3212-8824. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da Sam's os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail:compras@seagri.ro.gov.br dentro do prazo mencionado.

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0048442672

TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento e, considerando o amparo legal da presente despesa no Artigo 2º do Decreto nº 5459 de 11/02/92, ora apresentada através do processo de nº **0025.000082/2024-90**, e como refere-se à despesa classificada em **“DESPESASDE EXERCÍCIO ANTERIOR”**, em favor do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN**, concernente a multas de trânsito dos veículos abaixo identificados, pertencente a frota desta Secretaria, referente aos exercícios de 2022 e 2023, no valor total de **R\$ 3.165,34 (Três mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**,de acordocom oMemorando nº 80/2024/SEAGRI-TRANSP (0047618183), Autorização (0048382478) e Justificativa 0047686537,

MULTAS

PLACA	ANO	VALOR	DARE
QTA - 4F05	2023	403,17	(0048327967)
QTA - 4F05	2023	396,50	(0048328230)
OHS - 9E31	2023	548,78	(0048329320)
NDS - 6F27	2022	343,45	(0048329432)
NDS - 5I87	2022	533,14	(0048329432)
NDS - 9A57	2022	940,30	(0048329432)
TOTAL		3.165,34	

Porto Velho - RO, 07 de Maio de 2024.

Luiz Paulo da Silva Batista
Secretário de Estado da Agricultura
Governo de Rondônia

Protocolo 0048482362

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL
DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 318 de 07 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ALEXANDRE KOBERSTAIN**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *******391**, efetivo, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Colorado d'Oeste, o gozo de **04 (quatro)** dias de folgas compensatórias, nos dias **31 de maio de 2024, 03 de junho de 2024, 06 de setembro de 2024 e 14 de novembro de 2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PARES
Presidente

Protocolo 0048478329

Portaria nº 319 de 07 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias consecutivos de **LICENÇA PATERNIDADE**, ao servidor **WATSON CEZARIO DE SOUZA**, matrícula *******811**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal Posto Fiscal de Vilhena, a contar de 04 de maio de 2024, conforme Certidão de Nascimento nº 096503 01 55 2024 1 00162 243 0057543 95 ID (0048455367).

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0048479987

Portaria nº 275 de 16 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o erro material apresentado na Portaria 173 (0046643922);

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR na Portaria 173 (0046643922), que interrompeu e remarcou o gozo de férias da servidora **ANDREA COELHO MACEDO SELHORST**, Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, matrícula n. *****367, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Brasilândia D'Oeste, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme descrito:

Onde se lê:

Art. 2º. USUFRUIR o período interrompido no período de 03/06/2024 a **24/01/2024**.

Leia-se:

Art. 2º. USUFRUIR o período interrompido no período de 03/06/2024 a **24/06/2024**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0047821854

Portaria nº 310 de 06 de maio de 2024

1ª CÂMARA DE JULGAMENTO/GIPOA - 2ª composição

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando a Lei Estadual LEI N. 4.130, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017. Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos produtos e subprodutos de origem animal no Estado de Rondônia, e dá outras providências e em especial o seu Art. 19.

Considerando a regulamentação da Lei Estadual LEI N. 4.130, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017 pelo Decreto nº 22.991 de 03 de Julho de 2018.

Considerando o que dispõe o Art. 159. do Decreto nº 22.991 de 03 de Julho de 2018, no tocante ao fornecimento de suporte técnico, financeiro e pessoal para a operacionalização do Conselho Julgador e considerando por fim a necessidade de operacionalização da Comissão Julgadora nos termos do Art. 152 do referido decreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a partir da publicação da presente portaria, o Servidor: **ANGELO RODNEY DA ROCHA COELHO** Cargo/Esp: **FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO - MEDICINA VETERINÁRIA**, para **compôr a 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO/GIPOA** de processos de Auto de Infração do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos produtos e Subprodutos de Origem Animal no Estado de Rondônia.

Art. 2º O julgamento dos processos referentes às infrações administrativas no âmbito do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos produtos e subprodutos de origem animal, a que for designado em Primeira Instância.

Art. 3º. Responderá administrativamente o Julgador Delegado que no cumprimento de suas funções:

I - retiver processo por mais de 15 (quinze) dias, além do prazo previsto para relatar ou para redigir o acórdão do respectivo julgamento, sem motivo justificado;

II - procrastinar o julgamento ou outros atos processuais, ou praticar no exercício da função, quaisquer atos de favorecimentos;

III - deixar de comparecer, sem justificação, a 3 (três) sessões consecutivas ou acumular mais de 6 (seis) faltas no período de um ano;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, bem como a Portaria nº 432 de 04 de maio de 2023 que nomeou a servidora **ANDREA RAMOS SIMOES ALVES** para a função.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de Maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0048405803

Portaria nº 311 de 06 de maio de 2024

2ª CÂMARA DE JULGAMENTO/GIPOA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando a Lei Estadual LEI N. 4.130, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017. Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos produtos e subprodutos de origem animal no Estado de Rondônia, e dá outras providências e em especial o seu Art. 19.

Considerando a regulamentação da Lei Estadual LEI N. 4.130, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017 pelo Decreto nº 22.991 de 03 de Julho de 2018.

Considerando o que dispõe o Art. 159. do Decreto nº 22.991 de 03 de Julho de 2018, no tocante ao fornecimento de suporte técnico, financeiro e pessoal para a operacionalização do Conselho Julgador e considerando por fim a necessidade de operacionalização da Comissão Julgadora nos termos do Art. 152 do referido decreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a partir da publicação da presente portaria, a Servidora: **TATIANA DE ALMEIDA FERREIRA CAMPOS** - Cargo/Esp: **FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO - MEDICINA VETERINÁRIA**, para compor a **2ª CÂMARA DE JULGAMENTO/GIPOA** de processos de Auto de Infração do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos produtos e Subprodutos de Origem Animal no Estado de Rondônia.

Art. 2º O julgamento dos processos referentes às infrações administrativas no âmbito do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos produtos e subprodutos de origem animal, a que for designada em Segunda Instância.

Art. 3º. Responderá administrativamente o Julgador(a) Delegado(a) que no cumprimento de suas funções:

I - reter processo por mais de 15 (quinze) dias, além do prazo previsto para relatar ou para redigir o acórdão do respectivo julgamento, sem motivo justificado;

II - procrastinar o julgamento ou outros atos processuais, ou praticar no exercício da função, quaisquer atos de favorecimentos;

III - deixar de comparecer, sem justificação, a 3 (três) sessões consecutivas ou acumular mais de 6 (seis) faltas no período de um ano;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0048406344

Portaria nº 312 de 06 de maio de 2024

2ª CÂMARA DE JULGAMENTO/GIPOA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando a Lei Estadual LEI N. 4.130, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017. Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos produtos e subprodutos de origem animal no Estado de Rondônia, e dá outras providências e em especial o seu Art. 19.

Considerando a regulamentação da Lei Estadual LEI N. 4.130, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017 pelo Decreto nº 22.991 de 03 de Julho de 2018.

Considerando o que dispõe o Art. 159. do Decreto nº 22.991 de 03 de Julho de 2018, no tocante ao fornecimento de suporte técnico, financeiro e pessoal para a operacionalização do Conselho Julgador e considerando por fim a necessidade de operacionalização da Comissão Julgadora nos termos do Art. 152 do referido decreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a partir da publicação da presente portaria, a Servidora: **DAMARIS OLIVEIRA BEZERRA DO NASCIMENTO** Cargo/Esp: **FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO - MEDICINA VETERINÁRIA**, para compor a **2ª**

CÂMARA DE JULGAMENTO/GIPOA de processos de Auto de Infração do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos produtos e Subprodutos de Origem Animal no Estado de Rondônia.

Art. 2º O julgamento dos processos referentes às infrações administrativas no âmbito do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos produtos e subprodutos de origem animal, a que for designada em Segunda Instância.

Art. 3º. Responderá administrativamente o Julgador(a) Delegado(a) que no cumprimento de suas funções:

I - reter processo por mais de 15 (quinze) dias, além do prazo previsto para relatar ou para redigir o acórdão do respectivo julgamento, sem motivo justificado;

II - procrastinar o julgamento ou outros atos processuais, ou praticar no exercício da função, quaisquer atos de favorecimentos;

III - deixar de comparecer, sem justificação, a 3 (três) sessões consecutivas ou acumular mais de 6 (seis) faltas no período de um ano;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0048406697

Portaria nº 313 de 06 de maio de 2024

2ª CÂMARA DE JULGAMENTO/GIPOA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando a Lei Estadual LEI N. 4.130, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017. Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos produtos e subprodutos de origem animal no Estado de Rondônia, e dá outras providências e em especial o seu Art. 19.

Considerando a regulamentação da Lei Estadual LEI N. 4.130, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017 pelo Decreto nº 22.991 de 03 de Julho de 2018.

Considerando o que dispõe o Art. 159. do Decreto nº 22.991 de 03 de Julho de 2018, no tocante ao fornecimento de suporte técnico, financeiro e pessoal para a operacionalização do Conselho Julgador e considerando por fim a necessidade de operacionalização da Comissão Julgadora nos termos do Art. 152 do referido decreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a partir da publicação da presente portaria, o Servidor: **MAIKO LOPES AZEVEDO** Cargo/Esp: **FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO - MEDICINA VETERINÁRIA**, para compor a **2ª CÂMARA DE JULGAMENTO/GIPOA** de processos de Auto de Infração do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos produtos e Subprodutos de Origem Animal no Estado de Rondônia.

Art. 2º O julgamento dos processos referentes às infrações administrativas no âmbito do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos produtos e subprodutos de origem animal, a que for designado em Segunda Instância.

Art. 3º. Responderá administrativamente o Julgador Delegado que no cumprimento de suas funções:

I - reter processo por mais de 15 (quinze) dias, além do prazo previsto para relatar ou para redigir o acórdão do respectivo julgamento, sem motivo justificado;

II - procrastinar o julgamento ou outros atos processuais, ou praticar no exercício da função, quaisquer atos de favorecimentos;

III - deixar de comparecer, sem justificação, a 3 (três) sessões consecutivas ou acumular mais de 6 (seis) faltas no período de um ano;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0048407333

Portaria nº 321 de 08 de maio de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando a Notificação 1/2024/IDARON-ULSAVRDM (0047949569);

R E S O L V E :

Art. 1º - **CANCELAR**, o registro no Serviço de Inspeção Estadual - SIE, do estabelecimento **AGROINDÚSTRIA FAMILIAR AGROAVES (EMILSON FÁBIO TIMPURIM CAFFER)**, CPF: ***.522.402-**, estabelecido na Linha 168 Sul Km 9,5, Lote 22A, 23 e 24B, Gleba 22 e 24 Zona Rural, Rolim de Moura/RO.

Art. 2º - **REVOGAR** a Portaria nº 311/GAB/IDARON, de 02 de agosto de 2013, que instalou o Serviço de Inspeção Estadual no estabelecimento supracitado concedendo-lhe o nº de registro **SIE 053**.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0048515265

Portaria nº 320 de 07 de maio de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON**, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **CELIO SOUZA DA SILVA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****922, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ministro Andreazza, o gozo de **06 (seis)** dias de folgas compensatórias, nos dias **29 de julho de 2024, 26, 27, 28, 29 e 30 de agosto de 2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais 2022, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PARES

Presidente

Protocolo 0048501043

EDITAL Nº 9/2024/IDARON-CJ**AUTO DE INFRAÇÃO E PROCESSO ADMINISTRATIVO EM ANDAMENTO - INSTAURADOS PELA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL DA IDARON**

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, nomeado através de decreto não numerado, datado de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 002, de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial da IDARON nomeado pela Portaria nº 463 de 07 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 137:

R E S O L V E M:

1 - Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da notificação pessoal dos interessados relacionados no Anexo Único deste Edital de Notificação, referente a lavratura de autos de infração da defesa sanitária Animal da IDARON.

2 - Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, esgotadas todas as possibilidades de notificação do interessado pelos meios de contato fornecidos pelo mesmo em sua ficha cadastral na IDARON, conforme o empenho da unidade/ agentes que lavraram o auto de infração. Ficam o(s) interessado(s) notificado(s) quanto a **EXISTÊNCIA DE AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO EM SEU DESFAVOR pela IDARON**, conforme disposto no Edital.

3 - Ficam os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, deverão dirigir-se à Unidade Local da Agência IDARON, onde lavrou-se o auto de infração para:

- I. Realizar o pagamento da multa, no prazo de até trinta dias, ou;
- II. Apresentar defesa voluntária dirigido ao Julgador Oficial da Agência IDARON, no prazo de 30 (Trinta dias).

4 - O Interessado poderá nos termos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014, PARCELAR A MULTA EM ATÉ 30 VEZES COM DESCONTOS PREVISOS NO DISPOSITIVO LEGAL CITADO em sintonia com a Portaria nº 584 de 05 de agosto de 2022 que instrui sobre os procedimentos para parcelamento de multas na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvipastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

5 -O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.

ANEXO ÚNICO

Processo	Autuado	CPF	Auto	Data de Emissão	Origem	Endereço	Infração
0015.009418/2023-18	Claudiano Brustolon Lopes	***.405.662-15	86700	31/05/23	Alto Paraíso	Lh 85 TB 20, Km 04	Vender animais sem os documentos zoossanitários
0015.009412/2023-41	Felipe Louback Vieira	***.417.612-75	86645	06/06/23	Alto Paraíso	Lh 110 TB-20, Km 33, Estância Rio Preto	Movimentação e trânsito de animais desacobertos de documentos zoossanitários correspondentes aos animais
0015.471926/2021-50	José Gomes de Souza	***.379.007-63	72939	02/07/21	Alto Paraíso	LC 90, TB 40, Lt 17	Vender animais sem os documentos zoossanitários
0015.385005/2021-75	Joseane Wolff de Oliveira	***.065.082-53	75012	31/01/17	Alta Floresta D'Oeste	Av. Nilo Peçanha nº 3112	Não vacinação dos animais dentro dos prazos fixados pela agência IDARON.
0015.009358/2023-33	Laídes Cândido da Silva	***.711.172-04	86628	15/06/23	Alto Paraíso	LC 110, TB 30, Sítio Boa Esperança	Movimentação e trânsito de animais desacobertos de documentos zoossanitários correspondentes aos animais
0015.009407/2023-38	Manoel Nobrega de Almeida	***.493.702-04	86643	06/06/23	Alto Paraíso	LC 110, TB 20 Km 45	Movimentação e trânsito de animais desacobertos de documentos zoossanitários correspondentes aos animais
0015.009131/2023-98	Sebastião Bispo dos Santos	***.786.852-00	86605	11/04/23	Alto Paraíso	Lh C -70, Lt 12, Gleba 09	Vender animais sem os documentos zoossanitários
0015.009129/2023-19	Sebastião Bispo dos Santos	***.786.852-00	86606	11/04/23	Alto Paraíso	Lh C -70, Lt 12, Gleba 09	Vender animais sem os documentos zoossanitários
0015.114855/2021-91	Verônica Retroz Pereira	***.539.572-68	86741	11/12/20	Alto Paraíso	LC 85, TB 20, Km 3,5	Simulação das medidas de prevenção, combate, controle e erradicação, com objetivo de deixar de cumprir as medidas indicadas pela defesa
0015.017513/2022-12	Geovane Antônio de Paula	***.197.236-22	86298	15/12/21	Ariquemes	Rua Filândia, nº 3192	Movimentação e trânsito de animais desacobertos de documentos zoossanitários correspondentes aos animais
0015.337839/2019-50	Luciano dos Santos Guerreiros	***.541.982-20	94705	08/06/18	Buritis	Lh 08, Km 08, Gb 01	Movimentação e trânsito de animais desacobertos de documentos zoossanitários correspondentes aos animais

0015.008416/ 2023-10	Valber Lubiana	***.040. 987-57	89219	12/06/23	Cacoal	Av. 7 de setembro, 3153, Bairro: Jardim Clodoaldo	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondentes aos animais
0015.359003/ 2021-21	Arlindo Moreira da Silva	***.173. 808-04	66973	07/07/21	Candeias do Jamari	Lh 647, Km 07, ME	Vender animais sem os documentos zoossanitários
0015.370233/ 2021-41	José Maria Pereira do Nascimento	***.018. 449-91	66971	07/07/21	Candeias do Jamari	Lh 02, Km 18, Lt 26 Flor do Amazonas	Vender animais sem os documentos zoossanitários
0015.516442/ 2021-47	Rodrigo Gregianin Borges	***.412. 652-00	52164	20/12/12	Cerejeiras	Rua Canadá nº 3191	Impedir, dificultar ou embaraçar o cumprimento das Medidas Sanitárias
0015.008312/ 2023-05	Rosemeire Alves da Silva	***.587. 936-49	89220	15/06/23	Cerejeiras	Lh 45, Km 10,5	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondentes aos animais
0015.009232/ 2023-69	Adryan Braga da Silva	***.737. 202-74	70129	16/06/23	Chupinguaia	Rua 10 H, nº 609, Jardim Acácia	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondentes aos animais
0015.009615/ 2023-37	Jorge dos Santos	***.388. 462-00	70134	16/06/23	Chupinguaia Distrito de Boa Esperança	Distrito de Boa Esperança	Não existe rebanho bovino em nome do produtor e a propriedade pertence a outro produtor
0015.078597/ 2022-52	Geraldo Guimarães da Silva	***.413. 082-04	78526	13/06/22	Corumbiara	3º Eixo, Km 22, Lt 07	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondentes aos animais
0015.004148/ 2023-59	Leidson Gonçalves Lopes	***.336. 442-69	74748	05/01/23	Costa Marques	Lh 02, Km 08	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondentes aos animais
0015.006786/ 2024-95	João Martins Silva	***.135. 399-34	91020	19/01/24	Distrito Boa Esperança - Chupinguaia	Kapa 54 - Posto de Combustível	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondentes aos animais
0015.008414/ 2023-12	José Luiz Ligoski	***.560. 362-68	89216	05/06/23	Espigão D'Oeste	Rua Valter Garcia, nº3916, Bairro Jorge Teixeira	Vender animais sem os documentos zoossanitários
0015.285292/ 2020-33	Gilberto de Almeida	***.215. 392-20	76613	12/04/19	Itapuã D'Oeste	Lh 115, Km07	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondentes aos animais

0015.067988/ 2022-41	Elza Pereira dos Santos	***.539. 162-91	69458	12/06/15	Nova Brasilândia D'Oeste	Lh 122, Norte, Km 16	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela agência IDARON
0015.074424/ 2022-65	RONDOVET Assessoria veterinária e comercial de gado	**.818. 438/ 0001- 93	43100	15/05/08	Nova Brasilândia D'Oeste	Lh 130, km 3,5	Vender animais sem documentos zoossanitários.
0015.001107/ 2023-19	Leonardo Iraiore Carvalho	***.631. 452-15	92239	14/12/22	Ouro Preto D'Oeste	Est. EFMM, Km 5,2, Lt 3, Sítio Flor do Acre	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondentes aos animais
0015.002577/ 2023-91	Leonardo Iraiore Carvalho	***.631. 452-15	92234	09/01/23	Ouro Preto D'Oeste	Rua Tupinama, nº 72, B. Aeroporto	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondentes aos animais
0015.084437/ 2022-42	Walteir da Silva Vieira	***.232. 032-68	67006	13/12/22	Parecis	Lh P 14 Nova Km 03	Vender animais sem os documentos zoossanitários
0015.119338/ 2018-11	Altencir Alipio Rosa	***.121. 602-87	84533	05/12/17	Porto Velho	Rua Amazonas, nº 640	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela agência IDARON
0015.158072/ 2020-38	Gideclei Pereira Virgilio	***.584. 272-49	66919	12/12/15	Porto Velho	Rua Ivone Chakian, 7991	Vender animais sem os documentos zoossanitários
0015.009414/ 2023-30	Tiago Cruz e Souza	***.767. 672-53	86646	26/06/23	Porto Velho	Av. Rio Preto,Nº5064, Bairro Nova Esperança	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondentes aos animais
0015.556253/ 2019-92	Fernando Tiburcio da Silva	***.628. 669-02	71194	12/12/19	Teixeirópolis	Lh 37, Km 20, Lt 40-A	Vender animais sem os documentos zoossanitários
0015.374618/ 2021-87	Edinei Martins de Melo	***.875. 482-38	87138	11/07/21	União Bandeirantes	Rua Jorge Teixeira, S/N, Centro	Vender animais sem os documentos zoossanitários
0015.068517/ 2022-51	Elizeu Francisco da Silva	***.057. 072-15	99926	17/12/21	União Bandeirantes	Lh 09, Km 2	Vender animais sem os documentos zoossanitários
0015.051799/ 2021-76	Lucas Oliveira Ferreira	***.173. 492-05	90632	17/12/19	União Bandeirantes	Lh 09, Km 3	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela agência IDARON
0015.035729/ 2022-51	Luiz Fernando da Silva Sobrinho	***.788. 612-07	99915	17/12/21	União Bandeirantes	Lh Novinha, Km 48	Vender animais sem os documentos zoossanitários
0015.077335/ 2021-90	Luiz Fernando dos Santos Ribas	***.529. 062-69	87128	22/07/22	União Bandeirantes	Rua Emidio Alves Feitosa nº 1231	Vender animais sem os documentos zoossanitários
0015.035806/ 2022-73	Roni Junior Macedo de Oliveira	***.297. 332-84	99909	17/12/21	União Bandeirantes	Lh 101, Km16	Vender animais sem documentos zoossanitários.

0015.068511/ 2022-83	Sebastião Napoleão	***.669. 572-49	99925	17/12/21	União Bandeirantes	Lh do Abacaxi, Km02	Vender animais sem documentos zoossanitários.
0015.194988/ 2021-32	Luiz Mamedio da Silva	***.435. 602-00	58516	11/12/13	Vale do Anari	RO 123, Km 2,5	Vender animais sem os documentos zoossanitários
0015.016783/ 2023-89	Inst. de Ens. Superior da Amazônia S/A LTDA	***.337. 387/ 0001- 88	98742	20/12/23	Vilhena	Campus/Rua 743, Lt 01, Gb S/D, STR Pires de Sá	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondentes aos animais

GELCIMAR DOS SANTOS
DIOF Nº 137/21 Port. 463/IDARON
OFICIAL JULGADOR/Conselho Julgador
Júlio Cezar Rocha Peres
Presidente/IDARON

Protocolo 0048518961

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM**

Portaria nº 193 de 07 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **RETIFICAR**, em partes, os termos da Portaria nº 168 de 09 de abril de 2024, publicada no DIOF nº 64 de 09 de abril de 2024, referente ao Regime de Escritório Remoto - Home office, com base no Decreto nº 26.869 de 26.01.2022 e o Decreto nº 22.768 de 19.04.2018 que altera dispositivos do Decreto n. 21.917, de 22 de maio de 2017, em favor da servidora **ANA LÚCIA AMORIM DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor IV, Matrícula nº *****293, lotada na Coordenadoria de Controle Interno desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

ONDE SE LÊ:

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do **Regime Home Office é de 01/04/2024 a 30/06/2024**

LEIA-SE:

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do **Regime Home Office é de 03/04/2024 a 30/06/2024**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0048472619

Portaria nº 196 de 08 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Considerando o Memorando nº56 (0048394441) e Despacho SEDAM-DIREX 0048433176, contido nos autos do Processo nº0028.009006/2024-10.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **AMANDA RIOS CRUZ**, ocupante do Cargo de Gerente de Orçamento, Planos, Programas, Projetos e Investimentos, matrícula nº *****010 como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, do servidor **CLEITON SILVA DE AMORIM**, ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento e Orçamento, matrícula nº *****771, para sem prejuízo de suas atribuições, no período de 07, 09 e 10 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0048509180

Portaria nº 197 de 08 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Considerando o Memorando nº55 (0048394195) e Despacho SEDAM-DIREX 0048448324, contido nos autos do Processo nº0028.009006/2024-10.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ELLEN NAYANNE RODRIGUES LEITE**, ocupante do Cargo de Chefe de Divisão, matrícula nº *****377 como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, do servidor **CLEITON SILVA DE AMORIM**, ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento e Orçamento, matrícula nº *****771, para sem prejuízo de suas atribuições, no período de 06 e 08 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0048509186

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 295 de 03 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965/2017, publicada no DOE 238 de 20 dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Lei 14.133/21, 1 de abril de 2021, bem como o Decreto 28.874 de, 25 de janeiro de 2024, conforme consta esculpido nos Arts. 19 a 28;

CONSIDERANDO o constante no Processo n.º 0069.002929/2023-83, Contrato 292 /2024/PGE-SEOSP (SEI n.º 0046884510), que celebram o Estado de Rondônia, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, de um lado, e, de outro, a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, para os fins que especifica;

R E S O L V E:

Art. 1.º **DESIGNAR** os Engenheiros Civis, os senhores CLAUZERINO FERREIRA MAFORTE JUNIOR, Matrícula: *****104, e FRANCISCO THAMES ARAGÃO DE SOUSA, Matrícula: *****864, ambos lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para atuarem como Gestor e Fiscal, do contrato encimado, na devida ordem.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência;

Publique-se;

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

Protocolo 0048360537

Portaria nº 304 de 06 de maio de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia e considerando a Portaria nº 298 de 06 de maio de 2024, em seu Art.3º o qual designa a relação de servidores a compor a Subcomissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado;

Considerando a realização de atividades de correção, análise de títulos e demais atos que comporam a fase de avaliação do processo seletivo simplificado, regido pelo EDITAL Nº 50/2024/SEGEPC-GCP e conforme Art. 4º da Portaria nº 298 de 06 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de 04 (dias) de folgas compensatórias, por ter prestado relevantes serviços em caráter excepcional de interesse público para esta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos para realização de processo seletivo simplificado, na função de avaliadores, aos seguintes servidores:

I - **FRANCISCO MELEIRO NETO**, Coordenador de Projetos e Orçamentos, matrícula *****578;

II - **VALDEIR SOARES DA SILVA**, Engenheiro Sanitarista, matrícula *****146

III - **ALBENIR ANTONIO DE MELLO CARVALHO**, Engenheiro Civil, matrícula *****961

IV - **MAYSA REGINA DIAS DA SILVA**, Arquiteta, matrícula*****601

V - **FLAVIA APARECIDA MINA**, Engenheira de Seg. do Trabalho, matrícula *****974

VI - **RODRIGO TREVISAN**, Engenheiro Eletricista, matrícula *****008;

Art. 2º Conceder o gozo de 04 (dias) de folgas compensatórias, por ter prestado relevantes serviços em caráter excepcional de interesse público para esta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, por ter prestado auxílio na fase de avaliação, aos seguintes servidores:

I - **UÁDSON FERREIRA BEZERRA**, Técnico da Procuradoria, matrícula *****408.

II - **IURI DA SILVA SOUSA**, Membro da Comissão de Produtividade, matrícula *****620;

Art. 3º Conceder o gozo de 02 (dias) de folgas compensatórias, por ter prestado relevantes serviços em caráter excepcional de interesse público para esta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos para realização de processo seletivo simplificado, na função de avaliadores, aos seguintes servidores:

I - **EVANDRO CÉZAR TONETO**, Gerente de Cálculos, matrícula *****435;

II - **ANA PAULA ANTELO MACHADO**, Membro da Comissão de Produtividade, matrícula *****807;

III - **CARLOS ANDRÉ SOUSA RODRIGUES**, Presidente da Comissão de Produtividade, matrícula *****944;

IV - **NIVALDO FARIA CASTRO**, Gerente Administrativo, matrícula *****500

V - **JAIR MONTEIRO SILVA DE SOUZA**, Engenheiro Civil, matrícula *****899

Art. 4º Conceder o gozo de 02 (dias) de folgas compensatórias, por ter prestado relevantes serviços em caráter excepcional de interesse público para esta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, por ter prestado auxílio na fase de avaliação, aos seguintes servidores:

I - **TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO**, Administrador, matrícula *****475

II - **DILMA MARIA DA SILVA**, Gerente de Recursos Humanos, matrícula *****165;

III - **RAQUEL ROZANA BURGEL**, Assessora, matrícula *****710;

IV - **TAISE GUILHERME MOURA**, Técnica da Procuradoria, matrícula *****283;

V - **FELIPE SILVA SANTOS**, Chefe de Núcleo de Logística, matrícula *****473.

Art. 5º - A requisição de folga compensatória, somente será autorizado se a ausência do servidor não resultar em prejuízos ao bom andamento do serviço prestado pela setorial de lotação, devendo ser analisado a conveniência,

oportunidade e o interesse público na dispensa do servidor, a concessão de folga compensatória dar-se-á mediante abertura de processo individual no SEI e prévia autorização da chefia imediata, sem prejuízo da remuneração.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0048445238

Portaria nº 305 de 07 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0048338887);

CONSIDERANDO o disposto na Declaração de Serviço Eleitoral (0048340157), nos autos do Processo SEI nº 0069.001231/2024-21;

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória por 02 (dois) dias, nos dias **27/05/2024 e 01/07/2024**, a servidora **Pedrina Maria Ferreira da Silva**, Gerente Financeiro, matrícula nº *****548, lotada na Gerência de Gestão Financeira/GFIN referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0048464631

Portaria de férias nº 6398 de 08 de maio de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/05/2024 a 17/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****935, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/05/2024 a 17/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/05/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC25329

Portaria de férias nº 6399 de 08 de maio de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/05/2024 a 16/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KARINA PROVATE GONCALVES, SEOSP - Assessor X - CDS-10 ***, matrícula *****259, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(07/05/2024 a 16/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/05/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC25330

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

ATO Nº 151/2024/DER-GECON

Porto Velho, 30 de abril de 2024.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1], e tendo como base o Despacho DER-CI (0047431326), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do Convênio nº **036/2022/PGE/DER**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO**, processo administrativo nº. **0009.466023/2021-36**, que tem por objeto a **Aquisição e Instalação de Tubos de Polietileno**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS F. THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0048282607

ATO Nº 154/2024/DER-GECON

Porto Velho, 02 de maio de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21.11.20000048099779), **HOMOLOGO** a inexecução do Convênio nº **236/2021/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO**, processo administrativo nº **0009.438490/2021-76**, que tem por objeto a aquisição e instalação de tubos em PEAD para águas pluviais nas linhas 102, 106 e 108.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

Protocolo 0048311948

ATO Nº 152/2024/DER-GECON

Porto Velho, 30 de abril de 2024.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1], e tendo como base o Parecer nº 798/2024/DER-CI (ID:0048037928), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do Convênio nº **016/2023/PGE/DER**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO, processo administrativo nº 0009. 006969/2023-17**, que tem por objeto a **Aquisição de 02 (duas) Escavadeiras Hidráulicas sobre Esteiras e 01 (uma) Retroescavadeira hidráulica**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS F. THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0048287700

Portaria nº 1261 de 30 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES — DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Decreto Estadual n.º 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

Considerando a Portaria n.º 137 de 20 de janeiro de 2022 e Portaria n.º 1100 de 25 de abril de 2022, que institui unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Junta Comercial do Estado de Rondônia;

Considerando o Edital de Contribuição Social de Integridade — ECSI n.º 1/2023, publicado no Diário Oficial n.º 183, de 26 de setembro de 2023, o qual visou receber sugestões e contribuições da sociedade civil a fim de aperfeiçoar o Plano de Integridade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER;

R E S O L V E:

Art. 1º APROVAR o Plano de integridade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Parágrafo único. O Plano de Integridade do DER poderá ser acessado no endereço eletrônico: <https://transparencia.der.ro.gov.br/ControleInterno/Notificacao>

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER

Protocolo 0048263055

AVISO**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023**

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a **Adesão à Ata de Registro Preços Nº 227/2023, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 233/2023/SUPEL/RO**, através do Processo Nº 0033.002053/2023-82, para contratação de empresa especializada na aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER/RO, para o período de 06 (seis) meses, totalizando o valor de **R\$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais)** em favor da empresa **MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA**, CNPJ nº 23.318.893/0001-13, estando comprovado aos autos o ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INTERESSADOS: **DER/RO** e a empresa **MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA**.

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER/RO, para o período de 06 (seis) meses, em favor da empresa **MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA**, no valor de **R\$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais)**. Face ao exposto no Processo Administrativo Nº 0009.001554/2024-20, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, que opinou pela possibilidade da contratação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 0048429385

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 (0039246819) c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92, e em consideração aos fatos contidos no Processo SEI nº 0009.009634/2023-42, PAD 12/2023/CPPAD/DER,

RESOLVE:

Art. 1º Julgar pela procedência coletadas no Processo Administrativo Disciplinar 0009.009634/2023-42, registrado **Nº 12/2023/CPPAD/DER-RO**, tendo como referência o relatório (0045854067) da CPPAD e a Análise da Assessoria Jurídica da Corregedoria, decido pela **ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE** da servidora acusada, conforme estabelecido pelo artigo 202 da Lei Complementar 68, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 2º Determinar que a Secretaria da Corregedoria-Geral:

- I - providencie a publicação deste Extrato;
- II - notifique o servidor da referida decisão;

III - noticie à Coordenadoria de Gestão de Pessoas deste Departamento acerca da solução do presente Processo Administrativo Disciplinar para conhecimento e as providências decorrentes da absolvição, da Decisão do **PAD Nº 12/2023/CPPAD/DER/RO**, (0048304427).

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor Geral do DER

Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0048477619

Portaria de férias nº 6397 de 08 de maio de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LARYSSA CARNEIRO DE OLIVEIRA**, DER - Assessor de Núcleo de Topografia - CDS-01 *, matrícula *****080, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(18/12/2024 a 27/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/05/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC25327

Portaria nº 1305 de 06 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-DG (ID. 0048381419), nos autos do Processo 0009.505787/2021-54;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, matrícula n.º *****991, Diretor Geral, lotado neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, do período de 25/01/2024 a 27/01/2024 - 03 (três) dias, remanescentes, conforme a Portaria nº 369 de 25 de janeiro de 2024. **Ficando transferida para o novo período em 26/06/2024 a 28/06/2024 - 03 (três) dias, referente ao exercício de 2023.**

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor-Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0048406385

Portaria nº 1341 de 08 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0048126695), Laudo Técnico (0048502527) e Parecer n.º 26/2024/DER-GST (0048502541), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.005359/2024-79;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a contar de **17.05.2021**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **VALNEI DE OLIVEIRA TORRES**, matrícula n.º *****247, que exerce suas atividades laborais como **Operador de Máquinas Pesadas**, na 7ª Residência Regional de Alvorada, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048520672

Portaria nº 1331 de 07 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 76/2024/DER-CPPOO (0048129974), nos autos do Processo SEI nº 0009.005367/2024-15;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 02.06.2024, na Gerência de Topografia, a servidora MARIA LENY DA SILVA, Federal a disposição do Estado, matrícula n.º *****841, anteriormente lotada na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras, deste Departamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048487889

Portaria nº 1339 de 08 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o Requerimento (0048475948), Registro de Presença (0048476165) e Despacho DER-GST (0048496781), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.005803/2024-56;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 1 (um) dia de **Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, ao servidor **RIONES ALVES MOREIRA**, matrícula n.º *****988, ocupante do cargo de Mecânico, lotado na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **para usufruto no dia 10 de maio de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048519443

Portaria nº 1344 de 08 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria 1270 (0048272602), constante no processo SEI n.º 0009.003803/2024-11;

Art. 1º - **RETIFICAR**, os termos da Portaria n.º 1270 de 30 de abril de 2024, publicada no DOE n.º 79 de 30 de abril de 2024, que **CONCEDEU** folga eleitoral, a servidora **FRANCIMARA LOPES VIEIRA FERREIRA**, matrícula n.º *****328, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Controladoria Interna deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Gerais de 2022.

Onde se Lê: "...folga eleitoral por 2 (dois) dias"

Leia-se: "...folga eleitoral por 1 (um) dia"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048529545

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 55 de 06 de maio de 2024

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e e Decreto de 26 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento a servidora Júlia Vitória Barrozo da Silva Duarte Ricciotti, Assessor I, Matrícula 300188****, pertencente ao Quadro de Comissionados da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, na quantia de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), correndo a despesa à conta da Programação 23.122.1015 2087, do orçamento vigente par atendimento de despesas de pequena monta, especificados nos seguintes elementos de despesa.

2087.3390-30R\$ 2.000,00

2087.3390-39R\$ 2.000,00

Art. 2º - O adiantamento de que trata esta Portaria terá prazo de aplicação mensal e a prestação de contas será de 05 (cinco) dia úteis, a contar do término do prazo de aplicação, nos termos do Decreto Estadual nº 10.851, de 29/12/2003.

Art. 3º - A Divisão de Recursos Humanos da Junta Comercial do Estado de Rondônia efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente, ficando a Divisão de Contabilidade responsável pela conferência dos documentos comprobatórios a aplicação para fins de homologação nos termos do Decreto Estadual nº 10.851, de 29/12/2003.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente/Jucer

Protocolo 0048430980

Portaria nº 56 de 06 de maio de 2024

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 26 de junho de 2023.

RESOLVE:

Designar a servidora **Paula Angélica Elias dos Santos**, Assistente de Contabilidade, Matrícula 300097***, para **substituir** a servidora **Rosilene Cândida de Lima Santos**, ocupante do Cargo de Gerente de Contabilidade, Matrícula 300147***, no período de 13/05/2024 à 27/05/2024, em virtude da titular está em gozo de férias.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente/Jucer

Protocolo 0048434955

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercícios anteriores, tendo em vista a Justificativa (0048498525), Informação nº 53/2024/PGE-JUCER (0047000012), Despacho PGE-JUCER (0047296879), Parecer nº 105/2024/JUCER-CI (0047276196) e demais documentos acostados aos autos nº 0018.000368/2024-64, referente ao pagamento de Diferença de Substituição devida à servidora **Elaine de Souza**. As despesas ocorrerão no Projeto/Atividade 04.122.1015.2234.0000, elemento de despesa nº 31.90.92, no valor total de R\$ 592,86 (quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), amparados no artigo 37 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

José Alberto Anísio
Presidente/JUCER

Protocolo 0048498988

Portaria nº 57 de 08 de maio de 2024

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 26 de junho de 2023.

RESOLVE:

Relotar, a partir de 13 de maio de 2024 no Setor **REDESIM**, a servidora **Adelaide Gomes dos Santos Mourão**, Mat. 30014***, Técnico Administrativo pertencente ao Quador de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
Presidente/Jucer

Protocolo 0048519565

EXTRATO DO EDITAL Nº 58/2024/DETRAN-CTECGAB

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 6 de 03 de janeiro de 2024 e; considerando o disposto no Art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Considerando o que autoriza o Art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os Arts. 261, 263 e 265, ambos do CTB. Considerando ainda as Resoluções 900/2022 e 918/2022/CONTRAN, e, em especial o disposto no Art. 23 da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; **NOTIFICA** os condutores infrarrelacionados da **APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, conforme descrito na relação que segue abaixo, podendo ser interposto **RECURSO À JARI** ou entrega do documento de habilitação, no prazo estabelecido conforme tabela.

O Recurso deverá ser dirigido à Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, instruído conforme a Resolução nº 900/2022/CONTRAN, e deverá ser apresentado por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Recurso contra Imposição da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir; nome do Órgão ou Entidade de Trânsito responsável pela autuação ou pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal. O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos: requerimento de recurso; cópia da notificação de penalidade que conste o número do auto de infração; cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente; procuração, quando for o caso. O recurso poderá ser enviado por remessa postal à Comissão de Julgamento de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/Capital, sito à AVENIDA PADRE CHIQUINHO, Nº 913, 5º andar, Bairro PEDRINHAS - CEP. 76801-468 - Porto Velho - Rondônia, via e-mail comcnh@detran.ro.gov.br, ou na Ciretran/RO e Postos Avançados de seu domicílio ou por remessa postal para o endereço retromencionado. O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH em 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data estipulada neste edital, a penalidade será executada, efetivado-se com o bloqueio do prontuário do condutor. Para fins de início do cumprimento da penalidade infligida, em Porto Velho, o documento de habilitação poderá ser entregue na Divisão de Bloqueios (DIVBLOC), sito à Rua Santa Bárbara, 4500 - Industrial, e nos demais municípios, na Ciretran de domicílio do condutor.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detrان.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-penalidade>.

BRENNO VÍCTOR DE OLIVEIRA DIONÍZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0048419597

Portaria nº 718 de 06 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.024105/2024-11;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor ARILSON JOSÉ DA SILVA, Estatutário, matrícula nº *****634, para responder, em substituição ao servidor AGNALDO DE OLIVEIRA, matrícula nº *****554, pelo cargo de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, CDS-03, do município de Castanheiras, no período de **06/05/2024 a 25/05/2024**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048433803

Portaria nº 723 de 07 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo

nº 0010.000538/2024-81;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **JANE DE JESUS FERREIRA GUARATE**, Estatutária, matrícula nº *****773, para responder, em substituição à servidora **ELIANE MARQUES DE MORAES**, matrícula nº *****680, pelo cargo de Chefe de Divisão (**Prestação de Contas de Convênios de Tráfego**) da Diretoria Técnica de Engenharia e Tráfego, CDS-04, no período de **08/05/2024 a 17/05/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048480588

Portaria nº 696 de 01 de maio de 2024

DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.017817/2024-83;

Resolve:

Art. 1º **Relotar**, a pedido, a partir de 22/04/2024, o servidor **FABRÍCIO MARQUES DA SILVA SANTOS**, Agente de Trânsito/Assessor da Coordenadoria de Veículos e Vistoria, matrícula nº *****841, pertencente ao quadro de servidores do DETRAN/RO, para desenvolver suas atividades laborais na CIRETRAN do município de Cacoal, mantendo vinculação com a Coordenadoria de Veículos e Vistoria - CORVV.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 22/04/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048298819

Portaria nº 711 de 03 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.021511/2024-21;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **ABEL LEITE DE BARROS**, EFETIVO/DETRAN, matrícula nº *****695, para responder em substituição, do servidor **DIVINO GABRIEL NUNES**, pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DA CIRETRAN - 1ª CATEGORIA, CDS-02**, no período de **29/04/2024 a 17/05/2024**, referente à licença paternidade e no período de **20/05/2024 a 03/06/2024** referente a férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048363855

Portaria nº 705 de 02 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme Processo Administrativo nº 0010.191540/2020-26;

Resolve:

Art. 1º **Prorrogar** a licença para acompanhar cônjuge, a contar de **30/04/2024**, pelo prazo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09/12/92, nos termos do Art. 120 e parágrafos, da servidora **ROSEANNE DA SILVA MOQUEDACE SANTOS**, Estatutária, matrícula nº *****702, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 30/04/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048331653

Portaria nº 725 de 07 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos e conforme Processo nº 0010.020330/2019-11;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2024**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CACAULÂNDIA EIRELI	08.418.903/0002-80	CFC PARAÍSO	ALTO PARAISO/RO	"A" (<i>Ensino Técnico- Teórico</i>).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048491246

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, bem como considerando o exposto na Justificativa DETRAN-CPLMS (ID 0047951384) e no Parecer Nº 889/2024/DETRAN-AUDINT (ID 0048305689), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.011482/2024-90, que fora ratificada e declarada à inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta com a empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DA DADOS - SERPRO - CNPJ Nº 33.683.111/0001-07, no valor de R\$ 64.504,92 (sessenta e quatro mil quinhentos e quatro reais e noventa e dois centavos), para o fornecimento do objeto relacionado no Termo de Referência DETRAN-DIVCOMAN (ID 0046694445).

Onildo Pires Araújo

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças - DIPAFI

Portaria de delegação nº 1742 de 29 de dezembro de 2023 - Ordenador de Despesas por delegação titular

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO

Publicada no DIOF nº 211 de 03/01/2024

Protocolo 0048473682

EDITAL Nº 59/2024/DETRAN-CTECGAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital ficam os usuários abaixo identificados e notificados a regularizarem, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, os seus débitos relativos a MULTAS DE TRÂNSITO, junto ao DETRAN/RO, referente ao mês de **AGOSTO/2021**, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa. As guias de pagamento das multas encontram-se à disposição **via internet** ou nas **CIRETRANS**.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

PLACA	MODELO	PROPRIETARIO	CPF/CNPJ
NCZ1855	HONDA/CB 300R	ABRAAO BERNARDO DE SOUZA	703.***.***-15
NCI0F62	HONDA/CG 150 TITAN ES	ADAI R GOMES RIOS	855.***.***-53
NDZ9628	HONDA/NXR150BROS CARGO K	ADEL CIO CARDOSO DA SILVA	277.***.***-87
QRA2068	HONDA/POP 110I	ADEMAR MACHADO VIEIRA	978.***.***-25
OHW6137	HONDA/BIZ 100 KS	ADEMAR MELO MARTINS	312.***.***-00
NBU3057	HONDA/XLR 125	ADEMILSON PEREIRA ARRUDA	001.***.***-98
NCR5C99	HONDA/BIZ 125 ES	ADEMILSON VIEIRA QUERINO	390.***.***-04

NDB5688	HONDA/BIZ 125 ES	ADEMIR BRAGA DOS SANTOS	390.***.***-00
NCT2492	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	ADENILDO RONCHETTI	824.***.***-87
NCG3913	JTA/SUZUKI EN125 YES	ADERBAL LIMA A DE S FILHO	001.***.***-90
NCB2378	HONDA/CG 125 TITAN ES	ADIMAR TRINDADE DA SILVA	325.***.***-53
NDU9573	YAMAHA/YBR 125K	ADONIAS BATISTA	075.***.***-08
NCA1628	HONDA/C100 BIZ	ADRIANA FABRICIO DO NASCIMENTO	995.***.***-00
OHO2F94	HONDA/CG 160 FAN	ADRIANA KLIPEL DE JESUS	617.***.***-53
NDQ0497	TOYOTA/ETIOS SD XLS	ADRIANA ROCHA RUFINO RODRIGUEIRO	526.***.***-20
NBV3238	HONDA/C100 BIZ	ADRIANO HIAGO DA SILVA SOARES	018.***.***-43
NEH2554	HONDA/NXR150 BROS ESD	ADRIEL DE SOUZA BEZERRA	021.***.***-29
NDB2313	SHINERAY/50Q	AGEU DE OLIVEIRA	162.***.***-53
KAE9566	VW/GOL 1.0	AGRAIR FRITZ JUNIOR	050.***.***-07
NDL6386	HONDA/BIZ 125 KS	AGUINALDO RIBEIRO MATOS	849.***.***-00
NBN5072	HONDA/POP100	AGUINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	818.***.***-68
NDG6681	GM/CELTA 2P LIFE	AGUINELIO MATHIAS DE SOUSA	654.***.***-00
NBX0186	YAMAHA/YBR 125E	ALAN ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS	386.***.***-04
NBM1D61	I/HYUNDAI I30 2.0	ALAN ULCHOA VIEIRA	001.***.***-35
NCN1760	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ALBERTO MIRANDA DOS SANTOS JUNIOR	911.***.***-00
NCB8H02	HONDA/C100 BIZ	ALDENILO MACIEL DA SILVA	941.***.***-87
NDD9B29	YAMAHA/YBR 125K	ALDENILO MACIEL DA SILVA	941.***.***-87
NDJ4491	HONDA/CG 125 FAN	ALESSANDRA DOS SANTOS MENEZES	004.***.***-09
NDO1536	HONDA/BIZ 125 ES	ALESSANDRA FERREIRA DE BRITO	824.***.***-53
QTH5I87	FIAT/MOBI LIKE	ALESSANDRA VALERIA CUNHA SILVA	683.***.***-87
NDX8G34	VW/GOL 1.0	ALESSANDRO SANTOS DOS ANJOS	542.***.***-72
NDJ6264	HONDA/POP100	ALEX SAMPAIO DE OLIVEIRA ALVES	776.***.***-15
NBN2326	HONDA/CG 150 FAN ESI	ALEXANDRA FERNANDES LOPES	012.***.***-79
NDM2485	HONDA/CG 125 FAN	ALEXANDRE GRANJEIRO MENDES	527.***.***-34
NDN2E69	VW/GOL 1.0	ALISON MARCOS SOARES ERRERA	013.***.***-03
NBN7E13	HONDA/NXR150 BROS ES	ALISSON SANTOS BIBIANO	053.***.***-05
OHO4387	HONDA/CG150 FAN ESDI	ALONSO FLORENTINO BENTO	000.***.***-80
NBG8914	FIAT/FIORINO IE	ALOYSIO GONCALVES NUNES	888.***.***-04
NDC2455	HONDA/CG 125 FAN	AMADEUS ANTONIO ARAUJO	094.***.***-36
NBT0096	HONDA/BIZ 125 ES	ANA ARAUJO PEREIRA NEVES	899.***.***-00
NDU1919	FIAT/PUNTO ESSEN. 1.8 DL	ANA BRECIA TEIXEIRA PASSOS	008.***.***-06
NEB1H44	FIAT/STRADA HD WK CC E	ANA KAROLINA PEREIRA DE PAULA	038.***.***-21
NCA2D28	HONDA/C100 BIZ ES	ANA LUCIA MOREIRA DE CARVALHO	479.***.***-34
NDT0921	HONDA/BIZ 125 ES	ANA VITORIA SCHIMITT	993.***.***-59
NCR9C04	HONDA/CG 150 TITAN KS	ANDERSON ALVES DE OLIVEIRA	921.***.***-00
NCJ9E65	HONDA/XLR 125	ANDERSON APARECIDO GOMES DA SILVA	616.***.***-15

DJC4B11	VW/VOYAGE 1.0	ANDERSON CORDEIRO DA SILVA	032.***.***-13
BKB4679	VW/GOL CL	ANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS	699.***.***-20
QTH9I10	HONDA/CG 160 START	ANDERSON LUCAS MACHADO TEOTONIO LOPES	059.***.***-73
NDV9084	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ANDERSON MATEUS ADRE DOS SANTOS	067.***.***-50
NEB8742	HONDA/POP100	ANDERSON PEDRO DA SILVA	017.***.***-51
NEF8496	YAMAHA/XTZ 125K	ANDERSON SERGIO FACHIM	646.***.***-49
NCO7834	HONDA/CG 125 FAN	ANDRE MALLORQUIN PEQUENO	018.***.***-40
BLR1943	GM/OMEGA GLS	ANDREIA DEZAN	662.***.***-53
QTI6B67	HONDA/POP 110I	ANDRIEL JULIO DE ANDRADE	067.***.***-14
NBW8I03	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	ANGELICA TINELLI ZANOTELLI	647.***.***-87
NCX4C90	HONDA/CG 125 TITAN ES	ANILSON FERREIRA	005.***.***-82
NBH5813	HONDA/NXR150 BROS ESD	ANILSON SOARES DE SOUZA	697.***.***-15
NEH0499	HONDA/CG 125 FAN ES	ANTONIO ALDENY BSOARES	644.***.***-04
NBV9418	HONDA/CG 150 TITAN KS	ANTONIO FERREIRA ANDRADE	102.***.***-00
NDC3G28	YAMAHA/YBR 125K	ANTONIO JANUARIO DE FREITAS	324.***.***-10
NBY3275	HONDA/C100 BIZ	ANTONIO LUIZ SOARES DA SILVA	236.***.***-53
NCM7H23	HONDA/CG 150 TITAN EX	ANTONIO LUIZ VIANA	831.***.***-63
NCT8703	TRAXX/JL50Q-9	ANTONIO PERES FILHO	389.***.***-68
HRH3141	VW/GOL 1000	APARECIDO COLETTE	497.***.***-68
NBX4918	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	APARECIDO FERREIRA DA SILVA	478.***.***-53
NDF8262	VW/GOL 1.0	ARTEMISIO TELES DE ALMEIDA	047.***.***-87
NJM5A21	GM/S10 COLINA S	ARTHUR FELIPE BEZERRA HEIDMANN	037.***.***-79
BWI9422	M.BENZ/LA 1113	ASSIS GOMES NOGUEIRA	627.***.***-87
NBD9708	HONDA/CG 125 TITAN	ATAIDE MARCILIO	315.***.***-53
NBY6A89	VW/VOYAGE 1.0	AUDAIR LOPES DOS SANTOS	479.***.***-04
NCD6096	HONDA/CG 125 TITAN KS	AUGUSTO DA CUNHA VIANA	419.***.***-68
QTF0870	HONDA/BIZ 110I	BELA CORTES DE ROS	002.***.***-32
NBN5281	HONDA/BIZ 125 ES	BENEDITA SALTOSQUE	033.***.***-84
NEC9452	HONDA/CG 150 TITAN ESD	BENEDITO IOLI FILHO	009.***.***-28
OHW0703	HONDA/CIVIC LXS	BERNADETE DINIZ SALDANHA	025.***.***-68
NJA9F62	HONDA/CIVIC LXS FLEX	BERNADETE JANUARIO DE SOUZA	000.***.***-32
NCZ1047	HONDA/CG 125 FAN KS	BLEIKSON PISKE GALTER	149.***.***-47
NBG4E31	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	BOABENTURA RIBEIRO CAITANO	554.***.***-20
NDT0C03	HONDA/CG 125 FAN	BRUNO DA SILVA VIEIRA	050.***.***-57
NBO8E02	HONDA/CG 125 TITAN	BRUNO DOS REIS AFONSO	064.***.***-51
NCX2H54	HONDA/CG 150 TITAN EX	BRUNO FRANCA COSTA SANTIAGO	062.***.***-70
NBS7J67	HONDA/CG 125 FAN ES	BRUNO MARQUES DE SOUSA	004.***.***-71
NCS4103	HONDA/CG150 START	BRUNO MIRANDA DA SILVA DOS SANTOS	029.***.***-99
QTJ7A19	HONDA/POP 110I	BRUNO SANTOS DA SILVA	036.***.***-23

OHS6D96	HONDA/CB 1000R	CAIQUE JUAN LOPES SILVA RAMOS	029.***.***-01
NCS9710	HONDA/C100 BIZ ES	CAMILA RODRIGUES GONCALVES	867.***.***-20
HFG5893	VW/GOL 1.0	CARLA DOS SANTOS	604.***.***-53
NDY0408	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	CARLITO FREITAS DA SILVA	632.***.***-34
NCH3345	HONDA/NXR150 BROS KS	CARLOS ALBINO DOS SANTOS	610.***.***-53
NEG4066	VW/GOL MI	CARLOS AUGUSTO DA SILVA	729.***.***-72
NBZ3497	HONDA/CG 150 TITAN KS	CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA	048.***.***-94
NCP7939	HONDA/CG 150 TITAN ES	CARLOS RENATO LOPES VALENZUELA	270.***.***-03
OHL9H44	HONDA/XRE 300	CARLOS RIQUELME ROCHA DE SOUZA	053.***.***-43
AER9508	VW/GOL 1000	CATARINO RODRIGUES PEREIRA	085.***.***-04
NCB3622	HONDA/NXR125 BROS KS	CECILIA MACHADO	824.***.***-91
NCM6248	HONDA/CG 125 CARGO	CENTRAL BRASILEIRA DE MARKETING LTDA	84.***.***/*-65
NEC8618	HONDA/NXR150 BROS ES	CESAR HENRIQUE DE MIRANDA	005.***.***-12
OHP0650	HONDA/NXR150 BROS ESD	CEZAR ALVES DE SOUZA	800.***.***-59
OHU0940	HONDA/LEAD 110	CIBELE MARIA LOPES PULGA	064.***.***-35
CRD7032	GM/BLAZER EXECUTIVE 4X4	CIRLETE ALVES DOS SANTOS	919.***.***-20
QT15I39	HONDA/CG 160 START	CLARINDO GEFERSON LOIOLA GOMES	603.***.***-61
NEC3762	HONDA/CG 125 FAN	CLAUDEMIR DE DEUS SOBRAL	728.***.***-34
NDU1489	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	CLAUDEMIR FERNANDES DE ASSIS	678.***.***-34
NEG5E63	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOZA	702.***.***-49
NDW2104	SUNDOWN/WEB 100 EVO	CLAUDIA DE SOUZA MIRANDA	013.***.***-26
NDX0E38	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	CLAUDIMIR STACK VEDDY	918.***.***-87
NCL8D10	GM/CELTA	CLAUDINEI ALVES MARTINS DA SILVA	872.***.***-53
NBL1457	HONDA/CG 125 FAN ES	CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS	839.***.***-00
NCI0F98	HONDA/CG 150 TITAN ES	CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS	839.***.***-00
NEA2938	HONDA/CG 125 FAN ES	CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS	839.***.***-00
NCE4E72	HONDA/XRE 300	CLAUDIO HENRIQUE GOMES	622.***.***-20
NBU4876	VW/GOL SPECIAL	CLEBER SILVA DA CRUZ	036.***.***-19
NCT9B98	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	CLECI FOSS DE MORAIS	418.***.***-49
NBB0703	HONDA/BIZ 125 ES	CLEISIANE PEREIRA GENARO	026.***.***-03
NCW8121	HONDA/BIZ 110I	CLEONILDA MENDES DE SOUSA	799.***.***-20
NCD4520	HONDA/C100 BIZ	CLEONIR ADAO ZENEVICH	620.***.***-25
OHU6D29	HONDA/CB 300R	CLEOTILDE DOS SANTOS S DE PAULA	016.***.***-09
MZV2109	FIAT/PALIO ELX	CLEUNICE MENDES DA COSTA	080.***.***-82
NDL7427	CHEV/PRISMA 1.0MT LT	CLIDENOR FERREIRA GARCIA	648.***.***-20
APT4686	YAMAHA/XTZ 125E	CLYMERSON KELLER MELQUIADES MACEDO	054.***.***-95
NCD3008	YAMAHA/CRYPTON T105E	CORMELITA LEONCIO DA SILVA	698.***.***-53
NBY3774	HONDA/CG 125 TITAN ES	CRELIS DE ANDRADE	561.***.***-53
NBW4538	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	CRIDAO VEICULOS E HOTELARIA LTDA	05.***.***/*-66

NFH5D04	HONDA/CG 150 TITAN KS	CRISTHYAN ARAUJO FERREIRA CAVALCANTE	071.***.***-21
NJS3E45	HONDA/CG 150 FAN ESI	CRISTIANE COELHO DOS SANTOS	013.***.***-95
QTD1H74	HONDA/BIZ 110I	CRISTIANE COSTA DA SILVA MOSCHETTA	870.***.***-91
NDH6A85	HONDA/BIZ 125 ES	CRISTIANE DE MENEZES AGUIAR	009.***.***-84
NBF3105	HONDA/C100 BIZ	CRISTIANO RABELO DE ARAUJO	529.***.***-34
NDI4E46	HONDA/C100 BIZ	DAIANE DA SILVA FREITAS	014.***.***-10
NBZ3252	HONDA/C100 BIZ	DALITA SOARES SCHWANTES	967.***.***-04
NBD1E91	VW/GOL 1000	DAMASIO TINTO DA SILVA	734.***.***-00
NBM7E63	FIAT/STRADA FIRE CE	DANIEL DA COSTA	038.***.***-47
NCC9831	HONDA/CG 125 FAN	DANIEL DA CRUZ FINIS	012.***.***-18
NDN2G66	HONDA/NX 400I FALCON	DANIEL MAIA LOPES	644.***.***-87
NCI0409	HONDA/C100 BIZ	DANIELA DE OLIVEIRA	645.***.***-82
NCA3698	HONDA/CG 125 FAN KS	DANILO SANTIAGO LIMA	027.***.***-41
NEB9E70	HONDA/NXR150 BROS ES	DARCY SOARES BRITO	304.***.***-68
QTC6H92	HONDA/POP 110I	DARIO LUCIO DE OLIVEIRA	326.***.***-72
NBO9340	HONDA/CG 125 TITAN	DAVID MELLO	294.***.***-72
OHS3335	HONDA/CG 125 FAN ESD	DAYANY LOPES DE ALMEIDA	019.***.***-18
OHO7420	VW/GOL 1.0 GIV	DEBORA DE OLIVEIRA CASTRO	057.***.***-25
NCG4826	HONDA/XRE 300	DEBORAH GONCALVES DA SILVA	890.***.***-04
NCW4188	HONDA/CG 125 FAN KS	DED SERV DE INFORMATICA LTDA ME	11.***.***/*-47
NDF8981	HONDA/CG 125 FAN	DENILSON DA SILVA VALOVI	035.***.***-81
NCB3J61	HONDA/CG150 FAN ESDI	DENIVALDO PAULINO DE OLIVEIRA	035.***.***-18
NBK5802	VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS	DIEGO CONSTANTINO DA SILVA	027.***.***-06
NBI5225	FIAT/PALIO EX	DIEGO SANTIAGO LEITAO	898.***.***-91
NCJ2A83	HONDA/CG 150 TITAN ES	DINECI DUARTE DA SILVA	818.***.***-04
NBI4234	HONDA/C100 BIZ	DJAIR DOS REIS NEVES	153.***.***-49
KAR3J11	HONDA/NXR150 BROS ES	DONIZETE APARECIDO BERTOLINO	390.***.***-04
OHW3719	HONDA/NXR150 BROS ES	DOUGLAS PEREIRA DE OLIVEIRA	021.***.***-32
NDN0398	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	EDELSON FELICIANO DE SA	808.***.***-04
NCC0070	HONDA/C100 BIZ ES	EDENILSON SOARES DE OLIVEIRA	640.***.***-68
NDH0G21	HONDA/CG 125 FAN	EDER SOARES SILVA	063.***.***-51
OHW0I32	HONDA/BIZ 110I	EDILENE FRANCISCO SILVA	761.***.***-00
MZZ8964	GM/CELTA 3 PORTAS	EDILENIO LUIZ DE SOUZA	720.***.***-87
NBY3975	HONDA/C100 BIZ ES	EDILMA ALMEIDA DA SILVA SANTOS	969.***.***-00
NDU1580	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	EDILSON DOMINGOS DA COSTA	062.***.***-51
NCL3470	HONDA/CG 125 TITAN KS	EDIMARCOS BATISTA BARROS	751.***.***-49
NDT1300	HONDA/BIZ 125 ES	EDINALDO NUNES DE FREITAS	389.***.***-78
NCL4777	HONDA/NXR125 BROS KS	EDINALDO SANTANA	559.***.***-49
JZP6703	HONDA/CG 125 TITAN KS	EDIRLEI JOSE CHAVES	654.***.***-72

NCC1G59	HONDA/XLR 125	EDIVALDO COROLIANO DA SILVA	830.***.***-34
NEH6806	HONDA/POP100	EDIVAN FEITOSA ARAUJO	419.***.***-20
NDO1090	VW/CROSSFOX	EDMAR COSTA ANDRADE	723.***.***-97
NBG2901	HONDA/CG 125 FAN ES	EDMILSON CAETANO DA CONCEICAO	694.***.***-20
NCU6476	HYUNDAI/HB20 1.0M UNIQUE	EDNA CRISTINA PADILHA DA SILVA	004.***.***-13
NED7807	HONDA/CG 125 FAN ES	EDNALDO DO CARMO	369.***.***-87
NDB3047	HONDA/CG 150 TITAN KS	EDNEI KISTER KALK	766.***.***-49
NDV3135	DAFRA/SPEED 150	EDSON ALVES FURTADO	862.***.***-34
NBD3233	HONDA/CG 125 TITAN	EDSON CANDIDO DE OLIVEIRA	561.***.***-53
NCC0599	VW/GOL 16V PLUS	EDSON DE SOUZA SANTOS	946.***.***-15
NEB5A42	HONDA/CG 125 FAN	EDUARDO HERMENEGILDO DE PAULA	734.***.***-10
NBM4871	HONDA/C100 BIZ	EDUARDO MARQUES ALECRIM	326.***.***-72
NCV3632	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	EDUARDO RAFAEL VEIGA DUQUESNE	036.***.***-37
ITK1552	VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS	EDVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	818.***.***-87
NCD5730	FIAT/UNO MILLE SMART	EDVALDO DOS SANTOS	645.***.***-49
OHN3C72	HONDA/NXR160 BROS ESDD	EDVALDO JOSE TAUFFER	944.***.***-68
NCR5610	FIAT/PALIO FIRE	EFFERSON ALVES PAIXAO	706.***.***-00
NDV3064	HONDA/CG 125 FAN ES	ELDER FERNANDO DE CASTRO PIMENTA	006.***.***-57
NEB7870	FORD/KA FLEX	ELIANI RAASCH	862.***.***-00
NCN3F90	HONDA/CG 150 FAN ESI	ELIAQUE MOREIRA DOS SANTOS	061.***.***-22
NBU5915	HONDA/CG 125 TITAN KS	ELIAS FERNANDES DE OLIVEIRA	749.***.***-87
CRT3023	FIAT/UNO MILLE EX	ELIAS LUCIO DA SILVA	729.***.***-72
NDC3J06	HONDA/CG 150 TITAN ES	ELIEMERSON JUNIOR PEREIRA DA SILVA	053.***.***-33
NCI8673	HONDA/C100 BIZ	ELIESMAR GARCIA DE SOUZA	825.***.***-20
NCW9019	I/FORD FUSION	ELIETE EVARISTO MELO	351.***.***-15
NCN3260	YAMAHA/YBR 125E	ELIS CLAUDIA FERREIRA DE ABREU	693.***.***-53
NCM0068	HONDA/BIZ 125 MAIS	ELISANGELA MARCIA SILVA	750.***.***-72
NDL5789	HONDA/CG 150 TITAN KS	ELISSANDRA RODRIGUES DA SILVA	520.***.***-00
NBI7596	HONDA/CG 125 FAN KS	ELIVELTON ASSIS CARNEIRO	006.***.***-38
NCC1433	HONDA/C100 BIZ	ELIZABETE CARDOSO DE ALMEIDA	340.***.***-72
NBZ1219	HONDA/BIZ 125 ES	ELIZENE PEREIRA DA SILVA	650.***.***-20
QTA9A85	HONDA/POP 110I	ELTON PEREIRA CORREA	704.***.***-00
NDJ3D53	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ELVES DOS SANTOS ARAUJO	006.***.***-08
NBU3021	HONDA/CG 125 TITAN KS	ELY CARDOSO CAMPOS	051.***.***-15
QTD6I02	HONDA/CG 160 START	ELZA MARIA ALVES	191.***.***-91
NBR9343	HONDA/C100 BIZ	ELZENIR SANTANA DOS SANTOS	812.***.***-53
NDK7751	HONDA/CG 150 TITAN ESD	EMANUEL JOSE NERI SANTANA DE LIMA	006.***.***-86
NDX4J43	HONDA/CG 125 FAN	EMERSON PINHEIRO BARROS	556.***.***-00
OHP8C61	YAMAHA/XTZ150 CROSSER S	EMERSON SOUZA DA SILVA	042.***.***-10

NDK7E53	HONDA/BIZ 110I	ERICK MENDES CAVALCANTE DO NASCIMENTO	014.***.***-29
OHP9E67	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ERIELTON FERREIRA VENUTO DOS REIS	040.***.***-97
NBI3561	I/MMC OUTLANDER 2.0	ESFERA COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	28.***.***/*-91
NCJ7562	HONDA/C100 BIZ	ETELVINO SARMENTO DE FIGUEIREDO	369.***.***-04
BOV2587	VW/GOL CL	EUGENIO ALEXANDRINO DA SILVA	847.***.***-04
NCY3410	HONDA/NXR150 BROS ESD	EUZIMAR DOS SANTOS CHAGAS	737.***.***-00
DXS6611	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	EVILIM FERREIRA DIAS TOMIYOSHI	921.***.***-72
NDI2495	YAMAHA/YBR 125E	EZEQUIEL DOURADO DA CUNHA	349.***.***-49
NBK1539	VW/GOL CLI	EZEQUIEL GOMES AGUIAR	683.***.***-10
NDT1379	I/CHEVROLET AGILE LTZ	F L PNEUS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP	14.***.***/*-26
NDV8325	HONDA/NXR150 BROS ES	FABIANO BENES DA SILVA	020.***.***-93
NBD8429	FIAT/PALIO EDX	FABIANO DOS SANTOS	012.***.***-76
NDB7367	HONDA/CG 125 FAN	FABIANO MONTEIRO DE SOUZA	938.***.***-34
NBF5G48	HONDA/CG 125 TITAN	FABIANO PAULINO DE OLIVEIRA	073.***.***-11
NDT2320	HONDA/CIVIC LXL FLEX	FABIO CHIANCA DE MORAIS	617.***.***-49
NDH8169	HONDA/NXR150 BROS ES	FABIO FERREIRA DA SILVA	138.***.***-53
DNT8003	FIAT/STILO SPORTING FLEX	FABIO MARTINS BONFA	219.***.***-08
NCC1A92	HONDA/CG 125 TITAN ES	FABRICIO VITORIO PEREIRA REIS	137.***.***-50
OHO2473	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	FAGNER DA SILVA ROTA	517.***.***-49
NBR8A41	HONDA/NX400 FALCON	FELIPE DE OLIVEIRA MENDES	042.***.***-00
NDC4F70	HONDA/CG 150 TITAN KS	FERNANDO FERREIRA PEREIRA	069.***.***-47
OHQ8696	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	FERNANDO PEREIRA RIBEIRO	765.***.***-06
NCF7129	HONDA/CG 150 FAN ESI	FLAUDIANO AUGUSTO GERONIMO	837.***.***-06
NDO8B02	HYUNDAI/CRETA 16M ATTITU	FLAVIA DANIELE MIRANDA E SILVA	271.***.***-91
NDX3C54	HONDA/CG 125 FAN	FRANCIELE DURAES SILVA	005.***.***-46
OHN3D47	HONDA/CG150 FAN ESDI	FRANCILEUDO RIBEIRO	740.***.***-68
ASR4117	NISSAN/LIVINA 18SL	FRANCINEI NASCIMENTO DA SILVA	517.***.***-00
NCO1429	HONDA/C100 BIZ ES	FRANCINEIDE DO SOCORRO FRANCA SILVA	409.***.***-72
NCJ6778	HONDA/C100 BIZ	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	142.***.***-87
NDY7296	HONDA/CG150 FAN ESDI	FRANCISCO AMERICO DA SILVA	531.***.***-91
NDL2B28	HONDA/BIZ 125 KS	FRANCISCO ASSIS PEREIRA DE SALES	004.***.***-09
QTB5469	HONDA/CG 160 FAN	FRANCISCO CARLOS PEIXOTO DE LIMA	035.***.***-80
JWW9519	HONDA/CIVIC LX	FRANCISCO FILHO VIANA FERNANDES	819.***.***-49
NCP9986	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	FRANCISCO PATRICIO DE SOUSA	083.***.***-19
NDN0812	HONDA/CG 125 FAN	FRANCISCO SOARES BORGES	344.***.***-53
OXL8H03	HONDA/POP 110I	FRANCISCO SOUZA DA SILVA	732.***.***-49
NDN2J43	YAMAHA/YBR 125K	FRANCISMAR DE MIRANDA ROSA	018.***.***-17
OWG5331	MMC/L200 TRITON GL D	FUNDACAO I B DE G E E IBGE	33.***.***/*-65
NCM7H21	HONDA/CG150 FAN ESDI	GABRIEL LIMA DE OLIVEIRA	054.***.***-17

NEB7029	HONDA/BIZ 125 KS	GASPARINA TAVARES SILVA	569.***.***-15
QTB4J06	HONDA/POP 110I	GEAN CARLOS DOS SANTOS DE ALMEIDA	055.***.***-30
NDX0748	HONDA/NXR150 BROS ES	GEREMIAS BELLO CORREIA	276.***.***-15
NBD3948	FORD/F600	GEREMIAS RODRIGUES SOUZA	221.***.***-04
NDW6J92	HONDA/CG 150 TITAN KS	GERSON VICENTE EVANGELISTA	286.***.***-49
NDO2A44	FIAT/STRADA HD WK CC E	GESSICA WIZNIAKI MARTINS	038.***.***-76
NDF6144	YAMAHA/YBR 125K	GIDELVAN MARQUES DE MATOS	876.***.***-20
NBX9158	I/FIAT SIENA EL FLEX	GILBERTO NEIVA GOMES	626.***.***-91
NBE8866	FIAT/PALIO EDX	GILBERTO VIEIRA DINIZ	598.***.***-53
KAS1966	GM/CORSA WIND	GILVANE DELABENETA DE NOVAES	000.***.***-75
NBX7G22	HONDA/BIZ 125 ES	GISELE DA SILVA MOTA	909.***.***-20
NDK4706	HONDA/CG 150 TITAN EX	GLEGNYSONN REINALDO DA S ALVES	040.***.***-30
OHM1E47	HONDA/POP100	GRACIELA DA SILVA SOUZA	694.***.***-20
NDE9028	GM/CELTA 2P LIFE	GREICE MARA DE CASTRO ROSAS	845.***.***-72
KZS1B95	HONDA/CG 125 FAN JOB KS	GUILHERME DOS SANTOS FERREIRA	002.***.***-18
NDN9C61	HONDA/CG 160 START	GUSTAVO FELIPE SOUZA LINO	054.***.***-13
OHV2918	I/FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	HEIDNERE DE SOUZA MATOS	815.***.***-04
NBZ6148	YAMAHA/YBR 125E	HELIO ZANQUETIM DINIZ	191.***.***-04
NCZ3I55	HONDA/CG 150 TITAN EX	HENDERSON FRANCISCO B CAHU	852.***.***-97
QTD5J82	HONDA/XRE 190 SE	HERCULES ALEXANDRE HONORIO DOS SANTOS	040.***.***-27
NCK8F21	HONDA/CG150 FAN ESDI	HERCULYS WILLIAN JUNIOR ROSA DOS SANTOS	007.***.***-09
NBP9C83	HONDA/CG 125 TITAN KS	HIAN RODRIGUES BELFORT	047.***.***-82
NEF6B78	FIAT/STRADA WORKING	HS FERNANDES LTDA	19.***.***/*-06
NDZ7422	FIAT/FIORINO FLEX	HS FERNANDES TRANSPORTES LTDA ME	19.***.***/*-89
OHM5951	HONDA/CG 160 TITAN	HUMBERTO DE B G DOS SANTOS	615.***.***-00
NCG8943	HONDA/BIZ 125 ES	HUMBERTO RODRIGUES DE SOUSA	600.***.***-68
NDB0641	YAMAHA/YBR 125E	HUMBERTO SOUZA DA SILVA	021.***.***-52
NBX2G92	I/VW SPACEFOX HIGH. GII	ICARO GABRIEL FRANTZ ALVES DA COSTA	020.***.***-06
MRP9B03	HONDA/CG 150 TITAN ES	IDIMIR OSOWSKI	573.***.***-87
NDC7C17	HONDA/POP100	IKARO BEZERRA PAIVA	055.***.***-00
NCZ1J56	HONDA/CG 150 FAN ESI	ILIDIA ALVES ZEFERINO	771.***.***-20
NDR8B10	HONDA/CG 150 FAN ESI	INACIO LUIZ BATISTA DA SILVA	007.***.***-06
NBU0196	HONDA/CG 125 TITAN	IRAIDE MARTINS FERREIRA	718.***.***-15
NCO5H13	HONDA/C100 BIZ ES	IRENE FERREIRA DE AZEVEDO	406.***.***-04
MZN4414	VW/GOL MI	IRIS ROSSO SOARES	369.***.***-20
NDW8352	SUNDOWN/HUNTER 100	IROTI ANTONIO DO NASCIMENTO	852.***.***-02
NDL5B07	HONDA/CG 125 FAN	ISAIAS CARLOS DA SILVA	603.***.***-91
NCE6090	HONDA/BIZ 125 ES	ISAURO KANOPP	183.***.***-53
NCL5315	HONDA/C100 BIZ	ISLEIA APARECIDA SANTOS	650.***.***-49

QRA5308	HONDA/CG 160 START	ISMAEL MENDES VIANA	685.***.***-91
NBE7G80	VW/GOL CL 1.6 MI	ISRAEL COELHO FERREIRA	421.***.***-60
NDC0199	HONDA/CG 150 TITAN ES	ITAIR KANOPP	203.***.***-91
NDA6513	FIAT/STRADA WORKING	ITAMAR CESAR PRADO	820.***.***-91
NBY6F66	HONDA/NXR150 BROS ESD	IVAIR GODINHO DA SILVA	340.***.***-30
JWX3194	HONDA/CG 125 TITAN ES	IVAN DE OLIVEIRA NORONHA	220.***.***-30
OHP7896	TRAXX/JL50Q-9	IVANEIDE SOUZA DA SILVA	947.***.***-72
NBP5446	HONDA/CG 125 TITAN	IVANETE EDITE DA CONCEICAO	351.***.***-78
NCC3639	HONDA/C100 BIZ	IVETE FARIAS MARIANO	294.***.***-72
NEG7077	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	J J LOCACOES TRANSP PESADOS LTDA ME	14.***.***-05
RSU0D45	HONDA/CG 160 START	JACKSON ADRIAN ARAUJO RIBEIRO	648.***.***-54
OHO1I56	HONDA/CG 160 FAN ESDI	JAIR MATHIAS JUNIOR	172.***.***-61
NEE6558	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	JAIR OLIVEIRA DA SILVA	351.***.***-04
NDX5629	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	JAKIEL VIEIRA CARON	752.***.***-15
NCG7654	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	JAMIR LEANDRO MARQUES DIAS	638.***.***-54
OHQ7291	HONDA/CG 160 START	JANDIRA MACHADO DIAS	584.***.***-20
NBU0C65	HONDA/CG 150 TITAN ES	JANES ARAUJO DE OLIVEIRA	702.***.***-00
NCP2415	HONDA/BIZ 125 EX	JANICE DE OLIVEIRA	749.***.***-00
NCR8F27	HONDA/BIZ 125 EX	JAQUELINE AMONTARI SIMO	662.***.***-15
NBS9G27	HONDA/CG 150 FAN ESI	JEAN DE OLIVEIRA CONSOLINI	228.***.***-88
OHT5I42	HONDA/CG 160 FAN	JEAN RIBEIRO MARTINS	250.***.***-04
NBV8914	HONDA/BIZ 100 ES	JEANE OLIVEIRA MARTINS	842.***.***-34
NDU7D53	HONDA/BIZ 125 ES	JEANNY PINHEIRO FELIPE	514.***.***-53
NBM7H19	HONDA/CG 125 FAN KS	JEFERSON ALMEIDA ALVES	476.***.***-47
NCB5589	HONDA/CG 125 TITAN KS	JEFERSON COSTA	142.***.***-17
NBZ1F27	HONDA/NXR150 BROS ESD	JEFERSON DA SILVA VERBENO	809.***.***-66
NCB8201	HONDA/CG 125 TITAN KS	JEFERSON GONZAGA CUSTODIO	158.***.***-54
NDY2527	HONDA/CG 125 FAN ES	JEZOEL ALVES DOS SANTOS	457.***.***-04
NDE2D73	HONDA/BIZ 125 KS	JHENIFER GONCALVES DA COSTA	455.***.***-62
OHP1I00	HONDA/NXR150 BROS KS	JHONATAN LIMA VIEIRA	353.***.***-83
NBT9634	I/FORD FOCUS 2L HC FLEX	JHONLENO SOUSA DE ALMEIDA	216.***.***-59
OHN8433	HONDA/POP 110I	JHONNY IRENE FRANCA	583.***.***-70
NBZ0784	HONDA/C100 BIZ	JILDEMAR SILVA MACEDO	667.***.***-87
NDB7229	HONDA/CG 125 FAN	JOANILDO LUIZ ELER	996.***.***-04
NDN9173	DAFRA/SPEED 150	JOAO BATISTA FERREIRA	728.***.***-04
QRA8155	HONDA/POP 110I	JOAO BATISTA FERREIRA	665.***.***-87
NDX3G33	HONDA/CG 125 FAN	JOAO BATISTA PEREIRA	290.***.***-15
OHQ7847	VW/GOL TL MB	JOAO CARLOS NERY JUNIOR	635.***.***-53
NBP4I77	HONDA/CG 125 FAN ES	JOAO DE OLIVEIRA RAMOS	707.***.***-68

OXL1112	TOYOTA/ETIOS SD XLS	JOAO GONCALVES ZINGRA	489.***.***-24
QTH1J87	HONDA/CG 160 START	JOAO PAULO AMARAL SECATO	455.***.***-06
NBT9E65	HONDA/CG 150 FAN ESI	JOAO PAULO OLIVEIRA DE SOUZA	109.***.***-02
NCO1627	CHEV/PRISMA 1.4MT LT	JOAO PAULO VIAMONTE NOGUEIRA	814.***.***-91
QTC3A26	HONDA/POP 110I	JOAO VITOR TORRES DE OLIVEIRA	787.***.***-05
MZP0345	HONDA/CG 125 TITAN	JOAQUIM RAMOS DA CRUZ	476.***.***-04
NCS3885	HONDA/CG 150 TITAN KS	JOAQUIM RODRIGUES DE ALMEIDA	575.***.***-44
NDJ4E25	HONDA/CG 150 TITAN ES	JOCELINO DE PAULA	385.***.***-15
NEG5I63	HONDA/CG 160 TITAN EX	JOCELIO DOS SANTOS SILVA	344.***.***-33
NCI3702	HONDA/C100 BIZ ES	JOEL ALVES DE SOUZA	625.***.***-04
NDG6008	VW/SAVEIRO 1.6 CE	JOELSO ANTONIO SCALZER	602.***.***-34
NDH1481	HONDA/CG 150 TITAN ES	JOELSON RODRIGUES DE FREITAS	994.***.***-41
NBN4A72	YAMAHA/T115 CRYPTON K	JOICE ALVES DA SILVA	381.***.***-93
OHP4314	HONDA/BIZ 110I	JONATA DA COSTA CORREIA	891.***.***-60
NCC1673	HONDA/CBX 200 STRADA	JONATH DE FRANCA E CASTRO	448.***.***-62
NDJ4659	GM/CELTA 2P LIFE	JONES DA SILVA	888.***.***-53
NDX9900	HONDA/CIVIC LXS FLEX	JONY FELIX PARDO MORENO	192.***.***-25
NBT2456	FIAT/UNO MILLE EX	JORGE ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	644.***.***-34
NEA1036	HONDA/CG150 START	JOSAFÁ SANTOS SOUSA	964.***.***-68
NDS7848	HONDA/POP100	JOSE ADAO DE MATOS OLIVEIRA	997.***.***-87
NBK9995	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	JOSE ANTONIO BISNOTO	629.***.***-00
NCO0869	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOSE CARLOS VANDEKOKEM	826.***.***-34
QRA6427	YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO	886.***.***-72
NDF8973	I/SHINERAY XY 50 Q	JOSE DA CONCEICAO DE SOUSA	734.***.***-87
NDY6361	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	JOSE DA SILVA LEAL	277.***.***-91
OHP0E24	HONDA/CG 160 TITAN	JOSE DE SOUZA MELO JUNIOR	150.***.***-41
NCK1281	HONDA/CG 125 TITAN KSE	JOSE DE SOUZA MOURAO	389.***.***-15
NBE5749	HONDA/CG 125 TITAN	JOSE FABIO BORGES	745.***.***-53
NCL6455	HONDA/NXR125 BROS KS	JOSE FERREIRA NETO	839.***.***-68
NBG9371	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	JOSE GILSON VILARIM	773.***.***-53
NBD4H64	VW/GOL SPECIAL	JOSE HIPOLITO	470.***.***-49
NDK6H22	HONDA/POP100	JOSE LUIZ LIRA	326.***.***-87
MZQ8254	HONDA/NX 200	JOSE MARTINS DA COSTA	162.***.***-00
NCI7994	HONDA/NXR125 BROS KS	JOSE MARTINS DOS SANTOS	497.***.***-49
NBE8134	HONDA/CG 125 TITAN	JOSE MENDES DA ROCHA	499.***.***-68
NDK9161	HONDA/CG 150 TITAN ES	JOSE NETO CANDIDO DE SOUZA	221.***.***-30
NPI0968	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	JOSE RIVELINO OLIVEIRA DOS REIS	421.***.***-49
NCH2660	HONDA/NXR150 BROS ES	JOSE ROBERTO FERREIRA	325.***.***-49
NDO8889	HONDA/CG 125 FAN ES	JOSE SIDNEI DE SOUZA	348.***.***-68

NBI8989	GM/VECTRA GL	JOSEFA MARIA DE ARAUJO GRIMALDI	162.***.***-49
NCM5E49	HONDA/C100 BIZ	JOSENILDA SILVA LIMA	915.***.***-53
NBJ3J41	HONDA/CG 125 FAN ES	JOSENILTON FERREIRA DA SILVA	746.***.***-72
NDF7229	HONDA/CG 125 FAN	JOSIAS LOPES ROCHA	390.***.***-15
NCG2767	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	JOSICLEIA ANDRESSA DA SILVA	125.***.***-71
NBL4118	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	JOSIENE VILARIM FEITOSA	831.***.***-87
NCL2054	HONDA/C100 BIZ	JOSIMAR SILVERIO DE FREITAS	245.***.***-74
NDP3657	HONDA/NXR150 BROS ES	JOSUE JOSE DE SOUZA	549.***.***-49
JXW5754	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	JP VIANA DE SOUZA LTDA	14.***.***/*-95
NDY0169	FIAT/PALIO ELX FLEX	JUAREZ LEITE DE BRITO	304.***.***-72
NCF1006	HONDA/CG 125 FAN ES	JULIANO DOS SANTOS	964.***.***-72
NDA5149	HONDA/CG 125 FAN	JULIANO MENDES DA SILVA	692.***.***-20
NBS9182	HONDA/CG 150 FAN ESI	JULIO CESAR DA COSTA	537.***.***-87
NBY3262	HONDA/C100 BIZ ES	JULIO CEZAR CUNHA DE SOUZA	963.***.***-00
AQL4864	VW/SAVEIRO 1.6	JULIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA	238.***.***-79
NJE1G22	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	JUNIO TORRES DA CONCEICAO	548.***.***-71
NCR8469	HONDA/CG 125 FAN	JURANDIR ALVES DE MORAIS	641.***.***-04
NDO0504	HONDA/BIZ 125 EX	JUSCELINA DE FATIMA FOGACA	758.***.***-72
NEE9I90	HONDA/CG 150 FAN ESI	JUSCILENO LACERDA PEREIRA JUNIOR	529.***.***-72
NCC7020	VW/SAVEIRO 1.8	KAMILA DA COSTA MORAES 002539270	16.***.***/*-03
NCJ9H08	HONDA/C100 BIZ ES	KEILA MARIA SOUSA	464.***.***-60
NCG2794	HONDA/BIZ 125 MAIS	LAIS CAMPOS DE CARVALHO	946.***.***-20
NBN8I95	VW/GOL 1.0	LANA TAINA MIRANDA ALMEIDA	265.***.***-83
NBN7684	HONDA/POP100	LAUDICEIA DOS SANTOS GOMES	987.***.***-20
OHU4879	HONDA/BIZ 125 ES	LAURIANE LEITE DA CUNHA	218.***.***-11
NBW2E33	HONDA/BIZ 125 ES	LAURINDA STRUTZ	523.***.***-34
NDL3161	HONDA/BIZ 125 ES	LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS	289.***.***-65
QTE4B12	HONDA/CG 160 START	LEANDRO AXON GOULART RIBEIRO DA SILVA	193.***.***-67
IKX0430	GM/ASTRA SEDAN	LEANDRO CARVALHO DE SOUZA	915.***.***-49
NEH4967	HONDA/CG150 FAN ESDI	LEANDRO DAMBROSKI COSTA	155.***.***-28
OHU8333	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	LEILA MARIA RAMOS SOARES	360.***.***-04
QTF5G84	HONDA/CG 160 FAN	LEILA SOUZA ALTIVO	911.***.***-68
NDZ9463	HONDA/CG 150 TITAN ES	LENIR APARECIDA DO PRADO	368.***.***-72
NBZ0373	HONDA/BIZ 100 ES	LENIZE LIMA DA SILVA	595.***.***-68
NDL4847	VW/GOL 1.0	LEOMAR MACHADO RIBEIRO	304.***.***-12
NBK4125	HONDA/CG 125 TITAN	LEOMAR TAVARES DE ALMEIDA	503.***.***-64
NBT9644	VW/GOL 1.0	LEOMAR VIEIRA SILVA	924.***.***-00
NBC5241	HONDA/CG 125 TITAN	LEONARDO DA SILVA REPKER	425.***.***-37
NBX8132	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	LETICIA SANTOS	530.***.***-91

NCK5624	HONDA/C100 BIZ ES	LIDIANE NUNES DA SILVA	225.***.***-16
NCD3F32	VW/SAVEIRO 1.8	LILIANE NASCIMENTO DE SOUZA	795.***.***-00
NBO9H21	HONDA/CG 125 TITAN ES	LINDAIR DE OLIVEIRA LOPES	776.***.***-53
KA09849	HONDA/CG 150 TITAN ES	LORRANA DOS SANTOS MARIANO	266.***.***-40
NEF3269	HONDA/CG 150 TITAN KS	LOURIVAL PRUDENCIO TOLEDO	228.***.***-61
QRA2J13	HONDA/CG 160 START	LUAN CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	783.***.***-27
NDC3B64	HONDA/CG 125 FAN	LUAN EMANUEL DE OLIVEIRA	429.***.***-17
OHP3707	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	LUAN RAFAEL FERREIRA	254.***.***-82
NEH6197	HONDA/CG150 FAN ESDI	LUANA BATISTA DOS SANTOS	149.***.***-44
NCW6346	HONDA/CG 150 FAN ESI	LUCAS ALEXSANDRO BURILI	156.***.***-13
QTB5E55	HONDA/CG 160 FAN	LUCAS BATISTA COSTA	435.***.***-54
OHP5A58	HONDA/CG 125 FAN KS	LUCAS FERREIRA DE MATOS	492.***.***-27
QTJ8A04	YAMAHA/MT03 ABS	LUCAS MISCHIATTI DO PRADO	580.***.***-77
NEA2J14	HONDA/CG 150 TITAN KS	LUCAS PEREIRA DIAS	514.***.***-30
OHS1817	YAMAHA/T115 CRYPTON K	LUCAS ROSSI DA SILVA	241.***.***-61
NDD3456	GM/MONTANA SPORT	LUCIANA LINO DA SILVA FERREIRA	421.***.***-68
NCK0740	FIAT/STRADA WORKING	LUCIANO PIRES MESQUITA	135.***.***-52
NDT9296	YAMAHA/YS150 FAZER SED	LUCIANO VIEIRA DA SILVA	803.***.***-72
JZZ8795	HONDA/C100 BIZ ES	LUCILEIA ROSA FERNANDES	643.***.***-00
NDY6462	JTA/SUZUKI EN125 YES	LUCILENE FELIX DE SOUZA	351.***.***-01
NCL5682	HONDA/NXR125 BROS ES	LUCIMARA DOS SANTOS	624.***.***-49
NBB3636	I/VW GOL CLI	LUCINEIA CRISTINA DO CARMO	296.***.***-06
OHM7219	VW/GOL 1.0 GIV	LUCIO JORGE GUZMAN	420.***.***-68
NDI1584	HONDA/CBX 250 TWISTER	LUCIVAN PACHECO DE SOUSA	198.***.***-17
NCV1455	YAMAHA/YBR 125K	LUIZ CARLOS BITENCOURT PEREIRA	457.***.***-34
NCS2J02	HONDA/CG 160 TITAN EX	LUIZ CARLOS QUINTAO	902.***.***-87
QTA7G16	HYUNDAI/HB20 10M VISION	LUIZ FERNANDO BARBOSA ALVES	169.***.***-98
NDL7E55	HONDA/BIZ 125 ES	LUIZ FERNANDO ESTORILHO DE VASCONCELOS	381.***.***-93
NCE1C54	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	LUIZ GUILHERME FERREIRA SALES	993.***.***-00
OHM1321	HONDA/ELITE 125	LUIZA MARIA DE SOUSA LIMA	220.***.***-72
NCL6052	HONDA/CG150 CARGO ESD	M A VERISSIMO MAT DE CONST ME	731.***.***-19
NEG1069	HONDA/CG 150 FAN ESI	MAGNO SOUZA DOS SANTOS	332.***.***-30
OAE8355	HONDA/CB 300R	MAIQUE DIONE DE OLIVEIRA DA SILVA	156.***.***-89
NCB7211	HONDA/C100 BIZ	MAIRTON FERREIRA DOS SANTOS	465.***.***-25
NBZ3127	HONDA/CG 125 TITAN ES	MANOEL MENDES LOBO	242.***.***-72
NBW2G05	HONDA/CG 150 FAN ESI	MANOEL MORAIS MENDES	515.***.***-87
NCH3928	VW/GOL 1.0	MANOEL SERAFIM SILVA	447.***.***-68
NDI8C74	HONDA/CG 125 TITAN KS	MANUEL HERCULANO DA CRUZ	349.***.***-68
NDS1318	HONDA/CG 150 FAN ESI	MANUEL RAIMUNDO ALVES DE ARAUJO	113.***.***-68

OHN1139	HONDA/BIZ 100 ES	MARA LUCIA SANTOS DE O MORAES	988.***.***-00
OHM8716	HONDA/BIZ 125 ES	MARCELA DA SILVA SOUZA PAIVA	818.***.***-63
NCH0506	HONDA/CG 125 FAN ES	MARCELINO CARVALHO DOS SANTOS	694.***.***-72
NDZ3693	SUNDOWN/WEB 100	MARCELO DA SILVA ROCHA	735.***.***-15
NCE4F29	HONDA/POP100	MARCELO RODRIGUES	859.***.***-60
NBS3238	HONDA/CG 150 FAN ESI	MARCIA PEREIRA DA FONSECA	981.***.***-15
NDW6725	HONDA/CG 125 FAN ES	MARCIANO DE ALCANTARA MARTINS	123.***.***-97
MON0730	FIAT/UNO MILLE SMART	MARCILENE RODRIGUES DO AMARAL NOVAIS	468.***.***-34
MMV8886	HONDA/CG 125 CARGO	MARCILIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	207.***.***-49
NDQ8709	JTA/SUZUKI EN125 YES	MARCILIO SOARES RODRIGUES	794.***.***-68
OHQ0H66	HONDA/NXR160 BROS ESD	MARCIO APARECIDO BRUNO	514.***.***-44
NCU0878	HONDA/CG 125 TITAN KS	MARCIO FERREIRA BINET	668.***.***-53
NCS0H15	HONDA/POP100	MARCIO GABRIEL GUERRA ALMEIDA	429.***.***-39
NBM2671	HONDA/CG 125 FAN ES	MARCLEIDE SILVA FERREIRA	871.***.***-72
NBN0367	HONDA/CG 125 FAN KS	MARCOS ANTONIO F RIBEIRO	618.***.***-00
NDC3136	HONDA/CB 300R	MARCOS ANTONIO MAFRA MENDES	113.***.***-34
NDC9640	HONDA/CG 150 TITAN KS	MARCOS BRUNO DOS SANTOS	750.***.***-87
GZF9E12	VW/GOL SERIE OURO	MARCOS GABRIEL LIMA DA CUNHA	376.***.***-38
NCD4F15	HONDA/CG 150 FAN ESI	MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA	334.***.***-54
NBY6836	HONDA/C100 BIZ	MARCOS ROCHA	245.***.***-05
NDW0419	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	MARCOS SALINO DA SILVA	214.***.***-00
OHU1145	HONDA/CG 160 FAN ESDI	MARCOS VINICIUS GONCALVES DA SILVA	763.***.***-00
NCM1203	YAMAHA/XTZ 125K	MARCOS VINICIUS QUEIROZ LIMA	293.***.***-87
NCO9661	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS	MARCUS RODRIGO DA SILVA TEIXEIRA	010.***.***-39
NDR6589	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	MARGARETH RODRIGUES DA SILVA	420.***.***-53
NCX7406	HONDA/BIZ 125 ES	MARIA APARECIDA DIAS BARRETO	744.***.***-04
NEH9879	HONDA/BIZ 125 ES	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	694.***.***-49
NDD6972	YAMAHA/YBR 125K	MARIA DA CONCEICAO SANTOS	198.***.***-53
NBU1281	HONDA/C100 BIZ	MARIA DA PENHA DE SOUZA	906.***.***-04
NDH1B92	HONDA/POP100	MARIA DE FATIMA GOMES CUNHA	499.***.***-25
QTE6B37	HONDA/CG 160 START	MARIA DE FATIMA RIBEIRO DOS REIS	351.***.***-72
NBK2687	HONDA/CG 125 TITAN	MARIA DE JESUS GONCALVES	349.***.***-68
QTB3908	I/HAOJIAN AVELLOZ AZ1	MARIA DIAS RIBEIRO DO NASCIMENTO	369.***.***-20
NBD7329	VW/GOL 1000I	MARIA EUNICE NEVES SALLES	346.***.***-00
NBI3616	I/SHINERAY XY 150 GY	MARIA ILDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	419.***.***-15
NDO6C08	HONDA/NXR150 BROS ESD	MARIA PARECIDA DE LIMA	624.***.***-00
NCC8H70	FIAT/STRADA WORKING	MARIA PAULA ALVES PEREIRA	012.***.***-01
NJQ2190	HONDA/BIZ 125 ES	MARIA ROSA GOMES DE ARRUDA	856.***.***-34
NDC2A07	I/VW BEETLE	MARIA ROSELI DA SILVA	661.***.***-91

OHQ2004	HONDA/BIZ 110I	MARIA SUELEIDE DE OLIVEIRA LOPES	641.***.***-63
NED1338	HONDA/BIZ 125 ES	MARIA ZELIA SILVEIRA	785.***.***-68
NDP5834	VW/UP TAKE MCV	MARIANNE MARIA DE LIMA VICENTE	850.***.***-04
NBR7844	HONDA/CG 125 TITAN	MARIANO CASSIANO LEMES	963.***.***-06
QTC0504	HONDA/PCX 150	MARILDE DE FATIMA L C DE REZENDE	627.***.***-91
NDY7695	HONDA/BIZ 125 MAIS	MARILENA CHAVES CDE MENEZES	408.***.***-72
NCG5813	DAFRA/ZIG	MARILENA GOMES SCHRAMN	224.***.***-49
OHL8723	HONDA/CG 160 START	MARILZA RODRIGUES DOS REIS	586.***.***-15
NCA3C81	HONDA/XRE 300	MARIOZAN SANTOS BARROS	778.***.***-00
NDG2724	HONDA/BIZ 125 ES	MARLENE PINHEIRO NEIVA	002.***.***-03
HSI8336	PEUGEOT/206 14 FELINE FX	MARLI BATISTA MARTINS	387.***.***-91
NBI2E11	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	MARTA REGINA VENANCIO EIRELI	24.***.***/*-68
NDS5227	FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX	MARYJANE GOMES BARBOSA	780.***.***-49
OHQ5C05	HONDA/XRE 300	MATEUS FERREIRA DE SOUZA	048.***.***-90
NBW7846	HONDA/CG 125 FAN KS	MATEUS RIBEIRO SILVA	040.***.***-50
NCK3F51	HONDA/CG 150 TITAN KS	MATHEUS HENRIQUE PATROCINIO DOS SANTOS	039.***.***-10
NEF5526	GM/S10 EXECUTIVE D	MAURICIO FERNANDES CARDOSO MOREIRA	583.***.***-49
AGK3599	GM/S10 DELUXE	MAURO CELSON DE OLIVEIRA	657.***.***-00
NEG4920	HONDA/CB 300R	MAURO PARENTE	851.***.***-20
NDD3C41	HONDA/CG 150 TITAN ES	MELK EZIDEK ALMEIDA SILVA	036.***.***-11
QTA1704	YAMAHA/NEO 125	MERENILDE LEAL ALENCAR SILVA	799.***.***-04
NBW9592	CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ	MESSIAS DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR	629.***.***-91
NDX6995	HONDA/NXR150 BROS ES	MESSIAS MOURA FONSECA	945.***.***-00
NBR6863	HONDA/NXR125 BROS ES	METILDE ALVES PENA	286.***.***-00
CRT2273	GM/ASTRA GL	MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS	045.***.***-32
QTA4910	I/HAOJIAN AVELLOZ AZ1	MICHELEN ROCHA VIEIRA	031.***.***-08
NDQ3406	SR/MOTOPAM CRGF	MIRANDA E SANTOS LTDA ME	18.***.***/*-77
NBW1J91	HONDA/CG 125 FAN KS	MIRIAN AMARAL FERREIRA	902.***.***-72
NCH2439	HONDA/CG 125 FAN KS	MIRIAN MARCELINO SANTOS	867.***.***-49
QTC5260	HONDA/CG 160 TITAN	MIZAEL DOS SANTOS MARQUES	046.***.***-12
NCN1214	HONDA/CG 150 TITAN EX	MOABYS DE SOUZA	014.***.***-90
NBV9968	HONDA/C100 BIZ ES	MOACIR CECCON	349.***.***-87
NDN1E45	HONDA/CG 150 TITAN ES	MOISES THEONILLO DA CUNHA MELOS	042.***.***-97
QTG7B10	I/HAOJIAN AVELLOZ AZ1	MOISES ZALEM OLIVEIRA SOTE	727.***.***-00
NDX5C73	HONDA/BIZ 125 KS	MONICA DE LIMA PINHEIRO	964.***.***-20
NEA7796	HYUNDAI/HB20S 1.6A COMF	MONICA PATRICIA DANTAS	667.***.***-34
NDL0203	HONDA/CB 300R	MULLER GOMES VIANA	008.***.***-73
NCL7761	FORD/CARGO 2423	MUNICIPIO DE JI PARANA	04.***.***/*-25
NCL7791	FORD/CARGO 2423	MUNICIPIO DE JI PARANA	04.***.***/*-25

NEA4B17	HONDA/NXR150 BROS ES	NARIO RODRIGUES FAUSTINO	294.***.***-49
NCK7097	FORD/FIESTA	NATALIA BARROS DA SILVA	827.***.***-72
NBX1E91	CHEV/PRISMA 1.4MT LT	NATALINA CECILIA L DOS SANTOS	847.***.***-72
NBY9E45	HONDA/C100 DREAM	NATALINA DE SOUZA CRUZ	803.***.***-00
NCN2I78	HONDA/CG 150 FAN ESI	NELSON GONCALVES DE OLIVEIRA	921.***.***-87
NBN7J29	HONDA/NXR150 BROS ES	NELSON SANTANA DE JESUS	751.***.***-34
NDY4141	SUNDOWN/WEB 100	NERI ROBERTO DOS SANTOS	221.***.***-91
MZY1D69	VW/GOLF FLASH	NEUZA DOMINGOS DE SOUZA	015.***.***-40
NBH9D51	HONDA/CG 125 TITAN ES	NICSON DOS SANTOS FERREIRA	825.***.***-00
NCB1444	HONDA/CBX 250 TWISTER	NICSON DOS SANTOS FERREIRA	825.***.***-00
GRP2061	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	NIELEN MEBORACH BRASIL ARAUJO	519.***.***-72
NDM3678	HONDA/CG 125 FAN KS	NILTON FERREIRA ROCHA	559.***.***-20
NBP6720	HONDA/C100 BIZ	NIUDA FERNANDO DA SILVA	404.***.***-20
NDF4228	GM/CELTA 4P LIFE	NIVANI DA SILVA	652.***.***-04
NBT7J82	HONDA/BIZ 125 ES	NURIA PEREIRA BORGES	961.***.***-53
NDX3166	HONDA/CG 150 TITAN ES	O BENIA TELES PINTO	326.***.***-34
MLX0H97	I/LR EVOQUE DYNAMIC 5D	OCICLED CAVALCANTE DA COSTA	422.***.***-15
NBS3123	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	OCIVAN CHAVES COSTA	962.***.***-20
NCS3599	HONDA/CG 125 FAN	ODEBERG OLIVEIRA DOS SANTOS	831.***.***-53
NBO4121	HONDA/CG 150 FAN ESI	OLGA LINARES DINIZ	797.***.***-34
NBO2974	HONDA/CG 125 TITAN ES	OSMAR MARQUES	904.***.***-49
NDS1065	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	OSMAR VENDELINO HOLSCHUH	326.***.***-68
QTG0J36	HONDA/NXR160 BROS ESDD	OSNI MARTINS RIBEIRO	652.***.***-00
NDV4501	HONDA/BIZ 110I	OTILIO MARIANO NETO	002.***.***-52
PHG3794	HONDA/XRE 300	PABLO RAMON GAMA DE OLIVEIRA	033.***.***-05
NBM3722	FIAT/STRADA FIRE FLEX	PABLO RAUL MENES MACEDO	041.***.***-83
NCT9843	HONDA/FIT EX CVT	PAMELA PAOLA CARNEIRO LOPES	813.***.***-20
NDR2983	DAFRA/ZIG	PAOLA PRISCILA LOCATELLI	524.***.***-53
NCO4G99	HONDA/C100 BIZ ES	PATRICIA DOS SANTOS ANDRADE	702.***.***-66
OHM2989	HONDA/CG150 FAN ESDI	PAULO ANTONIO DE ARAUJO SEGUNDO	061.***.***-45
GUM5576	GM/VECTRA GLS	PAULO CESAR DE AGUIAR MENDES	981.***.***-15
ABX0062	I/FORD FOCUS HC FLEX	PAULO CEZAR MOURA DO NASCIMENTO	846.***.***-06
NDU9H22	HONDA/CG 150 TITAN KS	PAULO HENRIQUE LOPES	002.***.***-62
NCC0156	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	PAULO PAULINO DA COSTA	302.***.***-20
NCZ0218	HONDA/CG 150 TITAN KS	PAULO PEREIRA DOS SANTOS	656.***.***-91
NBY2E71	HONDA/CB 300R	PAULO RODRIGUES PECHIM	604.***.***-00
NBW2570	HONDA/CG 150 FAN ESI	PEDRO AMANCIO	328.***.***-91
NEB3109	HONDA/NXR150 BROS ES	PEDRO ANTUNES	272.***.***-25
AKH9925	FIAT/UNO MILLE FIRE	PEDRO CEZARIO DOS SANTOS	080.***.***-97

NBS0060	HONDA/NX 200	PEDRO FERREIRA	113.***.***-15
NBR1810	HONDA/CG 125 TITAN	PEDRO FRANCISCO DA SILVA	478.***.***-34
NDD7E24	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PEDRO HENRIQUE FERNANDES FERREIRA	035.***.***-25
QRA8684	HONDA/CG 160 TITAN	PIERRE MARCKENDY GARCON	700.***.***-69
QTI7G84	HONDA/BIZ 125	POLIANDRA YASMIN PEREIRA	070.***.***-00
NCL9087	HONDA/NXR125 BROS KS	QUEIROZ & TOLEDO LTDA ME	13.***.***/*-52
NDS8D65	HONDA/BIZ 125 ES	RAFAEL FONSECA QUEIROZ	930.***.***-04
NDI8422	HONDA/CG 125 TITAN ES	RAFAEL ORTIZ CAMACHO	917.***.***-06
NDN6I96	HONDA/CG 150 TITAN ESD	RAIDERLANY RUIZ DE HOLANDA ALVES	069.***.***-02
NEE3J66	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	RAIMUNDA ERMENGALDA LOBATO PINTO	845.***.***-87
OHR2544	HONDA/CG 160 START	RAIMUNDO NONATO DAMASCENO	086.***.***-20
NDF5452	HONDA/POP100	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	579.***.***-20
NCJ9424	HONDA/CG 150 TITAN ES	RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DA CRUZ	096.***.***-00
NCI2620	FIAT/PALIO YOUNG	RAIMUNDO PAIXAO DE OLIVEIRA	422.***.***-15
NDS3939	FIAT/IDEA ADVENTURE FLEX	RAMARIO DE ALMEIDA DOS SANTOS	018.***.***-84
OHL4719	HONDA/CG 125 FAN ES	REGIANE DA SILVA GOMES	885.***.***-04
NCR9907	HONDA/BIZ 125 ES	REGINALDO GONCALVES VIEIRA	850.***.***-00
NDF7G19	HONDA/CG 150 TITAN ESD	REGINALDO LUIZ DA SILVA	011.***.***-52
NBR6576	HONDA/C100 BIZ ES	REINALDO DE JESUS SILVA	415.***.***-91
NCW5I23	HONDA/NXR150 BROS ES	REINALDO DE MOURA	682.***.***-87
NDD9294	HONDA/NXR150 BROS ESD	REINALDO DUARTE RODRIGUES	034.***.***-38
NDP6309	HONDA/CG 125 FAN ES	REINALDO FRANCISCO RODRIGUES	127.***.***-20
NCB1010	HONDA/XLR 125	REINALDO NOGUEIRA PONTES	409.***.***-87
NBY8B11	HONDA/CG150 FAN ESDI	RENAN ALCANTRA RIBEIRO	065.***.***-10
QTG1G76	HONDA/CG 160 START	RENAN GOMES DA SILVA	702.***.***-73
NCQ0950	HONDA/CG 125 TITAN KSE	RENATO DA SILVA RITA	012.***.***-40
NDZ5966	HONDA/CG 150 TITAN EX	RENATO DOS SANTOS CORREIA	662.***.***-49
NDD3F92	HONDA/CG 150 TITAN ES	RHUAM CHISTHIAM ALMEIDA DAS CHAGAS	013.***.***-10
NCE0F71	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	RIAN CARLOS DE SOUZA SANTOS	041.***.***-41
NCN5I55	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	RICARDO MACHADO CANTO	625.***.***-15
NDX5267	HONDA/CG 150 TITAN ES	RICARLOS NEIVA LOURENCO	012.***.***-57
NCT6F74	HONDA/CG150 FAN ESDI	ROBERTINA DIAS DE CAMARGO	162.***.***-68
NCW8545	HONDA/NXR150 BROS ES	ROBERTO DA SILVA CASSIMIRO	012.***.***-11
NCA8289	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE	ROBSON DOS SANTOS	710.***.***-04
NCQ3996	HONDA/BIZ 125 KS	RODRIGO MOREIRA GATI	710.***.***-15
NDF8229	SUNDOWN/MAX 125 SE	ROGERIO DA SILVA DE JESUS	917.***.***-49
NJT1356	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	ROGLAS DE SOUZA MELO	009.***.***-93
NDJ1473	HONDA/NXR150 BROS ESD	ROMARIO DA FROTA DUQUE	032.***.***-62
NBP0868	HONDA/CG 125 TITAN	ROMARIO LUIZ	025.***.***-23

NDH3159	HONDA/CG 125 FAN	ROMILDO DE SOUZA RIBEIRO	996.***.***-15
NCC4712	HONDA/CG150 FAN ESDI	RONALDO CARVALHO DAS CHAGAS	814.***.***-68
NDB1404	HONDA/BIZ 125 KS	RONDINEY ADRIANO DE SENA PINTO	950.***.***-68
NDL0608	PEUGEOT/206 14 SENSAT FX	RONICLEI SOARES DA SILVA	684.***.***-53
NCW1C32	HONDA/CG 150 FAN ESI	RONILTON NUNES DIAS	041.***.***-96
NCS4497	HONDA/BIZ 125 ES	RONIVON ROGERIO BONFIM	015.***.***-57
OXL8C84	HONDA/CITY DX MT	RONNIE LEAL GOMES	408.***.***-68
NCM0C06	MMC/L200 OUTDOOR	ROSANA CHRISOSTHEMOS SOARES MENDES	668.***.***-53
NCL8448	HONDA/CG 125 TITAN KS	ROSANGELA ALMEIDA LEAL DA SILVA BERNARDES	889.***.***-72
OBJ4C41	HONDA/BIZ 100 ES	ROSANGELA APARECIDA CIRIACO COSTA	497.***.***-04
NDZ6575	HONDA/CG 125 FAN KS	ROSANGELA CRISTINO	766.***.***-06
NDH6375	HONDA/BIZ 125 ES	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	752.***.***-49
PZM0254	VW/NOVO GOL TL MBV	ROSE CARLA DOS REIS MACEDO	559.***.***-20
QFV0347	FIAT/STRADA WORKING	ROSILENE APARECIDA SIEPAMANN VIEIRA	942.***.***-87
NEF8190	HONDA/BIZ 125 ES	ROSILENE DA COSTA SANTOS	827.***.***-87
NCQ3234	HONDA/C100 BIZ	ROSILENE M NUNES DA SILVA	028.***.***-16
OHR2934	HONDA/CG 160 FAN	ROSILESLE PEREIRA DE OLIVEIRA	002.***.***-71
LBI8630	GM/CORSA GL 1.6	ROSINETE APARECIDA L R SAMPAIO	386.***.***-04
NCC8700	GM/CELTA	ROVILSON DE SOUZA SOARES	004.***.***-69
NDY8F35	HONDA/CG 125 FAN ES	RUBERVAL ESCARMANHANI DECURCIO	686.***.***-91
NBT1415	HONDA/C100 BIZ ES	RUI MILTON SESTITO DA S MARTINS	972.***.***-53
NBX4D93	HONDA/CG 125 TITAN KS	RUTE ALVES ARLINDO	631.***.***-72
NDF0E65	HONDA/POP100	RYAN BARBOSA DE SOUZA	051.***.***-28
QTJ7I24	HONDA/CG 160 START	SALOMAO MACIEL FAGUNDES	032.***.***-06
NCI6052	HONDA/CG 125 TITAN KS	SALON GODOI NAVES	950.***.***-34
NED5479	HONDA/NXR150 BROS ES	SAMUEL MARTINS DO CARMO	113.***.***-00
NCD8677	HONDA/CG 125 TITAN KS	SANDRA MARCELO DE OLIVEIRA	723.***.***-68
NDE6865	HONDA/CG150 FAN ESDI	SANDRO ALVES FERREIRA	062.***.***-10
EHY8261	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	SARA DOS REIS NETO	788.***.***-00
OHL4073	HONDA/BIZ 110I	SEBASTIAO ASSIS DE OLIVEIRA	666.***.***-04
NBT4530	VW/GOL 16V	SEBASTIAO BARBOSA FILHO	420.***.***-87
NDB4764	HONDA/CG 150 TITAN KS	SEBASTIAO BENEDITO DA SILVA	791.***.***-00
NDQ1825	JTA/SUZUKI EN125 YES	SEBASTIAO JOSE DE SOUZA	359.***.***-04
NDR1J35	HONDA/POP100	SEDERCI MATEUS DOMINGOS	788.***.***-72
NBU2C31	HONDA/CG 125 TITAN KS	SENOIL FERREIRA ROCHA	385.***.***-72
NBL8E07	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	SERGIO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	028.***.***-51
NCG6488	HONDA/BIZ 125 ES	SERRALHERIA VIDRACARIA DOIS IRMAOS LTDA	03.***.***-29
NDH4717	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	SHIRLEY MOURA DOS ANJOS	013.***.***-06
NCI5633	HONDA/CG 125 TITAN KS	SIDIEL MATIAS GOUVEA	000.***.***-67

NEA0132	HONDA/CG 150 TITAN KS	SIDNEI ALVES TORRES	866.***.***-00
QTC3A38	I/HAOJIAN AVELLOZ AZ1	SILVANA DE ARAUJO ANTERES	612.***.***-53
OHN5G81	HONDA/POP 110I	SILVIANE CRISTINA A DA CUNHA DA SILVA	862.***.***-20
NBC3765	HONDA/CG 125 TITAN	SILVIO MOZER DE ANDRADE	351.***.***-44
JIF0D49	I/KIA CERATO SX2 1.6L	SIMOA SILVA MOREIRA SCHIAVON DOS REIS	316.***.***-15
NBT2E12	FIAT/UNO MILLE SMART	SIMONE FERREIRA DA SILVA	765.***.***-72
NDW6184	VW/FOX 1.0	SIMONE JUDITE DE ARRUDA	011.***.***-52
NEH3340	HONDA/CG 150 FAN ESI	SINVAL QUEIROZ SENA	418.***.***-49
NBO6086	HONDA/CG 125 TITAN	SIVALDO MARTINS MACHADO	348.***.***-59
OHN8560	HONDA/BIZ 125 ES	SOLIMAR GONCALVES	307.***.***-10
NEA9H66	HONDA/XRE 300	SONIA MARIA DA SILVA SOARES	422.***.***-34
OHP5A04	FORD/KA SE 1.0 HA B	SORAYA REBOUCAS DE SIQUEIRA	419.***.***-49
NEF7133	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	STEFANO THIAGO TRINDADE SOUZA	797.***.***-49
NDP8J63	I/FORD RANGER LTDCD4A32C	TAIANE BEATRIS PINHEIRO	017.***.***-05
NCF9270	FORD/KA FLEX	TAIS FERNANDA ALVES DOS SANTOS	004.***.***-80
NCT0844	HONDA/BIZ 125 ES	TALITA CRISTIANE DA S BARBOSA	016.***.***-43
JZL6A92	HONDA/C100 BIZ	TATIANA DA ROCHA SANTOS	000.***.***-16
NBM0055	HONDA/C100 BIZ	TATIANE DA CONCEICAO RODRIGUES DA SILVA	007.***.***-82
NCY7C53	HONDA/CG 150 FAN ESI	TAYNARA OLIVEIRA DA SIVA	031.***.***-82
NBO8I63	VW/PARATI 1.6	TELINA XAVIER LOPES	389.***.***-34
NCP7607	VW/FOX 1.6 GII	TERMOAR CLIMATIZACAO LTDA EPP	12.***.***/*-19
NCY1428	HONDA/BIZ 125 EX	THAIS SILVA DOS SANTOS	027.***.***-89
OHO8708	HONDA/CG 125 FAN KS	THAYLAN BARBOSA VAZ	014.***.***-19
NBM5829	GM/CORSA WIND	THAYS FERREIRA DA SILVA	950.***.***-68
NDB7527	HONDA/BIZ 125 ES	TIAGO HENRIQUE MARCOLINO	015.***.***-30
NCR1627	HONDA/CG 125 FAN	TIAGO MANGINELLI COSTA	670.***.***-72
NDS0692	HONDA/CG 125 FAN KS	UEBER VANDO ALVES COSTA	002.***.***-08
NBK9641	HONDA/CG 150 FAN ESI	UNI MENDES DINIZ	036.***.***-03
NBV6811	FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX	UNIAO ASSESSORIA EMPLTDA ME	11.***.***/*-17
NBR2096	HONDA/NXR125 BROS KS	URIAS PEIXOTO SOARES	272.***.***-68
NCA1703	HONDA/C100 BIZ	VAGNER APARECIDO DOS SANTOS	913.***.***-49
NCB4865	HONDA/XLR 125 ES	VALDECI ALVES TRINDADE	272.***.***-72
NBS4148	HONDA/CG 125 FAN KS	VALDECIR ALVES VIEIRA ANDRADE	646.***.***-04
NED1396	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	VALDEMIR GUEDES CALDAS	113.***.***-68
NCZ8376	HONDA/POP100	VALDEMIR PIRES DOS SANTOS	052.***.***-49
NDS1759	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	VALDINEY DIAS CHAVES	563.***.***-15
NCZ3250	HONDA/CG 125 TITAN KS	VALDIOBERTO LUIZ DE OLIVEIRA	204.***.***-49
NDF8395	HONDA/NXR160 BROS ESD	VALDIR ALVES DOS SANTOS	966.***.***-53
NCE5080	HONDA/CG 125 FAN ES	VALDIR PALHARES DE SOUSA	154.***.***-87

NDI7229	HONDA/CG 125 TITAN ES	VALDIR TIMOTEO	038.***.***-64
NCF2989	HONDA/CG 125 FAN ES	VALDIR VALERIANO CANTAO	001.***.***-00
NCX7280	FIAT/STRADA FIRE CE	VALDIVINO MENDES DA COSTA	734.***.***-49
NEC6317	HONDA/CG 125 FAN KS	VALDOMIRO SILVA DA CRUZ	038.***.***-94
JXX9045	FORD/KA	VALDRIANO NUNES DE MORAIS	720.***.***-68
NBG8495	CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ	VALMIR FLOR DA SILVA	061.***.***-34
NBL4512	FIAT/UNO ELECTRONIC	VALTERSON COSTA ROCHA	896.***.***-00
QTF9E36	HONDA/CG 160 START	VANDERLEI FAGUNDES	758.***.***-04
MWH8B46	HONDA/CG 150 TITAN ES	VANDERLEI SOUZA RIBEIRO	874.***.***-20
QTI0A46	HONDA/CG 160 FAN	VANDERLIANE DOS SANTOS FARIAS	013.***.***-55
NCU8194	HYUNDAI/HB20S 1.6A COMF	VANDERSON FERREIRA DA SILVA	751.***.***-72
NBI6866	HONDA/CB500	VANDESSON GOMES MORAES	011.***.***-41
NED2343	HONDA/CG 125 FAN ES	VANESSA ALMEIDA TONETE	940.***.***-87
OHO2B12	HONDA/BIZ 125 ES	VANESSA BEATRIZ BENTO BELETATO	054.***.***-80
NCI3891	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	VANESSA DA COSTA TEOTONIO	942.***.***-68
NCI9072	HONDA/CG 150 TITAN EX	VANESSA DE OLIVEIRA PENA	029.***.***-01
NCI9C11	HONDA/CG 150 FAN ESI	VANESSA RODRIGUES FERREIRA	861.***.***-87
NEA5094	HONDA/NXR150 BROS ESD	VANESSA SANTOS PESSOA	015.***.***-37
NOM6B20	HONDA/BIZ 125 ES	VANESSA SILVA DE PAULO	990.***.***-72
NBW3G63	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	VANICE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	561.***.***-68
NDN9699	YAMAHA/T115 CRYPTON K	VANILDA SCHMITKA	521.***.***-72
QTD2C77	HONDA/NXR160 BROS ESDD	VANIO ALVES DA SILVA	628.***.***-34
NBT5661	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERA LUCIA SUARIS DA SILVA	956.***.***-53
NBQ3E53	HONDA/CG 125 TITAN	VICENTE ALVES DOS SANTOS	644.***.***-53
NCQ7592	HONDA/NXR 160 BROS	VICENTE PAULA DE BRITO	625.***.***-68
NCJ9943	HONDA/C100 BIZ ES	VILMA LOURENCO OLIVEIRA	710.***.***-15
NDS7550	YAMAHA/FAZER YS250	VINICIUS APARECIDO GABRIEL BOAVENTURA ALVES	040.***.***-48
NCC1A55	YAMAHA/YBR 125E	VITOR SANTANA FERNANDES	047.***.***-54
JIA9388	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	VIVIAN FERNANDES DOS SANTOS POMIN	741.***.***-72
NDX5034	HONDA/BIZ 125 MAIS	WAGNER MASSARELLI	727.***.***-00
OAX1963	I/VW AMAROK CD 4X4 TREND	WALAKOLI ENAWENE	066.***.***-40
NEB3114	VW/POLO MCA	WALDEMAR PATRICIO DE OLIVEIRA	106.***.***-72
QTB3J90	HONDA/CG 160 TITAN	WALDINEY VICTOR MARTINS ROCHA DA SILVA	049.***.***-80
NCZ9207	HONDA/CG 150 FAN ESI	WALDIR DE MELO GOUVEIA	860.***.***-68
NBY4698	HONDA/C100 BIZ	WALMESON MARQUES SAMPAIO	524.***.***-20
NDQ0D57	HONDA/POP100	WASHINGTON GERALDO DE LIMA	025.***.***-67
OHP9877	VW/VOYAGE CL MB	WEDER LUCAS DOS REIS	899.***.***-04
NDP4I12	HONDA/CG 160 FAN	WESLEY DIAS BARBOSA	064.***.***-56
HEI1579	I/FORD FOCUS 1.6L HA	WESLLEN DE OLIVEIRA	855.***.***-00

NCE6752	HONDA/CG 125 FAN ES	WESSICLEY DE SOUSA FEITOSA	399.***.***-37
NBS0J27	HONDA/POP100	WEVERTY DOS SANTOS FELICIANO	040.***.***-51
QTF5F37	HONDA/CG 160 START	WILDESSON AGUIAR NEVES	024.***.***-04
NBD8D56	HONDA/CG 125 FAN	WILLANS CARLOS ALVES ROTHERMEL	701.***.***-09
NEC3565	HONDA/CG 150 FAN ESI	WILLIAM ANACLETO BRUGNAGO CORDEIRO	529.***.***-53
NDO1379	HONDA/NXR150BROS MIX ESD	WILLIAN FREITAS PEREIRA	040.***.***-47
NDF0I28	HONDA/CG 125 FAN	WILLIAN GUILHERMINO PADILHA	036.***.***-29
NDY8475	DAFRA/KANSAS 150	WILSON DE VASCONCELOS SIMOES	163.***.***-15
NDT7538	HONDA/BIZ 125 ES	WUDSON DOUGLAS ZATROW	012.***.***-89
NCL5I27	HONDA/NXR125 BROS ES	ZENILDA BAUDSON	609.***.***-53
NBO7207	TOYOTA/BANDEIRANTE	ZEZINHO RAMOS KWAZA	385.***.***-72
NDP1716	I/CHEVROLET CLASSIC LS	ZULEIKA MEIRELES DA SILVA	116.***.***-87

Protocolo 0048473898

EDITAL Nº 60/2024/DETRAN-CTECGAB**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital ficam os usuários abaixo identificados e notificados, a regularizarem no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de publicação deste, os seus débitos relativos a **MULTAS DE TRÂNSITO**, junto ao DETRAN/RO, referente ao mês de **SETEMBRO/2021**, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa. As guias de pagamento das multas encontram-se à disposição via internet ou nas CIRETRANS.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

PLACA	MODELO	PROPRIETARIO	CPF/CNPJ
NDB9650	HONDA/C100 BIZ	ABELO BARBOSA FARIA	267.***.***-20
NCS0980	HONDA/CG 125 TITAN KSE	ABILIO PEREIRA SANTANA	196.***.***-72
NCP4383	HONDA/CG 150 TITAN KS	ADAILTON ALVES DE SOUSA	389.***.***-20
NDA2459	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	ADAIR JOSE DE QUADROS	649.***.***-68
NEC9915	VW/GOL 1.0	ADALTO DA SILVA SOUZA	001.***.***-41
NCY1158	SUNDOWN/MAX 125 SED	ADEGILDO AMANCIO DE RAMOS	881.***.***-20
OHP7F43	HONDA/CG 160 FAN	ADEILTON MIRANDA SILVA	047.***.***-27
NCG2229	HONDA/CG 125 FAN ES	ADELAINE BOAVENTURA DA SILVA	862.***.***-15
NCG8923	HONDA/POP100	ADELMO BERTTOL	290.***.***-68
NBO1I00	GM/CORSA WIND	ADELQUI LUIZ GRITTI	021.***.***-06
NCJ2665	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	ADEMILSON DE OLIVEIRA COELHO	368.***.***-25
NDD5320	FIAT/PALIO FIRE	ADEMIR CRISTIANO CADORE	013.***.***-42
NCA6825	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	ADEMIR EUGENIO DA SILVA	014.***.***-86
NCK7068	HONDA/C100 BIZ ES	ADENIR BATISTA DE RODRIGUES	498.***.***-68
NEE3688	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS	191.***.***-04
NCQ7391	HONDA/CG 150 TITAN ES	ADIRTE LUCIA PADILHA DE ALMEIDA	396.***.***-68
NCA4672	VW/POLO 1.6	ADISLAN FERNANDES SENA	005.***.***-28
OXL5568	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ADONAI FREITAS DOS SANTOS	831.***.***-49

NBD5783	HONDA/BIZ 125 ES	ADRIANA PEREIRA DOS REIS	015.***.***-07
NBY6696	HONDA/C100 BIZ	ADRIANA RODRIGUES DIAS	631.***.***-87
QTA2074	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	ADRIANE CAROLINE F DE MORAES	952.***.***-00
QTC9I80	HONDA/NXR160 BROS ESDD	ADRIANO CATARINO DE OLIVEIRA	012.***.***-21
NCW6H04	KASINSKI/WIN 110 60	ADRIANO DE MELO PRADO	926.***.***-00
NBV5703	VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS	ADRIANO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	004.***.***-78
NDC9746	VW/GOL 1.0 GIV	ADRIELE DA SILVA	010.***.***-70
NEF5E49	HONDA/NXR150 BROS ES	AELTON CELESTINO BARBOZA	824.***.***-53
NCX1675	I/VW AMAROK CD 4X4 HIGH	AFRANIO DE CASTRO PINHEIRO	682.***.***-72
OHR3140	I/TOYOTA HILUX CD4X4	AG EST VIGILANCIA EM SAUDE DE RO AGEVISA	07.***.***/*-25
NBL2D18	HONDA/CG 125 CARGO KS	AGNALDO DA SILVA LIMA	496.***.***-20
NBR6341	HONDA/C100 BIZ ES	AGUINALDO TEIXEIRA DE MORAES	319.***.***-20
NDC1821	FIAT/PALIO FIRE FLEX	AIDA COSTA LIRA	516.***.***-91
OHN9711	HONDA/CG 160 TITAN	AILTON MIGUEL DE SOUZA RITA	005.***.***-80
QTG4I15	HONDA/CG 160 START	ALBA CRISTIANE BARROS DE LIMA	694.***.***-87
NBO0644	HONDA/CG 125 TITAN	ALBERNANDE PEDRO PINHEIRO	203.***.***-15
OHS6J90	VW/FOX 1.0 GII	ALCIENE VERCINO DA SILVA	010.***.***-75
JYH7170	M.BENZ/L 1513	ALCIONE MACHADO	595.***.***-49
OPE7482	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	ALDEMIR MENDES LESSA	080.***.***-49
NEA0320	I/PEUGEOT 407SD 20SA ALL	ALEX DA FONSECA VIEIRA	722.***.***-91
NEH1147	HONDA/CG 150 FAN ESI	ALEX DIAS DA SILVA	009.***.***-83
OHQ4F29	FIAT/STRADA WORKING CE	ALEX NASCIMENTO FRANCISCO	001.***.***-55
NDF1290	FIAT/UNO MILLE FIRE	ALEXSANDRO NUNES SILVA	687.***.***-04
OHW3788	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	ALFREDO DE FRANCA	616.***.***-91
NDF9869	FIAT/PALIO FIRE FLEX	ALFREDO FERREIRA DE SOUZA	986.***.***-00
NDN4G05	HONDA/CG 150 TITAN KS	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	340.***.***-53
NCB8312	HONDA/CG 125 TITAN KS	ALICE RODRIGUES	191.***.***-91
NBZ4244	VW/GOL 1.0 GIV	ALINE ROBERTO FALCAO	963.***.***-87
NCJ3644	HONDA/CG 125 TITAN KS	ALLISON DOS SANTOS LOPES	006.***.***-14
NCR1G09	HONDA/CG 150 TITAN KS	ALMERINDO CRISOSTE DE SOUZA	560.***.***-49
NDZ4H59	YAMAHA/XTZ 125E	AMADEUS ANTONIO ARAUJO	094.***.***-36
NBZ7717	HONDA/CG 125 TITAN ES	AMARILDO PEREIRA DA SILVA	626.***.***-49
NDS9555	HONDA/CG 125 FAN	AMELIA SENHORINHA RAMALHO	325.***.***-63
NEB8607	HONDA/XRE 300	ANA CAROLINE JESUS DA SILVA	048.***.***-32
QTE7B24	VW/T CROSS CL TSI AD	ANA CLAUDIA VILHENA DE MELO	007.***.***-60
NBG9738	FIAT/FIORINO IE	ANA CLEIDE FERNANDES DA SILVEIRA	449.***.***-91
NDL3341	HONDA/BIZ 125 ES	ANA MARIA DA CRUZ ALEGRE	261.***.***-20
NDM1440	HONDA/NXR125 BROS ES	ANANIAS JOSE DOS SANTOS	281.***.***-68
NDK1807	HONDA/CG150 FAN ESDI	ANDERSON ALEIXO VILELA DE PAULA	466.***.***-19

NCP0360	HONDA/C100 BIZ ES	ANDERSON ALVES SARDINHA	746.***.***-34
NCG9432	GM/CORSA HATCH MAXX	ANDERSON DOS SANTOS MONTEIRO	004.***.***-76
NCZ1322	HONDA/CITY EX CVT	ANDERSON GOMES DA SILVA	815.***.***-00
QTH9I10	HONDA/CG 160 START	ANDERSON LUCAS MACHADO TEOTONIO LOPES	059.***.***-73
NDJ3I37	HONDA/CG 125 FAN	ANDERSON MARCIO DE MORAES	648.***.***-04
NEC2356	HONDA/CG 125 FAN ES	ANDERSON SANTOS DE SOUZA	785.***.***-04
NDB4D53	VW/GOL 1.0	ANDERSON THIAGO ARENHARDT	929.***.***-20
NDE8G11	HONDA/CG 125 FAN	ANDERSON XAVIER	530.***.***-53
NBW2159	HONDA/BIZ 125 ES	ANDRE CONDE RABELO SHOCKNESS	021.***.***-00
NCR9151	HONDA/CG 160 FAN ESDI	ANDRE DE SOUZA MENEZES	008.***.***-13
NDY3209	HONDA/CG 125 FAN	ANDRE ELIAS DOS SANTOS DA SILVA	003.***.***-14
NCG6225	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ANDRE GOMES DE OLIVEIRA	992.***.***-04
NCF6A50	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	ANDRE SANTIAGO LIMA DOS SANTOS	006.***.***-51
NBO1620	FIAT/FIORINO TREKKING	ANDREIA FERREIRA LOBATO	563.***.***-20
OXL8547	HONDA/BIZ 125 ES	ANDRESA MELO LIMA	025.***.***-02
QTC0579	HONDA/BIZ 125	ANGELA DA CONCEICAO BILIO DIAS	527.***.***-00
OHP5I12	HONDA/CG 160 FAN	ANGELITA APARECIDA DAVOGLIO	349.***.***-68
OXL0317	HONDA/HR-V LX CVT	ANGELO LUIZ SANTOS DE CARVALHO	604.***.***-53
NDT6249	FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX	ANIZIA DE JESUS BARROS COSTA	014.***.***-05
OHL8319	HONDA/CG 125 FAN KS	ANTONIA NOGUEIRA BENTO	079.***.***-72
NBE9442	HONDA/CG 125 TITAN	ANTONIO ARRUDA NETO	584.***.***-15
NEA4173	YAMAHA/YBR 125K	ANTONIO BALBINO DA SILVA	331.***.***-87
NBL6293	GM/CORSA WIND	ANTONIO BARBOSA DA SILVA	037.***.***-91
NBP5089	FIAT/STRADA ADVENTURE	ANTONIO BRAZ DE OLIVEIRA SOUSA	067.***.***-49
NCQ1159	YAMAHA/XTZ 125K	ANTONIO DE OLIVEIRA	207.***.***-34
QTH5I55	HONDA/NXR160 BROS ESDD	ANTONIO FERNANDES PEREIRA	315.***.***-87
CSD8668	VW/GOL MI	ANTONIO GERALDO DA SILVA	013.***.***-74
HGV1452	HONDA/CIVIC LXS FLEX	ANTONIO JUNIOR DA SILVA	924.***.***-04
NCM7H23	HONDA/CG 150 TITAN EX	ANTONIO LUIZ VIANA	831.***.***-63
NCI7867	HONDA/CG 125 TITAN KS	ANTONIO MARCOS PIRES	326.***.***-82
NDP7C70	HONDA/NXR150 BROS ES	ANTONIO MARIANO DA SILVA	000.***.***-70
NBO4132	HONDA/CG 125 TITAN KS	ANTONIO RICARDO DE SOUZA	492.***.***-91
NCB8580	HONDA/CG 125 TITAN KS	ANTONIO TEOFILO DE SALES	348.***.***-91
NCR5131	I/VW AMAROK CD 4X4 TREND	ANTONISCLEI DA SILVA SALES	685.***.***-97
NBJ2082	HONDA/CG 125 TITAN	APARECIDA MARTINS GUEDES	386.***.***-20
NDJ0998	HONDA/CG 125 FAN	APARECIDO PEDRO DA SILVA	409.***.***-15
NCU1554	VW/GOL 1.0	APARECIDO SEBASTIAO DA SILVA	312.***.***-87
NBI8508	VW/GOL SPECIAL	APOLONIO JOAQUIM DO NASCIMENTO	442.***.***-91
NBV3416	HONDA/CG 125 TITAN KS	ARGEMIRO SILVA LOPES	010.***.***-10

QT19E68	HONDA/CG 160 START	ARLETE ALVES DOS SANTOS	821.***.***-34
NDF8262	VW/GOL 1.0	ARTEMISIO TELES DE ALMEIDA	047.***.***-87
NBW7121	HONDA/CG150 FAN ESDI	ARTHUR PEREIRA TESCH	049.***.***-70
NDE9715	HONDA/CG 150 TITAN EX	ASSIS GABRIEL DE O MOREIRA	000.***.***-24
NBL4864	CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR2	AURI JOSE MACIEL PEREIRA	162.***.***-20
NDA1616	JTA/SUZUKI EN125 YES	AURIZA MARIA CAVALCANTE PEREIRA	341.***.***-68
NDR5914	I/VW SPACEFOX	AUXILIADORA LOBATO UGO	009.***.***-53
OHT6A42	HONDA/NXR160 BROS ESDD	BRUNO ALIXANDRE ALVES	058.***.***-05
OHW6G74	HONDA/CG 160 FAN	BRUNO CRUZ FONSECA	054.***.***-27
NDX8765	GM/MERIVA MAXX	CACILDA CARDOSO MARQUES	149.***.***-68
NDW8838	VW/CROSSFOX	CACOAL CALHAS LTDA	29.***.***-95
NDK7020	YAMAHA/CRYPTON T105E	CADE OLIVEIRA COMPANY LTDAME	05.***.***-93
NDA5894	HONDA/NXR150 BROS KS	CANAA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA	15.***.***-52
NED4673	HONDA/BIZ 125 ES	CARINA LOPES VICENTE	006.***.***-37
NCH9491	FORD/FIESTA FLEX	CARLIANE ALVES DE PAULA	919.***.***-91
NCV9509	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	CARLITO JOSE DE OLIVEIRA NUNES	657.***.***-20
QCT8E15	HONDA/CG 160 FAN	CARLOS EDUARDO L F COELHO	003.***.***-41
NCX2114	I/CHEVROLET AGILE LTZ	CARLOS EDUARDO MONTEIRO DA COSTA	131.***.***-49
NCD3H65	HONDA/BIZ 100 ES	CARLOS HENRIQUE LIMA DA ROCHA	026.***.***-88
NCP1498	HONDA/CG 150 TITAN KS	CARLOS QUINATO	435.***.***-49
NBB4055	JTA/SUZUKI EN125 YES	CARMEM DOS SANTOS CAMARGO	736.***.***-91
NEH7807	HONDA/BIZ 125 ES	CAROLAINÉ NASCIMENTO DOS SANTOS	034.***.***-10
NCU1636	HONDA/CG 150 TITAN KS	CELECI CARDOSO RAMOS	875.***.***-00
NCW1B69	HONDA/CG 150 FAN ESI	CELIO MORAIS DE OLIVEIRA	946.***.***-68
NDE6260	HONDA/CG 150 TITAN ES	CENTRAL MOTOS COM DE MOTOS E PECAS LTDA	07.***.***-34
OHW0003	HONDA/FIT LXL FLEX	CEZAR AUGUSTO ROEDER	033.***.***-57
NDW6837	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	CHARLES CASTER COIMBRA DE SOUZA	682.***.***-04
NDZ7985	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	CHARLLES MOREIRA MOTA	041.***.***-24
AFE3J12	FIAT/UNO ELECTRONIC	CHAVEIRO IMPERIAL	31.***.***-70
OHV2D93	HONDA/CG 160 START	CICERO ANANIAS ALVES	850.***.***-20
LCG6985	VW/GOL MI	CIDIMAR DE OLIVEIRA SILVA	005.***.***-84
NOX6G62	HONDA/CG 150 TITAN EX	CIDINEI XAVIER CORREIA	803.***.***-34
NBB9165	VW/KOMBI FURGAO	CLAUDECI APARECIDO DE FREITAS	475.***.***-49
JWZ6887	HONDA/CBX 250 TWISTER	CLAUDEIR DA SILVA FUZI	002.***.***-88
NBQ3814	FIAT/PALIO EX	CLAUDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA	848.***.***-49
OHL1709	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	CLAUDENIR SABINO DA SILVA	522.***.***-04
NDG1A91	HONDA/CG 125 FAN	CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS	839.***.***-00
NCE4E72	HONDA/XRE 300	CLAUDIO HENRIQUE GOMES	622.***.***-20
NEG2031	HONDA/CG 125 FAN ES	CLAUDIO INACIO	680.***.***-91

NDB2I37	HONDA/CG 150 TITAN KS	CLAUDIO MARIZ	004.***.***-46
NBR1240	FIAT/PALIO EX	CLAUDIO ROBERTO ROYER	604.***.***-72
NCG3959	I/CITROEN C4 PALLAS20G F	CLAUDIO SERGIO GADELHA DE CASTRO	052.***.***-34
NBO0115	HONDA/C100 BIZ	CLAUDITE SEVERIANO DE OLIVEIRA	770.***.***-34
MRR1I85	HONDA/CG 125 FAN	CLEBER LINO	311.***.***-76
NCE7042	HONDA/POP100	CLEBERSON RONALDO PAGANINI	822.***.***-87
NDL0216	HONDA/POP100	CLEDINILCE DO NASCIMENTO CARDOSO	003.***.***-66
NDG8J10	HONDA/BIZ 125 ES	CLEIDIANE PRADO DE AGUIAR	008.***.***-13
OXL9E02	HONDA/CG 160 TITAN	CLEITON FROHLICH DA SILVA	046.***.***-96
NCO1226	HONDA/C100 BIZ ES	CLEMIRESS ASSIS DOS ANJOS	694.***.***-20
NBT8A67	HONDA/CG 125 FAN	CLEOMAICON DA SILVA SARGES	898.***.***-53
NDY7667	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	CLEOMARA CASTRO DA SILVA	745.***.***-91
NBS3G22	HONDA/CG 150 FAN ESI	CLEONICE DE OLIVEIRA LIMA	602.***.***-20
NBL1183	VW/SAVEIRO CL	CONSTRUTORA MORAES	84.***.***-50
NDM8925	HONDA/BIZ 125 ES	CREUSA MARIA APARECIDA CAMPOS	662.***.***-20
NCJ9833	HONDA/C100 BIZ ES	CRISTIANA FERREIRA LEITE	898.***.***-68
NDX0308	FIAT/PALIO ELX FLEX	CRISTIANE GON?ALVES DA SILVA	923.***.***-00
NDB1152	YAMAHA/LANDER XTZ250	CRISTIANO FARIAS BARBOZA	619.***.***-34
NDC9472	HONDA/BIZ 125 ES	DAIANA PUGER DA SILVA	007.***.***-10
NBZ3252	HONDA/C100 BIZ	DALITA SOARES SCHWANTES	967.***.***-04
NBZ0745	YAMAHA/YBR125 FACTOR K	DALMACIO BAUTZ	183.***.***-34
NCD8211	YAMAHA/YBR 125ED	DANIEL BERLARMINO DE OLIVEIRA	631.***.***-15
OHN2B48	HONDA/CG 125 FAN KS	DANIEL FERREIRA DE MATOS	747.***.***-91
NEC4169	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	DANIEL MORAES DE SOUZA	139.***.***-68
NBV5785	HONDA/CG 150 TITAN ES	DANILHO RODRIGUES DE JESUS	809.***.***-72
OXL0760	HONDA/CIVIC LXR	DARCK ANTONIO BARTOLO RUIZ	326.***.***-04
NBV9784	HONDA/CG 125 TITAN KS	DARLISSON DEIVD DE SOUZA SILVA	013.***.***-56
NCH6864	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	DAVID LUCAS DE JESUS SAMPAIO	035.***.***-85
NCY2J25	HONDA/CG 150 FAN ESI	DAVID SAMUEL NOCERA DE LIMA	120.***.***-44
NEC4608	HONDA/CB 300R	DEBORA BRUNA VIANA ARAGAO ALVARENGA	027.***.***-69
OHO7420	VW/GOL 1.0 GIV	DEBORA DE OLIVEIRA CASTRO	057.***.***-25
NDL2D52	HONDA/CG 125 FAN	DEIVE ALESSANDRO RODRIGUES DE LIMA	710.***.***-91
EGE6681	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	DENISE DA SILVA PAES	032.***.***-80
NCI5E23	HONDA/NXR125 BROS KS	DEUCILENE BRAUM MEDEIROS	599.***.***-49
NCF3316	HONDA/NXR150 BROS ESD	DEUVIDE MORAES DA SILVA	022.***.***-23
NDP8088	HONDA/BIZ 125 ES	DEYSY KELLE MISAEL DOS SANTOS	756.***.***-53
NDV4664	RENAULT/SANDERO EXP1016V	DEYVISON DA SILVA BARROSO	900.***.***-15
QTF0E17	TOYOTA/YARIS HA PLS15CNT	DHAIANE SILVA MATOS FERREIRA	804.***.***-91
NDZ9E69	HONDA/CG 125 FAN	DHEIMESSON FERREIRA DE LIMA	004.***.***-36

NDX0795	HONDA/CG 125 FAN	DHEYNNER ROMARIO ALEXANDRE NOGUEIRA	021.***.***-25
NDU6A65	HONDA/CG 160 TITAN EX	DIEGO DA SILVA SANTOS	044.***.***-99
NCU9A94	HONDA/CG 160 START	DIEGO ROSA TORRENTE	058.***.***-59
NDE3486	HONDA/CG150 FAN ESDI	DILMA BAZAN ORTIZ	596.***.***-00
NDZ8J04	HONDA/CG 125 FAN KS	DIONATAN ROCHA TEIXEIRA	059.***.***-80
NDJ8721	HONDA/CG 125 FAN	DIONIL PEREIRA TEIXEIRA	625.***.***-68
NJJ0256	I/FORD FUSION	DIVO DE LARA JUNIOR	578.***.***-91
NDM8I61	HONDA/BIZ 110I	DJAANY LINS DE SOUZA	795.***.***-49
OHM0511	HONDA/BIZ 110I	DJANARA NASCIMENTO BALBINO	652.***.***-53
NDR8491	YAMAHA/FAZER YS250	DONIS MARCEL FURTADO DO NASCIMENTO	816.***.***-87
NCF6306	HONDA/BIZ 125 ES	EDENILSON OLIVEIRA TOLEDO	690.***.***-87
NDQ9406	FIAT/STRADA WORKING CD	EDER MAFRA MACHADO	749.***.***-91
NDH0G21	HONDA/CG 125 FAN	EDER SOARES SILVA	063.***.***-51
QRA9010	HONDA/POP 110I	EDERSON FRANCO MARTINS	022.***.***-36
OHU8347	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	EDIEL CANDIDO DE OLIVEIRA	000.***.***-10
NCP0083	HONDA/CG150 FAN ESDI	EDIELITON ETIENE LIMA	035.***.***-00
QTI3C15	HONDA/POP 110I	EDILANDO MEDINA DE SOUZA	033.***.***-17
NDC2898	HONDA/BIZ 125 ES	EDILEI RAMALHO E SILVA	971.***.***-34
NCA5855	GM/CORSA SEDAN PREMIUM	EDILUCIO SOUZA DE HOLANDA	595.***.***-20
NCZ7248	HONDA/NXR150 BROS ESD	EDIMILSON MARTINS BARBOSA	006.***.***-78
NEA3F69	HONDA/CG 125 FAN	EDINALDO SANTANA	559.***.***-49
JXK3H39	HONDA/XR 250 TORNADO	EDINALVA BENTO DE ANDRADE DA SILVA	385.***.***-53
NDA9583	VW/NOVO GOL TL MBV	EDINEUSA ROMILO PEDRACA	421.***.***-68
NDI4716	HONDA/NXR150 BROS ESD	EDINILSON FERREIRA BRASIL	011.***.***-20
NDZ1973	VW/GOL 1.0 GIV	EDIONES SILVA PEREIRA	883.***.***-00
QTF9F35	HONDA/HR-V LX CVT	EDLAILCE VIEIRA DE SOUZA	499.***.***-87
QRA1324	HONDA/BIZ 110I	EDLEUSA PINHEIRO DA SILVA	703.***.***-04
QTG0I37	HONDA/CG 160 START	EDMAR VIEIRA LEITE	827.***.***-34
NEA3735	HONDA/CG 150 TITAN KS	EDMARCOS L R DE PAULA GOMES	045.***.***-09
NBT5B51	HONDA/BIZ 100 ES	EDNA BRIANA GOMES	653.***.***-87
JXB2J64	HONDA/CG 150 TITAN ES	EDNA REGINA MATIAS DE LIMA	485.***.***-72
NCY1843	HONDA/POP100	EDSON BARBOSA COSTA	857.***.***-10
NDE6501	HONDA/POP100	EDSON DA CRUZ NUNES	940.***.***-49
JWO0018	FIAT/PALIO EDX	EDSON FERNANDO DA COSTA AZEVEDO	014.***.***-89
FTA5151	I/BMW 118I UE71	EDSON OLIVEIRA PIRES	078.***.***-87
AKA1375	FIAT/UNO MILLE FIRE	EDSON QUEIROZ DA SILVA	174.***.***-20
NCL3101	HONDA/NXR125 BROS ES	EDSON SANTOS DE ALMEIDA	290.***.***-49
NCX7041	HONDA/CG 160 TITAN EX	EDUARDO CAMILO JACOB	034.***.***-19
NDD4889	HONDA/BIZ 125 ES	EDUARDO SOARES DE GODOI	297.***.***-37

ITK1552	VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS	EDVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	818.***.***-87
QBQ6H03	HONDA/CG 160 TITAN EX	EDVALDO SCHMEIDER PEREIRA	021.***.***-78
NBU8423	HONDA/BIZ 125 ES	ELAINE SILVA OLIVEIRA	702.***.***-07
NDZ5912	SUNDOWN/WEB 100	ELI MOREIRA DE SOUZA	420.***.***-49
NCN7339	I/KIA SORENTO EX2 3.5G27	ELIARDO AQUINO DE LIMA ARAUJO	773.***.***-53
OHR9D68	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	ELIAS DA SILVA GOMES	053.***.***-00
NBH1290	HONDA/CG 125 TODAY	ELIAS FRANCISCO DA SILVA	420.***.***-72
NCI3431	HONDA/CG 125 TITAN KS	ELIAS TEIXEIRA XAVIER	646.***.***-04
NCW7727	VW/GOL 1.0	ELIEZER DO RASARIO NUNES	035.***.***-27
NDC2402	HONDA/CG 125 FAN	ELIEZER FERREIRA DA SILVA	165.***.***-30
NDV3400	FORD/KA FLEX	ELIEZER PRATA DO NASCIMENTO	298.***.***-87
NBM7386	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ELISABETE CAMILA ANTUNES	729.***.***-04
NDZ4569	HONDA/BIZ 125 ES	ELISANDRA DORADO DE OLIVEIRA	008.***.***-94
NBO0947	JTA/SUZUKI KATANA 125	ELISEU AUGUSTO COSTA	368.***.***-68
NDC7395	HONDA/CG150 FAN ESDI	ELISVAN DIAS DE SOUZA	615.***.***-44
NBD3E46	HONDA/CG 125 TODAY	ELITON DE JESUS BORGES JUNIOR	042.***.***-05
NDC2466	FIAT/PALIO ELX FLEX	ELIZABETH COELHO LEAL ZANATTA	102.***.***-91
NEC2129	GM/CLASSIC SPIRIT	ELY DOS ANJOS RAMALHO	325.***.***-72
NDK9010	HONDA/NXR125 BROS KS	EMERSON NEVIANI	560.***.***-97
NEC0145	VW/SAVEIRO 1.6 CE	ENGERON CONST E SERVICOS LTDA EPP	02.***.***-77
NDF2178	YAMAHA/YBR 125K	ERCILIA CANDIDO PERES	287.***.***-49
NDK7E53	HONDA/BIZ 110I	ERICK MENDES CAVALCANTE DO NASCIMENTO	014.***.***-29
NBF4814	HONDA/CG 125 TITAN	EROMAR BOREL DOS SANTOS	078.***.***-80
NCD0675	HONDA/BIZ 125 KS	ERONIE DOS SANTOS	397.***.***-20
NCZ7I84	HONDA/BIZ 125 ES	EUCARES DIAS OLIVEIRA	001.***.***-26
NCC6198	HONDA/C100 BIZ ES	EUFLAUSINO COELHO DOS SANTOS	369.***.***-49
NCF8128	GM/PRISMA MAXX	EUSVALDINA DE ANDRADE REGIS	348.***.***-20
NDZ7F73	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	EVANDRO PETINARI LUCIO	286.***.***-00
NDL0521	HONDA/BIZ 125 ES	EVELYN DE SOUZA ALVES	011.***.***-77
NDQ7407	HONDA/CG 150 TITAN EX	EVERLAN PESSOA CAMPOS	029.***.***-27
NCA2969	HONDA/C100 BIZ ES	EVERTON ROBERTO DE OLIVEIRA REY	712.***.***-49
NCB1237	HONDA/CG 125 FAN	EZEQUIEL PECLA DE SOUZA	030.***.***-48
NDU6908	KASINSKI/WIN 110 60	FABIAN FERNANDES DA SILVA	694.***.***-91
HTB5568	HONDA/BIZ 125 ES	FABIANA DOS SANTOS NOGUEIRA BARBOSA	212.***.***-69
NDN9071	HONDA/BIZ 125	FABIANA ENES DO NASCIMENTO	016.***.***-74
NBF5G48	HONDA/CG 125 TITAN	FABIANO PAULINO DE OLIVEIRA	073.***.***-11
CKF7F35	VW/GOL 16V	FABIO GERALDO PESCIKALE	878.***.***-68
NBU0723	VW/SAVEIRO 1.6 CE	FABIO HENRIQUE FRANCISCO PINHO	885.***.***-00
NCY4237	HONDA/CG 150 FAN ESI	FABIO LUCINEI RODRIGUES LIMA	011.***.***-22

NDH1183	GM/CELTA 2P LIFE	FABIO MOURA SOUSA	746.***.***-04
OHN3E62	VW/GOL 1.0L MC4	FABIO SILVA CUNHA	986.***.***-00
NDS7C02	HONDA/CG 125 FAN ES	FABIO VIEIRA LOPES	024.***.***-22
NBT7866	HONDA/CG 150 TITAN ES	FABIO WILHAN CORTES	389.***.***-04
NEC6298	VW/FOX 1.0 GII	FABIOLA CAVALCANTE VENEROSO	649.***.***-72
NCU9616	HONDA/BIZ 110I	FABIULA VANESSA BERNARDO	013.***.***-81
NCH9105	HYUNDAI/HR LDB	FABRICA DE GELO SOUZA LTDA	22.***.***/*-12
NDU5H64	VW/PARATI 1.6 SURF	FABRICIO BEZERRA DA SILVA DE MENEZES	018.***.***-96
NCY2321	HONDA/BIZ 110I	FAIRE CLIFANE B DE LIMA PIRES	015.***.***-35
OVV3E82	VW/SAVEIRO CS TL MB	FELIX ANTONIO OYARZABAL DALA RIVA	310.***.***-87
NBN2981	HONDA/XR 250 TORNADO	FERNANDO DE SOUZA NASCIMENTO	762.***.***-87
NCN8J80	HONDA/CG 150 FAN ESI	FERNANDO SANTANA DA COSTA	023.***.***-01
NCE5145	HONDA/CG 125 FAN KS	FLAVIO NEVES DE OLIVEIRA APURINA	858.***.***-68
NEH3365	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	FRANCE HILDE PEREIRA DE BRITO	676.***.***-20
NDK0663	HONDA/CG 125 FAN KS	FRANCIELE DA SILVA ANGELO	001.***.***-35
NDQ2D85	HONDA/CG 160 START	FRANCIELE SILVEIRA DE OLIVEIRA NIZA	013.***.***-00
NCU6A28	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	FRANCINEY DE LIMA CHAVES	011.***.***-37
NCA3C06	I/FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	FRANCINILSON SILVA DE CARVALHO	027.***.***-26
NDK7597	I/NISSAN VERSA 16SL FLEX	FRANCISCA DIOGENES GOMES	113.***.***-87
NDM4300	HONDA/CG 150 JOB	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA ARRUDA	000.***.***-56
NEB4158	HONDA/BIZ 125 ES	FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO	648.***.***-91
NCH5457	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	FRANCISCO DA SILVA FREITAS	589.***.***-34
NDR8467	HONDA/FIT LX FLEX	FRANCISCO DA SILVA SALES	009.***.***-20
NDU7149	VW/GOL 1.0	FRANCISCO DE CASTRO ESTEVES	803.***.***-49
NBM1114	HONDA/C100 DREAM	FRANCISCO DE FRANCA FREIRE	100.***.***-30
NCL3600	VW/GOL 16V POWER	FRANCISCO DENILSON PINHEIRO DE LIMA SILVA	816.***.***-68
KYD0632	GM/CELTA 2P LIFE	FRANCISCO EDSON LIMA DA SILVA	051.***.***-68
PHC9372	VW/GOL TL MB S	FRANCISCO ISRAEL FILGUEIRA DA SILVA	724.***.***-00
NDH7803	HONDA/CG 150 TITAN ES	FRANCISCO IVANIZIO DE FRANCA TEIXEIRA	811.***.***-97
NDW0542	HONDA/CBX 250 TWISTER	FRANCISCO LEOPOLDINO FURTADO	180.***.***-04
NDC6625	HONDA/POP100	FRANCISCO LUCAS	258.***.***-87
NPJ3430	I/HONDA CR-V LX	FRANKILEI DIAS REIS	022.***.***-05
NCF9I33	FIAT/STRADA WORKING	FRANQUE MENDONCA DO NASCIMENTO	929.***.***-87
NCM6069	GM/CELTA	GABRIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA	018.***.***-26
RSW0G38	HONDA/CG 160 TITAN	GABRIEL FERNANDO FERREIRA RABELO	064.***.***-65
NDA5473	I/WUYANG WY48Q-2	GABRIELA DOS SANTOS AGUIAR	780.***.***-04
QTB4J06	HONDA/POP 110I	GEAN CARLOS DOS SANTOS DE ALMEIDA	055.***.***-30
NCT0195	GM/CELTA 5P ENERGY	GEFFERSON DIAS BATISTA	004.***.***-03
NDV1294	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	GELSON MANOEL RABELO	976.***.***-34

NDN9H39	HONDA/BIZ 125 ES	GENILSON LOPES DA ROCHA	940.***.***-68
NEE6A90	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	GENILTON PEREIRA	018.***.***-79
NDV1128	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	GERALDO SBALCHIERO	135.***.***-53
NBV9804	HONDA/CG 125 TITAN KS	GERSI GOMES DE OLIVEIRA	171.***.***-00
OHQ6617	HONDA/BIZ 125 ES	GESSICA FERREIRA MADUREIRA	003.***.***-96
NDO2A44	FIAT/STRADA HD WK CC E	GESSICA WIZNIAKI MARTINS	038.***.***-76
NCA2508	HONDA/XLR 125	GEVERSON ADRIANO VIEIRA GOMES	814.***.***-15
NBI3677	HONDA/POP100	GIGLIANE BRITES DOS SANTOS	029.***.***-90
NDE9A49	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	GILBERTO DO NASCIMENTO	767.***.***-72
NCI9A26	HONDA/BIZ 125 ES	GILBERTO FERNANDES PAIXAO	656.***.***-68
NCC8G46	HONDA/CG 125 TITAN KS	GILMAR CANDIDO DE OLIVEIRA	575.***.***-15
NEF4905	YAMAHA/YS150 FAZER SED	GILMAR DA CONCEICAO NASCIMENTO	605.***.***-72
NBW4A41	HONDA/NXR150 BROS ES	GILMAR GONCALVES SOARES	562.***.***-15
OHV6474	VW/GOL 1.0L MC4	GILMAR MENDONCA DE OLIVEIRA	221.***.***-68
NBN6972	HONDA/CG 125 FAN ES	GILSON MOREIRA DA SILVA	315.***.***-20
OGP0J87	I/RENAULT FLUENCE DYN20A	GILSON TEIXEIRA NUNES SANTOS	434.***.***-01
NEA0450	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	GILVANDRO LUCENA CESION	694.***.***-30
NCT0326	VW/GOL 1.0	GISLAINE DASMACENO CHAGAS	987.***.***-49
QTD4220	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	GIVANILSON DE OLIVEIRA FIRMINO	507.***.***-01
NCN3539	FORD/KA FLEX	GLAUCIA GONCALVES DE OLIVEIRA	264.***.***-99
NCU7368	CHEVROLET/ONIX 1.4AT ACT	GLAUCO DELANO FERREIRA COELHO	197.***.***-77
NCJ2651	HONDA/CG 150 FAN ESI	GLEICIANO APARECIDO SANTANA CAMARGO	128.***.***-48
NCG2717	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	GLEIDSON DOS SANTOS FERNANDES	849.***.***-49
NCW4447	FORD/KA FLEX	GOCELIO CARVALHO DOS SANTOS	510.***.***-34
OHR2B02	HONDA/BIZ 110I	GONCALINA SATURNINA DA SILVA	197.***.***-27
NDZ3100	PEUGEOT/206 14 PRESEN FX	GONCALO SANTANA DE MORAIS	522.***.***-15
OHM1E47	HONDA/POP100	GRACIELA DA SILVA SOUZA	694.***.***-20
NDJ3223	HONDA/BIZ 125 ES	GREICE KELLY DUTRA CUSTODIO	217.***.***-81
NCY5J89	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	GUILHERME CIRILO DE SOUZA	463.***.***-28
NBD7B56	HONDA/CG 125 TITAN	GUILHERME HENRIQUE BATISTA	346.***.***-88
NCM9532	HONDA/CG150 FAN ESDI	GUILHERME VITOR CARVALHO SILVA	771.***.***-40
NEG9014	HONDA/NXR160 BROS ESDD	GUSTAVO ALVES DA SILVA	170.***.***-92
NCP4861	HONDA/BIZ 125 KS	GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA	954.***.***-87
OHP5D25	HONDA/CG 160 FAN ESDI	GUSTAVO ROBERTO DA S DE CARVALHO	745.***.***-30
NBZ4759	HONDA/XLR 125 ES	HAMILTON DA SILVA	531.***.***-91
QTA8208	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	HEDHYELMA ALVES DE OLIVEIRA	945.***.***-20
NDG5790	PEUGEOT/207HB XS	HELENICE NASCIMENTO MELO	421.***.***-63
OHU7D53	HONDA/POP 110I	HELIAN PIEDADE DA SILVA	329.***.***-00
NCI4I14	YAMAHA/YS150 FAZER SED	HELIANDRO MEDEIROS DOS SANTOS	590.***.***-90

NBU2310	HONDA/C100 BIZ	HELIO ALVES PETRINO	658.***.***-00
NDS5325	JTA/SUZUKI EN125 YES	HELIO PEREIRA DA SILVA	764.***.***-53
OHR1E59	HONDA/CB 300R	HELION ILBERTE RIBEIRO DE FREITAS	968.***.***-72
QTF8I58	HONDA/CG 160 FAN	HEMERSON PABLO SOUZA	482.***.***-92
NDX4344	HONDA/BIZ 125 ES	HENRIQUE SCHULZ	579.***.***-04
QTD5J82	HONDA/XRE 190 SE	HERCULES ALEXANDRE HONORIO DOS SANTOS	407.***.***-27
OHU1734	HONDA/CG 160 FAN	HEVERTON FRANCA BRAGA	928.***.***-00
OHP8074	HONDA/HR-V TOURING	HILARIO PEREIRA DA SILVA NETO	326.***.***-49
OHP6A32	HONDA/CG 160 TITAN	HOBERT FONSECA RIBEIRO	262.***.***-10
NBF4275	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	HONORIO SOARES DOS REIS	757.***.***-91
MRP9B03	HONDA/CG 150 TITAN ES	IDIMIR OSOWSKI	573.***.***-87
NDK3707	HONDA/CG150 FAN ESDI	IGOR BARBOSA ARAGAO	476.***.***-33
NCF5827	HONDA/CG 150 FAN ESI	IGOR GOMES DOS SANTOS	139.***.***-43
NDG5118	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ILDEBRANDE FREITAS PEREIRA	833.***.***-00
NDG3219	VW/GOL 1.0	ILIANI MARIA SMANIOTTO	419.***.***-04
NBS1292	HONDA/CG150 FAN ESDI	IODAIR JOSE DOS SANTOS	603.***.***-78
NCS9860	HONDA/C100 BIZ ES	IOLANDA RODRIGUES AMORIM	349.***.***-34
NBU9658	HONDA/CG 125 TITAN KS	IRANILTON GOMES FERREIRA	760.***.***-91
NDH3203	HONDA/CG 125 FAN	IRENE MENDES DE MOURA	341.***.***-49
NEC9A04	GM/CORSA SEDAN PREMIUM	ISAAC BALBINO	912.***.***-00
NDX5279	HONDA/CG 125 FAN	ISAIAS DE PAULA ARAUJO	938.***.***-53
KXV2290	I/FIAT SIENA ELX FLEX	ISaqueu COSTA	162.***.***-90
QTE7660	CHEVROLET/ONIX 1.4AT ACT	ISMAEL MAGALHAES BRAGA	817.***.***-03
OHM7969	I/PEUGEOT 207HB XR	ISMERINA ARANHA	349.***.***-91
NDM9508	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	ISNALDO LUCAS DE OLIVEIRA	756.***.***-53
NBZ3086	HONDA/C100 BIZ	ISRAEL PRADO	272.***.***-20
QTI0820	YAMAHA/FZ25 FAZER	ITALO ALEF NASCIMENTO SANTOS	138.***.***-73
NCB6706	HONDA/CG 125 TITAN KSE	ITALO CORREIA FERNANDES LOPES	935.***.***-15
NCO4476	HONDA/C100 BIZ	ITALO LUCIANO VIANA COELHO	387.***.***-87
NDU6456	HONDA/BIZ 125 ES	ITELVINA MARTINS DE MIRANDA	192.***.***-06
NDF2245	HONDA/BIZ 125 ES	IZABEL BEZERRA DA PAIXAO	632.***.***-68
MPT1689	FIAT/UNO S	IZAIAS ANTONIO DA SILVA	802.***.***-34
NBX7458	HONDA/CG 150 FAN ESI	IZAIAS MOREIRA DA SILVA	152.***.***-00
NBG1895	VW/GOL 16V	JACKSON SANTOS LOURENCO	139.***.***-04
NBY4759	HONDA/C100 BIZ	JAELSON MARTINS GUEDES	693.***.***-34
NDS7A00	HONDA/NXR150 BROS ESD	JAERCE DE OLIVEIRA SILVA	486.***.***-15
NEA1494	HONDA/CG 125 FAN	JAFETE BORGES DE ARAUJO	422.***.***-49
OHS0C61	HONDA/CG 160 START	JAIR ANTONIO BLAN COELHO	512.***.***-95
NJQ1671	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	JAIR FERNANDES DE CARVALHO	390.***.***-00

QTA8588	HONDA/POP 110I	JAIR VENANCIO MARTINS	654.***.***-53
HQG1720	FORD/F4000	JAIR TEIXEIRA GABRIEL	518.***.***-68
NCA0909	HONDA/CBX 200 STRADA	JANETE MARIA LUCAS	652.***.***-04
NBK5A20	HONDA/CG 125 FAN ES	JAQUELINE ARRUDA DA SILVA	236.***.***-76
NCA5613	HONDA/CG 150 FAN ESI	JARDEL FRANCISCO VAZ ALMEIDA	528.***.***-20
QTJ2G26	HONDA/CG 160 FAN	JEAN MARQUES GONCALVES	359.***.***-62
QTE9H98	HONDA/CG 160 FAN	JEAN MELO DE ARAUJO	497.***.***-77
NBZ1F27	HONDA/NXR150 BROS ESD	JEFERSON DA SILVA VERBENO	809.***.***-66
NBY6090	HONDA/CG 150 FAN ESI	JEFERSON RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA	789.***.***-72
NDN8E34	HONDA/CG 150 TITAN ES	JEFTE DOS SANTOS MAGALHAES	328.***.***-01
NDO4214	HONDA/BIZ 110I	JEISIANE LELIA DE SOUSA	845.***.***-77
NEE1723	HONDA/CG 125 FAN KS	JERSICA NUNES ALVES	408.***.***-12
NCL1069	HONDA/CG 125 TITAN KS	JESEIR PEREIRA	114.***.***-20
NBY9242	HONDA/CBX 250 TWISTER	JESSICA ESTEVAM DA SILVA BASTOS	596.***.***-84
NCH6386	VW/FOX 1.0 GII	JESSICA FERNANDES FRANCA	989.***.***-20
NDO0207	HONDA/BIZ 125 ES	JESSICA RITA AMARAL PEREIRA	248.***.***-97
NBM4640	HONDA/CG 150 TITAN KS	JHONATAN RIBEIRO DOS SANTOS	347.***.***-90
NCH0795	HONDA/CG 150 FAN ESI	JHONATHAN BRYAN P CARLISBINO	564.***.***-11
NDI7886	HONDA/CG150 FAN ESDI	JOACIR FLAUZINO DE SOUZA	997.***.***-25
OHV2113	VW/GOL 1.0L MC4	JOANA DAR C DIAS	703.***.***-00
NPM2E99	GM/CLASSIC LIFE	JOAO ALVES DE SOUZA	271.***.***-34
NEA6H76	HONDA/NXR125 BROS ES	JOAO BATISTA DE MORAIS	522.***.***-00
NEA5413	HONDA/CG 150 TITAN ES	JOAO CARLOS VIEIRA	328.***.***-09
NCH7164	FIAT/STRADA WORKING	JOAO ERNESTO BASSANI	742.***.***-87
NCU3078	HONDA/C100 BIZ ES	JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA	566.***.***-72
NDU4339	HONDA/LEAD 110	JOAO GONCALVES ZINGRA	489.***.***-24
NBF9170	M.BENZ/L 1113	JOAO MARCELINO DO COUTO	747.***.***-00
NDN2215	YAMAHA/YBR 125E	JOAO PAULO LOPES DE OLIVEIRA	691.***.***-49
NBU4337	TOYOTA/COROLLA XEI	JOAO RIBEIRO SOARES	347.***.***-04
NBT1657	HONDA/C100 BIZ	JOAO VIEIRA LOPES	815.***.***-91
NBJ3F22	HONDA/CG 125 TITAN	JOAO VITOR DOS SANTOS LEITE	388.***.***-42
NDB9D62	HONDA/POP100	JOAO VITOR RODRIGUES RIBEIRO	383.***.***-37
NEC9895	SUNDOWN/MAX 125 SE	JOAQUIM CONDE BERTOLETE	221.***.***-34
NCT1C79	HONDA/CG 125 TITAN KSE	JOCIMAR DE JESUS	678.***.***-34
NDE2942	HONDA/POP100	JOEL ANTONIO DE OLIVEIRA	162.***.***-00
NCY9914	HONDA/CG 150 TITAN EX	JOEL CONCEICAO CARVALHO	754.***.***-53
NCL1I54	VW/GOL SPECIAL	JOILSON VICOSO DE SOUSA	473.***.***-03
NCB6I44	HONDA/BIZ 125 ES	JONATAN GONCALVES DA SILVA	993.***.***-91
NBF7A63	HONDA/CG 150 TITAN EX	JONATAS BARBOSA DOS SANTOS	198.***.***-81

NDZ9810	VW/FOX 1.0	JONATHAN JOAQUIM F DE OLIVEIRA	971.***.***-30
NCM8757	HONDA/CG 125 FAN ES	JONEDIL DIVINO DE SOUZA	471.***.***-00
NEE9979	HONDA/CG 125 FAN ES	JORDAN RANDILE LABORDA ARAUJO	382.***.***-50
JZX9947	FIAT/SIENA FIRE	JORGE ANTONIO RIBEIRO	203.***.***-00
NDU2205	HONDA/CG 160 START	JOSE APARECIDO PIMENTA	663.***.***-68
NBR0777	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	JOSE APARECIDO PIRES DE ARAUJO	272.***.***-53
NCT2E96	HONDA/CG 125 FAN	JOSE ARILDO BARBOSA	811.***.***-00
NDN8883	HONDA/CG 125 FAN	JOSE CARLOS SANTOS DO NASCIMENTO	316.***.***-72
NDJ5401	HONDA/BIZ 125 ES	JOSE CICERO PEREIRA DA SILVA	419.***.***-87
NDQ0183	HONDA/CG 125 FAN	JOSE CORREA DIAS	135.***.***-13
OHV2785	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	JOSE DE RIBAMAR SILVA	446.***.***-49
NDC9025	HYUNDAI/HB20S 1.0M COMF	JOSE GOMES DE BRITO	581.***.***-91
NBD4H64	VW/GOL SPECIAL	JOSE HIPOLITO	470.***.***-49
NEA4928	HONDA/POP100	JOSE IVANILDO ALVES DE RAMOS	610.***.***-72
NDB2269	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	JOSE LEONCIO DA SILVA	419.***.***-00
OHW5579	HONDA/BIZ 125 ES	JOSE MARIA DA COSTA	207.***.***-91
NDB4904	HONDA/CG 125 FAN	JOSE MARIANO	220.***.***-72
NCV3584	HONDA/CG150 FAN ESDI	JOSE MARISSON GOMES DE SOUZA	170.***.***-02
NEH7021	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	JOSE OLIVIO FERREIRA DA SILVA	351.***.***-72
NBL6620	GM/MONZA SL EFI	JOSE PANDORRA DOS SANTOS	577.***.***-68
NBE8376	HONDA/CG 125 TITAN	JOSE PEREIRA NETO	372.***.***-00
NPI0968	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	JOSE RIVELINO OLIVEIRA DOS REIS	421.***.***-49
OHS5H86	HONDA/NXR160 BROS ESDD	JOSE ROBERTO COSTA SILVA	421.***.***-49
NEB8E11	HONDA/POP100	JOSE SOARES DE LARA	742.***.***-00
QTG3H30	CHEV/PRISMA 1.4MT LT	JOSE SOUZA DE ARAUJO	725.***.***-53
NBM2236	IMP/FIAT UNO MILLE SX	JOSE VENANCIO DE SOUZA	251.***.***-87
NCX6319	HONDA/CG 150 TITAN KS	JOSE XAVIER DE OLIVEIRA	623.***.***-91
NBN8798	GM/MERIVA JOY	JOSENILDE OLIVEIRA BRAGA	409.***.***-49
RSV4C28	HONDA/POP 110I	JOSIANE CUSTODIO DE SOUZA	975.***.***-53
NCP6J58	HONDA/CG 150 TITAN ES	JOSIAS DANTAS DA SILVA	300.***.***-15
NDQ8D71	HONDA/CG 125 FAN	JOSIAS LUCIANO MARCHI	204.***.***-90
NCE9899	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	JOSIMAR SANTOS LEAL	693.***.***-99
NDL4098	HONDA/CG 125 FAN KS	JOSOEL DE SOUSA CUNHA	838.***.***-87
NCC2C22	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOSSINEI BORGES MIRANDA	450.***.***-56
OHL4850	HONDA/CG 125 FAN KS	JOSSINEIA COSTA DE CARVALHO	897.***.***-59
NEC1916	HONDA/CG 125 FAN KS	JOSUE MEDINA KATRIEL ROJAS	708.***.***-57
NBO2892	HONDA/C100 BIZ	JOVERCI MOREIRA DOS SANTOS	765.***.***-34
BZO2524	GM/VECTRA GL	JUCELINO MIQUILINO DE SOUZA	678.***.***-87
NEC1595	GM/PRISMA MAXX	JUDITE SOARES RODRIGUES	667.***.***-34

NBX9614	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	JULIO CESAR PACHECO LIMA	740.***.***-34
NBV0525	FIAT/STRADA FIRE CE	JULIVAM DAMIAO SILVA	702.***.***-09
NCR2197	HONDA/BIZ 125 EX	JULLYANNE SANTANA SILVA	491.***.***-47
NCN5873	HONDA/CITY EX CVT	JULSIRA ALMEIDA SOUZA CARVALHO	162.***.***-53
NCB4188	HONDA/CG 125 TITAN KS	JURACY DE LIMA COIMBRA	335.***.***-04
NCQ1050	HONDA/CG 125 TITAN KS	JUSCELINO DA SILVA SOUZA	350.***.***-53
NDV5482	HONDA/CG 150 FAN ESI	JUSSARA REGINA PEREIRA	595.***.***-00
NCR6G53	HONDA/NXR160 BROS ESDD	JUVENTINO GREGORIO DA CRUZ	765.***.***-87
NDH7500	HONDA/CG 150 TITAN KS	KAIQUE KEVIN SILVA	604.***.***-39
OHM5766	HONDA/POP 110I	KANNANDA ROCHA RIBEIRO	123.***.***-56
NCZ0363	HONDA/BIZ 110I	KARINA OLIVEIRA DE SOUZA	290.***.***-40
JXP9124	FIAT/SIENA FIRE FLEX	KATIANE DE SOUZA SILVA	443.***.***-96
NDX8H01	HONDA/CG 150 TITAN ES	KAUA PEDROSO DOS SANTOS OLIVEIRA	585.***.***-19
NJV9182	HONDA/CG 150 FAN ESI	Kawe MAMAINDE	341.***.***-63
NBX9136	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	KELLY CRISTIANE DA SILVA	777.***.***-87
CON6571	FORD/KA	KENNEDY HOFFMA DE CAMARGO FRANCISCO	264.***.***-30
NDW9B61	VW/PARATI 1.6 SURF	LAERCIO APARECIDO VIEIRA JUNIOR	529.***.***-10
NDV3420	FIAT/PALIO FIRE FLEX	LAIRIS REGO ROCHA	203.***.***-55
NEG0B23	HONDA/NXR160 BROS ESDD	LARISSA BEVILACQUA DE OLIVEIRA	107.***.***-09
OXL8136	HONDA/POP 110I	LAUANA HAESE DE OLIVEIRA	334.***.***-18
NDF6E40	HONDA/CG 150 TITAN KS	LAURITA OLIVEIRA DA LUZ	644.***.***-87
NEF9614	HONDA/CG 160 TITAN	LEANDRO APARECIDO DA SILVA	704.***.***-04
NBM8730	VW/GOL SPECIAL	LEANDRO CARRASCAR	878.***.***-42
NBI4418	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	LEANDRO FELIX DA COSTA SILVA	908.***.***-20
PHK3395	CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ	LEANDRO GADELHA DE OLIVEIRA	713.***.***-53
NCI6330	HONDA/CG 125 TITAN KS	LEANDRO JORGE DA SILVA	163.***.***-61
NCL6G84	HONDA/C100 BIZ ES	LEILA DA PENHA BIUZAT	619.***.***-20
NDV8F15	HONDA/BIZ 125 ES	LEINA RODRIGUES LESSA DA ROCHA	312.***.***-53
NCT0192	HONDA/CG 160 FAN ESDI	LENI CANDIDO BELO	469.***.***-72
NBL6750	GM/CORSA WIND	LEOMAR GOMES DA ROCHA	999.***.***-68
NCP0982	FORD/KA SE 1.5 HA	LEONARDO GALI GRECIA	853.***.***-53
NBR2744	HONDA/XLR 125	LEONARDO MACHADO DE SENA	922.***.***-15
OHM4456	YAMAHA/YS150 FAZER SED	LEONARDO VIANA DA SILVA	282.***.***-06
NDG1687	HONDA/CG 125 FAN	LERI JOSE ORBEM	286.***.***-53
NBO9627	HONDA/C100 DREAM	LIANDRO VITURINO DE SOUZA	283.***.***-91
NDX6579	SUNDOWN/WEB 100	LINDIVAL FERREIRA DA SILVA	166.***.***-91
MZY2843	FIAT/UNO MILLE FIRE	LINDOMAR RICARDO DA COSTA VILAS BOAS	864.***.***-15
NCG6268	YAMAHA/T115 CRYPTON K	LISETE FATIMA CAGNINI	419.***.***-72
NBV7167	HONDA/CG 125 TITAN KS	LOHAYNNE FERNANDA DOS SANTOS PESSOA	880.***.***-72

NDU0486	HONDA/CG150 START	LOPES MENDONCA COM LTDA ME	866.***.***-17
NCI4498	FIAT/PALIO FIRE	LORENZO MAX GVOZDANOVIC VILLAR	471.***.***-44
NDM6C23	HONDA/CG 160 FAN ESDI	LUAN CARLOS TEIXEIRA DA SILVA	478.***.***-60
JYW4881	FIAT/PALIO EDX	LUANA DA SILVA CANDIDO	238.***.***-37
NDP9F40	YAMAHA/YBR 125K	LUANDRESON GONCALVES CORREA	417.***.***-56
NCI5789	HONDA/NX400 FALCON	LUCAS DA SILVA MELO	265.***.***-11
NCS0F26	HONDA/CG150 FAN ESDI	LUCAS FERREIRA DE LIMA	365.***.***-94
OHP5A58	HONDA/CG 125 FAN KS	LUCAS FERREIRA DE MATOS	492.***.***-27
NBC4970	HONDA/CG 125 TITAN	LUCAS FERREIRA MENDES	350.***.***-25
NDL1406	FORD/FIESTA FLEX	LUCAS FRANCISCO DOS SANTOS MAGNO	368.***.***-06
NDL8J90	HONDA/CG 150 TITAN KS	LUCAS JACONE MOREIRA DE OLIVEIRA	349.***.***-46
NCN5I41	HONDA/CG 160 FAN ESDI	LUCAS LIMA PEREIRA	684.***.***-18
NCI8F29	HONDA/CG 125 TITAN KSE	LUCAS MOAB DE OLIVEIRA	492.***.***-17
NCC5F59	HONDA/CG 125 TITAN KS	LUCAS MOTTA BANHOS ALVES	626.***.***-48
NCC5F59	HONDA/CG 125 TITAN KS	LUCAS MOTTA BANHOS ALVES	062.***.***-48
NDU8007	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	LUCAS PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	027.***.***-73
NDJ7280	HONDA/CG 150 TITAN KS	LUCI GONCALVES DA SILVA	730.***.***-34
CPD0740	FIAT/UNO MILLE EX	LUCIANA SANTOS PASSOS	588.***.***-68
NBW7959	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	LUCIANO DA SILVA	537.***.***-53
OHN7C06	HONDA/CG 160 FAN ESDI	LUCIANO DA SILVA SANTOS	026.***.***-23
NDJ3756	HONDA/CG 150 TITAN KS	LUCIANO PIRES MESQUITA	001.***.***-52
PML7954	HONDA/FIT EX CVT	LUCIENE MAIA DE OLIVEIRA YAMAGISHI	712.***.***-72
NCX5690	HONDA/CG 125 TITAN KS	LUCIENE SILVA FEITOSA	851.***.***-53
OHL2583	HONDA/BIZ 110I	LUCILENE CANTAO RODRIGUES	640.***.***-59
NDE4B31	HONDA/POP100	LUCILIO SANTOS LIMA	921.***.***-20
NCF2751	HONDA/CG 125 FAN	LUCIMAR FERREIRA CLAUS SOARES	712.***.***-53
NBK0830	HONDA/CG 125 TITAN	LUIS BEZERRA DE AMORIM	040.***.***-87
NCW5196	HONDA/BIZ 125 ES	LUIZ ALVES DOS SANTOS	021.***.***-91
EAL3260	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE	LUIZ ANTONIO PIRES DA COSTA	390.***.***-15
ALK6087	FIAT/PALIO FIRE	LUIZ CARLOS GOMES	720.***.***-04
QCB9B59	I/VW AMAROK CD 4X4 TREND	LUIZ CARLOS SPOHR	578.***.***-20
NBR8179	HONDA/BIZ 125 KS	LUIZ CLAUDIO FERREIRA FELIX	650.***.***-04
NDG5092	HONDA/CG 150 TITAN ESD	LUIZ DA SILVA FERREIRA	469.***.***-00
NDK2699	HONDA/FIT LX	LUIZ FERREIRA DE ARAUJO	100.***.***-68
NBN6J45	HONDA/CG 125 FAN ES	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE CARVALHO	972.***.***-04
QTH0C60	HONDA/CG 160 FAN	LUIZ HENRIQUE GOMES BARBOSA	058.***.***-40
KAH1818	FORD/FIESTA	LUIZ JOSE PONTES MOURA	038.***.***-72
NCX5I64	HONDA/CG 150 FAN ESI	LUIZ RICARDO CAMARA DE ARAUJO	030.***.***-01
NFV1833	M.BENZ/CIFERAL CITMAX U	LUTERO ROSA PARAISO	698.***.***-00

NED4389	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	LUZIMAR JOAQUIM	326.***.***-91
GGY0909	I/HYUNDAI SANTA FE 2.4	M B H DE CASTRO EIRELI ME	18.***.***/*-38
BVX0234	VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS	MAIANE MALAQUIAS BRITO	014.***.***-71
NBR3362	I/FORD FIESTA SE	MAICA ANEZ SAMESHIMA	586.***.***-49
NCK4E64	FORD/FIESTA	MAIESKLE DO S A RAMALHO	014.***.***-11
OBZ7G30	VW/SAVEIRO 1.6 CS	MAIKE NOYA DUNDA	686.***.***-72
NBW3712	HONDA/BIZ 125 ES	MAISA FERREIRA DUARTE	016.***.***-79
NBF0978	HONDA/C100 DREAM	MANOEL COSTA DE ALMEIDA FILHO	289.***.***-30
NBS1189	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	MANOEL FERREIRA DOS SANTOS	205.***.***-15
NCS4113	YAMAHA/YS150 FAZER ED	MANOEL MESSIAS DA SILVA	316.***.***-10
NBT3081	I/NISSAN MARCH 16SV FLEX	MARA CRISTIANE CARVALHO SANTANA	420.***.***-87
NDP3E39	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	MARCELO ADAO BISPO	022.***.***-43
NDK8070	JTA/SUZUKI EN125 YES	MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES	787.***.***-00
NCO8075	FIAT/STRADA TREK FLEX	MARCELO DISNEY MATHIUSSI	646.***.***-87
OHN7840	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	MARCIA CORREA MELO RIBEIRO	666.***.***-53
NCH0273	HONDA/POP100	MARCIA DE LIMA PEDRACA	983.***.***-25
NBZ5294	TRAXX/JL125-9	MARCIA PIMENTEL	636.***.***-49
NCT1A85	GM/CORSA SEDAN	MARCIA TRISTAO DA SILVA	016.***.***-64
NBJ1402	HONDA/CG 125 TITAN	MARCIANO DE ALMEIDA MARTINS	645.***.***-06
NDB6702	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	MARCIANO PEREIRA DA SILVA	009.***.***-06
NBI8464	VW/GOL MI	MARCIEL GOMES CORREIA	013.***.***-50
NCQ8611	YAMAHA/XTZ 125E	MARCIO ANTONIO DA SILVA	707.***.***-09
NDA2825	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	MARCIO REGO DA MOTTA LIMA	030.***.***-15
NEB4405	HONDA/CG 125 FAN ES	MARCIO WELLINGTON ALMEIDA SILVA	631.***.***-53
NCM1200	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	MARCIRLENE PIRES BRAGA	773.***.***-68
OHR7415	HYUNDAI/HB20S 1.6A COMF	MARCOS ALMEIDA C RIBEIRO	799.***.***-49
NBO5152	HONDA/CG 125 FAN KS	MARCOS ANTONIO ARAUJO CONCEICAO	012.***.***-40
OAM2455	TOYOTA/ETIOS HB XS	MARCOS ANTONIO BERTOLACIO	327.***.***-87
NDN1467	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	MARCOS ANTONIO PEREIRA MALAQUIAS	259.***.***-07
RSU0F15	HONDA/BIZ 110I	MARCOS ANTONIO PRESTES RODRIGUES	044.***.***-40
NDI9680	HONDA/C100 BIZ ES	MARCOS BATISTA DE SENA	970.***.***-53
NDX7193	SUNDOWN/HUNTER 100	MARCOS HENRIQUE DA SILVA MALACHIAS	355.***.***-98
NBK7485	HONDA/NXR150 BROS ESD	MARCOS PAULINO	648.***.***-44
NDG2A80	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MARCOS ROBERTO TARTARELLI	387.***.***-91
NBY6836	HONDA/C100 BIZ	MARCOS ROCHA	024.***.***-05
AIV9990	GM/VECTRA GLS	MARCOS SEVERO DAS NEVES	937.***.***-15
NBG8514	FIAT/UNO ELECTRONIC	MARCOS VINICIUS DAS GRACAS ROSA	032.***.***-97
NDY3I19	HONDA/CG 150 TITAN KS	MARCOS VINICIUS RODRIGUES PORTO	069.***.***-62
QTC0790	HONDA/BIZ 125	MARIA APARECIDA DE JESUS	817.***.***-15

NCT0673	HONDA/CG 125 TITAN ES	MARIA AMARO DOS SANTOS	409.***.***-04
NCI9451	FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX	MARIA ANA RODRIGUES DE MATOS	079.***.***-91
NDA8145	HONDA/BIZ 125 ES	MARIA ANDREIA MACIEL DA SILVA	748.***.***-53
OHS2386	YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED	MARIA ANGELA DA SILVA MOURA	843.***.***-53
FNQ1427	FORD/FIESTA HA 1.6L SE	MARIA ANTONIETA MAIA DE BARROS	066.***.***-72
OHQ6F97	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	MARIA APARECIDA DA SILVA LUZ	332.***.***-00
NCZ4H88	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	MARIA APARECIDA DA SILVA VIDAL	350.***.***-72
NCN9939	HONDA/CG 125 FAN KS	MARIA APARECIDA DE FRANCA	752.***.***-04
NCZ3390	HONDA/CG 125 TITAN KSE	MARIA ARIANE DA SILVA MELO	983.***.***-15
OHP3093	HONDA/CG 160 START	MARIA CLEONILSE DO NASCIMENTO BRAGA	438.***.***-68
NDN6347	FLASH/MV ING 110	MARIA DA AJUDA	242.***.***-87
NBW3C79	HONDA/CG 125 FAN KS	MARIA DA PENHA VIEIRA	351.***.***-91
NBL8108	HONDA/CG 125 FAN ES	MARIA DA SAUDE DA SILVA HONORATO	007.***.***-01
QTE6B37	HONDA/CG 160 START	MARIA DE FATIMA RIBEIRO DOS REIS	351.***.***-72
NDJ4J73	HONDA/POP100	MARIA DO SOCORRO BATISTA DOS SANTOS	749.***.***-00
OHW4626	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.4	MARIA DO SOCORRO MESQUITA PIMENTEL	162.***.***-06
NDV4800	GM/PRISMA MAXX	MARIA EDUARDA PINHEIRO TEIXEIRA	040.***.***-05
NDU3653	HONDA/BIZ 125 ES	MARIA IRANEIDES DE SOUZA	326.***.***-68
OHU2205	HONDA/CG 125 FAN KS	MARIA LETICIA AGUIAR DE OLIVEIRA	761.***.***-25
NDD5943	HONDA/CG 125 FAN	MARIA LIRDES DA SILVA	113.***.***-78
NBT1167	HONDA/C100 BIZ	MARIA ROSA MARTINS	326.***.***-15
NDE9931	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	MARIANA BARCELLOS PEREIRA DA SILVA	705.***.***-91
NCU0798	HONDA/C100 BIZ ES	MARILEIA MUCZINSKI DE PAULA	003.***.***-01
NDF9I10	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MARILENE FERREIRA MARTINS	712.***.***-15
OHM6F26	HONDA/NXR125 BROS ES	MARILZA IZABETE PINTO	019.***.***-24
NCB9E33	IMP/TOYOTA HILUX 4CD SR5	MARIO ALVES DOS SANTOS	558.***.***-34
NED4882	GM/MONTANA CONQUEST	MAROK SERV DE ENG ELETRICA LTDA	15.***.***-04
NEB3468	HONDA/CG 125 FAN ES	MAURICIO FRANCISCO PRATES	912.***.***-53
NBM1157	HONDA/C100 BIZ	MAURIOFRAN SOUSA AQUINO	630.***.***-72
JWP8573	GM/CORSA GLS WD	MAURO DA SILVA MATOS	419.***.***-20
NDI0223	HONDA/CG 150 TITAN KS	MAURO DE LIMA VITORINO	003.***.***-52
NDI6446	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MAURO PANAGIO JUNIOR	687.***.***-20
PYR0558	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	MAYKON DA SILVA ALVES	023.***.***-47
QTA1704	YAMAHA/NEO 125	MERENILDE LEAL ALENCAR SILVA	799.***.***-04
NBK0463	HONDA/CG 125 TITAN	MERITA NUNES VIEIRA	113.***.***-53
NBY3H66	HONDA/CG 125 TITAN KS	MICHAEL BOTECA DE SOUZA	020.***.***-97
QTF8H68	HONDA/CG 160 TITAN	MICHELE TORRES DE SOUZA	019.***.***-45
NCG3134	HONDA/CB 300R	MILTON GONCALVES RODRIGUES	271.***.***-49
NBR5234	HONDA/C100 BIZ	MIQUEIAS DANIEL DE SOUZA	029.***.***-03

NCH9844	HONDA/BIZ 125 ES	MIRIA SILVA LIMA	992.***.***-87
NEG9D15	HONDA/BIZ 110I	MIRIAM DOS SANTOS SILVA	749.***.***-72
NDV4763	HONDA/BIZ 125 ES	MIRONE ALVES FEITOZA	006.***.***-80
QPF1A24	FIAT/STRADA HD WK CC E	MOISES DA SILVA	766.***.***-20
NDE2707	REB/CANCAO TUCANO	MOISES MENDES DE SOUZA	204.***.***-68
NBJ0615	VW/GOL MI	MOISES PEREIRA LEITE	978.***.***-87
NCH1987	HONDA/CB 300R	MOISES RODRIGUES DA SILVA	836.***.***-72
NEH8415	VW/UP TAKE MA	MONICA CONCEICAO PEREIRA DA SILVA	285.***.***-15
NBD9761	HONDA/CG 125 TODAY	MUNICIPIO DE VILHENA	04.***.***/*-81
NCU7A64	HONDA/POP 110I	NANDIELE TEIXEIRA DA CRUZ	702.***.***-01
NCN0549	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NARGELA MARIA DA SILVA CHAVES	560.***.***-49
NDR4C11	VW/GOL 1.0	NATALIA ESCOBAR ALIOTI LIMA	802.***.***-91
NBN8347	HONDA/BIZ 125 ES	NATALIA NUNES DA SILVA	023.***.***-84
NCQ6547	HONDA/C100 BIZ	NAYARA RIBEIRO RODRIGUES	962.***.***-68
NCE7949	I/VW JETTA 2.0	NEI RANGEL FERREIRA	907.***.***-91
NCM0111	TRAXX/JL125-9	NELCENIR TEIXEIRA DE REZENDE SILVA	674.***.***-04
APQ8F59	HONDA/CIVIC LXS FLEX	NELI MEDEIROS DE OLIVEIRA	966.***.***-20
NED7838	HONDA/CG 150 FAN ESI	NELIDO ALVES DA COSTA	946.***.***-87
NBQ4444	GM/CORSA WIND	NELMAR BARBOSA RODRIGUES	162.***.***-72
NBZ3136	HONDA/CG 125 TITAN KS	NELSON GOMES LOUZADA	420.***.***-87
NDA5418	HONDA/CG 150 TITAN EX	NICONIAS BATISTA GOMES	021.***.***-12
NDN2845	HONDA/CG 150 TITAN ESD	NILCE BUZETTI	006.***.***-85
NDW7508	TRAXX/JL50 Q2	NILDO ALVES DE ASSIS	743.***.***-91
NBX0985	HONDA/CG 125 TITAN ES	NILSON CARLOS COSTA REZENDE	632.***.***-82
NCQ0003	HONDA/NXR150 BROS ES	NIVALDO BARBOSA DA MOTA	470.***.***-04
NCD5953	HONDA/CG 125 TITAN ES	NORMELIA DE ALVIM SANTOS	789.***.***-87
NDX4314	I/DAYUN JK 150 5C	NOVATERRA CONSTRU?OES E COMER IMP E EXP LTDA	05.***.***/*-11
NBP8303	HONDA/CG 125 TITAN	OADIR GOMES DA SILVA	340.***.***-04
NCH7F92	HONDA/CG 125 FAN ES	ODAIR JOSE GOMES TEIXEIRA	134.***.***-11
NDI4B17	HONDA/CG 125 TITAN KS	ODAIR MEIRELES VIEIRA JUNIOR	716.***.***-72
NBE1C59	GM/CORSA SUPER	ODAIR MOREIRA SANTOS	390.***.***-49
NBJ1819	HONDA/CG 125 TITAN	ONESIO DUTRA BRAGANCA	316.***.***-82
NCK8625	VW/7.110	ORIANE DISTRIBDE CIMENTO LTDA	03.***.***/*-66
NEB7564	VW/SAVEIRO CD CROSS MA	ORLANDO CARDOZO PEDROZA	203.***.***-72
NDJ1042	HONDA/CG 125 FAN	ORLANDO DO NACIMENTO FURTADO	629.***.***-68
NBV0293	HONDA/CG 125 FAN	ORLANDO VIEIRA DE ARAUJO	449.***.***-53
NCO0742	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ORLEAN DA SILVA E SILVA	010.***.***-12
HZQ3695	VW/GOL 16V	OSMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA	765.***.***-04
NBM0672	HONDA/CG 125 TITAN KS	OSMAR PEREIRA BASTOS	688.***.***-68

NCS7132	FIAT/STRADA WORKING	OSVALDO BARROSO DO CARMO	028.***.***-20
NCB5F13	HONDA/CG 150 FAN ESI	OTALICIO FLORENTINO ROCHA	313.***.***-00
NCL0776	HONDA/NXR125 BROS ES	OTILIO RODRIGUES DOS REIS	340.***.***-68
NDY4103	HONDA/CG 125 FAN	OZANA MENDES LIMA	351.***.***-00
NCI7J02	HONDA/C100 BIZ	OZANI CUNHA	711.***.***-87
NDI0546	HONDA/CG 150 TITAN ES	OZEIAS JOSE VERISSIMO	001.***.***-70
NBV0A53	HONDA/CG 125 TITAN KS	OZEIAS RIBEIRO DE SOUZA	860.***.***-00
NDZ1698	SUNDOWN/WEB 100	OZIEL SANTOS DA SILVA	991.***.***-68
NBP4192	FIAT/STRADA WORKING CE	PABLO ALVES GARCEZ	837.***.***-49
MZP2H43	IMP/VW GOL CL 1.6 MI	PABLO HENRIQUE HAPKE DE OLIVEIRA	045.***.***-66
NEG7968	HONDA/CIVIC EXR	PATRICIA CRISTINE THIAGO DOBBLER	015.***.***-05
OHT8131	HONDA/BIZ 110I	PAULA CHRISTINA DA SILVA PORTELA	703.***.***-00
NDG0615	HONDA/POP100	PAULO AUGUSTO MOURA DE LIMA	943.***.***-53
NBK0G63	HONDA/CG 125 TITAN	PAULO DA CONCEICAO SANTOS	491.***.***-70
NDW4718	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	PAULO DE JESUS BATISTA	922.***.***-53
NCP4D22	VW/GOLF 2.0 COMFORTLINE	PAULO HENRIQUE DA SILVA	959.***.***-87
JWW7393	GM/CELTA 3 PORTAS	PAULO RONALDO PALHA GALVAO	340.***.***-82
MZX2303	TOYOTA/COROLLA SEG18VVT	PAULO SERGIO DA SILVA	443.***.***-49
NBE4196	HONDA/CG 125 TITAN	PEDRO BARBOSA	289.***.***-49
BFC2183	VW/APOLLO GLS	PEDRO DUTRA SALDANHA	104.***.***-34
NBR1810	HONDA/CG 125 TITAN	PEDRO FRANCISCO DA SILVA	478.***.***-34
NDB1D38	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	PEDRO HENRIQUE BOEIRA FERNANDES	029.***.***-00
NDD4212	HONDA/CG 125 FAN	PEDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA	046.***.***-70
NCT3802	HONDA/CG 160 FAN ESDI	PEDRO HENRIQUE SILVA DE LIMA	015.***.***-43
NEF5020	VW/FOX 1.6 GII	PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	681.***.***-72
OHN4841	HONDA/CG 160 START	PHELIPE OLIVEIRA GOMES	041.***.***-03
NCE4425	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	PRICILA DAYANE RAMOS DA SILVA	007.***.***-95
QCM7G94	KAWASAKI/NINJA ZX10R ABS	PRISCILA ALVES FONSECA	019.***.***-09
NCC4978	VW/SAVEIRO 1.6 CE	R DA S MOTA NETO ME	21.***.***/*-07
OHL5D55	HONDA/POP 110I	RAFAEL AGUETONI SOBRINHO	030.***.***-28
NBC9225	HONDA/CG 125 TITAN	RAFAEL DO CARMO DORADA	963.***.***-20
OHN6828	HONDA/CG 150 FAN ESI	RAFAEL GIBSON INOSSA	965.***.***-53
NDP1407	HONDA/CG150 FAN ESDI	RAFAEL GUEDES CRISTOVAM	027.***.***-00
NCT0488	HONDA/CG 150 TITAN KS	RAFAEL HENRIQUE ALVES DE ALMEIDA	033.***.***-43
JWW2758	TOYOTA/COROLLA XEI18VVT	RAFAEL VARGAS	749.***.***-91
NCN6G10	VW/GOL 1.0 GIV	RAFAEL VASCONCELOS GOMES	862.***.***-04
NDA8270	HONDA/CG 125 FAN KS	RAIMUNDO CALIXTO DE ARAUJO	421.***.***-53
NCT1599	GM/CORSA CLASSIC	RAIMUNDO SOARES DE MOURA	180.***.***-34
NBI8352	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	RAIO INSTALACOES ELETRICAS LTDA	84.***.***/*-83

NCX2H66	HONDA/CG 150 FAN ESI	RAISSA OLIVEIRA ALVES	045.***.***-41
OHL7196	I/CHEVROLET CLASSIC LS	RAISSA SUELEN RODRIGUES DOS SANTOS CALIXTO	940.***.***-00
NCM1D23	YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED	RAMIRES REOLON	577.***.***-00
NCT6072	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	RANIERE MARCHIOLLI DE MOURA	999.***.***-53
MBW0197	M.BENZ/L 1113	RAQUEL PEREIRA RIBEIRO	035.***.***-18
NDR6149	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	RAUL ALVES GONCALVES	014.***.***-50
NCD1D95	HONDA/NXR150 BROS ES	REGINALDO ALVES MACHADO	000.***.***-24
NCH1868	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	REGINALDO BARBOSA DOS SANTOS	207.***.***-53
NDD6E15	HONDA/POP100	REGINALDO CARVALHO	478.***.***-91
NPP4D63	HONDA/NXR150 BROS ES	REGINALDO SILVINO DE MOURA	644.***.***-87
NCB7815	HONDA/CG 125 TITAN KS	REINALDO ADRIANO CUNHA	614.***.***-04
NCW5I23	HONDA/NXR150 BROS ES	REINALDO DE MOURA	682.***.***-87
OHN8191	HONDA/CG 125I FAN	REINALDO MEIRELES BRITTO	950.***.***-00
NCS8482	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	REINALDO MORAES DO NASCIMENTO	844.***.***-15
NDU9B61	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	REINALDO REIS DE LIMA	670.***.***-20
NDV1877	HONDA/CG 125 FAN ES	RENATA BATAGLIA DE CASTRO	748.***.***-04
AMP4550	I/FORD EXPLORER LTD V8	RENATA CROSA DE ROSS	012.***.***-44
NDT0671	HONDA/POP100	RENATO APARECIDO PEREIRA	171.***.***-59
NCP4251	HONDA/CG 125 FAN	REUNILDA RAASCH BORCHARDT	420.***.***-72
NDD3F92	HONDA/CG 150 TITAN ES	RHUAM CHISTHIAM ALMEIDA DAS CHAGAS	013.***.***-10
NBO2517	HONDA/CBX 250 TWISTER	RICARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	649.***.***-20
NDQ7J21	HONDA/CG 150 TITAN KS	RICARDO EVANGELISTA GOULART	033.***.***-48
NDM1890	HONDA/CG 125 FAN ES	RICARDO FARIAS DE CASTRO ALVES	920.***.***-68
NDC1A28	HONDA/CG 150 TITAN KS	RICARDO OLIVEIRA DE ALENCAR	039.***.***-51
NCE2C75	HONDA/CG 125 FAN KS	ROBERDSON DA SILVA VILAR	039.***.***-97
NDQ4164	DAFRA/SUPER 100	ROBERLEI FRANCISCO DOS REIS	043.***.***-36
NDR2E37	VW/FOX ROCK IN RIO	ROBERTA GARCIA PARREIRA	298.***.***-09
NBP3728	FIAT/STRADA WORKING	ROBERTO GUILHERME DE OLIVEIRA	748.***.***-15
OHQ2859	HONDA/CG 125 FAN ES	ROBISON SILVA	991.***.***-72
NEG2F02	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	RODOLPHO AUGUSTO BRAUN NETO	702.***.***-90
NCR8120	HONDA/CG 125 TITAN KS	RODRIGO EFFGEN DE SOUZA	635.***.***-20
NBU0425	HONDA/CG 150 FAN ESI	RODRIGO VIEIRA DE MELO	013.***.***-14
NCB1082	CHEVROLET/MONTANA LS	ROGERIO CLEMENTINO DE JESUS	798.***.***-15
NEE5390	HONDA/CG 125 FAN KS	ROGERIO DOS SANTOS DAMASCENO	015.***.***-13
JWX3D37	HONDA/NX400 FALCON	ROMES RODRIGUES DE PAULA	469.***.***-15
NDG4359	HONDA/NXR150 BROS ES	ROMILDO DO AMARAL	945.***.***-53
NBC5860	HONDA/XLR 125	ROMULO ALMEIDA SILVA	316.***.***-37
NDB1682	HONDA/BIZ 125 ES	RONALDO GAMA FONTES JUNIOR	962.***.***-68
NCN7D00	HONDA/CG 125 FAN ES	RONALDO LUCAS DA SILVA	040.***.***-30

NDY2C13	VW/GOL 1.0 GIV	RONEVON JOSE RIBEIRO DA SILVA	732.***.***-34
NBM6884	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	RONILDO SILVA	470.***.***-68
NCW1C32	HONDA/CG 150 FAN ESI	RONILTON NUNES DIAS	041.***.***-96
NCR1002	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	ROSA ANTUNES DA LUZ MOURAO	590.***.***-20
NCC5471	HONDA/CG 125 FAN KS	ROSA JOSE SOARES	659.***.***-53
NDL9580	HONDA/BIZ 125 ES	ROSANGELA DA SILVA RODRIGUES	858.***.***-34
PZM0254	VW/NOVO GOL TL MBV	ROSE CARLA DOS REIS MACEDO	559.***.***-20
NCX6G01	HONDA/CG 160 FAN ESDI	ROSENILDA LOURA RODRIGUES	010.***.***-37
BVZ6580	FORD/CARGO 2422	RT SERV DE GESTAO FIN E LOGISTICA EIRELI	37.***.***-79
NDL3675	HONDA/BIZ 125 ES	RUBEN PAULO DE SOUZA	681.***.***-53
NBX6924	FLASH/MV ING 110	RUDIMAR BORGES DO AMARAL	305.***.***-91
NCA1A84	HONDA/C100 BIZ ES	RUTE SILVA DE OLIVEIRA	762.***.***-49
OHR4355	HONDA/CG 160 FAN ESDI	RYAN PABLO DE OLIVEIRA COELHO	058.***.***-31
QTJ7I24	HONDA/CG 160 START	SALOMAO MACIEL FAGUNDES	032.***.***-06
NEC5585	HONDA/CG 150 FAN ESI	SAMUEL COSTA DOS SANTOS	003.***.***-90
NDX8466	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	SAMUEL NUNES XAVIER	029.***.***-56
OHQ9720	HONDA/CG 150 FAN ESI	SANDOVAL ROSA DE OLIVEIRA NETO	072.***.***-08
NBV6G32	HONDA/CG 125 TITAN KS	SANDRA MATOS ARAUJO	894.***.***-20
NBG5721	HONDA/BIZ 125 ES	SANDRA SOUZA DOS SANTOS	642.***.***-87
NBG8117	HONDA/CG 125 FAN KS	SANDRO NICOLLOSI DOS SANTOS	549.***.***-87
NDD5971	HONDA/CG 125 FAN	SAULO LOURENCO MORAIS	843.***.***-68
NDN0940	HONDA/CG 150 TITAN KS	SEBASTIANA FIDELES SILVA	114.***.***-53
OHL4073	HONDA/BIZ 110I	SEBASTIAO ASSIS DE OLIVEIRA	666.***.***-04
NCV9718	YAMAHA/FAZER YS250	SEBASTIAO DE JESUS VIEIRA	718.***.***-20
NBT5624	HONDA/CG 125 TITAN	SEBASTIAO SIJO DA SILVA	175.***.***-87
NCT8079	HONDA/C100 BIZ	SERGIO BENEDITO DE MORAES JUNIOR	981.***.***-04
NEF8348	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	SERGIO GEREMIAS DA SILVA	421.***.***-20
JWY5603	TOYOTA/COROLLA XLI16VVT	SIDNEI APARECIDO SOUZA	869.***.***-68
NCF5D05	HONDA/NXR150 BROS ESD	SIDNEI DA SILVA PESSOA	523.***.***-34
NCB7129	HONDA/CG 125 TITAN KS	SIDNEI MILIORANSA	619.***.***-00
NBV7825	HONDA/CG 125 FAN KS	SILVANA GOMES DA SILVA	841.***.***-53
NBL3668	IMP/DAELIM ALTINO	SILVANEI DONIZETE OLIVEIRA	386.***.***-49
NCG1D95	HONDA/CG 125 FAN ES	SILVIO ALVES DOS ANJOS	640.***.***-00
NBB7445	VW/GOL MI	SIMEI SOUZA DA SILVA	885.***.***-34
MDO6H67	FORD/ECOSPORT XLS1.6FLEX	SIMONE PIRES	595.***.***-49
IDK8F60	VW/GOL CLI	SIVAL DOS SANTOS	351.***.***-20
NCG3H48	HONDA/POP100	SOLANGE DOS SANTOS NOVAIS	024.***.***-83
BPK5A73	VW/GOL 1000	SONELI MENDES GARCIA	419.***.***-20
NCG6696	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	SONIA DE SOUZA SILVA	836.***.***-15

NCN9A24	HONDA/POP100	SONIA MOISES DA SILVA	644.***.***-91
NDZ1699	DAFRA/SPEED 150	SONIA REGINA DO AMARAL	860.***.***-20
AI15344	VW/GOL 16V	STHEFANY AMORIM DE SOUZA	031.***.***-71
NDE8949	FIAT/IDEA ELX FLEX	SUAMY MELGAR PAZ	686.***.***-04
NCL4859	GM/S10 RODEIO D	SUELY ANDRADE DE OLIVEIRA	638.***.***-49
QTJ2440	RENAULT/CAPTUR LIFE 16A	SUENN CRISTIAN DE PEDER COPIAK	024.***.***-62
OHW3327	SCANIA/P 310 B8X2	SUPERAR TRANSPORTES LTDA EPP	12.***.***/*-78
NCV3647	HONDA/BIZ 125 ES	SUZANE BORGES RODRIGUES	000.***.***-47
QT17125	VW/T CROSS TSI AD	SYLVIE CRISTINE DE SOUZA AMADO	421.***.***-34
NDO8235	DAFRA/ZIG 50	TAINARA CRISTINE MACEDO GALVAO	017.***.***-37
NBW4832	HONDA/FIT DX FLEX	TALISSA NUNES LIMA	015.***.***-84
NCZ9373	HONDA/CG 125I FAN	TALIZ APARECIDA SOARES DA SILVA	051.***.***-17
NBO8010	VW/GOL MI	TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	002.***.***-80
NDJ3046	HONDA/POP100	TARCISIO BRITO DE MORAES	663.***.***-15
OHO3B86	HONDA/CG150 START	TAUAN RODRIGUES DOS SANTOS	031.***.***-28
QTG3D17	HONDA/BIZ 110I	TEREZA ANTUNES PRIMO	009.***.***-25
NBM1021	VW/GOL 1.0	TEREZINHA CORTE SOUZA	286.***.***-20
NCF5J86	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	THAIS CAROLINE DIAS NUNES	552.***.***-91
NDW4H03	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	THIAGO ALMEIDA MENEGUEL	008.***.***-43
NDA3D90	HONDA/CG 125 TITAN KS	THIERRY VIANA	037.***.***-86
NBY6G88	HONDA/CG 125 TITAN	TIAGO CRISTINO MARREIRO	889.***.***-87
OHV4740	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	TIAGO DE SOUZA SIMAO	021.***.***-33
QRA1140	HONDA/CG 160 START	TIAGO HENRIQUE DIAS DA CRUZ	030.***.***-11
NEA8918	YAMAHA/T115 CRYPTON K	TIAGO TEIXEIRA DOS SANTOS	015.***.***-09
NDG9J67	FIAT/SIENA FIRE FLEX	TICIANE FERREIRA OLIVEIRA	955.***.***-91
OHW6C33	TOYOTA/CCROSS XRX HYBRID	TOBIAS FERREIRA DA SILVA JUNIOR SHOCKNESS	808.***.***-15
NBN7180	HONDA/CG 125 TITAN	UEDER SILVA DO NASCIMENTO	029.***.***-61
NDL1388	YAMAHA/YBR 125K	UEMERSON SALES BENTO	732.***.***-68
NBZ0D04	FIAT/UNO MILLE FIRE	ULISSES FERREIRA DE OLIVEIRA	772.***.***-34
QTD1H94	HYUNDAI/HB20S10TA FE.DIA	ULSAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA	20.***.***/*-72
NDB3131	HONDA/CG 125 FAN	VALDECIR LEMOS DOS SANTOS	802.***.***-68
NBR2964	HONDA/CG 125 TITAN	VALDEIR PAULA DA SILVA	312.***.***-34
NDD2327	YAMAHA/YBR 125K	VALDEIRES NUNES MEDINA	349.***.***-04
NCI0E24	HONDA/C100 BIZ ES	VALDINEIA DOS SANTOS PEREIRA	919.***.***-00
NCG4B42	HONDA/CG 125 FAN ES	VALDINEY DOS SANTOS PEREIRA	701.***.***-60
JZS5J06	YAMAHA/YBR 125K	VALDIOBERTO LUIZ DE OLIVEIRA	204.***.***-49
NBE5964	HONDA/CG 125 TITAN	VALDIR GOMES PEREIRA	629.***.***-49
NBL5925	HONDA/BIZ 125 ES	VALDISON CABRAL DE AZEVEDO	777.***.***-72
OHP1016	I/HONDA CR-V EXL FLEX4WD	VALERIA CRISTIANE DE A B OLIVEIRA	571.***.***-00

NBH7258	HONDA/CG 125 TITAN	VALMIR BALZ	631.***.***-87
NDN6320	HONDA/BIZ 125 ES	VALMOR PEREIRA LIMA	617.***.***-15
NBJ1112	HONDA/C100 BIZ	VANDA MARIA DE SOUZA	340.***.***-68
NCI9056	HONDA/CG 125 FAN	VANDELINA LEITE RIBEIRO	127.***.***-87
NDS0489	TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX	VANDERLEY LAGAZ	418.***.***-15
NCT8G76	HONDA/CG150 FAN ESDI	VANUZA GOMES CABRAL	005.***.***-14
JQI1E06	M.BENZ/L 1620	VARAO TRANSPORTES DE CARGA LTDA	33.***.***/*-74
QTG3B35	HONDA/CG 160 START	VARLEY FERREIRA DA SILVA	686.***.***-34
NBQ2446	FIAT/STRADA FIRE FLEX	VCS VIEIRA COMERCIO E SERV EIRELI EPP	17.***.***/*-02
NBQ3E53	HONDA/CG 125 TITAN	VICENTE ALVES DOS SANTOS	644.***.***-53
NCE7254	HONDA/CG150 FAN ESDI	VICTOR LUIZ RODRIGUES	038.***.***-78
NDC6035	HONDA/POP100	VIDE MARTINS GOMES	839.***.***-68
NCO5369	HONDA/NXR150 BROS ESD	VILMAR REINALDO TODESCKINI	408.***.***-72
MCR1594	YAMAHA/YBR 125K	VILMAR RIBEIRO DA SILVA	767.***.***-20
NBR9463	HONDA/NXR150 BROS ESD	VITOR APARECIDO DA SILVA	166.***.***-53
OHN2258	HYUNDAI/HB20 1.6M 1.6M	VITOR HUGO DE OLIVEIRA BARROS	120.***.***-08
NBY3171	HONDA/CG 125 TITAN KS	VOLMAR DE MORAIS	620.***.***-87
NDC4679	HONDA/CG 150 TITAN ES	VOLNEY MEYER	084.***.***-34
NEA9689	GM/CLASSIC SPIRIT	WAGLAN DOS SANTOS LIMA	386.***.***-04
NDQ1898	HONDA/CG 150 FAN ESI	WAGNER LASCOLA BRUNELLI	839.***.***-63
NBC3459	GM/CORSA SUPER	WAGNER NASS COUTINHO	952.***.***-53
NEC5C92	HONDA/POP100	WAGNER SANTOS DA ROCHA	699.***.***-49
NBL9993	HONDA/CG 125 TITAN KS	WAGNER VIEIRA CAMARA	848.***.***-72
NBT8A46	VW/GOL 1.0	WALDEIR TEIXEIRA BATISTA	005.***.***-18
KAU7677	VW/GOL SPECIAL	WALDEMAR JOSE FRANCENER	524.***.***-04
NDN8049	GM/S10 EXECUTIVE D 4X4	WALDETE MARIA DA SILVA	733.***.***-04
OHT7593	HONDA/CG 160 FAN	WALISSON DO NASCIMENTO	028.***.***-52
NDX9725	I/TRAXX JL50Q 2	WALMA MACEDO DE SOUZA	304.***.***-87
MZW2832	FIAT/PALIO ELX FLEX	WANDERLEI BATISTA DOS SANTOS	579.***.***-00
NBC0168	VW/SAVEIRO CL 1.8 MI	WANDERLEY DOS SANTOS SIMONATO	515.***.***-04
KZL5028	HONDA/XRE 300	WANDERLEY MOREIRA DE SOUZA JUNIOR	031.***.***-99
NDV8297	HONDA/CG 150 TITAN ESD	WANDERSON LUIZ KNETSIKI CALISTO DE SOUZA	033.***.***-57
NBG8620	HONDA/CG 125 FAN KS	WANDERSON TAVARES DE LIMA	944.***.***-15
NCS0F26	HONDA/CG150 FAN ESDI	WELINGTON CELESTINO VIEIRA	072.***.***-40
NDO1048	HONDA/POP100	WELITON DA SILVA MOURA	035.***.***-01
MZX0D45	HONDA/CG 150 TITAN ESD	WELITON PEREIRA DOS SANTOS	033.***.***-36
NCT2F93	HONDA/CG 125 FAN	WELLINTON LIMA PEREIRA	058.***.***-06
COH5G37	VW/GOL MI	WELLISON PEREIRA NUNES	037.***.***-09
NDL6459	HONDA/CG 150 FAN ESI	WELLITON RODRIGO VIEIRA	030.***.***-26

NCD9658	HONDA/CG 125 FAN KS	WENDIO LUCAS DE SOUZA	029.***.***-27
NCY4F51	HONDA/POP 110I	WERFFERSON GUEDES DAS NEVES	622.***.***-34
NCY3I43	HONDA/CG 125 FAN ES	WESLEI RAMOS DE FARIAS	035.***.***-51
IGL2488	GM/KADETT GL	WESLEY FERNANDES WOLFGRAN	931.***.***-87
NCG7220	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	WESLEY VIEIRA HIGINO	002.***.***-21
NBM4E02	HONDA/BIZ 125 ES	WILIAN CHARLES TURINI GONCALVES	417.***.***-69
NDR6103	HONDA/CG 125 FAN ES	WILLAM RODRIGUES DA SILVA	829.***.***-78
NCP5842	HONDA/CG 125 FAN	WILLIAM DA SILVA BRAZ	008.***.***-13
NDS8254	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	WILSON DA SILVA OLIVEIRA	484.***.***-49
AJW5157	GM/CORSA WIND	WILSON FERREIRA PINTO	658.***.***-53
NCE9739	FORD/KA FLEX	WILSON GOMES DA SILVA	650.***.***-04
ARF9794	MMC/PAJERO TR4 FLEX	WILSON GREGORIO PONTES	771.***.***-34
NDA6006	FIAT/PALIO FIRE FLEX	WILSON MEROLA MONTEIRO	003.***.***-91
NCB9689	YAMAHA/YBR 125E	WILSON NONATO DA SILVA	796.***.***-20
NCI7F58	HONDA/CG 125 TITAN ES	WINICIUS KAROLKIEVICZ DE ALMEIDA	067.***.***-74
NDX8A26	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	YURI MEDEIROS DILL	030.***.***-83
NDE2I00	HONDA/CG 150 TITAN KS	ZAQUEU BRANDAO BERNARDO	027.***.***-22
JYV6769	VW/GOL SPECIAL	ZELIO VICENTE DA SILVA	041.***.***-01
NDL8H51	HONDA/BIZ 110I	ZENILDA BRUNO	562.***.***-20
OHT1A64	HONDA/BIZ 110I	ZENIR CAMARGO MANGAROTTI	300.***.***-00
NDM2531	HONDA/CG 160 FAN	ZILTA CUSTODIO DE OLIVEIRA	647.***.***-68
QTD4H82	HONDA/CG 160 START	ZOZIMA GONCALVES GALVAO	162.***.***-34
NDP1716	I/CHEVROLET CLASSIC LS	ZULEIKA MEIRELES DA SILVA	116.***.***-87

Protocolo 0048481840

EDITAL Nº 61/2024/DETRAN-CTECGAB
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital ficam os usuários abaixo identificados e notificados a regularizarem, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de publicação deste, os seus débitos relativos a **MULTAS DE TRÂNSITO**, junto ao DETRAN/RO, referente ao mês de **OUTUBRO/2021**, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa. As guias de pagamento das multas encontram-se à disposição via internet ou nas CIRETRANS.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Diretor-Geral

PLACA	MODELO	PROPRIETARIO	CPF/CNPJ
NAC5588	MMC/L200 TRITON 3.2 D	ACRONET CORPORATIVO C SERV EIRELI	15.***.***-10
NCD1E18	HONDA/C100 BIZ	ADAILDSON DORADO GOMES	329.***.***-00
NBV6441	HONDA/CG 125 TITAN KS	ADAILTON ROSSOW	025.***.***-80
NBT4179	HONDA/C100 BIZ	ADAUTO LUIS DE SOUZA	036.***.***-00
OHP7F43	HONDA/CG 160 FAN	ADEILTON MIRANDA SILVA	047.***.***-27
NCH8667	HONDA/CG 150 FAN ESI	ADEIR DA ROCHA ROSA	014.***.***-46
NDB1B23	HONDA/NXR150 BROS ES	ADEMIR DA SILVA XAVIER	272.***.***-49

OHW6590	HONDA/CG 125 FAN ES	ADEMIR FERREIRA DA SILVA	878.***.***-49
MSP8379	HONDA/CG 125 FAN ES	ADILSON JOSE DOS SANTOS	563.***.***-59
MZU0173	FIAT/PALIO ELX	ADILSON JUSTINO CLERES	941.***.***-68
NCT8A73	MOTO TRAXX/JL50Q-8	ADILSON TEIXEIRA	191.***.***-34
OHO2F94	HONDA/CG 160 FAN	ADRIANA KLIPEL DE JESUS	617.***.***-53
NCG5054	HONDA/CG 150 FAN ESI	ADRIANA TEIXEIRA SANSÃO	350.***.***-53
NCN8439	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	ADRIANO CARMINATTI	822.***.***-04
NBZ3D39	HONDA/CG 125 TITAN KS	ADRIANO DE MELO PRADO	926.***.***-00
NDU7J03	HONDA/CG 150 TITAN ES	ADRIANO SILVA DE SOUZA	000.***.***-84
QLZ6H10	I/TOYOTA HILUX CDSRVA2GF	ADRIELY CARLA LUDWIG SANTOS	908.***.***-20
NDE5650	GM/ASTRA HB 4P COMFORT	AGEISSE KELY DO PARAISO PEREIRA	045.***.***-12
JWT4962	HONDA/NXR125 BROS KS	AGEU JOSE DE SOUZA	653.***.***-34
NBK9431	HONDA/CG 125 TITAN KS	AGNALDO SZOSTAK	409.***.***-87
NBI9765	GM/CHEVROLET C10	ALAIR DIAS DE CARVALHO MATOS	369.***.***-87
OHT1740	FORD/KA FLEX	ALAN NUNES ALVES	041.***.***-07
NDV1A18	HONDA/CG 125 FAN	ALAOR DE OLIVEIRA	629.***.***-34
NDW2504	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	ALBETIZA AMORA DA COSTA	457.***.***-34
QTD9I37	HONDA/CG 160 START	ALBINA DE SOUZA GOMES	776.***.***-30
NCC5727	HONDA/CG 125 TITAN KS	ALCINEI PEREIRA DOS SANTOS	198.***.***-00
NBZ5781	HONDA/NXR125 BROS ES	ALCLEMIR LAGACIO VIEIRA	577.***.***-87
NBS1289	YAMAHA/T115 CRYPTON K	ALDA MACEDO DE CARVALHO	865.***.***-72
NDB6H60	VW/SAVEIRO 1.6 SUPERSURF	ALECSANDRO AUGUSTO LINDEN	016.***.***-70
KMF6519	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	ALESSANDRO VICENTE PEREIRA	763.***.***-87
NCK6111	FORD/FIESTA	ALEXANDRA DE SOUZA SILVA	771.***.***-30
NCS5E78	HONDA/NXR150 BROS ES	ALEXANDRE APARECIDO MARQUES	010.***.***-09
NBM0610	HONDA/CG 125 TITAN	ALEXANDRE DA LUZ PEREIRA	518.***.***-91
NCL3803	HONDA/CG 125 FAN KS	ALEXANDRO BRUNO ALVES DO NASCIMENTO	961.***.***-04
NBZ9399	HONDA/C100 BIZ ES	ALEXSANDRO FERREIRA NUNES	662.***.***-87
OHP1H78	HONDA/BIZ 125 ES	ALINE ALVES DE ARAUJO	998.***.***-34
NDX3098	HONDA/CG 125 FAN KS	ALISSON RODRIGUES JORDAO	899.***.***-49
NCE9141	HONDA/CG150 START	ALLEN HOLANDA PARA	003.***.***-92
QTI6I27	HONDA/CG 160 FAN	ALYSON SANTOS DE JESUS	046.***.***-94
OHM0974	HONDA/CG 160 FAN	AMANDA BARROS PINHEIRO	047.***.***-20
NBD0280	FIAT/UNO ELECTRONIC	AMANDA NOGUEIRA DA SILVA	008.***.***-60
NBL7G94	HONDA/CG 150 TITAN EX	AMARILDO DOS SANTOS SOUZA	204.***.***-53
NDE6B77	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	AMAZONIA CENTRO AUT E SERVICO LTDA	04.***.***/*-70
NDO1754	MOTO TRAXX/JL50Q-8	ANA CAITANO SOARES	295.***.***-00
NDO8520	HONDA/NXR150 BROS ES	ANA CLAUDIA CAMILO DA SILVA	741.***.***-49
QND0425	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	ANA ESTEFANY COSTA DA SILVA	26.***.***/*-37

NEB1H44	FIAT/STRADA HD WK CC E	ANA KAROLINA PEREIRA DE PAULA	038.***.***-21
OHM7588	HONDA/CG 125 FAN ES	ANDERSON DOS SANTOS FRANCISCO	791.***.***-04
NCG9432	GM/CORSA HATCH MAXX	ANDERSON DOS SANTOS MONTEIRO	004.***.***-76
OHV9350	KASINSKI/WIN 110 60	ANDERSON FARIAS TORRES	833.***.***-72
NBZ6968	HONDA/CG 125 TITAN KS	ANDERSON FREITAS NUNES	021.***.***-20
JXJ3219	HONDA/C100 BIZ	ANDERSON GALDINO DA SILVA	731.***.***-87
QTH9I10	HONDA/CG 160 START	ANDERSON LUCAS MACHADO TEOTONIO LOPES	059.***.***-73
NDJ0536	FIAT/PALIO FIRE FLEX	ANDERSON RODRIGUES NEVES	509.***.***-30
NDJ5I15	HONDA/BIZ 125 ES	ANDRE DE ALMEIDA SILVA	005.***.***-11
NDN5070	HONDA/CG 125 FAN	ANDREA SOUZA NUNES	010.***.***-00
NCD1D26	HONDA/CG 150 SPORT	ANDREIA DE SOUZA ELIAS	721.***.***-72
NCU7140	HONDA/C100 BIZ	ANDREIA FATIMA PAGANINI	588.***.***-53
NCQ6J01	HONDA/CG 160 FAN ESDI	ANDRESSA SOARES DE ALMEIDA	556.***.***-82
OHR6516	HONDA/BIZ 100 ES	ANGELICA APARECIDA DE SOUZA	010.***.***-18
NED5H59	HONDA/CG 125 FAN	ANGELICA VANESSA DA COSTA	001.***.***-16
KBM7918	FIAT/UNO ELECTRONIC	ANGELITA GOMES BARROS DA SILVA	656.***.***-04
NCH1445	FIAT/STRADA WORKING CE	ANGELO ITAMAR DO CARMO KLEMENS	522.***.***-91
NDD7E83	HONDA/CG 125 FAN	ANGELO PEREIRA	667.***.***-04
NDT6249	FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX	ANIZIA DE JESUS BARROS COSTA	014.***.***-05
NEC2558	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ANSELMO VIEIRA PINHO	680.***.***-04
NDM7744	YAMAHA/XTZ 250X	ANTONIO ALVES DE MORAIS	050.***.***-20
NCP1059	HONDA/NXR125 BROS KS	ANTONIO BRAGA DA SILVA	271.***.***-00
NBQ7828	HONDA/CG 125 FAN ES	ANTONIO CARLOS AIDAR PEREIRA	048.***.***-00
NCE0094	HONDA/POP100	ANTONIO CARLOS DA SILVA	017.***.***-96
HCI0430	GM/CELTA 4P SPIRIT	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	597.***.***-00
NCC6684	HONDA/CG 150 TITAN KS	ANTONIO CARLOS FRANCA	390.***.***-49
NBI5029	VW/GOL PLUS MI	ANTONIO CARLOS PEDERSOLI	442.***.***-15
NCW4309	FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4	ANTONIO FRANCISCO MARTINS	110.***.***-15
NCQ5I37	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	ANTONIO HELIO DA SILVA	543.***.***-04
NDD6819	HONDA/CG 125 FAN	ANTONIO JAIME CORDEIRO	183.***.***-20
MDD9269	MMC/L200 SPORT 4X4 HPE	ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA	137.***.***-20
NEA0130	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	ANTONIO MORAIS DO NASCIMENTO	326.***.***-20
NDG4509	YAMAHA/YBR 125E	ANTONIO NEIRIVAN NASCIMENTO PEREIRA	192.***.***-00
NEA5115	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	527.***.***-20
OHR2917	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	ANTONIO SANTOS ALVES	189.***.***-00
NCX0F49	HONDA/CG 150 TITAN ES	ARLETE ALVES DOS SANTOS	219.***.***-49
NDF8262	VW/GOL 1.0	ARTEMISIO TELES DE ALMEIDA	047.***.***-87
NEC8908	HONDA/CG 125 FAN ES	ATEILSON NASCIMENTO SOUZA	613.***.***-34
NCJ9601	HONDA/CG 150 TITAN KS	ATEVALDO SOUZA DA SILVA	544.***.***-34

NCF9132	TOYOTA/ETIOS SD XS	ATHIE ALVES FERNANDES PARAGUASSU	486.***.***-34
JWX6B18	GM/CORSA SEDAN	AYANE SABRINA S DA SILVA	026.***.***-14
NBQ1I52	FIAT/PALIO ELX	BANCO ITAULEASING SA	49.***.***/*-48
NDM6980	HONDA/BIZ 125 ES	BENDSON BERNARD SANTOS	930.***.***-53
NBX4592	HONDA/CG150 FAN ESDI	BENEDITA RODRIGUES	647.***.***-34
QTC4F68	HONDA/POP 110I	BENILSON CARNEIRO MARTINS	036.***.***-90
NJA9F62	HONDA/CIVIC LXS FLEX	BERNADETE JANUARIO DE SOUZA	000.***.***-32
NDW6818	PEUGEOT/207PASSION XS	BRAULINO FERREIRA DA ROCHA	027.***.***-91
OHR8415	YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX	BRIGITE VIEIRA FEITOSA	008.***.***-84
NDR5382	PEUGEOT/207HB XLINE	BRUNA ANDREIA P DE BRITO MARTINS	703.***.***-49
NEC5C22	HONDA/NXR150 BROS ESD	BRUNO DA SILVA GUIMARAES	309.***.***-06
RSU9J89	HONDA/CG 160 START	BRUNO DA SILVA LACERDA	049.***.***-11
NBL7E73	HONDA/CG 125 FAN KS	BRUNO EDMILSON NUNES MONTENEGRO	047.***.***-17
NCX2H54	HONDA/CG 150 TITAN EX	BRUNO FRANCA COSTA SANTIAGO	062.***.***-70
NNG1I00	GM/PRISMA MAXX	BRUNO GUIMARAES DE OLIVEIRA	053.***.***-16
NDL2390	HONDA/XR 250 TORNADO	BRUNO SILVA RODRIGUES	004.***.***-06
QTJ8A78	HONDA/CG 160 FAN	CAIKE MACIEL DIAS	034.***.***-41
NBZ1810	FIAT/PALIO WEEK ADVENTURE	CARLA ODANIA LEITE FLORES	742.***.***-49
NCR7643	HONDA/FIT LX	CARLOS ALBERTO C DE LIMA JUNIOR	982.***.***-00
NDY0399	FIAT/SIENA FIRE FLEX	CARLOS ANTONIO GOMES DA CUNHA	024.***.***-20
QBN4A59	YAMAHA/YS150 FAZER ED	CARLOS FERNANDO DA SILVA LIMA	054.***.***-83
NBK2306	HONDA/CIVIC LXL FLEX	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA GAMARRA	998.***.***-15
OHL9H44	HONDA/XRE 300	CARLOS RIQUELME ROCHA DE SOUZA	053.***.***-43
QTD3F86	HONDA/CG 160 FAN	CAROLINA EDNA MELO LIMA	022.***.***-90
MVS7F56	HONDA/C100 BIZ	CELINO MENDES CARNEIRO	302.***.***-44
NBF7854	HONDA/NX 200	CELSON DA SILVA DOS SANTOS	984.***.***-59
NCE3C85	FORD/KA FLEX	CENTRO F C GERACAO AGAPE LTDA	08.***.***/*-01
NDZ7897	HONDA/CG 150 TITAN EX	CFC JG PORTO VELHO	08.***.***/*-00
NDB0928	I/TOYOTA HILUX CD4X4	CHAULES VOLBAN POZZEBON	408.***.***-15
NOX6G62	HONDA/CG 150 TITAN EX	CIDINEI XAVIER CORREIA	803.***.***-34
NCO6074	HONDA/CG 150 SPORT	CIDNEI DA SILVA JOAO	409.***.***-00
QTB2B08	HONDA/CG 160 FAN	CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOZA	702.***.***-49
NBJ5E91	HONDA/CG 125 FAN KS	CLAUDIA DA SILVA FREITAS	813.***.***-00
NBX9899	HONDA/C100 BIZ ES	CLAUDIA SILVA ALVES	409.***.***-68
NDX0E38	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	CLAUDIMIR STACK VEDDY	918.***.***-87
NCL4765	HONDA/CG 150 TITAN ESD	CLAUDINEI ALVES CARDOSO	523.***.***-10
NBY2093	HONDA/CG 125 TITAN KS	CLAUDINEI APARECIDO ELIAS DA SILVA	478.***.***-44
NCB2438	HONDA/C100 BIZ ES	CLAUDINEI DOMINGOS	824.***.***-82
NBL1457	HONDA/CG 125 FAN ES	CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS	839.***.***-00

NBD8193	FIAT/UNO ELECTRONIC	CLAUDIO PEREIRA DA SILVA	010.***.***-00
NDE6J00	HONDA/CG 150 FAN ESI	CLAUDIO VIEIRA DE LIMA	962.***.***-72
NCW8179	HONDA/CG 150 FAN ESI	CLAUDYO HENRIQUE OLIVEIRA LIMA	042.***.***-79
NCQ1B31	HONDA/CG 150 TITAN KS	CLEBERSON FERREIRA DE JESUS	059.***.***-65
NDI2646	FIAT/UNO MILLE FIRE	CLEBERSON MARTINS	891.***.***-68
NED1812	FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX	CLEIA DOS SANTOS GUTIERRE	784.***.***-20
NDC5067	I/KIA CERATO SX3 1.6MTNB	CLEIDIOMAR LIMA DA SILVA ALIMENTOS EIRELI	84.***.***/*-21
NEE2280	HONDA/CG 125 FAN KS	CLEISSIMAR ALVES DA SILVA	030.***.***-07
NCE9247	HONDA/NXR150 BROS ESD	CLEITON SOUZA RAMOS	870.***.***-68
NCQ9278	HONDA/C100 BIZ ES	CLEONISIA SOARES MOURA	663.***.***-00
NCP0939	HONDA/CG 125 TITAN ES	COMERCIAL NOVA ERA EIRELI ME	17.***.***/*-99
NDX5B87	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	COSME SANTOS DE CARVALHO JUNIOR	032.***.***-60
NCZ3496	HONDA/CG 125 FAN ES	CRELISON DOS SANTOS ABREU	938.***.***-72
NDG4306	HONDA/CG 125 FAN	CREUSA ANTUNES DE SOUSA	140.***.***-08
NDU0A31	HONDA/CG 125 FAN	CREUZA ROSA DOS SANTOS	722.***.***-20
NDC8080	HONDA/C100 BIZ ES	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	767.***.***-68
NCC8A12	HONDA/C100 BIZ ES	CRISTINA ZULMIRA DE MORAIS GUIMARAES	326.***.***-63
NDC2H84	HONDA/CG 125 FAN	DAIANE APARECIDA DA SILVA	992.***.***-91
NDW7F44	HONDA/BIZ 125 ES	DAIANE SILVA AIRES	009.***.***-40
NED8187	GM/MONTANA CONQUEST	DANIEL DIAS MEIRELES	585.***.***-00
NBM1976	HONDA/C100 BIZ ES	DANIEL DOS SANTOS FERREIRA	028.***.***-02
NBZ9314	HONDA/CG 150 FAN ESI	DANIEL PEREIRA SILVA	948.***.***-49
NDU4302	HONDA/CG 150 TITAN ESD	DANIELA MOREIRA DE LIMA	023.***.***-23
NDC0948	HONDA/CG 150 TITAN ES	DANILO DE CASTRO DA SILVA	052.***.***-05
QTE3J22	HONDA/NXR160 BROS ESDD	DANILO SOUZA MACHADO	520.***.***-68
QTC6H92	HONDA/POP 110I	DARIO LUCIO DE OLIVEIRA	326.***.***-72
NDK9H90	HONDA/CG 125 FAN	DAVI HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	702.***.***-75
NDN6977	DAFRA/NEXT 250	DAVI LIMA DE OLIVEIRA	621.***.***-20
NCV7660	GM/CORSA CLASSIC	DAYANE ARAUJO ALVES	000.***.***-56
NEG9798	FIAT/STRADA WORKING CD	DEBORA DE OLIVEIRA AGUIAR MOULAZ	770.***.***-91
NDE8808	FORD/FIESTA SEDAN	DEBORA PORTELA DO PRADO	018.***.***-95
NDR2682	HONDA/BIZ 125 KS	DEBORA RIBEIRO TEIXEIRA DA SILVA	046.***.***-21
NCE0706	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	DEISE CRISTINA DELGADO DE AGNELO	957.***.***-72
NBC4760	HONDA/C100 BIZ	DEIVE ALESSANDRO RODRIGUES DE LIMA	710.***.***-91
QTE2770	HONDA/BIZ 110I	DELCIRA PEREIRA VANZUITA	513.***.***-20
NBV6557	HONDA/CG 125 TITAN ES	DIEGO ANGELO MONTEIRO	035.***.***-14
NDC3510	YAMAHA/YBR 125ED	DIMAS OTAVIANO DA SILVA	408.***.***-15
NBU6749	HONDA/CG 125 TITAN	DIOGO LIMA SANTOS	012.***.***-99
NDK2J28	HONDA/CG 150 TITAN KS	DION WILLIAN SIQUEIRA DE SOUZA	552.***.***-54

NBD9039	HONDA/CG 125 TITAN	DIONE RIBEIRO DOS SANTOS	198.***.***-74
DVZ3610	JTA/SUZUKI BANDIT N1200	DIONES MLAK DE SOUZA	345.***.***-42
NDI3507	HONDA/C100 BIZ MAIS	DIRCE ESPIRITO SANTO	794.***.***-34
NBD3H54	VW/GOL 1000	DORIESLEY LOPES RODRIGUES	553.***.***-19
NEA4705	HONDA/CG 150 TITAN KS	DORIVAN DOS SANTOS LIMA	619.***.***-53
NCJ9443	HONDA/C100 BIZ ES	DULCE MAGALHAES NAZARE DA SILVA	889.***.***-87
NED0656	HONDA/CG 125 FAN ES	EDENILSON DE LIMA	857.***.***-30
NCO4869	HONDA/CG 125 TITAN KS	EDICARLOS OLIVEIRA DO VALE XAVIER	750.***.***-59
QTI3C15	HONDA/POP 110I	EDILANDO MEDINA DE SOUZA	339.***.***-17
QTI9J46	HONDA/CG 160 START	EDILSO LOPES MOURAO	600.***.***-20
NDP2999	HONDA/CITY EX FLEX	EDILSON BECHERI	611.***.***-87
NDG5962	HONDA/NXR150 BROS KS	EDILSON PEREIRA DA ROCHA	665.***.***-20
NDH0729	HONDA/CG 150 TITAN ES	EDINALVA ALVES BATISTA	881.***.***-00
NCO8201	TOYOTA/ETIOS SD XLS	EDIRLEI JOSE SILVA SOARES	473.***.***-53
JYO9028	HONDA/XR 200R	EDIVALDO LEITE CORTES	581.***.***-20
NCG0C17	HONDA/CB 300R	EDIVALDO SANTOS SOUZA	868.***.***-04
NBB0361	FIAT/STRADA FIRE FLEX	EDMA APARECIDA LOPES	634.***.***-25
NCO0628	HONDA/BIZ 125 ES	EDNAILSON DA COSTA NASCIMENTO	774.***.***-18
NDW4G49	HONDA/NXR150 BROS ESD	EDNALDO SOARES DE OLIVEIRA	700.***.***-68
NEA2278	HONDA/CB 300R	EDNILSON DOS REIS	572.***.***-91
NCY7364	FORD/FIESTA FLEX	EDNILSON PEREIRA LIMA	192.***.***-15
NEC3842	FIAT/SIENA FIRE FLEX	EDSON CARLOS GOIS BARBOSA	276.***.***-48
NCI3952	HONDA/CG 125 TITAN KS	EDSON CONCEICAO DE JESUS	341.***.***-49
AOL9G42	YAMAHA/FAZER YS250	EDSON DE CASTRO ANDRADE JUNIOR	527.***.***-45
NCW0780	HONDA/CG 125 TITAN KS	EDSON LUIZ KANOPP	663.***.***-20
FTA5151	I/BMW 118I UE71	EDSON OLIVEIRA PIRES	789.***.***-87
NDO0D09	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	EDSON RODRIGUES CAIANE	949.***.***-87
NCB7296	HONDA/CG 125 TITAN KS	EDSON SIQUEIRA FERREIRA	979.***.***-58
NCS6337	HONDA/NXR150 BROS ESD	EDU HENRIQUE DE AZEVEDO	755.***.***-04
JXR0599	HONDA/CBX 250 TWISTER	EDUARDO BRITO JACO	851.***.***-25
NEE1I96	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	EDUARDO SILVA NOGUEIRA	451.***.***-77
NDK0753	VW/SAVEIRO 1.6 CE	EDWARD MOREIRA DA SILVA	913.***.***-63
NPN2275	CHEVROLET/MONTANA LS	ELEANDRO SILVA ANTUNES	848.***.***-15
NBI0252	HONDA/BIZ 125 ES	ELEIDA SOARES DA SILVA	816.***.***-20
OHW5340	HONDA/BIZ 125 ES	ELIANE ALVES CARVALHO	247.***.***-97
NBY7676	FIAT/PALIO WEEK ADVENTURE	ELIANE DENISE SILVANO MARTINS DA SILVA	390.***.***-44
NBY6636	HONDA/CG 125 FAN	ELIAS ALVES DA SILVA	589.***.***-00
NCE6B91	HONDA/CG 125 FAN ES	ELIAS NATANAEL DA SILVA	237.***.***-82
NCN4C19	HONDA/CG150 FAN ESDI	ELIAS SILVA	980.***.***-31

OHT5545	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	ELIAS SILVERIO DE ALMEIDA	721.***.***-49
NEA3152	HONDA/CG 150 TITAN ES	ELIAS SIMAO DA COSTA	445.***.***-04
NBL3A98	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ELIAZER DA SILVA FRUTUOSO	446.***.***-27
OAX4510	PEUGEOT/207PASSION XR S	ELIEL OBERDAN GVENDTNER	584.***.***-94
OHR4E57	HONDA/CG 125 FAN ESD	ELIELTON LUCAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	479.***.***-16
NDU5550	HONDA/CG 125 FAN	ELIETE DOS SANTOS LIMA	409.***.***-72
NDG2163	HONDA/CG 125 FAN	ELISAAC DE JESUS DOS SANTOS	786.***.***-91
NEC3475	HONDA/BIZ 125 ES	ELISANGELA ARAUJO	944.***.***-53
NEA4715	HONDA/CG 125 FAN KS	ELISANGELA DOS SANTOS MOUZA MASQUIETO	610.***.***-34
QTH0630	HONDA/CG 160 FAN	ELISANGELA MIRANDA LEITE	823.***.***-87
NBU5699	HONDA/CG 125 TITAN	ELIZEU FERNANDES DE OLIVEIRA	926.***.***-87
NBU9A09	HONDA/C100 BIZ	ELIZEU URBANO	906.***.***-87
OHM1498	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	ELTON RODRIGO HENRIQUE	412.***.***-70
NBE0G11	HONDA/CG 125 FAN KS	EMERSON MIRANDA MARTINS	470.***.***-05
NDX3E46	HONDA/POP100	EMERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	429.***.***-06
NDJ1886	HONDA/BIZ 125 ES	ENICLAUDIA NOGUEIRA VERGILATO	330.***.***-47
NCF3548	GM/CELTA 4P SPIRIT	ENILSON CORREIA DA SILVA	781.***.***-72
NCV0685	HONDA/POP100	ENIO LUIZ MAUESCKI MILIORANSA	999.***.***-25
NBV8243	HONDA/CG 125 TITAN KS	ENIRIO PEREIRA ALMEIDA	690.***.***-00
NDW8044	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ERCILIA MARIA DA HORA	974.***.***-53
NDK7E53	HONDA/BIZ 110I	ERICK MENDES CAVALCANTE DO NASCIMENTO	145.***.***-29
OHR5B70	HONDA/CG 150 FAN ESI	EUDES LIMA DA SILVA	650.***.***-36
NBS8821	HONDA/BIZ 125 ES	EULA PAULA DA SILVA COSTA	358.***.***-02
NDV6140	JTA/SUZUKI EN125 YES	EUNICE DOS SANTOS MIRANDA	191.***.***-63
NEA5281	VW/SAVEIRO 1.6 CE TROOP.	EVANDRO DOS SANTOS FERREIRA	743.***.***-68
NDR9F24	HONDA/CG 150 TITAN ES	EVANILDO SILVA FERNANDES	778.***.***-87
NDN3443	FIAT/STRADA FIRE FLEX	EVERALDO BENTO DE ALVARENGA	470.***.***-06
NBG0421	VW/SAVEIRO 1.6 CE	FABIANA PEREIRA DE MENEZES	780.***.***-72
OHN3E62	VW/GOL 1.0L MC4	FABIO SILVA CUNHA	986.***.***-00
OHL9635	HONDA/FIT EX CVT	FABRICIO LIMA DE ANDRADE	706.***.***-04
QTC8I48	HYUNDAI/HB20 10M/SENSE	FABRINE DE OLIVEIRA COSTA SILVA	529.***.***-72
DYH3620	I/PEUGEOT 307SD16 FXPR	FAGNER SOUZA DOS SANTOS	543.***.***-34
NCA3E45	HONDA/CB 300R	FELIPE CARLO GARCIA	683.***.***-49
NBL3146	HONDA/CG 125 FAN KS	FERNANDA ANTUNES DA SILBA	308.***.***-25
NCV0649	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	764.***.***-84
NDW5855	PEUGEOT/207HB XR S	FERNANDA CRISTINA TAKAMI	292.***.***-32
OHM6561	HONDA/BIZ 125	FLADIMIR LINIKER LOPES	646.***.***-41
NCW1462	HONDA/NXR150 BROS ES	FRACIANE VALKE EGGERTT	665.***.***-38
NCO6927	HONDA/NXR125 BROS KS	FRANCIELE CARVALHO DE ALMEIDA ESTRELOW	310.***.***-64

NCI4587	HONDA/C100 BIZ ES	FRANCIELE DE JESUS VAZ	251.***.***-07
NDN8683	FORD/KA FLEX	FRANCILENE GOMES DE SOUZA	262.***.***-63
OHN3D47	HONDA/CG150 FAN ESDI	FRANCILEUDO RIBEIRO	740.***.***-68
NCU6A28	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	FRANCINEY DE LIMA CHAVES	113.***.***-37
OHU1B78	PEUGEOT/208 ALLURE	FRANCIS RAIME GOMES DA SILVA	860.***.***-49
NBP0C44	VW/GOL 1.0	FRANCISCA PRISCILA DE OLIVEIRA	782.***.***-25
NCR3H15	HONDA/CG 125 TITAN ES	FRANCISCO APRIJO DE FARIAS	115.***.***-04
NCT6082	FORD/KA SE 1.5 SD B	FRANCISCO DAS C BRAGA DE OLIVEIRA	757.***.***-68
NDB7D71	HONDA/NXR150 BROS ES	FRANCISCO FAGUNDES DA SILVA	624.***.***-20
NEC5144	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	FRANCISCO FERNANDO NUNES DA SILVA	104.***.***-33
MZZ5502	HONDA/CG 125 TITAN ES	FRANCISCO FERREIRA CAMURCA	517.***.***-00
OHP8318	HONDA/BIZ 125 ES	FRANCISCO HILARIO BARROSO	967.***.***-34
NBD8445	VW/GOL MI	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	653.***.***-49
NDX2392	SUNDOWN/WEB 100	FRANCISCO PEDRO NASCIMENTO DOS SANTOS	446.***.***-68
NBX6D47	HONDA/XLR 125 ES	FRANCISCO ROBERTO MOTA PINHEIRO	325.***.***-68
NDR2477	FIAT/PALIO WK ADVEN DUAL	FRANCISCO VANDERLEY DE VERAS	341.***.***-91
NDT3447	TRAXX/JL50 Q2	FRANCISCO VIEIRA SILVA FILHO	434.***.***-04
NCV9735	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	FRANK JUNIOR DA SILVA GOMES	704.***.***-13
NCD9016	HONDA/C100 BIZ	GABRIEL LIVRAMENTO	487.***.***-58
NCI4574	VW/NOVO VOYAGE 1.0	GABRIEL MAGALHAES NAPOLIAO	394.***.***-83
NDX1F64	HONDA/NXR150 BROS ESD	GEAN CARLOS CAMPO DA SILVA	485.***.***-18
QTB4J06	HONDA/POP 110I	GEAN CARLOS DOS SANTOS DE ALMEIDA	559.***.***-30
NBW5925	FORD/KA FLEX	GEANI PATRICIA L DE A CRUZ	420.***.***-20
MNL8823	GM/CLASSIC LIFE	GEICER SILVA DAMASCENO	678.***.***-15
NCW4956	HONDA/BIZ 125 ES	GEILZA BARBOZA DA SILVA	683.***.***-68
NBM9762	HONDA/CG 150 FAN ESI	GELSON BARBOSA DE LIMA	457.***.***-49
NCI7368	HONDA/CG 125 TITAN KSE	GENECY PINTO RIBEIRO	419.***.***-25
NBY4629	HONDA/CG 125 TITAN KS	GENI FIRMINIO DA SILVA	681.***.***-15
JZG0A26	HONDA/CIVIC EX	GENILSON LARSON MENDONCA	806.***.***-20
NCD9119	HONDA/CG 150 TITAN KS	GENIVALDO JOSE DA SILVA	728.***.***-87
NBE9246	HONDA/CG 125 TITAN	GERALDO DE OLIVEIRA PINTO	260.***.***-53
NCB8110	HONDA/CG 125 TITAN KS	GERONITA ANGELA DE AMORIM	139.***.***-72
HGG6D84	FIAT/PALIO FIRE FLEX	GETRO SOARES ARAUJO	745.***.***-72
NCW1896	YAMAHA/LANDER XTZ250	GEVERSON FERRETI	008.***.***-38
NCG7B24	HONDA/CG 150 FAN ESI	GEVERSON VALTEIR PRETO	027.***.***-40
NBL8B84	HONDA/CG 150 FAN ESI	GIACOMO OZEIAS BERNARDO	002.***.***-33
NBK2565	HONDA/CG 125 TITAN	GILBERTO ARAUJO LOPES	773.***.***-00
NCH4790	I/RENAULT SYMBOL EXPR 16	GILBERTO LUIZ BARBOZA	258.***.***-20
QTE3H27	HONDA/NXR160 BROS ESDD	GILCIMAR DAVI	534.***.***-15

JWP5E91	HONDA/C100 BIZ ES	GILDEGRAN DA SILVA GOMES	955.***.***-68
NDD5939	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	GILMAR DOS SANTOS	664.***.***-87
NBX0294	HONDA/CG 125 TITAN ES	GILMAR PEDRO MIRANDA	290.***.***-46
NBQ0211	FIAT/PALIO EX	GILMAR SILVA DAMASCENO	438.***.***-49
NDP6B19	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	GILMAR SOUZA	708.***.***-42
NEC9E48	HONDA/POP100	GISELE ANDREIA DA SILVA	535.***.***-53
NEG9502	FORD/KA FLEX	GLEIDIANE MOTA DE SOUZA	826.***.***-87
NBY4223	YAMAHA/YBR125 FACTOR K	GRACIANA DE SOUZA	000.***.***-54
NCW7D24	HONDA/CG 125 FAN ES	GUILHERME RODRIGUES OKABAIASSE	037.***.***-27
NCI7483	HONDA/C100 BIZ	GUSTAVO DE SOUZA	000.***.***-81
OHP5D25	HONDA/CG 160 FAN ESDI	GUSTAVO ROBERTO DA S DE CARVALHO	074.***.***-30
NDB5299	FIAT/STILO FLEX	HELEN ALVES CUNHA	961.***.***-20
NCO4271	I/SHINERAY XY125-14A	HELIO ARAUJO DE OLIVEIRA	102.***.***-72
JWZ6719	HONDA/CG 125 TITAN ES	HELIO DOMICIANO ALVES	912.***.***-91
NBF0530	I/GM SILVERADO DLX T	HELIO PINTO DE MORAIS	239.***.***-72
NDM3I16	HONDA/CG150 FAN ESDI	HELIO RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	033.***.***-22
OHT1108	CHEV/TRAILBLAZER LTZ AG4	HELIO SANTANA	023.***.***-75
NBZ7392	HONDA/CG 150 TITAN ES	HELLYON ILSON P VIEIRA	036.***.***-54
CSZ9405	FORD/F350 G	HERCULES RHONEY RAIMUNDI	708.***.***-15
OHV4G66	HONDA/BIZ 125 EX	HERNAN ALDREI BATISTA SANTOS	009.***.***-81
NEE9397	HONDA/CG 150 TITAN EX	HEZIO DA SILVA PORFIRIO	343.***.***-30
NBP9C83	HONDA/CG 125 TITAN KS	HIAN RODRIGUES BELFORT	047.***.***-82
NDE9726	HONDA/CG 150 TITAN ESD	HIGOR MIRANDA FERREIRA	021.***.***-63
NDW1452	VW/GOL 1.0	HILTON CAMPOS DE FRANCA	013.***.***-87
NDB6A78	HONDA/BIZ 125 KS	HUGO RIBEIRO ALBUQUERQUE	783.***.***-04
NCF8903	YAMAHA/YS150 FAZER ED	ILARIO SARMENTO	422.***.***-04
NDR0330	HONDA/NXR150 BROS MIX KS	ILMAR SANTOS DA SILVA	357.***.***-72
NCC0417	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	ILTON ALVES DE SOUSA	581.***.***-04
NDR8B10	HONDA/CG 150 FAN ESI	INACIO LUIZ BATISTA DA SILVA	007.***.***-06
OHO5G08	YAMAHA/LANDER XTZ250	IOMAR DOS SANTOS NASCIMENTO	979.***.***-53
NBZ0196	HONDA/CG 125 TITAN ES	IONE PEREIRA DA SILVA	017.***.***-70
NDG9923	HONDA/POP100	IONITA CRISTINA FERREIRA	351.***.***-53
NBN0968	HONDA/POP100	ISABELA DRUMOND DE SOUZA	032.***.***-86
OHS6J63	HONDA/POP 110I	ISAMARA CANDIDA DE LIMA	912.***.***-87
NCE6090	HONDA/BIZ 125 ES	ISAURO KANOPP	183.***.***-53
OHO4716	HONDA/BIZ 125 ES	ISMAEL FERREIRA DOS SANTOS	592.***.***-49
NCG1879	I/FIAT SIENA EL FLEX	ISRAEL COSTA SOARES	795.***.***-15
NCG7C14	FORD/F250 XLT W21	ITAMAR DE CARVALHO	457.***.***-53
NEE1742	HONDA/CG 125 FAN ES	IVAN RESPLANDES DE SOUSA	809.***.***-04

OHQ0865	NISSAN/MARCH 16SL CVT	IVANEIDE TEIXEIRA GARCIA	616.***.***-68
NCO0259	HONDA/C100 BIZ ES	IVONE ALVES	609.***.***-91
JFR6651	HONDA/CG 125 TITAN ES	IVONILDO GONCALVES DA COSTA	436.***.***-68
JXG4H99	HONDA/CG 125 TITAN KS	JACKSON SOUSA MOLINARI	062.***.***-60
NDQ9I62	HONDA/CG 150 TITAN ES	JACKSON TRASPADINI DA SILVA	034.***.***-08
OHV2F73	HONDA/POP 110I	JACO DIAS DE AMORIM	048.***.***-00
NDS6862	HONDA/CG 125 FAN ES	JADSON SOUZA MARTINS	011.***.***-60
NCW6232	CHEV/PRISMA 1.4MT LT	JADY DIELLE REIS GARCIA DE ARAUJO	024.***.***-80
OHT3I12	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	JAFISSON MARQUES LOPES	871.***.***-53
OHN8594	YAMAHA/YS150 FAZER SED	JAMISSON DA SILVA TICO	979.***.***-91
NPI4456	HONDA/BIZ 125 ES	JANAINA DE ALMEIDA	988.***.***-15
NEC6789	VW/GOL 1.0	JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS	746.***.***-20
NOO5B51	HONDA/NXR150 BROS ESD	JANETE FRANCISCO DA SILVA	925.***.***-78
NBR7305	HONDA/CB 300R	JANETE TEIXEIRA	781.***.***-15
NCI7338	HONDA/CG 125 TITAN KS	JANILSO MARINHO DA SILVA	739.***.***-49
NBV3756	HONDA/CG 125 FAN KS	JANIO CESAR COELHO DA SILVA	414.***.***-04
NDS8589	GM/MERIVA PREMIUM	JAQUELINE TAVARES CARVALHO DE ARAUJO	000.***.***-27
NDQ1012	HONDA/CG 150 TITAN KS	JEAN CLAUDIO BEVENUTO DOS SANTOS	042.***.***-86
QTJ0D47	HONDA/CG 160 FAN	JEAN DAVID COSTA SILVA	050.***.***-83
OHT9817	HONDA/CG150 FAN ESDI	JEANE ALVES DA GUARDA	949.***.***-34
NDE3551	HONDA/BIZ 125 ES	JEANILCE FERREIRA DA SILVA	921.***.***-04
NCO2G19	HONDA/CB 300R	JEFFERSON CLEITON ORLANDO	018.***.***-33
NDI6F54	HONDA/CG 150 TITAN KS	JEFFERSON SUELLA BRITO	001.***.***-52
NDH7049	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	JEKSON NICACIO DE FREITAS	919.***.***-15
NBD6412	HONDA/C100 BIZ	JENIFFER ROCKOMBACK	003.***.***-11
NCP9A89	HONDA/CG 150 TITAN ESD	JEOVANE DOMINGOS VIEIRA	881.***.***-04
NCL0874	HONDA/CG 150 TITAN ESD	JHONATAS DE MELO RODRIGUES	034.***.***-76
NPI4250	FIAT/IDEA ADVENTURE FLEX	JOANA DE SOUZA CARVALHO ROLIM	672.***.***-20
NBV3675	HONDA/CG 125 FAN ES	JOAO CARLOS DOMINGOS DA SILVA	008.***.***-28
NDN0471	YAMAHA/YBR 125K	JOAO FELIPE BROSEGHINI	006.***.***-85
NBH5439	HONDA/CG 125 TITAN	JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA	709.***.***-49
OXL1112	TOYOTA/ETIOS SD XLS	JOAO GONCALVES ZINGRA	048.***.***-24
RSV4G68	HONDA/CG 160 TITAN	JOAO MATHEUS DAMASCENO DA COSTA	033.***.***-33
NBY8347	HONDA/C100 BIZ	JOAO PAULO PADILHA DE LARA	999.***.***-00
NCK4488	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	JOAO PAULO PERES DE MORAIS	658.***.***-91
OHS8279	HONDA/CG 125 FAN ES	JOAO RIBEIRO DA COSTA	024.***.***-31
NDQ9932	HONDA/CG 150 TITAN ES	JOAO WESLEY SOUZA DIAS	004.***.***-94
JZJ8391	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOAQUIM ALVES PEREIRA NETO	084.***.***-87
NBE1G24	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	JOASIVAN PORTELA DE SOUZA	457.***.***-68

NDJ4E25	HONDA/CG 150 TITAN ES	JOCELINO DE PAULA	385.***.***-15
NDB9849	HONDA/CG 125 FAN	JOCIVANIO BARBOSA SILVA	554.***.***-34
NCB1295	HONDA/CG 125 TITAN KSE	JOEL RODRIGUES	468.***.***-63
NCN0C07	HONDA/CG 150 TITAN ESD	JOELSON INACIO SOARES	042.***.***-97
NDZ8789	HONDA/CG 150 TITAN KS	JOICE OLIVEIRA DA SILVA	040.***.***-59
OHN0859	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	JONAS BARBARA DA SILVA	751.***.***-68
NEH9D43	HONDA/CG 160 START	JONATHAN WILLIAN FALCAO LIMA	019.***.***-70
NCK1281	HONDA/CG 125 TITAN KSE	JONILDO BATISTA BOTELHO	416.***.***-87
NCA4936	HONDA/BIZ 100 ES	JORCILEIA VIEIRA ROCHA	724.***.***-49
NCH7422	HONDA/XRE 300	JORDY DE SOUZA CASTELUBER	018.***.***-51
NDK7I40	HONDA/CG 150 TITAN KS	JOSE ADALTO CASSIMIRO	618.***.***-30
OXL2290	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	JOSE AMILCA DE FARIAS	065.***.***-34
NCW8493	HONDA/POP100	JOSE ANTONIO MOUZINHO BORGES	129.***.***-72
DJP6933	VW/GOL 1.0	JOSE APARECIDO NUNES	754.***.***-00
NBM7669	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOSE ARAGAO	924.***.***-53
OAL6397	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	JOSE BERNARDES DE SOUZA	233.***.***-49
BLJ2356	VW/PASSAT LM	JOSE CARLOS DE ARAUJO	084.***.***-00
NCI9450	HONDA/CG 125 TITAN KSE	JOSE CARLOS DE NOVAIS	011.***.***-29
NBF8110	HONDA/CG 125 TITAN	JOSE CARLOS HORACIO DA SILVA	615.***.***-53
NCT4C60	FIAT/PALIO EX	JOSE CARLOS PEREIRA	326.***.***-49
NCP8585	HONDA/FIT LX	JOSE CORREIA PINHEIRO	34.***.***-70
NBQ2176	HONDA/C100 BIZ	JOSE DA SILVA LIMA	237.***.***-72
NDN4747	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	JOSE DA SILVA SOUZA	434.***.***-72
ACO9191	FORD/VERONA LX	JOSE DE JESUS DE ALMEIDA	207.***.***-72
NEC3160	HONDA/CG 150 TITAN KS	JOSE DE SOUZA BARROS	558.***.***-53
NBV1312	HONDA/C100 BIZ	JOSE EMILIANO DA CUNHA	125.***.***-68
NDH9638	YAMAHA/XTZ 125E	JOSE GENARO DE ANDRADE	055.***.***-34
NCF4F69	HONDA/CG 125 FAN KS	JOSE GERALDO FERREIRA	590.***.***-91
NCZ0D06	VW/GOL 1.6 POWER	JOSE GERALDO RIBEIRO DA SILVA	629.***.***-53
NDC9025	HYUNDAI/HB20S 1.0M COMF	JOSE GOMES DE BRITO	581.***.***-91
NED7523	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	JOSE MARCOS DE SOUZA NERES	591.***.***-34
OHS6177	FLASH/MV CITY 150	JOSE MARONILSON GOMES BEZERRA	922.***.***-04
NDY2331	RENAULT/LOGAN EXP 16	JOSE MESSIAS COSTA DO NASCIMENTO	408.***.***-53
NDZ2393	YAMAHA/YBR 125K	JOSE MESSIAS RODRIGUES	056.***.***-05
NDE7676	HONDA/CG150 FAN ESDI	JOSE PAULO DE ALMEIDA	928.***.***-87
OHL0I77	FORD/FIESTA HA 1.6L SE	JOSE RAYMUNDO PIRES MEDEIROS	246.***.***-20
NCG7242	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	JOSE RODRIGUES DE MEIRA	409.***.***-00
QTF7G38	HONDA/NXR160 BROS ESDD	JOSE RUFINO	217.***.***-68
NBL4689	FIAT/UNO ELECTRONIC	JOSE SANTIAGO	283.***.***-72

OHS9430	I/SHINERAY XY 150 5	JOSE TARCISIO DA SILVA GOMES	014.***.***-74
NDG6I80	HONDA/NXR125 BROS KS	JOSE VICENTE DE SOUZA VIEIRA	943.***.***-00
NCN1F69	HONDA/POP100	JOSE VITOR NUNES MALHEIRO	024.***.***-00
NCP5G53	HONDA/BIZ 125 ES	JOSE VITORIANO SALES DE OLIVEIRA	191.***.***-53
OHN6H05	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	JOSEFINA CECILIA DA SILVA	350.***.***-34
NDD3C12	HONDA/BIZ 125 ES	JOSIAS DOS SANTOS	646.***.***-20
OHV1G16	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	JOSIAS SALES DE MATOS	764.***.***-34
NCQ5107	HONDA/CB 300R	JOSILAINE FERREIRA ROCHA	700.***.***-07
NDW8299	FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX	JOSINA MARINHO NETA DE CARVALHO	037.***.***-87
OHM7409	VW/POLO SEDAN 1.6	JOSSANIA MACHADO	319.***.***-20
NDD0728	HONDA/BIZ 125 ES	JOSUE DA SILVA	499.***.***-68
NCS0A43	HONDA/NXR125 BROS KS	JOSUEL ALVES DA SILVA	703.***.***-87
NCI1554	HONDA/CG 150 TITAN ESD	JOVENTINA MARIA DE S RODRIGUES	191.***.***-04
NCC1208	HONDA/CG 125 TITAN ES	JUAREZ EDUARDO DE TOLEDO PRADO	017.***.***-38
NBP9I22	HONDA/BIZ 125 ES	JUCIANE BATISTA FROHLICH	902.***.***-53
NCZ0H36	YAMAHA/FAZER YS250	JUCIMAR OLIVEIRA CAMPOS	820.***.***-53
AMZ0A73	I/MMC PAJERO GLS-B	JULIANO DE JESUS DARTIBALLE	422.***.***-82
DWX4E61	HONDA/CG 125 FAN KS	JULIO CESAR SOUZA DE OLIVEIRA	060.***.***-21
OHP2595	HONDA/POP 110I	JULIO CEZAR ALVES BEZERRA	918.***.***-49
AQL4864	VW/SAVEIRO 1.6	JULIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA	023.***.***-79
JXO6422	GM/CLASSIC SPIRIT	JUSCILENO LACERDA PEREIRA JUNIOR	529.***.***-72
NDV5482	HONDA/CG 150 FAN ESI	JUSSARA REGINA PEREIRA	595.***.***-00
QTD9G04	HONDA/CG 160 FAN	KAIO VINICIUS SOUZA MIRANDA	066.***.***-94
NDD0459	HONDA/LEAD 110	KAREN CRISTINA R CABRAL	037.***.***-10
NEG2737	VW/SAVEIRO CE CROSS MA	KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO	678.***.***-34
NDX8H01	HONDA/CG 150 TITAN ES	KAUA PEDROSO DOS SANTOS OLIVEIRA	058.***.***-19
OVG9F19	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	KELI REGGIAS DIAS	018.***.***-36
NDN3830	HONDA/C100 BIZ	KELLY KAROLINE SABARA MENDES	060.***.***-79
NBO7545	FIAT/UNO MILLE SMART	KELRY KAMILLA DA SILVA	958.***.***-20
NCP3878	HONDA/CG 150 TITAN KS	KENEDES SILVA FERREIRA	897.***.***-00
QTC3G85	HONDA/CG 160 FAN	KENISSON CAIKE RODRIGUES ROCHA	062.***.***-00
LOM9A62	YAMAHA/XT 600 E	KEVIN FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO	039.***.***-18
DVJ9055	PEUGEOT/206 14 PRESEN FX	L SOTELLE DE LIMA 18173509786	37.***.***-08
OHU6E58	HONDA/POP100	LAERCIO ALVES DA SILVA	385.***.***-53
KQE8521	GM/S10 DELUXE	LAERCIO ARRUDA ARRIGO	114.***.***-82
NDF7420	HONDA/NX400 FALCON	LAURO ANGELO BIANCHINI JUNIOR	400.***.***-34
NCO6052	HONDA/BIZ 125 ES	LAURO ATILA TENORIO XAVIER	964.***.***-78
NDR2I49	HONDA/CG 150 FAN ESI	LAYDE MORAIS	058.***.***-04
QTE4B12	HONDA/CG 160 START	LEANDRO AXON GOULART RIBEIRO DA SILVA	019.***.***-67

NCW9B50	FORD/FIESTA EDGE	LEANDRO CAMILO DA ROCHA	009.***.***-62
PHK3395	CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ	LEANDRO GADELHA DE OLIVEIRA	713.***.***-53
NDQ1F17	HONDA/CG 150 TITAN ESD	LEANDRO GASPARETTO BETTI	024.***.***-78
NBT4950	HONDA/NX 200	LEANDRO MOREIRA MIGUEL	973.***.***-25
DEQ2951	HONDA/CG 125 TITAN KS	LEANDRO RENATO RODRIGUES	799.***.***-04
NCD4959	I/PEUGEOT 207HB XR S	LEANE TEIXEIRA VINHORK	894.***.***-00
NEB7738	JTA/SUZUKI EN125 YES	LEDA MACHADO LIMA	149.***.***-72
NOL8153	GM/CLASSIC SPIRIT	LEILA ROGERIA LESSA	220.***.***-34
QTI5H86	HONDA/NXR160 BROS ESDD	LEOMAR KRUGUEL	013.***.***-26
NDB3360	FIAT/PALIO ELX	LEONARDO CORREIA DA COSTA	013.***.***-99
NCL4567	HONDA/XR 250 TORNADO	LEONARDO DE CARVALHO PEREIRA	556.***.***-68
NCS6198	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	LEURIA TEIXEIRA VALÉRIO	020.***.***-00
NEA9E07	HONDA/NXR150 BROS ES	LIANE BATISTA PEREIRA	560.***.***-34
NDO7625	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	LILIANE GABRIEL DA SILVA	001.***.***-84
NCJ5391	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	LILIANE IRMA BERFT	784.***.***-72
NCD3F32	VW/SAVEIRO 1.8	LILIANE NASCIMENTO DE SOUZA	795.***.***-00
BMN3I13	IMP/VW GOL SPECIAL	LILIANE PINTO GOUVEIA	392.***.***-02
NCA3813	VW/GOL 16V	LINDAEMBERGER UCHOA	272.***.***-91
NBM0405	HONDA/CG 125 TITAN	LINDOMAR CRUZ GONCALVES	732.***.***-15
NBD4140	VW/GOL CLI	LORINETE FERREIRA NERES	012.***.***-56
NDM6C23	HONDA/CG 160 FAN ESDI	LUAN CARLOS TEIXEIRA DA SILVA	047.***.***-60
OHT2E94	HONDA/POP 110I	LUAN DEOCLIDES RIBEIRO	046.***.***-01
OHP7E19	HONDA/CG 150 TITAN EX	LUCAS DE SOUZA GOMES	987.***.***-04
NCS0F26	HONDA/CG150 FAN ESDI	LUCAS FERREIRA DE LIMA	036.***.***-94
NEC2H45	HONDA/CG 150 FAN ESI	LUCAS GONCALVES DE OLIVEIRA	027.***.***-61
NCT1606	VW/GOL 1.0	LUCAS MACIEL DOS SANTOS	030.***.***-99
QTJ8A04	YAMAHA/MT03 ABS	LUCAS MISCHIATTI DO PRADO	058.***.***-77
OHR7098	HONDA/CG 125 FAN ES	LUCAS RAFAEL DA PAZ RODRIGUES	030.***.***-75
NEG3B00	GM/CELTA 4P SPIRIT	LUCAS SOUZA DA SILVA	030.***.***-09
NDL0D19	HONDA/CG 150 TITAN KS	LUCAS VINICIUS S GONCALVES	053.***.***-94
NCV1164	HONDA/POP100	LUCAS YAN DE SOUSA CUNHA	044.***.***-66
NDD2A26	YAMAHA/YBR 125E	LUCAS ZABALA DE SOUZA	040.***.***-02
NBD7738	GM/CORSA WIND	LUCIA APARECIDA DA CONCEICAO DE CARVALHO	568.***.***-72
NCN6560	VW/GOL 1.0	LUCIENE MAGALLI DE MEIRA	654.***.***-20
NBL4804	FLASH/MV ING 110	LUCILENE MARQUES AMORAS	303.***.***-49
NCK4238	VW/GOL 1.0 PLUS	LUCIMAR FRANCISCO DE SOUZA CRUZ	521.***.***-00
NBR8766	HONDA/C100 BIZ	LUDEGER CAZOTE SARTORIO	457.***.***-68
NCV1121	HONDA/CG 160 TITAN EX	LUIS FELIPE CARVALHO CAMPOS	865.***.***-72
NBY4F85	HONDA/CG 125 FAN	LUIZ GONZAGA SALES LOBATO	517.***.***-68

GAK1074	HONDA/BIZ 110I	LUSIENE RODRIGUES SALOMAO	696.***.***-68
NDJ0006	HONDA/BIZ 125 ES	LUZIA FRANCISCA PILOTO	632.***.***-72
NCH5538	YAMAHA/XTZ 250X	MAICON HENRIQUE DOS SANTOS	196.***.***-03
NBT5654	HONDA/CG 125 TITAN	MANOEL ALVES DE MORAES	107.***.***-25
JWV9258	HONDA/CG 125 TITAN KSE	MANOEL GONCALVES	104.***.***-49
NDT1863	HONDA/CBX 250 TWISTER	MANOEL MARIANO DA SILVA NETO	869.***.***-20
NCT9B30	HONDA/CG 125 TITAN ES	MANOEL RODRIGUES PASSOS	242.***.***-49
NDP0629	HONDA/CG 125 FAN KS	MARCELO DE CARVALHO	882.***.***-06
NCV7668	HONDA/NXR150 BROS ESD	MARCIA ANDRADE VIEIRA MELO DE AQUINO	329.***.***-21
NBS3238	HONDA/CG 150 FAN ESI	MARCIA PEREIRA DA FONSECA	981.***.***-15
NBX6961	HONDA/CG150 FAN ESDI	MARCIMINA FRANCISCA DA SILVA RAMOS	921.***.***-34
NCA6606	HONDA/CG 150 FAN ESI	MARCIO ADRIANO SCHIITZ	529.***.***-87
NBU2966	HONDA/XLR 125	MARCO GABRIEL DA SILVA	629.***.***-20
NBN1G44	HONDA/NXR150 BROS ES	MARCO ROGERIO CODONHO	278.***.***-08
QTA4G12	VW/POLO MCA	MARCONES CRUZ TAVARES	961.***.***-91
NDG6C54	HONDA/CG 160 FAN ESDI	MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA	892.***.***-20
NDL3778	HONDA/CG 150 FAN ESI	MARCOS DA SILVA	932.***.***-49
NCU2G11	HONDA/CG 125 FAN	MARCOS GABRIEL PEZZIN MAIA	703.***.***-85
NBN5974	HONDA/POP100	MARCOS GONCALVES TEIXEIRA	733.***.***-91
QTE7A75	VW/GOL 1.0L MC4	MARCOS HENDEL O MONTEIRO LEMOS	205.***.***-92
NCD4F15	HONDA/CG 150 FAN ESI	MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA	334.***.***-54
NBY6836	HONDA/C100 BIZ	MARCOS ROCHA	245.***.***-05
NBP0677	HONDA/C100 BIZ	MARCOS RODRIGO MARIOTTI	201.***.***-13
NDW0419	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	MARCOS SALINO DA SILVA	214.***.***-00
QTB8F82	HONDA/CG 160 TITAN	MARCOS SIQUEIRA MOREIRA	247.***.***-03
NCO9661	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS	MARCUS RODRIGO DA SILVA TEIXEIRA	102.***.***-39
NBZ6851	HONDA/CG 125 TITAN KS	MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	581.***.***-34
IMW7363	JTA/SUZUKI AN125	MARIA DA GLORIA SILVA DOS REIS	960.***.***-03
NCE9501	VW/NOVO FOX TL MA	MARIA DA GRACA ROSA MARTINS	673.***.***-49
QTD4G45	HONDA/POP 110I	MARIA DO CARMO E SILVA DE FRANCA	315.***.***-91
NDX8050	YAMAHA/LANDER XTZ250	MARIA DO CARMO SANTOS PEREIRA	385.***.***-04
NDV4800	GM/PRISMA MAXX	MARIA EDUARDA PINHEIRO TEIXEIRA	406.***.***-05
OHT3H27	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	MARIA IZABEL GONCALVES	563.***.***-82
NBX0554	CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ	MARIA JOSE LUCINDO PELENTIR	271.***.***-72
OHT3H82	HONDA/CG 160 FAN	MARIA MAZZARELLO VILLAR DA COSTA	348.***.***-91
NDR7381	HONDA/CG 125 FAN KS	MARIA NAZARE CARVALHO DA M ALVES	221.***.***-68
NBX1069	FIAT/PALIO EX	MARIA NEUMA DA SILVA MONTEIRO	485.***.***-34
NCJ4782	HONDA/FIT EX CVT	MARIA SUELY CARVALHO DE MESQUITA	215.***.***-49
QTB3138	HONDA/CG 125I FAN	MARIO LANZIO LIRA PESSOA	360.***.***-15

QTC0759	HONDA/CG 125I FAN	MARLENE BATISTA LOPES	521.***.***-48
NCJ6477	HONDA/CG 150 TITAN ES	MARLENE TEREZINHA DELLANORA	441.***.***-34
NDW7A62	VW/GOL 1.0	MARLI HONORIO DE PAULA	748.***.***-41
NEF5228	FIAT/STRADA WORKING	MARLIZA APARECIDA BATISTA BATISTI	326.***.***-72
OHQ2279	HONDA/CG 150 FAN ESI	MATEUS BENTEO MELO DE ARAUJO	556.***.***-68
NEA7662	HONDA/CG 125 FAN	MATEUS DA SILVA DAORA	198.***.***-55
QTI7D66	HONDA/CG 160 FAN	MATEUS MOURAO DA SILVA	351.***.***-82
NCY0C90	HONDA/CG 125 TITAN KSE	MATHEUS ALVES NASCIMENTO	361.***.***-86
ATL9I24	HONDA/XRE 300	MATHEUS FELIPE CAMBARA DE SANTI	459.***.***-96
NCI5643	HONDA/CG 150 TITAN KS	MATIAS CORREA DE AGUIAR	905.***.***-04
NDD3363	YAMAHA/YBR 125K	MAURICIO SANTANA SEGOBIA	891.***.***-72
NDW9024	HONDA/CG 125 FAN ES	MAURO DE JESUS	623.***.***-34
NDR7734	HONDA/CBX 250 TWISTER	MAX VILANDER SILVA DE SOUZA	934.***.***-53
NBY0J94	HONDA/CBX 250 TWISTER	MEIRY DANIELLE DA SILVA ALVES	147.***.***-33
NCX1025	HONDA/CG 125 FAN ES	MELQUISEDEQUE ARAUJO MAGALHAES	528.***.***-68
NDI0241	SC/SAIDECAR SB	METHODUS INFORMATICA LTDA ME	496.***.***-66
PYZ2159	RENAULT/SANDERO EXP16SCE	MICHEL BRASIL DE ARAUJO	829.***.***-34
NCK4H99	I/FORD FOCUS 2.0L FC	MILTON SANTOS DO NASCIMENTO	997.***.***-70
NDB9451	HONDA/CG 150 TITAN ES	MIRIA FERNANDES DA SILVA	849.***.***-78
NCS4157	HONDA/BIZ 125 EX	MIRIAN MARQUES DE SOUZA	973.***.***-68
HDW2760	FIAT/STRADA FIRE FLEX	MISAEAL ALVES DO PRADO	886.***.***-49
JYX5055	HONDA/CG 125 TITAN	MISSIAS JOSE CAMPOS SILVA	979.***.***-53
NBE1378	FORD/F1000 SS	MOISES ZALEM OLIVEIRA SOTE	727.***.***-00
NCY4496	HONDA/BIZ 125 ES	MOIZES RAFAEL MIRANDA	518.***.***-97
NDF9066	YAMAHA/XTZ 125E	MUNICIPIO DE MACHADINHO DOESTE	22.***.***/****-73
NBX8980	VW/GOL SPECIAL	NABUCODONOSOR LENILSON FREIRE DE LIMA	691.***.***-49
NEC9041	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	NAIANA CORREIA DA SILVA	424.***.***-96
NCO4376	HONDA/CG 150 TITAN ES	NAILTO BALBINO DINIZ	371.***.***-91
NCU7A64	HONDA/POP 110I	NANDIELE TEIXEIRA DA CRUZ	702.***.***-01
NCI0519	HONDA/C100 BIZ ES	NATANAEL DE CARVALHO	341.***.***-34
JWW2907	HONDA/CBX 250 TWISTER	NAUDINELIA PEREIRA DA SILVA	993.***.***-49
NDP9951	I/KIA CERATO FF SX4 ATNB	NEIMA CAMPOS DE FRANCA	911.***.***-68
NDQ7862	HONDA/CG 125 FAN KS	NELSO LUIZ TEZORI	368.***.***-15
NDQ8578	VW/NOVO GOL 1.0	NEUZELI MENDONCA DA SILVA	895.***.***-30
NBZ5216	VW/GOL 1.0	NEVE MELVA RIBEIRO MORUA	717.***.***-61
NDX5015	DAFRA/SUPER 100	NEWTON PRATES DE AGUIAR	330.***.***-49
NCJ1220	HONDA/CG 125 TITAN KS	NEY VALDO DIAS DA SILVA	485.***.***-15
NDR5J01	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	NICANOR RODRIGUES DOS REIS	595.***.***-72
NDR7914	SUNDOWN/WEB 100	NICSON DOS SANTOS FERREIRA	825.***.***-00

NCF9388	HONDA/CG 125 FAN ES	NILDA APARECIDA MARTINS	422.***.***-87
OHT5964	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	IVALDO CAMPOS MEIRELES	623.***.***-56
NDN1C78	HONDA/CG 125 FAN KS	NOEMIA MARIA MOLINO	820.***.***-34
MLX0H97	I/LR EVOQUE DYNAMIC 5D	OCICLED CAVALCANTE DA COSTA	422.***.***-15
CEO1413	VW/SAVEIRO CL	OCIMAR FARIA	323.***.***-91
NDA0010	HONDA/NXR125 BROS ES	ODENIR PINTO CONCEICAO	220.***.***-87
NBU8284	FORD/KA FLEX	ODETE GAMA DA SILVA	520.***.***-49
JPU2473	HONDA/CG 125 FAN	OLAVO MAIA	203.***.***-87
NCU0776	HONDA/NXR125 BROS ES	OLIMPIO FERREIRA SAKYRABIAR	895.***.***-72
NDX5J69	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	OLIVEIRA E OLIVEIRA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	909.***.***-18
NBT5B51	HONDA/BIZ 100 ES	OLIVIO FERREIRA FILHO	899.***.***-44
NEU5892	FIAT/PALIO FIRE	OSEIAS FAUSTINO	704.***.***-16
OHL2755	I/KIA CERATO FF SX3 ATNB	OSMAIR FALCAO ALVES	256.***.***-49
HZQ3695	VW/GOL 16V	OSMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA	765.***.***-04
OHW9J37	HONDA/NXR150 BROS ESD	OZANIR SOARES ROSSI	610.***.***-53
NDS2483	HONDA/BIZ 125 ES	PALONA DE ANDRADE MIRANDA	153.***.***-02
NEF3214	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	PATRICIA CRUZ DA SILVA ME	461.***.***-92
NDZ4535	HONDA/CG 125 FAN KS	PATRICIA CUSTODIO	260.***.***-68
NBJ3611	HONDA/BIZ 125 ES	PATRICIA DA SILVA E SILVA	937.***.***-53
NCL9262	HONDA/BIZ 100 KS	PAULA JANAINA PAPALEO COSTA MOREIRA	812.***.***-24
DQL4630	GM/CLASSIC SPIRIT	PAULO FERNANDO MATOS ROCHA DOS SANTOS	840.***.***-04
DYF4I16	I/HYUNDAI SANTA FE V6	PAULO JOSE FERNANDES RONDON	105.***.***-80
NDY0222	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PAULO MONTEIRO DE SOUZA	239.***.***-91
NBY6619	HONDA/CG 125 TITAN	PAULO MOURA DA SILVA	289.***.***-15
NDI0484	YAMAHA/YBR 125E	PAULO PAULISTA	602.***.***-87
RSU0E64	TRAXX/JL50Q-9	PAULO RICARDO JUNNIOR BARBOSA DE OLIVEIRA	101.***.***-01
NCZ0648	HONDA/C100 BIZ ES	PB C DE PETROLEO LTDAEPP	902.***.***-20
NDV9456	HONDA/CG 125 FAN KS	PEDRO DOS PASSOS CARREIRO DOS SANTOS	107.***.***-63
NCP5488	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	PEDRO ONELE CAMARGO	431.***.***-44
NBD9286	HONDA/CG 125 TODAY	PEDRO PAULINO VIEIRA	113.***.***-25
NCY9369	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	PEDRO SOARES DA SILVA	798.***.***-34
NDI7845	HONDA/NXR125 BROS ES	PINHEIRO & MAIA IND DE C LTDAEPP	335.***.***-29
OHP2544	HONDA/BIZ 125 ES	PRISCILA CESAR CARNEIRO SCHNEIDER	755.***.***-68
NBW7E57	HONDA/BIZ 125 ES	QUENNEDI DA COSTA MACIEL	938.***.***-34
NCW9515	VW/GOL 1.0	RACHED MOHAMOUD ALI	600.***.***-34
NDT8J59	HONDA/CG150 FAN ESDI	RAFAEL DE SOUZA LIMA	227.***.***-09
NDV1C05	HONDA/CG 150 TITAN ESD	RAFAEL GRANGEIRO BORGES	356.***.***-70
NCO8B62	HONDA/CG150 START	RAFAEL JUNIOR DAVID DA SILVA	244.***.***-40
NDD3B28	HONDA/CG 150 TITAN KS	RAFAEL OLIVEIRA MARCON	346.***.***-51

NBS4282	HONDA/CG 150 FAN ESI	RAIANE RIBEIRO DE LIMA	260.***.***-40
NBU8732	FIAT/STRADA TREK CD 1.6	RAIAR CONST E INCORPORADORA LTDA ME	932.***.***-11
NDN6196	HONDA/CG 150 TITAN ESD	RAIDERLANY RUIZ DE HOLANDA ALVES	690.***.***-02
NCJ4C09	HONDA/CG 150 FAN ESI	RAILAN CARDOSO DOS REIS	336.***.***-09
QTB1238	VW/VIRTUS AF	RAILAN PEREIRA DA SILVA	351.***.***-27
QTD4I14	FIAT/STRADA HD WK CC E	RAIMUNDA DE CASTRO COSTA	576.***.***-53
QTD7910	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	RAIMUNDA EDILEUZA B M LIMA SOARES	348.***.***-25
OHO8368	HONDA/BIZ 125 ES	RAIMUNDA GOMES DA SILVA	860.***.***-04
MZR0153	HONDA/CG 125 TITAN KS	RAIMUNDO ARAUJO BARBOSA	757.***.***-53
NCV1215	GM/CLASSIC LIFE	RAIMUNDO DA SILVA NUNES	972.***.***-72
NDU4340	I/FIAT PALIO FIRE FLEX	RAIMUNDO DOS SANTOS	656.***.***-87
NDF5452	HONDA/POP100	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	579.***.***-20
NBI1997	GM/CORSA GLS	RAIMUNDO NONATO MENDES FILHO	422.***.***-34
MZP7352	I/CHEVROLET AGILE LTZ	RAIZA LOREANE AMORIM GUTIERRES	233.***.***-92
NBH8C85	HONDA/C100 BIZ	RAMON ALVES MONTEIRO	900.***.***-60
NBY9757	HONDA/CG 125 TITAN KS	RAYLAN GLONORINO	454.***.***-37
NCX3G56	HYUNDAI/TUCSON GLSB	RAYMUNDA CARVALHO DOS SANTOS	359.***.***-72
NEA1070	HONDA/CG 125 FAN	REGINALDO BISPO DOS SANTOS	951.***.***-34
NBY7550	GM/VECTRA GLS	REGINALDO LINO DE JESUS	639.***.***-34
NDH5314	FIAT/SIENA FIRE FLEX	REINALDO BRUMADO	340.***.***-53
JZC5013	HONDA/CG 125 TITAN ES	REINALDO DE ABREU COSTA	217.***.***-25
NBC5107	HONDA/CG 125 TITAN	REINATO DOS SANTOS NERI	220.***.***-53
NDF4761	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	REJANE CRISTINA BRITO DOS SANTOS	593.***.***-00
NBW8J90	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	RENAN ALVES DOS SANTOS	279.***.***-83
NDM9436	HONDA/BIZ 100 ES	RENATA ANGELICA R DA SILVA	256.***.***-18
NDT0671	HONDA/POP100	RENATO APARECIDO PEREIRA	171.***.***-59
NBK0868	HONDA/CG 125 TITAN	RENATO JOSE DA FONSECA	989.***.***-68
NDB4392	YAMAHA/YS150 FAZER ED	RICARDO DE JESUS CARVALHO	680.***.***-20
NBZ6113	HONDA/CG 125 FAN	RICARDO SOUZA DA SILVA	343.***.***-51
QTI8D77	HONDA/CG 160 START	ROBERT CHAVES ORTEGA	817.***.***-04
OHW4I99	HONDA/NXR150 BROS ES	ROBERTO CARLOS INIPEP ZORO	175.***.***-00
NCU8B16	FORD/KA SE 1.0 HA B	ROBERTO DUARTE BRANDAO	394.***.***-34
JXU7H48	HONDA/NXR125 BROS ES	ROBERTO LEAL DE AZEVEDO	951.***.***-91
NCD3599	HONDA/C100 BIZ ES	ROBERTO MARCHESINI	520.***.***-20
NBQ8199	HONDA/BIZ 125 EX	ROBERTO PEREIRA DA SILVA	420.***.***-87
NCF0385	HONDA/XRE 300	ROBSON ANTONIO DA SILVA	672.***.***-34
NCO8836	YAMAHA/YBR 125K	ROBSON BEZERRA	244.***.***-05
NCB1082	CHEVROLET/MONTANA LS	ROGERIO CLEMENTINO DE JESUS	798.***.***-15
NCS1492	HONDA/CG 150 TITAN KS	ROGERIO NASCIMENTO	363.***.***-21

NDK3461	HONDA/NXR160 BROS ESDD	RONALDO CIDRAL	770.***.***-20
NCD9H03	HONDA/NXR125 BROS ES	RONALDO MARCELO DAMIAO	705.***.***-34
NCD8F29	HONDA/CG 125 TITAN ES	RONALDO PEREIRA DE ALMEIDA	422.***.***-30
NDI0554	YAMAHA/XTZ 125K	RONAN CUNHA SILVA	726.***.***-25
NBL3639	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	RONIELSON LIMA SILVA	246.***.***-64
NBN6722	HONDA/BIZ 125 EX	ROSANE PEREIRA DE ALMEIDA	225.***.***-08
OHP3108	FIAT/UNO ECONOMY	ROSANGELA DE CASTRO CORREIA MELGES	913.***.***-87
NDB6097	HONDA/BIZ 125 KS	ROSELI JOSE GOMES	793.***.***-20
NBS5126	HONDA/CG 125 FAN KS	ROSICLEA MARQUES BRITO DE OLIVEIRA	420.***.***-04
NDO6187	HONDA/CG 125 FAN KS	ROSILDA FERRAZ DA SILVA	761.***.***-34
NDD9137	HONDA/POP100	ROVERSON DOS SANTOS CRISTO	959.***.***-87
NBZ3C96	HONDA/CG 150 TITAN ESD	RUBENS LEITE RIBEIRO	768.***.***-87
NBF3334	HONDA/CG 125 TITAN	SADI RIBEIRO	237.***.***-20
NDZ8I97	HONDA/CG 150 TITAN EX	SALATIEL VIEIRA BRITO	226.***.***-42
NCV6549	HONDA/BIZ 125 ES	SAMUEL FERREIRA BERNARDO	418.***.***-66
NCP7497	HONDA/CG150 FAN ESDI	SAMUEL VIEIRA CARVALHO	386.***.***-87
NDU7F13	HONDA/BIZ 125 KS	SAMUEL VITOR BORGES DA PAZ	353.***.***-01
NBV1524	HONDA/CG 125 TITAN KS	SANDRA ALVES DA SILVA E SILVA	863.***.***-15
NCE9652	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	SANDRA BISPO DE MATOS	138.***.***-02
NCH4487	GM/CELTA 4P LIFE	SANDRA MARIA ALMEIDA DOS REIS	808.***.***-49
MZU1366	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	SANDRA SILVA	149.***.***-53
NDN1830	YAMAHA/YBR 125ED	SANDRO SANCHES BARBOSA	627.***.***-79
NBJ3788	HONDA/XLR 125	SAUL MARQUES FERREIRA	290.***.***-00
NDI7F66	HONDA/CG 125 FAN	SEBASTIAO ANTUNES DE SIQUEIRA	106.***.***-53
OHR2285	HYUNDAI/HB20 1.6M COMF	SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA	465.***.***-10
NBE9371	HONDA/CG 125 TITAN	SEBASTIAO GERMANO DA SILVA	312.***.***-91
NBQ5941	HONDA/CG 125 FAN KS	SERGIO CACHONE	139.***.***-00
NEG4444	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	SERGIO NEVES DA SILVA	274.***.***-13
NBW7818	HONDA/CG 125 FAN KS	SERVULO DOS SANTOS ARGOLO	339.***.***-40
NCY5636	HONDA/BIZ 125 ES	SIDINEI LEANDRO DA SILVA	682.***.***-49
NCU7512	HONDA/CG 150 TITAN ESD	SIDNEI MARCELINO	615.***.***-97
NBY7221	HONDA/CG 150 TITAN EX	SILVANIA BRITO MOTA	727.***.***-53
BFQ1771	FORD/VERONA GLX	SILVANO ALVES DE OLIVEIRA	640.***.***-68
NDP4880	HONDA/CG 150 TITAN ESD	SILVANO PEREIRA DE SOUZA	930.***.***-49
HBV9909	HONDA/CIVIC EX	SILVIA REGINA FROTA DE CARVALHO	702.***.***-00
QRA8700	HONDA/CG 160 START	SIMONE DO AMPARO MOREIRA	901.***.***-15
NEG3322	HONDA/BIZ 125 ES	SINDICADO H R B S SINDHOTEL RO	254.***.***-14
NBU4669	VW/GOL 1.6	SINVALDO OLIVEIRA SANTOS	390.***.***-91
NCF2G40	HONDA/CG 125 FAN KS	SIRLEY DE JESUS SOARES	791.***.***-00

NCP4690	HONDA/C100 BIZ ES	SIRLEY ROSA JANUARIO	767.***.***-99
IDK8F60	VW/GOL CLI	SIVAL DOS SANTOS	351.***.***-20
NBT1685	YAMAHA/YBR 125E	SOLANGE DO CARMO SANTOS	133.***.***-63
NDF8C17	VW/GOL 1.0	SONIA MARIA AMARO	624.***.***-68
NCG5695	HONDA/BIZ 125 ES	SUELI PEREIRA DE OLIVEIRA	118.***.***-07
OXL3790	HONDA/FIT LX FLEX	TAINARA MODESTO DE SANTANA JESUS	893.***.***-04
NBO8010	VW/GOL MI	TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	260.***.***-80
NBQ2870	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	TANIA MARIA PIMENTEL NUNES	517.***.***-53
NCM8692	HONDA/FIT LX MT	TARCISO DE SOUZA LIMA	420.***.***-34
NDM1470	PEUGEOT/207HB XR	TEREZA AIRES ALMEIDA DE LIMA	389.***.***-91
QTG3D17	HONDA/BIZ 110I	TEREZA ANTUNES PRIMO	988.***.***-25
QTC1594	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3	THAIS PEIXOTO DA FONSECA	111.***.***-92
NCH3731	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	THALES BARRETO DE ALBUQUERQUE	116.***.***-99
JXT5H44	HONDA/CIVIC LXS FLEX	THALIA CAPPELLESSO DE FREITAS	275.***.***-95
NDL6636	HONDA/CG 150 TITAN ESD	THALLES FALCA GUERRA	460.***.***-95
OHN6G85	HONDA/NXR160 BROS ESDD	THIAGO HENRIQUE VIEIRA SANTOS	153.***.***-50
NBP9A32	HONDA/CG 125 TITAN KS	THIAGO NUNES PEREIRA	127.***.***-95
HIN4F91	HONDA/NX400 FALCON	TIAGO SILVA PEIXOTO	245.***.***-44
NEA0298	HONDA/NXR150BROS CARGO K	TONI MOREIRA SERUTTI	756.***.***-15
NCE0979	HONDA/BIZ 125 ES	TONNY JULIO OLIVEIRA IMBURANA	171.***.***-09
OHV2131	HYUNDAI/HB20 1.0M UNIQUE	UANDRIA GOMES DO NASCIMENTO	739.***.***-53
NEB2649	HONDA/CG 125 FAN	UENER MIRANDA SCHMIDT	241.***.***-50
NDJ7912	HONDA/POP100	VALCREIDE GARCIA PEREIRA	648.***.***-34
NDS3810	HONDA/CG 150 TITAN KS	VALDECI REIS MUCUTA	349.***.***-00
NCB3995	GM/CELTA	VALDECI VIEIRA DA SILVA	115.***.***-06
NCG6F19	HONDA/CG 125 FAN KS	VALDECIR SIQUEIRA JUNIOR	189.***.***-81
NDF0I28	HONDA/CG 125 FAN	VALDENIR DOS SANTOS FAZOLIN	767.***.***-47
NCI3750	FIAT/PALIO EX	VALDENOR SANTOS DA SILVA	535.***.***-49
NEB1818	HONDA/BIZ 125 ES	VALDICLEI BARBOZA DE OLIVEIRA	215.***.***-80
ILZ4D76	TOYOTA/COROLLA XEI18VVT	VALDINEI ANDRE DO NASCIMENTO DE AVILA	677.***.***-00
HOM7837	GM/CORSA WIND	VALDINEI MIRANDA	313.***.***-63
NCG4B42	HONDA/CG 125 FAN ES	VALDINEY DOS SANTOS PEREIRA	701.***.***-60
NBU1B66	HONDA/CG 125 TITAN	VALDIOBERTO LUIZ DE OLIVEIRA	204.***.***-49
NDH3720	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VALDIR APARECIDO MARREIRO	340.***.***-15
NDX7540	HONDA/BIZ 125 ES	VALDIR CARLOS CORREIA	761.***.***-15
NDF0722	HONDA/CG 125 FAN	VALMECIR ROQUE GALTER	348.***.***-44
NCU2481	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	VALMIR DE OLIVEIRA	578.***.***-44
NCN7741	CHEV/PRISMA 1.4MT LT	VALMIR SANTANA DOS SANTOS	738.***.***-91
NDJ5G24	HONDA/POP100	VALQUIRIA MARIA DOS SANTOS DE JESUS	730.***.***-53

NDZ9E27	HONDA/BIZ 125 EX	VALTEIR ANACLETO DA SILVA	877.***.***-30
NDU5784	HONDA/CG 125 FAN	VANDERLEI DE JESUS SANTOS	537.***.***-49
NCB8F69	HONDA/C100 BIZ	VANDERLEY DE OLIVERA ARAUJO	910.***.***-34
QTF9C46	HONDA/POP 110I	VANDERNAILE DA SILVA VILAR	546.***.***-45
LPJ8836	DAFRA/KANSAS 150	VANDRE VANZIN	680.***.***-49
QRA8417	SOUSA/AS 50-7	VANILCE SARAIVA FEITOSA	290.***.***-91
QTC0F32	HONDA/POP 110I	VANILDA GURUNGA DOS SANTOS	952.***.***-20
NDC7666	PEUGEOT/206 14 MOONLI FX	VERA REGINA FERNANDES DA SILVA SERUTTI	655.***.***-59
OHR9794	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	VIA NORTE TRANSPCOM SERV LTDA EPP	224.***.***-97
QTD5C16	HONDA/CG 160 FAN	VITOR GABRIEL BALTAZAR MOTA	507.***.***-64
LOR4325	GM/ASTRA HATCH 3P CD	VITOR OLIVEIRA DA SILVA	834.***.***-04
NDC3J27	YAMAHA/YBR 125K	VIVALDO BARROS PINHEIRO	935.***.***-34
QTJ4I48	HONDA/CG 160 START	VIVIAN RIBEIRO DE SOUZA FONSECA	521.***.***-20
OHQ9948	HONDA/BIZ 125 ES	W G R ANDRADE EIRELI EPP	772.***.***-69
NBZ1534	HONDA/CG 150 TITAN KS	WAGNER VIEIRA CAMARA	848.***.***-72
BZY3085	GM/KADETT GL	WALDIR PACHECO NUNES FILHO	836.***.***-72
KEE3212	VW/GOLF	WALLAN JHONES TOMAZ DA SILVA	114.***.***-78
NDF6C16	HONDA/CG 125 FAN	WALLISSON CLEBER DA SILVA PEREIRA	399.***.***-69
NBY4698	HONDA/C100 BIZ	WALMESON MARQUES SAMPAIO	524.***.***-20
NBV6694	YAMAHA/CRYPTON T105E	WALTO LUIZ BOA	437.***.***-14
NDA9046	HONDA/PCX 150	WASHINGTON BRAGANCA DIAS	600.***.***-72
NDM7182	VW/GOL 1.0L MC4	WELLIGTON DA SILVA ERVIS	930.***.***-49
NBG1170	VW/GOL 1000	WELLINGTON SIQUEIRA RAFAEL	130.***.***-14
NDP4I12	HONDA/CG 160 FAN	WESLEY DIAS BARBOSA	641.***.***-56
NCZ9592	HONDA/BIZ 125	WESLEY EVANGELISTA DOS SANTOS	171.***.***-03
OHN0F59	HONDA/CG 150 TITAN ESD	WEULISON RODRIGUES DE OLIVEIRA	763.***.***-72
NCH6267	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	WHISVERLANDIA DE LIMA R MEDEIROS	421.***.***-54
OHR1A96	HONDA/CG 160 FAN ESDI	WILGNER CORREIA DA SILVA	478.***.***-92
NEE4B19	HONDA/CG 125 FAN KS	WILLIAN HENRIQUE BATISTA FERREIRA	456.***.***-69
NBP7690	HONDA/CG 125 TITAN	WILSON LOPES DA SILVA	772.***.***-34
NCI7F58	HONDA/CG 125 TITAN ES	WINICIUS KAROLKIEVICZ DE ALMEIDA	677.***.***-74
NCZ7G83	HONDA/CG 160 TITAN EX	WUDSON DOUGLAS ZATROW	124.***.***-89
IEH1J31	VW/GOL CLI	ZAQUEU FALEIRO	967.***.***-53
NDE4730	HONDA/CG 125 FAN	ZELIA INACIO DA ROSA	558.***.***-15
NCX1C22	HONDA/CG 160 START	ZELMEIDES CARVALHO DA SILVA	875.***.***-91
NCI5464	HONDA/C100 BIZ	ZENILTON ALVES	294.***.***-91
NDS0104	YAMAHA/YBR 125K	ZEQUIEL DO CARMO DE JESUS	228.***.***-03
NCE4251	DAFRA/ZIG	ZONEIDE APARECIDA DA SILVA	389.***.***-49
NDP1716	I/CHEVROLET CLASSIC LS	ZULEIKA MEIRELES DA SILVA	116.***.***-87

Portaria nº 716 de 03 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.019451/2024-87;

Resolve:

Art. 1º **Prorrogar** os efeitos da Portaria 630 (0047887014), que nomeou interinamente o servidor **ROGÉRIO ROCHA DE MIRANDA**, EFETIVO/DETRAN, matrícula nº *****568, para responder em substituição, da servidora **RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA GUERRA**, pelo cargo de **CHEFE DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA, CDS-05**, no período de **17/04/2024 a 19/04/2024** referente a folga eleitoral.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048373734

EDITAL Nº 62/2024/DETRAN-CTECGAB

A DIRETORIA TÉCNICA DE HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 7 de 03 de janeiro de 2024 (0044865033), **NOTIFICA** os condutores relacionados abaixo para, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da publicação deste edital, entregar seus respectivos Documentos de Habilitação na CIRETRAN de seu domicílio, visando o cumprimento da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir imposta aos condutores incurso em delito de trânsito, determinadas através das decisões judiciais infrarrelacionadas, bem como, notifica da exigência de realização do curso e prova de reciclagem para condutores infratores, além da submissão a novos exames, para que possam voltar a dirigir, nos termos do art. 160, caput, e art. 268, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º da Resolução nº 300/2008/CONTRAN.

NOME	CPF	PRAZO DE SUSPENSÃO	DATA INÍCIO DA SUSPENSÃO	Nº DOS AUTOS	VARA JUDICIAL
ADRIANO ALVES FEITOSA	***.738.262- **	01 (um) ano	22/11/2023	1001716- 39.2017.8.22.0009	1ª Vara Criminal da Comarca de Pimenta Bueno - RO
WILSON XAVIER DA SILVA	***.652.581- **	02 (dois) meses e 10 (dez) dias	07/03/2023	0000221- 20.2016.8.22.0006	Vara Criminal da Comarca de Presidente Médici - RO
CARLOS VARGAS DE SOUSA	***.806.446- **	02 (dois) meses	28/03/2023	0004032- 92.2019.8.22.0002	3ª Vara Criminal e de Delitos de Trânsito da Comarca de Ariquemes - RO
ODAIR JOSE ARRUDA	***.903.616- **	04 (quatro) meses	01/11/2023	4000500- 91.2023.8.22.0005	2ª Vara Criminal da Comarca de Ji-Paraná - RO
CARLOS ANTONIO DE CAMARGO	***.414.388- **	03 (três) meses	07/12/2023	0004409- 38.2011.8.22.0004	1ª Vara Criminal da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO
ANTONIO DARCI DA SILVA NERES	***.994.139- **	06 (seis) meses	13/11/2023	7001108- 82.2021.8.22.0013	1ª Vara Genérica da Comarca de Cerejeiras - RO
ADILSON ALVES	***.800.202- **	02 (dois) meses	08/11/2023	7012356- 08.2022.8.22.0014	2ª Vara Criminal da Comarca de Vilhena - RO
JOZIEL PERES DE OLIVEIRA	***.819.262- **	02 (dois) anos	15/02/2024	1000570- 63.2017.8.22.0008	2ª Vara Genérica da Comarca de Espigão do Oeste - RO
ALEX GUIMARAES DE SOUZA	***.750.402- **	01 (um) ano	21/02/2024	7011902- 28.2022.8.22.0014	2ª Vara Criminal da Comarca de Vilhena - RO

CARLOS EDUARDO MOUNIC SILVA	***.938.359- **	02 (dois) meses	05/08/2023	0002454- 31.2018.8.22.0002	3ª Vara Criminal e de Delitos de Trânsito da Comarca de Ariquemes - RO
APARECIDO BELO LINO	***.043.452- **	01 (um) ano	11/03/2024	2000023- 19.2022.8.11.0046	2ª Vara Genérica da Comarca de Cerejeiras - RO
VALDEREI PETIN CORREIA	***.405.302- **	06 (seis) meses	12/02/2023	4000166- 33.2023.8.22.0013	2ª Vara Genérica da Comarca de Cerejeiras - RO
EDSON FERNANDES DOS SANTOS	***.120.442- **	04 (quatro) meses	05/03/2024	7001532- 46.2020.822.0018	Vara Única da Comarca de Santa Luzia do Oeste - RO
ROSIMEIRE DE SOUZA COELHO	***.681.472- **	02 (dois) meses	27/02/2023	0000454- 91.2019.8.22.0012	1ª Vara Genérica da Comarca de Colorado do Oeste - RO
MARIO DE SOUZA	***.050.882- **	02 (dois) meses	03/04/2024	7000113- 69.2021.8.22.0013	1ª Vara Genérica da Comarca de Cerejeiras - RO
ENILDO MIGUEL DA SILVA	***.790.024- **	06 (seis) meses	30/08/2023	0003886- 43.2018.8.22.0501	1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Velho - RO

Porto Velho, 03 de maio de 2024.

ALINE LIMA PINTO
Diretora Técnica de Habilitação

Protocolo 0048484946

Portaria nº 721 de 07 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.027361/2024-60;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOSIMAR EVAIR VIEIRA, EFETIVO/DETRAN, matrícula nº. *****886, para responder em substituição, ao servidor RICARDO HENRIQUE PEREIRA NEIVA, matrícula nº. *****639, pelo cargo de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 3ª Categoria, CDS-01, no período de **13/05/2024 a 11/06/2024**, referente à férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Diretor-Geral

Protocolo 0048467634

Portaria nº 722 de 07 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.025446/2024-11;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **JAMILE KELLY ALMEIDA BATISTA RAMIRES**, EFETIVO/DETRAN, matrícula nº.*****073, para responder em substituição, o servidor **JEOVÁ LIMA D'AVILA JUNIOR**, matrícula nº. *****656, pelo cargo de **Secretário Chefe de Gabinete, CDS-12**, no período de **29/04/2024 a 13/05/2024**, referente à férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 29/04/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Diretor-Geral

Protocolo 0048472454

Portaria nº 717 de 03 de maio de 2024

OO DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.107692/2022-11;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a contar de 05/02/2024 os servidores abaixo relacionados, nas funções de Gestores e Fiscais para acompanhar a prestação dos serviços dos Termos de Referência em Contratos que tenham como objeto a contratação de todos os cursos, capacitações, locações de auditório, salas, painéis, palcos e móveis destinados a eventos, bem como o fornecimento de alimentação (coffeebreak), solicitados pela Coordenadoria de Capacitação e Qualificação de Pessoas - CQUALI.

- Gestora Titular: **SHARLENE RIBEIRO DA SILVA PICOLOTTO** - matrícula nº *****550;

- Gestor Interino: **JOELSON DIAS DA SILVA** - matrícula nº *****510;

- Fiscal Titular: **NILQUELE RABELO VIEIRA** - matrícula nº *****928;

- Fiscal Interina: **MARIA CÉLIA RAMOS CIPRIANO** - matrícula nº *****632.

Art. 2º Fica revogada:

I - Portaria nº 1144 de 31 de julho de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 05/02/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048385008

Portaria nº 697 de 02 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.019476/2024-81;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, os servidores abaixo relacionados, para atuarem nas funções de Gestores e Fiscais do Convênio nº 004/2022/PGE-DETRAN (0029920051):

- Gestor Titular: **JÚNIOR FERNANDO PEREZ** - matrícula nº *****708;

- Gestor Interino: **ELIANE MARQUES DE MORAES** - matrícula nº *****680;

- Fiscal: **AMANDA MACIEL NOGUEIRA** - matrícula nº *****789;

- Fiscal: **MAIANY SAMARA RIBEIRO FERREIRA** - matrícula nº *****630;

- Fiscal: **IREMAR TORRES LIMA** - matrícula nº *****788.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - Portaria nº 1301 de 18 de julho de 2022;

II - Portaria 733 de 17 de maio de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 27/02/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048307161

Portaria nº 698 de 02 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.019476/2024-81;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, os servidores abaixo relacionados, para atuarem nas funções de Gestores e Fiscais do Convênio nº 005/2022/PGE-DETRAN (0029928653):

- Gestor Titular: **JÚNIOR FERNANDO PEREZ** - matrícula nº *****708;

- Gestor Interino: **ELIANE MARQUES DE MORAES** - matrícula nº *****680;

- Fiscal: **AMANDA MACIEL NOGUEIRA** - matrícula nº *****789;

- Fiscal: **VIVIANE SOARES DE MENEZES** - matrícula nº *****580;

- Fiscal: **IREMAR TORRES LIMA** - matrícula nº *****788.

Art. 2º Ficam revogadas:

I- Portaria nº 1303 de 18 de julho de 2022;

II-Portaria nº 734 de 17 de maio de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 27/02/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048310038

Portaria nº 699 de 02 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.019476/2024-81;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, os servidores abaixo relacionados, para atuarem nas funções de Gestores e Fiscais do Convênio nº 006/2022/PGE-DETRAN (0029930709):

- GestorTitular: **JÚNIOR FERNANDO PEREZ** - matrícula nº *****708;
- Gestor Interino: **ELIANE MARQUES DE MORAES** - matrícula nº*****680;
- Fiscal: **AMANDA MACIEL NOGUEIRA** - matrícula nº *****789;
- Fiscal: **LUCIANO MARTINS DE ALMEIDA** - matrícula nº *****904;
- Fiscal: **IREMAR TORRES LIMA** - matrícula nº *****788.

Art. 2º Fica revogada:

I- Portaria nº 938 de 27 de junho de 2023;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 27/02/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048315806

Portaria nº 700 de 02 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.019476/2024-81;

Resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para atuarem nas funções de Gestores e Fiscais do Convênio nº 007/2022/PGE-DETRAN (0030091652):

- GestorTitular: **JÚNIOR FERNANDO PEREZ** - matrícula nº *****708;
- Gestor Interino: **ELIANE MARQUES DE MORAES** - matrícula nº*****680;
- Fiscal: **AMANDA MACIEL NOGUEIRA** - matrícula nº *****789;
- Fiscal: **SIMARA CAMARGO PEREIRA** - matricula nº *****359;
- Fiscal: **IREMAR TORRES LIMA** - matrícula nº *****788.

Art. 2º Ficam revogadas:

I- Portaria nº 1300 de 18 de julho de 2022;

II-Portaria nº 736 de 17 de maio de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 27/02/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048320546

Portaria nº 701 de 02 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.019476/2024-81;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, os servidores abaixo relacionados, para atuarem nas funções de Gestores e Fiscais do Convênio nº 008/2022/PGE-DETRAN (0030089938):

- Gestor Titular: **JÚNIOR FERNANDO PEREZ** - matrícula nº *****708;
- Gestor Interino: **ELIANE MARQUES DE MORAES** - matrícula nº *****680;
- Fiscal: **AMANDA MACIEL NOGUEIRA** - matrícula nº *****789;
- Fiscal: **WILLIAM DORE DO COUTO RAMOS** - matrícula nº *****630;
- Fiscal: **IREMAR TORRES LIMA** - matrícula nº *****788.

Art. 2º Ficam revogadas:

I- Portaria nº 1347 de 22 de julho de 2022;

II- Portaria nº 737 de 17 de maio de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 27/02/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048321344

Portaria nº 702 de 02 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.019476/2024-81;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, os servidores abaixo relacionados, para atuarem nas funções de Gestores e Fiscais do Convênio nº 009/2022/PGE-DETRAN (0030090154):

- Gestor Titular: **JÚNIOR FERNANDO PEREZ** - matrícula nº *****708;
- Gestor Interino: **ELIANE MARQUES DE MORAES** - matrícula nº *****680;
- Fiscal: **AMANDA MACIEL NOGUEIRA** - matrícula nº *****789;
- Fiscal: **MAYRA ENAILA CARVALHO MORET** - matrícula nº *****269;
- Fiscal: **IREMAR TORRES LIMA** - matrícula nº *****788.

Art. 2º Ficam revogadas:

I- Portaria nº 1299 de 18 de julho de 2022;

II- Portaria nº 738 de 17 de maio de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 27/02/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048322561

Portaria nº 703 de 02 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.019476/2024-81;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, os servidores abaixo relacionados, para atuarem nas funções de Gestores e Fiscais do Convênio nº 016/2022/PGE-DETRAN (0034406273):

- Gestor Titular: **JÚNIOR FERNANDO PEREZ** - matrícula nº *****708;
- Gestor Interino: **TAÍS HERCÍLIA DE OLIVEIRA RAVANI** - matrícula nº *****511;
- Fiscal: **IREMAR TORRES LIMA** - matrícula nº *****788;
- Fiscal: **AMANDA MACIEL NOGUEIRA** - matrícula nº *****789;
- Fiscal: **VALDENILDO DE JESUS MIRANDA** - matrícula nº *****802.

Art. 2º Fica revogada:

I- Portaria nº 271 de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 27/02/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048324104

Portaria nº 704 de 02 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.019476/2024-81;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, os servidores abaixo relacionados, para atuarem nas funções de Gestores e Fiscais do Convênio nº 001/2023/PGE-DETRAN (0037058923):

- Gestor Titular: **JÚNIOR FERNANDO PEREZ** - matrícula nº *****708;
- Gestor Interino: **ELIANE MARQUES DE MORAES** - matrícula nº *****680;
- Fiscal: **AMANDA MACIEL NOGUEIRA** - matrícula nº *****789;
- Fiscal: **DAIANE AMBRÓSIO GONÇALVES** - matrícula nº *****949;
- Fiscal: **HAILTON ARTIAGA DE SANTIAGO** - matrícula nº *****203.

Art. 2º Ficam revogadas:

I- Portaria nº 1393 de 05 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 27/02/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048325815

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - EMATER

AVISO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 – Palácio Rio Madeira, anexo Rio Jamari, 1º andar, lado B – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ nº 05.888.813./0001-83, torna público, em atendimento ao que determina o Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0011.011426/2023-64, id. 0044562891a Dispensa de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Cristo Bom Pastor – APRUCBOP, inscrita no CNPJ nº 63.787.766/0001-88, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando apoiar a aquisição de veículo tipo pick up no município de Jaru.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente
EMATER-RO

Protocolo 0048401810

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA -
CAERD

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023/CAERD

A **CAERD** torna público e **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** segundo os termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, nos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.001556/2024-79**. Objeto: A locação de um auditório, juntamente com o fornecimento de alimentação (almoço, água mineral, café e chá), para garantir o sucesso e a eficácia do próximo encontro da Câmara Técnica de Comunicação e Imprensa - **CTCI** da Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento - **AESBE**, que ocorrerá em Porto Velho/RO, sob responsabilidade da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - **CAERD**, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência. **Valor total: R\$ 9.240,00 (Nove mil, duzentos e quarenta reais)**. Em favor da empresa **GOLDEN PLAZA HOTEL E EVENTOS LTDA, CNPJ 45.789.004/0001-39**, conforme Autorização 0048289217, dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 9.240,00 (Nove mil, duzentos e quarenta reais)**, através do recurso orçamentário **413.213.382 - Recepção, Congressos e Cerimoniais**, em favor da empresa **GOLDEN PLAZA HOTEL E EVENTOS LTDA, CNPJ 45.789.004/0001-39**, para contratação por meio de dispensa de licitação, fundamentada no Art. 29, II, da Lei 13.303/2016, tendo como objeto a locação de um

auditório, juntamente com o fornecimento de alimentação (almoço, água mineral, café e chá), para garantir o sucesso e a eficácia do próximo encontro da Câmara Técnica de Comunicação e Imprensa - **CTCI** da Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento - **AESBE**, que ocorrerá em Porto Velho/RO, sob responsabilidade da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - **CAERD**, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência, com fulcro no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, que diz: *Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista: II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

Porto Velho, 30 de Abril de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0048295007

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023/CAERD (id 0048243604)

PROC. SEI RO Nº 0003.001191/2024-82

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato nº 009/2023 refere-se à locação de veículos utilitários e de passeio com disponibilização de sistema para rastreamento, manutenção, seguro e quilometragem livre, visando atender as necessidades Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD, conforme condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 29/04/2024 a 28/04/2025.

CLÁUSULA 3ª-DO VALOR: R\$ 752.946,00

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.101.308 - Locação de Veículos e Outros Bens.

CLÁUSULA 5ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA, **Diretor Financeiro/CAERD**

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, **Diretor Adm. e Comercial/CAERD**

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO e PAULO ROBERTO TEIXEIRA/Representantes Legais/CS BRASIL FROTAS S.A

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0048440305

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023/CAERD (id 0048332664)

PROC. SEI RO Nº 0003.001189/2023-22

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato nº 010/2023 refere-se à contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados com específicas informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta Companhia, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 03/05/2024 a 02/05/2025.

CLÁUSULA 3ª-DO VALOR: R\$ 10.450,70

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.105.336 - Manutenção de Sistemas (Software).

CLÁUSULA 5ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA, **Diretor Financeiro/CAERD**

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS/Representante Legal/NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0048442143

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023/CAERD

A **CAERD** torna público e **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** segundo os termos do art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016, nos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.005095/2023-22**. Objeto: A aquisição de equipamentos de **POLICORTE**, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência. **Valor total:** R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil, quinhentos reais). Em favor da empresa **SANTIAGO & NASCIMENTO LTDA - ME CNPJ: 06.175.603/0001-00**, conforme Autorização 0048057191, dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil, quinhentos reais), através do recurso orçamentário **413.101.306 - Reparo e Conservação de Bombas e Motores**, em favor da empresa **SANTIAGO & NASCIMENTO LTDA - ME, CNPJ: 06.175.603/0001-00**, para dispensa de licitação para aquisição de equipamentos de **POLICORTE**, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência, com fulcro no art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016, que diz: *Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista: XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º.*

Porto Velho, 03 de maio de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0048313137

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023/CAERD

A **CAERD** torna público e **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** segundo os termos do art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016, nos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.498380/2021-13**. Objeto: A aquisição de disjuntor tripolar de media tensão a ser aplicado no SAA de Ji-Paraná parte integrante da CEOS - Coordenadoria Estratégica de Operações Sul, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência. **Valor total:** R\$ 57.123,06 (**Cinquenta e sete mil cento e vinte e três reais e seis centavos**). Em favor da empresa **METAL WORKS ADVANCED SOLUTIONS LTDA, CNPJ: 04.205.087/0001-94**, conforme Autorização 0048084470, dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a despesa no valor total de R\$ R\$ 57.123,06 (**Cinquenta e sete mil cento e vinte e três reais e seis centavos**), através do recurso orçamentário **412.101.207 - Materiais Elétricos**, em favor da empresa **METAL WORKS ADVANCED SOLUTIONS LTDA, CNPJ: 04.205.087/0001-94**, para dispensa de licitação para aquisição de disjuntor tripolar de media tensão a ser aplicado no SAA de Ji-Paraná parte integrante da CEOS - Coordenadoria Estratégica de Operações Sul, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência, com fulcro no art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016, que diz: *Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista: XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que*

possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º.

Porto Velho, 03 de maio de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0048365872

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 019/CPL/2024, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, OBJETO; REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS, CILINDROS ENTRE OUTROS, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNERS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, atendendo de forma satisfatória as demandas da solicitante quanto ao presente objeto, visando à execução de tarefas diárias. Nos termos e condições do Edital. dia 24 de maio de 2024, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 514.288,61 Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações no telefone: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 07 de maio de 2024.

Silmar Rodrigues da Silva

Pregoeiro

Protocolo DO27711

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 023/CPL/2024, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, OBJETO; AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS SENDO, ESCOLA ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA E ESCOLA GEONE SILVA FERREIRA DE SÃO FELIPE D'OESTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO DAS MESMAS, atendendo de forma satisfatória as demandas da solicitante quanto ao presente objeto, visando à execução de tarefas diárias. Nos termos e condições do Edital. dia 23 de maio de 2024, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 160.000,00 Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações no telefone: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 07 de maio de 2024.

Silmar Rodrigues da Silva

Pregoeiro

Protocolo DO27712

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

EXTRATO TERMO DE ADITIVO DE REAJUSTE DE CONTRATO Nº048/2021

Nº do Contrato: 048/2023 N.º do Processo: 2848/2022 Objeto do contrato: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar com fornecimento de veículos, condutores e monitores. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO Contratado: VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI CNPJ do Contratado: 12.398.013/0001-40 Data de Assinatura do Termo de Aditivo: 29/04/2024 Objeto do contrato: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar com fornecimento de veículos, condutores e monitores de transporte, para atender os alunos das Redes Públicas de Ensino Municipal e Estadual residentes na Zona Rural do Município de Machadinho D'Oeste atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Programa de Trabalho: 361.0013.2032 Manutenção do Transporte Escolar Elemento de despesa: 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica) Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal. Valor total do Contrato: R\$ 253.268,93 (duzentos e cinquenta e três mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos); Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): Machadinho DOeste RO, 06-05-2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO27725

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
Processo nº 196/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2914/GP/2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento por ITENS, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020. Tendo como **Objeto: Registro de Preços para Futura Aquisição de material Penso e Insumos, para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Hospital de Pequeno Porte, Farmácia Básica e demais repartições, para garantir o atendimento ao público usuário de Sistema Único de Saúde - SUS da Prefeitura de Vale do Anari.** VALOR estimado **R\$ 4.097.398,79** (Quatro milhões noventa e sete mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **196/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **08 de Maio 2024, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **21 de Maio 2024, às 09:00**. Horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 07 de Maio de 2024
Nalva Alves Ponte Pereira
Pregoeira
Assinado em 07/07/2024 às 12hr35min.

Protocolo DO27727

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
ADENDO MODIFICADOR SEM REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 05/2024/IPEMA
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de **Consultoria/Gestão Atuarial mensal, elaboração de Cálculo Atuarial Anual, bem como a elaboração dos relatórios da avaliação atuarial, parecer atuarial, estudo de aderência e convergência das hipóteses atuariais e apresentação do resultado atuarial aos segurados do RPPS e atualização do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA)**, com suporte técnico virtual e a realização de 01 (uma) visita técnica semestral *in loco*, e/ou sempre que solicitado por esta autarquia; De Cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência 100% (cem por cento) WEB, com emissão de guia de controle de arrecadação, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPEMA, com suporte técnico virtual e a realização de 01 (uma) visita técnica semestral *in loco*.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório que houve alteração no descritivo do item 01 e 02 no Edital e seus anexos, conforme segue:

Onde se lê:

"visita técnica *in loco* mensal"

Leia-se:

"visita técnica *in loco* semestral"

Considerando que a presente alteração não interfere na formulação das propostas, por ser elaborada por GRUPO e os valores dos itens não sofrerão alterações. O edital atualizado está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento da alteração realizada. Permanece mantida a data de abertura para o dia 14/05/2024 às 09h00min. (horário de Brasília). Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos. Publique-se.

Ariquemes(RO), 07 de maio de 2024.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO27726

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 26/2024

PROC. N.º 4000/2024/SEMSAU

A Prefeita do município de Ariquemes/RO HOMOLOGA e ADJUDICA a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 26/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 4000/2023, conforme Relatório Final PE 26-24 de 03/05/2024 (ID 2342596) e Parecer 416 de 06/05/2024 (ID 2348078), cujo objeto é: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60, com valor total da homologação de R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Ariquemes/RO, 07 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO27748

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 1719/2023/SEMPOG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Expediente 1**, para atender as necessidades das secretarias municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R\$ 190.276,97**. A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 35/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 10/05/2024 até às 08h59min do dia 27/05/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 27/05/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (Ex.: 90001/2024)

Ariquemes(RO), 06 de maio de 2024.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO27732

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 6091/2024/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Materiais de Consumo, tipo Materiais para Aferição de Glicemia Capilar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R\$ 782.000,00**.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 37/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 10/05/2024 até às 08h59min do dia 23/05/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/05/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (Ex.: 90001/2024)

Ariquemes(RO), 08 de maio de 2024.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO27735

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2024/SLC PROCESSO N.º 2715/SEMOSP/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de Máquina Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4**, valor estimado **R\$ 536.833,33** (Quinhentos e trinta e seis mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 24/05/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis - RO, 07 de maio de 2024.

Renilda Carlos de Moraes

Pregoeira

Protocolo DO27733

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 05/2024
PROCESSO Nº 22749/2024

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor GLOBAL, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIOS E SARJETAS NNO PERÍMETRO QUE COMPREENDE TRECHO DA AVENIDA COPACABANA E RUA PIAUÍ, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio: R\$ 928.293,26 oriundo do Convênio Nº 030/2018/PJ/DER-RO e contrapartida municipal. Poderão participar desta concorrência eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 29/05/2024 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: <https://www.cacoal.ro.gov.br>, <https://www.licitanet.com.br>, <https://pncp.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal - RO, 07 de maio de 2024.

Weslei de Souza Pires Santos

Agente de Contratação

Portaria 02/GP/24

Protocolo DO27734

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2024
PROCESSO Nº 23857/2024

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor GLOBAL, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NAS RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO EMBRATEL NO MUNICÍPIO DE CACOAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio: R\$ 2.294.597,31 oriundo do Contrato de Repasse nº 923139/2021/MDR/CAIXA. Poderão participar desta concorrência eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 28/05/2024 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: <https://www.cacoal.ro.gov.br>, <https://www.licitanet.com.br>, <https://pncp.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal - RO, 08 de maio de 2024.

Weslei de Souza Pires Santos

Agente de Contratação
Portaria 02/GP/24

Protocolo DO27745

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2024-CMAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3/2024-CMAP
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA COM ÁREA PARA GARAGEM PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, conforme definido nos elementos técnicos constantes dos anexos deste Edital de Licitação”, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM/GLOBAL. Valor total estimado: R\$ 334.706,18 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e seis reais e dezoito centavos). Início da sessão pública dia 18/06/2024 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 07 de abril de 2024.

Thiago Santos de Souza
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO27728

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 678/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **“ SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE BANANA CULTIVAR PLÁTANO BRS TERRA-ANÃ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), POR UM PERIODO DE 12 MESES.”** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 176.375,00 (cento e setenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais).** Início da sessão pública dia **22/05/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 08 de maio de 2024.

Eliene da Silva
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO27757

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/PMJ/2024

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONserto DE PNEUS**. Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, do Município de Jaru-RO. O valor estimado: **R\$ 2.303.983,05 (Dois Milhões, Trezentos e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Cinco Centavos)**. **Processo Administrativo: 3218/PMJ/2024**; Cadastro: 10/05/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 24/05/2024. Início da Sessão Pública: **24 de maio de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. (**Licitanet**). Informações: (69) 3521-6993/ e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, terça-feira, 07 de maio de 2024

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 406/GP/2023
Pregoeiro (a)

Protocolo DO27730

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/PMJ/2024

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**. Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - FUMMA, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL, do Município de Jaru-RO. O valor estimado: **R\$ 2.054.938,63 (Dois Milhões Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos)**. **Processo Administrativo: 1753/PMJ/2024**; Cadastro: 10/05/2024, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 24/05/2024. Início da Sessão Pública: **24 de maio de 2024, às 15h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. (**Licitanet**). Informações: (69) 3521-6993/ e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 406/GP/2023
Pregoeiro (a)

Protocolo DO27746

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/PMJ/2024

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO ESPORTIVA DE MODALIDADES DE COMPETIÇÃO, SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E ASSESSORIA ESPORTIVA PARA CORRIDAS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS**. Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL, do Município de Jaru-RO. O valor estimado: **R\$ 1.117.697,09 (Um Milhão, Cento e Dezessete Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Nove Centavos)**. **Processo Administrativo: 1433/PMJ/2024**; Cadastro: 10/05/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 27/05/2024. Início da Sessão Pública: **27 de maio de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. (**Licitanet**). Informações: (69) 3521-6993/ e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 406/GP/2023
Pregoeiro (a)

Protocolo DO27747

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/SEMAS/2024.

TERMO DE COLABORAÇÃO: **Nº001/SEMAS/2024.**

COLABORANTE-: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
COLABORADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDONIA SEBRAE/- RO
OBJETO: acolhimento de pessoa idosa que não dispõe de condições para permanecer com a família, convivência em situações de violência, em situação de rua, abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA/ELEMENTO DE DESPESAS:02.02.014.08.243.0059.225.3.3.50.41

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: : R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) MENSAIS POR IDOSO ACOLHIDO, SENDO EMPENHADO R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: A VIGÊNCIA DO TERMO É DE 14 (QUATORZE) MESES, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, MEDIANTE TERMO ADITIVO, CONFORME PREVE A LEI 13.019/2016.

SANTA SELMA RODRIGUES COITINHO BORDINHON PRESIDENTE DA COLABORADA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAO CAMILO CIDADE DE CACOAL

Denise Gomes da Silva Kuester Secretaria Municipal de Assistência Social Cidade de Ministro Andreazza
Ministro Andreazza/RO, 07 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

Protocolo DO27729

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2024, Objeto: Aquisição de veículo utilitário com capacidade para sete passageiros incluindo motorista. Advindo do Processo 384-1/2024. No valor de R\$ 423.094,00 (quatrocentos e vinte e res mil e noventa e quatro reais). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 23/05/2024 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br). Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 opção 2 ou pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 3434 2580. Santa Luzia D Oeste - RO, 08 de maio de 2024.

Edonias Pires Pereira

Secretario de Compras e Licitações

Protocolo DO27731

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024

CONTRATO Nº 012/PGM/2023, de 29 de março de 2023.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 012/PGM/2023; Data do Termo Aditivo: 30/04/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30/08/2024; Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; Processo: 1051/SEMFA/2022; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a) Adélio Barofaldi.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de abril de 2024.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO27736

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024

CONTRATO Nº 013/PGM/2023, de 29 de março de 2023.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 013/PGM/2023; Data do Termo Aditivo: 30/04/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30/09/2024; Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; Processo: 1051/SEMUSA/2022; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a) Adélio Barofaldi.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de abril de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO27737

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024

CONTRATO Nº 014/PGM/2023, de 29 de março de 2023.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 014/PGM/2023; Data do Termo Aditivo: 30/04/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30/08/2024; Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; Processo: 1051/SEMAS/2022; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a) Adélio Barofaldi.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de abril de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO27738

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura através da Procuradoria Geral do Município, fica publicado Extrato do Contrato nº 039/2024, que tem por objeto CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E PASSARELAS NA ESCOLA POLO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ VERISSIMO, do processo administrativo nº 3460/2020, formalizado entre Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e a empresa EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, tomada de preço nº 011/2023, o prazo contratual será de 150 (cento e cinquenta) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93, o prazo de execução será de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente, podendo ser prorrogado, nota de empenho nº 1119/2024, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 1.094, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor de R\$ 327.069,82 (trezentos e vinte e sete mil e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), como data de 23/04/2024.

Rolim de Moura/RO, 06/05/2024.

Estéfani Maria da Silva Prado
Diretora de Contratos - Mat.3815

Protocolo DO27758

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Edital Complementar 06 que DIVULGA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS, APÓS RECURSO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DASERRA, (RO)**, sob a responsabilidade da **Empresa MCONCURSOS**, acompanhado pela Comissão Especial para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Concurso Público, constituída pelo Decreto n.º 3.455/2023, de 08 de dezembro de 2023, torna público o Edital Complementar 06 que **DIVULGA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS, APÓS RECURSO**.

I. As Inscrições Deferidas e a Solicitação de Condições Especiais para realização das provas, após recurso, encontram-se disponíveis no site www.msconcursos.com.br, aba **“INSCRIÇÕES”**.

II. A relação dos candidatos distribuído por local de prova encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba **“LOCAIS DE PROVA”**.

Mirante da Serra, (RO), 08 de maio de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO.
Prefeito.

LINDALVA RODRIGUES SOARES.
Presidente da Comissão Especial para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Concurso Público.
Protocolo DO27744

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0117/2024
PROCESSO Nº92/2024**

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Produtor (a): André Pereira Nico
CPF: 020***.***-60

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
Valor: R\$ 19.470,80 (dezenove mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos).
Fiscalização: Portaria n.º 129/GP/2024.
Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO27749

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0118/2024
PROCESSO Nº92/2024**

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Produtor (a): Euza Pereira Fernandes
CPF: 069.***.***-85

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Valor: R\$ 17.687,95 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
Fiscalização: Portaria n.º 129/GP/2024.
Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO27751

EXTRATO DO CONTRATO Nº0119/2024
PROCESSO Nº92/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Produtor (a): Associação Dos Produtores Rurais Rio Alto (ASPRURA)
CNPJ: 02.451.651/0001-23

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
Valor: R\$ 9.907,40 (nove mil, novecentos e sete reais e quarenta centavos).
Fiscalização: Portaria n.º 129/GP/2024.
Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO27750

EXTRATO DO CONTRATO Nº0120/2024
PROCESSO Nº92/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Produtor (a): Nério Vicente Da Silva
CPF: 450***.***-49

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
Valor: R\$ 39.991,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e um reais).
Fiscalização: Portaria n.º 129/GP/2024.
Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO27752

EXTRATO DO CONTRATO Nº0121/2024
PROCESSO Nº92/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Produtor (a): Anderson Andrade Ferreira
CPF: 390.***.***-00

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
Valor: R\$ 7.853,35 (sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).
Fiscalização: Portaria n.º 129/GP/2024.
Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO27753

**EXTRATO DO CONTRATO N°0122/2024
PROCESSO N°92/2024**

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Produtor (a): Guiomar Barboza Neves
CPF: 747.***.***-91

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
Valor: R\$ 18.687,99 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos).
Fiscalização: Portaria n.º 129/GP/2024.
Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO27754

**EXTRATO DO CONTRATO N°0111/2024
PROCESSO N°398/2024**

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Papelaria Teixeira LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50

Objeto: aquisição de material de expediente e escritório.
Valor: R\$ 5.930,27 (cinco mil, novecentos e trinta reais e vinte e sete centavos).
Fiscalização: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria n.º 120/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 033/SUPEL/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO27760

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SUPEL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Processo nº 305/2024.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS.** Valor estimado de R\$ 464.890,67 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos e Noventa Reais e Sessenta e Sete Centavos).
Data para cadastro de propostas: 09/05/2024, a partir das 08h00min, finalizando às 07h59min do dia 23/05/2024.
Início da Sessão Pública: **23 de Maio de 2024, às 08h00min** (Horário de Brasília). Local da disputa virtual:

www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail “cpltheobroma2019@hotmail.com”.

Theobroma/RO, em 08 de Maio de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO27756

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/PMJP-RO
(CADASTRO COMPRASGOV: 90014/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL por seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 3185/2024, Processo Administrativo nº 1-6813/2024- SEMOSP, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é eventual e futura aquisição de material de madeiras visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços - SEMOSP, conforme quantidades e especificações descritas no Edital e seus anexos., Valor Estimado da Contratação: R\$ 6.042.337,40 (seis milhões, quarenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). Data de Abertura: 04/06/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 08 de maio de 2024.

Thaynara de Sousa Marconi
Pregoeira Oficial
Decreto n. 3185/2024

Protocolo DO27759

CONSÓRCIOS

CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA

EXTRATO DA ATA CONSOLIDADA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ATC000048/2024

Processo nº 0000048.02.01-2024. Pregão Eletrônico nº 90010/2024.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de água mineral, gás liquefeito de petróleo (GLP) e correlatos, itens fracassados/desertos do pregão 010/2024, para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA.
Valor Global: R\$ 388.342,05 (trezentos e oitenta e oito mil e trezentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).
Vigência: 12 meses, contados a partir da publicação.

Willian Luiz Pereira
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO27739

EXTRATO DA ATA CONSOLIDADA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ATC000041/2024

Processo nº 0000041.02.01-2024. Pregão Eletrônico nº 90009/2024.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de alimentos não perecíveis e correlatos (itens fracassados e desertos do pregão eletrônico nº 011/2023), para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA.

Valor Global: R\$ 846.187,13 (oitocentos e quarenta e seis mil e cento e oitenta e sete reais e treze centavos). Vigência: 12 meses, contados a partir da publicação.

Willian Luiz Pereira
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO27740

EXTRATO DA ATA CONSOLIDADA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ATC000119/2023

Processo nº 0000119.02.01-2023. Pregão Eletrônico nº 005/2024.
Objeto: Registro de preços, na modalidade MAIOR DESCONTO, para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de materiais de construção de insumos da tabela SINAPI que contemplam as áreas de MATERIAL BÁSICO, MATERIAL DE ACABAMENTO/PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS, MATERIAL HIDROSSANITÁRIO, MATERIAL DE ALVENARIA/ESTRUTURA E MATERIAL DE COBERTURA, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ao CINDERONDÔNIA.
Valor Global Estimado: R\$ 18.332.040,49 (dezoito milhões e trezentos e trinta e dois mil e quarenta reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 12 meses, contados a partir da publicação.

Willian Luiz Pereira
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO27741

EXTRATO DA ATA CONSOLIDADA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ATC000076/2024

Processo nº 0000076.02.01-2024. Pregão Eletrônico nº 013/2024.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de fórmulas e suplementos alimentares (itens fracassados e desertos do pregão eletrônico nº 06/2023), para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA.
Valor Global: R\$ 16.368.782,35 (dezesseis milhões trezentos e sessenta e oito mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 12 meses, contados a partir da publicação.

Willian Luiz Pereira
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO27742

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA
COMUNIDADE SANTA CLARA

ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA CLARA ASPROSCARA
CNPJ 02.066.419/0001-71
EST LINHA C-14, LOTE 43, GLEBA 03 SN AREA RURAL
CEP 76.887-000 CAMPO NOVO DE RONDONIA-RO

AVISO DE HABILITAÇÃO DE PROPOSTA

EDITAL 001/2024

A Associação de Produtores Rurais da Comunidade Santa Clara, através Comissão de Compras, composta pelos senhores Ilton Silva Chaves Presidente, Asafe Rodrigues da Silva Secretário e José Isaque de Souza, membro, nomeados através da Portaria 001/2024, torna público para conhecimento dos interessados que a proposta de preços do edital em epígrafe, conforme sessão realizada no dia 04.05.2024 as 11:00 horas, ficando habilitada para os itens 01 e 02 a empresa TRACTOR-TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ 10.408.092/0001-05, perfazendo um total geral de R\$ 101.900,00 (cento e um mil e novecentos reais).

Campo Novo de Rondônia (RO), 07 de Maio de 2024

CLEIBER BASTOS DE DEUS

Presidente

Protocolo DO27743